DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 164 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 14 DE JULHO DE 1928

Casa
Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

Por ser hoje dia de Festa Nacional e amanhã domingo, o "Diario Official" só será publicado terça-feira, 17 do corrente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.484, que regula a situação dos indios nascidos no territorio nacional.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.310, que dá execução ao decreto n. 5.444, de 13 de janeiro de 1928, que supprime cargos do quadro do pessoal em commissão, annexo ao regulamento da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas e que dá outras providencias.

Decreto n. 18.311, que supprime no quadro permanente da Inspectoria Federal das Estrada um cargo de engenheiro de 1ª classe e o outro de 2ª.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, balancete da Caixa de Estabilização, expediente da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Serviços de Industria Pastoril e de Povoamento e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior de Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.484 — DE 27 DE JUNHO DE 1928

Regula a situação dos indios nascidos no territorio nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a resolução seguinte:

TITULO I

SITUAÇÃO JURIDICA DOS INDIOS

Disposição preliminar

Art. 1.° Ficam emancipados da tutela orphanologica vigente todos os indios nascidos no territorio nacional, qualquer que seja o gráo de civilisação em que se encontrem.

CAPITULO UNICO

CLASSIFICAÇÃO, PREROGATIVAS E RESTRICÇÕES

Art. 2.° Para os effeitos da presente lei são classificados nas seguintes categorias os indios do Brasil:

1°, indios nomades;
2°, indios arranchados ou aldeiados;
3°, indios pertencentes a povoações indigenas;
4°, indios pertencentes a centros agricolas ou que vivem promiscuamente com civilisados.

Art. 3.° A qualquer indio das 1ª, 2ª e 3ª categorias, é facultado o direito de dispor, como quizer, dos seus haveres e designar o seu successor em qualquer funcção.

Paragrapho unico. No caso de não haver as indicações necessarias ao cumprimento integral deste artigo, será respeitado qualquer meio tradicional de herança ou successão adoptado pela tribu interessada, nunca a esse respeito intervindo autoridade alguma sinão o inspector do Serviço de Protecção aos Indios ou seus auxiliares, e só para apaziguar os animos, porventura desavindos.

Art. 4.° Aos indios da 4ª categoria os funccionarios competentes do Serviço de Protecção aos Indios prestarão a assistencia devida, nos termos dos arts. 2° (ns. 5, 6 e 7) e 14 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, requerendo o seu direito perante as justiças e autoridades.

Art. 5.° A capacidade, de facto, dos indios soffrerá as restricções prescriptas nesta lei, emquanto não se incorporarem elles á sociedade civilizada.

Art. 6.° Os indios de qualquer categoria não inteiramente adaptados ficam sob a tutela do Estado, que a exercerá segundo o gráo de adaptação de cada um, por intermedio dos inspectores do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, sendo facultado aos ditos inspectores requerer ou nomear procurador, para requerer em nome dos mesmos indios, perante as justiças e autoridades, praticando para o referido fim todos os actos permittidos em direito.

§ 1.° Cada ajudante ou auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios receberá uma portaria do inspector, autorizando-o a substituil-o em caso de necessidade, nas funcções de que trata este ratigo.

§ 2.° Em casos especiaes póde o inspector, mediante procuração, delegar poderes a qualquer pessoa para o substituir nas sobreditas funcções.

Art. 7.° São nullos os actos praticados entre individuos civilizados e indios das 1ª, 2ª ou 3ª categorias, salvo quando este fôr representado pelo inspector competente, ou quem fizer as vezes deste.

TITULO II

Das terras para indios

CAPITULO I

TERRAS DO PATRIMONIO NACIONAL

Art. 8.° O Governo Federal providenciará no sentido de passarem para o Ministerio da Agricultura, sem onus para este, as terras pertencentes ao Patrimonio Nacional, que forem julgadas necessarias ao Serviço de Protecção aos Indios.

Art. 9.° Para a fundação de Povoações Indigenas, fica o Governo autorizado a permutar com particulares as terras do Patrimonio Nacional, que estiverem sem applicação, ou que puderem ser alienadas, a juizo do mesmo Governo.

CAPITULO II

TERRAS PERTENCENTES AOS ESTADOS

Art. 10. O Governo Federal promoverá a cessão gratuita para o dominio da União das terras devolutas pertencentes aos Estados, que se acharem occupadas pelos indios, bem como a das terras das extinctas aldeias, que foram transferidas ás antigas Provincias pela lei de 20 de outubro de 1887.

§ 1.° As terras cedidas serão delimitadas em zonas correspondentes á occupação legal já existente, sendo respeitada a posse dos indios, assim como o uso e goso por elles das riquezas naturaes ahi encontradas.

§ 2.° Respeitada essa posse, poderá o Governo Federal empregar as ditas terras para a fundação de povoações indigenas, ou qualquer outra fórma de localização de indios.

TITULO III

Do registro civil dos indios

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 11. As disposições da lei de registro civil de nascimento, casamento e obito são applicaveis:

a) aos indios pertencentes a centros agricolas ou que vivem promiscuamente com civilizados, ficando elles sujeitos ao regimen commum do registro;

b) aos indios das outras categorias sempre que as circumstancias o permittirem, não ficando elles sujeitos a penalidade alguma nos casos de omissão de qualquer registro.

Art. 12. Para os effeitos do artigo precedente, lettra *b*, as inspectorias do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes terão a seu cargo, nas suas sédes, nas povoações indigenas e nos postos do serviço, os trabalhos iniciaes e subsidiarios do registro civil definitivo.

Art. 13. Nas povoações indigenas e nos postos do serviço existirão livros nas condições do de que trata o art. 9° do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, os quaes servirão para o assentamento geral das tres especies do registro civil.

§ 1.° Desses assentamentos para os devidos fins, será enviada communicação á séde da inspectoria e ao official do registro civil da comarca ou termo mais proximo, para o processo definitivo do registro.

§ 2.° Na séde da inspectoria, serão devidamente registrados todos esses assentamentos em livros identicos aos acima alludidos.

Art. 14. Quando o registro for originariamente feito no cartorio do registro civil, o official respectivo deverá enviar á inspectoria uma communicação contendo em resumo as especificações exigidas na lei.

Art. 15. O registro definitivo, a que se refere o art. 13, § 1°, será feito na comarca ou termo mais proximo da terra habitada pelo indio, mediante declaração verbal, segundo a fórma estabelecida em lei, por communicação escripta de autoridade ou de duas testemunhas quaesquer, ou ainda por aviso official da inspectoria, com todos os esclarecimentos necessarios.

CAPITULO II

DOS NASCIMENTOS

Art. 16. Poderão ser desde já lançados no registro civil, no que respeita aos nascimentos, todos os indios existentes no territorio nacional, qualquer que seja a sua idade.

Art. 17. A inscripção dos indios mencionados no artigo precedente será feita em livros distinctos dos em que se registrarão os nascimentos que forem occorrendo.

Paragraphe unico. Esses assentamentos effectuar-se-hão de accôrdo com as prescripções dos arts. 13, 14 e 15.

Art. 18. Nos registros feitos de conformidade com o artigo 16, serão observadas as declarações de nome, idade presumivel, sexo, tribu a que pertence, logar do nascimento e, quando possivel, a filiação e o estado civil.

Paragrapho unico. Qualquer outro esclarecimento que interesse á individualidade do indio inscripto poderá ser lançado no assentamento.

Art. 19. Os demais registros do nascimento seguirão tanto quanto possivel, as determinações dos arts. 58, 59, 60 61 e 62 do citado decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888.

CAPITULO III

DOS CASAMENTOS

Art. 20. Os casamentos de indios das 1ª, 2ª e 3ª categorias, emquanto durar o regimen de excepção da presente lei, não serão effectuados conforme as fórmas legaes que actualmente regem a especie, nem tambem reconhecidos officialmente.

Art. 21. Aos indios cujo estado de civilização permittir o casamento segundo o direito commum, fica facultada a habilitação perante o funccionario competente da inspectoria, o qual expedirá o respectivo certificado e assistirá ao acto, subscrevendo-lhe o termo.

CAPITULO IV

DOS OBITOS

Art. 22. Os obitos serão registrados á proporção que se forem dando nas tribus já relacionadas de qualquer modo com as Inspectorias do Serviço nos Estados.

§ 1.° Os assentamentos respectivos obedecerão ao mesmo plano estabelecido no decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, dispensada a attestação do obito, a qual será substituida por testemunhos de pessoas idoneas em numero de tres ou por officio de funccionario competente da inspectoria.

§ 2.° Os indios das 1ª, 2ª e 3ª categorias serão enterrados nos seus cemiterios proprios, conforme os seus ritos e costumes.

TITULO IV

Disposições de direito penal

CAPITULO I

DOS CRIMES CONTRA INDIOS

Art. 23. Os crimes de qualquer natureza, commettidos por civilizados contra indios, considerar-se-hão sempre como praticados por superior contra inferior, e, como taes, terão suas penas aggravadas pela circumstancia do art. 59, § 9° *in fine*, do Codigo Penal vigente, além das demais em que porventura incorram os autores.

Art. 24. Os crimes contra a honra e honestidade (Codigo Penal, titulo VIII) das mulheres indigenas das 1ª, 2ª e 3ª categorias, quando forem commettidos por civilizados, serão punidos com as penas legaes já existentes e mais a da aggravante caracterizada no artigo precedente, ainda quando tenha havido no acto proposta ou consentimento da paciente, de seu pae, marido, irmão ou chefe de tribu.

Art. 25. Invadir á mão armada as sesmarias ou quaesquer *terras sob a posse dos indios*, quer *para hostilizal-os*, quer para o fim de explorar os productos naturaes das ditas terras; commetter depredações ou violencias contra arranchamentos, aldeias, povoações indigenas ou postos de serviços; alliciar gente para impedir, por qualquer meio de coacção, a continuação da posse dos indios nas terras por elles occupadas.

Pena — de *prisão cellular por um a tres annos*, além daquellas em que incorrer pela violencia.

Paragrapho unico. A entrada á noite nos pousos de qualquer especie, em que se abrigam indios, é equiparada para os effeitos penaes, quando praticada por individuo civilizado, á violação de domicilio, de que trata o art. 196 do Codigo Penal.

Art. 26. A destruição ou damnificação da cousa de qualquer valor, movel, immovel ou semovente, de propriedade de indios, será punivel segundo o disposto no art. 329 do Codigo Penal.

Art. 27. Todo aquelle que, abusando da boa fé, ingenuidade ou atrazo mental do indio, sujeital-o á exhibição ou espectaculos, deante de terceiros, com o fim de tirar disto lucro ou proveito, será punido de accôrdo com os arts. 180, 181, ou 182 do Codigo Penal. (Dos crimes contra a liberdade pessoal, segundo as circumstancias).

CAPITULO II

DOS CRIMES PRATICADOS POR INDIOS

Art. 28. São equiparados aos menores de que trata o art. 30 do Codigo Penal os indios nomades, os arranchados ou aldeiados e os que tenham menos de cinco annos de estabelecimento em povoação indigena.

§ 1.º O indio de qualquer das tres categorias acima, que tiver praticado qualquer infracção, obrando com discernimento, será recolhido, mediante requisição do inspector competente, a colonias correccionaes, ou estabelecimentos industriaes disciplinares, pelo tempo que ao mesmo inspector parecer, comtanto que não exceda de cinco annos.

§ 2.º Entende-se por estabelecido em povoação indigena aquelle que mora effectivamente nella, qualquer que seja a sua condição, descontando-se no respectivo computo as interrupções que porventura se dérem com a volta temporaria do indio á selva.

Art. 29. Os indios que tiverem mais de cinco annos de residencia em povoação indigena, quando commetterem qualquer infracção prevista na legislação penal, commum, serão punidos com a metade sómente das penas nella instituidas.

Art. 30. As circumstancias aggravantes previstas nos artigos 39 e 41 do Codigo Penal não influem na applicação das penas dos indios da 1ª, 2ª e 3ª categorias no art. 2º, desta lei.

Paragrapho unico. As circumstancias attenuantes do artigo 42 do dito Codigo influem para a diminuição das penas impostas aos indios das mencionadas categorias.

Art. 31. Os indios de que trata o art. 29 não poderão soffrer prisão cellular, a qual será substituida pela prisão disciplinar, por igual tempo, em estabelecimentos industriaes especiaes (Codigo Penal, art. 49).

Art. 32. Ficam desde logo sujeitos, como qualquer cidadão, ao regimen commum de direito, os indios que passarem para os centros agricolas, de que trata o decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911.

TITULO V

Dos bens dos indios

CAPITULO I

ISENÇÕES E REGALIAS

Art. 33. Ficam isentas de qualquer imposto federal as doações gratuitas ou onerosas e as demais transmissões de bens dos indios, todas as quaes, podem ser feitas por simples termo lavrado, com duas testemunhas, em livro especial da respectiva inspectoria do serviço, seja qual fôr o valor do contracto, observadas em tudo o mais, para que taes actos possam valer contra terceiros, as leis em vigor sobre a transcripção nos registros officiaes.

Art. 34. Ficam tambem isentos de qualquer pagamento federal de imposto, sello, custas e outros, todos os papeis, requerimentos, escripturas, certidões e documentos promovidos pela inspectoria competente e que tratem de questões relativas aos indios ou que sejam do legitimo interesse delles.

Paragrapho unico. São absolutamente gratuitas, no que concerne á competencia federal, todas as praticas e celebrações tendentes ao mesmo fim.

Art. 35. Nas divisões e demarcações de terras dos indios, os emolumentos dos empregados no juizo e os honorarios do pessoal technico podem ser pagos, em falta de meios pecuniarios da tribu interessada, com o producto da venda, em hasta publica, da quota de terras julgada sufficiente para o caso, a juizo do inspector e de accôrdo com o valor venal vigente.

Paragrapho unico. Não poderão, entretanto, concorrer, por si ou por outrem, á referida hasta publica, nem os funccionarios do Serviço nem os empregados no Juizo, nem o pessoal technico; *sendo nulla, de pleno direito*, toda a acquisição feita por elles directa ou indirectamente.

Art. 36. Para defesa das suas pessoas e do seu patrimonio, gosarão os indios das 1ª, 2ª e 3ª categorias de assistencias gratuita, judiciaria ou de qualquer outra especie, por parte das inspectorias do Serviço ou das autoridades federaes, quer nos processos de natureza publica, quer nos de caracter particular.

CAPITULO II

DA GESTÃO DOS BENS

Art. 37. Até a passagem dos indios para o centro agricola ou sua incorporação á sociedade civilizada, nos termos desta lei, são os inspectores, cada um na sua circumscripção, encarregados da gestão dos bens que os ditos indios venham a possuir por doação ou qualquer outro meio; e, como tal, *apresentarão, annualmente*, á autoridade judiciaria competente as contas da mencionada gestão, para o necessario julgamento.

§ 1.º Os saldos em dinheiro e os remanescentes de qualquer especie poderão ser convenientemente empregados pelo inspector em beneficio da communhão indigena a que pertencerem os bens ou constituirão um fundo patrimonial devidamente depositado em nome individual do indio ou da collectividade, conforme a natureza dos mesmos bens e o destino que lhes for assignado e tudo mediante homologação do juiz competente.

§ 2.º Haverá nas inspectorias livros para arrolamento desses bens, o qual será feito tomando-se por base as respectivas communicações das povoações indigenas ou postos do Serviço.

Art. 38. Desde que passe para centro agricola ou se incorpore á sociedade civilizada, receberá o indio os bens que lhe pertençam individualmente, para que os possa livremente administrar.

Art. 39. No caso da collectividade (grupo, horda, tribu ou nação) passar na totalidade para centro agricola ou ser incorporada á sociedade civilizada, far-se-ha entrega dos bens communs ao chefe respectivo; si, porém, uma parte da dita collectividade permanecer em povoação indigena ou posto do Serviço, ficará sob a gestão do inspector a quota que proporcionalmente caiba a essa parte.

Disposições geraes

Art. 40. O Governo Federal providenciará no sentido de passarem para o Ministerio da Agricultura os edificios ou outra qualquer propriedade do Patrimonio Nacional que, estando sem applicação, forem julgados necessarios ao Serviço de Protecção aos Indios, ficando tambem autorizado a permutar com particulares taes propriedades por terrenos uteis ao mesmo Serviço.

Paragrapho unico. Nas transacções desta ordem serão nomeados peritos de ambas as partes para as convenientes avaliações.

Art. 41. A annullação dos actos e contractos feitos com violação do art. 35 desta lei será promovida, por acção summaria, pelo competente inspector.

Art. 42. Consideram-se incorporados á sociedade civilizada (art. 5º) e, portanto, em condições de responder pelos seus actos, os indios que, conforme attestação do inspector competente, sejam equiparaveis aos pertencentes aos centros agricolas.

Art. 43. As prerogativas de que trata a presente lei não teem applicação aos indios, que, estando em promiscuidade com civilizados, se prevaleçam da sua qualidade para commetter abusos, ou que os commettam por influencia de outrem.

Paragrapho unico. Si, em tal caso, tiver o indio agido, por si mesmo, sem suggestão alheia, servirão de attenuantes ou de aggravantes os seus precedentes, conforme forem bons ou máos.

Art. 44. Em caso de coacção, ou imminencia de coacção, por illegalidade ou abuso de poder, contra indio, cabe ao inspector respectivo ou a qualquer de seus representantes, interpor sem demora perante o juiz competente o pedido de *habeas-corpus*.

Art. 45. Aos indios que forem sendo inscriptos no registro civil será entregue uma ficha com a designação da inspectoria e o numero correspondente do registro.

Art. 46. Para execução da presente lei, assim como do regulamento que baixou com o decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, poderá o Governo Federal utilizar-se, quando houver cabimento e opportunidade, do regulamento que baixou com o decreto n. 4,956, de 9 de setembro de 1903.

Art. 47. E' livre a iniciativa particular de catechese religiosa, sem prejuizo da fiscalização do inspector competente em tudo que se refira aos interesses dos indios.

Art. 48. Ficam incorporadas a esta lei, para todos os effeitos, as disposições do regulamento annexo ao decreto numero 2.914, de 15 de dezembro de 1911.

Art. 49. Estando os indios das 1ª, 2ª e 3ª categorias sob o regimen de excepção da presente lei, ficam sob o amparo das autoridades federaes competentes, que, entretanto, poderão invocar o auxilio das autoridades estaduaes, quando o julgarem necessario.

§ 1.° Sob pretexto algum será licito a quaesquer autoridades promover ou effectuar expedição armada contra indios.

§ 2.° A cooperação dos governos estaduaes para a obra de pacificação dos indios e protecção de que carecem, será prestada, a juizo do Governo Federal, e de accôrdo com o plano adoptado para o mencionado serviço.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Augusto de Vianna do Castello.

F. C. de Oliveira Botelho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.310 — DE 12 DE JULHO DE 1928

Dá execução ao decreto n. 5.444, de 13 de janeiro de 1928, que supprime cargos do quadro pessoal em commissão, annexo ao Regulamento da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas e que dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do disposto no decreto n. 5.444, de 13 de janeiro de 1928, e usando da autorização nelle contida, decreta:

Art. 1.° Fica alterado o quadro do pessoal em commissão, annexo ao regulamento da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, organizado de accôrdo com os decretos ns. 14.102, de 17 de março de 1920, e 16.403, de 12 de março de 1924, reduzindo-se a tres o actual numero de chefes de secção, a dous o numero de pagadores e supprimindo-se o cargo de escrivão de thesouraria.

Art. 2.° Fica alterado o quadro do pessoal effectivo, annexo ao regulamento citado, incluindo-se neste quadro os tres chefes de secção.

Art. 3.° Ficarão supprimidos, nos mesmos quadros, á medida que vagarem, os seguintes cargos: um conductor de 2ª classe, dous desenhistas de 2ª classe, um desenhista de 3ª classe, quatro segundos escripturarios, um quarto escripturario e um encarregado de deposito.

Art. 4.° Os tres chefes de secção, a que se referem os arts. 1° e 2° do presente decreto, incumbir-se-hão, respectivamente, da 1ª, 2ª e 3ª secções, cujos serviços ficam assim discriminados:

1ª secção — De trabalhos technicos, incumbida de projectos, orçamentos e construção de açudes, estradas, obras de irrigação, serviços topographicos, cartographicos, verificação de calculos de medição, organização de construcções, accôrdos e contractos para construcção das alludidas obras.

2ª secção — De trabalhos technico-industriaes, incumbida dos serviços de perfuração de poços, fluviometria, pluviometria e evaporometria; de exploração industrial; de organização e interpretação de leis, regulamentos, instrucções, contractos e tarifas referentes á exploração.

3ª secção — De contabilidade.

Paragrapho unico. O chefe da 3ª secção, a quem cabe tambem as attribuições de thesoureiro, na fórma do regulamento por este substituido, prestará, assim como os pagadores, a fiança de cinco contos de réis (5:000$000).

Art. 5.° As funcções de chefe do Gabinete da Inspectoria passam a ser exercidas por um dos auxiliares de que trata o art. 99, do regulamento modificado pelo presente decreto, ficando constituido o pessoal do gabinete por um chefe e dous auxiliares, de livre designação do inspector.

Art. 6.° O inspector, nos seus impedimentos, será substituido pelo chefe do gabinete ou pelo chefe de secção que o ministro designar.

Art. 7.° Ficam modificados, na parte em que collidirem com os artigos supra, os do regulamento organizado de accôrdo com os decretos ns. 14.102, de 17 de março de 1920, e 16.403, de 12 de março de 1924.

Art. 8.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.311 — DE 12 DE JULHO DE 1928

Supprime no quadro permanente da Inspectoria Federal das Estradas, um cargo de engenheiro de 1ª classe e outro de 2ª.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 2°, do decreto numero 5.444, de 13 de janeiro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos, no quadro permanente, da Inspectoria Federal das Estradas, constante do regulamento approvado pelo decreto n. 5.157, de 5 de dezembro de 1921, um logar de engenheiro de 1ª classe e outro de engenheiro de 2ª classe, cujos numeros totaes ficam assim reduzidos, respectivamente, a 23 e 43.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Verificando-se da inclusa exposição apresentada pelo ministro de Estado da Guerra a necessidade de ser, pelo Congresso Nacional, autorizada a applicação do saldo do credito especial de 12:320$000 aberto pelo decreto n. 18.241, de 10 de maio do corrente anno, na importancia de 11:720$000 (onze contos setecentos e vinte mil réis) ao pagamento das diarias regulamentares a que teem direito varios officiaes que serviram como instructores da Escola Militar em diversos periodos de 1924, peço vos digneis autorizar o Governo a effectivar a referida applicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O decreto numero 18.241, de 10 de maio findo, em virtude de autorização legislativa, abriu a este ministerio o credito especial de 12:320$000 para pagamento de diarias regulamentares a que teem direito os officiaes que serviram como instructores da Escola Militar, no periodo de 1 de janeiro a 15 de março de 1924.

Exerceram essa funcção o tenente-coronel Veterinario graduado Leopoldino Ouriques de Almeida, major veterinario Alfredo Ferreira, quando capitães veterinarios; capitão medico Dr. Alcides Romeiro da Rosa, capitães Alvaro Fiuza de Castro, Orozimbo Martins Pereira, Carlos Soares do Lago e Luiz Procopio de Souza Pinto e 1° tenente Altamiro O'Reilly de Souza.

Os mencionados officiaes teem direito ao pagamento das diarias em diversos periodos do anno de 1924, conforme se verifica da inclusa relação; e, havendo aquelle decreto limitado tal pagamento ao periodo de 1 de janeiro a 15 de março de 1924, sómente será satisfeito o alludido tenente-coronel veterinario graduado Ouriques de Almeida.

O Tribunal de Contas, em sessão de 4 de junho ultimo, registou o credito citado, e deduzida a parcella de 600$000, que compete ao official beneficiado, o pagamento, pelo saldo do mesmo decreto á importancia de 11:720$000, aos demais officiaes constantes da relação, dentro dos periodos em que fizeram jus ás diarias, sómente poderá ser effectuado mediante autorização legislativa.

Nestas condições submetto o assumpto á consideração de V. Ex., pedindo se digne solicitar do Congresso Nacional a autorização acima alludida.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1928. — *Nestor Passos.*

ESCOLA MILITAR

THESOURARIA

Relação dos instructores que por falta de verba deixaram de receber diarias em 1924

Nomes	Dias	Diarias de inst.		Observações
		Quanto por dia	Importancia	
Capitão medico Dr. Alcides Romeiro da Rosa.....	239	10$000	2:390$000	De 6 de maio a 31 de dezembro.
Capitão veterinario Leopoldino Ouriques de Almeida.	60	10 000	600$000	Janeiro e fevereiro.
Capitão veterinario Alfredo Ferreira.....	239	10$000	2:390$000	De 6 de maio a 31 de dezembro.
Capitão Alvaro Fiuza de Castro.....	122	10$000	1:220$000	De setembro a dezembro.
Capitão Orozimbo Martins Pereira.....	92	10$000	920$000	De outubro a dezembro.
Capitão Carlos Soares do Lago.....	92	10$000	920$000	De outubro a dezembro.
Capitão Luiz Procopio de S. Pinto.....	122	10$000	1:220$000	De setembro a dezembro.
Primeiro tenente Altamiro O'Reilly de Souza.....	266	10$000	2:660$000	De 10 de abril a 31 de dezembro.
Somma.....	1.232	10$000	12:320$000	

Primeiro tenente *Manoel Ferreira de Souza*,

Ministerio da Guerra — N. 6 — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem, em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica pede se habilite o Governo a applicar o saldo do credito especial de 12:320$, aberto pelo decreto n. 18.241, de 10 de maio do corrente anno, na importancia de 11:720$, para pagamnto das diarias regulamentares a que teem direito diversos officiaes que serviram como instructores da Escola Militar, em varios periodos de 1924.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — *Nestor Passos.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 12 de junho de 1928:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra medico Dr. Arthur Carlos Naylor, do cargo de director do Hospital Central de Marinha;

O capitão de corveta Fabricio Moreira Caldas, do cargo de capitão de Portos do Estado do Rio Grande do Norte.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra medico Dr. Arthur Pires Amorim para exercer o cargo de director do Hospital Central da Marinha;

O capitão de fragata Raymundo de Mello Braga de Mendonça para exercer o cargo de capitão dos Portos do Estado de Pernambuco;

O capitão de corveta Frederico Garcia Soledade, para exercer o cargo de capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte.

Foram promovidos:

No Corpo de Officiaes da Armada:

Por merecimento, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Henrique Melchiades Cavalcante;

Por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Esculapio Cesar de Paiva;

Por merecimento, ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes Mario de Queiroz Murias e Honorio Neiva de Figueiredo;

Por antiguidade, ao posto de capitão-tenente, os primeiros tenentes Aldo de Sá Brito e Souza e Joaquim Carlos Rego Monteiro;

Por merecimento, ao posto de capitão-tenente o 1º tenente José Luiz da Silva Junior;

Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 29, de 8 de janeiro de 1892, arts. 13 e 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o capitão de fragata do Corpo de Officiaes da Armada José de Siqueira Villa Forte, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra e a graduação de contra-almirante, percebendo mais 15 quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar 40 annos e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924;

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, arts. 13 e 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o capitão de corveta do Corpo de Officiaes da Armada Fabricio Moreira Caldas, no posto e com o soldo de capitão de fragata, percebendo mais 10 quotas e dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar 35 annos, um mez e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924;

De accôrdo com os arts. 13 e 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o capitão de corveta do Corpo de Officiaes da Armada Pedro Thiago de Figueiredo, no mesmo posto e soldo, percebendo mais quatro quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar 29 annos e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924;

Nos termos da lei n. 616, de 31 de julho de 1852, e de accôrdo com o decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, por invalidez, o capitão-tenente

do Corpo de Officiaes da Armada Octavio Borges da Silveira Lobo, no mesmo posto e com 24 vigesimas quintas partes do soldo de sua patente, visto contar 23 annos, sete mezes e dias de serviço.

Foi aposentado, de conformidade com o disposto no art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accôrdo com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141 do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, conforme pediu, João Soares da Cunha, no logar de operario de 1ª classe da secção de limadores da officina de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Foi concedido, de accôrdo com a legislação em vigor, ao professor da Escola Naval, capitão de fragata honorario José Frazão Milanez, o accrescimo de 5 % sobre seus vencimentos, a partir de 23 de maio do corrente anno, visto haver completado na vespera 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do corrente:

Concederam-se:

Accrescimos:

De accôrdo com os artigos 295 e 31, respectivamente, dos codigos de ensino annexos aos decretos numeros 1.159, de 3 de dezembro de 1892 e 3.890, de 1 de janeiro de 1901, combinados não só com o art. 4º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, como tambem com o art. 11 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao marechal graduado reformado, Joaquim Marques da Cunha, professor da Escola Militar, de 40 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, a partir de 1 de setembro de 1922, visto haver completado 30 annos de serviço no magisterio;

De accôrdo com o art. 31 do codigo de ensino, annexo ao decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, combinado com o § 2º do artigo unico do decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, e 11, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao tenente-coronel honorario, Milton Cruz, professor vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro, de 33 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, a partir de 16 de maio de 1927, visto haver completado na vespera desse dia, vinte e cinco annos de serviço no magisterio.

Licença ao aprendiz de 2ª classe da officina mecanica do Serviço Central de Transportes do Exercito, Octavio Lopes dos Santos, um anno de licença, de accôrdo co mo art. 192 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorogação da que obteve para tratamento de saude.

Reforma:

Aos coroneis de cavallaria José Ricardo de Abreu Salgado, Floduardo da Cunha Martins e Achilles Mariano de Azevedo, capitão de infanteria Aarão Jefferson Ferraz e 1º tenente pharmaceutico Arthur de Souza Figueiredo quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei combinada com a de n. 5.137 A, de 12 de janeiro de 1927 e o art. 4º do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accôrdo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 161, da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto de 2º tenente, com o respectivo soldo, aos sargentos-ajudantes José Tarquinio de Figueiredo Passos, amanuense, de 1ª classe; Tito Livio da Silva, do 7º regimento de cavallaria independente, Ulysses Ribeiro; do 6º regimento de artilharia montada, e primeiros sargentos João Cassio Amaro, do 3º regimento de cavallaria divisionaria, e Militão Ribeiro de Almeida, do 2º grupo de artilharia de costa, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accôrdo com o art. 57, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164, da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1923, no posto de 1º sargento, com o respectivo soldo, aos segundos sargentos Honorato Gonçalves, do 7º degimento de infantaria, e Eugenio Dolores Vieira, do Deposito de Remonta de S. Simão, e, com o soldo por inteiro, aos segundos sargentos Antonio Victor Ferreira, do 20º batalhão de caçadores, Manoel Jaquim dos Santos; artifice do 6º regimento de artilharia montada, e Manoel Alves de Figueiredo, do 1º grupo independente de artilharia mixta, visto contarem, os dous primeiros, mais de vinte annos de serviço, e os demais, vinte annos de serviço.

— Declarou-se em disponibilidade, de accôrdo com os arts. 189 e 191, do decreto n. 16.782 A, de de 13 de janeiro de 1925, combinado com o art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o general de brigada reformado Francisco Sergio de Oliveira, professor vitalicio do Collegio Militar de Porto Alegre, visto haver requerido em tempo opportuno.

— Foram nomeados:

De accôrdo com o art. 1º, n. 6, alinea *b*, do regulamento approvado por decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente no quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exercito de primeira linha, para servir na 3ª região militar, o 2º sargento reservista Oleto Pereira;

De accôrdo com o art. 1º do regulamento approvado por decreto n. 5.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente, no quadro da arma de artilharia da 2ª classe da reserva de primeira linha do Exercito, para servir na primeira região militar, o reservista Felinto Ararigboia.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Edgard Facó, da 11ª companhia do 1º regimento (Villa Militar), para a 3ª companhia, sem effectivo, do 23º de caçadores (Fortaleza); Francisco de Paula Cidade, da primeira companhia para a 11ª, no 1º regimento; Napoleão de Lima Costa, da 2ª companhia do 7º de caçadores (Porto Alegre, para a primeira companhia do 1º regimento, Alpheu Rodrigues Marcellos; da 6ª companhia do 7º regimento (Santa Maria), para a 2ª do 7º de caçadores; a pedido, Everaldino Acestes da Fonseca, do quadro supplementar para o ordinario sendo classificado na 6ª companhia do 7º regimento (Juiz de Fóra); para a primeira do 9º de caçadores (Caxias), Hermano Carrão de Sá, da primeira companhia do 5º regimento (Lorena), para a 5ª do 1º regimento, a pedido, e João Ferreira Mendes, da 5ª companhia do 11º regimento (S. João d'El-Rey), para o cargo de ajudante do 1º batalhão do 2º regimento (Villa Militar);

Na arma de cavallaria, o capitão Aureliano Lima de Moraes Coutinho, do 2º esquadrão do 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja), para o 2º esquadrão do 3º regimento de cavallaria divisionaria (Jaguarão), a pedido.

Na arma de artilharia, o capitão Honorato Pradel, da 2ª bateria do 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho), para a primeira bateria isolada de artilharia de costa (Copacabana).

Para o quadro da arma de infantaria do Exercito de segunda linha, para servir na primeira região militar, o coronel da antiga guarda nacional, Septimio Augusto Werner, visto haver preenchido, no devido tempo, as condições exigidas para essa transferencia, no artigo 22, § 3º, do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27, do decreto n. 14.748, de 28 de março de 1921.

— Mandou-se reverter, de accôrdo com a resolução de 1 de abril de 1871, á primeira classe do Exercito, o 1º tenente aggregado á arma de engenharia, Olympio Ferraz de Carvalho, visto ter sido, em nova inspecção de saude a que se submetteu, julgado prompto para o serviço.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accôrdo com o disposto nos decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 18 de junho do corrente anno, resolve conceder aos officiaes e praças do Exercito, constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos officiaes e praças do Exercito, aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901:

Medalha militar de ouro por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: general de divisão graduado reformado Pericles de Albuquerque, general de brigada Alvaro Guilherme Mariante, tenentes-coroneis Julio Gonçalves de Azevedo, Palimercio Rezende e Augusto da Costa e Silva, majores Amaro Mariano da Rocha, Delfino Moreira Lima, Abel Henrique de Medeiros, Miguel de Castro Ayres, Eugenio Trompowsky Taulois, major reformado Luiz Antunes Vianna, capitão Joaquim Furtado Sobrinho, capitão reformado Tobias Philadelpho da Rocha. Medalha militar de prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima: tenente-coronel medico Dr. Getulio Florentino dos Santos, tenente-coronel João da Cruz Zany, major Pedro Aurelio de Góes Monteiro, capitães José Guedes da Fontoura, Jeronymo Teixeira Braga, Mariano Gomes da Silva Chaves, Oscar Mascarenhas, 2° tenente em commissão Flaviano Pinto de Menezes, sargento ajudante Salvador Diz e 1° sargento Alexandre Joaquim da Silva. Medalha militar de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas: capitão medico Dr. José Rodrigues Bastos Coelho, primeiros tenentes Alcibiades do Amaral Braga e Edgard Alvares Lopes, primeiros tenentes contadores Paulo de Albuquerque Lacerda e Edison Brasiliense Pereira, 1° tenente pharmaceutico José Lima de Abreu Sobrinho, segundos tenente em commissão Pedro Moura e José Ferreira da Nobrega, 1° sargento da aviação militar Waldemar Duarte Nunes, 1° sargento contador Deocleciо do Souza Bruno, ex-1° sargento Lilazio Ferrer, segundos sargentos Manoel Augusto da Cunha Filho e Durval Fiuza da Rocha, 2° sargento veterinario Josino de Andrade Aragão, 2° sargento contador Alcides Côres, 3° sargento Sebastião José de Castro e 3° sargento enfermeiro Sabino Rodrigues Martins.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Nestor Sezefredo dos Passos.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 12 do corrente foram exonerados: o engenheiro civil Arthur Fragoso de Lima Campos, do cargo de chefe da 3ª secção, em commissão da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas; o engenheiro Francisco de Souza, do cargo de engenheiro de 2ª classe, do quadro permanente da Inspectoria Federal das Estradas; o engenheiro Edgard Autran Dourado, do cargo de engenheiro de 1ª classe do quadro permanente da Inspectoria Federal das Estradas.

Por outro da mesma data, foram nomeados: o engenheiro civil Arthur Fragoso de Lima Campos, chefe da 1ª secção da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas; o engenheiro Edgard Autran Dourado, chefe da 3ª secção da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas; o engenheiro Francisco de Souza, chefe da 2ª secção da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 12 do corrente mez, foi designado Joaquim Neves para, na qualidade de contractado, exercer as funcções de marinheiro da Inspectoria de Policia Maritima do Districto Federal, emquanto for necessario, com a remuneração mensal consignada na respectiva tabella e podendo ser dispensado em qualquer tempo.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De um mez, em prorogação, ao 2º tenente pharmaceutico da Policia Militar, João Climaco da Silva;

De 60 dias, ao aprendiz de mecanico da Policia Militar, Waldemar Braga.

— Por outra de 13 do corrente mez, foi nomeado Claudio Guimarães para exercer, interinamente, o logar de guarda da Casa de Detenção, emquanto durar o impedimento do effectivo, Severino Rodrigues de Farias.

— Por outra de igual data, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, ao desenhista da Policia Militar, Raul Pinto Cardoso.

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1928

Sebastião Lopes de Campos, Luiz Kraiski e Antonio Leite da Costa, pedindo entrega de carteiras de identidade. — Deferido, nos termos dos avisos expedidos ao Gabinete de Identificação.

Francisco Martin Alfonso, pedindo rectificação de assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Julio Marinho da Fonseca, pedindo averbação de tempo de serviço na Policia Militar, onde serve como soldado. — Deferido.

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 13 de julho de 1928

Adolpho Mosberg, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Apresente justificação processada perante o juiz federal, na secção do Estado do Rio Grande do Sul, provando a nacionalidade, data do nascimento, filiação e estado civil, desde que não possúa os respectivos documentos.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1928

N. 1.433 — Sr. inspector do Gymnasio de Barbacena — De posse do vosso officio n. 29, de 23 do mez de junho ultimo, nesta data transmitto pelo Telegrapho aos Srs. Presidentes e Governadores dos Estados, para os fins de lei, cópia do edital abrindo concursos para provimento das quatro cadeiras que se acham vagas nesse Gymnasio.

N. 1.435 — Sr. director do Instituto Benjamin Constant — Em referencia ao vosso officio n. 169, de 23 de junho proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro da Justiça, a requerimento da Sra. Alzira Figueiredo da Cruz, vos autoriza a admittirdes na classe dos gratuitos a menor Ondulina, filha da peticionaria, cujos papeis (4) inclusos vos transmitto.

N. 1.438 — Sr. secretario do Tribunal de Contas — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser devolvido a este Departamento o conhecimento do Thesouro Nacional numero 784, da firma Mattos Pragana & Comp., que acompanhou o aviso numero 223-E, de 26 de junho findo, visto ter sido verificado que a caução constante daquelle conhecimento foi feita para garantia de contracto não registrado por este Tribunal, e que, por equivoco, foi ao mesmo requerida a restituição da caução em apreço.

N. 1.439 — Sr. director geral da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser restituida á Companhia Nacional de Electricidade a caução de 3:000$, constituida por tres apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$, cada uma, depositada no Thesouro Nacional, conforme conhecimento junto n. 2.213, para garantia de apresentação de proposta dos artigos constantes do grupo de concurrencia publica numero 12 — Material de electricidade — ás repartições dependentes deste Departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, durante o corrente anno, e já tendo a referida firma feito nova caução para garantia de contracto de fornecimentos dos artigos constantes do alludido grupo.

N. 1.440 — Ao Sr. inspector do Gymnasio Municipal de São Luiz — Jaboticabal — Respondendo o vosso officio n. 55, de 6 do corrente, declaro-vos:

1º, os gymnasios, em inspecção preliminar, que não requererem juntas examinadoras de preparatorios, não estão obrigados a satisfazer ás exigencias do art. 5º das Instrucções, devendo apenas enviar os inspectores a relação nominal dos alumnos que teem de prestar exames finaes do curso seriado;

2º, o programma de latim para os alumnos do 4º anno, matriculados de accôrdo com o decreto n. 16.782 A, é o mesmo destinado aos do 5º anno do regimen anterior.

N. 1.442 — Sr. director da Casa de Correcção — Em officio datado de 30 de junho ultimo allega o director da Escola Quinze de Novembro que ainda não retirastes daquelle estabelecimento a machina Koening Bauer que o Sr. ministro da Justiça determinou desde 1927 que ficasse á disposição da repartição a vosso cargo, suggerindo aquella directoria os alvitres de ser vendida em leilão, ou ser removida para onde o ministerio julgar acertado: sobre os quaes solicito o vosso parecer para os devidos effeitos.

N. 1.446 — Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro — Remettendo-vos a inclusa cópia da proposição

da Camara dos Deputados n. 341, de 1927, recommendo-vos que providencieis com urgencia, no sentido de ser emittido pelo director da Faculdade de Medicina dessa Universidade o seu parecer sobre o art. 2º da referida proposição e, bem assim, todos os esclarecimentos necessarios á perfeita elucidação do assumpto.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 10 de julho de 1928

Acto do Sr. ministro:

Aviso expedido:

N. 3.045 — Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, autorizando a acquisição dos apparelhos de que trata o officio n. 384, de 18 do mez findo, na fórma nelle proposta.

Actos do Sr. director geral:

Officios expedidos:

N. 1.742 — Ao secretario do Tribunal de Contas — Enviando a primeira via da proposta apresentada por Fontes Garcia & Comp., para fornecimento, neste anno, de sabão liquido, ás repartições do Ministerio.

Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.743 — Solicitando providencias para que sejam presentes á Directoria as folhas de pagamento das importancias que competem em 1925, 1926 e 1927, ao 2º tenente daquella policia Eugenio Gomes, a titulo de melhoria de soldo; n. 1.746 — Solicitando igual providencia em relação ao 2º tenente Alfredo Alvares de Azevedo; n. 1.747 — Solicitando a mesma providencia, quanto ao 2º tenente Sebastião Machado da Silveira; n. 1.749 — Transmittindo recibo concernente ao deposito feito na Contadoria daquella policia como garantia de contracto celebrado com E. Barros & Comp.

Aos delegados fiscaes do Thesouro nos Estados:

De Alagôas — N. 1.744 — Communicando ter sido pedida distribuição áquella delegacia, do credito de réis 465$804, para pagamento ao Dr. Manoel Alves Pires Tojal, por ter exercido interinamente, de 5 de outubro a 18 de novembro de 1927, funcções de juiz substituto federal na secção daquelle Estado;

Do Ceará — N. 1.755 — Restituindo requisição de material de expediente eleitoral feita pelo juiz municipal do termo de Varzea Alegre e remettendo o material em apreço.

N. 1.745 — Ao director geral de Assistencia a Psychopathas — Restituindo, para correcção de irregularidades, as contas de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional, em maio ultimo.

N. 1.750 — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras — Transmittindo, para que seja devidamente informado, o officio em que o director da Colonia de Psychopathas (homens), solicita providencias sobre construcção de um pavilhão para dormitorios de doentes.

N. 1.754 — Ao procurador geral do Districto Federal — Restituindo, para complemento de formalidades, as folhas que acompanharam o officio numero 244, de 4 de julho corrente.

N. 1.756 — Ao juiz de direito da Sexta Vara Criminal — Restituindo conta da Escola e Asylo para Cegos Adultos, enviada com o officio n. 54, de 30 de junho findo, para preenchimento de formalidades.

Ao contador seccional junto ao Ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 1.751 — De n. 1, extrahido por conta da verba 13, rubrica Expediente do Juizo de Menores, do orçamento vigente; n. 1.752 — De ns. 123 a 149, extrahidos para fornecimento ao Abrigo de Menores; n. 1.753 — De n. 436, extrahido para fornecimentos feitos aos presos do Deposito da Policia; numero 1.757 — De ns. 113 e 114, extrahidos pelo Corpo de Bombeiros; n. 1.758 — De n. 14, extrahido pelo Tribunal do Jury, em junho findo; n. 1.759 — De n. 313, extrahido pelo Hospital Nacional de Psychopathas.

N. 1.748 — Communicando áquelle contador, haverem sido solicitadas ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser sustado o pagamento, a José Pereira Paulo, das importancias de 340$ e 780$, alugueis da séde da delegacia do 14º districto policial, visto não ter sido approvado o contracto de arrendamento do respectivo immovel.

Foram expedidos telegrammas:

Ao Dr. João Pinto de Almeida Couto, em Manáos, communicando, em resposta ao telegramma de 10 do fluente haver se providenciado sobre a distribuição á Delegacia Fiscal naquelle Estado, dos creditos de 1:161$290 e 5:354$836, em avisos ns. 2.932 e 2.934, de 4 do corrente.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, reiterando pedido de informações sobre fornecmiento de material de expediente eleitoral á comarca de Cajuru', feito em officio numero 1.633, de 29 do mez findo.

Ao juiz de direito da supracitada comarca, communicando que no officio acima indicado foram pedidas informações sobre o fornecimento do material em questão.

Montepio:

Expediram-se officios:

N. 143 — Ao commandante da Policia Militar, enviando, para que seja informado, o requerimento em que D. Josephina da Costa Montenegro de Andrade, viuva do tenente-coronel reformado Pedro Alexandrino de Andrade, pede restituição de quantias com que seu finado marido contribuiu a mais para o montepio.

N. 144 — Ao director da Despeza Publica, remettendo, para effeitos de pagamento das pensões e do funeral, o processo de habilitação ao montepio, instituido pelo finado coronel do Corpo de Bombeiros Zoroastro Cunha, em favor de sua filha casada D. Hilda Cunha Ribeiro.

Expediente de 11 de julho de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 3.050 — De 300$ a dous funccionarios da Colonia de Psychopathas (homens), indicados em folha junta, por substituições, em junho findo; numero 3.052 — De 65:959$618, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, á Policia Militar; n. 3.053 — De 1:215$, a Souza Baptista & Comp., por fornecimentos feitos, em maio citado, á Colonia de Psychopathas (mulheres).

N. 3.049 — Distribuição á Delegacia Fiscal em São Paulo, do credito de 600$, para pagamento da congrua que compete neste anno ao padre Antonio Nascimento Castro.

Ao contador seccional junto ao Ministerio:

Transmittindo 3as vias de pedidos:

N. 2.051 — Transmittindo áquelle tribunal, para os devidos fins, a folha do *Diario Official* em que vem publicado o termo additivo do contracto celebrado com Cavina & Comp., a 27 de março de 1923, para creação de uma estatua ao general Pinheiro Machado.

N. 3.048 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias sobre annullação do pagamento de 300$, pedido em aviso n. 93, de 9 de janeiro de 1924, mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, em favor de Virgilio Ferraz de Camargo, escrivão da comarca de Jundiahy.

N. 3.046 — Ao chefe de policia do Districto Federal, restituindo a 3ª via do pedido de que trata o officio numero 1.786, de 19 de junho findo.

N. 3.047 — Ao director da Casa de Correcção, restituindo documentos concernentes á concurrencia administrativa para fornecimento de material cirurgico não constante dos contractos, para que sejam preenchidas formalidades.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

N. 1.760 — Transmittindo terceiras vias de pedidos extrahidos em junho, para fornecimento á Policia Militar; n. 1.761 — De n. 416, relativo ao empenho estimativo para pagamento do aluguel da séde do posto policial do morro do Pinto; n. 1.762 — De numeros 346 a 357, 359 a 415, 417 a 442, extrahidos pela policia civil.

N. 1.763 — Communicando áquelle contador ter sido ordenado o registro dos creditos de 730:800$ e 1.619:200$, supplementares ás verbas 5ª e 7ª do orçamento para 1927, abertos pelo decreto n. 18.056, de 11 de janeiro deste anno.

N. 1.764 — Ao commandante do Corpo de Bombeiros, restituindo a folha do soldado reformado Hermogenes José Fernandes, relativa a 1925, por já se ter providenciado a respeito.

N. 1.765 — Ao commandante do policia Militar, restituindo 3ª via do pedido n. 328, para corrigendas.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Edgard Ferreira da Silva, escrevente interino, da policia, pedindo pagamento de differença de vencimentos, por ter substituido o serventuario effectivo, de outubro a dezembro de 1927. — Requeira em separado o pagamento, sendo que, sobre a parte referente a outubro e novembro, já se providenciou em aviso n. 5.742, de 29 de dezembro de 1927.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 12 de julho de 1928

Solicitaram-se providencias — Ao inspector da Alfandega no sentido de serem retirados mil e quinhentos kilos de oleo de figado de bacalhau, em quinze tambores, vindos pelo vapor allemão *España* (officio E 1.338) e destinados á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Communicou-se — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal que o servente Annibal Fontoura deverá ser convidado, por edital, a pagar o sello devido, antes de lhe ser applicada a penalidade da perda do cargo, por abandono de emprego (officio E 1.341.

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima que o Sr. director geral proferiu o seguinte despacho no requerimento de J. Paulo & Comp. — Não pódem ser attendidos (officio E 1.335).

Agradeceu-se—Ao inspector de Aguas e Esgotos o quadro do movimento de passageiros que transitaram entre esta Capital e o Estado do Rio de Janeiro (officio E 1.337).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça, em 11 e 12 de julho de 1928:

Manoel Silverio de Almeida, pedindo aposentadoria. — Indeferido. (333-28). — José Francisco dos Anjos, pedindo rectificação de nome. — Autorizo a rectificação.

Requerimento n. 447, (de 1928)—Lygia Granthon, pedindo rectificação de nome. — Autorizo a rectificação. (Requerimento n. 343, de 1928).

Pelo Sr. director geral, em 11 de julho de 1928:

Agostinho Fernandes Loureiro, pedindo permissão de desembarque de um trachomatoso. — Não póde ser attendido. (354, de 1928).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 10 de julho de 1928

Remetteram-se ao Dr. director geral — Por cópia, a relação dos exames effectuados pelo Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de junho proximo findo (officio n. 3.041).

Restituiram-se ao mesmo — Acompanhada do resultado da analyse feita pelo Laboratorio Bromatologico, a amostra da agua enviada pela Prefeitura de Valença, em officio n. 18, de 13 de abril do corrente anno, daquella Prefeitura (officio n. 3.039).

Communicou-se ao Sr. secretario geral e director da Receita Publica — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a Joaquim Pestana, estabelecido á rua Monte Alegre n. 32, a multa de 1:000$000, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923. Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: de 100$, a José Joaquim Pereira, encontrado á rua Rodrigo de Britto n. 33 e ainda de 100$, a Antonio Paula Rosa, residente á rua Oliveira Fausto n. 20, casa 6, ambos por infracção do art. 505, § 1°, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officios numeros 3.043 e 3.041 e 3.042).

Requisitou-se ao Sr. secretario do Prefeito do Districto Federal — Informação, si consta nessa repartição que os Srs. Irmãos Padula, estabelecidos com fabrica de massas alimenticias, á rua General Caldwell n. 175, hajam requerido licença para construcção de um predio destinado a fabrica de massas alimenticias, á rua General Caldwell n. 182, e si tal licença foi concedida ou negada (officio n. 3.040).

Requerimentos despachados

1ª Delegacia de Saude — Rosaldo de Azevedo Rangel (3.234). — Concertado o tanque de lavagem dentro do prazo da intimação, concedo 60 dias para cumprimento das restantes exigencias da Delegacia.

2ª Delegacia de Saude — Cypriano J. Migalides (3.274). — Certifique-se. Josepha Thomé Peres (3.275). — Certifique-se. Manoel Joaquim da Costa (3.266). — Certifique-se. José Alijostes (3.253). — Certifique-se.

3ª Delegacia de Saude — Goldemyra Moreira dos Anjos (3.161). — Concedo 30 dias. Luiji Lotti (3.210). — Concedo 30 dias. Manoel Jacintho Gomes de Oliveira (3.165). — Concedo 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — Saturnino Jordão (3.246). — Certifique-se.

Expediente de 11 de julho de 1928

Restituiram-se ao Dr. director geral — O memorial e desenho do invento de "um boccal hygienico para telephone", para o qual pediram privilegio os senhores Julio Ferreira de Souza e Joaquim Augusto de Paiva, e, o parecer do Dr. Servulo de Lima, assistente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, sobre o invento em apreço (officio n. 3.058).

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral — De accôrdo com o officio n. 570, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, que o servente de 2ª classe, contractado, Antonio Teixeira de Mattos, entrou em exercicio do referido cargo em 13 de junho proximo passado (officio n. 3.059).

Ao mesmo — De accôrdo com o officio n. 573, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, que os empregados abaixo, tomaram posse dos respectivos cargos nas datas seguintes: 9 de março, Getulio Marinho da Silva, servente de 2ª classe, contractado (já exercia o cargo interinamente); 1 de abril, Arlindo José Sampaio, guarda desinfectador de 2ª classe (já exercia o cargo, como contractado nessa data); 19 de abril, Julio Meliga, servente de 1ª classe (já exercia nessa data o cargo, como contractado); 19 de abril, Mario Jayme da Silveira, guarda desinfectador de 2ª classe (já exercia como contractado, na referida data); 19 de abril, Guaracy Felix da Silva, desinfectador (já vinha exercendo o cargo desde essa data, como contractado (officio n. 3.060).

Aos Dr. secretario geral e director da Receita Publica — Que por despacho de 2 do corrente, o Dr. director deferiu a petição em que Alves Lima & Comp. pediam a relevação da multa de 400$; Que por despacho de 4 do corrente, o doutor director deferiu as petições de Manoel Borges Coelho, Antonio Augusto Tavares, M. Silva Junior, Elisio Ferreira & Comp., Gonçalves & Alexandre, pedindo relevação de multa; todas impostas pela Inspectoria de Generos Alimenticios; Que por despacho de 4 do corrente, foram deferidas em parte, as petições de Botelho & Ferreira e João de Souza Junior, pedindo relevação de multa, impostas pela I. F. Generos Alimenticios; Que por despacho de 4 do corrente, foi deferida a petição de José Antonio Pires de Mello, pedindo relevação de multa, imposta pela 3ª Delegacia de Saude (officios ns. 3.047; 3.049, 3.050, 3.052, 3.053, 3.056 e 3.057; 3.048 e 3.054; 3.055).

Aos mesmos — Que a 3ª Delegacia de Saude impoz as seguintes multas: de 100$, a Conzentino & Martins, encontrado á rua Marquez Sapucahy n. 347 e ainda de 100$, a Manoel Gomes, encontrado á rua Eleone de Almeida n. 2, ambos, por infracção do art. 1.246, letra E, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officios ns. 3.045 e 3.046).

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia — Que o Dr. Camillo Salgado, nomeado em 19 de junho ultimo, para exercer o cargo de sub-inspector sanitario emquanto durar o impedimento do Dr. Luiz Felicio dos Santos Torres, tomou posse e entrou em exercicio na mesma data (officio n. 3.061).

Requerimento despachado

Terceira Delegacia de Saude — Alfredo Ribeiro dos Santos (3.209). — Dirija-se ao Centro de Saude de Inhauma.

Expediente de 12 de julho de 1928

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, a cópia do resumo mensal dos serviços realizados na Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, durante o mez de junho findo. (Officio n. 3.077).

Ao Dr. secretario geral, a portaria de promoção a guarda-desinfectador de 2ª classe, de Augusto Monteiro Pinheiro, para rectificação, visto na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, só constar o nome de Augusto Martins Pinheiro. (Officio n. 3.076.)

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, as portarias datadas de 30 de junho ultimo, exonerando o guarda desinfectador de 2ª classe dessa inspectoria, João Xavier Cabral, e promovendo a esse logar o servente de 1ª classe José Arimathéa de Oliveira e, bem assim, a de promoção a desinfectador, do servente de 2ª classe Fernando Gomes dos Santos. (Officio n. 3.073.)

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas impostas pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimenticios, de Hygiene Industrial e Profissional, dos Serviços de Prophylaxia, 2ª e 3ª Delegacias de Saude, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra: Anna de Jesus Tosta, Antonio de Almeida, Andrade & Vieira, Dionysio Rezende, Honesto & Chang, José Simões Penna, Prista & Comp., Silva Almeida & Comp. (dous processos), Bickart & Comp., Eugenio Fragoso Ribeiro, João Francisco de Souza (dous autos),

João de Deus, Jacob Freitas, Salustiano de Barros Bittencourt, Antonio H. Moroum, Benedicto Darraf, Julio Mendes Pereira e Raphael Daelso, respectivamente. (Officio n. 3.061.)

Restituiu-se ao Dr. secretario geral, acompanhada da cópia do officio n. 579, de 8 de julho de 1928, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a portaria de 29 de março ultimo, do Sr. ministro, promovendo a servente de 1ª classe, o servente de 2ª, Alamir de Souza. (Officio n. 3.069.)

Solicitaram-se:

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, providencias no sentido de ser informada esta directoria, si Christovão Nunes, estabelecido á rua Cabuçú n. 44, multado por essa inspectoria, acabou com o café que tinha no referido estabelecimento. (Officio n. 3.075.)

Ao Dr. secretario do Prefeito do Districto Federal, o despacho do requerimento em que Mario J. Secco, declara a esta directoria, que o predio n. 97 da rua Visconde de Itaúna, está sujeito a córte na parte dos fundos, pelo projecto de uma avenida a ser aberta. (Officio n. 3.072.)

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica, que por despacho de 9 do corrente, o Dr. director deferiu as petições em que M. Pinho & Comp., David F. Antunes & Comp. e Val & Brenulha, pediam relevação de multa e tambem á de José Alvarez Garcia. (Officios ns. 3.063, 3.064, 3.065 e 3.067.)

Aos mesmos, que por despacho de 12 do corrente, o Dr. director deferiu a petição em que J. A. Dias de Almeida, pedia relevação de multa. (Officio numero 3.068.)

Aos mesmos, que por despacho de 26 de junho proximo findo, o Dr. director indeferiu a petição em que José Simões Penna, pedia relevação de multa. (Officio n. 3.066.)

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que referente ao pedido de licença de Vicente Ferreira Rodrigues Fróes, desinfectador dessa inspectoria, o Sr. ministro da Justiça preferiu o seguinte despacho: "Indeferido, o requerimento, nos termos da legislação em vigor, já tem direito á licença que pede". (Officio n. 3.074.)

Ao mesmo, que o Sr. ministro da Justiça concedeu dous mezes de licença, a partir de 19 de junho findo, ao Sub-inspector sanitario Dr. Luiz Felicio dos Santos Torres.

Requerimentos despachados

Inspectoria de F. G. Alimenticios: Maia Fernandes & Comp. (3.270-3.11). — Indeferido. João Pereira Peixoto (3.243-3.309). — Aguarde o auto de multa para recorrer depois, querendo.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional: Caetano de Franco (3.215-396). — Concedo 90 dias. Victor Grenela (2.844-336). — Sciente. Emygdio Pires (3.241-407). — Concedo 90 dias. Claudino de Souza Castro (3.262-410). — Concedo 90 dias. Manoel Alonso (1.010-405). — Concedo 90 dias, improrogaveis. Raphael Torelli (360-401). — Concedo 90 dias. R. Gonçalves & Comp. (249-412). — Concedo o prazo "improrogavel" de 30 dias para o cumprimento da intimação dessa inspectoria José França (995-403). — Concedo 90 dias. J. Lauria & Comp. (997-404). — Concedo 60 dias. Kobler & Comp. (3.192-396 A). — O projecto só será approvado após á modificação exigida pelo Dr. inspector geral da Hygiene Industrial.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose: Arthur Norton Gonçalves (1.013. — Deferido, collocadas mais duas escarradeiras nas salas não as teem ainda.

Terceira Delegacia de Saude: Luiz Lima Meirelles (3.191). — Deferido. Borges & Irmão (3.229). — Concedo 90 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1928

Campo Grande — N. 517, João Cancio. — Concedo 45 dias. N. 916, Continentino Baptista de Magalhães. — Concedo 30 dias.

Santa Cruz — N. 971, Henrique Corrêa. — Deferido.

Campo Grande — N. 1.044, A. Rodrigues & Irmão. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto. N. 1.386, Cantilde Maria Rosa. — Concedo 60 dias de prazo. N. 1.583, Adelino Ribeiro. — Concedo 60 dias.

Jacarépaguá — N. 1.582, Manoel Eduardo da Silva. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto. N. 1.586, Lino Queiroz. — Deferido, de accôrdo com o parecer. N. 1.587, Manoel Esteves Pires. — Concedo o prazo solicitado, para cumprimento da intimação n. 114.261, devendo as exigencias da de n. 114.262 serem satisfeitas dentro de 30 dias.

Dia 9

Bangú — N. 1.348, Clemente Duarte. — Concedo 60 dias, para cumprimento da intimação, devendo as exigencias do artigo 1.595 serem satisfeitas até 30 do mez corrente. N. 1.349, José Paredes. — Concedo o prazo de 90 dias, devendo as exigencias do art. n. 1.595 serem cumpridas dentro de 30 dias. N. 1.352, Albino Alves Machado. — Concedo 90 dias de prazo, devendo as exigencias do artigo 1.595, serem satisfeitas até o dia 30 do mez corrente. N. 1.352, João Feliciano da Silva. — Concedo a prorogação de prazo solicitado, devendo as exigencias do art. 1.595, serem satisfeitas dentro de 30 dias. 1.670, Balbina Maria da Conceição. — Concedo o prazo solicitado, devendo as exigencias do art. 1.595 serem cumpridas dentro de 30 dias. N. 1.489, Oscar dos Santos Mendes. — Concedo a prorogação do prazo solicitada, devendo as exigencias do art. 1.595 serem cumpridas dentro de 30 dias. N. 1.491, Carlos de Azevedo. — Tendo em vista a vossa informação, de 12-6-928, e de conformidade com o paragrapho unico do art. 1.614, podeis conceder o prazo de 60 dias. N. 1.514, Candido Antonio Alves. — Deferido, de accôrdo com a informação, devendo as exigencias do art. 1.595 serem cumpridas dentro de 30 dias. N. 1.528, Leontina da Conceição dos Anjos. — Concedo 15 dias para o cumprimento das exigencias do art. 1.595, e 90 dias, para as demais exigencias. N. 1.531, Jacob Martins. — De accôrdo com o parecer do chefe do posto, deferido.

Anchieta — N. 1.640, Minelvina Venancio. — Deferido.

Dia 11

Campo Grande — N. 937, Cassiano Vidal Thiago. — Concedo 60 dias Numero 1.383, Arthur José de Oliveira. — Concedo prazo até o dia 30 de agosto do corrente anno. N. 1.663, Jeronymo Antonio da Silva. — Concedo 45 dias.

Penha — N. 1.605, José Dias. — Deferido.

Jacarépaguá — 1.678, Rosa Willis da Silva. — Concedo prazo até 5 de setembro do corrente anno. N. 1.679, José de Almeida. — Concedo prazo até 26 de setembro do corrente anno. N. 1.680, Avelino Machado. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 7 de julho de 1928

Officios:

N. 1.121 — Ao director technico da Companhia Lloyd Brasileiro, communicando que o passageiro Adolpho Esteves, embarcado no vapor *Bagé*, no porto de Leixões, não póde desembarcar por estar atacado das faculdades mentaes e, por isso, considerado indesejavel, sob o ponto de vista sanitario.

Dia 9

N. 1.133 — Ao director geral do Departamento, communicando que já foram tomadas as devidas providencias, com relação ao officio NC 3.586|62, do Sr. Adalberto de Campos, relativamente á apresentação de attestados de vaccina pelos touristes destinados ao nosso paiz.

N. 1.137 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, remettendo dados de sahidas da estatistica do movimento do porto do Rio de Janeiro, do mez de maio ultimo, por ter havido engano na já enviada por esta directoria.

N. 1.131 — Ao inspector dos Portos do Pará, remettendo a portaria datada de 9 do corrente, que exonera do logar de marinheiro das embarcações dessa inspectoria Elesbão Guimarães.

N. 1.132 — Ao sub-inspector de Porto Murtinho, cópia do requerimento de Rodolpho Lopes da Silva, dirigido ao Sr. ministro da Justiça, para ser devidamente informado.

N. 1.138 — Ao almoxarife geral do Departamento, o pedido de material desta directoria n. 103, datado de 9 do corrente.

N. 1.134 — Ao director geral do Povoamento do Sólo, communicando que a enfermeira Leontina Soares está em condições de obter a licença requerida, mas que não é da alçada desta directoria punir ou recompensar os empregados que sómente por objecto de serviço estão á disposição desta directoria.

N. 1.129 — Ao director da Casa de Saude Dr. Eiras, apresentando o Sr. Adolfo Esteves, passageiro do vapor nacional *Bagé*, que vae ser internado nesse estabelecimento afim de ser verificado si o mesmo incide nas disposições da lettra *d* do art. 1.409 do regulamento sanitario vigente.

N. 1.130 — Ao agente da estação Pedro II, da E. F. C. do Brasil, solicitando um passe entre essa estação e a de Maugaratiba, para funccionario dessa directoria, em objecto de serviço.

N. 1.135 — Ao secretario geral do Departamento, communicando que o inspector de Prophylaxia Maritima, Dr. Jaime Silva, reassumiu o exercicio do cargo antes de terminar a licença de que se achava em goso.

N. 1.136 — Ao mesmo, communicando que por acto de 1 do corrente foi transferido o sub-inspector de Saude dos Portos, da Inspectoria de Pernambuco, Dr. Eleyson Cardoso, para a Sub-inspectoria do Porto de Victoria.

Dia 11

Ao secretario geral do Departamento:

N. 1.140 — Communicando que em 5 do corrente, Eduardo Pereira da Cunha, marinheiro de 1ª classe da Inspectoria dos Portos, de Pernambuco, entrou em goso da licença que obteve em portaria de 18 do mez ultimo.

N. 1.141 — Communicando que em 9 do corrente, Genesio das Chagas, remador do Hospital Paula Candido, entrou em goso da licença que lhe foi concedida por portaria de 30 do mez findo, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, por 6 mezes.

N. 1.139 — Remettendo as relações das despezas empenhadas pela Inspectoria de Fortaleza e Sub-inspectoria de Aracajú, referentes ao mez de maio ultimo.

N. 1.142 — Ao inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, remettendo o mappa relativo ás substancias toxicas despachadas pela Inspectoria do Porto de Santos, no mez de junho proximo findo.

N. 1.143 — Ao inspector do Porto de S. Salvador, communicando que remetteu pelo enfermeiro do vapor *Manáos* uma nova curva para o apparelho *Clayton* da barca de desinfecção *Dr. Buleão Vianna*.

N. 1.144 — Ao sub-inspector de Saude do Porto de Natal, respondendo ao officio n. 103, de 22 de junho findo, sobre remessa de material.

Requerimento despachado:

N. 272 (11-7-928) — Companhia Commercial e Maritima. — Indeferido. O passageiro é indesejavel, de accôrdo com as disposições do regulamento sanitario.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DE MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1928

N. 1.178, Mario Luiz Silva e n. 1.507, Humberto Moreira da Silva Sorinho. — Registem-se.

Dia 5

N. 936, Zappareli & Serena Ltda. — Deferido, nos termos do parecer; numero 1.508 — Angello Vieira Gerqueira — Certifique-se o que constar; n. 1.392, Jurandyr Cardoso — Deferido, á vista do parecer; n. 1.449, Hugo Pereira Lima — Registe-se.

Dia 6

N. 1.517, Segismundo Ferreira Carvalho — Registe-se; n. 1.007, Christiano Dias — Deferido; n. 1.205, Fausto Werneck — Indeferido, á vista do parecer.

Dia 9

N. 1.420, Paulina da Costa Carvalho — Deferido, de accôrdo com a informação; n. 1.273, Carlos da Costa Cunha — Deferido, de accôrdo com a informação; n. 1.331, Falk Sacavem de Brito — Deferido, de accôrdo com a informação; n. 1.370, Carlos Andrade Gamà — Archive-se; n. 1.291, Lemgruber Mormeral & Comp. — Archive-se.

Dia 11

N. 1.556, João Luiz de Aquino Gaspar — Deferido, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1928

N. 67 — Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio. — Restituindo o processo referente á remessa á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, de uma cambial em libras esterlinas, equivalente a 20:000$0000, papel, para ser entregue ao Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço de Povoamento, como auxilio ao pagamento de passagens e transportes no exterior, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação e por não haver ordem de pagamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio dirigida ao mesmo tribunal.

N. 67 — Ao Sr. ministro da Guerra — Solicitando informações sobre o requerimento em que o Dr. Antonio Joaquim de Paula Buarque pede que lhe seja vendido ou arrendado o sitio denominado Dores da Taquara, situado no municipio da Estrella, Estado do Rio de Janeiro.

N. 102 — Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Declarando haver este ministerio autorizado o Banco do Brasil a fazer o supprimento da quantia de quinhentos contos de réis á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para attender ás requisições do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por conta dos creditos destinados pela verba 19ª, do art. 7º da lei n. 5.145, de 14 de janeiro deste anno.

N. 126 — Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Remettendo, para novo julgamento, o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da importancia de 19:402$881 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignatura de telephones e demais serviços no mez de dezembro de 1926, na Policia Civil do Districto Federal.

N. 6 — Sr. Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, M. D. governador do Estado de Pernambuco — Declarando que este ministerio não pode attender ao pedido no sentido de serem despachados, mediante termo de responsabilidade, noventa chapas de ferro, destinadas ás obras complementares do porto de Recife, visto existir similar na industria nacional.

Requerimentos despachados

Alvaro Borges de Aquino, guarda da Mesa de Rendas Federaes do Juruá, recorrendo do acto do administrador da mesma Mesa de Rendas, que lhe impoz a pena de suspensão por quinze dias, com perda total de vencimentos. — Previamente complete o sello do documento de follhas 7|10.

Contadoria Central da Republica

Exdepiente do dia 12 de julho de 1928

Do Sr. contador geral aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes.

N. 2.730 — Ministerio da Fazenda, recommendando esclarecimentos, sobre a differença de 100:000$000, para mais, verificada no balanço definitivo do exercicio de 1923 da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional.

N. 2.731 — Ministerio da Guerra remettendo relações de consignações, referentes aos mezes de janeiro e março cujas importancias estão em desaccôrdo com os balanços.

N. 2.732—Ao Sr. inspector da Quarta Circumscripção, sobre addição de funccionario.

N. 2.733 — Ao Sr. director geral dos Correios, transmittindo copia do telegramma do inspector da Segunda Circumscripção.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1928

A Manáos Harbour, Limited, companhia constructora e arrendataria das obras de melhoramentos do porto de Manáos, solicitando reconsideração dos acto do Sr. ministro da Fazenda, publicados no *Diario Official* de 24 de junho e 7 de dezembro do anno proximo passado, pelos quaes lhe foi negada isenção de direitos de importação para materiaes destinados aos seus serviços. — O pedido da companhia, como concessionaria que é das obras de melhoramentos do porto de Manáos, tem amparo no decreto n. 8.554, de 13 de fevereiro de 1911, que, modificando algumas das clausulas do seu contracto anterior, com o Governo Federal, ratificou a de isenção de direitos aduaneiros, de que já gosava a companhia, para todo o material destinado á execução das referidas obras. Com este fundamento, defiro a petição de fls.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1928

N. 171 — Sr. Dr. 3º procurador da Republica — Rogando providencias no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 9.175, serie E, T. (Processo n. 38.244, de 1927).

N. 14 — Sr. director da Casa da Moeda — Remettendo o processo registrado no Thesouro Nacional sob o numero 14.547, do corrente anno.

N. 260 — Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda — Attendendo as solicitações constantes dos vossos officios I. 25, 28, 33 e 38, respectivamente, de 11 e 25 de abril, 24 de maio e 22

de junho findos, cabe-me restituir-vos as certidões de divida seguintes: 1925: 50, 945 e 1.255, em nome de C. W. Taylor, José Xavier de Oliveira, Ajax Corrêa Rabello; 1926: 2, 167, 371, 397, 415, 418 e 463, em nome de A. Cotrim, João Rodrigues da Rocha, Melhem Mattar, Antonio de Oliveira, Elysio P. da Silva Porto, Abilio de Queiroz, e Carlos Coelho de Souza; 1927: 38, 48, 60, 71, 86, 148, 214, 228, 238, 306, 307, 324, 368, 436, 516, 528, 625, 752, 781, 810, 854, 872 e 985, em nome de Paulo Albuquerque, Henrique Ferreira de Almeida, Raul Almeida, Dr. Candido Barroso do Amaral, Mauricio Braz de Araujo, Francisco José Bokel, Joaquim Henrique Coutinho, Antonio Joaquim Machado da Cunha, Antonio Estellita da Cunha Junior, José da Graça Castellões, Nuno da Graça Castellões, Luiz Nogueira Vieira de Castro, Arthur Dias, Alfredo Ferreira, Herothides de Oliveira Gomes, Octaviano Lopes Gonçalves, Martins & Pereira, Marcos Augusto da Silva, Alberto Torres, Christovam José de Andrade, Benedicto Manhães Barretto, José Julio Bernardo e José Pinto da Fonseca.

A certidão n. 4, de 1926, em nome de Abelardo Accetta, já foi devolvida em novembro de 1927, deixando de ser remettida a de n. 172, de 1927, por estar em nome differente do que foi indicado no vosso officio L 28, citado (Processos ns. 18.352, 25.779, 26.364 e 31.168, de 1928).

N. 261 — Ao mesmo, remettendo o processo n. 24.035, do corrente anno, e pedindo providencieis no sentido de serem prestadas informações a respeito.

N. 262 — Sr. administrador da Mesa de Rendas de Itajahy — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. director da Estrada de Ferro Santa Catharina pelo telegramma protocollado no Thesouro Nacional sob numero 26.976, deste anno, por despacho de 13 do mez proximo findo, concedeu isenção, sómente quanto aos direitos de importação de accôrdo com a clausula LIV, do contracto lavrado em virtude do decreto n. 17.114, de 11 de novembro de 1925, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legaes, para (32) trinta e dous volumes contendo jogos de freio de vacuo para wagons compostos de cylindros de aço e accessorios de ferro, bronze e borracha, pesando bruto (4.246), quatro mil duzentos e quarenta e seis kilos e liquido (3.721), tres mil setecentos e vinte e um kilos, vindos de Liverpool pelo vapor inglez "Demerara" e baldeados no Rio de Janeiro para o vapor "Itaipava", destinados aos serviços de transporte da supplicante. (Processo n. 26.976, de 1928).

N. 529 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a "Rêde de Viação Sul-Mineira" em requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 7.467, deste anno, por despacho de 12 do mez proximo findo, concedeu isenção definitiva de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, cuja concessão foi baseada na clausula XI, letra "b", do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, sendo que esse mesmo material já foi desembaraçado por essa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 100, de 3 de fevereiro ultimo (processo n. 68.343, de 1927). (Processo n. 7.468, de 1928).

N. 530 — Ao mesmo — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a "Rêde de Viação Sul-Mineira", em requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 13.540, deste anno, por despacho de 22 de junho proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação de accôrdo com a clausula XI, letra "b", do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse que já foi desembaraçado por essa Alfandega mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 201, de 6 de março deste anno (processo n. 4.288, de 1928). (Processo n. 13.540, de 1928).

N. 531 — Ao mesmo — Remettendo o processo n. 7.023, do corrente anno, afim de ser cumprida a determinação do Sr. ministro da Fazenda.

N. 532 — Ao mesmo — Declarando, que esta directoria tendo presente o requerimento de Petrus Verdié, professor cathedratico da Escola de Bellas Artes, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 34.375, deste anno, por despacho desta data, concedeu de accôrdo com o paragrapho 32, do art. 2º, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa das Alfandegas e Mesas de Rendas mantidas pelo artigo 1º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, isenção de direitos de importação e de taxa de expediente, para um caixão contendo quadros pintados pelo requerente, em Paris. (Processo n. 34.375, de 1928).

N. 127 — Sr. inspector da Alfandega de Recife — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o requerimento do barão de Suassuna, proprietario dos engenhos centraes do fabrico de assucar, denominado "Usinas Limoeirinho e Manicluco", no municipio de Escada, nesse Estado, por despacho de 4 de julho proximo findo, exarado no processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 30.330, deste anno, concedeu, de accôrdo com o § 36, art. 2º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas e Mesas de Rendas, combinado com o § 3º do artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pagando 5 % de expediente nos termos do art. 5º das ditas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, procedente de França e vindo pelo vapor hollandez *Sachsnwald*, entrado a 10 março ultimo (Processo n. 30.330, de 1928).

N. 308 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Com o officio n. 293, de 18 de fevereiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria, o recurso interposto por Boaventura J. de Carvalho & Comp., do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de réis 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo (Processo numero 6.761, de 1928).

N. 309 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso, *ex-officio*, da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Guilhermina Jesus Monteiro e Duarte Ferreira & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo (Processo n. 10.034, de 1928).

N. 310 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Salomão Gorenstin, do acto daquella Recebedoria que lhe impoz a multa de réis 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo (Processo numero 2.303, de 1928).

N. 150 — Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu approvar o acto daquella delegacia designando o agente fiscal Mauricio Chaves de Faria, para encarregar-se da fiscalização do Club de Mercadorias, mediante sorteio, da firma Antonio Rodrigues Pires, até que seja nomeado o funccionario effectivo e sem prejuizo dos serviços a seu cargo (Processo numero 8.130, de 1928).

N. 151 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 529, do corrente anno, para o fim indicado na informação da Segunda Sub-directoria.

N. 157 — Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, transmittindo o processo n. 10.119, do anno corrente, afim de ser informado a respeito.

N. 158 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto pelo escrivão da collectoria federal de Villa Nepomuceno, Dinas da Costa Oliveira, do acto daquella delegacia que mandou cobrar integralmente a differença de sello de sua nomeação. (Processo n. 27.067, de 1927.)

N. 110 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco, remettendo o processo registrado no Thesouro Nacional sob numero 31.031, do corrente anno.

N. 111 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 32.789, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

N. 30 — Sr. delegado fiscal em Alagôas, devolvendo o processo n. 29.987, do corrente anno, para o fim indicado na informação da Segunda Sub-directoria.

N. 44 — Sr. delegado fiscal na Bahia — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. governador desse Estado pelo officio n. 63, de 25 de abril ultimo, ao qual se refere o vosso officio n. 291, de 14 de maio, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 25.366, por despacho de 11 do mez proximo findo, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno passado, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Empreza Hydro-Electrica E. Tude, Sociedade Anonyma cessionaria do serviço telephonico da cidade de Nazareth, desse Estado. (Processo n. 25.366, de 1928.)

N. 180 — Sr. secretario da Fazenda e do Thesouro Nacional do Estado de São Paulo, devolvendo o processo numero 29.622, deste anno, que foi restituido ao

Thesouro Nacional com o officio numero D. 961/P.9.433, de 14 do mez proximo findo.

N. 16 — Sr. delegado fiscal no Maranhão, communicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela firma Serejo & Santos, proprietaria da fabrica de cigarros denominados "Banqueiros", do acto daquella delegacia mantendo o da collectoria federal de Caxias, que lhe impoz a multa de 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 9.206, de 1928.)

N. 152 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, remettendo o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 32.971, do corrente anno, para o fim indicado no despacho desta directoria, exarado ás folhas 10. Processo n. 32.971, de 1928.

N. 142 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de Goyaz, Sr. Claudio Cunha, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes no Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços no Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo numero 26.008, de 1928.

N. 143 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado da Bahia, Sr. Maximiano Ramos de Queiroz, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os indereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda do Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo numero 26.008, de 1928.

N. 141 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector fiscal no Estado do Espirito Santo, Sr. Benedicto Roriz, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso numero 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo numero 26.008, de 1928.

N. 145 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Arthur Simas de Magalhães, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo numero 26.008, de 1928.

N. 146 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Edgard Nazareth, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso numero 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo numero 26.008, de 1928.

N. 147 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Alvaro Henrique Moreira de Souza, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegrapica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral, Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do Telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. (Processo n. 26.008, de 1928.)

N. 148 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Paulo Alves de Carvalho, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegrapica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral, Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do Telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. (Processo n. 26.008, de 1928.)

N. 149 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de São Paulo, Sr. Oswald Galvão, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegrapica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral, Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do Telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. (Processo n. 26.008, de 1928.)

N. 150 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de São Paulo, Sr. Heitor Espinola, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegrapica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral, Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do Telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. (Processo n. 26.008, de 1928.)

N. 151 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Sr. João André Bakker, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegrapica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral, Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do Telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. (Processo n. 26.008, de 1928.)

N. 52 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Amazonas, Sr. Schinda Uchôa, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso numero 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral, Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do Telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. (Processo n. 26.008, de 1928.)

N. 153 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Pará, Sr. João Martinho Ferreira Gomes, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso numero 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 154 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Maranhão, Sr. Joaquim Rodrigues Cajazeira, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso numero 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 155 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de Matto Grosso, Sr. Geminiano de Mattos, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 156 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de Minas Geraes, Sr. Adahyl de Salles Coelho, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 157 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de Minas Geraes, Sr. Accacio de Almeida, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso numero 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral, Sr. Constante Lobo.

Outrosim recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 158 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de Minas Geraes, Dr. Joaquim Gomes de Carvalho, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 159 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de São Paulo, Sr. Antonio Saltamini de Oliveira, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 160 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Paraná, Sr. Luiz Lameira Ramos, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 161 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de São Paulo, Sr. Alberto Martins de Oliveira, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso numero 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 162 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de Santa Catharina, Sr. Francisco Camargo Junior, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 163 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Julio Coelho, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 164 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Sezefredo Soares, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso numero 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 165 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Eugenio Damasceno Vieira, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral, Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo numero 26.008, de 1928.

N. 166 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado da Bahia, Sr. José do Rego Cavalcanti Silva Junior, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo numero 26.008, de 1926.

N. 167 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado da Bahia, Sr. Weichisedeck Amado, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceites os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral, Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo numero 26.008, de 1926.

N. 168 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de Sergipe, Sr. Anthero de Mello Cesar, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouho Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo numero 26.008, de 1926.

N. 169 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de Alagoas, Sr. Claudoner Victor da Silva, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso numero 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo numero 26.008, de 1926.

N. 170 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de Pernambuco, Sr. Antonio de Barros Carvalho, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo numero 26.008, de 1926.

N. 171 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de Pernambuco João Marienthal da Rocha, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso numero 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 172 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado de Pernambuco, Sr. Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do iMinisterio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 173 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector fiscal no Estado do Ceará, Dr. Aarão Sidon, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 174 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector fiscal no Estado da Parahyba, Sr. José Leoncio Monzinho, que

O Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação, franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 175 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Vital Bezerra Cavalcante, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao Sr. Constante Lobo, inspector geral.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

N. 176 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal no Estado do Piauhy, Sr. José Pessoa da Costa, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 98 A, de 30 de junho ultimo, solicitou do Sr. ministro da Viação franquia postal e telegraphica para os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, com a declaração de só serem acceitos os telegrammas dirigidos ás autoridades federaes do Estado em que servir o inspector, os endereçados ao Sr. ministro da Fazenda e seu secretario, aos directores do Thesouro Nacional e chefes de serviços do Ministerio da Fazenda no Districto Federal e ao inspector geral, Sr. Constante Lobo.

Outrosim, recommenda ao mesmo inspector que unicamente faça uso do telegrapho nos casos urgentes de interesse da Fazenda Nacional. Processo n. 26.008, de 1928.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1928

N. 95 — Ao delegado fiscal em Alagôas — Concedendo o credito de 2:000$, destinado á despeza do quartel general e estabelecimentos militares.

N. 179 — Ao delegado fiscal no Amazonas — Concedendo o credito de 240$, destinado ao pagamento a Laudelino Benigno.

N. 237 — Ao delegado fiscal na Bahia — Concedendo o credito de 40$, destinado ao pagamento a Manoel Ribeiro da Silva Pirajá.

N. 238 — Idem — Concedendo o credito de 50$ destinado ao pagamento a Tiberio Severino de Miranda.

N. 239 — Idem — Concedendo o credito de 2:000$, destinado ao pagamento da despeza do quartel general e estabelecimentos militares.

N. 240 — Idem — Concedendo o credito de 900$, destinado ao pagamento a José Barros.

N. 241 — Idem — Concedendo o credito de 507$212, destinado ao pagamento a Romeu Gibson.

N. 77 — Ao delegado fiscal no Espirito Santo — Concedendo o credito de 2:000$, destinado ao pagamento da despeza do quartel general e estabelecimentos militares.

N. 48 — Ao delegado fiscal em Goyaz — Concedendo o credito de 374$400, destinado ao pagamento a Antonio Ribeiro dos Santos.

N. 179 — Ao delegado fiscal no Pará — Concedendo o credito de 11:200$000, destinado ao pagamento da despeza do quartel general e estabelecimentos militares.

N. 138 — Ao delegado fiscal no Paraná — Concedendo o credito de 4:500$, para pagamento da despeza do quartel general e estabelecimentos militares.

N. 198 — Ao delegado fiscal em Pernambuco — Concedendo o credito de réis 4:500$, destinado ao pagamento da despeza de quartel general e estabelecimentos militares.

N. 275 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Concedendo o credito de 18:600$, destinado ao pagamento da despeza do quartel general e estabelecimentos militares.

N. 276 — Idem — Concedendo o credito de 2:160$000, destinado ao pagamento ao coronel Octavio Pacifico Furtado.

N. 277 — Idem — Concedendo o credito de 2:680$326, destinado ao pagamento ao coronel Octavio Pacifico Furtado.

N. 278 — Idem — Devolvendo o processo referente ao pagamento a Aristarco da Silveira Pinho e Rita Telles de Pinho.

N. 121 — Ao delegado fiscal em Santa Catharina — Concedendo o credito de 5:700$, destinado ao pagamento da despeza do quartel general e estabelecimentos militares.

N. 245 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Concedendo o credito de réis 26:900$, para Matto Grosso, destinado ao pagamento da despeza do quartel general e estabelecimentos militares.

N. 246 — Idem — Concedendo o credito de 15:500$, destinado ao pagamento da despeza do quartel general e estabelecimentos militares.

N. 247 — Idem — Concedendo o credito de 300$, destinado ao pagamento a José Vieira de Barros Junior.

N. 89 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte — Concedendo o credito de 1:200$, destinado ao pagamento ao engenheiro Ulpino de Barros.

N. 501 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Guerra — Remettendo o processo referente ao pedido de pagamento de funeral feito por D. Vitalina de Araujo Carlos.

— Ao director de Fazenda do Ministerio da Marinha — Remettendo o processo referente á restituição pretendida por D. Joaquina Garcia Teixeira.

N. 78 — Ao director-secretario do Tribunal de Contas — Pedindo esclarecimentos a respeito do pagamento de contribuições do ex-1º official, aposentado, Aurelio Manoel Fernandes, afim de ter andamento o processo referente á habilitação de D. Ephigenia Martins Fernandes e outras.

N. 450 — Ao delegado fiscal do Imposto sobre a Renda — Transmittindo a declaração de rendimento apresentada por Julio Athayde Barros Guedes.

Requerimento despachado

N. 25.867 — 1928 — Elvira Pinho de Souza. — Reconheça-se a firma do signatario da certidão de fls. 2, conforme foi exigido no despacho de 30 de maio, ultimo, que não foi cumprido.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1928

Requerimentos despachados:

N. 26.049, Aapro & Comp., de 29 de maio de 1928 — Diga o signatario da petição de fls. 5 a qualidade em que requer; n. 27.463, Manoel Pereira da Costa & Comp., de 5 de junho de 1928 — Promovam os meios de sanar a divergencia apontada; n. 24.733, Dr. Eduardo Duvivier, de 21 de maio de 1928 — Apresente o conhecimento do desposito devidamente sellado; n. 32.628, Moreira, Macedo & Comp., de 3 de julho de 1928 — Satisfaçam as exigencias.

Dia 10

N. 771, José Duarte, de 4 de janeiro de 1928 — Compareça nesta directoria para esclarecer melhor o assumpto; numero 1.033, Gastão Fernandes de Oliveira, de 9 de janeiro de 1928 — Satisfaça as exigencias; n. 32.028, Manoel Gonçalves Biar, de 28 de junho de 1928 — Satisfaça as exigencias dos arts. 200 e 202 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; n. 32.171, Nicanor Tourinho, de 27 de junho de 1928 — Esclareça melhor o assumpto; n. 686, Aureliano Souza e Oliveira Coutinho, de 10 de janeiro de 1927 — Pague com revalidação o sello da petição de fls. 2; numero 14.944, Orminda Botelho de Araujo, de 26 de março de 1928 — Prove que a importancia de que se trata foi dada a inventario; n. 19.588, Domingos de Oliveira, de 16 de abril de 1928 — Pague com revalidação o sello do requerimento.

Dia 11

N. 22.268, Juizo da 5ª Pretoria Civel, de 5 de março de 1928 — Compareça a interessada nesta directoria para melhor esclarecer o assumpto; n. 31.555, Casa de Caridade de Passa-Quatro, Minas Geraes, de 28 de junho de 1928 — Satisfaça as exigencias; n. 30.005, Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, bispo de Goyaz, de 20 de junho de 1928 — Satisfaça as exigencias; n. 31.273, Hospital de Santa Isabel de Taubaté, de 12 de junho de 1928 — Satisfaça as exigencias; n. 30.008, Alexandre Miné, director do Asylo de Santa Veronica em Taubaté, de 21 de junho de 1928 — Satisfaça as exigencias; n. 31.270, Casa de Caridade de Ouro Fino, de 17 de maio de 1928 — Satisfaça as exigencias; n. 31.271, Santa Casa de Victoria, de 12 de junho de 1928 — Satisfaça as exigencias; n. 30.003, Lyceu e Collegio Salesiano da Bahia, de 21 de junho de 1928 — Satisfaça as exigencias; n. 28.455, Orphanato de São José, em Jacarépaguá, de 11 de junho de 1928 — Satisfaça as exgencas; n. 22.624, Casa Maternal Mello Mattos, de 10 de maio de 1928 — Satisfaça as exigencias.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1927

Officios:

N. 46 — A' Delegacia Fiscal na Bahia, remettendo, para exigencias, processo de aforamento de Tude, Irmão & Comp.

N. 47 — Idem, idem.

N. 48 — Idem, idem.

N. 17 — A' Delegacia Fiscal em São Paulo, remettendo, para ser entregue ao engenheiro Eduardo Sá, o processo de aforamento de D. Anna Silveira Pereira.

N. 18 — Idem, do Mosteiro de São Bento

Requerimentos despachados

Manoel Gonçalves Diogo, pedindo certidão. — Em face da informação, nada ha que deferir. Cassiano Caxias dos Santos, pedindo verificação na carta de aforamento do terreno em Maxarabá. — A' vista dos pareceres, nada ha que deferir.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposito:

Existencia nesta data:

Libras esterlinas £ £ 6.841.354-10-0...	278.429:291$540
Dollares americanos u$s. 47.557.787,50	397.535:547$690
Francos francezes frs. 9.028.955,00...	14.562.805$860
Outras moedas	5.650:297$300
Total em moedas..	696.177:672$390
Em barra, grammas 11.926.934 grs. 293 de ouro fino	66.260:745$590
Total	762.438:687$980
Notas em circulação De diversos valores...	762.429:920$000
Importancia paga em moeda divisionaria	8:767$980
	762.438:687$980

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1928

Autos de infracção:

N. 226, de 1928, contra Tavares & Alvadia. — Cobre-se com a revalidação a differença do sello do presente requerimento; n. 176, de 1928, contra Montaud & Comp.. — Proceda-se de accôrdo com o parecer; n. 466, de 1927, contra Jorge Bacha. — De accôrdo com o parecer rectifico o despacho de fls. 5 para declarar ser de 836$800, e não de 2:510$400 a importancia a recolher além da multa imposta de 200$, publicando-se, assim, alterado o mesmo despacho que não é assim reconsiderado, mas rectificado no engano havido e claramente demonstrado por todas as peças do processo; n. 592, de 1922, contra o Banco Portuguez do Brasil foi lavrado o auto de fls. 4, por haver sua agencia em Santos empregado na cambial de fls. 3 estampilhas do imposto do sello, com vestigios de uso anterior. Intimado, por intermedio da Alfandega daquella cidade, produziu o autuado sua defesa, que versa principalmente sobre os pontos em que fazia acquisição de estampilhas e sobre não existir prova de haver produzido effeito o documento de que, porventura, se tenham destacado aquellas estampilhas. Os autuantes pediram exame que foi feito na Casa da Moeda, concluindo pelo aproveitamento das mesmas formulas. Como sobre o laudo desse exame não houvesse fallado o Banco autuado, mandou esta directoria que do processo se lhe désse nova vista, o que foi feito, apresentando elle a defesa de fls. A seguir tambem foram ouvidos, segunda vez, os autuantes, que insistem pela imposição da multa, tendo como provada a infracção. Assim organizado o processo, emittiu parecer a 3ª Sub-directoria no sentido da procedencia do auto. Tudo visto e bem examinado ha que attender:

O documento em que se collaram as estampilhas tidas como aproveitadas foi expedido em 28 de janeiro de 1921, quando, pois, em pleno vigor o regulamento approvado pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920. Esse regulamento, em seu art. 11, paragrapho 9º, vedou, expressamente, a utilização de estampilhas appostas a outro documento, houvesse ou não produzido effeito, ou ainda que se tratasse de sua restauração. Assim, pois, não tem applicação, a partir de setembro de 1920, a jurisprudencia invocada pela defesa, e firmada no sentido de ser necessaria, para a imposição da multa, a prova sobre haver produzido effeitos juridicos, correspondentes a seus fins, o documento de que se retirasse a estampilha. Além do laudo pericial, a inspecção meticulosa das estampilhas convence da infracção. Foram ellas colladas sobre impressões do carimbo adrede feitas, para adaptação deste, e consequente cobertura de traços e palavras já existentes em taes formulas. Não se conseguiu, porém, uma coincidencia perfeita desses traços, e dahi os borrões denunciadores do uso anterior, bem evidente. Além disso, nada justifica, de outro modo, a multiplicidade dessas impressões, pois em qualquer dellas se póde observar a quantidade de tinta sufficiente á perfeita nitidez da denominação do Banco e da data, inutilizando as estampilhas de accôrdo com as prescripções regulamentares em vigor. Por outro lado, não se deve dirimir a falta pela importancia relativamente insignificante das estampilhas usadas. Não só a legislação fiscal não cogita dessa circumstancia, como tambem não ha como assegurar que, a fraude não aproveitasse aos mandatarios do Banco, responsavel pelos seus actos, mórmente quando, nas estampilhas, só o nome do Banco figura. A' vista do exposto, resolvo impor ao Banco Portuguez do Brasil, em Santos, a multa de 2:000$, de accôrdo com o art. 65, letra *a*, combinado com o art. 68, paragrapho 8º, tudo do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação de pagar com revalidação o sello da cambial de fls. na fórma do art. 50, paragrapho 1º, lettra *c*, ainda do alludido regulamento, que revigorou identicos dispositivos do approvado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 vigente quando lavrado o auto, em apreço. Intime-se, por intermedio da Alfandega de Santos, para no prazo de trinta dias pagar a revalidação e multa, salvo o direito de recurso, dentro de quinze dias uteis, mediante deposito das importancias respectivas; n. 56, de 1925, contra Angelino Torres — Contra Angelino Torres foi lavrado o auto de fls., por infracção do regulamento do imposto de consumo. O autuado apesar de intimado, não apresentou defesa, correndo o processo á sua revelia. Assim, julgo procedente o referido auto, e, de accôrdo com o parecer, imponho a Angelino Torres a multa de 2:500$, maximo da pena comminada no art. 78, combinado com o art. 222, e *ex-vi* do que dispõe o art. 206, tudo do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se; n. 250, de 1928, contra Manoel da Silva Junior — Está provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2, e a equidade impetrada pelo autuado na defesa de fls., sendo da exclusiva competencia da superior autoridade, só por ella poderia ser apreciada. Julgo, pois, procedente o alludido auto, e, de accôrdo com o parecer, imponho a Manoel da Silva Junior a multa de 200$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 60$, correspondente ao imposto em dobro, que não satisfez, em tempo, *ex-vi* do art. 30, letra *a*, 1º, do citado decreto. Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Requerimentos:

N. 4.119 — Industrias Reunidas "Alba". — De accôrdo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas annotações no livro proprio, devendo a importancia devida ser paga dentro de 30 dias. N. 10.889 — Eduardo Luz. — De accôrdo com a informação e parecer, altere-se para 5:400$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 13.191 — Bessa & Vaz. — De accordo com a informação e parecer, imponho a Antonio José Corrêa a multa de 100$, minimo do art. 44, paragrapho unico, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Sem numero — Mario Lessa. — No processo administrativo o prazo para defesa ou audiencia dos interessados, fica, nos termos do art. 125, § 1º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a criterio da autoridade que prepara ou julga o mesmo processo, independente da situação em que se encontrem taes interessados. Entretanto, concedo para o fim indicado mais cinco dias.

Precatorias:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal — Entrega de 300$ a Camillo Carquejo; de 300$ a Antonio Werneck Gonçalves; de 300$ a Antonio Rodrigues Carvalho; de 300$ a Camillo Carquejo. — Cumpram-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal — Entrega de 500$ a José Basilio Gama; de

500$ a Brasilio V. Barbosa; de 500$ a Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpram-se.

Consulta de Francisco Antonio Giffoni. — O preparado "Pilogenio" a que se prende a consulta, segundo os documentos que a instruem, deve ser incluido entre as especialidades pharmaceuticas definidas no paragrapho unico do art. 1º do regulamento expedido com o decreto n. 3.267, de 24 de abril de 1889, e a que allude a lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, visto como se destina á cura das molestias mencionadas no rotulo que o distingue. Accresce que, o cheiro desagradavel a que allude o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e sua composição, o afastam do uso como simples loção ou como qualquer dos outros preparados semelhantes incluidos no § 6º do art. 4º do regulamento expedido com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926. Portanto, no producto indicado não tem applicação a ultima parte do §. 1º do art. 14 da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, devendo assim pagar o imposto de consumo de accôrdo com o § 7º do art. 4º do regulamento citado, como especialidade pharmaceutica. Submetto estes despacho á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 13 de julho de 1928

Requerimentos:

S. 8.461, Laura Sarmento da Cunha; n. 12.001, Paulo Gans; n. 18.393, Berman & Tromzhinski; n. 2.995, A. M. Gomes & Comp., e n. 6.339, Jayme Ferreira da Silva — Averbem-se as transferencias.

N. 2.315, Lazaro & Isabel. — Archive-se. Sem numero, Dr. Mauricio da Costa Velho. — Imponho a multa de 20$000, minima da lei. N. 9.206, Carlos H. Neubarth. — Averbe-se a mudança. N. 12.464, Maria Mudaour. — Averbe-se a transferencia para Benito & Novarethe, e em seguida para o requerente. Imponho áquella firma e ao requerente a multa de 50$000 a cada um. Numero 12.464, Matia Mudabur. — Averbe-se a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 20$000, minimo da lei.

Notificações:

N. 754, Pimenta & Pereira — Coronel Tamarindo n. 592 — Multa de 150$000, mais a importancia de 145$060, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se. N. 761, Constantino M. Franco — Santo Christo n. 177. — Multa de 150$000, mais a importancia de 60$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se. N. 762, J. Souza & Teixeira — Estrada Real de Santa Cruz n. 205. — Idem. N. 763, Jorge José Gaze — Silva Cardoso n. 7. — Multa de 150$000, mais a importancia de 120$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se. N. 773, Alberti & Stadler — Lavradio n. 105. — Multa de 150$000, mais a importancia de 300$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de julho de 1928

N. 22.394, Alvaro Vaz Saleiro. — Satisfaça a exigencia. N. 1.203, José Caputo. — Ao protocollo geral. Numero 4.213, Augusto de Andrade. — Junte-se. S. 6.235, Julio Sá Peixoto & Comp., Limitada. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 6.939, A. L. Costa & Comp. — Satisfaçam a exigencia. N. 8.331, J. P. Conceição Silva. — Ao protocollo geral. N. 9.838, Jorge Samuel Leon. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 9.777, S. Vasquez. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 10.140, Moysés Kortekenar. — Satisfaça a exigencia. N. 10.107, C. Machado & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 10.275, Jean Jorge Tradennache. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 10.517, E. Meyer & Comp. — Junte-se. N. 10.796, Hugo Mormalli & Comp. — Seja presente á 3ª Sub-directoria. N. 10.836, O. S. Freitas & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 11.040, José dos Santos Azevedo. — Satisfaça a exigencia. N. 11.076, J. Fabiano de Oliveira. — Seja presente á 3ª Sub-directoria. N. 11.147, F. Martins. — Complete o sello de fls. 4. N. 18.246, Aggripino Viegas. — Ao protocollo geral.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 13 de julho de 1928

Requerimentos despachados.

N. 5.572 — Manoel Bourgard de Castro e Silva, pedindo restituição de imposto de renda. — Junte-se-lhe a declaração respectiva, procedendo-se como de direito. — N. 5.585 — Edmundo Vaccani, pedindo mandar substituir a sua declaração de renda e apresentando-a. — Junte-se a declaração anteriormente apresentada, procedendo-se como de direito.

Officios expedidos:

N. 111 — Sr. collector da 2ª collectoria federal em Santo Amaro — Solicitando informações.

N. 128 — Sr. director da Receita Publica — Remettendo petição do contribuinte Marciano de Aguiar Moreira, pedindo ao Sr. ministro da Fazenda pagar o seu imposto referente ao exercicio de 1926, com 75 % de abatimento.

N. 129 — Sr. director da Receita Publica — Solicitando informações.

N. 781 — Sr. chefe da secção do Imposto de Renda em São Paulo — Remettendo processo de lançamento "ex-officio" intentado contra o contribuinte Leopoldo Murgel, residente nesse Estado.

Ns. 782/85 — Srs. delegados fiscaes em Amazonas, Bahia, Paraná e Espirito Santo — Sobre objecto de serviço.

N. 786 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Remettendo processo contra lançamento do contribuinte Kurt Nerlick & Comp.

N. 787 — Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres — Sobre objecto de serviço.

Telegramma expedido:

N. 150 — Chefe de secção Imposto Renda — Rio Grande do Sul — Fazendo communicações.

N. 151 — Chefe de secção Imposto Renda — Aracajú — Fazendo communicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1928

Officio n. 657 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Santos — Remettendo o processo de representação do 3º escripturario desta repartição, Sr. Helcio Eugenio de Lima e Silva, contra as casas de cambio manual "Joaquim Coelho", "Faro & Comp.", "Ribas & Hermano" e "Abilio Branco", dessa cidade, por falta de pagamento de quota de fiscalização.

Requerimento despachado

A Economica, no processo de reclamação de D. Judith de Lima e Silva Carvalho Azevedo. — Dê-se vista á sociedade anonyma "A Economica", para tomar conhecimento da conta como a pôde restabelecer esta Inspectoria, assignando-se-lhe prazo de cinco dias, mediante intimação, para reclamar documentadamente o que entenda ser seu direito.

Com o mesmo prazo, dê-se vista á consignante, para tomar conhecimento dessa mesma conta e dizer a respeito.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

ACTA DA SESSÃO DE 27 DE JUNHO DE 1928

Aos vinte e sete dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco numero trinta e nove, reuniu-se a quinquagesima sexta sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Dr. Adolpho Gigliotti, da secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Julio Barbosa, da secretaria do Senado Federal; Dr. Francisco de Oliveira, da secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Francisco D'Auria, contador geral da Republica, todos membros do Conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente directores presidente, thesoureiro e secretario do Instituto. Deixou de comparecer o Sr. Dr. Adriano de Abreu, representante do Ministerio da Viação. A's quinze horas e vinte minutos assume a presidencia o Sr. Dr. Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida o Sr. Dr. Adolpho Gigliotti lê e apresenta ao Conselho o seguinte requerimento: "Requeiro preferencia para a immediata discussão e votação dos pareceres e emendas sobre o quadro definitivo dos funccionarios do Instituto de Previdencia." Approvado o reque-

rimento e concedida a preferencia, o Sr. presidente faz o seguinte resumo do assumpto: "A directoria do Instituto, com o officio de dous de julho ultimo, fez presente ao Conselho o quadro definitivo dos funccionarios do Instituto. Na mesma data o trabalho foi distribuido ao Sr. coronel Elpidio Boamorte, para relatar em sessão. Na sessão de nove do corrente o Sr. relator fez demorado estudo do assumpto, declarando, porém, que, em se tratando de quadro definitivo do pessoal, deveriam acompanhal-o demonstrações de renda arrecadada, desde o inicio do funccionamento do Instituto, e bem assim da arrecadação neste anno. Acceito pelo Conselho o pedido de informações á directoria do Instituto, o processo baixou em diligencia. Fornecidos pelo Sr. director presidente os dados pedidos, o Sr. relator, na sessão de vinte e tres do corrente mez, additou outras considerações ao seu parecer anterior, demorando-se na comparação de algarismos, referentes á receita e despeza do Instituto. São estes o parecer e o additamento: "A directoria do Instituto, por seu directores — Presidente, secretario, e thesoureiro — apresenta ao Conselho Administrativo o quadro definitivo do pessoal do Instituto, o qual está constituido de 168 funccionarios, exclusive os directores, e comprehendendo porteiro, continuos, correios e mais serventuarios de categoria inferior.

Acha-se junta uma resalva do Sr. director-secretario, cujo objectivo não pude bem alcançar, dispensando-me, entretanto, de aprecial-a, de vez que o mesmo Sr. director-secretario declara dar plena approvação ao referido quadro.

Nesse quadro estão destacados os diversos serviços, a saber:

Emprestimos — cartas de fiança — revisão de inscripções que se desdobram em: carteira de emprestimos; carteira de fianças; carteira de revisão de inscripções; inscripções para peculios.

Inscripções para peculios — estatistica, que se desdobram em: carteira de inscripções; carteira de estatistica.

Peculios — pensões — abonos para funeral, que se desdobram em: carteira de peculios; carteira de pensões e abonos.

Auxilio predial — Esses trabalhos estão distribuidos por quatro secções, sem indicação expressa de departamento principal a que pertence.

O quadro comprehende mais os seguintes despartamentos: Contadoria; 1ª Sub-contadoria; 2ª Sub-contadoria; archivo; protocollo; portaria; almoxarifado.

Si bem attentei, pretende-se comprehender, sob a direcção geral do contador, e immediata de um sub-contador:

Na 1ª Sub-contadoria, os serviços de: informações; restituições; archivo, protocollo; portaria.

Na 2ª Sub-contadoria, os serviços de: cobranças (relação); contas-correntes; cobrança externa e liquidações; escripturação; almoxarifado.

No referido quadro são discriminados o numero e categoria dos funccionarios, dando a distribuição destes pelos differentes departamentos e secções.

As categorias e numero são:

Contador	1
Sub-contador	2
Consultor juridico	1
Guarda-livros	1
Ajudante de guarda-livros	2
Correntistas	12
Avaliador	1
Chefes de secção	4
Officiaes	12
Escripturarios	13
Auxiliares de escripta	31
Auxiliares (encarregados de inscripção	2
Auxiliar de secção	1
Auxiliares	9
Dactylographos	25
Fieis de thesoureiro	2
Cobradores	5
Auxiliares de cobrador	1
Protocollista geral	1
Auxiliares de protocollista geral	2
Protocollistas	3
Almoxarife	1
Ajudante de almoxarife	1
Porteiro	1
Ajudante de porteiro	1
Continuos	5
Correios	2
Cabineiro	1
Serventes	13
	168

A directoria justifica a apresentação do quadro por essa fórma organizado, declarando:

Attender "ás suggestões apresentadas pela commissão nomeada para exame de contas, afim de ter em dia o serviço e discriminadas as responsabilidades".

E accrescenta que:

"A fórma de nomeação dos novos funccionarios e, bem assim, as promoções provenientes da modificação do quadro deve obedecer á prova prévia de habilitação, prova essa que deixa ao conselho julgar qual a mais conveniente e de resultados praticos."

Quanto á primeira parte, as suggestões, parece, a que se refere a directoria, são as constantes do parecer emittido, em 10 de abril ultimo, pelos Srs. Drs. Pereira Junior, Adolpho Gigliotti e Mario de Vasconcellos sobre o relatorio e demais documentos apresentados pela referida directoria, parecer publicado no "Diario Official" de 24 do mesmo mez, juntamente com o relatorio elaborado pelo Exmo. Sr. ministro-presidente do conselho, em exercicio.

Excusa repetil-as, ora, pois são do conhecimento dos Srs. membros do conselho, bastando citar o "Diario Official" em que tiveram publicidade, como venho de fazer.

"Os elementos offerecidos, que se resumem simplesmente no quadro apresentado, com discriminação de serviços e encargos, não dão margem sufficiente para estudo e exame consciencioso do assumpto.

A meu ver, de vez que se trata de um quadro definitivo do pessoal, deveriam acompanhal-o demonstrações da renda arrecadada, desde o inicio do funccionamento do instituto até a data em que vigeraram, sem modificações, o decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, e o regulamento annexo ao decreto numero 17.778, de 20 de abril de 1927, bem assim da arrecadação neste anno, segundo os dados existentes, tendo-se, em vista, a esse respeito, para calculo da renda provavel, quanto foi modificado pelo decreto legislativo n. 5.407, de 30 de dezembro ultimo.

Por igual, demonstrações da despeza realizada, com pessoal, nos alludidos periodos, tambem deveriam ser apresentadas, juntando-se o quadro ou tabella do numero, categoria e vencimento dos funccionarios da data do inicio do funccionamento do instituto, e consignando-se as alterações porventura havidas, posteriormente, emfim, o quadro em vigor actualmente, com a devida e necessaria discriminação.

As tabellas anteriormente apresentadas e constantes das actas das sessões de 30 de julho, 15 de outubro do anno passado, e 7 de janeiro do corrente anno, publicados no "Diario Official" de 8 e 17 de novembro do mesmo anno e 7 de fevereiro ultimo, a primeira dá o vencimento de cada funccionario, a segunda o numero delles e a terceira o augmento de vencimentos, mas, nellas, não está expresso o vencimento mensal ou annual, em totalidade.

Por diligencia informação que se dignou de me prestar o Sr. Dr. presidente, sei que a despeza actual, orça por réis 121:200$ mensaes, ou sejam annualmente 1.455:000$, exclusive, parece, as gratificações percebidas pelo conselho e, bem assim, as percentagens dos agentes e auxiliares nos Estados.

Com o quadro, ora apresentado, informa o Sr. Dr. director-presidente que a despeza mensal será de 136:450$, ou sejam, annualmente, 1.637:740$, parecendo-me que, nesse total, não está incluida a relativa ao vencimento dos Srs. directores, á gratificação dos Srs. membros do conselho e directoria e á presumida com a percentagem (que é variavel) dos agentes e auxiliares nos Estados e no estrangeiro.

A despeza com as gratificações aos membros do conselho e da directoria, sómente em relação ás sessões mensaes ordinarias, attingirá, no corrente anno, a 78:000$000.

Não haverá exaggero, pois, em se calcular a despeza annual com pessoal em 1.800:000$, approximadamente.

Isto só quanto a pessoal.

Quanto á despeza de material, que não deverá ser pequena, não tenho base para avaliar, nem cabe aqui aprecial-a.

A' carencia, portanto, de elementos sufficientes, notadamente os indicados, me não é possivel opinar pela approvação do quadro apresentado com caracter de definitivo.

O conselho, porém, julgando-os dispensaveis, deliberará como entender mais acertado; e, por isso, não obstante o meu modo de encarar o caso, lembro a conveniencia de ser substituida a designação ou categoria de alguns cargos, como os de auxiliares, offerecendo, para isso, o modelo junto, em que os vencimentos são desdobrados em ordenado e gratificação.

A distribuição dos servios deve ser feita com mais propriedade, pois tudo quanto concerne á materia de contabilidade deve ser subordinado á Contadoria, e nesse caso me parece estarem as quatro secções. O consultor juridico, pela natureza de suas funcções, deve ter exercicio no gabinete do director-presidente e não na 3ª secção.

Quanto á 2ª parte:

"Fórma de nomeação dos novos funccionarios, e bem assim as promoções provenientes da modificação do quadro", mediante prova de habilitação.

Dispõe o art. 9º do decreto legislativo n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926:

"A directoria nomeará o pessoal necessario á execução dos serviços do instituto, e lhe fixará os vencimentos com approvação do conselho administrativo."

Prescreve o paragrapho unico deste artigo:

"A demissão dos funccionarios, *assim nomeados*, será subordinada aos mesmos preceitos que em lei regulam, ou vierem a regular, a demissão dos funccionarios publicos da União."

A esse respeito, dispõe o regulamento annexo ao decreto n. 17.778, de 20 de abril de 1927:

"Art. 56. A directoria nomeará o pessoal necessario á execução dos serviços do instituto, em commissão, por um anno, e lhe fixará os vencimentos com approvação do conselho administrativo".

"§ 1.° Sómente após esse periodo e verificada a capacidade funccional de cada um, será effectivada a nomeação."

Como se vê, a lei confiou ao criterio da directoria o preenchimento dos cargos necessarios á execução dos serviços, sem mais restricções.

Quanto á demissão, determinou que ella só se pudesse dar, com subordinação aos mesmos preceitos que em lei regulam ou vierem a regular a demissão dos funccionarios publicos da União.

O regulamento, sem alterar a parte substancial da lei, na parte relativa á competencia da directoria para nomear e com o intuito de dar-lhe maior segurança na escolha e selecção de capacidades, estabeleceu o estagio de um anno para comprovação da capacidade funccional de cada um dos nomeados, quando, após esse periodo, se verificaria o provimento effectivo com as garantias prescriptas para os funccionarios publicos da União.

E' minha opinião que os actos de nomeação ou promoção devem obedecer ao estatuido nas disposições transcriptas e art. 102 §§ 1° e 2° do regimento interno em vigor, emquanto não forem elles alterados, em devida fórma, uma vez que, na especie, não é applicavel o dispositivo do art. 69 do citado regulamento n. 17.778.

A directoria, para melhor certificar-se das habilitações dos pretendentes, poderá exigir provas idoneas, consistentes em titulos ou attestados passados por estabelecimentos de ensino, instituições bancarias e outras."

Additamento:

"Cumprindo a deliberação do conselho, e tendo em vista os dados que me foram apresentados pelo Sr. Dr. director-presidente do instituto, ainda de accôrdo com o que foi resolvido pelo mesmo conselho, cabe-me dizer, em additamento ao meu parecer de folhas. O documento de folhas vinte e tres demonstra uma arrecadação de cinco mil quatrocentos e setenta e um contos tresentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e dous réis, no periodo de setembro de mil novecentos e vinte e sete a abril de mil novecentos e vinte e oito, sendo: De setembro a dezembro de mil novecentos e vinte e sete, mil setecentos e trinta e sete contos cento e trinta mil quatrocentos e sete réis; de janeiro a abril de mil novecentos e vinte e oito, tres mil setecentos e trinta e quatro contos duzentos e nove mil quinhentos e cincoenta e cinco réis; total, cinco mil quatrocentos e setenta e um contos tresentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e dous réis. Estimativa do debito do governo, correspondente a trinta por cento, de accôrdo com a lei: De setembro a dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tresentos e cincoenta e sete contos de réis; de janeiro a abril de mil novecentos e vinte e oito, setecentos e setenta e sete contos de réis; total, seis mil seiscentos e cinco contos tresentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e dous réis. Destacando somente a receita neste anno, temos, em algarismos redondos: De janeiro a abril de mil novecentos e vinte e oito, tres mil setecentos e trinta e quatro contos de réis. Debito do governo, no mesmo periodo, setecentos e setenta e sete contos de réis; total, quatro mil quinhentos e onze contos de réis. Com essa cifra, encontra-se uma receita média mensal de mil cento e vinte e sete contos de réis ou annual de treze mil quinhentos e vinte e quatro contos de réis, ou seja quatro mil quinhentos e onze contos de réis divididos por quatro igual a mil cento e vinte e sete contos de réis, mil cento e vinte e sete contos de réis multiplicados por doze igual a treze mil quinhentos e vinte e quatro contos de réis. Com a adopção do novo quadro (folhas vinte e dous), a despeza com o pessoal está calculada em mil novecentos e oitenta e dous contos e oitocentos mil réis. Para essa despeza e outras, o Instituto, na fórma legal, poderá dispôr de oitenta por cento de suas reservas constituidas. Assim, da receita annual estimada em treze mil quinhentos e vinte e quatro contos de réis, o Instituto poderá despender, dentro no limite de dez mil oitocentos e dezenove contos e duzentos mil réis, quanto representa oitenta por cento de treze mil quinhentos e vinte e quatro contos de réis, com o seu pessoal. Treze mil quinhentos e vinte, e quatro contos de réis multiplicados por oitenta e divididos por cem é igual a dez mil oitocentos e dezenove contos de réis. Mil novecentos e oitenta e dous contos e oitocentos mil réis, em quanto está calculada a despeza com o pessoal do novo quadro, representará a relação percentual de dezoito mil tresentos e vinte e seis por cento. Não me parece inopportuno tratar da despeza de material que, segundo o documento de folhas vinte e seis, deduzida a quantia relativa ao aluguel do predio alugado no total de vinte e dous contos de réis, dará a média mensal de onze contos seiscentos e cincoenta mil réis e annual de cento e trinta e nove contos e oitocentos mil réis. Reunida essa quantia á referente ao pessoal, encontra-se a cifra total de dous mil cento e vinte e dous contos e seiscentos mil réis, a saber: Pessoal — mil novecentos e oitenta e dous contos e oitocentos mil réis. Material — cento e trinta e nove contos e oitocentos mil réis. Total, dous mil cento e vinte e dous contos e seiscentos mil réis. Dous mil cento e vinte e dous contos e seiscentos mil réis representará a relação percentual de dezenove mil seiscentos e dezoito por cento. Conforme referi em meu parecer de folhas nove e quinze, respigando o quadro apresentado pela directoria e constante de folhas quatro a oito dito quadro enumerava, salvo engano de minha parte, cento e sessenta e oito empregados por differentes classes ou categorias, exclusive os membros da directoria. Entretanto, está junta ao processo, a folhas vinte e cinco, uma tabella dando para o quadro actual cento e trinta e cinco empregados e para o futuro cento e sessenta e tres empregados. A' vista, porém, dos quadros annexados, de folhas dezeseis a vinte e dous, fica sem importancia o reparo feito, visto que a divergencia póde ter sido devida á inexactidão na contagem dos cargos. Verifica-se, assim que, si o conselho acceitar o novo quadro apresentado, haverá sobre o actual um augmento de trinta e tres funccionarios, incluidos os membros da directoria, em uma ou em outra hypothese, como se demonstra. Novo quadro — cento e setenta e um funccionarios. Quadro actual — cento e trinta e oito funccionarios. Resto trinta e tres funccionarios. Em regra, não propendo para augmento de quadros de pessoal, porque a maior quantidade de empregados nem sempre traz vantagens ao serviço. Preferivel é o menor numero e melhor qualidade, remunerando-se razoavelmente. No caso occurrente, porém, em que a directoria do Instituto encarece a necessidade do augmento de que se trata, *attendendo ás suggestões apresentadas pela Commissão nomeada para exame de contas, e afim de ter em dia o serviço e descriminadas as responsabilidades*" não hesito em dar o meu parecer, no sentido de ser acceito e approvado o novo quadro apresentado pela directoria, por todos os seus membros, lembrando que se modifique a denominação de auxiliares de escripta para segundos escripturarios, os quaes constituirão uma das classes iniciaes da carreira no Instituto: de escripturarios (os actuaes) para primeiros escripturarios; de auxiliares de cobradores para ajudantes de cobradores; de auxiliares de guarda-livros para praticante de guarda livros, reduzindo-se de quatro para dous os lugares de ajudantes de guarda-livros, fixando em vinte o numero de praticantes, de modo a ficarem uniformes as differentes classes. Parece-me tambem mais conveniente, que a distribuição dos serviços pelos diversos departamentos, bem como dos encargos para a direcção immediata nos mesmos departamentos, seja feita em instrucções elaboradas pela directoria e approvadas pelo conselho, até que seja organizado e apresentado o necessario regulamento de que se tem cogitado. Quanto á materia do concurso, peço venia para reportar-me ao que escrevi e consta do meu parecer de folhas nove a quinze, attentos os dispositivos legaes transcriptos no mesmo parecer. De facto, é a propria directoria quem alvitra a necessidade de fórma para a nomeação dos novos funccionarios, bem assim prova prévia de habilitação para as promoções provenientes da modificação do quadro, deixando ao conselho deliberar sobre a mais conveniente e de resultados praticos. Tendo me reportado ao que já escrevi sobre o assumpto, nada mais se me offerece accrescentar, pedindo apenas permissão para suggerir a necessidade da directoria, a quem cabe não só prover os cargos, com approvação do conselho, como a direcção immediata do pessoal, organizar instrucções a respeito, afim de serem examinadas e estudadas pelo conselho. Em vinte e tres de junho de mil novecentos e vinte e oito. (Assignado) Elpidio Boamorte."

Sobre o mesmo assumpto fallaram os Srs. Drs. Pereira Junior, que apresentou tres propostas, Adolpho Gigliotti que apresentou, tambem, tres propostas e Francisco de Oliveira que apresentou uma proposta. Tendo sido distribuido ao Sr. Francisco D'Auria, o processado, para a vista que o mesmo solicitou, concede-lhe a palavra o Sr. presidente

para dizer sobre o assumpto. O Sr. Francisco D'Auria pronunciou-se pela seguinte fórma:

"Na sessão de 23 do corrente mez, o conselho ouviu, a respeito da reorganização do quadro pessoal do Instituto, o criterioso parecer proferido pelo nosso illustre par, cujo nome declino com acatamento, o Sr. coronel Elpidio da Boamorte. Sobre o mesmo assumpto e na mesma sessão, pronunciaram-se os Srs. Drs. Francisco de Oliveira, João Pereira Junior, Julio Barbosa e Adolpho Gigliotti, additando, cada um, uma proposta sua ao já referido parecer.

Ousei pedir vista dos papeis que se prendem ao assumpto, para contribuir, de qualquer modo, na elaboração de um trabalho, que, a meu vêr, tem importancia capital para a vida do Instituto.

Empreguei, de industria, o verbo *ousar*, pois que, analysado o assumpto por homens de tanto valor, a minha interferencia é quasi impertinente.

Por outro lado, já que se me offerece a opportunidade, preciso patentear que a inclusão feita pela lei do contador geral da Republica, como secretario do conselho administrativo do Instituto de Previdencia tem alguma razão de ser. Não é decorativo esse cargo e, si bem percebo, no entender do legislador, na lei que creou o Instituto, o contador geral é um technico que deve contribuir com a bagagem de conhecimentos inherentes a esse cargo. Ha, no Instituto, questões de contabilidade, de administração e de calculo, que de perto dizem com as funcções incumbidas ao contador geral. Abstraindo da minha pessoa, que possue conhecimentos limitados, o secretario do conselho, sendo o contador geral da Republica, muito poderá contribuir na elucidação de questões da sua especialidade.

Na essencia do assumpto em debate, noto que essas questões são numerosas. O numero de funccionarios precisos para os serviços de contabilidade, a classificação e distribuição desses funccionarios pelas diversas secções do Instituto, a relação da despesa do quadro do pessoal com a receita do instituto, a competencia que se deve exigir de funccionarios incumbidos da execução dos trabalhos de contabilidade, são outras tantas questões que um contador deve estar habilitado a resolver e, no caso, a collaborar com o conselho para este resolvel-as. Estudando o assumpto que foi objecto do meu pedido de vista, vou, em primeiro logar, abordar o ponto da despeza com o pessoal. O illustre relator, não foi sem razão que solicitou da directoria do Instituto informações a este respeito. A despeza do instituto não póde ser maiorada a esmo, permitta-se-me a expressão. E' uma questão relevantissima apparelhar-se o Instituto para a satisfação dos seus encargos primordiaes: *O pagamento dos peculios e das pensões.* Em palestras particulares com alguns dos dignos membros do conselho, e em sessão mesmo, tenho feito sentir que é vital a questão da reserva technica ou mathematica. Isto importa saber que o instituto precisa ter fundos taes que correspondam ao valor actual de todos os peculios a pagar, isto é, de 30.000 peculios, que tantos são os algarismos rédondos os contribuintes. Seria uma aventura, e aventura perigosissima, não se ter conhecimento desta situação.

Acredito que as taboas de coefficientes da lei sejam pessimistas, como devem ser em casos taes, mas comparada a nossa posição com as das companhias de seguros, resaltam duas cousas verdadeiras:

1ª, as contribuições para o Instituto, comparadamente, são menores do que os premios que exigem as companhias de seguros dos segurados;

2ª, as companhias só admittem novos contractos, mediante exame medico previo dos candidatos aos seguros.

São dous factores desfavoraveis ao Instituto.

O Instituto, porém, colloca os fundos disponiveis talvez melhor do que as companhias de seguro, quanto á sua productividade. Os emprestimos a contribuintes constituem uma fonte copiosa de renda.

Este é um factor favoravel.

Balanceando, porém, os factores desfavoraveis com o favoravel, resulta que aquelles prevalecem. Quando muito, a maior renda dos emprestimos póde compensar a modicidade das contribuições. E o estado sanitario dos contribuintes? Responde a isto o grande numero de contribuintes moços que, morrem, victimados por tuberculose ou outras molestias chronicas, como temos visto nos processos de habilitação, para os quaes as companhias de seguros, *seguramente*, não abririam suas portas, ou, melhor, seus *cofres*.

Eu não duvido da solidez da organização do instituto. Um dos collaboradores da lei, o profundo mathematico, Dr. José Mattoso de Sampaio Corrêa, a quem se deve a elaboração das tabellas, quando membro do Congresso Nacional, produziu obra segura e conscienciosa. Mas, uma cousa é o estudo de gabinete, por mais aturado que seja, outra a pratica applicação desses estudos.

A Inglaterra possue uma famosa sociedade de actuarios, as companhias de seguros francezas, allemãs, americanas e italianas possuem, por sua vez, uma perfeita secção de actuaria que observa attentamente o proseguimento das operações de seguros. Nenhuma companhia dispensa o calculo da reserva technica. Porque este cuidado? Porque esta diligencia? E' que sómente a realidade dos factos, que no caso são os premios arrecadados, os sinistros pagos, os fundos existentes e os compromissos assumidos de sinistros futuros, sómente o conhecimento exacto destes elementos é que podem illuminar e orientar a administração de uma companhia de seguros.

O instituto, creado com base moderna e scientifica, póde desprezar este ponto vital de sua existencia Não, e a propria lei está ahi a fallar em calculos actuariaes, como sendo uma das funcções da administração.

As companhias de seguros consideram os premios, que para o instituto são as contribuições, como sendo:

1º, os juros;
2º, do inventario;
3º, commerciaes.

O prémio puro é o que resulta do calculo, sem preoccupação das despezas de administração e sem contar a quota de lucros, que estes são os fins das companhias.

O premio de inventario é o premio puro, mais uma *porcentagem de carregamento* para attender ás despezas de administração.

O premio commercial é o premio de inventario, mais a percentagem de lucro.

Ao premio commercial, as companhias addicionam a commissão que pagam aos agentes.

As taxas de carregamento variam muito. Adoptam taxas de 3 % a 6 %. Como se vê, aos premios puros se addicionam tres percentagens:

a) para despezas;
b) para lucros;
c) para commissão a agentes.

As contribuições cobradas pelo instituto são premios puros. E as despezas de administração quem as paga? Esta interrogação occorre, porque o que o instituto arrecada de contribuições não é renda sua, mas sim, o necessario para attender ao pagamento dos peculios.

O instituto tem de ir buscar na differença das taxas de juros, entre a que foi adoptada nas tabellas da lei e a dos emprestimos, o necessario para attender ás suas despezas. A taxa de juros adoptada no calculo das tabellas, foi 7 %. O instituto lucra, portanto, 5 % sobre o capital emprestado, sendo que a taxa para estas operações é de 12 % ao anno. Desprezando a capitalização, que pouco influe no caso, o lucro annual do instituto, se chegar a emprestar 10.000:000$, será de 500:000$000. Tem o instituto outras fontes menores de renda, mas tudo somado fará subir muito pouco estes 500:000$000.

Só com este lucro é que o instituto póde contar para as suas despezas de administração.

Vejam bem, os meus nobres pares do conselho, que quadro obscuro se apresenta aos nossos olhos.

A renda é apenas de 500:000$000. Não podemos lançar mão das contribuições, para cobrar a differença entre este lucro e a somma das despezas. As contribuições e seus juros de 7 % só podem ser tocadas para attendermos ao pagamento dos peculios.

Nenhum calculo nos é permittido fazer com o producto das contribuições. Estas teem uma applicação certa: o pagamento dos peculios e pensões. As despezas do instituto devem ser pagas com lucros.

A lei foi falha, quando fallou nas reservas do instituto. Estamos no primeiro anno de vida, por assim dizer, porquanto foi incompleto o de 1927. Urge que se apparelhe o instituto a fazer o calculo da reserva technica. Encerrado o corrente exercicio, poderemos conhecer esta reserva e, então, com segurança, poderemos conhecer a nossa verdadeira situação.

Estamos, meus senhores, em uma phase completamente obscura. Qualquer accrescimo de despeza que se resolva fazer, peço licença para dizer: "é uma imprudencia".

Para qualquer difficuldade que venha a surgir, pensam muitos que os poderes constituidos não desampararão o instituto.

Digo eu, porém, tendo o Governo nos dado autonomia e tendo incumbido da sua administração superior funccionarios publicos, como somos todos nós os membros do conselho, com responsabilidade, portanto, para zelar do seu

nosso é da nossa classe, — não usando das maiores cautelas em nossos actos e não prevenindo, a tempo, o Governo, da verdadeira situação do instituto, ser-nos-ia licito pretender a tutela, o amparo do Congresso e do Governo? Certamente que não. Entregando-nos á administração do que é nosso, o Congresso alheiou-se, por assim dizer, da sorte que poderá ter a nossa instituição. E não nos illudimos que seja de outra fórma. Por que foi resolvida a creação do instituto? Ninguem contestará que é para allivio dos cofres publicos. Percorram-se os antecedentes da lei do instituto e ter-se-á a certeza disto. O Montepio Civil foi e é oneroso para os cofres publicos. E' por isto que foi suspenso para os novos funccionarios; é por isto que foi creado o instituto, dando-lhe vida autonoma, sem despeza para o Estado.

—

Alonguei-me nestas considerações, e disto espero me releve o conselho, mas eu precise justificar o meu modo de pensar. Considero inopportuna qualquer resolução no sentido de augmentar a despeza com o pessoal do instituto.

E não é só pelas razões expostas que considero inopportunas taes providencias. Não é improvavel que se faça qualquer alteração na legislação que rege o instituto, produzindo modificações na sua administração. O resultado do trabalho de remodelação da contabilidade trará, naturalmente, como consequencia, qualquer modificação no quadro do pessoal incumbido de serviços desta natureza.

Tudo está a indicar que se devem aguardar estas tres cousas:

1ª, a apuração do resultado do exercicio de 1928;

2ª, qualquer alteração da legislação referente ao instituto;

3ª, o resultado do trabalho confiado aos technicos.

Na minha humilde opinião é prematura qualquer resolução sobre o assumpto.

Estudando, com a attenção que merece, o parecer do nosso illustre par, Sr. coronel Boamorte, peza-me dizer que não o posso acompanhar no estudo da receita e despeza do instituto, como entendo, pelas razões que já expuz.

Já expuz e aqui repito: *a receita de contribuições não póde ter outra applicação senão em pecúlios e pensões.* S. Ex. diz que, com o novo quadro, a despeza com o pessoal se eleva a réis 1.982:800$ quantia que representa 18,326 % de 80 % da receita total do instituto. Peço a attenção do conselho para o termo *receita*, que eu usei. Receita não é renda. Para a despeza de pessoal precisamos de *renda*, não podemos lançar mão da *receita*. A percentagem eleva-se a 19,618 %, se fôr addicionada a despeza de "material" á de "pessoal".

Basta que o conselho attente no vulto desta percentagem, lembrando que ella não é accrescida á contribuição, — premio puro, ou de tarifa, — para médir a pesada responsabilidade que vamos tomar creando novas despezas.

Subscrevo, sem a menor restricção, as judiciosas palavras do Sr. relator, quando diz que não propende para augmento de quadros de pessoal, porque a maior quantidade de empregados nem sempre traz vantagens ao serviço, preferindo menor numero á *melhor qualidade*, com remuneração razoavel. Permitto-me frizar *melhor qualidade*, porque, adeante, hei de referir-me á escolha do pessoal.

O art. 9º, do decreto legislativo numero 5.128, de 31 de dezembro de 1926, — lei que creou o instituto, — diz: "A directoria nomeará o pessoal necessario á execução dos serviços do instituo, e lhe fixará os vencimentos com approvação do conselho administrativo". O illustre relator concluiu, tendo em vista o texto da lei, que esta confiou ao criterio da directoria o preenchimento dos cargos, etc. e finalizou com este trecho que subscrevo, tambem, sem restricção: "A directoria, para melhor certificar-se das habilitações dos pretendentes, poderá exigir provas idoneas, consistentes em titulos ou attestados passados por estabelecimentos de ensino, instituições bancarias e outras". Perfeitamente. E' a prova de habilitação no acto de admissão dos funccionarios, pela qual me bato e considero indispensavel, evitando-se que sejam admittidos empregados sem habilitação alguma, para a execução de serviços que exigem preparo especial, como o são os de contabilidade.

A lei, quando attribuiu á directoria a nomeação do pessoal, não indicou o criterio que se devia adoptar na sua escolha. O digno relator entende que a lei deu faculdade á directoria para a determinação desse criterio. A directoria entendeu, e entendeu bem, que as novas nomeações e as promoções fossem precedidas de prova de habilitação, conforme se vê do seu officio dado de 2 do corrente, dirigido ao conselho.

Se, a directoria, que tem sobre seus hombros toda a responsabilidade pela boa execução dos serviços, declara que é necessaria a prova de habilitação, ao conselho é licito negar essa prova, uma vez que nenhuma vantagem, absolutamente nenhuma, resulta da dispensa dessa prova e uma vez que é a propria directoria que faz sentir essa necessidade?

A lei é omissa, mas salta aos olhos que para a admissão e promoção de funccionarios se deve ter em vista a competencia, além do zelo, dedicação, honestidade e assiduidade, que são coefficientes de grande valor nas promoções. Tenho alguma pratica de administração industrial, mercantil, bancaria e publica e sei que nunca se dispensa qualquer prova ao admittir-se um empregado novo. Mas, senhores, si na propria admissão de operarios e empregados humildes, se exige esta prova, como dispensal-a em administração de tamanha importancia como a do instituto? Aberra de todas as regras administrativas, aberra do proprio senso commum esse *horror ao concurso* alliado ao *culto da incompetencia* que se pretendem defender. Que é que se allega para a dispensa da prova? Nada. Faz-se apenas muito barulho, sem fundamentar qualquer idéa, sem adduzir a minima razão baseada em boa logica.

—

Passo, agora, a estudar as propostas additivas.

Primeira proposta Dr. Pereira Junior — Referente ao quadro da secretaria do conselho. Pela proposta, a secretaria terá:

1 official chefe (encarregado da acta);
1 1º escripturario (tachygrapho);
2 primeiros escripturarios auxiliares da secretaria;
1 2º escripturario (encarregado da dactylographia);
1 continuo-correio.

Parece-me um tanto excessivo este quadro. Os serviços maiores da secretaria são os das sessões e outros consequentes. O tachygrapho só funcciona durante as sessões. O serviço de protocollo e archivo pode ser desempenhado por um só funccionario. Destarte proponho a seguinte emenda proposta:

A secretaria terá auxiliares, dos quaes um chefe do serviço e um iniciado em tachygraphia, e mais um continuo-correio.

Segunda proposta Dr. Pereira Junior — Referente ás alterações do quadro do pessoal. Prejudicada, por entender eu conforme justifiquei, que nenhuma alteração se deve fazer neste momento.

Terceira proposta Dr. Pereira Junior — Quanto a novas nomeações de funccionarios. Estou de accôrdo, porque, combina com a adopção da prova de habilitação e com a regulamentação da materia, de que vou tratar adeante.

Primeira proposta Dr. Gigliotti — Quanto aos fieis do thesoureiro. Regeito a emenda, porque em toda a administração e em toda a parte do mundo, o cargo de fiel é de natureza precaria. Elles servem com os thesoureiros e são indicados por estes. Quando muito se pode estabelecer o seguinte: O thesoureiro indicará de preferencia, funccionarios do instituto, para servirem como seus fieis. Outra solução pode ser a de dividir-se o serviço de thesouraria em recebedoria e pagadoria, havendo em vez de fieis, um recebedor e um pagador, ambos com fiança proporcional á responsabilidade de cada um, procedendo-se como se faz nos bancos, com inteira separação das caixas dos recebedores e pagadores da geral ou cofre sob a guarda do thesoureiro.

Segunda proposta Dr. Gigliotti — Quanto ao limite maximo da edade dos funccionarios a serem admittidos. Estou de accôrdo com o senhor proponente.

Terceira proposta Dr. Gigliotti — Quanto ao pessoal da thesouraria. Penso que os fieis devem ter attribuições definidas, ou são *recebedores* ou são *pagadores*. O serviço de thesouraria não me parece de tanto vulto, que possa exigir quatro fieis, sendo um chefe. Opino que se conserve a situação actual. Em relação aos auxiliares de escripta, direi que a regra das thesourarias, em geral, é terem um ou mais borrões de caixa para recebimentos e outro ou outros para pagamentos. Desejaria que me dissessem qual é o banco de grande movimento que tem auxiliares de escripta, guarda-livros, escreventes ou coisa semelhante. O que deve haver é uma secção de controle subordinada á contabilidade, que prepare o expediente de caixa antes e depois da realização das operações de recebimentos e pagamentos. E' a actual Contadoria do Instituto.

Quanto á substituição do thesoureiro, concordo com o senhor proponente, parecendo-me que o conselho deve resolver especialmente sobre o assumpto, porquanto o thesoureiro é o unico membro da directoria que não tem substituto.

Quarta proposta Dr. Gigliotti — Quanto ás provas de habilitação, para que se aguarde a discussão da parte do regimento em que o assumpto deve ser

fratado. Não concordo quanto á autorização á directoria para designação de novos funccionarios, pelas razões já expostas.

O Sr. relator, a fls. 25 do progessado, compara o quadro actual do pessoal com o futuro. O numero de funccionarios daquelle é de 135, inclusive 32 extranumerarios. A directoria do instituto propõe a elevação a 168 funccionarios, um augmento, portanto de 33, sobre o numero actual. O augmento de despeza, segundo se vê de fls. 13, será com o novo quadro, de 15:150$000, mensaes, ou réis 151:800$000, annuaes. Não encontro nenhuma justificativa para o augmento proposto. Ora, se, nos primeiros dez mezes de exercicio, em que o trabalho foi mais intenso, pelo facto da organização e pelo serviço de inscripções de 30.000 contribuintes, só houve necessidade de serviço extraordinario remunerado, elevando-se esta despeza a réis 10:000$000 mensaes, daqui por deante, parece-me que, o proprio serviço extraordinario, será dispensavel. Os serviços, com excepção da Carteira Predial, não estão installados? O serviço não está todo em dia?

Augmentar o quadro na phase inicial, constitue um compromisso para collocar definitivamente os novos funccionarios. E nem se diga, que será dispensado algum. Não será dispensado ninguem, nem por este motivo, nem por incapacidade, nem, talvez, por outra qualquer razão. Conheço muito bem a nossa psychologia administrativa. Nós administramos com o coração.

Não é minha intenção censurar a quem quer que seja. A minha consciencia manda, porém, que diga o que penso.

Sem que eu saiba a quem cabe a culpa, sei, porém, que houve facilidade nas nomeações, houve facilidade no augmento de vencimentos de 31 de dezembro de 1927, está para haver facilidade para augmentar, sem necessidade, o quadro do pessoal, querem escancarar as portas do instituto aos incompetentes que não têm coragem de arrostar uma prova de habilitação, tudo vae nesta onda de concessões faceis. Sou contra estas facilidades todas.

A minha orientação resume-se nisto:

1º, procurar as pessoas para os cargos e não crear cargos para as pessoas;

2º, exigir provas completas de habilitação;

3º, remunerar bem os bons funccionarios;

4º, limitar o numero de funccionarios ao estrictamente necessario.

Afraz de nós estão 30.000 contribuintes, e admittido que cada contribuinte representa um grupo de 10 pessoas interessadas nos peculios e pensões, ahi temos uma massa humana de 300.000 almas que confiam em nossos actos. Até hoje, tem sido grande a preoccupação em resolver assumptos relativos aos funccionarios. As nossas sessões são publicas, mas nunca vi nenhum contribuinte nas galerias, só vi funccionario á espreita das resoluções do Conselho sobre augmentos, creação de logares e promoções.

—

Sobre a organização do quadro do pessoal, sem augmento algum, tenho meu projecto, mas elle collide com o que o Conselho resolveu quanto á discriminação das attribuições dos directores e importa em nova divisão dos trabalhos do Instituto. O meu projecto só póde merecer estudo, quando satisfeitas as tres condições que puz em outra parte desta exposição, isto é:

1ª, apuração do resultado do exercicio corrente;

2ª, alteração da legislação vigente relativa ao Instituto;

3ª, resultado do trabalho dos technicos.

Penso, ainda, — e peço licença aos nobres pares deste Conselho, para que me exprima com franqueza, — noto que no assumpto em debate deveriamos ter outra orientação.

Não parece que seria obra mais methodica elaborarem-na, antes de mais nada, as regras de nomeação e demissão dos funccionarios, fixarem-se os deveres e direitos dos funccionarios do Instituto, regular-se a disciplina e a execução dos trabalhos?

—

Nesta conformidade formulo e submetto ao nobre conselho a seguinte

PREJUDICIAL

I — A directoria do instituto organizará a parte regulamentar que diz respeito aos funccionarios, tendo em vista:

1º, a divisão dos serviços;
2º, as attribuições do pessoal;
3º, os direitos do pessoal;
4º, a disciplina funccional

II — O conselho adiará para o anno vindouro de 1929 qualquer alteração a fazer no quadro do pessoal do Instituto e sómente depois de conhecer:

1º, a situação economica e financeira do corrente exercicio;

2º, as alterações da legislação referente ao Instituto, que, porventura, se façam, até o fim do corrente anno;

3º, o trabalho commettido aos technicos."

Sala das sessões, 27 de junho de 1928. — *Francisco d'Auria.*

A seguir, o Sr. coronel Elpidio Boamorte pede a palavra para declarar que a apreciação da receita e da despeza do Instituto, como fez em seu trabalho, se lhe afigurava necessaria para ter base o estudo do quadro do pessoal proposto e que mantem o seu ponto de vista para a escolha do pessoal, de accordo, aliás, com o que propõe a directoria.

Pede a palavra o Sr. Dr. Adolpho Gigliotti, declarando que julga necessario o augmento do quadro actual, attendendo-se a que estão augmentados os serviços do Instituto, com a creação de novas carteiras, e para os quaes deve ser dotado pessoal sufficiente. O Sr. Dr. Pereira Junior faz a seguinte declaração de voto: "Voto pelo adiamento até que sejam approvado o regimento do conselho e organizado o regimento interno dos serviços administrativos, a ser apresentado pela directoria, dos quaes dependem o conhecimento exacto do mecanismo dos trabalhos e a consequente necessidade de pessoal, para o que tambem se terá de aguardar a approvação final do projecto dos technicos. E' o meu voto." O Sr. presidente declara encerrada a discussão e que vae submetter a votos a proposição do Sr. Francisco d'Auria e adoptada pelo Sr. Dr. Pereira Junior, com restricção, isto é, "si a reorganização do quadro do pessoal do Instituto deve ser adiada". **Tomados os votos, foi** approvado o adiamento proposto. O Sr. presidente formula, a seguir, as questões que justificam o adiamento, que são: *primeira* — aguardar-se a reforma do regimento interno; segunda — aguardar-se a reforma da legislação do Instituto; *terceira* — aguardar-se o resultado do exercicio de mil novecentos e vinte e oito; *quarta* — aguardar-se o resultado do trabalho dos technicos. Submettidas a votos estas questões, uma de cada vez, mereceram approvação a *primeira* e a *quarta*. Em seguida o Sr. Dr. Francisco de Oliveira apresenta ao conselho o seu parecer sobre o recurso em que Abdon dos Santos Rosa pede a sua exclusão do Instituto, recurso este relatado pelo Sr. coronel Elpidio Boamorte na sessão anterior e do qual o orador pedira e obtivera vista. E' este o seu parecer: "Logo que entrou em execução o decreto numero cinco mil cento e vinte e oito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, surgiram de toda a parte os clamores e reclamações contra a nova instituição. Não só nas sociedades de classes, na imprensa, como no parlamento, essas reclamações encontravam éco. Mas sobretudo o descontentamento tornou-se maior por attingir a uma numerosa classe que mal ganhava para o sustento de cada dia e que, no emtanto, se via na contingencia de contribuir com uma parcella dos seus parcos vencimentos para o Instituto, embora a titulo de ser constituido um peculio em beneficio da sua familia. E esses eram os contribuintes que percebiam vencimentos até tres contos e seiscentos mil réis annuaes. O legislador não foi indifferente á situação desses funccionarios, realmente penosa, em face das condições economicas do paiz (e que ainda o são), situação essa que mais se aggravaria com o peso das novas contribuições. Surgiu então o decreto numero cinco mil quatrocentos e sete, de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, que veio, em parte, corrigir as falhas da lei, e, principalmente, attender ás justas reclamações dos alludidos funccionarios que se diziam prejudicados com a inscripção obrigatoria. Essa a razão de ser da lei nova, modificativa do instituto, e que, si por um lado melhor ficava apparelhado para o bom desempenho das suas complexas funcções, e assim, attingir á sua finalidade, por outro lado a mesma lei vinha resolver satisfatoriamente a situação daquelles contribuintes grandemente onerados pelos premios dos peculios. Assim o artigo primeiro determina a exclusão dos contribuintes que recebem até tres contos e seiscentos mil réis annuaes. E o artigo quarto *in fine* que permitte a inscripção desses mesmos excluidos, inscripção essa que embora a lei expressamente não o declare — mas que só póde ser factultativa, porém, com as vantagens da tabella A, incluindo o abatimento dos premios a pagar. Esses dous dispositivos são, entretanto, permanentes e de caracter geral. No momento não é nosso intuito aprecial-os. Mas a lei nova que não podia prejudicar o direito adquirido, declara *mantidas* as inscripções já feitas, ao passo que permitte aos contribuintes obrigatorios se aproveitarem dos dispositivos em que ella os possa beneficiar. Como se vê, o legislador implicitamente estabeleceu um processo transitorio, que perduraria até a perfeita normalidade das inscripções. Não

fixou para os casos do artigo segundo nenhum prazo, nem devia fixar porque isso não é pertinente á materia administrativa ou interna do Instituto e só aos seus dirigentes competiam resolver a respeito. Mas não precipitemos. O alludido artigo segundo falla em benefícios. Quaes são elles? Primeiro) restituição aos interessados das contribuições mensaes descontadas até a data da nova lei (trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e sete) por não serem mais obrigatorios e sim facultativos (paragrapho unico do artigo segundo); Segundo) a faculdade do goso das vantagens da tabella A (artigo quarto); Terceiro) o da apresentação das novas declarações sobre o augmento do peculio e tambem em diminuição do mesmo, no caso do vencimento entre tres contos e seiscentos mil réis e seis contos de réis annuaes, dentro de sessenta dias a contar da execução da lei (artigo setimo); Quarto) o direito de opção dos contribuintes de associações e caixas de pensões e aposentadoria, por essas mesmas associações e caixas ou pelo instituto (artigo setimo, principio). Como se vê o legislador, com excepção do que vem disposto no referido artigo setimo, não creou, estabeleceu ou fixou prazo para os contribuintes se aproveitarem dos dispositivos da lei e aos quaes ella fosse beneficiar. Neste particular estou de inteiro accôrdo com o digno e illustre Sr. relator. Mas, peço licença para divergir da conclusão, por entender que o prazo marcado no edital expedido pela directoria não é contrario á lei e estava dentro das suas attribuições. Espero nessa parte, ter tambem o prazer de contar o mesmo Sr. relator de accôrdo com a interpretação simples e clara da lei, nesse particular e que ora faço. Ora, como já vimos acima, a lei nova vindo em auxilio dos servidores do Estado, ao passo que lhes aliviava a situação com a exclusão, ao mesmo tempo lhes outorgava outras vantagens que permittiam aos mesmos assegurar o futuro de suas familias. Classifiquei esse periodo de transitorio, e isso porque se tratava de um momento anormal para a vida do instituto. Mas para o exercicio dessas vantagens, a lei nenhum prazo estabeleceu e nem podia estabelecer, por dizer isso respeito á economia interna do instituto e só peculiar á sua administração. A lei creou e deu as vantagens, mas deixou á instituição a maneira ou o systema de sua execução. As *vantagens constituem materia de direito* substantivo, mas o modo de exercel-as já é do dominio de direito objectivo, formal ou processual. O prazo estabelecido no artigo setimo, era necessario por envolver maiores interesses não só os dos contribuintes, os do instituto pelo risco, e mesmo os do proprio Thesouro Nacional, justamente para conciliar a situação, pondo-a de accôrdo com a lettra *d* do artigo primeiro — na parte em que se refere á abertura de credito para o pagamento de trinta por cento dos premios pela inscripção dos contribuintes. Ahi, pois, bem se comprehende, ter a lei fixado o prazo de *sessenta dias para as declarações complementares*. Mas, nos outros casos, deixou o legislador ao instituto estabelecer a norma que mais attendesse á sua e á conveniencia dos interessados. Estes, para garantirem, ou melhor, invocarem os beneficios da lei, logo após á sua execução, poderiam entrar com os seus requerimentos em massa, solicitando as vantagens a que tinham direito.

No momento não dependiam, para o exercicio desse direito, de quaesquer normas, formulas ou instrucção da administração do Instituto. Agiam em funcção da lei. E, segundo estou informado, numerosos foram os requerimentos nesse genero, antes da publicação do edital de dez de janeiro. Mas houve por bem a directoria baixar o alludido edital, fixando o prazo de sessenta dias para os pedidos, não só firmada no dispositivo do artigo setimo, como sobretudo com o fim de evitar o tumulto nos diversos serviços do instituto. Além de que era preciso fixar um prazo para que o estabelecimento retomasse a bôa ordem a que já se habituara anteriormente e que tanto trabalho e esforço se dispendeu no periodo de sua organização. Não tendo, pois, a lei fixado para esses casos prazo algum, a administração bem andou, invocando, a meu ver, por analogia, o do artigo setimo. Aliás, a directoria já havia publicado edital concernente aos casos de opção. E isso por entender ser da sua *attribuição, como de facto o é*. Do exposto concluo ser da competencia da directoria, por ser acto de administração, baixar os estabelecer quaesquer prazos, considerando os interessados a regularizar a sua situação perante o instituto, e concernente ás vantagens outorgadas, pela lei nova. Além de que seria mesmo de se invocar, si fosse caso disso, em favor do acto da directoria a disposição do artigo sessenta e nove do regulamento numero dezesete mil setecentos e setenta e oito, de vinte de abril de mil novecentos e vinte e sete, e pela omissão do assumpto, considerar o conselho o prazo citado de sessenta dias applicavel ao recorrente, não com o fundamento do artigo setimo, mas por ser attribuição propria da directoria, na especie, determinar aquelle prazo. Negou provimento ao recurso." Submettido á votação, o Sr. Dr. Pereira Junior, faz a seguinte declaração de voto: "Voto pelo provimento, visto que a lei não fixou qualquer prazo, sendo illegal qualquer que tenha sido fixado pela directoria, cabendo ao conselho resolver em especie." Depois de largo debate entre os Srs. Drs. Francisco de Oliveira, Pereira Junior, Adolpho Gigliotti, Mario de Vasconcellos, e coronel Elpidio Boamorte, foi esta a decisão: "O conselho administrativo resolveu dar provimento ao recurso." O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti declara que em uma das ultimas sessões do conselho, deixou sobre a mesa uma proposta em que se nega o direito ao levantamento de emprestimos aos funccionarios que perceberem menos de tres contos e seiscentos mil réis annuaes. S. Ex. declara que mantém os termos da mesma proposta, em vista da decisão do conselho no recurso que acaba de ser julgado e pede ao Sr. presidente que a submetta a votos. Posta em discussão a proposta, para conciliar as opiniões emittidas, o Sr. coronel Elpidio Boamorte apresenta a seguinte, que é approvada: "Sempre que se tratar de *contribuintes incluidos no artigo segundo* da lei numero cinco mil quatrocentos e sete, de trinta e um de dezembro de mil novecentoss e vinte e sete, entender-se-ha que os pedidos de emprestimos feitos, importam em desistencia de requerer a sua exclusão dentre os contribuintes do instituto." O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos envia á mesa a seguinte indicação que é approvada: "Indico que sejam presentes ao conselho todos os pedidos de exclusão baseados no artigo segundo da lei numero cinco mil quatrocentos e sete, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, para ser apreciado cada caso concreto." A seguir, o Sr. doutor Monteiro de Souza declara que considera regulares as cem inscripções que recebeu. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti declara que, das inscripções que lhe foram dadas para relatar, quarenta e seis estão regulares, devendo uma baixar em diligencia. O Sr. coronel Loureiro Lago declara regulares noventa e sete das cem inscripções que lhe foram distribuidas, devendo as tres restantes baixar em diligencia. Ha, ainda, duas inscripções que, tendo baixado em diligencia, voltam agora com as exigencias satisfeitas. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos declara que estão regulares cincoenta e quatro inscripções que recebeu. O Sr. commandante Barros e Azevedo declara que as cem inscripções que lhe foram presentes estão regulares. O Sr. coronel Elpidio Boamorte declara que tem como regulares as oitenta inscripções que foram submettidas ao seu estudo. O Sr. Dr. Julio Barbosa declara que julga regulares as cem inscripções que foram sujeitas á sua verificação.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezoito horas. E eu, Francisco D'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — *Tavares de Lyra.* — *Francisco D'Auria.*

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1928

N. 9.738 — Sim, de accôrdo com a informação. — N. 9.478. — Sciente, aguarde-se o prazo. — N. 10.412. — Junte-se ao processo de habilitação. — N. 10.313. — Concelle-se a carta de fiança. — N. 10.370. — Aguarde o requerente o pagamento da importancia em debito. — N. 10.293. — Feita a averbação, concedo a carta de fiança. — N. 10.427. — Sim. — N. 10.322. — Sim. — N. 10.313. — Ainda não foi paga ao instituto a folha de junho. — N. 10407. — Sciente. — N. 10.429. — Certifique-se. — N. 7.809. — (Habilitação de peculio n. 65). — Dê-se por certidão. — N. 10.378. — Entregue a importancia de 300$, abonada por lei.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Almirante reformado engenheiro machinista Luiz Margarido Rangel — No requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, foi exarado o seguinte despacho: "Mantenho o despacho anterior. 12 julho 1928. — Washington Luis". (Requerimento de 2 de julho de 1928).

Zenith do Carmo, ex-marinheiro nacional. — Não póde ser attendido. (Requerimento de 20 de junho de 1928.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 10 do corrente:

Foi transferido, a pedido, o 2º tenente commissionado Octavio Borges Fioravante do 1º G. A. Cavallo (Itaquy) para o 6º G. A. Cavallo (S. Gabriel).

—Por outro de 11 do mesmo mez:

Foi transferido, a pedido, o 2º tenente commissionado João Ferreira da Costa do 10º B. C. para o 10º R. I.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho do 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito da quantia de 188$879, para ser restituida ao coronel José Apollonio da Fontoura (aviso n. 1.017).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 214$800, 32:590$130, 44:191$500, 240$, 337$800 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul (avisos ns. 1.001 a 1.006);

De 5:697$900, 2:551$500 á Empreza de Navegação Sul Fluminense (avisos ns. 1.007 e 1.007);

De 19:827$900, 11:754$500, 13:583$400 á Rêde de Viação Sul Mineira (avisos numeros 1.009 1.011);

De 39:116$800, 66:927$500, 62$300 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (avisos ns. 1.011 a 1.014;

De 3?$ a Walter Schimidt & Comp. (aviso n. 1 015);

De 1:513$450 a Western Telegraph Company (aviso d. 1.016);

De 6:685$ a Antonio Paes de Barros Pinto (aviso n. 1.018);

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Communicando, em additamento ao aviso n. 237, de 13 de junho findo, que a applicação do adeantamento solicitado, da importancia de 2:473$095, mandado fazer ao major Felinto Cesar Sampaio, para attender ao pagamento de despezas com os reparos e adaptações no predio á rua Moncorvo Filho, destinado á séde do 2º Grupo de Regiões, deverá ter logar no 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 273);

Declarando que passa para o regimen de massas o quantitativo de 62$500, concedido á 1ª Companhia de Estabelecimentos, á conta da verba 8ª, «Serviço de Intendencia», consignação «Material — Material de consumo — 18 Ferragem, etc.», destinado á ferragem de mais 5 animaes, á razão de 12$500 cada animal, a cargo da mesma companhia (aviso n. 272).

Solicitando a distribuição, á conta da verba 6ª, «Serviço de Engenharia», consignação «Material — Material permanente—2, Obras de fortificação, etc.», á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 2:929$300, afim de ser entregue, por adeantamento ao chefe do serviço de engenharia do quartel-general daquella região, tenente-coronel Amilcar Armando Botelho de Magalhães, para attender ao pagamento de despezas com a execução de obras no deposito de armas portateis na ilha do Paiva (aviso n. 271).

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando que se autoriza o commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria á empregar na conservação das linhas ferreas da dita companhia o quantitativo distribuido á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — II Conservação e reparação, etc., visto a mesma consignação enquadrar-se nas despezas de que trata a citada sub-consignação.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que se autorize o inspector do 2º Grupo de Regiões Militares a adquirir, mediante concurrencia administrativa, de conformidade com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927, os moveis e utensilios necessarios á installação da respectiva inspectoria, orçados em 10:258$000.

Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que fica accrescido de 10:956$ o quantitativo concedido ao 6º Batalhão de Caçadores, á conta da verba 8ª —Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despezas — 23 Luz etc., afim de attender ao pagamento da despeza com a illuminação do quartel da dita unidade, no corrente anno.

Que ficam concedidos os seguintes quantitativos:

A' 1ª Companhia de Estabelecimentos, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo—18 Ferragem etc., 62$500 destinado a ferragem de mais cinco animaes, á razão de 12$500 cada um, sendo quatro pertencentes ao effectivo da dita Companhia e um da sua montada.

Ao Campo de Instrucção, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia —Consignação Material — Material de consumo —14 Acquisição de artigos de exppdiente etc. 1:200$, ficando sem effeito a distribuição ao Quartel General da 2ª Brigada de Artilharia do quantitativo annual de 2:300$, á conta da referida sub-consignação n. 14 da dita verba, constante da tabella approvada por aviso n. 230 de 5 de abril ultimo a esse Departamento, visto não se achar ainda organizado o mencionado Quartel General.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias: 30:955$900, 28:843$400, 297$800, 2:804$600, 16:656$900, 25:718$800, 14:384$200, 5:807$300, 18:058$900 á Rêde de Viação Sul Mineira.

Avisos ns. 1.021, 1.028, 1.035, 1.038, 1.039, 1.040, 1.042, 1.043 e 1.047; 276$400, 347$400, 4:641$370, 1:190$910, 1:265$950, 23:780$560, 21:834$410, 55:241$660, 793$510, 15:597$210, 22:058$840, 5:300$540, 634$650, 24:189$150 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Avisos ns. 1.023, 1.024, 1.025, 1.026, 1.027, 1.029, 1.030. 1.031, 1.032, 1.033, 1.041, 1.045, 1.046, 1.048; 402$259, 29$260, 340:002$078, 502$460 á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Avisos ns. 1.034, 1.036, 1.037, 1.044; 233$500 ao capitão Antonio Baptista de Mendonça Filho. (Aviso n. 1.022).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

N. 276 — Piauhy, á conta da verba 12ª — soldos, etapas e gratificações de praças, consignação Pessoal, etapas 9 para pagamento de vencimentos etc, 10:825$, afim de attender ao pagamento de vencimentos de tres sargentos reservistas auxiliares de escripta da 18ª Circumscripção de Recrutamento.

N. 277 — Santa Catharina, á conta da verba 8ª Serviços de Intendencia — consignação Material — Material de consumo — 12 Combustivel, lubrificantes etc, 2:490$, destinado ao pagamento do quantitativo concedido ao Quartel-General da 5ª Região Militar para as despezas com uma lancha do serviço de embarque e desembarque em Florianopolis.

N. 274 — A entrega, por adeantamento, ao capitão Innade de Carvalho Tupper, encarregado das obras da Escola de Aviação Militar, á conta do credito de 2.500:000$, aberto pelo decreto n. 17.937, de 24 de novembro de 1927, a quantia de 700:000$, para attender ao pagamento das despezas effectuadas com as mesmas obras.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O segundo tenente commissionado do 2º Batalhão de Caçadores Ivan Leonidas da Costa para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da Junta Permadente de Alistamento Militar no municipio de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro;

O segundo tenente commissionado do 4º Regimento da Infantaria Francisco Marinho de Gusmão para exercer o cargo de adjunto do Serviço de Recrutamento da 4ª Circumscripção;

O segundo commissionado do 13º Regimento de Infantaria Tito Galvão Filho para exercer o cargo de de delegado do Serviço de Recrutamento no municipio de Serro Azul, Estado do Paraná;

Que é transferido o segundo tenenie commissionado Garibaldi Bricci do cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da Junta Permanente de Alistamento Militar do municipio de Santa Thereza para igual cargo do municipio da Serra, Estado do Espirito Santo, devendo esta transferencia ser considerada a pedido.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, á conta das sub-consignações da verba 8ª— Serviço de Intendencia—Consignação Material, do credito de 6:800$000, correspondente aos quantitativos concedidos ao Quartel General da 5ª Região Militar e Serviços de Intendencia e de Material Bellico da mesma Região, na seguinte conformidade:

Material de consumo:

11 Conservação de embarcações etc— Quartel General (para quatro automoveis) 1:400$000;

Serviço de Intendencia (para um auto-caminhão) 500$000;

12 Combustivel, lubrificantes etc—Quartel General (para quatro automoveis) 2:000$000;

Serviço de Intendencia (para um auto-caminhão) 500$000.

Diversas despezas:

24 Energia electrica—Serviço de Material Bellico da Região 2:400$ (aviso n. 280).

A entrega, por adeantamento, ao major Gervasio Caldas, chefe do serviço de engenharia e communicações do 1º Districto de Artilharia de Costa, a quantia de réis 32:600$991, á conta da verba 6ª—Serviço de engenharia—Consignação material — Material permanente — 2-Obras de fortificação etc., sendo 24:093$382 para attender as despezas com as obras de reparos e accrescimo do predio em que funcciona a carpintaria da fortaleza de Santa Cruz e 8:507$609 para a caiação e pintura do forte da Lage (aviso n. 278).

O pagamento da quantia de 2:811$200 a A. Placido Marques & Comp, (aviso n 271);

O registro da despeza da importancia de 500$, afim de ser entregue no Thesouro Nacional ao 1º tenente contador Oldemar Travassos da Cunha Telles, thesoureiro da Enfermaria-hospital de Tres Corações, para indemnização á referida enfermaria hospital das despezas feitas com o funeral do 1 tenente Alberto Barbosa Ferreira. (aviso numero 279).

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o 1º tenente de artilharia José Maria de Moraes e Barros é designado para exercer o cargo de adjunto da Directoria do Material Bellico.

Requerimentos despachados

Alfredo Candido Moreira, 2º tenente reformado, pedindo asylamento. — Sim. Antonio Pereira da Cruz, 2º tenente commissionado, pedindo averbação de uma alteração elogiosa, relativa ao combate de Catanduvas, Paraná. — Averbe-se o topico que lhe diz respeito. Arthur d'Avilla, sargento ajudante, pedindo annullação de reforma. — Indeferido. Augusto Vieira da Costa, coronel, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 25 de março de 1927 a 13 de agosto do mesmo anno, em que fez parte de forças em operações no Paraná. — Não ha disposição de lei que autorize. Antenor dos Santos Fegundes, 3º sargento, pedindo frequentar aulas nocturnas. — Sim, sem prejuizo das suas obrigações regulamentares. Cesar Camara de Lima Campos, pedindo certidão. — Dê-se na fórma da lei. Ernani Martins Neves, João Jonathas Luciano e Mario dos Santos, segundos tenentes commissionados, pedindo trancamento de matricula na Escola Militar. — Sim, nos termos do aviso numero 138, de 7 de abril de 1927. Eulydes Bastos Guimarães, sub-official do Corpo da Armada, pedindo certidão. — Sim, na fórma da lei. Firmino Leonadio da Silva, 3º sargento, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Sim, mas finda a licença deve ser excluido por não ter sido reengajado regularmente. Francisco Silva, operario de 3ª classe da F. P. sem E., pedindo demissão. — Sim. João Lycio dos Santos Dias, radiotelegraphista de 2ª classe, pedindo usar um distinctivo. — Sim. João Sardo Filho, 1º sargento do S. I. R., pedindo rehabilitação de conducta. — Indeferido. João Martins Netto, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. João de Souza Couto, sargento ajudante da Armada, pedindo certidão. — Declare para que fim deseja a certidão. José Raymundo de Oliveira Filho, ex-praça, pedindo asylamento. — Sim. Juvencio Fraga Leonardo de Campos, 1º tenente, pedindo vir ao Rio afim de contrahir matrimonio. — Sim. Manoel Francisco da Silva, cabo sapador do 1º B. E., pedindo matricula no curso de ferrador. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares. Octavio Steiner do Couto, pedindo trancamento de matricula de seu sobrinho Manoel Angelino do Couto, alumno do Collegio Militar do Rio. — Deferido. Praxedes Bevilacqua, 2º tenente commissionado, pedindo trancamento de matricula da Escola Militar por motivo de molestia. — Deferido. Rufino Ferreira da Silva, cabo do 2º B. C., pedindo prestar exame na Escola de Chauffeurs. — Sim, sem prejuizo das suas obrigações regulamentares.

Commissão de Promoções

ACTA DA 20ª SESSÃO DA COMMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes na sala de reunião da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso, Srs. general de divisão Octavio de Azeredo Coutinho, generaes de Brigada Estanisláo Vieira Pamplona, Dr. Sebastião Ivo Soares, Firmino Antonio Borba, Nicolau Antonio da Silva, Jorge França Wiedemann, com o secretario coronel Aristoteles de Menezes, o Sr. general presidente abriu a sessão. Deixou de comparecer o Sr. general de brigada Alvaro Guilherme Mariante. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e como ninguem pedisse a palavra foi posta em votação e approvada por unanimidade. O Sr. general Augusto Tasso Fragoso leu seu voto dado ao parecer do Sr. general Constancio Deschamps Cavalcanti relativo ao 1º tenente de infantaria Alfredo Augusto Ribeiro Junior, tendo o Sr. general Firmino Borba pedido e obtido vistas. A commissão tomando conhecimento das vagas existentes nas armas de infantaria e de cavallaria e no corpo de saude (pharmaceuticos), abertas com as reformas dos coronel João Fleury de Souza Amorim, tenente-coronel Adalberto Gonçalves de Menezes, coroneis Jeronymo Furtado do Nascimento, Eulalio Franco Ribeiro e Manoel Francisco da Silva Caldas e coronel Arthur Rodrigues de Faria, por decreto de 28 de junho findo, procedeu e apurou em 1º escrutinio os nomes dos officiaes que devem concorrer ao 2º escrutinio para completar as listas triplices para promoção pelo principio de merecimento aos postos de coronel, tenente coronel e major de infantaria, coronel, tenente coronel e major de cavallaria, tenente coronel e major do Corpo de Saude (pharmaceuticos), tendo sido votados os seguintes officiaes: Infantaria: tenentes coroneis Francisco do Rego Monteiro, quatro votos, Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba, dous votos, Manoel Alvares Corrêa, José de Siqueira Campos, Alcebiades Miranda, um voto cada um; majores José Libanio Ferreira Parga, tres votos; Estevão Leitão de Carvalho e José Alberto de Mello Portella, dous votos cada um; Armando Protasio Vieira de Andrade, um voto; capitães Napoleão de Lima Costa, tres votos; Libanio Augusto da Cunha Mattos, dous votos, Octavio Toledo Bandeira de Mello, Lourival Duarte do Carmo, Mario José Pinto Guedes e Alcebiades Dracon Barreto, um voto cada um. Cavallaria — Tenentes coroneis José Meira de Vasconcellos, cinco votos, Adolpho Rodrigues de Mesquita e Mario Barreto, dous votos cada um; Marcionilio Gonçalves Barroso, um voto; majores José Antonio de Medeiros, tres votos; Themistocles Paes de Souza Brasil e Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha, dous votos cada um; Abel Henrique de Medeiros, Antonio da Silva Menezes, João Aymbiré Mendes, um voto cada um. Capitães Ernani Augusto Corrêa, tres votos; Octaviano José da Silva, Francisco Gil Castello Branco, João Propicio Menna Barreto e José Silvestre de Mello, dous votos cada um; Cedar Marques da Silva, José Pinto Barreto, Leonidas Hermes da Fonseca e Celso Carlos Busse, um voto cada um. Pharmaceuticos — Majores Antonio Joaquim Damasio, tres votos; Gustavo Alberto Camera Castro, quatro votos; Carlos Cavalcante Mangabeira, dous votos; Abdon de Alencar Monte Alegre e Octavio Ferreira, um voto cada um; capitães José Benevenuto de Lima, quatro votos; Jeronymo Pires Missel, tres votos; Christierno Barbosa de Vasconcellos, dous votos; Affonso Gareez Paranhos Montenegro e Joaquim Marcellino Coelho, um voto cada um. O Sr. general presidente designou as sub-commissões compostas dos Srs. generaes Estanisláo Vieira Pamplona, Alvaro Guilherme Mariante e Jorge França Wiedemann, Octavio de Azeredo Coutinho, Dr. Sebatião Ivo Soares, Firmino Antonio Borba e Nicoláo Antonio da Silva, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu coronel Aristoteles de Menezes, secretario, a presente acta que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de divisão. — *Octavio de Azeredo Coutinho*, general de divisão. — Generaes de Brigada *Estanisláo Vieira Pamplona*. — Dr. *Sebastião Ivo Soares*. — *Firmino Antonio Borba*. — *Nicoláu Antonio da Silva*. — *Jorge França Wiedemann*. — Confere, coronel *Aristoteles Telles de Menezes*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.771 — Solicitando o pagamento, da quantia de 130$, a José Duarte Pereira, pelo aluguel do predio occupado pelo 3º districto da Inspectoria de Aguas.

N. 1.772 — Idem, da quantia de réis 1:520$, a Miranda Puertas & Comp., relativa ao fornecimento de uma machina de escrever "Continental" á Secretaria de Estado.

N. 1.773 — Idem, da quantia de réis 1:300$, a Byington & Comp., de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes.

N. 1.774 — Idem, da quantia de 500$, ao Dr. Amelio Tavares, de serviços medicos prestados a um funccionario da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 1.775 — Para os fins de registro, remette cópia do contracto n. 21, que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil celebrou com Marques Couto & Comp., para o fornecimento, durante o corrente anno, para a 3ª divisão da mesma estrada.

N. 1.776 — Solicitando o pagamento da quantia de 241$338 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica consumida em 1923, pela estação de Oswaldo Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.777 — Idem, da quantia de réis 1:068$, aos seguintes funccionarios da Estrada de Ferro Therezopolis: Edmundo de Almeida Monte, Manoel Fernandes Torres, Hermann Palmeira, Harold Ohrockatt de Sá, Telesphoro de Souza Lobo, Ary Koerner Coelho de Brito, Amancio Marcellino Bourson, Moacyr Saraiva e Ezequiel Antonio do Nascimento, de diarias por serviços prestados fóra das respectivas sédes.

N. 1.778 — Idem, da quantia de 924$, a Empreza Luz e Força São José dos Campos, de luz electrica consumida em 1923, pela estação de São José dos Campos, da estrada de Ferro Central do Brasil.

Avisos a Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno:

N. 1.244 — De 44:088$830, a pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.245 — De 689:434$419, a pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.246 — De 8:086$249, a Joaquim Lopes.

N. 1.247 — De 900$000, a D. Custodia Moreira Gomes.

N. 1.248 — De 1:377$200, a Esmerino Toscano.

N. 1.249 — De 390:399$429, a pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.250 — De 31:941$500, a diversos diaristas e funccionarios das Obras do Porto de Fortaleza, conforme relação annexa.

Solicitando os seguintes pagamentos por exercicios findos:

N. 1.251 — De 856$, a José de Oliveira.

N. 1.252 — De 13:750$, a J. Maciel de Paiva.

N. 1.253 — De 429$, a Olympio Corrêia do Amorim.

N. 1.254 — De 203$500, a Armando França.

N. 1.255 — De 176$700, a Julio Catharino Ferreira.

N. 1.256 — De 219$500, a Severino Leoncio.

N. 1.257 — De 207$500, a Manoel de Assumpção Mello Barreto.

N. 1.258 — De 456$, a Roque Coelho.

N. 1.259 — De 365$880, a Cesino Lopes da Silva.

N. 1.260 — De 660$, a Misael Domingues da Silva.

N. 1.261 — De 3:672$596, a Edgard de Souza Chermont.

N. 1.262 — De 864$, a Franklin de Oliveira Ribeiro.

N. 1.263 — 2:576$, a Francisco Ribeiro Dantas.

N. 1.264 — De 9:600$, a Ananias Fernandes de Carvalho.

N. 1.265 — De 180$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.266 — De 864$, a Belmiro Dias.

N. 1.267 — De 684$, a Aramo José.

N. 1.268 — De 856$, a José Barbosa.

N. 1.269 — De 1:200$, a Praxedes Martins.

N. 1.270 — De 460$, a Bellarmino Araujo.

N. 1.271 — De 384$400, a Henrique Ferreira de Lima.

N. 1.272 — De 189$800, a Severino Luiz Moreira.

N. 1.273 — De 720$, ao Dr. Paulo Gomes Calaza.

N. 1.274 — De 400$, a Ozorio José de Medeiros.

N. 1.275 — De 1:000$, a Fausto Ariano de Carvalho.

N. 1.277 — De 317$600, a Bernardino Avelino Paes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1928

Officios:

N. 1.407 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em referencia ao officio n. 5/2ª, de 13 de janeiro de 1925, remettendo o processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 27:013$703, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., afim de ser cumprida a exigencia do Ministerio da Fazenda constante do mesmo processo (fls. 28).

N. 1.408 — Ao inspector de Portos, Rios e Canaes, solicitando informar si aos diaristas da Commissão do Porto de Aracajú, David Albuquerque Maia e outros, foi pago o augmento definitivo a que se julgam com direito, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 3 de abril do corrente anno.

N. 1.409 — Ao director do Instituto de Previdencia, communicando que foram expedidas ordens aos directores das repartições deste ministerio, no sentido de providenciarem sobre a inscripção e desconto nas respectivas folhas dos funccionarios, contribuintes obrigatorios desse instituto.

N. 1.410 — Ao inspector federal das Estradas, communicando que o Sr. ministro exarou, em 4 do corrente, o seguinte despacho no processo originado pelo requerimento do thesoureiro pagador da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, José Gomes de Oliveira: "Concedo a prorogação. Declare-se á Inspectoria Federal das Estradas que a providencia determinada pelas circulares ns. 7 e 9, respectivamente, de 29 de março e 13 de abril do anno proximo passado, não se entende com as fianças de funccionarios, as quaes podem ser prestada em apolices, pelo seu valor nominal."

N. 1.411 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, communicando a nomeação do engenheiro Abelardo Andréa dos Santos, para o 1º Districto da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, á disposição de quem devem ficar os creditos distribuidos á essa delegacia para attender as despezas do referido districto.

N. 1.412 — Ao director geral dos Telegraphos, communicando que foi solicitado ao Tribunal de Contas a entrega do adeantamento de 60:000$, ao general Candido Mariano da Silva Rondon, afim de attender, no corrente anno, ás despezas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estratégicas de Matto Grosso ao Amazonas.

N. 1.413 — Ao director geral dos Telegraphos, communicando que o Sr. ministro autorizou adquirir da firma Willmann Xavier & Comp., pelo preço total de 44:937$300, o material "Boudot" constante da relação que acompanhou o officio n. 1.853, de 26 de junho ultimo.

N. 1.414 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que o Sr. ministro approvou a concurrencia publica n. 19, para o fornecimento de chapas e vagalhões de cobre, etc., e bem assim, a minuta do contracto que será celebrado com Breno & Comp. e outros.

N. 1.415 — Ao inspector federal de Obras Contra as Seccas, communicando que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 145/S, de 9 de junho ultimo, exarou o seguinte despacho: "Autorizo a gratificação proposta pela Inspectoria de Obras Contra as Secas, correndo as despezas por conta da distribuição de 10:000$, feita ao Thesouro Nacional, da sub-consignação n. 1, consignação "Pessoal e Material", da verba 19, do orçamento para o corrente exercicio."

Relação dos diaristas das Obras do Porto de Fortaleza, que foram administradas pela firma Norton Griffiths & Co. Ltd., a que se refere o aviso nesta data:

Nome do credor — Anno a que se refere a divida — Importancia	
Antonio Braga, 1924	1:164$000
Avelino Bezerra, 1924	88$000
Antonio Chagas, 1924	42$000
Antonio Felix Rodrigues, 1924	128$000
Antonio Luiz, 1924	97$500
Antonio Miguel, 1924	96$000
Antonio Miguel, 1924	87$000
Antonio Paz, 1924	450$000
Antonio Salles, 1924	80$000
Antonio da Silva Maia, 1924	2:000$000
Antonio Soares, 1924	237$500
Antonio Salles, 1924	610$000
Augustinho Linhares, 1924	58$000
Antonio Rattes, 1924	104$000
Americo Costa, 1924	440$000
Alberto Mourão, 1924	402$500
Brazilino Caetano, 1924	96$000
Brazilino Caetano, 1924	97$000
Balthazar Gabriel, 1924	598$000
Carlos Martins Vieira, 1924	465$000
Clarence Braum, 1924	24$000
Carlos Martins Vieira, 1924	450$000
Claudemiro Carmo, 1924	92$000
Estevam Lins, 1924	104$000
Elmiro Gomes, 1924	84$000
Emilie Bouty, 1924	176$000
Emilie Bouty, 1924	1:342$000
Eduardo Mendes, 1924	112$000
Ervin Cumins, 1924	59$500
Edesio Freire, 1924	115$000
Francisco C. Chaves, 1924	75$000
Francisco R. Gomes, 1924	97$000
Francisco Raymundo, 1924	290$000
Francisco Barbosa, 1924	98$500
Francisco Rodrigues, 1924	170$000
Francisco Soares, 1924	937$500
Francisco Fernandes, 1924	165$000
Francisco Jorge, 1924	73$500
Francisco Souza, 1924	113$000
Francisco Gonçalves, 1924	645$000
Firmino Alves, 1924	151$000
Guilherme Custodio, 1924	600$000
Gualter Maciel, 1924	488$000
Guilherme Custodio, 1924	1:240$000
Guilherme Custodio, 1924	150$000
Guilherme Ribeiro, 1924	20$000
Henry Brim, 1924	1:566$500
Hugo Queiroz, 1924	128$000
Hugo Queiroz, 1924	600$000
José Custodio, 1924	419$000
José Araujo, 1924	240$000
José Fernandes, 1924	105$000
José Costa, 1924	362$500
José Libanio, 1924	393$500

Nome do credor — Anno a que se refere a divida — Importancia	
José Silva, 1924	357$500
José Freire, 1924	445$000
José Pinto, 1924	300$000
José Costa, 1924	155$000
José Pinto, 1924	240$000
José Mendonça, 1924	1:174$000
José Nogueira 4°, 1924	787$500
José Barros, 1924	150$000
José Ferreira 2°, 1924	36$000
José Fernandes, 1924	65$000
José Fernandes 2°, 1924	72$000
José Guedes Salazar, 1924	97$000
João Oliveira, 1924	123$000
João Fausto, 1924	11$250
João Virginio, 1924	92$000
João Bonifacio, 1924	75$000
João Baptista, 1924	115$500
João Souza, 1924	86$500
Joaquim Pinto, 1924	200$000
Joaquim Barros, 1924	18$000
Joaquim Mello, 1924	1:520$000
Joaquim Levino, 1924	610$000
Joaquim F. de Araujo, 1924	75$000
J. Alexandre da Rocha, 1924	28$000
Luiz Dutra, 1924	72$000
Luiz Carneiro, 1924	610$000
Leopoldo Santos, 1924	129$000
Manoel Rodrigues, 1924	295$000
Manoel Rodrigues, 1924	345$000
Manoel Rodrigues, 1924	160$000
Manoel Bomfim, 1924	613$000
Manoel Joaquim de Souza, 1924	205$000
Manoel Balbino, 1924	30$000
Mozart Cunha, 1924	400$000
Manoel Balbino Pereira, 1924	97$000
Manoel Baptista, 1924	225$000
Pedro Vianna Madeira, 1924	3:600$000
Pedro Marques, 1924	1:152$000
Pedro Alves, 1924	55$000
Raymundo Liberato, 1924	96$000
Raymundo Moraes, 1924	414$000
Roque de Castro, 1924	129$000
Raymundo Gomes da Silva, 1924	117$000
Raymundo Silva, 1924	24$000
Raymundo Fernandes, 1924	69$000
Ricardo Amaral, 1924	304$500
Sebastião Pedro, 1924	212$000
Pedro Freire, 1924	570$000
Total	31:941$500

Confere e importa a presente relação em trinta e um contos novecentos e quarenta e um mil e quinhentos réis (31:941$500), a qual foi deduzida da parcella de 750:000$000 constante do annexo n. 23 que acompanhou o decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro do corrente.

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em de julho de 1928.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1928

Avisos:

Ao Sr. Dr. 2° Procurador da Republica:

N. 138 — Em resposta ao officio de V.Ex., de n. 186, de 28 de abril ultimo, tenho a honra de enviar a V.Ex., em cópia, os documentos seguintes: a) portarias de exoneração do engenheiro-residente Cypriano Gonçalves da Silva Junior e do archivista Rubem Nelson Pacheco, ambos da Estrada de Ferro Central do Brasil; b) aviso n. 56|G, de 4 de fevereiro de 1926, deste ministerio, determinando á directoria daquella estrada a abertura de um inquerito administrativo para apurar os factos arguidos contra os citados ex-funccionarios; c) o inquerito administrativo instaurado na referida estrada. Inclusas, encontrará tambem V.Ex. cópias do aviso n. 126, de 15 de fevereiro de 1927, do Ministerio da Justiça, e do depoimento prestado na Policia pelo engenheiro Cypriano Gonçalves da Silva Junior.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V.Ex. os meus protestos de elevada estima e subida consideração.

N. 137 — Attendendo ao que solicitou V.Ex. no aviso n. 13, de 19 de abril ultimo, tenho a honra de lhe communicar haverem sido expedidos nesta data os officios ns. 232-233 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmittir, por conta desse ministerio, como officiaes, durante o corrente anno, e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março proximo findo, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos officiaes de Gabinete de V.Ex. e á Directoria Geral dos Correios autorizando-a a permittir o livre transito da correspondencia pelos mesmos apresentada.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V.Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1928

Officios:

N. 232 — Ao Sr. director geral dos Correios — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra no aviso n. 13, de 19 de abril ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a providenciar no sentido de ser permittido transitar pelo Correio sem sello a correspondencia que, de accordo com as disposições legaes vigentes, fôr apresentada, durante o corrente anno, pelos officiaes de gabinete daquelle ministerio, cujos nomes são mencionados na relação annexa.

Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 233 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra no aviso n. 13, de 19 de abril ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, como officiaes durante o corrente anno, e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março proximo findo, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos officiaes de gabinete daquelle ministerio, cujos nomes vão mencionados na relação annexa, correndo as respectivas despezas por conta do mesmo ministerio.

N. 230 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Fazenda no aviso n. 74, de 31 de maio ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março proximo findo, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, em S. Paulo, pelo agente fiscal do imposto de consumo Constante Lobo, ora no desempenho de commissão de inspecção naquelle Estado, correndo as respectivas despezas por conta daquelle ministerio.

N. 285 — Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas — Não satisfazendo a relação que acompanhou o vosso officio n. 175|S, de 5 do corrente, ao que vos foi solicitado pelo officio n. 263, de 3 deste mez, desta secretaria de Estado, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis, em additamento áquella relação, quaes as datas em que foram admittidos nessa inspectoria, "mesmo como diaristas", os actuaes segundos escripturarios, bem como qual o numero de faltas ao serviço dadas por cada um delles, até a sua nomeação como titulados.

N. 286 — Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas — Communico-vos, para os fins devidos, de ordem do Sr. ministro, que, por decreto de 12 do corrente, foi exonerado o engenheiro civil Arthur Fragoso de Lima Campos do cargo de chefe da 3ª secção dessa inspectoria, que exercia em commissão.

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 287 — Communico-vos, para os fins devidos, que, por decretos de 12 de julho do corrente anno, foram exonerados os engenheiros Edgard Autran Dourado e Francisco de Souza dos cargos de engenheiro de 1ª classe e engenheiro de 2ª classe, respectivamente, que exerciam nessa inspectoria.

N. 288 — Communico-vos, para os fins devidos, que, por decreto n. 18.311, de 12 de julho foram supprimidos no quadro permanente dessa inspectoria um logar de engenheiro de 1ª classe e outro de engenheiro de 2ª classe, cujos numeros totaes ficam assim reduzidos, respectivamente, a 23 e 43.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1928

Avisos:

N. 236 — Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Por conter assumpto que interessa, tambem, a esse ministerio, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do decreto n. 5.484, de 27 de junho proximo findo sanccionando a resolução legislativa que regula a situação dos indios nascidos em territorio nacional.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 235 — Sr. ministro da Fazenda — Por conter assumpto que interessa, tambem, a esse ministerio, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do decreto n. 5.484, de 27 de junho proximo findo, sanccionando a resolução legislativa que regula a situação dos indios nascidos em territorio nacional.

Approveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1928

Officios:

N. 935—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas—Accusando o recebimento do officio n. 220 T, bem como dos 10 exemplares da publicação n. 61 dessa inspectoria que o acompanharam, relativa a estradas de rodagem e carroçaveis construidas no nordeste brasileiro, de ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos transmittir os seus agradecimentos pela gentile a da remessa.

N. 934—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Transmittindo-vos, pela inclusa cópia, o requerimento DA 19 R—928 pelo qual o Sr. Raul Cotrim solicitou do Sr. ministro permissão para guardar, temporariamente, nos armazens desse Serviço á Avenida Venezuela, 50 caixas contendo a obra impressa intitulada «Fazenda Moderna», cumpre-me communicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 5 do corrente, o Sr. ministro exarou a proposito do assumpto, o seguinte despacho: «De accôrdo, ficando bem expresso que este Ministerio não assume compromisso de qualquer natureza».

N. 933—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas—Reportando-me ao officio n. 532, de 7 do corrente, pelo qual essa directoria solicita seja informado si foi autorizada a distribuição de sementes de trigo produzidas pela Estação Experimental de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, por intermedio da Inspectoria Agricola no mesmo Estado, conforme a suggestão contida em vosso officio n. 130, de 22 de fevereiro ultimo, cumpre-me communicar-vos que, por despacho de 10 de março proximo passado, resolveu o Sr. ministro que de accôrdo com o art. 352, n. 3, do regulamento approvado pelo decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, a distribuição em apreço fosse directamente effectuada pela mencionada Estação Experimental.

2ª Secção

Por portarias de 11 do corrente mez:

Foram nomeados Oswaldo Franco Carneiro e Lauro Gomes de Alencar para exercer interinamente, os cargos de observadores da Estação Hydrometrica da Directoria de Meteorologia.

Foi designado o veterinario, interino, de 2ª classe do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoril, Luiz Carneiro Vianna, para exercer as funcções de veterinario da Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados no Estado do Paraná.

Foi dispensado o veterinario, interino de 3ª classe do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoril, Luiz Carneiro Vianna, das funcções de veterinario da Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul.

Foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao desenhista-photographo da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, Adauto Miranda.

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, á dactylographa da Directoria de Meteorologia, Yara de Oliveira Harris.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao chefe de Estação Climatologica de 1ª classe, da Directoria de Meteorologia, José Silvino de Lima Torres.

Foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação para tratamento de saude, ao veterinario de 2ª classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoril, Antonio Pinajá Martins da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1928

João Baptista Gomes Mattos pedindo reintegração. — Aguarde opportunidade para ser aproveitado como diarista.

Almiro Freitas de Paiva pedindo licença para tratar de seus interesses. — Indeferido por falta de apoio legal.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1928

Avisos:

N. 63—Sr. ministro da Guerra — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, afim de servir na Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, um official do Serviço de Inspecção das Fronteiras, de preferencia engenheiro militar, para proceder, no Estado do Amazonas, ao estudo das quedas d'agua dos affluentes das margens septentrionaes do rio Amazonas, correndo a despeza por conta do art. 6º da lei n. 5.545, de 14 de janeiro de 1828, verba 7ª.

Dia 13

N. 64—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Tomando em consideração o que expoz o presidente do Conselho Nacional do Trabalho no officio cuja cópia a este acompanha e a que se acha annexa a do outro, do director do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser autorizado o alludido director a fornecer, mediante indemnização do material que for empregado, carteiras de identidade aos fiscaes das Caixas de Aposentadoria e Pensões, subordinados ao referido Conselho.

N. 65—Sr. ministro da Marinha—Em resposta ao aviso n. 2.165, de 14 de maio proximo findo, desse ministerio, tenho a honra de restituir a V. Ex. o processo relativo ao pedido de garantias e vantagens feito pela Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita para os productos chimicos de sua fabricação, acompanhado dos pareceres, por cópia, emittidos a respeito pelos directores do Instituto de Chimica e do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1928

Jorge Raupp, mestre da officina typographica da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Ceará, pedindo prorogação de prazo para assumir o exercicio de seu novo cargo. — Concedo a prorogação regulamentar.

Dia 12

José Malaquias do Nascimento, mestre da officina de selleiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz, pedindo 9 mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude. — Concedo a prorogação por tres mezes, nos termos dos pareceres.

Nicolino Guimarães Moreira, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um aperfeiçoamento em ferro de engommar». — Nego provimento ao recurso.

Custodio Americo Pereira de Viveiros, pedindo quatro mezes e meio de licença, em prorogação, para tratamento de saude. — Deferido, em termos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1928

Telegramma — Director da Escola de Aprendizes Artifices da Bahia — Communico-vos referencia vosso 402 Sr. ministro nomeou nesta data Oscar Rocha cargo escripturario. — Saudações — *Francisco Coelho* director geral Industria.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 13 de julho de 1928

Silva Santos & Comp., pedindo restituição da caução de 2:000$ que garantiu a proposta apresentada na concurrencia realizada pela Directoria de Meteorologia para fornecimento de estantes e moveis. — Dirija-se á Directoria de Meteorologia.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1928

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.877 — De accôrdo com o que determina o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, tenho a transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a segunda via do empenho n. 9/117, de 10 do corrente, na importancia de 670$, a favor da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 2.878 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de substituição regulamentar na importancia total de 51$333, a que fez jús, no periodo de 1 a 7 do mez de junho ultimo, por ter substituido, de accôrdo com o art. 138 lettra *B* do regulamento baixado com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, o Dr. Mario Telles da Silva, chefe da Secção de Zootechnia desta directoria geral, que esteve por ordem do Sr. ministro em commissão no Estado de Minas Geraes.

A despeza, que foi deduzida na escripturação desta directoria, deverá correr á conta da verba 14 do art. 6º da lei n. 4.445, de 14 de janeiro do corrente anno, consignação «Pessoal» titulo V e sub-consignação 20 «Gratificações, etc».

— Sr. contador da Contadoria Seccional da Republica junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.879 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a terceira via do empenho n. 9/117, de 10 do corrente, na importancia de 670$000.

N. 2.880 — Tendo por conveniencia do serviço tornado sem effeito o pedido de adeantamento de 7:000$, solicitado ao Tribunal de Contas por officio n. 2.633, de 28 de junho ultimo e communicado a essa contadoria por officio n. 2.641, da mesma data, assim vos scientifico, para que, na vossa escripturação, seja feita a necessaria annullação.

N. 2.881 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a cópia do officio n. 2.847, de 11 do corrente, do qual esta directoria solicita do Tribunal de Contas seja feito ao Thesouro Nacional, ao chefe de cultura da Estação Experimental de Agrostologia em Deodoro, Sr. Jayme Cardoso Avila, um adeantamento de 7:000$, para attender, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente exercicio, a despezas urgentes e de prompto pagamento comprehendidas nas seguintes sub-consignações:

Quarta — «Obras, etc»	6:000$000
Sexta — «Automoveis, etc»	1:000$000
Somma	7:000$000

N. 2.882 — Acompanhada do respectivo empenho, transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes a 2ª via da folha de substituição regulamentar a que fez jús, no mez de junho ultimo, o ajudante zootechnista desta directoria geral Dr. Gustavo dos Santos da Silva d'Utra; cujo pagamento, na importancia de 51$333, é nesta data requisitado ao Tribunal de Contas por officio n. 2.878.

A despeza deverá ser levada á conta da verba 14ª do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação 20 «Gratificações, etc.» e foi deduzida, na escripturação desta directoria, do credito «em ser» na sub-consignação indicada.

N. 2 833—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha supplementar na importancia total de 140$, correspondente a 15 dias de serviço que deixou de receber o trabalhador desta directoria geral Manoel Ferreira Ruas, que no mez de junho fez jús a 30 dias e não 15, como por equivoco consta da folha encaminhada á Despeza Publica com o officio n. 2,728, de 3 do corrente.

A despeza deverá correr á conta da verba 14, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação «Pessoal» rubrica II—Pessoal variavel e sub-consignação 15ª—Para pagamento do pessoal, etc.

Cumpre-me, ainda, informar-vos que o pagamento da folha acima referida foi requisitado da Despeza Publica do Thesouro Nacional, por officio n. 2.823, de 10 do corrente.

N. 2.884—Transmitto-vos. inclusas, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos de material ns. 161 a 165, de 10 do corrente.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.885 — Em resposta ao vosso officio n. 1.999, 1ª secção, de 27 de junho ultimo, informo-vos que os dez touros da raça Limousina foram effectivamente desembarcados em bom estado do vapor «D'Entrecasteaux», em data de 19 de novembro de 1927.

N. 2.836 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em 2 do corrente, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios deste Serviço, o Sr. José Rodrigues Pereira Junior, nomeado por portaria de 12 de junho proximo findo.

N. 2.837—Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o o veterinario de 2ª classe deste serviço Dr. Ruy Pereira Gomes pede, por exercicios findos, o pagamento da importancia de 329$, de 20 diarias a que fez jús em 1926, que deixou de receber por se ter esgotado o credito destinado a esse fim.

A respeito, cumpre-me informar-vos que a importancia acima figura, em duas parcellas, nos empenhos ns. 7/141 e 11/143, ambos de 31 dezembro de 1926, respectivamente de 176$ (nove diarias em agosto e duas em setembro, á razão de 10$ cada uma) e 153$ (seis diarias em outubro e tres em novembro, á razão de 17$ cada uma), empenhos esses deduzidos do reforço de 50:000$ concedido por aviso n. 3.733, de 13 de novembro de 1926.

Devo accrescentar que, dentro do exercicio de 1926, e anteriormente á concessão das diarias ora reclamadas, recebeu o interessado apenas 47 diarias por serviços fóra da séde.

N. 2.888—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, conforme communicação recebida por esta directoria; do Sr. delegado deste serviço, no Estado do Paraná, em 2 do corrente, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de guarda sanitario, para o qual foi contractado por portaria de 26 de junho proximo passado, o Sr. Archelau Teixeira.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 2.889 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, conforme communicação recebida por esta directoria, do Sr. delegado deste serviço, no Estado do Paraná, em 2 do corrente, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de guarda sanitario, para o qual foi contractado por portaria de 26 de junho proximo passado, o Sr. Archelau Teixeira.

N. 2.890 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em 2 do corrente tomou posse e entrou em exercicio do cargo de veterinario de 3ª classe, do corpo de veterinarios deste serviço, o Sr. José Rodrigues Pereira Junior, nomeado por portaria de 12 de junho proximo findo.

N. 2.891 — Sr. presidente do Estado de Sergipe, Aracajú — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o touro Schwyz, a que se refere o officio n. 2.724, de 2 de julho do corrente anno, desta directoria, não é o de nome «Marschach», de n. 570, mas sim o de nome «Sidoli» n. 1.683, nascido em 6 de outubro de 1926, que foi igualmente importado da Suissa e immunizado ha cerca de seis mezes.

N. 2.892 — Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de S. Paulo — Respondo affirmativamente á consulta que formulastes por officio n. 856, de 19 de junho proximo findo, isto é, que o auxiliar de 1ª classe Alvaro de Azeredo Coutinho Duque Estrada se apresentou a esta directoria ao termo de sua licença em 22 de março proximo findo, tendo sido os seus serviços aproveitados aqui da referida data a 31 do citado mez de março.

N. 2.893 — Sr. delegado do Serviço de Instria Pastoril em Florianopolis, Santa Catharina — Recommendo vos fazer chegar ás mãos do interessado, auxiliar de 2ª classe Arthur de Carvalho Castro, o incluso requerimento em que pede pagamento de diarias relativas ao tempo em que esteve realizando o curso de especialização de carnes e derivados.

O interessado deve dirigir-se ao Sr. ministro, pedindo o pagamento por «Exercicios findos», não se esquecendo de mencionar o numero de diarias, a respectiva importancia, o periodo a que se referem, o cargo que exercia e a repartição a que pertencia ao tempo em que fez jús ao pagamento.

Uma vez aqui chegado, encaminhado por intermedio dessa delegacia, terá o requerimento o devido andamento.

N 2.894—Sr. director do curso complementar annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, Estado do Rio — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o progenitor da fallecida professora interina desse curso, senhorito Cléa Lopes da Costa, pede o pagamento dos vencimentos a que fez jús, mesmo licenciada, referentes ao periodo de 9 de março a 3 de maio do corrente anno.

N. 2.895—Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria de Porto Alegre, Rio Grande do Sul—Para effeito de pagamento, levo ao vosso conhecimento que o director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, por officio n. 230, de 30 de junho proximo findo, communicou ter comparecido regularmente ao serviço durante todo o mez de junho, o servente desse Posto, Eduardo José da Silveira, que alli se acha em exercicio, até ulterior deliceração, por ordem superior.

N. 2.896—Sr. director do *Diario Official*: Rogo vos digneis de ordenar providencias no sentido de ser incluido na relação de assignantes do *Diario Official* o auxiliar deste Serviço, com exercicio em Corumbá, Estado de Matto Grosso, Cronge Santerre Guimarães, devendo por essa repartição ser communicado á Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Campo Grande, naquelle Estado, o valor da respectiva assignatura, de modo a ser descontado em folha do mesmo auxiliar, ou mensal ou trimensalmente, conforme praxe.

N. 2.897 — Sr. director do Instituto de Chimica: Consulto-vos si podeis dispensar do ponto até ulterior deliberação o chimico desse instituto Dr. Luiz Faria, afim do mesmo prestar seus serviços a esta directoria geral.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de julho de 1928

N. 2.682—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo—Rogo vos digneis providenciar para que, ao engenheiro Pedro Virginio Martins, inspector federal de Immigração no Porto de Santos, seja feito, por conta dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para as despezas da referida inspectoria, o adeantamento da quantia de 1:000$000, para occorrer ás despezas inadiaveis e de prompto pagamento nos mezes de julho, agosto e setembro, proximos futuros sendo: 500$000 pela sub-consignação n. 5—editaes, etc., e 500$000 pela de n. 6—Transportes, etc., ambas da rubrica III—diversas despezas, consignação Material da verba 3ª art. 6 da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, do qual, opportunamente, prestará as respectivas contas.

N. 2.683—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo—Cabe-me remetter-vos para os devidos fins o incluso processo relativo á comprovação das despezas feitas pelo engenheiro Pedro Virginio Martins, inspector federal de Immi-

gração, em Santos, por conta do adeantamento de 1:400$000, recebido dessa delegacia, em 16 de abril ultimo, em virtude do officio desta directoria geral, n. 921, de 2 de março ultimo.

N. 2.683—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, as segundas vias dos documentos comprobatorios da applicação do adeantamento na importancia de 2:000$000, recebidos do Thesouro Nacional em 9 de abril do corrente anno, pelo Sr. Octavio Pacheco, inspector interino dos Patronatos Agricolas, em virtude do officio desta directoria geral, sob o n. 661, de 16 de fevereiro ultimo, a conta da sub-consignação n. 3—Alimentação, etc., rubrica II—Material de consumo—consignação Material da verba 3ª art. 6 da lei n. 5.415, de 12 de janeiro de 1928.

Foi recolhido o saldo na importancia de seiscentos e sessenta e oito mil reis conforme conhecimento n. 3.797 de 29 de junho ultimo, remettido á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional com as primeiras vias dos referidos documentos.

Dia 5

N. 2.703 — Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Cabe me communicar-vos em solução ao vosso officio n. 1.911, de 23 de junho ultimo, D. C. 5.384—23, que o inspector deste serviço Constantino Lila da Silveira foi pago de seus vencimentos do mez de maio ultimo, existindo o saldo de 8.927$66 na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso.

N. 2.710 — Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta directoria geral, por officio n. 1.359, de 7 de abril do corrente anno, requisitou ao Tribunal de Contas o adeantamento de 8:000$ ao 2º official desta directoria geral Antonio de Souza Monteiro Filho, para no periodo de abril a junho deste anno attender ás despezas de obras, reparos e conservação da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, levando-se a despeza á conta da subconsignação n. 2 — Artigos de exercicio findo, etc.,— rubrica II — Material de consumo — consignação — Material — da verba 3ª, artigo 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928 de onde foi feita a deducção daquella importancia.

Dia 7

N. 5.756 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, os inclusos contractos do seguinte pessoal mensalista do Patronato Agricola Diogo Feijó no Estado de S. Paulo:

1. Ireneo Ferreira de Menezes.
2. Amelia de Oliveira.
3. Antonio Rodrigues de Freitas.
4. Paulino Corrêa.
5. Altina de Oliveira.
6. Jacy da Costa Carvalho.
7. Eduardo Garcia.
8. Domingos Sartarelli.
9. Sebastião Arantes.
10. Ernesto Thomaz.
11. Francisco de Paiva.
12. Arthur Cordeiro.
13. Mario Corrêa.
14. Raul Castão Jardim.

N. 2.757 — Ao mesmo — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso contracto do Sr. José Delphino Machado, para mestre de musica do Patronato Agricola Diogo Feijó, no Estado de São Paulo.

N. 2.767 — Sr. director do Patronato Visconde da Graça — Communico-vos que o Sr. ministro autorizou os obras, na importancia de 6:732$ á que se refere o vosso officio ns 1.935, de 8 de maio ultimo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1928

Marcilio Ferrari, Joaquim Julio de La Roza, Senior, Weskott & Cº, Francisco Vieira Goulart, Andrade & Oliveira Limitada, Irineu Jutuca, Arthur Popovitch, E. Cavalcanti e Ralph Olsburgh. — Lavre-se o termo.

Laboratorio Dias da Cruz S/A e Bernardino Ribeiro de Carvalho.—Dê-se vista.

J. Rademaker.—Dê-se certidão.

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, Scrubb & Company, Limited, Plant Flour Mills Company e Momsen & Harris.—Junte-se ao processo.

Flavio Brouck. — Preliminarmente prove que é negociante matriculado.

Pedidos de registro de marcas :

C. Silva & Comp., da marca «Sabão Portuguez» para distinguir artigos da classe 45. —Registre-se.

C. Esteves & Comp., da marca «Urca, para distinguir artigos da classe 36.— Registre-se.

Standard Oil Company of Brazil, da marca «Standard», para distinguir artigos do classe 48.—Registre-se.

Domingos Olmo, da marca «Polidor Brasil», para distinguir artigos da classe 50, lettra f.—Registre-se.

Irmãos Minieri, da marca «Brasilinas», para distinguir artigos da classe 41. —Registre-se.

Companhia Antartica Paulista, da marca «Porter», para distinguir artigos da classe 42.—Registre-se a marca, de accôrdo com o que preceitua o art. 88 do regulamento, tornado sem effeito o despacho de 21 de junho ultimo.

Luiz Couceiro, da marca «Casa Pharol», para distinguir artigos das classes 6, 11, 12, 14, 15, 1 e 50, lettras *g* e *f*. — Registre-se, mênos para tintas, por imitar a marca numero 12.016. desta capital.

Dr. Olesen & Comp., da marca «Molho Ignez», para distinguir artigos da classe 41. —Indeferido. Induz á confusão com a marca n. 10.517, desta capital (n. 7 do art. 80 do regulamento).

Blumenschein & Comp., da marca «A Residencia», para distinguir artigos da classe 40.—Indeferido. Imita parcialmente a marca constante do processo n. 6.188, de 1927.

Vicente Marmo & Comp., da marca «Socego», para distinguir artigos da classe 2.— Indeferido. Imita parcialmente a marca numero 5.959, de S. Paulo.

José Rabello, da marca «Agua Oxygenada Ozon», para distinguir artigos da classe 2. —Indeferido. Imita a marca n. 9.707, desta capital.

M. Lopes & Irmão, da marca «Tennis», para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. Induz á confusão com a marca numero 1.171, de Pernambuco (n. 7 do art. 8 do regulamento).

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «uma machina de beneficiar café», para a qual pediu privilegio Marcilio Ferraresi (deposito n. 5.377, de 12 de julho de 1923):

1º, uma machina de beneficiar café, caracterizada por ser o café em côco elevado verticalmente até certa altura da machina, de um deposito situado na base da mesma, sendo esbrugado e ventilado na sua descida através a machina, sendo elevado de novo verticalmente até o topo da machina e catado, separado e de novo ventilado, descendo através a machina, em catadores e separadores dispostos em cascatas, sendo encaminhados os varios typos de café produzidos, para um e outro lado da machina, alternadamente, e sendo todas as partes operatorias da mesma montadas em uma unica armação, de modo a occupar uma área minima; tudo substancialmente como aqui descripto;

2º, na machina reivindicada em 1, um descascador que consiste em um cylindro, na parte média de cuja peripheria são dispostos pares de laminas de aço, formando as duas laminas de cada par, uma com a outra, um angulo, cujo vertice é orientado no sentido da rotação do cylindro, seguindo-se a essas laminas outras que vão de cada um dos lados da abertura do angulo até o extremo correspondente do cylindro e são dispostas de modo a formarem um pequeno angulo com a geratriz do cylindro, sendo cada par de laminas e as laminas correspondentes convenientemente espaçados dos pares e laminas correspondentes adjacentes, formando-se assim canaes entre os jogos de laminas; sendo o café em côco introduzido, pela parte média superior da caixa do descascador, cahindo sobre os pares de laminas dessa parte média e sendo encaminhado pelos ditos canaes para os dous extremos do cylindro; sendo os grãos de café esbrugados de encontro a uma chapa ajustavel, collocada na frente da caixa do cylindro, á qual são levados gradualmente, dispostos ao longo dos ditos canaes, pela rotação do dito cylindro e vasando o café esbrugado, através uma esteira, que constitue a metade inferior da caixa do descascador, para um plano inclinado, pelo qual elle vae ter a um conductor vertical, sendo provido, sob a esteira, um registro que regula a quantidade de café que desce pelo dito plano inclinado e pelo dito conductor vertical; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

Na machina reivindicada em 1, a disposição de um cylindro catador e varios cylindros separadores do café em typos distinctos, dispostos em cascata no interior da machina, sendo o café limpo elevado verticalmente até o tôpo da machina descendo para o cylindro catador, que separa delle o café escolha em tres typos, que são encaminhados, separadamente, por meio de bicas, para fóra da machina, descendo, do cylindro catador para o primeiro cylindro separador que separa delle o moca meúdo, descen o desse primeiro cylindro o café restante para o segundo cylindro separador, que separa delle o chato meúdo e assim por deante, através outros quatro cylindros, que separam do café, respectivamente, o moka médio, o chato medio, o moka graúdo e o chato graúdo, sendo encaminhados os typos de moka, por meio de bicas para um dos lados da machina e os varios typos de café chato para outro lado da mesma, entrando o café por um extremo de

cada um desses cylindros e sahindo o café não vasado pelo outro extremo, junto á peripheria, sendo os ditos cylindros constituidos por chapas metallicas providas de perfurações, circulares para os separadores do moka e oblongos para os do café chato, graduadas em tamanho, de accôrdo com o typo que se quer separar em cada cylindro e sendo todos os cylindros accionados por uma unica correia, que passa sinuosamente sobre uma polia montada no eixo de cada cylindro e sobre uma polia de um eixo perpendicular ao eixo motor da machina, recebendo deste a força motriz através uma correia cruzada e provida de um dispositivo esticador da mesma; tudo substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

4º, na machina reivindicada em 1, systema de ventilação do café em côco e do café limpo, o qual consiste em um ventilador collocado na parte inferior da machina, o qual crêa uma forte corrente de ar ascendente no conductor pelo qual desce o café esbrugado, fazendo subir o pó, palha e outras impurezas até outro conductor vertical, pelo qual ellas descem e são encaminhadas para fóra da machina; e em dous outros ventiladores, que despojam os varios typos de café que sahem dos separadores, da casquinha e pó, por meio de correntes de ar ascendentes nas bicas pelas quaes esses typos descem; sendo todos esses ventiladores montados no eixo motor principalmente da machina; tudo substancialmente como aqui descripto e reivindicado nos desenhos annexos;

5º, na machina reivindicada em 1, um eixo intermediario, nos extremos da qual estão montadas polias que accionam o elevador de café em côco e o de café limpo, respectivamente, elevadores esses do typo de canecas e providos de dispositivos esticadores das correias dos mesmos; sendo esse eixo intermediario situado na parte inferior da machina e recebendo a força motriz através uma correia que passa sobre uma polia desse eixo e outra do eixo motor; tudo substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

6º, como artigo de manufactura, as machinas de beneficiar café, construidas, dispostas e adaptadas a funccionar, substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos caracteristicos da invenção de «um methodo de manufacturar cellulose», para a qual pediu privilegio Joaquin Julio de la Roza, Senior (deposito n. 5.378, de 12 de julho de 1928):

1º, um methodo de tratar fibras vegetaes, com o fim de produzir cellulose, o qual comprehende tratar-se as fibras com uma solução diluida de acido sulphoroso, lavar-se depois as fibras e tratal-as com uma solução alcalina;

2º, um methodo de tratar-se fibras vegetaes, com o fim de produzir cellulose, o qual comprehende tratar-se as fibras com uma solução diluida de acido sulphuroso, lavar-se depois as fibras e tratal-as com uma solução alcalina diluida;

3º, um methodo de tratar fibras vegetaes, com o fim de produzir cellulose, o qual comprehende tratar-se as fibras com uma solução diluida de acido sulphuroso, aproximadamente, á pressão atmospherica, lavar-se depois as fibras e tratal as com uma solução alcalina;

4º, um methodo de tratar fibras vegetaes, com o fim de produzir cellulose, o qual comprehende tratar-se as fibras com uma solução diluida de acido sulphuroso, aproximadamente, á pressão atmospherica, lavar-se as fibras e tratal-as com uma solução alcalina diluida;

5º, um methodo de tratar fibras vegetaes, com o fim de produzir cellulose, o qual comprehende tratar-se as fibras com uma solução diluida de acido sulphuroso, aproximadamente, á pressão atmospherica, lavar-se as fibras e tratal-as com uma solução alcalina, a uma temperatura acima 100º C. e a uma pressão acima de atmospherica;

7º, um methodo de tratar fibras vegetaes, com o fim de produzir cellulose, o qual comprehende tratar-se as fibras com uma solução diluida de acido sulphuroso, separar-se da fibra o liquido, armazenar a fibra, retiral-a do armazem, laval-a e tratal-a com uma solução alcalina;

8º, um methodo do tratar fibras vegetaes, com o fim de produzir cellulose, em um systema que exige que as fibras sejam armazenadas, depois de colhidas, methodo esse que comprehende tratar-se as fibras com uma solução diluida de acido sulphuroso, antes do armazenamento, sendo deste modo impedido o desenvolvimento de fungos e eliminado o risco de damnificarem-se as fibras expontaneamente;

9º, um methodo de tratar fibras vegetaes, com o fim de produzir cellulose, em um systema de manufactura que exige que as fibras sejam armazenadas depois de colhidas, methodo esse que comprehende tratar-se as fibras com acido sulphuroso diluido, aproximadamente, á pressão atmospherica, antes do armazenamento, sendo deste modo impedido o desenvolvimento de fungos e eliminado o risco de damnificarem-se as fibras expontaneamente.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigo da classe 3 (deposito n. 11.531, de 12 de julho de 1923).

Consiste na palavra de phantasia «Paroxil», entre aspas e sublinhada por um traço, com os dizeres complementares: «Preparado arseniado para doenças syphiliticas, Weskott & Comp.—Rio de Janeiro».

A marca que poderá variar em côres, typos e dimensões, servirá para distinguir um preparado arseniado para doenças syphiliticas, incluido na classe 3, de fabricação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Francisco Vieira Goulart, destinada a artigo da classe 41 (deposito n. 11.532, de 12 de julho de 1928).

Consiste na representação de uma elipse, dentro da qual se vê a igreja da Penha sobre o outeiro; encimando a elipse, estão as palavras Banha «Penha» que caracterisam a marca; mais abaixo lê-se: Marca Registrada e a seguir estão os dizeres: Fabrico de Francisco Vieira Goulart—Analysado pelo Laboratorio Bromatologico do D. N. S. P. sob o n. 9.638-kilos—Fabrica-Caminho Maria Angú n. 2—Rio. Todo este conjuncto acha-se collocado dentro de uma elipse.

A marca, que pode variar em côres e dimensões, serve para distinguir banha de sua industria e commercio, incluida na classe 41.

Descripção da marca que pediram registro Andrade & Oliveira Limitada destinada a artigos da classe 50 lettra *j* (deposito numero 11.533, de 12 de julho de 1928):

Consiste na denominação caracteristica Expresso Rodoviario em typos, de fantasia e sublinhada por um traço.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir impressos de seu commercio e será usada tambem em reclames, cartões, facturas e notas. Classe 50 lettra *j*.

Descripção da marca para que pediu registro Irineu Jutuca, destinada a artigos da classe 3 deposito n. 11.534, de 12 de julho de 1928):

Consiste em um quadrilatero guarnecido de frisos, vendo-se na parte superior um livro e um gral, por trás deste vê se o sol no despontar e sobre o livro tem uma cobra firmada sobre a caida, ladeando o livro e os raios do sol vê-se em sentido de festão um ramo de louro, abaixo deste, formando uma curva, tem as letras maiusculas o nome «Dermatina» e abaixo deste nome estão os dizeres: Excellente remedio contra as molestias da pelle, como sejam: darthros, empingens, eczemas, herpes, sardas, rannos, prurido, psoriase, pollagra e queimaduras. Modo de usar: por meio de um pequeno pincel de cabello ou esponja fina applica-se o medicamento nas partes affectadas, duas ou mais vezes durante o dia. Preparado pelo pharmaceutico Irineu Jutuca—Mar Grande, Itaparica—Laboratorio Jutuca—Bahia.

A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Arthur Popovitch, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 11.535, de 12 de julho de 1928):

Consiste em um circulo de fundo preto, tendo ao centro uma serpente e sobre esta um triangulo dentro do qual se lê a palavra «Evit» escripta em letras de fantasia. A palavra «Evit» é que caracterisa a marca.

A marca, que pode variar em côres e dimensões, servirá para distinguir um desinfectante de sua industria e commercio, incluido na classe 2.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro E. Cavalcanti, destinada a artigo da classe 48 (deposito numero 11.536, de 12 de junho de 1923):

Consiste no seguinte: um pequeno rotulo de fórma rectangular, traçado por dous filetes parallelos de linhas finas com arabescos centraes superior e inferiormente. No seu interior, no alto, lê-se em typos minusculos, a inscripção — Mutambina — em seguida os dizeres: — Loção Hygienica — Composta de productos vegetaes — Fortifica os cabellos, impedindo sua quéda e destróe a caspa—Approvada pela Directoria Geral de Saude Publica. Entre linhas de chaves de arabescos, a indicação: «Preparada por E. Cavalcanti — Rio de Janeiro».

A referida marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, será applicada em vidros, contendo producto de perfumaria (incluido na classe 48) do fabrico e commercio do depositante e a faixa acima com o nome «Mutambina» no gargalo dos ditos vidros.

Descripção da marca para que pediu registro Ralph Olsburgh, destinada a artigos das classes 23 e 26 (deposito n. 11.537, de 12 de julho de 1928):

Consiste na representação de um escudo de fantasia encimado por uma barra heraldica, sobre a qual descansa um feixe de fibras.

Ladeando o escudo vêem-se á direita as palavras «Trad Mark», e á esquerda «Registered».

Abaixo do escudo vê-se uma faixa de pontas roscadas, com as palavras «Industria Permanente», e abaixo destas «Numero 20.062».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão, tecidos de linho, de canhamo e de juta, nas classes 23 e 26, da importação e commercio do depositante.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 13 de julho de 1928

Officios:

N. 6.556 — Sr. director geral de Industria e Commercio — Pelo presente dou em meu poder o vosso officio n. 716, com o qual remettestes a esta Secretaria Geral o processo relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Reuter Barry do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, pelo qual foi mandado registrar a marca «Barry» em nome da Sociedade Anonyma Barclay & Company, para distinguir artigos das classes 3 e 48.

O referido processo foi distribuido á IX Commissão Permanente, na qual funccionará como relator o Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho, tendo sido protocollado sob o n. C. S. C. I. R 465.

N. 6.557 — Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho — Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C. S. C. I. R 465, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Reuter Barry do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que mandou registrar a marca «Barry» em nome da Sociedade Anonyma Barclay & Company, de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha estima e apreço.

N. 6.558 — Sr. director geral de Industria e Commercio — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 717, relativo ao recurso interposto peta Sociedade Anonyma Reuter Barry do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que mandou registrar a marca «Reuter» em nome da Sociedade Anonyma Barclay & Company para distinguir artigos das classes 3 e 48.

O referido processo foi protocollado sob n. C. S. I. R 466, tendo sido distribuido á IX Commissão Permanente, na qual funccionará como relator o Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho.

N. 6.559 — Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho — Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C. S. C. I. R. 466, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Reuter Barry do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que mandou registrar a marca «Reuter» em nome da Sociedade Anonyma Barclay & Comp., de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle em ttirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha estima e apreço.

Conselho Nacional do Trabalho

O Presidente do Conselho Nacional do Trabalho faz publicar o seguinte projecto de regulamento das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, submettido ao conhecimento do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, ficando marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar desta data, para que os interessados possam apresentar suggestões, as quaes deverão ser encaminhadas á Secretaria do mesmo instituto, em sua séde provisoria, á rua Augusto Severo n. 4 (edificio do Syllogeu Brasileiro), das 12 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1928. — *Ataulpho Napoles de Paiva.*

Projecto de regulamento da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, na parte referente aos maritimos

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO DAS CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

Art. 1.º Todas as emprezas que explorarem no paiz serviços de navegação maritima ou fluvial, a cargo da União, dos Estados, dos Municipios ou de particulares, terão Caixas de Aposentadoria e Pensões para o seu pessoal, regidas pelas disposições do presente regulamento (§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926).

Art. 2.º São considerados maritimos e associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões, para os fins do presente regulamento:

a) Todos os que, sem excepção de sexo ou de categoria, e por mais de 150 dias ininterruptos, empregarem sua actividade nas embarcações mercantes pertencentes ás emprezas acima referidas, nos serviços destas, a partir da data dos respectivos contractos ou ajustes, de conformidade com o que dispõem os arts. 542 e 560 a 565 do regulamento que baixou com o decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925.

Os dias de serviço, quando prestado em emprezas diversas, contam-se cumulativamente;

b) Os que prestarem serviços effectivos de caracter permanente nos escriptorios ou em outros departamentos pertencentes ás mencionadas emprezas, por mais de 150 dias ininterruptos, sejam empregados de ordenado mensal, sejam operarios diaristas de qualquer natureza, sejam ainda trabalhadores que percebam por peças manufacturadas ou applicadas (art. 2º, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926), uma vez que os mesmos exerçam sua actividade nos departamentos do serviço ou que com esses serviços tenham relação.

§ 1.º O pessoal extranumerario sujeito á escala, desde que compareça ao serviço, para o qual fôr designado, sem nenhuma falta, durante 150 dias successivos, será tambem considerado maritimo, não se computando na contagem deste tempo as promptidões, observadas todavia para o calculo do pagamento da joia e da contribuição de 3 % as disposições do art. 20 deste regulamento. Exceptuam-se das disposições do presente artigo e das deste paragrapho os que, sendo extranhos á empreza, prestarem serviços temporariamente nas vagas eventuaes por accumulo de serviço.

§ 2.º Os aposentados das Caixas não perderão a qualidade de maritimos, para os effeitos do presente regulamento.

Art. 3.º Serão tambem considerados maritimos (lei citada, art. 2º, §§ 3º, 4º, 6º e 8º), para os effeitos do presente regulamento, uma vez que cumpram as obrigações nelle estatuidas:

a) os medicos e pharmaceuticos das Caixas, que perceberem vencimentos mensaes;

b) os empregados das Caixas;

c) os empregados das cooperativas exclusivamente de maritimos quando sujeitas ás administrações ou á fiscalização das emprezas;

d) os professores das escolas mantidas ou subvencionadas pelas emprezas e destinadas exclusivamente aos maritimos e seus filhos;

e) os empregados de emprezas de navegação que passaram a prestar serviços, por determinação das respectivas administrações, em outras emprezas, ainda que estas não estejam comprehendidas no presente regulamento, qualquer que seja a categoria do empregado;

f) os empregados e operarios a que se referem as lettras *a* e *b* do art. 2º, que forem designados para qualquer commissão, mesmo alheia ao serviço da respectiva empreza, ainda que passem a perceber gratificações ou commissões.

Neste caso, tomar-se-á o ultimo vencimento mensal como base para a contribuição.

§ 1.º As pessoas a que se referem as lettras *d* e *f* do presente artigo pagarão as contribuições em dobro e só poderão ser inscriptas como associadas depois de provarem as qualidades exigidas nas referidas lettras.

§ 2.º As pessoas a que se refere a lettra *e* contribuirão como maritimos de accôrdo com os dispositivos do presente regulamento.

§ 3.º Aos technicos, aos funccionarios de administração e aos operarios de construcção de obras de caracter transitorio, quando realizadas por conta e por directa administração das respectivas emprezas, e nellas admittidos como empregados permanentes, será contado o tempo de serviço prestado (lei citada, art. 2º, § 7º), desde a data da admissão no serviço das mesmas emprezas.

§ 4.° Os contractados para serviços especializados até ao prazo maximo de um anno só serão considerados maritimos para os effeitos deste regulamento, si, terminado o contracto ou o prazo acima referido, continuarem a prestar serviços á empreza, ou si, antes de terminado o contracto, passarem a exercer funcções de caracter permanente, contando-se dahi em deante o tempo para a aposentadoria.

§ 5.° Não será, porém, considerado como em serviço transitorio o pessoal do quadro de uma empreza que, de accôrdo com o respectivo regulamento, prestar serviço permanente nos trabalhos de construcção.

§ 6.° Não serão considerados maritimos para os effeitos deste regulamento:

a) os que forem contractados para serviços especializados, nos termos do § 4° deste artigo;

b) os actuaes inspectores sanitarios e enfermeiros;

c) os officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças de pret dos quadros activos da Armada;

d) os mestres, contra-mestres e operarios dos arsenaes de marinha;

e) os agentes das emprezas em portos nacionaes e estrangeiros que percebam somente commissões, bem como seus empregados;

f) os empregados das agencias, a cargo das emprezas e localizadas no estrangeiro, que não sejam brasileiros;

g) os estrangeiros, officiaes e tripulantes, quando forem eventualmente contractados para determinada viagem entre portos estrangeiros e entre estes e os brasileiros;

h) os funccionarios civis e maritimos que tenham direito a pensão, montepio ou aposentadoria, salvo os casos previstos neste artigo.

CAPITULO II

DOS FUNDOS DAS CAIXAS

Art. 4.° Formarão fundos das Caixas a que se refere o art. 1° (lei citada, art. 3°):

a) uma contribuição mensal dos maritimos correspondente a 3 % dos respectivos vencimentos;

b) uma contribuição annual da empreza, correspondente a 1 1/2 % da sua renda bruta;

c) a somma que produzir a quota de 2 % sobre todas as contribuições pagas pelo publico que constituirem a renda bruta da empreza, inclusive a que fôr proveniente de quaesquer outros serviços, ainda que não sejam de navegação;

d) a importancia da joia paga pelos maritimos desde a data da creação da Caixa, em 24 prestações mensaes, equivalente a um mez de vencimentos;

e) a importancia paga de uma só vez pelos maritimos quando promovidos ou augmentados de vencimentos, correspondente á differença entre a remuneração antiga e a nova, no primeiro mez do augmento;

f) os donativos e legados feitos á Caixa;

g) os juros de fundos accumulados;

h) as multas applicadas ao pessoal e ás emprezas;

i) os vencimentos não reclamados no prazo de dous annos;

j) as contribuições dos aposentados e pensionistas, de accôrdo com o art. 37.

Art. 5.° A partir da data em que entrar em vigor o presente regulamento e para os fins nelle previstos, ficam augmentadas de 2 % todas as contribuições pagas pelo publico e que constituirem parcellas da renda bruta do serviço de navegação ou quaesquer outros explorados pelas emprezas.

Paragrapho unico. O augmento de 2 %, denominado taxa de previdencia, abrange todas as contribuições pagas pelo publico e será cobrado sobre o total de cada passagem superior a 1$000, excluidos os impostos e taxas, e sobre cada conta de pagamento.

Art. 6.° Para as emprezas que, por insufficiencia de renda, verificada em tomadas de contas, se encontrarem em condições financeiras taes que não tenham, durante dous annos successivos, auferido lucro ou distribuido remuneração alguma aos seus accionistas, será feito um augmento supplementar de tarifas, correspondente á quota de contribuição que por este regulamento cabe ás emprezas (lei citada, art. 3°, § 1°).

§ 1.° Uma vez apuradas as contas de qualquer exercicio pelas autoridades competentes de tomadas de contas, ou, em falta desse meio, pelos balanços publicados, e verificada, assim, a hypothese admittida neste artigo, de não haver sido distribuido dividendo algum ás acções das emprezas, nem sido auferido lucro capaz de permittir tal distribuição, entrará em vigor o augmento supplementar até 1 1/2 % sobre as tarifas.

§ 2.° Quando se regularizarem as condições financeiras da empreza, e, durante dous exercicios successivos, tiver ella auferido lucro ou distribuido qualquer vantagem aos seus accionistas, poderá o Governo, si assim achar conveniente, supprimir o augmento supplementar referido, entrando, nesse caso, a empreza no regimen ordinario deste regulamento.

§ 3.° Para a execução das disposições do presente artigo e seu § 1° devem ser observados os preceitos legaes, mediante autorização e approvação do poder competente.

§ 4.° Applicar-se-hão as disposições deste artigo ás emprezas administradas pela União, pelos Estados ou pelos municipios, quando, durante dous annos successivos, a respectiva receita fôr inferior á despeza.

Art. 7.° Para os effeitos do presente regulamento, os vencimentos pagos em moeda estrangeira deverão ser convertidos em moeda nacional, ao cambio de 12 dinheiros por mil réis (lei citada, art. 5°).

Art. 8.° Os vencimentos, tanto para a contribuição como para o calculo da aposentadoria, correspondem á retribuição permanente de trabalho normal, excluidas quaesquer outras vantagens pecuniarias, quer a titulo de representação, quer como gratificação extraordinaria, quer provenientes de salarios pagos por serviços executados fóra das horas regulamentares (lei citada, art. 6°).

Paragrapho unico. Quando os trabalhos se realizarem por peças manufacturadas ou applicadas, será o vencimento calculado sobre o salario médio dos serviços da mesma natureza, pagos por dia (lei citada, art. 7°).

Art. 9.° As pessoas attingidas pelas disposições do presente regulamento só ficarão isentas do pagamento da contribuição mensal constante da lettra *a* do art. 4° depois de completarem o tempo a que se refere o art. 37.

§ 1.° Nos casos de fallecimento, será a contribuição descontada da pensão mensalmente paga pela caixa.

§ 2.° Nos casos de fallecimento será a contribuição descontada da pensão devida aos herdeiros, proporcionalmente á parte de cada um.

§ 3.° Nos casos previstos nos §§ 1° e 2° deste artigo, a importancia a descontar será a mesma com que o associado concorria por occasião da aposentadoria ou do fallecimento.

Art. 10. Todas as emprezas de navegação, sem excepção, são obrigadas a fazer, nas folhas de pagamento do respectivo pessoal, os descontos determinados no art. 4°, lettras *a*, *d* e *e*, depositando-os mensalmente, com as importancias resultantes das rendas creadas nas lettras *b*, *e*, *h* e *i* do mesmo artigo, até ao ultimo dia util do segundo mez subsequente áquelle a que se referirem taes fundos, no Banco do Brasil, ou suas agencias, em conta das respectivas caixas, sem deducção de qualquer parcella ou commissão (lei citada, art. 8°).

§ 1.° As emprezas de navegação entrarão mensalmente, no prazo a que se refere o art. 10, por conta da contribuição estabelecida na lettra *b* do art. 4°, com uma somma equivalente á que produzir o desconto referido na lettra *a* do mesmo artigo.

§ 2.° Os commandantes de embarcações ou quaesquer outros empregados ou contractados, que, por dever do cargo, tiverem de effectuar pagamentos, são obrigados a fazer os descontos nas respectivas folhas, afim de que sejam as importancias descontadas recolhidas á caixa por intermedio da empreza.

§ 3.° Si as entradas mensaes a que se refere o paragrapho antecedente importarem em quantia inferior a 1 1/2 % da renda bruta verificada annualmente, deverão as emprezas, até ao fim do primeiro semestre do anno seguinte, entrar com a differença para os cofres da respectiva caixa; em caso contrario, nada terão que rehaver desta (lei citada, art. 9°).

§ 4.° As caixas são igualmente obrigadas a fazer o desconto, nas folhas de pagamento dos aposentados e de todos os pensionistas, das contribuições destes, na razão de 3 % sobre o ultimo vencimento percebido, de accôrdo com o art. 9° e seus paragraphos, recolhendo as importancias ao referido banco ou ás suas agencias, dentro de quinze dias.

§ 5.° As empresas, ao realizarem as entradas a que se refere este artigo, enviarão ao Conselho Nacional do Trabalho, para prova do facto, duplicata do recibo ou outros documentos que lhes fornecer o Conselho de Administração das Caixas (lei citada, art. 59, § 4°).

§ 6.° O Conselho das Caixas, sob pena de suspensão de seus membros, é obrigado a enviar trimestralmente ao Conselho Nacional do Trabalho dados demonstrativos das quantias por ellas recebidas e de sua applicação, nos termos do art. 13 e de outros deste regulamento, habilitando-o assim a verificar, até ao ultimo dia util do mez subsequente ao em que terminar o trimestre, qual a empresa que não fez o recolhimento.

§ 7.° As empresas deverão fornecer ás respectivas caixas, até o ultimo dia do mez seguinte, relações discriminativas dos descontos feitos em folhas de pagamento, bem como dos outros recolhimentos feitos ao Banco do Brasil.

Art. 11. Os fundos e as rendas arrecadadas nos termos deste regulamento são de exclusiva propriedade das caixas e se destinam aos fins nelle determinados (lei citada, art. 10).

Paragrapho unico. Em nenhuma caso e sob pretexto algum, salvo com autorização do Conselho Nacional do Trabalho, poderão esses fundos ter outra applicação ou ser retidos por qualquer motivo, considerando-se nullos os actos que dispuzerem o contrario e incorrendo em responsabilidade a administração da empresa ou os administradores da caixa que os praticarem.

Art. 12. Salvo o caso previsto no art. 32, não serão restituidas as contribuições arrecadadas, devendo, porém, constar das cadernetas dos contribuintes as importancias pagas (lei citada, art. 11).

§ 1.º No caso do maritimo ser admittido em uma empresa com tempo de serviço em outra, a caixa da empresa de onde veio ficará obrigada a recolher, á caixa da empresa onde se achar, as contribuições a que se refere a lettra *a* do art. 4º por elle pagas, devendo, entretanto, o associado concorrer com joia nova para esta ultima caixa, a contar da data da sua admissão.

§ 2.º Os maritimos a que se refere a lettra *b*, do art. 2º, quando passarem a servir em outras empresas, si não tiverem completado a contribuição da joia, ficam sujeitos a integralizal-a na nova caixa, tomando por base os vencimentos que estiverem percebendo, por occasião de taes descontos.

§ 3.º O maritimo que deixar de pertencer ao quadro do pessoal das empresas a que se refere a lei n. 5.109 citada não poderá continuar a contribuir para as caixas, salvo o caso previsto no § 10 do art. 67.

Art. 13. Todos os fundos das caixas ficarão temporariamente depositados em conta especial no Banco do Brasil ou suas agencias, exceptuando-se apenas as sommas que o Conselho de Administração fixar como indispensaveis para os pagamentos do mez corrente, de accôrdo com o orçamento a que se refere o art. 55 (lei citada, art. 12).

§ 1.º A pessoa encarregada de fazer os pagamentos, nos dias préviamente determinados, só poderá ter em caixa, além da quantia necessaria para os mesmos, uma importancia nunca superior a 1:000$, para despezas immediatas.

§ 2.º As importancias para os pagamentos serão retiradas do banco depois de assignadas as respectivas folhas pelo presidente do Conselho da Caixa.

§ 3.º Sempre que fôr possivel, todos os pagamentos se effectuarão por meio de cheques.

§ 4.º Todas as pessoas que receberem quaesquer quantias das caixas passarão recibo nas folhas de pagamento ou em separado.

§ 5.º Os fundos de que trata este artigo serão definitivamente applicados, dentro de 60 dias do deposito no banco, e com previa annuencia do Conselho de Administração, na acquisição de titulos de renda federal ou estadual, ou que tenham a garantia da União ou dos Estados.

§ 6.º A compra de outros titulos que não sejam federaes depende de autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 7.º Os titulos ou bens adquiridos pelas caixas só serão alienados mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 14. Ouvido o Conselho Nacional do Trabalho, e uma vez que os fundos o permittam, poderão as caixas adquirir ou construir predio ou predios, para a sua séde, pharmacia ou serviço de ambulatorio ou prompto soccorro.

Paragrapho unico. Em qualquer dos casos, o pedido de autorização para a construcção ou compra deve ser acompanhado de uma exposição de motivos, bem como de plantas, orçamentos e outros documentos necessarios.

CAPITULO III

DAS OBRIGAÇÕES DAS CAIXAS

Art. 15. Os associados que contribuirem para os fundos das caixas com os descontos a que se refere o artigo 4º, lettras *a*, *d* e *e*, e observarem todas as disposições do presente regulamento, terão direito (lei citada, art. 14):

a) a soccorros medicos, a internação hospitalar sómente, nos casos de intervenção cirurgica e a medicamentos obtidos por preços especiaes, para si e pessoas de sua familia que habitem o mesmo tecto e vivam sob a mesma economia, observadas as disposições do art. 33 e seus paragraphos e as do § 1º do art. 34;

b) a aposentadoria;

c) a pensão para seus herdeiros, em caso de morte;

d) a peculio.

§ 1.º Os partos normaes não serão considerados como intervenção cirurgica.

§ 2.º A internação hospitalar não poderá exceder de 30 dias.

§ 3.º Os medicamentos de que trata a lettra *a* serão fornecidos aos associados pelo menor preço possivel, nunca abaixo do custo, inclusive manipulação e transporte.

§ 4.º Os beneficios a que se refere a lettra *a* deste artigo serão prestados no territorio nacional na zona de navegação onde servir o maritimo, salvo o caso de intervenção cirurgica, que será feita no hospital mais proximo e que tenha contracto com a caixa para esse fim.

§ 5.º Nos casos de urgencia, a intervenção cirurgica e a hospitalização serão feitas no local que for mais conveniente, correndo as despezas por conta da caixa, desde que sejam préviamente contractados taes serviços pelos representantes das empresas.

§ 6.º Para os aposentados e pensionistas, a assistencia a que se refere a lettra *a* deste artigo só será prestada de conformidade com o que dispõe o paragrapho precedente.

Art. 16. A aposentadoria será ordinaria ou por invalidez.

Art. 17. A importancia da aposentadoria ordinaria, salvo o caso do n. 1, será calculada pela média dos vencimentos percebidos durante os ultimos tres annos de serviço e regulada do modo seguinte (lei citada, art. 16):

1º, vencimento mensal até 150$, 100 %, com o maximo do vencimento;

2º, vencimento mensal de mais de 150$ até 300$, 150$ e mais 90 % da differença entre 150$ e o vencimento percebido;

3º, vencimento mensal de mais de 300$ até 600$, 285$ e mais 75 % da differença entre 300$ e o vencimento percebido;

4º, vencimento mensal de mais de 600$ até 1:000$, 510$ e mais 65 % da differença entre 600$ e o vencimento percebido;

5º, vencimento mensal de mais de 1:000$, 770$ e mais 55 % da differença entre 1:000$ e o vencimento percebido.

§ 1.º Nenhuma aposentadoria ou pensão poderá ser superior a 3:000$ mensaes (lei citada, art. 16, § 2º).

§ 2.º Serão consideradas como vencimentos, para os effeitos do presente regulamento, as importancias constantes das folhas de pagamento, a que tiver direito o associado, sejam quaes forem os titulos de discriminação, observadas, porém, as disposições do art. 8.º

§ 3.º Nos casos de contractos e ajustes a média mensal dos vencimentos para os effeitos deste artigo será obtida, dividindo-se por 36 mezes o total das importancias recebidas nos ultimos tres annos, de conformidade com o que constar nas folhas de bordo ou em outros assentamentos da empreza.

Art. 18. A aposentadoria de que trata o artigo antecedente será concedida ao maritimo que tenha prestado trinta annos de serviço, mediante requerimento seu ou da respectiva empreza (lei citada, art. 17).

§ 1.º Quando convier á empreza e ao maritimo, poderá este continuar no exercicio de suas funcções até completar 35 annos de serviço, sendo-lhe computado na aposentadoria, para cada anno decorrido dos 30 aos 35 annos, um augmento de 20 % da differença entre a importancia da aposentadoria a que teria direito aos 30 annos e os vencimentos integraes que estiver percebendo na occasião de aposentar-se, até ao maximo de 3:000$ (lei citada, art. 17).

§ 2.º No calculo para as aposentadorias ordinarias, aos 30 annos de serviço, ou por invalidez, levar-se-hão em conta as addicionaes a que o maritimo tiver direito pelo seu tempo de serviço, até 30 annos, não sendo dahi em diante computados, para os effeitos deste regulamento, os augmentos provenientes de addicionaes (lei citada, paragrapho unico do art. 17).

§ 3.º Ao maritimo que contando 55 ou mais annos de idade, houver prestado de 20 a 30 annos de serviço, será igualmente concedida a aposentadoria, mediante requerimento seu ou da respectiva empreza, com tantos trinta avos da aposentadoria ordinaria quantos forem os annos de serviço, até ao maximo de trinta (lei citada, art. 17, lettra *b*).

§ 4.º Não serão computadas para os effeitos de qualquer aposentadoria as majorações excessivas de vencimentos e salarios, cabendo ás respectivas caixas impugnal-as.

§ 5.º O Conselho Nacional do Trabalho, sempre que tiver conhecimento, por qualquer fórma, das majorações excessivas de vencimentos ou salarios, com o intuito de beneficiar aposentadorias, providenciará para que seja verificado o facto e, no caso affirmativo, ordenará a revisão do processo, cujo julgamento tomará apenas em consideração as majorações feitas anteriormente nos vencimentos ou salarios do associado.

§ 6.° Os prazos a que se referem este artigo e seus paragraphos serão contados a partir do dia em que o maritimo completar dezoito annos, si tiver sido admittido ao serviço antes dessa idade, ficando, entretanto, assegurado aos maritimos admittidos antes de entrar em vigor o presente regulamento o direito á contagem do tempo de serviço anterior áquella idade.

§ 7.° Os maritimos que, na data da publicação do presente regulamento, contarem mais de 35 annos de serviço poderão ser aposentados com os vencimentos integraes que estiverem percebendo, observando-se as disposições dos §§ 4° e 5° deste artigo.

§ 8.° Os herdeiros dos maritimos fallecidos depois da promulgação da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, terão direito aos beneficios do presente regulamento, uma vez que cumpram todas as obrigações a que estava sujeito o fallecido, inclusive o pagamento da joia.

Art. 19. Para os effeitos da aposentadoria, só se levarão em conta os serviços effectivos, ainda que não sejam continuos, mas que sommem o numero de annos exigidos de effectividade, prestados embora em uma ou mais emprezas das que estão sujeitas ao regimen do decreto legislativo numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, ou em commissão do Governo Federal ou Estadual, referente aos serviços comprehendidos na lei citada, sem prejuizo, entretanto, das obrigações integraes, de contribuição, com excepção das restricções do § 6° do art. 3°.

§ 1.° Em taes casos, dentro de doze mezes, a contar da data da publicação do presente regulamento, os interessados que já estejam trabalhando, e os que entrarem para emprezas maritimas seis mezes após a data da entrada, deverão entregar nas secretarias das respectivas caixas documentos habeis, afim de serem inscriptos.

§ 2.° Nos casos de fallecimento dentro do prazo a que se refere o paragrapho precedente cabe aos herdeiros o cumprimento das disposições do referido paragrapho.

§ 3.° Do acto de inscripção deverão constar, além dos serviços a que se refere este artigo, a prova de identidade e outras annotações julgadas necessarias.

§ 4.° Para a inscripção de qualquer associado ou de seus herdeiros na secretaria das caixas é necessaria, além dos documentos exigidos por este regulamento e pelo regimento das caixas, a apresentação de attestado de vaccina e de duas pequenas photographias, para serem colladas nas respectivas cadernetas e fichas, devendo estas ser substituidas de tres em tres annos, até o associado ou herdeiro attingir a idade de vinte annos.

§ 5.° Os maritimos em actividade por occasião da promulgação da lei n. 5.109 contarão todo o tempo de serviço effectivo desde a sua admissão nas emprezas de navegação, exceptuando-se nessa contagem o tempo de serviço differente daquelle a que se refere o presente regulamento.

Art. 20. Quando a remuneração do trabalho tiver sido total ou parcialmente estabelecida por dia, considerar-se-ha como vencimento mensal, para os effeitos do presente regulamento, a importancia correspondente a 25 dias ou a 200 horas de trabalho effectivo.

Paragrapho unico. Nos casos de contracto ou ajuste a que se referem os ars. 560 e 587 do decreto numero 17.096, citado, o tempo de serviço será o que constar das cadernetas de embarques dos matriculados nos portos, dos róes de equipagem e dos assentamentos das emprezas quando em serviço das mesmas não se acharem em viagem e sem contracto, comportando-se nesta ultima hypothese 240 horas para cada 30 dias.

Art. 21. A acceitação de emprego remunerado, qualquer que seja a fórma de pagamento, por parte dos maritimos aposentados em qualquer das emprezas, caixas ou cooperativas, a que se refere este regulamento, importará a suspensão temporaria da aposentadoria (Lei citada, art. 20).

Art. 22. Para que sejam processadas e pagas as aposentadorias ou pensões aos associados ou a seus herdeiros, que residirem no estrangeiro, devem estes communicar ao Conselho das respectivas caixas o local de sua residencia (Lei citada, art. 21).

§ 1.° Organizado o processo, a administração da caixa remettel-o-ha, em original, com o seu despacho, dentro do prazo de oito dias, ao Conselho Nacional do Trabalho, que decidirá em ultima instancia.

§ 2.° O Conselho Nacional do Trabalho, depois de examinar o processo e fazer as diligencias julgadas necessarias, devolvel-o-á á Caixa, dentro de 30 dias, contados do recebimento, não computado nesse prazo o tempo gasto com as diligencias, até ao maximo de 30 dias.

§ 3.° Approvado o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, terão inicio os pagamentos mensaes na séde da Caixa, mediante procuração legal, que será renovada semestralmente por certidão, acompanhada de attestado de vida, visado pela competente autoridade consular brasileira.

Art. 23. A aposentadoria por invalidez compete, nas condições do art. 17, ao maritimo que depois de cinco annos de serviço nas emprezas a que se refere este regulamento, mediante requerimento seu ou da respectiva empreza, for declarado physica ou intellectualmente impossibilitado de continuar no exercicio de seu cargo ou de outro emprego de igual vencimento, compativel com a sua actividade habitual ou preparo intellectual (lei citada, art. 22).

§ 1.° Dada a impossibilidade do seu aproveitamento nas condições acima, ser-lhe-á concedida a aposentadoria com tantos trinta avos da aposentadoria ordinaria quantos forem os annos de serviço e com o minimo mensal de 50$000.

§ 2.° A aposentadoria por invalidez só será concedida mediante inspecção de saude por uma junta medica de tres membros, os quaes, concordando no diagnostico, lavrarão o laudo de aposentadoria provisoria.

§ 3.° Confirmada a invalidez por um segundo exame, seis mezes depois do primeiro, expedir-se-ha o titulo de aposentadoria definitiva (lei citada, art. 24).

§ 4.° Requerida a aposentadoria por invalidez, o presidente da Caixa providenciará para que o requerente seja inspeccionado dentro de 15 dias, considerado invalido nos termos do § 2° deste artigo e julgado legal o processo, o Conselho de Administração da Caixa dará disso conhecimento á respectiva empreza e providenciará tambem para que seja pela Caixa effectuado o pagamento provisorio a que tiver direito.

§ 5.° Si o novo exame, feito seis mezes depois, com as mesmas formalidades, concordar com o primeiro, confirmada assim a invalidez do requerente, será este definitivamente desligado do serviço e expedido em seu favor o titulo de aposentadoria definitiva.

§ 6.° Os exames de invalidez serão feitos por medicos da Caixa, sempre que houver na mesma o numero exigido para a junta, não podendo os medicos da primeira junta tomar parte na segunda.

§ 7.° Quando o numero de medicos da Caixa for insufficiente para constituir a junta, a administração da Caixa poderá completal-o com profissionaes estranhos.

Art. 24. O associado, no goso das regalias do presente regulamento, terá tambem direito á aposentadoria de que trata o artigo anterior, nos casos de accidente de que lhe resultar incapacidade total permanente (lei citada, art. 36).

Paragrapho unico. Não serão considerados como taes os accidentes occorridos no estado de embriaguez ou na pratica de outras contravenções penaes.

Art. 25. Nos casos de accidente do trabalho, terminada a responsabilidade do patrão, de accôrdo com as disposições da lei respectiva, a assistencia, qualquer que ella seja, passará ás Caixas de Aposentadoria e Pensões, nos termos do presente regulamento (lei citada, art. 27).

§ 1.° As empresas de navegação, mediante autorização do Conselho Nacional do Trabalho, poderão entrar em accôrdo com as Caixas para que estas se encarreguem dos serviços de accidentes que áquella cabe, de conformidade com a lei de accidentes.

§ 2.° O processo para aposentadoria por invalidez, nos casos de accidentes de trabalho, deve ser iniciado depois de cessada a responsabilidade da empreza, de accôrdo com a lei de accidentes, observando-se as disposições do art. 23 do presente regulamento e seus paragraphos.

Art. 26. O titulo definitivo de aposentadoria só poderá ser expedido depois que a administração da empreza communicar á Caixa o desligamento do associado, devendo essa communicação ser feita dentro de 30 dias, prazo que será prorogado até 90 dias, quando o maritimo tiver de prestar contas em virtude do seu cargo.

Paragrapho unico. O processo de aposentadoria, qualquer que seja o motivo, poderá ser feito antecipadamente ao desligamento do associado.

Art. 27. Para os effeitos da aposentadoria por invalidez, ou da pensão por fallecimento do maritimo, a fracção excedente de seis mezes, no prazo total da antiguidade, será calculada por um anno inteiro.

Art. 28. A aposentadoria definitiva é vitalicia e o direito ás respectivas vantagens só se perde por causa expressa neste regulamento.

Art. 29. Em caso algum se concederá aposentadoria por invalidez aos que a requeiram depois de terem deixado o serviço da respectiva empreza (lei citada, art. 28).

Art. 30. No caso de fallecimento do associado aposentado ou do activo que contar mais de cinco annos de serviços effectivos, terão direito seus herdeiros, de accôrdo com a ordem de concessão estabelecida no artigo 33, a requerer pensão e proveito de soccorros medicos de que trata este regulamento.

Paragrapho unico. Por fallecimento de qualquer associado activo ou aposentado, que não deixar herdeiros, a Caixa poderá despender até a quantia de 250$ com o enterro, quantia essa que será entregue, logo após o fallecimento, á pessoa encarregada dos funeraes.

Art. 31. A importancia da pensão de que trata o artigo antecedente será, em qualquer caso, equivalente a 50 % da aposentadoria percebida ou daquella a que teria direito o fallecido (lei citada, art. 30).

Art. 32. Por fallecimento do associado que contar menos de cinco annos de serviços prestados nas emprezas de navegação em que houver trabalhado, os seus herdeiros terão direito a receber da Caixa, immediatamente, um peculio, em dinheiro, igual ás contribuições com que, nos termos do artigo 4º, lettra *a*, o fallecido houver entrado para a Caixa, até o maximo de 1:000$000 (lei citada, art. 31).

Art. 33. Serão consideradas membros da familia do associado, para os fins do presente regulamento, as seguintes pessoas:

a) mulher;
b) marido;
c) filhos legitimos ou legitimados, ou adoptados legalmente, até completarem 16 annos;
d) filhas, emquanto solteiras;
e) paes invalidos;
f) irmãs, emquanto solteiras e menores;
g) irmãos, até 16 annos de idade.

§ 1.º Para serem assim consideradas, é necessario que as pessoas citadas vivam na dependencia economica exclusiva do associado, chefe da familia, ha mais de tres annos, contados antes da data em que o mesmo tiver adquirido o direito de gosar dos favores deste regulamento.

§ 2.º Quando, porém, o associado fallecer nos tres primeiros annos do casamento ou antes de completarem os filhos tres annos de idade, nem estes nem a mulher perderão o direito a que se refere o art. 30.

§ 3.º Os filhos e irmãos aleijados ou com outros defeitos physicos que os tornem invalidos serão, com qualquer idade, equiparados, para todos os effeitos, aos indicados no presente artigo, mediante exame de tres medicos das respectivas Caixas, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 34. Poderão requerer pensão todas as pessoas que estejam incluidas na ordem da successão, constante do artigo antecedente.

§ 1.º Para que os herdeiros do associado possam gozar dos favores deste regulamento, é necessario que tenham sido inscriptos na secretaria da Caixa, observadas as disposições do art. 33, mediante a apresentação de certidão de idade, prova de invalidez, vaccinação e outros documentos julgados necessarios, conforme o caso (lei citada, art. 33, § 1º).

§ 2.º Si algum herdeiro, por qualquer motivo, perder o direito á pensão, a parcella correspondente reverterá em beneficio da Caixa (lei citada, art. 33, § 2º).

§ 3.º Aos requerimentos de pensões, apresentados na secretaria da Caixa, devem acompanhar a prova de identidade do requerente e os demais documentos necessarios, afim de serem confrontados com os das respectivas inscripções.

§ 4.º E' facultado ao associado requerer á Caixa, em qualquer [illegible] a annullação da inscripção de um ou mais de seus herdeiros.

Art. 35. Os requerimentos de aposentadorias e demais beneficios, devem ser instruidos com documentos comprobatorios de tempo de serviço, idade, casamento, residencia e outros que forem julgados necessarios pelo Conselho das Caixas, conforme cada caso.

Art. 36. As aposentadorias ou pensões serão concedidas pelo Conselho de Administração das Caixas, mediante requerimento ao mesmo, directamente entregue pelos interessados.

Art. 37. Nos casos de aposentadoria ou pensão, o associado e seus herdeiros continuarão sujeitos a todos os pagamentos de contribuição, que lhes serão descontados, até completar-se o tempo que servir de base á respectiva aposentadoria.

Art. 38. Não se accumularão pensões ou aposentadorias, nem pensões com aposentadorias, cabendo, entretanto, ao associado ou seus herdeiros o direito de optar pela que mais lhe convenha.

Art. 39. Extingue-se o direito á pensão:

1º, para a viuva, viuvo invalido, pae invalido ou mãe do maritimo, quando contrahir novas nupcias;

2º, para os filhos e irmãos, quando completarem dezeseis annos;

3º, para as filhas, ou irmãs menores, quando contrahirem matrimonio;

4º, para qualquer pensionista, nos casos, devidamente comprovados, de vida deshonesta ou vagabundagem.

Art. 40. As aposentadorias e pensões de que trata o presente regulamento, assim como os bens das Caixas, não estão sujeitos a penhora ou embargo, sendo nulla toda venda, cessão ou constituição de qualquer onus que sobre elles recaia.

Art. 41. As emprezas de navegação fornecerão ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Conselho Administrativo das Caixas todas as informações que lhes forem por estes solicitadas, quer sobre o pessoal maritimo, quer sobre o funccionamento das Caixas.

Art. 42. As aposentadorias, pensões e outros beneficios poderão ser menores do que os estabelecidos neste regulamento, si os fundos das Caixas não puderem supportar os encargos respectivos, emquanto permanença a insufficiencia desses recursos (lei citada, art. 41.)

§ 1.º Em taes casos será ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º Para os effeitos do disposto neste artigo, o Conselho Nacional do Trabalho fará organizar por actuarios as tabellas de pensões, peculios e demais auxilios, fixando tambem a percentagem dos fundos destinados ás emprezas de serviços medicos, pharmaceuticos, hospitalares e outros.

Art. 43. Nos casos de ausencia do maritimo por licença remunerada até um anno, e sem remuneração até tres mezes, o tempo de ausencia computar-se-ha como effectivo, uma vez que as contribuições sejam feitas regularmente sobre o ordenado ou vencimento normal, cabendo sempre ás emprezas essa cobrança.

§ 1.º Computar-se-ha egualmente como effectivo o tempo de serviço militar obrigatorio.

§ 2.º As emprezas que não subvencionarem os maritimos quando em serviço militar ficam responsaveis pelas respectivas contribuições.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS

Art. 44. As Caixas de Aposentadoria serão dirigidas por um Conselho de Administração, composto dos cinco membros seguintes (lei citada art. 45):

1º, o Inspector geral, ou quem, com outra denominação, seja o empregado mais graduado da empreza, que exercerá as funcções de presidente do Conselho de Administração, sómente com o voto de desempate;

2º, dous funccionarios designados pela administração da empreza e dous maritimos eleitos pelos associados.

§ 1º A administração da empreza designará, além dos dous membros a que se refere o n. 2, mais dous, que servirão, como supplentes, na ausencia, vaga ou impedimento dos effectivos.

§ 2.º Os maritimos elegerão, conjuntamente, para o Conselho de Administração, dous representantes effectivos e dous supplentes.

§ 3.º Sempre que se verificar qualquer vaga mais de seis mezes antes de findar o mandato, proceder-se-ha a nova eleição, servindo o supplente até que a vaga seja preenchida. Aberta esta, porém, no decorrer do ultimo semestre, o supplente exercerá o cargo até a terminação do periodo administrativo.

§ 4.º A falta dos supplentes será preenchida por aquelles que tiverem alcançado votação immediata na eleição, guardada a respectiva ordem.

§ 5.º O presidente designará um dos membros do conselho para servir de secretario, cabendo a este substituil-o eventualmente, caso em que terá sómente o voto de desempate.

§ 6.º O mandato dos membros eleitos da administração da caixa será de tres annos, podendo ser renovado.

§ 7.º Nos casos de aposentadoria ou licença, excepto por invalidez, o membro eleito poderá continuar a exercer o cargo.

§ 8.º O processo eleitoral será determinado nos respectivos regimentos das caixas, de accôrdo com as administrações das emprezas, respeitado o sigillo de voto e garantido o suffragio a todos os maritimos, sem excepção de sexo.

§ 9.º Fica assegurado o direito de voto e de eleição ao associado aposentado, salvo o caso de invalidez comprovada que o impossibilite de exercer convenientemente o cargo.

§ 10. Os medicos, pharmaceuticos e empregados das caixas e das cooperativas não terão direito **de voto e não** poderão exercer cargos no Conselho de Administração.

§ 11. E' obrigatorio o uso da lingua portugueza nos serviços da administração das caixas.

§ 12. Os menores de dezoito annos não poderão votar, nem ser eleitos para cargos administrativos.

Art. 45. Para os effeitos do artigo antecedente, dentro de quinze dias depois da eleição dos representantes do pessoal, a administração das emprezas enviará á administração da caixa uma relação dos seus quatro representantes, designando os effectivos e os supplentes, dos quaes tres deverão ser brasileiros.

§ 1.º Quando, por qualquer motivo, se tornar necessaria a retirada de algum dos representantes indicados pela administração, a empreza fará a respectiva communicação á caixa, designando ao mesmo tempo o substituto.

§ 2.º Os supplentes dos dous effectivos devem servir sómente no impedimento ou falta destes (art. 44, §§ 3º e 4º).

Art. 46. Os representantes do pessoal serão escolhidos por eleição, devendo cada cedula conter quatro nomes (lei citada, art. 45, § 11).

§ 1.º Na apuração geral, os dous mais votados serão os effectivos e os dous immediatos em votos os supplentes.

§ 2.º Nos casos de empate será considerado eleito o mais velho em idade, de accordo com a respectiva inscripção na caixa.

§ 3.º Dos quatro répresentantes a que se refere o presente artigo, devem ser brasileiros, pelo menos, um dos effectivos e os dous supplentes, os quaes servirão por tres annos.

§ 4.º Nos casos de inelegibilidade ou de renuncia antes da posse, será considerado eleito o immediato em votos, uma vez que satisfaça as exigencias do presente artigo e seus paragraphos e tenha obtido, pelo menos, um terço da votação correspondente aos eleitores que comparecerem ao pleito, procedendo-se, em caso contrario, a nova eleição para o logar não preenchido.

§ 5.º Não poderão funccionar ao mesmo tempo, nos conselhos das caixas, pae e filho, marido e mulher, irmão e cunhado, durante o cunhadio.

§ 6.º O Conselho de Administração das Caixas só poderá funccionar, no minimo, com quatro de seus membros, inclusive o presidente.

Art. 47. As eleições, bem como as designações dos membros da administração dos conselhos, serão feitas na segunda quinzena do mez de outubro do ultimo anno do mandato, realizando-se a posse no dia 2 do mez de janeiro seguinte.

§ 1.º A apuração das eleições será feita dentro de quinze dias, enviando os presidentes das caixas, no dia immediato, cópias das actas ao Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º Dessa apuração haverá recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, que approvará ou annullará as eleições, dentro do prazo de trinta dias.

§ 3.º Qualquer recurso sobre eleições, do qual o interessado poderá exigir recibo, deverá ser interposto na secretaria da caixa, dentro de tres dias após a apuração e remettido, no dia seguinte, ao Conselho Nacional do Trabalho, que o julgará dentro de 30 dias, contados da data da entrada na sua secretaria.

Art. 48. Mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultada a fusão do pessoal dos quadros de duas ou mais emprezas em uma só Caixa de Aposentadoria e Pensões.

§ 1.º A fusão referida no presente artigo deve ser proposta e approvada em assembléa ou por meio de abaixo assignado que represente, pelo menos, dous terços dos contribuintes das respectivas caixas e acceita pela administração destas e das emprezas, podendo a fusão ser promovida pelo Conselho Nacional do Trabalho, quando julgar conveniente.

§ 2.º O Conselho de Administração dessas caixas será assim organizado:

a) um presidente, de nomeação do Conselho Nacional do Trabalho, escolhido entre o pessoal da administração das emprezas que fizerem parte da caixa;

b) um representante designado pela administração de cada empreza;

c) um representante eleito pelo pessoal de cada empreza.

§ 3.º Além destes, cada empreza indicará mais um para supplente e o pessoal elegerá outro, que será o immediato em votos na apuração geral, sendo, pelo menos, um brasileiro de cada representação dos dous indicados.

§ 4.º O processo eleitoral obedecerá ás instrucções que forem expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 5.º O Conselho de Administração dessas caixas só poderá funccionar com a maioria de seus membros, inclusive o presidente.

Art. 49. Quando duas ou mais emprezas forem administradas por uma mesma direcção (lei citada, art. 62, § 2º), poderá haver uma só caixa para todas, com um só Conselho de Administração, organizado de accôrdo com o art. 44.

Art. 50. Mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultado ás Caixas de Aposentadoria e Pensões entrar em accôrdo com as caixas beneficentes já existentes nas emprezas, para a constituição de uma só caixa, assumindo aquellas o activo destas e assegurando aos respectivos membros, que forem maritimos, as vantagens deste regulamento (lei citada, art. 63).

Paragrapho unico. Resolvida a incorporação, o Conselho Nacional do Trabalho mandará verificar a situação da Caixa Beneficente, afim de se pronunciar sobre aquelle acto; e, uma vez approvado, fará, com a presença de um representante seu, rever as aposentadorias e pensões, para que estas entrem no regimen deste regulamento, ficando os associados, desde a data da fusão, sujeitos ao pagamento da joia e mensalidades, caso não o tenham feito á caixa incorporada.

Art. 51. As Caixas beneficentes ou de pensões, das emprezas da União, dos Estados ou dos Municipios (lei citada, art. 63, paragrapho unico), organisadas em virtude de lei, passarão para o regimen das caixas a que se refere o presente regulamento, assumindo estas o activo daquellas.

§ 1.º Os saldos existentes passarão a fazer parte do patrimonio das caixas organizadas de accôrdo com o presente regulamento.

§ 2.º Os associados, inclusive os aposentados, gosarão desde logo de todos os beneficios do presente regulamento, pagas as contribuições e joias, de accôrdo com o disposto no art. 40 (lei citada, art. 63, paragrapho unico), observando-se para a reorganização das caixas as disposições do paragrapho unico do artigo antecedente.

Art. 52. Cada caixa, dentro de trinta dias, após a installação, elaborará, sob as bases geraes fornecidas pelo Conselho Nacional do Trabalho, o seu regimento interno (lei citada, art. 57), que será submettido á approvação do mesmo conselho.

§ 1.º Si o Conselho Nacional do Trabalho não se pronunciar dentro de trinta dias, contados da entrada do regimento na sua secretaria, será o mesmo considerado como approvado.

§ 2.º Os regimentos das caixas, observadas as disposições do presente regulamento, da lei n. 5.109, de 1926, e das bases approvadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, serão organizados de fórma que bem se adaptem aos serviços das respectivas emprezas.

§ 3.º Serão tambem tomadas em consideração (art. 58 da lei citada), nesses regimentos, as condições de salubridade e outras de cada zona, quanto aos soccorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares a que terão direito os associados.

Art. 53. Cada caixa terá uma secretaria, subordinada ao presidente do Conselho de Administração, com o pessoal necessario aos seus serviços, de accôrdo com o orçamento approvado pelo Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, artigo 48).

§ 1.º Compete á secretaria dar cumprimento ás disposições do presente regulamento, ás do regimento interno e ás deliberações do Conselho da Caixa e do Conselho Nacional do Trabalho, ao qual prestará todas as informações que lhe forem solicitadas.

§ 2.º Nas secretarias das caixas haverá um archivo especial destinado aos documentos referentes ás habilitações para as aposentadorias, outro para as pensões e outro para os demais papeis.

§ 3.º Esses documentos serão registrados em livro proprio, rubricado pelo secretario do Conselho de Administração, transcrevendo em fichas os nomes e os caracteristicos individuaes dos interessados, as quaes deverão trazer uma pequena photographia por elles fornecida.

§ 4.º Fallecendo um contribuinte que tenha fornecido documentação completa em relação á propria pessoa e á sua familia, poderá ser a esta concedido immediatamente o adeantamento de dous mezes de pensão, cujo desconto se effectuará em dezoito parcellas mensaes.

§ 5.º Compete ao Conselho de Administração nomear e demittir os empregados das caixas, observadas as disposições dos respectivos regimentos.

§ 6.º A secretaria terá um chefe responsavel por todos os serviços, sendo o mesmo designado pelo presidente do Conselho de Administração dentre os funccionarios nomeados pelo mesmo Conselho.

Art. 54. O Conselho de Administração da Caixa fará publicar no seu orgão official, até 31 de maio de cada anno (lei citada, art. 51), sob pena de destituição dos respectivos membros e de demissão dos funccionarios da secretaria responsaveis pela falta, o relatorio e balanço do movimento da Caixa no anno anterior, remettendo ao Conselho Nacional do

Trabalho, na primeira quinzena do mez de junho, uma copia authentica desses documentos, devidamente rubricada pelo presidente e secretario da caixa, e um exemplar do jornal que os tiver publicado.

§ 1.º Essa publicação será transcripta, a juizo do Conselho Nacional do Trabalho, na "Revista" do mesmo conselho.

§ 2.º O Conselho de Administração, dentro de trinta dias da vigencia deste regulamento, enviará ao Conselho Nacional do Trabalho o nome do jornal que houver escolhido para seu orgão official.

Art. 55. Na primeira quinzena do mez de outubro de cada anno, organizarão as caixas seus orçamentos da receita e despeza para o anno seguinte (lei citada, art. 52), de conformidade com os modelos approvados pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 1.º No orçamento da despeza serão especificadas as verbas relativas ao serviço de administração, assistencia medica, aposentadorias, pensões, peculios e auxilios, discriminando-se por categorias e vencimentos os empregados, inclusive os que prestarem serviços por contracto.

§ 2.º A receita será tambem especificada de accôrdo com as estimativas das rendas.

§ 3.º Submettido o orçamento, dentro da segunda quinzena de outubro, ao Conselho Nacional do Trabalho, este o approvará ou modificará, como julgar conveniente, considerando-se approvado caso não occorra o pronunciamento até 31 de dezembro.

§ 4.º O Conselho Nacional do Trabalho organizará e enviará ás caixas o modelo que deverá ser fielmente observado na preparação dos orçamentos.

Art. 56. Nenhuma modificação poderá fazer o Conselho das Caixas nos seus orçamentos, inclusive a de exceder ou estornar verbas, sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, sob pena de multa ao presidente e de destituição de seus cargos aos demais membros (lei citada, artigo 52, § 3º).

Paragrapho unico. Quando o presidente ou algum dos membros do Conselho da Caixa não se conformar com a resolução da maioria, poderá della recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 57. Será facultado ao maritimo ou membro de sua familia, que não se conformar com as decisões do Conselho de Administração da Caixa, nos casos de habilitação para a aposentadoria ou pensão, bem como para os demais beneficios e em quaesquer outros casos, recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, art. 53).

§ 1.º Taes recursos, isentos de sello, serão enviados pelas caixas, em original, devidamente informados e instruidos, ao Conselho Nacional do Trabalho, dentro de 15 dias, contados da data do recebimento, devendo ficar na respectiva secretaria cópia de todo o processo.

§ 2.º Recebido o recurso, a secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, depois de registral-o, fará dentro de dez dias um relatorio succinto sobre as allegações e documentos apresentados, afim de ser presente ao presidente do conselho, que designará o relator dentro de tres dias, devendo ficar na secretaria cópia do requerimento original do recurso e do alludido relatorio.

§ 3.º Designado o relator, o processo ser-lhe-ha entregue dentro de vinte e quatro horas, em protocollo, mediante recibo.

§ 4.º O relator deverá apresentar o seu voto em uma das reuniões do conselho que se realizarem dentro de trinta dias ou devolver o processo antes da ultima dessas reuniões.

§ 5.º Si na ultima reunião, dentro dos trinta dias, o relator não houver apresentado o seu voto ou não tiver devolvido o processo, o presidente, na primeira sessão, designará outro relator, o qual, no mesmo dia, á vista do processo ou da cópia do requerimento e do relatorio de que trata o § 2º deste artigo, dará o seu voto quando, pela natureza do assumpto, não for necessario detido estudo ou diligencia.

§ 6.º Resolvida essa providencia preliminar, o tempo gasto com a mesma não poderá exceder de noventa dias, observadas as disposições anteriores quanto ao prazo para informações e devoluções (lei citada, art. 53, paragrapho unico).

§ 7.º Depois da apresentação do voto do relator, outro membro do Conselho Nacional do Trabalho poderá pedir vista do processo, devendo, porém, restituil-o na sessão seguinte, com o seu voto por escripto, e em separado, quando fôr contrario. Neste caso, não se computará nos trinta dias o prazo decorrente de uma sessão a outra, até ao maximo de quinze dias.

§ 8.º Quaesquer communicações sobre prazo, decisões ou providencias relativas aos recursos devem ser feitas do modo mais rapido possivel ás respectivas caixas, cabendo a estas providenciar a respeito, dentro de vinte dias da data em que as receberem.

§ 9.º Julgado o processo, que ficará archivado na Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, este enviará, á caixa interessada, cópia do accordão, afim de ser junta á do mesmo processo.

Art. 58. Aos membros do Conselho das Caixas (lei citada, art. 46) fica assegurada toda a liberdade de acção para que possam exercer os seus cargos sem constrangimento ou coacção e sem prejuizo do serviço e da disciplina da empreza.

Art. 59. No caso de desharmonia entre membros da administração da caixa ou de desidia de qualquer delles, que possa prejudicar o bom andamento dos serviços da caixa, o Conselho Nacional do Trabalho, tomando conhecimento do facto, em virtude de representação de interessado ou *ex-officio*, submetterá o caso a rigoroso inquerito e, sendo confirmada a denuncia, destituirá de seus cargos os responsaveis, promovendo-lhes a substituição, nos termos dos §§ 3.º e 4.º do art. 44 (lei citada, artigo 47).

§ 1.º O inquerito será feito por tres pessoas estranhas á caixa e á respectiva empreza, sendo duas designadas pelo Conselho Nacional do Trabalho e uma pela administração da mesma caixa.

§ 2.º Sempre que fôr possivel, a designação feita pelo Conselho Nacional do Trabalho deve recahir em um dos seus membros ou funccionarios, ao qual caberá a presidencia dos trabalhos.

§ 3.º O inquerito deve ser concluido dentro de trinta dias e, presente ao Conselho Nacional do Trabalho, este o julgará dentro de outros trinta dias.

§ 4.º O membro da caixa, que incorrer na penalidade de destituição, não poderá mais occupar cargo algum nas caixas a que se refere o presente regulamento.

Art. 60. O Conselho de Administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões nomeará o pesssoal estrictamente necessario aos serviços desta, de accôrdo com o orçamento approvado pelo Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, art. 48).

Art. 61. Todos os membros do Conselho de Administração das Caixas desempenharão suas funcções gratuitamente e, com excepção do presidente effectivo, servirão por tres annos, inclusive os designados, podendo ser reeleitos ou reconduzidos.

Art. 62. Sendo necessario, desde que consigne o orçamento approvado pelo Conselho Nacional do Trabalho a necessaria verba, o Conselho da Caixa poderá nomear um gerente para a respectiva administração interna.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 63. Ao Conselho Nacional do Trabalho cabe providenciar para a fiel execução das disposições do presente regulamento, baixando instrucções, tomando conhecimento dos actos sujeitos á sua approvação, organizando a fiscalização, e designando os fiscaes, cujo numero será fixado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com as necessidades do serviço (lei citada, art. 54).

Art. 64. E' da exclusiva competencia do Conselho Nacional do Trabalho decidir, em ultima e unica instancia, sobre quesquer questões das Caixas, impor multas, cassar mandatos aos membros do Conselho de Administração, promover pelos meios legaes o cumprimento de suas decisões e praticar todos os actos que se tornarem necessarios ao regular andamento dos negócios das referidas Caixas (lei citada, art. 55).

Art. 65. Cada Caixa concorrerá para os serviços decorrentes da fiscalização e outros com uma quota proporcional á sua renda bruta, a qual será fixada pelo Conselho Nacional do Trabalho, mediante approvação do Governo (lei citada, artigo 56).

§ 1.º Por occasião da approvação dos orçamentos das Caixas o Conselho Nacional do Trabalho determinará a quota annual que caberá proporcionalmente a cada Caixa, quota essa que não poderá exceder de 1 %, servindo de base ao respectivo calculo a renda bruta do primeiro semestre de cada anno.

§ 2.º A importancia dessa quota será depositada no Banco do Brasil ou suas agencias, até ao dia quinze de janeiro seguinte, em conta do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 3.º No fim de cada exercicio verificar-se-ha si existe differença entre a importancia depositada e a quota fixada pelo Conselho Nacional do Trabalho, e, no caso affirmativo, será a respectiva importancia, tambem até 15 de janeiro, recolhida ao Banco

§ 4.° A disposição do paragrapho antecedente é extensiva a todas as Caixas creadas pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

§ 5.° Os saldos das importancias arrecadadas annualmente, na fórma deste artigo, serão applicados no custeio dos serviços do Conselho Nacional do Trabalho e, bem assim, na acquisição de titulos da divida publica federal, para a constituição do patrimonio do mesmo instituto, inclusive sua installação definitiva em predio proprio.

Art. 66. As emprezas de navegação a que se refere o presente regulamento (lei citada, art. 14) fornecerão pelo seu custo real, a cada um dos empregados admittidos effectivamente, uma caderneta do modelo que será determinado pelo Conselho Nacional do Trabalho, da qual constarão a natureza das funcções exercidas, datas de nomeação e promoções, importancia dos vencimentos, idade, naturalidade, estado civil, residencia, declaração sobre si sabe ler e escrever e outras annotações julgadas uteis, além da impressão digital e da photographia do maritimo.

§ 1.° A caderneta só poderá ser substituida por outra depois de completamente escripturada, e servirá para mais de uma empreza.

§ 2.° O Conselho Nacional do Trabalho expedirá as instrucções necessarias no sentido de ser normalizada a situação dos associados admittidos nas emprezas anteriormente a este regulamento.

§ 3.° Por occasião da inscripção do associado na secretaria da caixa, serão transcriptos na respectiva ficha todos os dizeres e annotações da caderneta relativos a identidade e tempo de serviço.

Art. 67. O maritimo a que se refere o § 1° do art. 2°, depois de 10 annos de serviço effectivo, só podrá ser demittido no caso de falta grave apurada em inquerito feito pela administração da empreza, ouvido o accusado, com recurso para o Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, artigo 43), que deverá julgal-o dentro de 30 dias, a contar da entrada na secretaria do mesmo conselho, não sendo computado o tempo para diligencias, respeitados os direitos adquiridos em virtude dos dispositivos deste regulamento.

§ 1.° Será considerada falta grave:

a) prevaricação, peita ou suborno;

b) desvio criminoso de dinheiros, valores, mercadorias e outros quaesquer bens pertencentes á empreza ou a particulares e que estejam sob a guarda ou responsabilidade da empreza, além de outros casos previstos no Codigo Penal;

c) embriaguez habitual ou em serviço;

d) máo comportamento ou desidia no desempenho de suas funcções;

e) violação de segredo de que esteja de posse por força do cargo;

f) insubordinação ou indisciplina;

g) abandono de serviço;

h) offensas physicas e moraes praticadas no serviço ou no recinto da empreza contra qualquer pessoa, salvo nos casos de defesa propria ou de outrem.

§ 2.° Si o Conselho Nacional do Trabalho não se conformar com o resultado do inquerito, mandará abrir outro com a assistencia de um representante seu, devendo, para a decisão final, ser levados em conta os precedentes do accusado, e cabendo aos interessados o direito de defesa, inclusive apresentação de provas e documentos em qualquer phase do processo.

§ 3.° Os maritimos a que se refere a lettra *a* art. 2°, ficam subordinados para os mesmos effeitos aos dispositivos dos arts. 576, 587 e 588 do regulamento n. 17.096, devendo o capitão que promover o inquerito enviar, o mais breve possivel, uma cópia authenticada do inquerito á Caixa de Pensões a que pertencer o processado e bem assim a segunda via do bilhete de desembarque para a competente annotação na respectiva ficha, observando-se igualmente as disposições do referido decreto n. 17.096, quanto ás reconsiderações em virtude de recurso para as autoridades superiores.

§ 4.° Para o maritimo que, tendo 10 annos de serviço em uma ou mais emprezas, passar, da data do presente regulamento, a servir em outra, o tempo de serviço, para os effeitos de vitaliciedade, isto é, para a contagem dos 10 annos, será o que fôr ajustado entre a empreza e o maritimo, não attingindo esta disposição a contagem de tempo feita pelas caixas para a aposentadoria, para a qual, em qualquer caso, devem ser contados tantos annos quantos forem os verificados, de conformidade com o art. 19 e § 5° do art. 3° (lei citada, artigo 43, § 1°).

§ 5.° O maritimo que, dispensado do serviço, por conveniencia da empreza, obtiver a sua readmissão, continuará no goso de todos os seus direitos anteriores, inclusive a contagem do tempo em que serviu independentemente do pagamento de nova joia.

§ 6.° Não se comprehendem neste artigo os cargos de inspector geral ou principal responsavel pela direcção da empreza e outros de confiança immediata dos Governos ou das administrações das emprezas.

§ 7.° Para os effeitos do presente regulamento, entendem-se como cargos de immediata confiança aquelles que forem assim considerados nos respectivos regulamentos ou instrucções das emprezas, devidamente approvados pelos competentes Governos.

§ 8.° Nas emprezas subordinadas á Inspectoria de Portos e Costas os recursos a que se refere o presente artigo devem ser enviados por intermedio da mesma, depois de convenientemente informados pelo respectivo delegado junto a taes emprezas.

§ 9.° O maritimo que, nos termos do § 1° do art. 18, continuar no serviço da empreza, depois de 30 annos de serviço, não poderá ser dispensado sinão depois de concedida a aposentadoria a requerimento seu ou da respectiva empreza.

§ 10. Os empregados a que se referem os §§ 5° e 6° deste artigo, quando dispensados sem terem incorrido em qualquer das faltas especificadas no § 1°, uma vez que tenham mais de 10 annos de serviço, poderão continuar a contribuir para a caixa, sendo-lhes garantidas as vantagens e regalias deste regulamento, salvo a de votar e ser votado, e, para o effeito de aposentadoria, deverão provar o tempo effectivo de serviço.

Art. 68. Os maritimos da União, dos Estados ou dos municipios, que já adquiriram o direito a aposentadoria ou montepio, poderão ser admittidos a contribuir para a caixa da respectiva empreza (Lei citada, art. 65).

§ 1.° Nesses casos, mediante requerimento do interessado, o Governo Federal, Estadual ou Municipal fará recolher aos cofres da caixa respectiva a importancia de suas contribuições até a data do requerimento, ficando o maritimo sujeito ás que forem devidas dahi em diante, de conformidade com o art. 37, bem como ás joias que ainda não tenham sido pagas á União, ao Estado ou ao Municipio.

§ 2.° Além do referido requerimento, que será encaminhado pela caixa, quando esta, por sua vez, requerer o pagamento das contribuições a que allude o paragrapho antecedente, deverá o interessado dirigir outro á mesma caixa, solicitando a sua inscripção.

§ 3.° O requerimento do interessado, quando dirigido ao Ministerio da Fazenda, deverá ser acompanhado dos documentos exigidos pelo Thesouro nos casos de aposentadoria.

§ 4.° Estando em ordem os documentos enviados á caixa, o maritimo será inscripto e gosará desde logo dos beneficios do presente regulamento.

§ 5.° Os maritimos admittidos nas condições deste artigo continuarão a gosar de todos os direitos adquiridos, que não forem contrarios ao presente regulamento, inclusive o da contagem de tempo em qualquer funcção publica, da União, dos Estados ou dos municipios.

Art. 69. Os maritimos de qualquer categoria, que forem admittidos ao serviço das emprezas da União, dos Estados ou dos municipios ou que estejam servindo sem as regalias do montepio ou de aposentadoria após a promulgação da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, ficam subordinados ás disposições da mesma e ás do presente regulamento (lei citada, art. 66) e desde logo considerados associados, para todos os effeitos.

§ 1.° Os maritimos de emprezas pertencentes á União, admittidos a contribuir para as respectivas Caixas de Aposentadoria e Pensões, deixarão de ter aposentadoria concedida pela legislação geral ou especial relativa ás mesmas emprezas, passando a ser aposentados pelas alludidas caixas.

§ 2.° Os maritimos a que se refere o paragrapho anterior ficam exonerados da obrigação de contribuir para qualquer outro instituto de montepio existente, creado por lei, inclusive para o Montepio dos Funccionarios Publicos de que trata o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

§ 3.° Os maritimos contribuintes actualmente do Montepio dos Funccionarios Publicos serão exonerados da obrigação de effectuar as respectivas contribuições, ficando-lhes, entretanto, assegurado pela Fazenda Nacional o direito adquirido, no momento de serem as mesmas dispensas, na parte excedente á pensão garantida pela caixa na occasião do fallecimento.

Art. 70. Os interessados directos, as Caixas de Pensões e as emprezas de portos poderão requerer ao Conselho Nacional do Trabalho certidão do que lhes possa interessar, o que será concedido pelo seu presidente, quando tal certidão não depender de documento de caracter privativo do Conselho.

Paragrapho unico. Essa certidão pagará sello, de accordo com a legislação em vigor.

Art. 71. Os papeis ou quaesquer actos referente á economia das caixas ou procedentes das respectivas emprezas, em relação a recursos, são isentos de sello (Lei citada, art. 53).

Art. 72. As decisões do Conselho Nacional do Trabalho, bem como o andamento dos processos e o expediente da Secretaria, relativos a assumptos attinentes ás caixas, serão publicados no *Diario Official*, com excepção dos de caracter reservado, fornecendo-se, tambem, notas á imprensa.

Art. 73. E' facultado ás pequenas emprezas de navegação, mediante approvação do Conselho Nacional do Trabalho, unirem-se e organizarem uma só caixa, desde que o numero de associados incorporados seja superior a quinhentos (Lei citada, art. 73).

§ 1.° Em taes casos, cada uma das administrações das emprezas que fizerem parte da Caixa designará dous funccionarios para a composição do Conselho de Administração da mesma, sendo um effectivo e o outro supplente.

§ 2.° O pessoal de cada empreza elegerá o seu representante, sendo o supplente o immediato em votos.

§ 3.° A presidencia de taes Caixas caberá a um funccionario indicado, de commum accôrdo, pelas administrações das respectivas emprezas.

§ 4.° Quando as administrações das emprezas não chegarem a um accôrdo na designação, o Conselho Nacional do Trabalho escolherá, entre os indicados, o presidente.

§ 5.° As referidas Caixas ficam subordinadas aos dispositivos do presente regulamento.

Art. 74. As Caixas remetterão ao Conselho Nacional do Trabalho, até ao dia 31 de janeiro de cada anno, a relação de todos os novos associados, inscriptos e aposentados, ou uma cópia da ficha de cada um, com as modificações que occorreram, afim de serem transcriptas em fichas no Museu Social.

Art. 75. Aos membros do Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, art. 71) será fornecido annualmente, pelas emprezas, passagem livre, de primeira classe, em todas as suas linhas, para o que lhes será enviada pelo presidente do mesmo Conselho a respectiva relação.

Paragrapho unico. Aos funccionarios do Conselho Nacional do Trabalho, quando viajarem a serviço dessa corporação, será fornecida passagem de primeira classe, de ida e volta, mediante requisição do presidente do referido Conselho.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 76. Cabe ao Conselho Nacional do Trabalho a imposição de penalidades por qualquer infracção do presente regulamento.

§ 1.° As penalidades constarão de:

a) multas de 1:000$ até 5:000$, ás emprezas de portos que deixarem de cumprir os dispositivos deste regulamento referentes ás mesmas (lei citada, art. 59);

b) destituição dos cargos aos membros das Caixas que infringirem qualquer disposição deste regulamento ou que forem causadores de discordia ou desorganização das Caixas (lei citada, art. 47);

c) demissão dos empregados ou de quaesquer pessoas que prestarem serviços ás Caixas e que, por desidia ou qualquer outro motivo, concorram para a perturbação da boa marcha dos respectivos serviços, ou que infrinjam qualquer disposição do presente regulamento;

d) multas de 100$ a 500$ aos presidentes das Caixas, por falta de cumprimento das disposições do presente regulamento;

e) multa de 100$ a 500$ aos responsaveis pela administração das emprezas da União, dos Estados ou dos Municipios, por falta de cumprimento do disposto no art. 10 e seus §§ 1° e 2°;

f) multa de 100$ a 500$ aos capitães de navegação ou quaesquer empregados, ainda mesmo sendo contractados, que, encarregados de pagamento ao pessoal, não fizerem os respectivos descontos ou não recolherem, nos prazos determinados, as importancias cobradas, sendo a respectiva empreza responsavel pela multa.

§ 2.° A' imposição de qualquer penalidade precederá a abertura de inquerito, ordenado polo Conselho Nacional do Trabalho, sendo sempre ouvidos o infractor e a respectiva Caixa, quando não fôr ella a infractora.

§ 3.° As multas a que se refere a' lettra *h* do art. 4°, impostas ao pessoal, serão entregues ás Caixas nos prazos estabelecidos no art. 10, cabendo a estas o direito de reclamar do Governo Federal ou Estadual a importancia das que forem impostas ás emprezas em virtude de clausulas contractuaes.

§ 4.° As multas a que se refere o § 1° deste artigo serão pagas ás Caixas dentro de sessenta dias após a decisão final do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 77. As multas impostas pelo Conselho Nacional do Trabalho serão inscriptas em livro proprio, assignado pelo funccionario competente e rubricado pelo presidente do mesmo Conselho.

Paragrapho unico. Imposta a multa, será o infractor convidado ao pagamento dentro de 30 dias e, si não o fizer, proceder-se-ha judicialmente, nos termos do paragrapho unico do art. 78, salvo nos casos previstos no § 1° do artigo 79.

Art. 78. Para cobrança judicial servirá de documento a certidão extrahida do livro de registro de multas (lei citada, art. 61).

Paragrapho unico. Qualquer cobrança judiciaria, que se torne necessaria em virtude do presente regulamento, será feita de accôrdo com as leis de execuções fiscaes.

Art. 79. O Conselho Nacional do Trabalho, *ex-officio* ou por denuncia, devidamente documentada, de qualquer interessado, imporá empreza que infringir disposições do presente regulamento a multa de 1:000$ a 5:000$ (lei citada, artigo 59).

§ 1.° Em se tratando de emprezas da União, dos Estados ou municipios, a multa imposta ao responsavel pela respectiva direcção ou ao empregado culpado da infracção será de 100$ a 500$, devendo o Conselho Nacional do Trabalho levar o facto ao conhecimento do Ministro da Viação ou da autoridade comptente, para o devido desconto em folha.

§ 2.° Quando a empreza deixar de realizar, nos prazos estabelecidos neste regulamento, duas contribuições mensaes, de accôrdo com o art. 10 e seus paragraphos, o Conselho de Administração da Caixa, por qualquer de seus membros, ou qualquer associado, dará denuncia do facto ao Conselho Nacional do Trabalho, o qual, verificando a procedencia da denuncia, applicará a multa devida e convidará a empreza a entrar com as importancias em atrazo, dentro de trinta dias, e, não sendo attendido, providenciará immediatamente junto ao Ministerio Publico Federal ou Estadual, para que sejam resguardados sem demora os interesses da Caixa (lei citada, art. 59, § 1°).

§ 3.° O recurso de direito — embargo ou arresto — subsistirá até que se realize o pagamento das contribuições devidas, juros, multas, custas e despezas que a Caixa houver feito (lei citada, art. 59, § 2°).

§ 4.° Considera-se documento habil, para os effeitos juridicos, o officio ou telegramma authentico do Conselho Nacional do Trabalho communicando que a empreza está em debito de duas contribuições mensaes e reclamando a acção do Ministerio Publico.

§ 5.° Nessa communicação devem ser determinados a importancia do debito, a data em que a mesma devia ter sido recolhida e outros dados julgados necessarios.

Art. 80. Extrahida a certidão, nos casos de multas e falta de recolhimento, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho providenciará para que se proceda á cobrança executiva, depois de marcar um prazo para o recolhimento, que será, no maximo, de trinta dias.

Art. 81. De todo e qualquer acto de decisão do Conselho de Administração das Caixas cabe recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, que decidirá em ultima instancia (lei citada, art. 55).

Art. 82. Ao associado que lançar mão de processos irregulares, de documentos falsos, com o fim de obter a aposentadoria, ou para a inscripção de seus herdeiros, ou ainda para qualquer outro beneficio da Caixa, bem como aos seus cumplices, serão applicadas as penalidades do presente regulamento, além do processo criminal.

Paragrapho unico. Em se tratando de pessoas estranhas ás Caixas, o Conselho Nacional do Trabalho, ao qual deve ser communicada a infracção, offerecerá denuncia contra as mesmas ao Ministerio Publico.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 83. Decorridos tres annos da vigencia deste regulamento, os Conselhos das Caixas indicarão ao Conselho Nacional do Trabalho as modificações necessarias que devam ser solicitadas ao poder competente.

Art. 84. O maritimo que contar mais de cincoenta annos de effectivo serviço, que exhibir attestado de boa conducta, que houver desempenhado commissões importantes, na opinião dos directores das respectivas emprezas, e, tambem, que houver exercido o seu cargo ininterruptamente, sem licença, férias ou qualquer outra ausencia do serviço por espaço de 45 annos, será aposentado com o vencimento integral, accrescido de 30 %. A aposentadoria, neste caso, só poderá ser concedida si fôr requerida dentro de sessenta dias a contar da data deste regulamento.

Art. 85. Fica marcado o prazo de noventa dias, a contar da data da publicação deste regulamento, para os associados darem cumprimento ao que dispõe o § 1º do art. 34.

Paragrapho unico. Aos herdeiros dos associados que fallecerem no decorrer do referido prazo não serão applicadas as disposições do § 1º do art. 34, cabendo-lhes, em taes casos, a apresentação ás Caixas dos documentos necessarios á respectiva habilitação.

Art. 86. O Conselho Nacional do Trabalho expedirá instrucções para a primeira eleição e installação das Caixas que se organizarem no regimen deste regulamento.

Paragrapho unico. A eleição e a designação de que trata este artigo devem ser feitas pelo processo estabelecido no presente regulamento e em data que será fixada pelo Conselho Nacional do Trabalho dentro de 30 dias.

Art. 87. A quota a que se refere o art. 65, correspondente ao actual exercicio, será calculada sobre a estimativa do orçamento approvado e recolhida ao Banco do Brasil ou ás suas agencias, em duodecimos, até 30 de junho de 1929, observando-se dahi em deante o regimen prescripto neste regulamento.

Art. 88. Os soccorros a que se refere a lettra *a* do art. 15 só serão prestados depois que, por proposta da Caixa e a juizo do Conselho Nacional do Trabalho, os fundos da mesma forem considerados sufficientes para manter taes soccorros.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 26 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Carlos Tibau e recorrida a Empreza Paschoal Segreto:

Attendendo a que o recorrente, conforme provou pela exhibição de sua caderneta, tinha tempo de serviço sufficiente para que gozasse das férias concedidas pelo Regulamento n. 17.496 em seu artigo 3º;

Attendendo a que essas férias não foram gosadas;

Attendendo ainda a que a recorrida, nenhuma defesa apresentou;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a Empreza Paschoal Segreto a pagar ao recorrente Carlos Tibau a quantia de 250$ correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 67 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Manoel Messias e recorrida a Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida desde 24 de fevereiro de 1926 até 2 de abril de 1927, como prova com a sua caderneta;

Considerando que improcede a defesa da recorrida, pois, como contractante de serviços com o Ministerio da Marinha, não está isenta das obrigações da lei de férias, pois, o caso é de relação de patrão e operario, nada importando que a obra seja propria e de terceiro e da qual a recorrida era contractante;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente com a importancia correspondente aos 15 dias de férias, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1026.

Rio de janeiro, 13 de junho de 1928.— *Ataulpho*, presidente.— *Antonio Prado Lopes Pereira*, relator.— *Joaquim Laonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 125— Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Lauro Figueira e recorrida a firma Aziz Nader & Comp.:

Considerando que o recorrente provou com o attestado de fls. 3, ter prestado serviços a recorrida desde 11 de janeiro de 1925 até 1 de fevereiro de 1927, fazendo assim jús ao goso de 15 dias de férias, que não gosou porque retirou-se do trabalho;

Considerando que improcede a defeza da recorrida, porque o direito ao goso de 15 dias de férias decorre da publicação do decreto n. 4.932, de 24 de dezembro de 1925;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida Aziz Nader & Comp. ao pagar a recorrente a importancia correspondente aos 15 dias de férias, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926,

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente.— *Gustavo Francisco Leite*, relator —*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 145.—Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Oscar Xavier e recorrida a Sociedade Anonyma Productos de Lã Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que o recorrente Oscar Xavier prestou serviços á recorrida desde 1 de agosto de 1923 até 15 de março de 1927, como se vê do documento de fls 3, fazendo assim jús ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida sendo intimada para justificar-se ou apresentar defesa sobre o presente recurso, como consta da notificação de fls. 4, nenhuma allegação fez, deixando assim correr o processo á sua revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida á indemnizar o recorrente com a importancia dos 15 dias de férias, que não gosou, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 20 de outubro de 1923.

Rio de janeiro, 11 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente.— *Gustavo Francisco Leite*, relator.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 175 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Felix Augusto Rosa e recorrida a Companhia America Fabril:

Considerando que o recorrente Felix Augusto Rosa provou com o documento de fls. 3, ter trabalhado para a recorrida desde outubro de 1901 até 29 de abril de 1927;

Considerando que improcedem, por seu nenhum fundamento de direito, as allegações de defesa da recorrida, visto como o direito ao goso de férias decorre da publicação do decreto n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925 e não da sua regulamentação posterior;

Accordam os membros do Conselho Nacional no Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida Companhia America Fabril a indemnizar o recorrente da importancia correspondente a 15 dias de férias a que fez jús e não gozou, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente.— *Gustavo Go çalves Leite*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 186 — Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso em que é recorrente Aquino Pereira de Sant'Anna e recorrida a firma F. R. Moreira & Comp., nos quaes reclama o recorrente lhe seja paga a importancia correspondente a 15 dias de férias, ou seja a quantia de 216$000.

Attendendo a que o recorrente tinha tempo sufficiente de serviço para gozar do direito ás férias, o que a propria recorrida não contestou.

Attendendo a que vieram desacompanhadas de prova as allegações da recorrida reativas ao facto de estar o recorrente em debito da importancia de 80$000.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar a recorrida, a firma F. R. Moreira & Comp. a pagar ao recorrente a quantia de 216$, correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928— *Ataulpho*, presidente.— *Gustavo Francisco Leite*, relator.— *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 204 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Alvaro Luiz da Costa e recorrida a firma Thun & Comp. Ltd.:

Attendendo a que o recorrente Alvaro Luiz da Costa não offereceu qualquer prova da qualidade ou allegado, isto é, de que foi empregado da firma Thun & Comp. Ltd. não existindo no processo qualquer outro elemento que venha comprovar essa affirmação;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923.— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 218 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Antonio Thomé e Castro e recorrida a Typographia Trani:

Considerando que o recorrente Antonio Thomé de Castro prestou serviços a recorrida Typographia Trani desde 1 de abril de 1925 até 4 de maio de 1927;

Considerando que a recorrida foi intimada para apresentar defesa e deixou correr o processo á sua revelia, pelo que se presume que não tem defesa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente da importancia dos 15 dias de férias, de accôrdo com o artigo 10 do decreto n. 17.496, de 20 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 284 — Visto e relatado este recurso em que é recorrente Jose Damasceno e recorrido Jose Scarrone;

Considerando que a caderneta do recorrente está perfeitamente legalizada tendo a data de admissão de 1925 e demissão de 1927 e nada mais constando nas observações, além de que o recorrente foi despedido;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que o recorrido indemnize o recorrente nos têrmos do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 354 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Theodoro Telles Martins e recorrida a firma Sardi & Sauer:

Attendendo á que o reccorrente, ao ser despedido do serviço da recorrida, tinha tempo de serviço sufficiente para poder gozar do direito ás férias;

Attendendo a que taes férias não lhe foram concedidas;

Attendendo ainda ao facto da caderneta exhibida pelo recorrente era de 3$ e não 4$ como se allega na petição de fls. 2:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar a firma Sardi & Sauer a pagar ao recorrente a quantia de 45$ correspondente a quinze dias de férias, a razão de 3$ por dia.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.— *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 375 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Antonio de Souza Corrêa e recorrida a firma Silva Leite & Comp.:

Attendendo a que o recorrente nenhuma prova offereceu do que allega, isto é, de que foi empregado da firma Silva Leite & Comp., não existindo no processo nenhum elemento que autorize a acceitar essa affirmação;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.— *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 392 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente João da Silveira e recorrida a firma Oliveira & Sarmento;

Attendendo a que o recorrente, ao ser despedido do estabelecimento da recorrida, tinha tempo de serviço sufficiente para gozar das férias concedidas pelo regulamento numero 17.496, nos termos de seu artigo 3º;

Attendendo a que taes férias não lhe foram concedidas;

Acordão os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar a firma Oliveira & Sarmento a pagar ao recorrente João da Silveira a quantia de 13$ correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928 — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 399 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Alda Martins Corrêa e recorrido S. M. de Miranda:

Attendendo a que o documento junto pela recorrente nada prova em seu favor uma que não contém a assignatura do recorrido;

Attendendo a que, além do documento em questão, nenhuma outra prova offereceu a recorrente de veracidade de suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 413—Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente José Francisco da Trindade e recorrida a firma Antonio Alves Irmão & Comp.:

Considerando que o recorrente trabalhou para a recorrida desde fevereiro de 1926 até 23 de maio de 1927, portanto durante mais de 12 mezes;

Considerando que o recorrente, como empregado do commercio, está dispensado da caderneta de serviço, *ex-vi* do art. 13 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando que a firma recorrida foi intimada para allegar defesa e deixou correr o prazo sem accudir a notificação e apresentar justificativa;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida, Antonio Alves Irmão & Comp., a pagar ao recorrente os dias de férias, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Gustavo Francisco Leite*, relator.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 449 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Raphael B. Lage e recorrida a firma F. Nogueira & Comp.:

Considerando que o recorrente provou com a sua caderneta que prestou mais de 12 mezes de serviços á recorrida, pois foi admittido ao serviço em 3 de março de 1925 e foi dispensado em 5 de julho de 1927;

Considerando que a recorrida, apezar de intimada, deixou correr á revelia o processo:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente com a importancia correspondente a 15 dias de férias, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende*, procurador geral.

Recurso n. 564—Visto e relatados o presente recurso em que é recorrente José Pereira Novo e recorrida a firma A. Prestes & Companhia:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida durante prazo excedente a 12 mezes, como prova a caderneta, pois tendo sido admittido ao trabalho em 16 de abril de 1925, foi dispensado em 2 de setembro de 1927;

Considerando que mesmo admittidas as faltas constantes da caderneta, ainda sobra ao recorrente mais de 12 mezes de serviços;

Considerando que a firma recorrida foi revel, deixando de attender a notificação que lhe foi feita para apresentar defesa;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, na fórma do artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 570—Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Alfredo José Filho e recorrida a firma A. Prestes & Camp. Ltd.:

Considerando que o recorrente Alfredo José Filho, prestou mais de 12 mezes de serviço á recorrida, pois admittido em 23 de agosto de 1925 deixou o trabalho em 5 de setembro de 1927, como prova com a sua caderneta;

Considerando que a recorrida não attendeu a intimação para apresentar defesa, deixando assim correr á revelia o processo;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente com a importancia correspondente a 15 dias de férias, na fórma do art. 10, do decreto n. 13.496, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 671 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Leoncio Alves de Carvalho e recorrida a firma Pimenta de Mello & Comp.:

Considerando que o recorrente Leoncio Alves de Carvalho trabalhou para a recorrida desde 18 de janeiro de 1926 até 3 de outubro de 1927, conforme a caderneta de serviço;

Considerando que a recorrida nenhuma justificativa ou defesa apresentou e embora intimada, deixou correr á sua revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente com a importancia correspondente a 15 dias de férias, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Leite*, relator.— *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 712 — Visto e relatado o presente recurso, em que é recorrente Alberico Leone e recorrida a firma Abel Rodrigues & Comp.:

Attendendo a que o recorrente, ao ser despedido do serviço da recorrida, tinha tempo de serviço sufficiente para gozar do direito ás férias, nos termos do art. 3º do regulamento n. 17.496;

Attendendo a que taes férias não lhe foram concedidas;

Attendendo ainda a que a recorrida nenhuma defesa offereceu, não obstante a intimação que lhe foi feita:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a firma

Abel Rodrigues & Comp. a pagar ao recorrente Alberico Leone a quantia de 172$500 correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923.— *Ataulpho*, presidente.— *Gustavo Francisco Leite*, relator — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 857—Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Antonio Lorençato e recorrida a firma Roubaud, Simões & Comp.:

Attendendo a que o recorrente, ao se retirar do estabelecimento da recorrida, tinha tempo de serviço sufficiente para que pudesse gozar do direito ás férias, nos termos do art. 30 do reg: n. 17.496;

Attendendo a que taes férias não lhe foram concedidas;

Attendendo ainda a que a recorrida, não obstante a intimação que recebeu, nenhuma defesa apresentou;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a firma recorrida Roubaud, Simões & Comp. a pagar ao recorrente Antonio Lorençato a importancia de 144$ correspondente á 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928.— *Ataulpho*, presidente — *Gustavo Francisco Leite*, relator—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 786 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Hermelino Borél e recorrida a firma Hime & Companhia:

Attendendo a que o recorrente, ao se retirar do estabelecimento da recorrida, tinha sufficiente tempo de serviço para que pudesse gozar do direito ás férias, nos termos do art. 3º do Reg. n. 17.496;

Attendendo a que taes férias não lhe foram concedidas;

Attendendo ainda a que a recorrida, não obstante a intimação recebida, nenhuma defesa apresentou;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, afim de intimar a recorrida Hime & Comp. a pagar ao recorrente a quantia de 217$, correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928. —. *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 790 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Americo Tirloni e recorrido Clidio Pereira de Carvalho:

Considerando que o recorrente Americo Tirloni prestou serviços a recorrida desde 16 de julho de 1925 até 30 de julho de 1927, conforme caderneta de serviço;

Considerando que o empregado que se despede tem direito a indemnização ou ferias, desde que tenha trabalhado 12 mezes continuos na mesma empreza;

Considerando que o direito ás ferias decorre da publicação do decreto n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925 e não da publicação do seu regulamento posterior;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente com a importancia de 15 dias de ferias, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 34 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1925. — *Ataulpho*, presidente.—*Dulphe Pinheiro Machado*, relator — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 104 — SESSÃO ORDINARIA, EM 4 DE JULHO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Leonel de Rezende Filho — Representante do Ministerio Publico, Dr. Tranquilino de Mello Leitão — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Dr. Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Pessoa Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Guimarães de Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes, Alfredo Mavignier e Rogerio de Freitas.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira Lima:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 18.348, 18.341 e 18.350, dos responsaveis:

D. Herculana Xavier da Fonseca, agente do correio de São Miguel, no Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1915 a 27 de outubro de 1923.

João Barbosa do Rego Barros, ex-agente do correio de Taipú, no Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao periodo de 25 de março de 1891 a 14 de outubro de 1924.

D. Anna de Oliveira Ferreira, ex-agente do correio de Joazeiro, no Estado da Bahia, no periodo de 1 de fevereiro de 1911 a 30 de setembro de 1921.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

Ns. 18.358 e 18.355, dos responsaveis:

Manoel Soares, collector federal de Pão de Assucar e Mello Monte, no Estado de Alagôas, relativo ao periodo de 13 de novembro de 1916 a 31 de dezembro de 1922.

D. Elvira Ribeiro de Miranda, ex-agente postal de Barão de Grajahú, no Estado do Maranhão, relativo ao periodo de 29 de julho de 1916 a 19 de junho de 1922.

O Tribunal mandou lavrar accordãos considerando os responsaveis em credito pelas importancias de 19$720 e 65$930, respectivamente.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 18.345, 18.314, 18.306, 17.474 e 14.679, dos responsaveis:

D. Zulina Peixoto Fernandes, ex-agente do Correio de Montanhas, no Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao periodo de 26 de março de 1922 a 13 de outubro de 1924;

Orlando Fernandes dos Santos, ex-agente postal de Itamaraty, no Estado de Minas Geraes, relativo ao periodo de 11 de maio de 1915 a 15 de fevereiro de 1926;

Diocleciano Marcondes, ex-agente de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, no periodo de 18 de março de 1925 a 27 de abril de 1927;

Antonio Elesbão Pires, ex-agente do Correio de São José, no Estado de Santa Catharina relativo ao periodo de 6 de dezembro de 1897 a 8 de dezembro de 1923;

D. Esther Lima Santiago, agente postal de Cambucy, no Estado do Rio de Janeiro, relativo ao periodo de 14 de abril de 1902 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 18.357, do escrivão da Collectoria Federal de Lavras, no Estado do Ceará, Miguel Archanjo de Souza, relativo ao periodo de 10 de setembro de 1917 a 31 de outubro de 1920. — Mandou-se lavrar accordão considerando o responsavel em credito pela importancia de 190$160.

N. 18.351, do ex-agente do Correio de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes, Roberto Sander, relativo ao periodo de 23 de novembro de 1898 a 22 de agosto de 1921. — Mandou-se lavrar accordão declarando o responsavel em debito pela importancia de 157$333.

N. 18.356, do ex-collector federal de Lavras, no Estado do Ceará, José Bispo Salvador, relativo ao periodo de 1 de abril de 1909 a 13 de outubro de 1920. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a Delegação do Tribunal no Estado do Ceará organise processos separados relativamente á tomada de contas de cada um dos responsaveis de que trata o presente processo.

De comprovações de adeantamentos feitos:

De 80$ ao observador da Estação Climatologica de Pinheiros, José Ascenção Loureiro, em 29 de novembro do anno passado;

De 1:250$, ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, em virtude do aviso do Ministerio da Viação n. 565, de 23 de fevereiro deste anno. — Julgou se legal a applicação dos adeantamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 18.354, do ex-thesoureiro da Agencia do Correio de Botucatú no Estado de São Paulo, Chateaubriand C. Grinalds, no periodo de 16 de fevereiro de 1922 a 27 de julho de 1924. — Mandou-se lavrar accordão julgando quite o responsavel.

Ns. 18.320, 18.307 e 18.329 dos responsaveis:

Ex agentes postaes:

D. Izidora dos Santos Mendonça, de Cajápió no Estado do Maranhão, no periodo de 19 de fevereiro de 1913 a 25 de outubro de 1920;

D. Aurelia Teiles Galvão, de Epitacio Pessoa, no Estado do Rio Grande do Norte, no periodo de 13 de setembro de 1924 a 1 de agosto de 1926;

Collector federal:

Enéas de Oliveira Costa, de Anadia, no Estado de Alagôas, no periodo de 7 de novembro de 1916 a 31 de dezembro de 1922.

Escrivão de collectoria federal:

José Amancio Lima Verde, de Maria Pereira, do Estado do Ceará, no periodo de 10 de dezembro de 1918 a 31 de egual mez de 1922. — O Tribunal mandou lavrar accordão considerando os responsaveis em credito pelas importancias de reis 34$509, 1$704, 1:463$044 e 262$908, respectivamente:

Ns. 18.352, 18.347 e 17.259, dos responsaveis;

Osliano Ferreira de Siqueira, ex-agente postal de Espera Feliz, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de dezembro de 1919 a 30 de março de 1922;

José Moreira de Mesquita, ex-agente do Correio de Paula Freitas, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de julho de 1920 a 4 de março de 1925;

Avelino da Silveira Vargas, capitão-tenente commissario da Armada, relativo ao adeantamento de 65:000$ que recebeu em

virtude do aviso do Ministerio da Marinha, n. 1.232, de 23 de novembro de 1925. — O Tribunal mandou avrar accordão declarando os responsaveis em debito, pelas importancias de 51$500, 28$000 e 43:638$100, respectivamente.

N. 16.766, do ex-collector federal de Bananeiras e Araruna, no Estado da Parahyba, Leonardo Bezerra Cavalcanti, relativo ao periodo de janeiro de 1911 a 22 de fevereiro de 1920, em um requerimento do Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo revisão do processo para o fim de ser rectificado o accordão de 15 de dezembro de 1926 quanto ao tempo da gestão do responsavel. — Deferido o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De comprovação do adeantamento feito;

De 20:800$ ao fiel de pagador do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 2º tenente Raul de Moura Presgrave, em virtude do aviso do Ministerio da Justiça n. 3.182-C de 13 de julho do anno passado. — Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 18.333, 18.340 e 18.370, dos responsaveis;

João Dias Saraiva, ex-agente postal de Villa Costina, no Estado de São Paulo, no periodo de 9 de maio de 1922 a 30 de junho de 1925;

D. Esmeralda Saumikat Coelho, ex-agente do Correio de Martinho Campos, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de outubro de 1923 a 31 de maio de 1925;

Moacyr Simonetti, collector federal de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro no periodo de 20 de setembro a 31 de maio de 1923. — O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 18.319, do escrivão da Collectoria Federal de Guaranesia, no Estado de Minas Geraes, Armando de Moraes Mello, no periodo de 26 de janeiro a 30 de setembro de 1921 e de 1 de outubro de 1921 a 31 de maio de 1923. — Mandou-se lavrar accordão considerando o responsavel em credito pela importancia de 1$752.

N. 18.318, do ex-agente postal de «Sallo», no Estado de Minas Geraes, Braulio de Britto, no periodo de 3 de maio de 1925 a 22 de julho de 1927. — Mandou-se lavrar accordão declarando o responsavel em debito pela importancia de 28$800.

N. 15.762, da agente do correio de «Araçá», no Estado da Parahyba, D. Francisca de Luna Freire, relativo ao exercicio de 1923, com o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo revisão do processo para o fim de ser rectificado o accordam de 2 de setembro de 1925, no tocante á localidade onde o exactor exerceu as suas funcções. — O Tribunal deferiu o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 18.313 e 18.359, dos responsaveis:

D. Arlinda Bezerra Pinheiro, ex-agente postal de «Jardim do Seridó», no Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao periodo de 1 de agosto de 1920 a 30 de novembro de 1924;

Luiz Augusto de Carvalho, ex-collector federal de «União», no Estado do Ceará, relativo ao periodo de 18 de novembro de 1912 a 13 de janeiro de 1921. — O Tribunal mandou lavrar accordãos considerando os responsaveis em credito pelas importancias de 8$260 e 143$108, respectivamente;

N. 17.001, do agente do correio de «Graçajahú», no Estado do Maranhão, José de Araujo Santos, relativo ao periodo de 13 de outubro de 1921 a 29 de agosto de 1925, com o requerimento do Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação administrativa da caução do responsavel. — Ordenou-se a alienação administrativa da caução.

N. 16.735, do ex-thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, Amaro da Silva Guimarães, relativo ao exercicio de 1919, acompanhado de um requerimento em que os herdeiros do responsavel pedem revisão das contas em apreço. — O Tribunal admittiu o recurso.

Officio da Directoria da Receita Publica, n. 60, de 19 de dezembro de 1927, remettendo o processo executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra o ex-agente da Companhia Nacional Lloyd Brasileiro em Victoria, Joaquim Pereira de Almeida Rodrigues, accusado da autoria de um desfalque de 11:859$846. — Foi proferido o seguinte despacho: Nada ha a deliberar por parte do Tribunal, de accôrdo com os pareceres.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 2 e 30 de maio ultimo e 13 e 20 de junho proximo findo, relativos ás contas dos ex-agentes do Correio Hortencio Corrêa de Macedo, Joaquim Martins, Luiz Maria Pereira da Silva, Alfredo Annibal Guerreiro Bogado, Joaquim Nunes, Christo Ortiz de Carvalho, Antonio Macedo e Donas Mariana Costa Rosa, Maria Balbina Martins, Victoria Rosanini, Leonidia Xavier Porto, Aurea Rosa de Almeida Oliveira, Malvina Schwartz, Isaura de Figueiredo Castro, Aurea Moreira Pinto, dos agentes postaes Manoel Furtado de Sá Freire e D. Diamantina Francisca C. Souza, dos collectores federaes João Antonio Dias e Orozimbo Souza, do escrivão de collectoria federal Alcides Moreira Marques de Sá, do pagador da commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, João Lago Monteiro, do secretario de Capitania do Porto, Salomão Santiago de Abreu, mandando expedir-lhes quitação; do ex-agente do Correio, Cesario Ribeiro Soares, mandando trancar-lhe as contas; dos ex-collectores federaes José Paulino de Araujo e Leocadio Jacintho de Avila, dos collectores federaes Amador Bueno, Otton Euphrasio da Cruz Carvalho, Alfredo Bezerra Cavalcanti, Felix Marinho, Odilon Ernestino Barbalho e Aurelio Pires de Albuquerque Galvão, dos escrivães de collectorias Ramiro Teixeira da Rocha, Luiz Cicero Galvão e Thomaz Irineu Pires Galvão, reconhecendo-lhes os creditos apurados e mandando expedir-lhes quitação; da ex-agente postal Dona Carlota Braga, do ex-collector federal Antonio Ramos da Silva, do collector federal Leoncedo de Paula Ramos, do escrivão de collectoria federal Tiburtino Pereira de Castro, do medico da Armada, capitão-tenente Dr. Luiz Novaes Castello Branco, dos commissarios da Armada primeiros tenentes Xerxes Marques Mancebo (dous processos), fixando-lhes os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos referidos alcances, accrescidos dos juros da móra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 11 do corrente mez para a **seguinte sessão, dando por findos os trabalhos**

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

Termo de contracto que assigna José Pereira Paulo, para arrendamento de um predio destinado á delegacia do decimo quarto districto policial

Aos treze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, na Secretaria da Policia do Districto Federal e perante o chefe de Policia, doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, compareceu José Pereira Paulo, morador á rua Senador Euzebio numero cento e quatorze e declara que pelo presente termo de contracto, que assigna, arrenda para o estabelecimento da delegacia do Decimo Quarto Districto Policial o seu predio, sito á rua Visconde de Itauna numero oitenta e tres, sob as seguintes condições: Primeira — O presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno. Segunda — Emquanto durar o contracto as obras de segurança do immovel correrão por conta do proprietario e as de limpeza por conta desta repartição. Terceira — O aluguel será de vinte e um contos e seiscentos mil réis (21:600$000), annuaes, pagos pelo Thesouro Nacional, na razão de um conto e oitocentos mil réis (1:800$000), mensaes, e por conta da verba numero quinze, do artigo segundo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito — Repartição de Policia — Sub-consignação — "Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes", de cujo credito foi deduzida a despesa. Quarta — Não poderá o proprietario, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do immovel, augmentar o aluguel, nem reclamar indemnização por prejuizos, seja qual fôr a sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão quando fôr isso conveniente e a bem dos interesses da Fazenda Nacional. Quinta — O proprietario renuncia ao direito de notificação para a não prorogação do presente contracto que findo o prazo, poderá ser prorogado por mais um anno, se esta repartição julgar conveniente e se o Congresso Nacional votar para mil novecentos e vinte e nove o credito necessario. Sexta — O presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização se aquelle Instituto denegar o registro. Setima — O proprietario do predio fica pelo presente contracto obrigado a realizar as obras de que o mesmo carece e que consistem em reforma dos assoalhos e escadas; substituição de todo o madeiramento estragado; restauração das claraboias, paredes internas e externas de todo o predio, inclusive o puchado; restauração do serviço de aguas com a collocação de uma caixa no segundo andar; reforma dos banheiros e latrinas, pintura interna e externa de todo o predio, inclusive o puchado: reforma do

Aelhados com a collocação de calhas e telhas necessarias e reparação da installação electrica. E por estarem assim accôrdes, mandou o doutor chefe de Policia lavrar este termo, que assigna com o contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Angelo Fioravante Bittencourt, escripturario da Policia do Districto Federal, o escrevi. Secretaria da Policia do Districto Federal, em treze de julho de mil novecentos e vinte e oito. — *Coriolano de Araujo Góes Filho.* — *José Pereira Paulo.* Testemunhas: *Moacyr Carneiro Leão.* — *Antonio Germano Brandão.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de quarenta e quatro mil réis (44$000). Confere. O escripturario, interino, *I. Monteiro.* Visto. O chefe de secção, *Camillo Moura.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo quarto livro de contractos de material desta directoria, de folhas cento e cincoenta e nove a cento e sessenta e um, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha, e as firmas Fonseca Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., e J. A. Gonçalves & Companhia, para o fornecimento, a este Ministerio, de artigos do grupo "Trinta e dous" — Material isolante do calor, inclusive barro e tijolo refractario.

Aos trese dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de: vinte e seis de maio de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero setenta e sete, de dous do mesmo mez e anno, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada; e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas acima mencionadas, o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accôrdo com as propostas das referidas firmas, acceitas pela commissão da concurrencia citada, sob ás seguintes condições:

Primeira — As firmas acima citadas, dóra em deante denominadas "contractantes", se obrigam a fornecer o seguinte: Fonseca Almeida & Comp., fornecerá: amiantho em pó, kilo, seiscentos e oito réis; amiantho em panno, kilo, nove mil tresentos e trinta e oito réis. Mayrink Veiga & Comp., fornecerá: amiantho prensado em folhas de tresentos e dezesete centimillimetros de espessura, kilo, dous mil oitocentos e trinta réis; amiantho prensado em folhas de seiscentos e trinta e cinco centimillimetros de espessura, kilo, dous mil oitocentos e trinta réis; idem, em folhas de novecentos e cincoenta e dous centimillimetros de espessura, kilo, dous mil oitocentos e trinta réis; idem, em folhas de cento e vinte e sete decimillimetros de espessura, kilo, dous mil oitocentos e trinta réis. J. A. Gonçalves & Comp., fornecerá: tijolos refractarios, typo Minas Geraes, numero onze D, um, novecentos réis; tijolos refractarios, typo Affonso Penna, type, onze B, um, novecentos réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno, e entregues nas repartições de Marinha, desta Capital, conforme lhes fôr determinado, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima indicado, de primeira qualidade, e no caso de rejeição, deverão retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça ás exigencias da amostra e especificações, dentro do prazo de dez dias.

Terceira — As contractantes, farão na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e as quaes serão immediatamente completadas quando desfalcadas.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem, no caso de não entrarem com o material pedido dentro do prazo estipulado, as multas de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias, independente desta multa, pagarão mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será então o contracto rescindido, com a faltosa.

Quinta — A residencia legal das contractantes, é nesta Capital, bem como o fôro social.

Sexta — Todas as despezas com transportes, fretes, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as provenienciais; e ás contractantes, renunciam desde já o direito de reclamarem.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto correrão á conta da verba "vinte e cinco"—Sobresalentes, cl. Consignação Material — Sub-consignação "dous", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos das despezas ser feitos á medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Nona — Os pedidos serão feitos parcelladamente, á medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro do prazo marcado pelas autoridades competentes, a contar da data da entrega do pedido á contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas (salvo os casos de força maior). E, não sendo possivel, desde já, conhecer-se o total exacto do fornecimento, o sello proporcional a que se refere o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em trese de julho de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva,* director geral. — *Mayrink Veiga & Companhia.* — *J. A. Gonçalves & Companhia.* — *Fonseca Almeida & Comp.* Como testemunhas: *Francisco Salles Reis* e *Victor Corrêa Pinto.* A' margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito o deposito como caução, de cinco por cento, para garantia do presente contracto, os seguintes: J. A. Gonçalves & Comp.: um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal, ao portador, do valor de um conto de réis; Fonseca Almeida & Companhia: duzentos mil réis, em moeda corrente, e Mayrink Veiga & Comp.: trinta mil réis, em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias,* secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias,* secretario. Confere. — *José Casemiro Lones,* auxiliar.

Do vigesimo quarto livro de contractos de material desta directoria, de folhas noventa e dous a noventa e seis verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha, e as firmas Walter Schmidt & Comp., Ferreira Botelho, Filhos, Limitada, Fonseca Almeida & Comp., Borlido Maia & Comp., Marques de Oliveira & Comp., A. Ferraz & Comp., Limitada, e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento a este ministerio, de artigos do grupo "Quarenta e cinco" — Utensilios para canos, juntas, joelhos, etc".

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de: dezeseis de março de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero

quarenta e tres, de doze do mesmo mez e anno, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas acima citadas, o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accôrdo com as propostas das referidas firmas, acceitas pela commissão da concurrencia citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima citadas, dóra em deante denominadas "contractantes", se obrigam a fornecer o seguinte: Walter Schmidt & Comp. fornecerá: contra-porcas de ferro galvanizado para tubos de nove mil quinhentos e vinte e cinco millimillimetros (tres oitavos de pollegada), uma, cento e trinta réis; idem, de mil novecentos e cinco centimillimetros (tres quartos de pollegada), um, duzentos e sessenta réis; idem, de tresentos e oitenta e um decimillimetros (uma e meia pollegadas), um, quinhentos e vinte réis; curvas de ferro galvanizado de noventa gráos, para tubos de nove mil quinhentos e vinte e cinco millimillimetros (tres oitavos de pollegada), uma, quatrocentos e cincoenta, e cinco réis; idem, de cento e vinte e sete decimillimetros (meia pollegada), uma, quinhentos e oitenta e cinco réis; idem, de mil novecentos e cinco decimillimetros (tres quartos de pollegada), uma, oitocentos e quarenta e cinco réis; tés de ferro galvanizado para tubos de cento e vinte e sete decimillimetros (meia pollegada), um, quinhentos e vinte réis; idem, de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma pollegada), um, novecentos e setenta e cinco réis. Ferreira Botelho, Filhos, Limitada, fornecerá: valvula de latão para pia de tresentos e oitenta e um decimillimetros (uma e meia pollegadas), uma, sete mil e setecentos réis. Fonseca Almeida & Comp. fornecerá: luvas de ferro galvanizado, simples, para tubos de cento e vinte e sete decimillimetros (meia pollegada), uma, duzentos e quarenta réis. Borlido Maia & Comp. fornecerá: contra-porcas de ferro galvanizado para tubos de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma pollegada), uma, tresentos e vinte réis; registro de pressão, de latão para atarrachar em tubos de diametro interno, de tres mil cento e setenta e cinco centimillimetros (uma e um quarto de pollegada), uma, dezesete mil réis; união em flange de ferro galvanizado, para tubos de setecentos e sessenta e dous decimillimetros (tres pollegadas), uma, vinte e dous mil réis. Marques de Oliveira & Comp. fornecerá: bujões de ferro galvanizado para tubos de seiscentos e trinta e cinco centimillimetros (um quarto de pollegada), um, cento e oitenta réis; idem, de nove mil quinhentos e vinte e cinco millimillimetros (tres oitavos de pollegada), um, cento e noventa réis; contra-porcas de ferro galvanizado, para tubos de seiscentos e trinta e cinco centimillimetros (um quarto de pollegada), uma, cento e quarenta réis; idem, de cento e vinte e sete decimillimetros (meia pollegada), uma, cento e noventa réis; luvas de ferro galvanizado, com reducção de: cento e vinte e sete decimillimetros por nove mil quinhentos e vinte e cinco millimillimetros (meia pollegada), por tres oitavos de pollegada), uma, tresentos e quinze réis; idem, de mil novecentos e cinco centimillimetros por cento e vinte e sete decimillimetros (tres quartos de pollegada por meia pollegada), uma, tresentos e setenta e cinco réis; idem, de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros por mil novecentos e cinco centimillimetros (uma pollegada por tres quartos de pollegada), uma, quinhentos réis; idem, de tres mil cento e setenta e cinco centimillimetros, por duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma e um quarto de pollegada por uma pollegada), uma, setecentos e cincoenta réis; idem, de quinhentos e oito decimillimetros por tresentos e oitenta e um decimillimetros (duas pollegadas por uma e meia pollegada), uma, mil seiscentos e vinte réis; luvas de ferro galvanizado simples, para tubos de nove mil quinhentos e vinte e cinco millimillimetros (tres oitavos de pollegada), uma, cento e oitenta e cinco réis; idem, de mil novecentos e cinco centimillimetros (tres quartos de pollegada), uma, tresentos e dez réis; idem, de tres mil cento e setenta e cinco centimillimetros (uma e um quarto de pollegada), uma, seiscentos e trinta réis; tés de ferro galvanizado para tubos de mil novecentos e cinco centimillimetros (tres quartos de pollegada), um, seiscentos e noventa réis. A. Ferraz & Companhia, Limitada fornecerá: contra-porcas de ferro galvanizado, para tubos de quinhentos e oito decimillimetros (duas pollegadas), uma, cento e vinte réis; curvas de latão de noventa gráos, para tubos de seiscentos e trinta e cinco centimillimetros (um quarto de pollegada), uma, mil quinhentos e setenta e cinco réis; idem, de nove mil quinhentos e vinte e cinco millimillimetros (tres oitavos de pollegada), uma, dous mil e trinta e cinco réis; idem, de cento e vinte e sete decimillimetros (meia pollegada), uma, dous mil e setecentos réis; idem, de mil novecentos e cinco centimillimetros (tres quartos de pollegada), uma, quatro mil e cincoenta réis; idem, de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma pollegada), uma, cinco mil e quatrocentos réis; idem, de tres mil cento e setenta e cinco centimillimetros (uma e um quarto de pollegada), uma, oito mil e cem réis; luvas de latão com reducção para tubos de nove mil quinhentos e vinte e cinco millimillimetros por seiscentos e trinta e cinco centimillimetros por seiscentos e trinta e cinco centimillimetros (tres oitavos de pollegada por um quarto de pollegada), uma, quinhentos e sessenta e cinco réis; idem, de cento e vinte e sete decimillimetros por nove mil quinhentos e vinte e cinco millimillimetros (meia pollegada por tres oitavos de pollegada), uma, novecentos réis; idem, de mil novecentos e cinco centimillimetros por cento e vinte e sete decimillimetros (tres quartos de pollegada por meia pollegada), uma, tresentos e cincoenta réis; idem, de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros por mil novecentos e cinco centimillimetros (uma pollegada por tres quartos de pollegada), uma, dous mil e vinte e cinco réis; idem, de tres mil cento e setenta e cinco centimillimetros por duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma e um quarto de pollegada por uma pollegada), uma, dous mil e setecentos réis; luvas de latão simples, para tubos de seiscentos e trinta e cinco centimillimetros (um quarto de pollegada), uma, quatrocentos e cincoenta réis; idem, de nove mil quinhentos e vinte e cinco millimillimetros (tres oitavos de pollegada), uma, quinhentos e sessenta e cinco réis; idem, de cento e vinte e sete decimillimetros (meia pollegada), uma, seiscentos e setenta e cinco réis; idem, de mil novecentos e cinco centimillimetros (tres quartos de pollegada), uma, mil e doze réis; idem, de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma pollegada), uma, mil seiscentos e oitenta e sete réis; idem, de tres mil cento e setenta e cinco centimillimetros (uma e um quarto de pollegada), uma, dous mil quatrocentos e setenta e cinco réis; registro de pressão de latão para atarrachar, em tubos de diametro interno de nove mil quinhentos e vinte e cinco millimillimetros (tres oitavos de pollegada), um, tres mil e noventa e quatro réis; idem, de cento e vinte e sete decimillimetros (meia pollegada), um, tres mil cento e oitenta e sete réis; idem, de mil quinhentos e oitenta e oito centimillimetros (cinco oitavos de pollegada), um, quatro mil tresentos e doze réis; idem, de mil novecentos e cinco centimillimetros (tres quartos de pollegada), um, quatro mil e quinhentos réis; idem, de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma pollegada), um, oito mil cento e cincoenta e cinco réis; idem, de tresentos e oitenta e um decimillimetros (uma e meia pollegada), um, vinte e seis mil e sessenta e dous réis; tés de ferro galvanizado para tubos de tres mil cento e setenta e cinco millimillimetros (um oitavo de pollegada), um, quinhentos e cincoenta réis; torneira niquelada, com cruzeta e bico de cem millimetros de comprimento, uma, oito mil e seiscentos réis; valvula de latão para pia, de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma pollegada), uma, dous mil cento e cincoenta e seis réis; idem, de tres mil cento e setenta e cinco centimillimetros (uma e um quarto de pollegada), uma, quatro mil e oitenta e sete réis; idem, de quinhentos e oito decimillimetros (duas pollegadas), uma, quinze mil cento e quarenta réis; valvula de latão para tanque, de quinhentos e oito decimillimetros (duas pollegadas), uma, mil setecentos e dezoito réis; valvula e bronze de passagem para tubos de ferro, de nove mil quinhentos e vinte e cinco millimetros (tres oitavos de pollegada), uma, cinco mil e novecentos réis. Mayrink Veiga & Companhia fornecerá: Bujões de ferro galvanizados para tubos de cento e vinte e sete decimillimetros (meia pollegada), um, duzentos réis; idem, de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma pollegada), um, tresentos e cincoenta réis; idem, de tresentos e oitenta e um decimillimetros (uma e meia pollegada) um, seiscento se setenta réis; idem, de quinhentos e oito decimillimetros (duas pollegadas), um, oitocentos e setenta réis; curvas de ferro galvanizado de noventa gráos, para tubos de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma pollegada), um, mil duzentos e cincoenta réis; idem, de dous mil cento e setenta e cinco centimillimetros (uma e um quarto de pollegada), um, mil quatrocentos e trinta réis; idem, de tre-

centos e oitenta e um decimillimetros (uma e meia pollegada), um, mil quinhentos e cincoenta réis; flanges de ferro galvanizado para tubos de trezentos e oitenta e um decimillimetros (uma e meia pollegada), uma, dous mil e cem réis; manometro para pressão de vapor, de latão com mil cento e quarenta e sete decimillimetros (quatro e meia pollegadas), de diametro em libras por pollegada quadrada ou equivalente em kilo, por centimetro quadrado, para duzentas libras, um, sessenta mil réis; idem, para trezentas libras, um, sessenta e cinco mil réis; idem, para quatrocentos libras, um, setenta mil réis; manometro para pressão de vapor, de latão, com mil quinhentos e vinte e quatro decimillimetros (seis pollegadas), de diametro em libras por pollegada quadrada ou equivalente em kilos por centimetros quadrados, para duzentas libras, um, sessenta e cinco mil réis; idem, para quatrocentos libras, um, sessenta e cinco mil réis; idem, para trezentas libras, um sessenta e cinco mil réis; união de ferro galvanizado para atarrachar em tubos de ferro, de cento e vinte e sete decimillimetros (meia pollegada), uma, mil e duzentos réis; idem, de mil novecentos e cinco centimillimetros (tres quartos de pollegada), uma, mil e seiscentos réis; idem, de duzentos e cincoenta e quatro decimillimetros (uma pollegada), uma, dous mil réis; idem, de tres mil cento e setenta e cinco centimillimetros (uma e um quarto de pollegada), uma, dous mil e seiscentos réis; idem, de trezentos e oitenta e um decimillimetros (uma e meia pollegada), uma, tres mil e quinhentos réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno, e entregues nas repartições de Marinha, desta capital, conforme lhes fôr determinado, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição. Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima indicado, de primeira qualidade, e no caso de rejeição deverão retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra e especificações, dentro do prazo de dez dias. Terceira — As contractantes farão na Pagadoria da Marinha, cada um, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e a qual será immediatamente completada quando desfalcada. Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem, no caso de não entrarem com o material pedido dentro do prazo estipulado, ás multas de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias, independente desta multa, pagarão mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será então o contracto rescindido com a faltosa. Quinta — A residencia legal das contractantes é nesta capital, bem como o fôro geral. Sexta — Todas as despezas com transportes, seguros, fretes, encaixotamentos, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes. Setima — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos sejam quaes forem as proveniencias; e as contractantes, desde já, renunciam o direito de reclamarem. Oitava. Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba "Vinte e cinco" — Sobresalentes, etc., consignação "Material", sub-consignação numero "dous", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos das despezas será feito á medida que forem extrahidos os pedidos e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas. Nona — Os pedidos serão feitos parcelladamente, á medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro do prazo marcado pelas autoridades competentes, a contar da data da entrega do pedido á contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas (salvo os casos de força maior). E, não sendo possivel conhecer-se desde já, o valor total exacto do fornecimento, o sello proporcional a que se refere o decreto numero dezeseto mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveiro Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em doze de julho de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *A. Ferraz & Companhia Limitada*. — *Ferreira Botelho Filhos Limitada*. — *Fonseca Almeida & Companhia*. Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *Fortunato Larica*. — Por procuração de Walter Schmidt & Companhia, *Raul Valentim*. — *Mayrink Veiga & Companhia*. — Por procuração de Marques de Oliveira, *Americo Cardoso*. Como testemunhas: *Lamartine Pinheiro Alves* — *R. J. Fróes Cruz*. A' margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, o seguinte: Ferreira Botelho Filhos Limitada: trinta mil réis, em moeda corrente; Fonseca Almeida & Companhia: dez mil réis, em moeda corrente; Borlido Maia & Companhia: cento e cincoenta mil réis, em moeda corrente; A. Ferraz & Companhia Limitada: cem mil réis, em moeda corrente; Walter Schmidt & Companhia: trezentos mil réis, em moeda corrente; Mayrink Veiga & Companhia: cem mil réis, em moeda corrente, e Marques de Oliveira & Companhia: um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

Termo de additamento ao contracto entre o Ministerio da Fazenda e o architecto constructor Caetano Basile para a construcção da base para assentamento da nova machina rotativa para o "Diario Official", na Imprensa Nacional

Aos 13 dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, na Directoria do Patrimonio Nacional, perante o Sr. Joaquim Dutra da Fonseca, director, compareceu o architecto constructor Sr. Caetano Basile, residente á rua Araujo Leitão n. 50, nesta Capital, e, perante as testemunhas abaixo nomeadas, disse que, em virtude do despacho do dia 12, vinha assignar o presente termo de aditamento ao contracto que firmou nesta Directoria do Patrimonio em 28 de maio ultimo, para a construcção da base para assentamento da nova machina rotativa para o "Diario Official", na Imprensa Nacional, para o fim exclusivo de declarar que elege, qualquer que venha a ser o seu domicilio, o fôro desta Capital para o alludido contracto, ficando assim, observado o disposto na parte final da lettra *d* do § 1º do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade. E pelo Sr. director do Patrimonio foi dito que, em nomo e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para isso autorizado, acceitava o presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este que, sendo lido e achado conforme, assigna com o contractante e as testemunhas Srs. Indalecio C. Ferreira Junior e Sylvio Fróes. E eu, Fausto Porto, auxiliar dos proprios nacionaes, o escrevi.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 13 de julho de 1928 — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de renovação do contracto celebrado em dezeseis de julho de mil novecentos e vinte e sete, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Roberto de Lima Coelho, para servir como encarregado dos ensaios e estudos para montagem de fornos para reducção de minerios de ferro e de manganez e fabricação de aço, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da

Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Roberto de Lima Coelho, daqui por deante, denominado "o contractante", accordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j*, e seu paragrapho unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e no artigo sexto (6º), da lei numero cinco mil quinhentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro do corrente anno, verba setima — Serviço Geologico — b — Estação Experimental, etc., consignação "Pessoal" — III Pessoal contractado — 3 — Gratificações de profissionaes, etc., resolve renovar o contracto celebrado, em dezeseis de julho de mil novecentos e vinte e sete, com o engenheiro Roberto de Lima Coelho, para servir como encarregado dos ensaios e estudos para montagem de fornos para reducção de minerios de ferro e manganez e fabricação de aço.

Segundo — O contractante terá séde e domicilio legal no Districto Federal, e ficará subordinado ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, e sujeito ás disposições do regulamento do mesmo serviço, que estiver em vigor, e lhe forem applicaveis, a juizo do Sr. ministro.

Terceiro — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá ao contractante, todos os instrumentos e material de trabalho, bem como os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios aos serviços, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e emprezas de navegação e transporte de sua bagagem, sempre que tiver de viajar em objecto de serviço.

Quarto — O contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado, pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quinto — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250$), a contar da data em que tiver inicio este contracto, e terá direito a ajudas de custo e diarias, de accôrdo com o estabelecido para os funccionarios publicos.

Sexto — A duração deste contracto será de dous annos, a contar da data da terminação do anterior, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, antes da terminação e da data do registro, no caso contrario, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Setimo — A despeza com o pagamento da gratificação a que se refere a clausula quinta correrá, no actual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Oitavo — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia, de trinta dias.

Nono — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disto notifical-o-ha com antecedencia de trinta dias, findos os quaes, será o contracto rescindido, sem que assista ao contractante, direito a qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

Decimo — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica remunerada, sob pena de ser este contracto immediatamente rescindido.

Decimo primeiro — As duvidas que, porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decimo segundo — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo, a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Oldemar do Amaral Murtinho, Roberto de Mello Campbell e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.* — *Roberto de Lima Coelho.* Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Roberto de Mello Campbel.* — *Pedro Paes Leme.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor total de trinta mil réis (30$000). Confere. — *Pedro Paes Leme*, terceiro official. Visto. — *Teofilo Leal*, director da secção.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o agronomo Luciano de Toledo, para servir na qualidade de auxiliar technico especialista em pomicultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Aos cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o agronomo Luciano de Toledo, brasileiro, casado, com vinte e cinco annos de idade, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j*, e seu paragrapho unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e o estabelecido no artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, verba 2ª, "Pessoal contractado", sub-consignação 1ª, "Gratificações, diarias, etc.", resolve contractar o agronomo Luciano de Toledo, daqui por deante denominado o contractante, para servir na qualidade de auxiliar technico especialista em pomicultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Clausula segunda — O contractante terá séde e domicilio legal na cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, obrigando-se a servir de assistente do agronomo Louis Sanblens, acompanhando os seus trabalhos de arboricultura fructifera.

Clausula terceira — O contractante ficará responsavel pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — O prazo deste contracto será de dous annos a contar da data em que fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de oitocentos e cincoenta mil réis (850$), a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo; por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula setima — No caso em que o Governo não mais necessitando dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disto notifical-o-ha com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Clausula oitava — A despeza com o pagamento da gratificação prevista na clausula quinta correrá no actual exercicio por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula

primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e, nos exercicios vindouros por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula nona — O contractante terá direito, quando incumbido de serviços fóra de sua séde, a ajudas de custo fixadas pelo ministro, a diaria de 20$, passagens de primeira classe e transporte de sua bagagem.

Clasula decima — O contractante terá direito a férias e licenças de accôrdo com o estabelecido para os funccionarios publicos.

Clausula decima primeira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima segunda — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Oldemar do Amaral Murtinho e Roberto de Mello Campbell, e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1928. — *Geminiano Lyra Castro*. — *Luciano de Toledo*. — Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho*. — *Roberto de Mello Campbell*. — *Pedro Paes Leme*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de vinte e quatro mil réis (24$000).

Confere. — *Pedro Paes Leme*, 3º official. Visto. — *Teofilo Leal*, o director da secção.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

"TARDES DO INSTITUTO", CONFERENCIA DO SR. HELIO LOBO

Depois de amanhã, segunda-feira, 16 do corrente, ás 5 horas da tarde, a senhorinha Maria Junqueira Schmidt, distincta escriptora patricia, fará a segunda conferencia das "Tardes do Instituto", discorrendo sobre a *Segunda esposa de D. Pedro I.*

Não haverá distribuição de novos convites, valendo os anteriormente expedidos para essa palestra.

No dia 30 deste mez a illustrada Sra. D. Maroquinha Jacobina Rabello fará a terceira conferencia das "Tardes do Instituto", tratando dos *Cantares brasileiros*.

— A 27 de agosto, o Sr. Helio Lobo, socio do Instituto, fallará sobre o convenio preliminar entre o Brasil e a Argentina, do qual resultou a independencia do Uruguay, commemorando assim o Instituto o centenario dessa ephemeride americana.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. José Guggiari, presidente eleito da Republica do Paraguay, que se encontrava nesta capital, como hospede do Governo Brasileiro, embarcou hontem á noite, á bordo do *Wertern World*, com destino a Montevidéo.

Ao seu embarque compareceu o mundo official sendo-lhe prestadas todas as honras devidas e rigorosamente observado o mesmo protocollo da chegada de S. Ex.

As continencias da pragmatica foram prestadas por um batalhão do 3º regimento de infantaria, tendo sido o seu automovel escoltado do palacete onde fôra hospedado pelo Governo da Republica até o caes do embarque, por um esquadrão do Regimento de Dragões da Independencia.

A' hora do seu embarque, salvaram as fortalezas, dando as salvas do estylo, devidas ao alto cargo do nosso illustre hospede.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem, ás 14 horas, no Palacio do Cattete, a visita de despedidas do Sr. Dr. José Guggiari, presidente eleito da Republica do Paraguay, que foi ao Palacio do Governo, acompanhado dos Srs. Dr. Rogelio Ibarra, ministro plenipotenciario do Paraguay no Brasil e Dr. Nabuco de Gouvea, ministro do Brasil no Paraguay, e todos os membros de sua comitiva.

O Sr. presidente Guggiari, foi recebido á entrada do Palacio do Cattete, pelos Srs. Dr. Ferreira Braga, secretario da Legação e official de gabinete da Presidencia da Republica e capitão-tenente Braz Velloso, official de dia ao estado-maior do Sr. Presidente da Republica, que o introduziram no Salão dos Despachos e a todos da comitiva.

O Sr. Presidente Washington Luis, se encontrava então em companhia de todos os membros do seu gabinete e do seu estado-maior.

A audiencia foi demorada, entregando-se os dous presidentes em longa palestra, finda a qual, foram feitas as despedidas, retirando-se S. Ex. com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. Dr. José Guggiari, Presidente eleito do Paraguay, que hontem seguiu a bordo do *Wertern World*, com destino a Montevidéo, pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do seu estado-maior.

No Palacio do Cattete, esteve hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, os Srs. deputados Manoel Villaboim; general Azevedo Costa, commandante da quarta região militar; Dr. Soares Brandão; Marechal Carneiro da Fontoura; e o consul adjunto do Brasil em Paris, Magalhães Tavares.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimento ao Chefe do Estado, por haver regressado da Europa, o professor Dr. Parreiras Horta director geral do Serviço de Industria Pastoril.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem, no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Teixeira de Mesquita, Miguel de Carvalho, e deputados Theodoro Sampaio, Graccho Cardoso, Paes de Oliveira, Annibal de Toledo, Joaquim de Salles e Flores da Cunha.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas depois de amanhã, 16, ás seguintes folhas do decimo terceiro dia util:

Diversas pensões da Marinha, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo dias uteis.

Expediente, das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

Na Caixa de Amortização, pagam-se no dia 16, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettra L.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações ns. 1 a 120.

Diversas Emissões, relações ns. 1 a 550.

A entrada nas bancadas, far-se-ha, desde 11 até ás 14 horas, exceptuando-se os Lanços.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte—Nas ultimas 24 horas o tempo decorreu em geral chuvoso e assim se apresenta ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura foi estavel. Não recebemos os despachos usuaes do Ceará, Maranhão, Pará e Amazonas.

Zona Centro—Nas ultimas 24 horas foram observadas chuvas espalhadas em Minas e em parte do Estado do Rio. As 9 horas da manhã de hoje o tempo mantem-se incerto em parte dos Estados de Minas e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul—No decorrer das ultimas 24 horas foi bom salvo em uma outra localidade onde observou-se chuva fraca. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo mantem-se em geral bom. A temperatura declinou em Paraná e Santa Catharina, foi estavel em Rio Grande e declinou ligeiramente em S. Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão atmospherica	Temperatura do ar		Vento		Estado do ceo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Barra da Corda.... (X)														
Fortaleza (X).....														
Quixeramobim (X)....														
Natal.....	63.8	25.0	1.0	NE	5	0	—	Ic.	28.0	22.0	3.0	Ic.	I.	Ic.
Parahyba	60.8	27.0	2.0	NE	2	0	—	B.	28.0	22.0	2.0	Ic.	Ic.	B.
Recife	63.1	26.0	0.0	SE	5	6	Chão.	Ba.	27.0	22.0	3.0	Ic.	Ic.	Ic.
Maceió (X).....														
Pão de Assucar	(X)	20.0	6.0	NE	2	6	—	I.	23.0	15.0	—	I.	Chs.	Chs.
Aracajú.....	65.3	26.0	0.0	NE	2	0	—	B.	27.0	22.0	5.0	I.	Ic.	Ic.
Bahia.....	65.3	26.0	2.0	E	5	6	Vagas.	I.	28.0	22 0	16.0	Ic.	Mc.	Ic.
Caetité.....	67.0	17.0	1.0	NE	5	6	—	B.a	24 0	15.0	92.0	Chs.	I.	Mc.
Januaria	62 5	23.0	0.0	NE	2	2	—	B.	29.0	16 0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte.....	65.1	17.0	1.0	E	5	6	—	Bn.	24.0	15.0	—	I.	I.	B.
Theophilo Ottoni	65 7	20 0	1.0	E	2	9	—	Chs.	24.0	10.0	6.0	Chs.	Chs.	Chs.
Uberaba	68.0	19.0	(X)	NE	5	0	—	B.	25.0	14.0	1.0	B.	Chs.	B.
Araxá (X).....														
Caxambú (X).....														
S. Lourenço.....	67.2	13.0	0.0	C	0	9	—	I.	23.0	6.0	1.0	Ic.	I.	Ba.
Cambuquira	67.1	15.0	0.0	SE	2	9	—	I.	21.0	10.0	(X)	Ic.	Ic.	B.
Passa Quatro.....	65.8	16 0	-4.0	C	0	2	—	B.	22.0	6.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	67 2	15.0	(X)	NE	2	6	—	B.	18.0	12.0	—	B.	Ba.	B.
Goyaz.....	65.0	22.0	(X)	C	0	0	—	B.	30.0	14.0	1.0	B.	B.	B.
Santa Luzia.....	67.8	17.0	(X)	E	5	0	—	B.	25.0	9.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá (X).....														
Corumba	5904	22.0	0.0	E	2	9	—	I.	32 0	9.0	—	B.	B.	B.
Victoria	68.7	21.0	-1.0	C	0	9	Chão	Chs.	24.0	18.0	8.0	Mc.	Mc.	Mc.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	66.8	21.0	(X)	N	2	0	Chão.	B.	28.0	19.0	—	B.	B.	B.
Campos.....	63.9	22.0	1.0	NE	2	6	—	B.	20.0	17.0	1.0	I.	Ic.	Ic.
Friburgo (X).....														
Petropolis	67.1	19.0	0.0	NE	2	2	—	B.	21.0	14.0	—	B.	B.	B.
Rezende.....	66.1	18 0	-1.0	NE	2	0	—	B.	27.0	11 0	—	B.	B.	Bn.
Cabo Frio	67.8	23.0	3.0	C	0	0	Peq. vagas.	B.	25.0	20.0	—	B.	Bd.	B.
Therezopolis.....	58.1	17.0	0.0	NE	5	6	—	I.	22.0	13.0	—	B.	B.	I.
S. Paulo.....	66.7	14.0	-1.0	NE	2	0	—	B.	25.0	11.0	—	I.	B.	B.
Santos	65.4	21.0	0.0	NE	2	0	—	B.	25.0	18.0	—	B.	Bn.	Bd.
Paranaguá	65.6	18.0	-1.0	C	2	2	Chão.	Bn.	23.0	18.0	—	B.	B.	Bn.
Guarapuava.....	63.5	16.0	0.0	NE	0	6	—	Ba.	22.0	13.0	—	B.	Ba.	B.
Curityba.....	65.7	16.0	2.0	NE	5	2	—	B.	22.0	15.0	—	B.	B.	B.
Florianopolis	64.5	18.0	0.0	NE	2	2	Tranquillo.	Ba.	25.0	17.0	—	Bd.	Bd.	Bd.
Lages (X).....														
Porto Alegre.....	65.4	21.0	5.0	C	0	10	—	I.	30.0	19.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana (X).....														
Montevidéo	64 8	8.0	(X)	N	2									
Buenos Aires	64.6	7.0	(X)	S	5	10								

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°, C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza B—L'mpo—REI—R—Tranquillo				Olaria	0.0	25.6	17.8
Gavea	(X)			Penha	0.0	27.1	17.8
Jardim Botanico (14 horas)	—	25.6	17.2	Encantado	0.0	28.0	17.0
Copacabana (14 horas)	—	26.2	20.2	Madureira	0.0	27.7	18.3
Pão de Assucar (14 horas)	—	26.5	17.2	Tijuca (14 horas)	—	31.0	17.0
Corcovado: LE | 2.17-5.22-2.1-1.1 8-69 %				Campo dos Affonsos	0.0	28.2	18.0
				Deodoro	0.0	27.4	15.2
				Bangú	0.0	28.5	17.1
Cabuçú	4.0	18.6	16.2	Santa Cruz	0.0	28.0	16.0
Haddock Lobo (em concerto)				Nitheroy	0.0	27.8	14.7
Rio Comprido (X)							

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 13, até ás 18 horas do dia 14:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura — Em ascensão. Ventos, predominarão os do norte a léste, frescos.

Estado do Rio — Tempo bom, com augmento de nebulosidade. Temperatura, em ascensão.

Estados do sul — Tempo, bom com nebulosidade em São Paulo, perturbar-se-á nos demais Estados com chuvas e trovoadas. Temperatura em ascensão, salvo no Rio Grande, onde declinará. Ventos variaveis, rondando para o sul no Rio Grande do Sul com rajadas fortes.

Nota (TTT) — A Directoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, ás 15 horas e 10 minutos fez irradiar pela estação do Arpoador, um aviso de que o littoral do Rio Grande a Buenos Aires, está sujeito a ventos fortes, variaveis.

Não recebemos as informações meteorologicas de 9ª horas de parte de Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje: Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom todo o periodo com fraca nebulosidade. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 28,3 e minima 16,7 e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 27,8 e minima 19,0, respectivamente, ás 13 horas e 55 minutos. Os ventos foram variaveis.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje: Zona norte — Nas ultimas 24 horas o tempo decorreu em geral, chuvoso, e assim se apresenta ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura foi estavel. Não recebemos os despachos de Ceará, Maranhão, Pará e Amazonas. Zona centro — Nas ultimas 24 horas foram observadas chuvas esparsas em Minas e em parte do Estado do Rio. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo mantém-se incerto em parte do Estado de Minas e bom nos demais. A temperatura elevou-se ligeiramente. Zona sul — No decorrer das ultimas 24 horas o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade onde observou-se chuva fraca. A's 9 horas de hoje o tempo mantém-se em geral, bom. A temperatura declinou em Paraná, Santa Catharina, foi estavel em Rio Grande e declinou ligeiramente em São Paulo.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em Caetité.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 92 m|m0, em Caetité e 26 m|m0, em Caratinga.

Menores temperaturas — Foram observadas em S. Lourenço e Passa Quatro com 6°0.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios: rio Parahyba do Sul, dia 13 de julho — Subindo lentamente em Guararema, Jacarehy e Anta; estacionario entre Caçapava, Guaratinguetá e em Porto Novo do Cunha; baixando no resto do curso. Nota — Não recebemos os despachos de Varnaw e Passo Manso.

Rio S. Francisco, dia 12 de julho — Baixando em Januaria, Remanso, Joazeiro, entre Traipu' e Piassabussu'; estacionario no resto do curso. Nota — Não recebemos o despacho de Cobrobó.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos: Capital — Corrente variavel entre NNW até 4.050 metros de velocidade; média 4 metros. Santos, calma até 250 metros e corrente do quadrante N até 8.250 metros; velocidade média, 6 metros; Florianopolis, corrente variavel entre N e NNW até 1.200 metros; velocidade média, 11 metros; Bahia, corrente variavel entre E e ESE até 2.050 metros; velocidade média, 10 metros. Capital, ás 13 horas e 30 minutos: corrente do quadrante N até 5.550 metros; velocidade média, 5 metros. Nota — Devido á presença de nuvens baixas não houve sondagem em Campos, Victoria, Mendes e Porto Seguro. Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itamagi, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Amanhã:

Almanzora, para Bahia, Recife, e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 14, cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

C. Vasconcellos, para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracaju' e Penedo, recebendo impressos até ás 13 horas, objectos para registrar até ás 12 horas, cartas para o interior da Republica até ás 13 1|2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 14 horas.

Depois de amanhã:

Aspirante Nascimento para Santos, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 11 horas objectos para registrar até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 11 1|2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 12 horas.

Dia 17:

Macapá, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 16, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

C. Ripper, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 16, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina, e Japão, caixas e cartas com o valor declarado para o exterior até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1928

Presidente, Fernandes Couto—Diréctor, Dr. Izidoro Campos.

Presentes, o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira Sá, Sayão, Porto, Braulio, e o director da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente: Não houve.

Requerimentos:

D'A Empreza Industrial e Constructora S. A, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido. D'A Companhia de Oleos e Productos Chimicos, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido. D'A Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (renuncia e preenchimento de cargo na directoria). — Deferido. De Carvalho & Balthazar, Pereira & Loureiro Teixeira Rezende & Comp., José Rodrigues da Silva & Comp., C. Pimenta & Comp., E. Chaves, Souza & Comp., Perez & Barbosa, Ferreira & Leal, Cavalcanti Mello Filho & Comp., Carvalho & Pedroso, S. Mó & Comp., Modesto & Souza, Cavalcanti, Fatio & Comp., Pinto & Brito, Productos Alack Weidler & Saltzmann, Menezes Irmãos & Comp., A. Ferreira & Sorreira, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos. De Almeida, Brito & Comp., Vaz & Pinto, Cardoso & Valle, Bernardino Ferreira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos parecerres. De Alves & Corrêa, Seligmann & Comp., J. M. Pacheco & Comp., Pessôa Cavalcante & Comp. Limitada, Ramos & Diniz, Moreira, Macedo & Comp., Penna, Parisot & Comp. Limitada, Miguel & Gomes para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos. De A. F. Maia & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer. De Alberto Rodrigues & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Junte prova em documento regular. — De Leite Lopes & Comp., José Cardoso & Pinto, Raul Guerra & Comp., Pinho & Avelino, A. Maia & Wagner, Vaz, Megre & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos. De Brito Irmão & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer. De Wilh Eickhoff, Manuel Araujo, Leite de Mello, S.ª da Silva Marques, Jorge Nagib Jalaeli, Otto Caldas & Comp., Alvaro Francisco Gomes, Ribeiro & Machado, Joaquim Antonini, A. Rodrigues da Costa, N. Fernandes & Araujo, Ciaravolo & Garcia & Comp., Ferro & Ramalho, Marques & Freitas, Pepe & Cardoso, João Ricardo & Comp., F. M. Coutinho & Comp., Gonçalves & Sobrinhos, J. Barbous, Esbérard & Miranda, F. Giupponi & Santos, J. Bonelli & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos. De Alfredo B. Tolipan, Carvalho & Ferreira, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres; de Armenio Martins & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem o commercio; de Jorge Primo & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a data de inicio das operações; de José Teixeira da Silva, para o registro de sua firma. — Modifique a firma; de A. Moreira & Comp., pedindo a retirada de seu contracto social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios; de Roque Ronchi, pedindo registro de autorização para commercial, dada a sua senhora D. Vicenta Tutino. — Registre-se; de Leopoldo Guaraná, pedindo registro de interprete commercial. — Registre-se; de Augusto Christiano Boschen, pedindo registro da autorização para commercial dada a sua senhora D. Rita Silveria de Azevedo Silva Boschen. — Registre-se; de Julio Lohmann & Comp., pedindo annotação em seu contracto e registro de firma (mudança de séde). — Annote-se; de Manoel de Oliveira, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se; de Gonçalves & Cavez, pedindo annotação em seu contracto social e registro de firma. — Annote-se; da Companhia de Tecidos Bom Pastor, pedindo annotação em seus estatutos (transferencia de séde). — Deferido; de Pinto, Fernandes & Comp., pedindo annotação em seu contracto e registro de firma (mudança de séde). — Annote-se; de Joaquim Moreira Motta, José Vilardo, Anibal Vieira Junior, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancelle-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 5 de julho de 1928.

Contractos:

De Cavalcanti Mello & Comp., firma composta dos socios solidario, Manoel Cavalcanti Ferreira Mello Filho e do socio commanditario, Aureliano de Albuquerque Lima, para o commercio de officina para reparações electricas, etc., á rua Evaristo da Veiga n. 105, com capital de 40:000$; de S. Mó & Comp., firma composta dos socios solidarios, Secundino Mó e Armando Maciel Bautas, para o commercio de commissões, etc., á rua Conselheiro Saraiva n. 41, com o capital de 100:000$; de Modesto & Souza, firma composta dos socios solidarios, Raymundo Modesto Filho e Alfredo de Souza, para o commercio de lavagens chimicas de roupas, com capital de 10:000$; de C. Pimenta & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Antonio da Costa Pimenta e José Assumpção, para o commercio de commissões, etc., á rua Visconde de Inhauma n. 93, com capital de 50:000$; de Perez & Barbosa, firma composta dos socios solidarios, Benjamin Peres e Antonio Pereira Barbosa, para o commercio de padaria, á rua do Catete n. 333, com capital de réis 120:000$; de Carvalho & Pedroso, firma composta dos socios solidarios, Viriato Carvalho Faneca e José Pedroso Junior, para o commercio de botequim, etc., á rua Julio do Carmo n. 271, com capital de 20:000$; de Cavalcanti, Fatio & Comp., firma composta dos socios solidarios, Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Pedro Cavalcanti de Albuquerque Junior, Jacques Fatio e do socio commanditario, Gabriel Corbisier, para o commercio de commissões, etc., á rua da Alfandega n. 43, com capital de 50:000$; de Carvalho & Balthazar, firma composta dos socios solidarios, Antonio Carvalho e Balthazar Carvalho, para o commercio de liquidos, etc., á rua da America n. 197, com capital de 11:500$; de E. Chaves, Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios, Edmundo Chaves Monteiro, David Pinto de Souza e Edmundo Chaves Monteiro Filho, para o commercio de liquidos, etc., á rua Philomena Nunes n. 142, com capital de 4:000$; de José Rodrigues da Silva & Comp., firma composta dos socios solidario, José Rodrigues da Silva e do socio commanditario, Março Ferdinando Bertes, para o commercio de chapéos para senhoras, etc., á rua dos Andradas n. 26, com capital de 34:000$; de Pereira & José Loureiro, para o commercio de botequim, á rua Bom Pastor, n. 28 A, com capital de 5:000$; de Pinto & Brito, firma composta dos socios solidarios, Antonio Pinto de Oliveira e Manoel Brito de Souza, para o commercio de carvão vegetal, etc., á rua Regente Feijó n. 43, com capital de 5:000$000; De Teixeira Rezende & Comp., firma composta dos socios solidarios Almiro Teixeira Rezende e da socia commanditaria D. Ermelinda de Almeida, para o commercio de liquidos, etc., á rua General Pedra n. 133, com capital de réis 50:000$000. De Ferreira & Leal, firma composta dos socios solidarios Manoel José Ferreira e Romulo Bittencourt Leal, para o commercio de embarcações, etc., á rua Intendente Bittencourt n. 61, com capital de 30:000$000. De A. Ferreira & Sorreira, firma composta dos socios solidarios Antonio Ferreira e Augusto Gonçalves Sorreira, para o commercio de officina de concertos de calçado, á rua Estacio de Sá n. 70, com capital de réis 15:000$000. De Weidler & Saltzmann, firma composta dos socios solidarios Leopoldo Weidler e Hermann Saltzmann, para o commercio de belchior, á rua do Rezende n. 8, com capital de 50:000$000. De Productos Alack Limitada, firma composta dos socios solidarios Enrique Benguria, Boliviano e Praça Fugliatti Picona & Comp., para o commercio de fabrico de perfumarias, etc., á rua S. Pedro n. 265, com capital de 20:000$000

De Menezes Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Lacerda Menezes, Vicente Lacerda de Menezes e da socia commanditaria D. Maria Gertrudes de Menezes, para o commercio de estamparia, á rua da Alfandega n. 86, com capital de 700:000$000.

Alterações de contractos:

De Miguel & Gomes assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Miguel de Meirelles Sant'Anna. De Penna, Parisot & Comp. Limitada, Savio Cotta Gama cede a Octavio Moreira Penna e Eduardo Parisot 30 quotas a cada um. De Pessoa Cavalcanti & Comp. Limitada, retira-se o socio Dr. João Jayme Pessoa da Silveira, recebendo a importancia de 25:000$, continuando a sociedade com os demais socios. De J. M. Pacheco & Comp., alterando a clausula quarta do seu contracto social; De Ramos & Diniz, o capital social fica elevado a 20:000$000. De Moreira, Macedo & Comp., pelo fallecimento do socio Cyrillo Gomes de Faria, recebendo seus herdeiros a importancia de 115:571$300. De Seligmann & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social. De Alves & Corrêa, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Leonardo Freitas.

Distractos:

De Leite Lopes & Comp. retiram-se os socios Eduardo Leite Lopes e Dr. Lamartine Coutijo, nada recebendo ambos os socios. De Raul Guerra & Comp. retiram-se os socios Antonio Ferreira de Almeida e Raul dos Santos Guerra, recebendo cada um a importancia de réis 52:000$000. De A. Maia & Wagner retiram-se os socios Aristides de Carvalho Maia e Julius Wagner, nada recebendo os dous socios. De Pinho & Avelino retiram-se os socios Manoel da Silva Pinho e José Avelino Vaz, recebendo o primeiro a importancia de 98:794$660 e o segundo a importancia de 49:196$040. De José Cardoso & Pinto retira-se o socio José Cardoso, recebendo a importancia de 5:052$500, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Pinto de Oliveira, na importancia de 5:052$500.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da Cotação do Cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	á vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	$327	$329
Sobre Italia	—	$140
Sobre Allemanha	—	2$000
Sobre Portugal	—	$383
Sobre Belgica (papel)	—	$233
Sobre Belgica (ouro)	—	1$168
Sobre Hespanha	—	1$388
Sobre Suissa	—	1$618
Sobre Suecia	—	2$250
Sobre Noruega	—	2$245
Sobre Dinamarca	—	2$245
Sobre Chile	—	1$030
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$248
Sobre Nova York	—	8$371
Sobre Montevidéo	—	8$582
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$566
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$115
Sobre Hollanda (florim)	—	3$377
Sobre Japão (yen)	—	3$920
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	8$340
Sobre Austria	—	1$182

Moedas

Vales ouro por 1$000	4$566
Soberano (ouro)	41$900
Libras (papel)	41$450
Escudos (papel)	$405

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	756$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	755$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	715$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 %, (primeira emissão)	949$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	167$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	161$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	181$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	186$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	106$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	233$000
Banco do Brasil	499$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	98$000
Companhia America Fabril	270$000
Companhia Docas de Santos, port.	310$000

Vendas á prazo

400 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port., V/C 30 dias	716$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 13 de julho de 1928

Termo

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas
					Fardos
Julho	44$000	42$000	S/vend.	42$500	—
Agosto	43$000	41$500	43$300	41$50$	—
Setembro	41$400	40$500	41$500	39$500	—

Mercado: 1ª e 2ª cotações, paralysados.

Disponivel base typo 5, 46$ a 47$ por 10 kilos.

Mercado firme.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 13 de julho de 1928

Termo

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Compradôr	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas
					Saccas
Julho	28$550	28$375	28$750	28$700	—
Agosto	28$775	28$600	29$025	29$000	—

Setembro	28$950	28$875	S/vend.	29$075	—
Vendas	13.000 saccas		15.000 saccas		28.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, muito firme.
Disponivel base typo 7, 41$300.
Mercado firme.
Vendas, 11.771 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	1.000
Sahidas	4.492
Existencia	124.363

Mercado firme.
Preço do branco crystal, 76$000.

Algodão

	Fardos
Entradas do Rio Grande do Norte	348
Entradas do Ceará	138
Total	486
Sahidas	490
Existencia	10.215

Mercado firme.
Preços:

Sertões — Typo 4, classe 3ª	49$000 a 50$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	48$000 a 49$000
Medianos — Typos 6 e 7	45$000 a 46$000
Typo 5 — Primeira	46$000 a 47$000
Typo 5 — Norte	46$000 a 47$000

Café

	Saccas
Entradas	11.923
Sahidas	8.375
Existencia	283.658

Mercado firme
Preço por:

Typo 3	45$000
Typo 4	44$000
Typo 5	43$000
Typo 6	42$000
Typo 7	41$000
Typo 8	39$500

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 13 e 6 de julho de 1928 e 13 de julho de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 13-7-28	Em 6-7-28	Em 13-7-27
Assucar, sacco	131.529	156.378	186.873
Arroz, sacco	93.033	83.661	98.620
Farinha de mandioca, sacco	83.539	82.530	57.651
Farinha de trigo, sacco	29.042	20.887	46.948
Feijão, sacco	68.403	65.241	40.425
Milho, sacco	7.774	8.486	11.639
Banha, caixa	22.479	23.325	13.786
Algodão, fardo	10.252	12.633	22.728

Sendo 110.481 saccos de assucar branco, 5.629 de mascavinho, 13.613 de mascavo e 2.106 não especificado em descarga.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. — *Egberto Land.* Visto — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

Stocks existentes no trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 12 e 5 de julho de 1928 e 12 de julho de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 12-7-28	Em 5-7-28	Em 12-7-27
Assucar, sacco	136.014	160.874	181.971
Arroz, sacco	92.407	88.643	94.251
Farinha de mandioca, sacco	85.074	84.024	56.425
Farinha de trigo, sacco	24.035	19.734	29.227
Feijão, sacco	69.236	62.258	64.736
Milho, sacco	8.433	8.913	12.124
Banha, caixa	21.627	23.399	14.763
Algodão, fardo	10.690	13.303	23.230

Sendo 113.141 saccos de assucar branco, 5.660 de mascavinho, 15.107 de mascavo e 2.160 de não especificado em descarga.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Egberto Land.* Visto. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 11 de julho de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de *stocks* e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 10	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	486	3.682
Arroz, sacco	8.053	76.462
Assucar, sacco	490	5.089
Azeite de oliveira, caixa	2.720	4.043
Bacalhão, kilo	80.430	651.140
Banha, kilo	—	808.543
Batatas, kilo	—	1.482.877
Carne de porco salgada, kilo	4.436	116.017
Carne secca e xarque, fardo	953	15.596
Cebolas, kilo	—	295.942
Farinha de mandioca, sacco	7.314	27.401
Farinha de milho, kilo	—	2.666
Farinha de trigo, sacco	500	16.505
Feijão, sacco	2.596	29.280
Leite condensado, caixa	—	1.065
Manteiga, kilo	15.859	205.716
Milho, sacco	2.753	22.579
Peixes conservados, kilo	2.150	56.110
Polvilho, kilo	12.545	62.678
Sabão, kilo	630	15.480
Sal, kilo	—	948.180
Sebo, kilo	20.000	236.200
Tapioca, sacco	—	100
Toucinho, kilo	500	27.870
Trigo em grão, kilo	—	4.886.124

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspecção de Fomento Agricolas, 13 de julho de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diaria			
De 13 de julho de 1928.....	235:898$915	413:262$649	667:161$564
De 13 de julho de 1927.....	298:536$283	287:057$226	585:593$509
Differença para mais em 1928..	44:637$368	126:205$423	71:568$055
Mensal			
De 1 a 13 de julho de 1928...	2.596:593$617	3.032:745$898	5.629:339$515
De 1 a 13 de julho de 1927...	2.239:755$201	2.417:944$903	4.657:700$104
Differença para mais em 1928..	356:838$416	614:800$995	917:639$411
Annual			
De 2 de janeiro a 13 de julho de 1928.....	39.055:049$460	49.804:919$220	88.859:968$680
De 2 de janeiro a 13 de julho de 1927.....	35.280:296$287	40.769:858$567	76.050:154$854
Differença para mais em 1928...	3.774:753$173	9.035:060$563	12.809:813$826

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal		
1928		
De 1 a 13 de julho, em ouro.....	11.858:643$048	
De 1 a 13 de julho, em papel.....	3.032:745$898	14.891.388$946
1927		
De 1 a 13 de julho, em ouro.....	10.228:962$002	
De 1 a 13 de julho, em papel.....	2.417:944$903	12 646:906$905
Differença para mais em 1928.....		2.244:482$041
Annual		
1928		
De 2 de janeiro a 13 de julho, em ouro.....	178.364:410$088	
De 2 de janeiro a 13 de julho, em papel.....	49.804:919$220	228.169:329$308
1927		
De 2 de janeiro a 13 de julho, em ouro.....	161.125:113$142	
De 2 de janeiro a 13 de julho, em papel.....	40.769:858$567	201.894:971$709
Differença para mais em 1928.....		26.274:357$599

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 2 a 12 de julho de 1928..	6.618:814$587	Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de julho de 1928	114.151:574$728
Arrecadada em 13 de julho de 1928 . . .	739:051$586	Em igual periodo de 1927	103.523:175$427
	7.357:866$175	Differença para mais em 1928	10.628:399$301
Em igual periodo de 1927	6.428:302$047		
Differença para mais em 1928	929:564$128		

1ª Sub-directoria, em 13 de julho de 1928. Visto. — O sub-director, *H. Bueno Brandão*. — O escripturario, *Benicio*.

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

CONCURSO PARA SEGUNDOS TACHYGRAPHOS

De ordem do Sr. 1º secretario, convido os candidatos abaixo indicados, aos logares de segundos tachygraphos, nesta Casa do Congresso, a comparecerem amanhã, 14, e depois de amanhã, 15 do corrente, ás 11 horas, afim de se submetterem ás provas preliminares do referido concurso.

Os candidatos que se inscreveram e que ficam assim convidados são os seguintes:

1. Antonio Celso Barrozo.
2. Arthur Montagna.
3. Guilherme de Sá Vinhaes.
4. Alberto da Rocha Camões.
5. João da Silva Balthasar.
6. Milton Godinho.
7. Isaac Brown.
8. Alfredo Bibiano Torres.

Camara dos Deputados, em 13 de julho de 1928. — *Ernesto da Costa Alcrim*, director geral da secretaria.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

EDITAL DE DESEMPATE

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que serão recebidas e abertas, na quarta secção da secretaria da Policia do Districto Federal, ás 14 horas do dia 16 do corrente, propostas para desempate entre os concurrentes abaixo mencionados e referente á concurrencia administrativa ou permanente realizada em 9 do mez andante, para o fornecimento de materiaes de consumo, durante o anno de 1928:

Artigos, unidade, preços empatados e concurrentes:

Grupo I — Automoveis:

Peça Fiat n. 47.310, uma, 46$ — Heraclito & Comp. e Colombo Gamberini & Comp.

Grupo III — Electricidade:

Box recto de ferro de 2", um, 8$ — França de Almeida & Comp. e Companhia Paulista de Material Electrico.

Chave monophasica de 30 ampêres, uma, 4$200—França de Almeida & Companhia e Companhia Paulista de Material Electrico.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 13 de julho de 1928. — O secretario geral, *Damaso de P. Gomes*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 8 horas:

Luiz Figueiredo de Medeiros, Manoel da Rocha Junior, Sylvestre Francisco dos Santos, Manoel Archanjo de Oliveí-

ta, Antonio José da Costa, Sormante Alberto, Manoel Serpa Pinto, Joaquim Dias Pereira, Adelino Maria Guerra e Raul Rangel de Mello.

Prova pratica

Antonio Ignacio e Ernesto Mendes.

Prova preliminar

Angelo Salerno e Christovão da Cunha.

Turma supplementar

Agostinho Torres, Eugenio dos Santos Pinto, Albino Mathias, Colombo Mendes da Silva e Francisco Margarinho.

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 9 1/2 horas:

Luiz Felippe Carneiro de Lacerda, Antonio dos Santos, Victorino de Oliveira, Octavio Sebastião da Silva, Joaquim Gomes, Mario dos Santos, Waldemiro Durval Cordeiro, David da Rosa, Eustachio Telles Machado e Manoel Teixeira Brochado.

Prova pratica

João Baptista Martins.

Prova regulamentar

Camillo de Souza.

Turma supplementar

Joaquim Ferreira, Manoel Duarte Florim, Newton de Menezes e Carlos Janelli.

Inspectoria de Vehiculos, em 13 de julho de 1928. — Pelo inspector geral. (assignatura illegivel).

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Grajahú, no Estado do Maranhão, Felippe Barros Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de réis 648$153, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 1 de janeiro a 12 de abril de 1924 e de 7 de novembro de 1924 a 7 de janeiro de 1926, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 9 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Villa Seabra, no Estado do Amazonas, Vicente Gurgel do Amaral, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 528$602, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 8 de julho a 26 de junho de 1915, e a cujo pagamento foram condemnados por accórdão de 15 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Tijucas, no Estado de Santa Catharina, Eugenio Francisco de Souza Conceição, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a quantia de 5$325, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-administrador, relativo ao periodo de 10 de julho de 1886 a 15 de janeiro de 1892, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. major Manoel Antonio Reisch Luna, requereu aforamento do terreno de marinhas situado na praia do Silverio, enseada de Jurujuba, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes caracteristicos:

Mede de frente 120ms,00 pela margem esquerda da estrada; começa em um ponto situado a 5ms,00 da intersecção do prolongamento da parede externa do lado direito de um predio de 1823, com a margem da mesma estrada, abrangendo as estacas ns. 63 e 64 e termina cerca de 8ms,00 da referida estaca n. 63, a largura desta faixa é de 27ms,00 ficando o restante das marinhas para a estrada de rodagem.

Confronta á direita com quem de direito, nos fundos com terrenos allodiaes arrematados pelo requerente e á esquerda tambem com terrenos de quem de direito, onde se acha edificado o referido predio de 1823.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta Directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 48.767, de 1924).

Directoria do Patrimonio Nacional, 15 de junho de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço saber que serão recebidas nesta Secretaria ás trese horas do dia 3 de julho, propostas para o revestimento do pizo da officina de fundição e ligas na Casa da Moeda, em uma area approximada de 350m²,00, nas condições que abaixo vão indicadas:

a) preparo do chão para receber o concreto na proporção de 1 de cimento por 3 de areia e 5 de pedra britada com a espessura de 0m,15;

b) os ladrilhos serão de ceramica iguaes a amostra que se encontra na 2ª Sub-directoria desta Directoria, á disposição dos Srs. concurrentes;

c) esses ladrilhos serão assentos sobre o concreto com argamasa de 1 de cimento de primeira qualidade e 3 de areia doce; esta areia deve ser lavada antes de applicada se assim a fiscalização julgar necessario;

d) no contorno da sala da officina levará um roda-pé de material igual ao dos ladrilhos.

As propostas serão apresentadas em enveloppes fechados em tres vias com a inscripção de "Proposta"; devidamente datadas e assignadas, sem emendas ou entrelinhas com o preço global escripto por extenso, com a declaração de sujeitar-se o proponente ás condições deste edital e do Codigo de Contabilidade; sendo então a primeira via dessas propostas devidamente sellada.

Em outro enveloppe tambem fechado com a declaração "Idoneidade" conterá além dos recibos de impostos federaes e municipaes, titulos de idoneidade profissional; supprirá esses titulos, no caso dos não diplomados, um attestado passado por um engenheiro conceituado. Os proponentes no acto da concurrencia deverão exhibir o talão da Thesouraria Geral relativo á caução de quinhentos mil réis (500$000) feita em moeda corrente ou em apolices federaes.

O preço proposto não poderá exceder de 24:255$000.

O proponente acceito antes da assignatura do termo de contracto deverá fazer nova caução na importancia de dous contos de réis (2:000$) que servirá para garantia não só da execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Si o pronente acceito recuzar-se a assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pela repartição, perderá em favor da União a caução acima referida de 500$000.

O contracto torna-se-ha effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

As obras deverão ser iniciadas 10 dias a contar da data do respectivo registro e concluidas dentro de 60 dias a contar do seu inicio. (Proc. n. 21.915/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 16 de junho de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director são por este convidados os confrontantes do proprio nacional, sito no morro de São Carlos, a apresentarem seus titulos de propriedade no prazo de 30 dias, para que se possa com os elementos nelles colhidos demarcar com acerto os limites do immovel pertencente ao Patrimonio Nacional, sob pena de se proceder pela fórma que melhos garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 29.363, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de julho de 1928. — *Sylvio V. Lima*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a virem prestar, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios, para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral.

Fares Bunahum, rua Dr. Antonio Carlos n. 402.

Caetano Coelho Rocha, rua General Camara n. 116.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1928. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem e respeito.

Porta do Galeão, Ilha do Governador:

Vapor allemão «Derderah», atracado em 10 de julho de 6928:

—O, n. 6 638, 1 caixa de phosphoros avariada.

Vapor sueco «Suecia», atracado em 3 de julho de 1928:

WRPC, sem numero, 2 tambores de alcatrão vasando.

JMPC, sem numero, 2 ditos, idem.

Vapor inglez «Holbein», atracado em 20 de junho de 1928:

FC, sem numero, 1 barrica de breu avariada.

SACI, idem, 5 tambores de agua raz vasando.

TR, idem, 3 ditos de acido idem

Vapor «Pan America», atracado em 20 de junho de 1923:

E—B—M, n. 28, 1 caixa de cartuchos, repregada, pesando 54 kilos.

MVCia., n. 10.022, 1 dita de oleo, idem.

Vapor nacional «Poconé», atracado em 23 de junho de 1923:

3.014, ns. 141 e 145, 2 fardos de ilhos, avariados.

Vapor inglez «Vandyck», atracado em 25 de junho de 1923:

CCVF, sem numero, 3 tambores de oleo vasando.

Vapor inglez «Bruyere», atracado em 19 de junho de 1923:

Indio, n. 1.8 5, 1 caixa de cartuchos, repregada, pesando 34 kilos.

LN, sem numero, 9 barris de oleo vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1928. — O escripturario, *Loureiro*. — Visto. — O chefe, *Theotonio de Almeida*

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 4 de julho de 1928:

Vapor inglez «Holbein», atracado em 30 de junho de 1928:

10 caixas, Casa Claudino, avariadas.
32 barris, DD, idem.
1 barril, HS&C, n. 83, pesando 80 kilos, vazando.
1 caixa, NM&C, n. 601, pesando 25 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 625, pesando 25 kilos, idem.
30 ditas, PB, avariadas.
13 ditas, SS&C, idem.

Armazem n. 4 — Dia 4 de julho de 1928:

Navio allemão «Santa Fé», atracado em 4 de julho de 1928:

1 caixa, FPD&C, n. 635, pesando 67 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 633, pesando 103 kilos, idem.
1 barrica, SMC, n. 459.788, pesando 55 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 46.163, pesando 53 kilos, idem.

33 tambores, SCVH, sem numero, vazando.

Armasem n. 5 — Dia 4 de julho de 1928:

Navio nacional «Jaboatão», atracado em 30 de junho de 1928:

1 caixa, Poal-Zion, n. 2 588, pesando 61 kilos, repregada.
1 dita, O—S—CO, n. 70, pesando 42 kilos, idem.
1 barrica, Polyg, n. 5/2, pesando 140 kilos, idem.
1 caixa, SRCW, n. 3, pesando 65 kilos, idem.
1 dita, WN, n. 8 pesando 23 kilos, avariada.
1 pacote, AFF—469—M, n. 55, pesando 15 kilos, roto.

Armazem n. 5 — Dia 4 de julho de 1928:

Vapor «Waldemar Skogland», atracado em 30 de junho de 1928:

1 bobina, 4.158, n. 3, avariada.
1 dita, idem, n. 41, idem.

Armazem n. 6 — Dia 4 de julho de 1923:

Navio japonez «Hakata Marú», atracado em 3 de julho de 1928:

1 caixa, K—N—D, n. 906, pesando 108 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 907, pesando 67 kilos, idem.
1 dita, H, n. 1.435, pesando 91 kilos, idem
1 dita, C41, n. 901, pesando 103 kilos, idem.
10 saccos, Alka'i, rotos.

Armazem interno n. 8 — Dia 4 de julho de 1928.

Navio nacional «Poconé», atracado em 28 de junho de 1923:

1 caixa, AAC n. 810, pesando 123 kilos repregada.
1 dita, CAW, n. 198, pesando 124 kilos, idem.
1 dita, DIA, n. 414, pesando 105 kilos, idem.
1 dita, Fontes, n. 1.235, pesando 148 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.233, pesando 145 kilos, idem.
1 dita, OMPc, ns. 95, 3.315 e 2, pesando 89 kilos, idem.
1 dita, Pinheiro, n. 7.974, pesando 125 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 7.973, pesando 78 kilos, idem.
1 dita, PENNA, n. 442, pesando 103 kilos, idem.
1 dita, Tj, n. 8.484, pesando 81 kilos, repregada.
1 dita, Vasco Ortigão, sem numero, pesando 24 kilos, idem.
1 barrica, APC, pesando 150 kilos, avariada.
1 fardo, BB, n. 31, pesando 197 kilos, idem.
1 caixa, BMC, n. 25.373, pesando 68 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 25.350, pesando 84 kilos, avariada e repregada.
1 dita, idem, n. 25.342, pesando 87 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 25.351, pesando 75 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 25.340, pesando 79 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 25.343, pesando 83 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 25.349, pesando 84 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 25.332, pesando 60 kilos,
1 dita, idem, n. 25.348, pesando 84 kilos, idem.
1 dita idem, n. 25.364, pesando 73 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 25.330, pesando 58 kilos, idem.
1 dita; Haelvoet, n. 928, pesando 420 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 922, pesando 504 kilos, idem.
1 dita MAFAW, n. 8.016/1, pesando 190 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 8.016/2, pesando 192 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8 016/3, pesando 237 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8.016/4, pesando 164 kilos, idem.
1 encapado, SCPB, n. 6, pesando 93 kilos, avariado.

Armazem n. 9 — Dia 4 de julho de 1928 — Navio belga «Grenadier», atracado em 2 de julho de 1928:

2 caixas, MMF, ns. 12 e 19, vasando.
2 ditas, idem, ns. 1 e 24, idem.
2 ditas, idem, ns. 11 e 23, idem.
2 ditas, idem, ns. 8 e 7, idem.
2 ditas, idem, ns. 34 e 36, idem.
3 ditas, idem, ns. 18, 8 e 31, idem.

50 amarrados de chapas, DAVOL, avariados.

36 chapas, idem.

Armazem n. 10 — Dia 4 de julho de 1923 — Navio sueco «Suecia», atracado em 3 de julho de 1928:

1 caixa, AACº, n. 5, pesando 115 kilos. repregada.
1 dita, idem, n. 4, pesando 196 kilos, idem.
1 dita, Lux, n. 12.663, pesando 16 kilos, idem.
10 barricas, Dia, avariadas.
10 ditas, JTCCia., idem.
16 ditas, CMB, idem.

Armazem n. 16 — Dia 4 de julho de 1928 — Navio francez «Jamaique», atracado em 3 de julho de 1928:

55 amarrados de chapas, COFRE—6.251, avariados.

1 caixa, EFCB, n. 9, idem.
10 barris, GODINHO & Cº idem.
1 caixa, AMC—ECC, n. 11.384, pesando 178 kilos, repregada.
Rebocos, AH, avariados.

1 caixa, BD&C, n. 388, pesando 55 kilos, repregada.
1 dita, BP, n. 8.842, pesando 289 kilos, avariada.
1 fardo, B—604—F, n. 304, pesando 111 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 302, pesando 96 kilos, idem.
1 caixa. CFCLD, n. 580, pesando 91 kilos, repregada.
1 dita, CSC, n. 4.744, pesando 298 kilos, avariada.
1 dita. FC, n. 6.298, pesando 115 kilos, repregada.
1 dita, NOE, n. 21.767, pesando 281 kilos, idem.
1 dita, BIQ, n. 102, pesando 223 kilos, idem.
1 dita, PACHECO, n. 922, pesando 90 kilos, idem.
1 dita, A—P—C, n. 2.452, pesando 74 kilos. idem.
1 dita, STE—JNIC, n. 452, pesando 150 kilos.
1 dita, idem, n. 453, pesando 138 kilos, idem.
1 dita, SA&CIA. n. 183.222, pesando 380 kilos, avariada.
1 dita, SAC. n. 184.735, pesando 365 kilos, idem.
1 dita n. 184.621, pesando 369 kilos, idem.
1 dita, n. 184.671, pesando 381 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 184.658, pesando 358 kilos, idem.
1 dita, VBC, n. 22, pesando 190 kilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 4 de julho de 1923 — Navio americano «Southern Cross», atracado em 4 de julho de 1928 :

1 caixa, VDC — 4444, n. 98, pesando 70 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 4 de julho de 1923 — Navio inglez «Highland Pride», atracado em 3 de julho de 1928 :

1 caixa, V. Silva Bastos, sem numero, pesando 23 kilos, repregada.

Armazem n. 18 — Dia 4 de julho de 1928 — Navio americano «Pan America», atracado em 29 de julho de 1928 :

1 encapado, AL, n. 7, pesando 52 kilos, roto.
1 caixa, CBFF—R, n. 4, pesando 13 kilos, repregada.
1 dita, FL—LC: n. 1, pesando 123 kilos, idem.
1 dita, PjCCO, n. 763, pesando 95 kilos, avariada.
1 dita, SG&C, n. 6, pesando 23 kilos, repregada.
1 dita, SH&I, n. 1.731/2, pesando 142 kilos, idem.
1 dtta, SH&I, n. 1.731, pesando 140 kilos, idem.
1 dita, TEL — 1.098, n. 46, pesando 278 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 18 — Dia 4 de julho de 1923.

Navio americano «Southern Cross, atracado em 4 de julho de 1928.

1 caixa Consolidated Artesaft Corporatiou, n. 3, pesando 17 kilos, repregada.
1 dita CWZ, n. 20.170, vasondo.
1 dita idem, n. 20.179, idem.
1 dita idem, n. 20.195, idem.
1 dita idem, n. 20.160, idem.
1 dita idem, n. 20.229, idem.
1 dita idem, n. 20.211, idem.
1 dita idem, n. 20 173, idem.
1 dita idem, n. 20.161, idem.
1 dita idem, n. 20.190, idem.

Armazem externo A — Dia 5 de julho de 1928.

Navio inglez «Holbin», atracado em 5 de julho de 1928.

2 caixas HMC, ns. 395 e 335, pesando 25 e 25 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita C—M—C, n. 2, pesando 58 kilos, idem idem.

Armazem externo B — Dia 4 de julho de 1928.

Navio allemão «Demerah».

3 caixas VM&C, pesando 33, 57 e 25 kilos, repregadas.
2 encapados DMS, vasando.
2 quintos idem, idem.

Armazem externo B — Dia 4 de julho de 1928.

Navio inglez «Highland Pride».

1 caixa AUE, pesando 65 kilos, repregada.
1 dita CSC, pesando 44 kilos, idem.
2 ditas 818, pesando 42 e 66 kilos, idem.
1 dita sem marca, pesando 59 kilos, idem.
1 dita HB, pesando 33 kilos, inem.
3 ditas B—QVUS—B—Outra, pesando 64, 39 e 66 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 4 de julho de 1923.

Navio brasileiro «Baependy», atracado em 30 de junho de 1923.

3 fardos BN, pesando 48, 51 e 52 kilos, rotos.
3 ditos idem, pesando 53, 46 e 47 kilos, idem.
3 ditos idem, pesando 46, 43 e 55 kilos, idem.
3 ditos idem, pesando 55, 51 e 53 kilos, idem.
1 dita B, pesando 50 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 4 de julho de 1923.

Navio inglez «Almanzora», atracado em 30 de junho de 1928.

1 caixa Excellente, pesando 65 kilos, reprogada e avariada.
1 dita 124 — Extra, pesando 54 kilos, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1928.— O escripturario. *Loureiro*. Visto. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 1—Dia 6 de julho de 1928.

Navio norueguez «V. Skogland», atracado em 4 de julho de 1928:

1 barrica, BL, sem numero, pesando 106 kilos, repregada.
1 dita, idem, idem, pesando 134 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 135 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 136 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 79 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 112 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 10 kilos, em aduellas.

Armazem n. 2—Dia 6 de julho de 1923.

Navio nacional «Carl Hoepcke», atracado em 5 de julho de 1928:

1 caixa, AC&C, n. 116, pesando 148 kilos, repregada.
1 dita, GM&C, n. 912, pesando 170 kilos, idem.
1 dita, Carmen Luz, sem numero, pesando 175 kilos, idem.
1 dita, DF, idem, pesando 253 kilos, idem.

Armazem interno n. 3 — Dia 6 de julho de 1928.

Vapor inglez «Holbein», atracado em 30 de junho de 1923:

1 caixa, Gaz—1.736, n. 557, pesando 155 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 550, pesando 158 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 554, pesando 148 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 6 de julho de 1928.

Navio allemão «Santa Fé», atracado em 4 de julho de 1923:

1 caixa, MPN, n. 1, pesando 134 kilos, repregada.

Armazem n. 5—Dia 6 de julho de 1928.

Navio nacional «Jaboatão», atracado em 30 de junho de 1923:

1 caixa, WM, n. 1, pesando 37 kilos, repregada.

Armazem interno n. 6 — Dia 6 de julho de 1928.

Navio canadense «Canadian Ranger», atracado em 6 de julho de 1928:
1 caixa, Albert de Hayden, n. 2, avariada.
1 dita, idem, n. 3, pesando 1.495 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1, pesando 1.490 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 332 kilos, idem.

Armazem interno n. 6 — Dia 6 de julho de 1928.

Navio inglez «Highland Prince», atracado em 5 de 1928:

1 caixa, SCC—CMC, n. 1, pesando 96 kilos, repregada.
1 dita, Galci—Bello Horizonte, n. 14, avariada.
1 dita, VM—CLDA — TH, n. 11, pesando 163 kilos, repregada.

Armazem interno n. 6 — Dia 6 de julho de 1928.

Navio inglez «Highland Prince», atracado em 5 de julho de 1928.
1 caixa, CAVO, n. 1, avariada.
2 peças ferro, Intermaco—1.952, ns. 6 e 7 idem.

Armazem n. 8 — Dia 5 de julho de 1928.

Navio nacional «Joazeiro» — Atracado em 5 de julho de 1928:

18 amarrados de louça, AFC — ACH, avariados.

16 ditos, BPA — HCH, idem.

1 caixa, C de SC — HCH, n. 435, pesando 16 kilos, repregada.

15 amarrados de louça, MSC — HCH, avariados.

12 ditos, MOC — HCH, idem.

1 caixa, 1.882, n. 380, pesando 9 kilos, repregada.

2 amarrados de pás, 1.839, avariados.

1 caixa, PBC, n. 81, pesando 20 kilos, repregada.

1 dita, SAC, n. 21, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 235, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 202, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, Wilson, n. 38, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 39, pesando 8 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 53, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 52, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 54, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 132, pesando 20 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 6 de julho de 1928.

Navio francez «Linois» — Atracado em 6 de julho de 1928:

1 caixa, FBA, n. 1.002, avariada.

1 dita, idem, n. 1.023, pesando 303 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 994, pesando 411 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.010, avariada.

1 dita, idem, n. 1.011, pesando 392 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 1.015, avariada.

1 dita, idem, n. 163, idem.

1 dita, idem, n. 1.006, pesando 280 kilos, repregada.

1 dita, Escola de Aviação Militar — Ministerio da Guerra, n. 135, avariada.

1 dita, idem, n. 133, idem.
1 dita, idem, n. 121, idem.
1 dita, idem, n. 137, idem
1 dita, idem, n. 132, idem.
1 dita, idem, n. 136, idem.

Armazem n. 16 — Dia 6 de julho de 1928:

Navio inglez «Almeda» — Atracado em 5 de julho de 1928:

1 caixa, AC — 59 — C, n. 7.439, pesando 41 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 6 de julho de 1928.

Navio italiano «Belvedere», atracado em 6 de julho de 1928:

2 caixas, AF, ns. 1 e 2, pesando 169 e 141 kilos, repregadas.

1 dita, Cianconi Carlos—Paty do Alferes, sem numero, pesando 26 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, JS, ns. 3.270 e 4.837, pesando 55 e 65 kilos, idem.

1 fardo, MR, n. 759, pesando 115 kilos, roto.

1 Larrica, CIFAC, n. 478, pesando 20 kilos, repregada.

1 dita, DGC, n. 294, pesando 49 kilos.

2 ditas, BBV, n 308 e 335, pesando 44 e 46 kilos, repregadas.

Armazem n. 18 — Dia 6 de julho de 1928.

Navio americano «Pan America, atracado em 29 junho de 1928:

2 caixa, SACN, n. 2.507/1, pesando 923 kilos, repregada.

Armazem externo A — Dia 6 de julho de 1928,

Navio francez «Jamarque», atracado em 3 de julho de 1928:

11 barris de quinto, PBC, vasando,

1 dito, idem, vasio,

6 ditos, HCC, vasando,

4 ditos, DHC, idem,

1 dito, idem, vasio,

3 barris encapados, ACFC, vasando,

2 1/1 bordalezas, DL, idem.

1 dita, CDN, idem.

1 dita, CMC, idem.

Armazem externo A — Dia 6 de julho de 1928.

Navio nacional Jaboatão», atracado em 27 de junho de 1928:

3 saccos, EPF, pesando 26, 36 e 45 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 31, 31 e 48 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 39 e 45 kilos, idem.

2 ditos, Fleichmanns—Extr Pale—Brahma — 492, pesando 35 e 33 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 39 e 43 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 6 de julho de 1928.

Navio inglez «Highland Prince»:

2 caixas, ABC, pesando 35 e 23 kilos, repregadas.

2 ditas, CIC, pesando 32 e 30 kilos, idem.

2 ditas, CRC, pesando 36 e 29 kilos, idem.

2 ditas, AGC, pesando 33 e 28 kilos, idem.

4 saccos, EM, pesando 37, 38, 36 e 38 kilos, rotos.

4 ditos, idem, pesando 35, 33, 41 e 41 kilos, idem.

4 ditos, FDACia., pesando 32, 40, 42 e 33 kilos, idem.

1 dito, ASC, idem, pesando 18 kilos, idem.

2 ditos, EM, pesando 30 e 25 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 6 de julho de 1928.

Navio inglez «Highland Fride»:

2 caixas, 565, pesando 55 e 62 kilos, repregadas.

2 ditas, 454, pesando 28 e 61 kilos, idem.

3 ditas, 121, pesando 41, 63 e 44 kilos, idem.

2 ditas, 232, pesando 27 e 40 kilos, idem.

2 ditas, 343, pesando 40 e 46 kilos, idem.

3 ditas, 52, pesando 29, 29 e 25 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 30, 20 e 29 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 ditas, HS, pesando 57 e 51 kilos, idem.

1 dita, CSC, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, GSC, pesando 65 kilos, idem.

3 ditas, OLSC, pesando 38, 44 e 50 kilos, idem.

2 ditas, AOY, pesando 41 e 29 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 61 e 64 kilos, idem.

1 dita APZ, pesando 66 kilos, idem.

1 dita, CHP, pesando 22 kilos, idem.

2 ditas, AUE, pesando 31 e 41 kilos, idem.

1 dita, B — Pus Ultra — B, pesando 62 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 6 de Julho de 1923.

Navio inglez «Almeda» — Atracado em 5 de julho de 1928.

2 caixas, AYI, pesando 68 e 63 kilos, repregada e avariada.

1 dita, AZJ, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, CN, n. 7, pesando 38 kilos, idem.

1 dita, FIC, n. 874, pesando 62 kilos, idem.

3 ditas, 222, pesando 64, 62 e 66 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 67 kilos, idem.

3 ditas, 444, pesando 58, 67 e 65 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, PMC, n. 52, pesando 36 kilos, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1928.—O escripturario, *Loureiro*. Visto. —O chefe, *Theotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N 56

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia da orla oriental do banco de São Thomé, no Estado do Rio de Janeiro.

(N. 99-A da "Lista de Pharóes").

D. N. 3. da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1928. — *Rogerio de Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA GUERRA

Decimo Regimento de Infantaria

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão medico, presidente da commissão de rancho e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, a partir desta data, acham-se abertas neste regimento as inscripções para o fornecimento de generos, combustivel e material de limpeza para o rancho e venda de residuos do mesmo, no 2º semestre do corrente anno devendo os requerimentos, propostas e mais documentos exigidos por lei serem entregues no Serviço de Aprovisionamento deste regimento até o dia 16 do corrente, ás 11 horas, impreterivelmente, ficando marcado o dia 26, ás 8 horas, tudo do corrente mez, para a apuração da idoneidade, abertura e adjudicação das propostas.

Os interessados no fornecimento encontrarão á sua disposição no referido serviço de aprovisionamento, diariamente, das 7 ás 11 horas, as listas dos artigos a fornecer, bem como todos os esclarecimentos que julgarem necessarios e terão que sujeitar-se ao que preceitua o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Quartel em Juiz de Fóra, 2 de julho de 1928. — *João de Magalhães Carvalho*, 2º tenente contador com. secretario.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

LEILÃO DE ANIMAES

Faço saber a todos que este edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 22 do corrente mez, ás 9 horas, serão vendidos em hasta publica, no quartel do 15º regimento de cavallaria independente, Villa Militar, 17 cavallos e cinco muares pertencentes á carga do alludido regimento.

Esses animaes foram, por varios motivos, reformados. Os lances só poderão ser feitos acima dos preços da avaliação a que procedeu a Commissão Permanente de Remonta do citado regimento.

Quartel na Villa Militar, 9 de julho de 1928. — *Deamiro Pletz Espindola*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeira Companhia de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta nesta companhia inscripção para a concurrencia dos artigos de consumo abaixo mencionados, durante o corrente anno de 1928 e que deixaram de figurar nos editaes anteriores. As condições a serem observadas nesta concurrencia administrativa são as mesmas expressas no edital publicado no *Diario Official* de 29 de março de 1928. Quaesquer outros informes poderão ser prestados na thesouraria da companhia.

Artigos de ferragem:

Pregos de 12 x 12, 13 x 14, 14 x 16, 15 x 15, 15 x 18, 16 x 18, 16 x 21, 17 x 24, 18 x 30; kilo.

Parafusos de 7-5; 3|4-5; 7|8-6; 3|4-6; 5|8-7; 7|8-7; 3|4-7 e 3|4-8, kilo.

Tinta oléo, lata de kilo, uma.

Dacolin de qualquer côr, lata, uma.

Parafusos com rosca franceza e com porca, kilo.

Cano de chumbo de qualquer dimensão, kilo, um.

Cano de ferro, de qualquer dimensão, kilo, um.

Grampos paraparame farpado, kilo, um.

Oleo concreto para couro, impermeavel, lata de 100, 250, 500 e 1.000 grammas, uma.

Oleo de nafta, litro, um.

Graxa anti-ferrugem, litro, um.

Nozes nafta, anti-traça, uma.

Oleo balisticlirio, tubos de 100 e 000 grammas.

Pixe, kilo, um.

Alcatrão, kilo, um.

Anosol, kilo, um.

Fly-tox, litro, um.

Fly-tox, gallão, um.

Enxofre em pó, kilo, um.

Enxofre em pedra, kilo, um.

Arrebites de ferro, qualquer dimensão, kilo, um.

Esmalte sapolim, lata pequena, uma.

Arruelas de ferro, kilo, um.

Zarcão, kilo, um.

Naftalina, kilo, um.

Vergalhão de ferro, kilo, um.

Creolina Navio, lata, uma.

Potassa, kilo, um.

Areia, metro cubico, um.

Cêra Royal, lata de kilo, uma.

Quartel em Bemfica, 12 de julho de 1928. — *Luiz Martins Chaves*, 1º tenente contador, thesoureiro e secretario do C. A.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Primeira secção

OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas, sob ns. 1 a 300 nos dias 17 e 19 das 11 ás 14 e 21 das 9 ás 12 horas.

Officina de Alfaiates, em 13 de julho de 1928. — Pelo encarregado, *Candido Avelino de Barros*, 1º tenente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias:

Data da realização		Numero da concurrencia		Material	Caução	Numero do *Diario Official* em que foi publicado o edital de convocação
Dia	Hora	Publica	Permanente			
16	12	—	50	Dobradeiras, desempeno, esquadro, etc	1:000$000	157
17	12	—	45	Cimento	2:000$000	155
18	12	—	51	Bobinas vibradoras Ford, canos de ferro, etc	1:000$000	157
19	12	—	47	Zinco em folhas	2:000$000	157
20	12	—	52	Capas de brim pardo e filele	500$000	157
21	13	42	—	Material de escriptorio e outros	2:000$000	144
23	12	—	54	Mangueiras	1:000$000	163
23	13	43	—	Artigos diversos para a officina auto-typographica	1:000$000	145
24	13	46	—	Parafusos diversos	1:000$000	152
25	13	41	—	Ferro e aço	4:000$000	143
26	12	—	49	Cartões de bilhetes para passagens	3:000$000	157
27	13	44	—	Material electrico	1:000$000	148
30	13	45	—	Ferro e aço	3:000$000	152

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de julho de 1928. — *Polycarpo Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 107 a 119 (serie E) e 184 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e installação de um outro, sob pena de multas regulamentares:

Rua São Luiz Gonzaga n. 8, Antonio Pires Coelho.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 10, Joaquim Ignacio Baptista Cardoso.

Rua São Luiz Gonzaga n. 12, Francisco Alves Rollo.

Rua São Luiz Gonzaga n. 14, Joaquim Miguel.

Rua São Luiz Gonzaga n. 18, José Fernandes Costa Rodrigues.

Rua São Luiz Gonzaga n. 22, Manoel Francisco Conceição.

Rua São Luiz Gonzaga n. 24, Alceu M. Sá Freire e outro.

Rua São Luiz Gonzaga n. 26, Joaquim José Machado.

Rua São Luiz Gonzaga n. 42, Guilhermina Barreiros.

Rua São Luiz Gonzaga n. 46, José Joaquim da Silveira.

Rua São Luiz Gonzaga n. 48, José Joaquim da Silveira.

Rua São Luiz Gonzaga n. 52, Adelaide Augusta Alves Texeira.

Rua Nery Pinheiro n. 89, Salvador Fernandes Pinto.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 81 a 96 (série-H), expedidas por esta inspectoria, para concertos e installações de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Salvador Corrêa n. 114, Julio Chaves Manole.

Rua Goulart n. 19, Dr. Bueno de Andrade.

Rua Goulart n. 39, Anna Nabuco de Castro.

Rua Goulart n. 75, Dr. Paulo F. de Oliveira.

Rua Goulart n. 99, Donato Vacarelli.

Rua Barroso n. 241, Miguel Teixeira.

Rua Barroso n. 239, José Augusto Lago.

Rua Barroso n. 233, Felippe Ferreira.

Rua Barroso n. 221, Antonio Teixeira de Gaya.

Rua Barroso n. 219-B, Luciano Augusto Rodrigues.

Rua Barroso n. 219, Luciano Augusto Rodrigues.

Rua Barroso n. 217, Luciano Augusto Rodrigues.

Rua Barroso n. 213, Luciano Augusto Rodrigues.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 5 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 238, da rua Coronel Rangel, Sr. Francisco de Souza Costa, a vir cumprir, dentro do prazo de quinze dias, a intimação de n. 20 (série-A), expedida por esta inspectoria para o corte de um ramal interno, sob pena de multas regulamentares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 5 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme reza o officio n. 1.145, de 4 de junho corrente, da Directoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita á praia Vermelha, a inscripção para este concurso.

De accordo com o que dispõe o artigo 46 do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros máiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que determina o regulamento do instituto, em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionaes em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatoria), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, na praia Vermelha, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928. — *Carlos Moreira*, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS A ESTE INSTITUTO, SITO Á PRAIA VERMELHA.

Chamo a attenção dos senhores negociantes de moveis para o edital deste instituto publicado no *Diario Official* de 5 de julho do corrente mez.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1928. — *Carlos Moreira*, director.

Instituto de Chimica

Rogo a attenção dos interessados ao fornecimento de material de laboratorio a este Instituto para o edital publicado no *Diario Official* de 10 do corrente mez, pag. 28, e seguintes.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. — Dr. *Mario Saraiva*, director.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Pedro Julio Lopes, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o artigo 15, do decreto numero 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de março de 1928. — *Isidoro Campos*, director.

Junta Commercial da Capital Federal

De ordem da Junta Commercial faço publico, para conhecimento de todas as autoridades, repartições publicas e commercio em geral que os unicos interpretes commerciaes devidamente nomeados e compromissados, cujas traducções teem fé publica, são os seguintes, habilitados nos idiomas allemão, inglez, francez, italiano e hespanhol, hollandez, russo e polaco.

Lista de traductores e interpretes commerciaes:

Alberto Biolchini — francez, hespanhol e italiano.

Alberto Torres Filho — francez e inglez.

Alvaro Henrique Carlos Garcia — hespanhol.

Aroldo Schindler — inglez.

Carlos B. von Schwerin — francez — inglez — allemão — hespanhol e hollandez.

Carlos Blank — inglez — allemão e hollandez.

Carlos Buschmann — allemão.

Carlos Sarthon — francez.

Candido Jacá Junior — francez e hespanhol.

Domingos Lourenço Lacombe — francez — inglez — allemão e italiano.

Emile Henri de Lagaye d'Anteuil — francez.

Edgard Hans Voter — allemão.
Edwin Douglas Murray — francez — inglez — allemão — hespanhol e italiano.

Eduardo Plujansky — russo e polaco.
Fernando Alexander — francez — allemão — hespanhol e italiano.
Francisco Innecco — hespanhol e italiano.

Faustino Gentil Kowausky — allemão.
Gustavo Magnus — allemão.
Hugo da Silveira Lobo — inglez.
João Pedro dos Santos (Dr.) — francez — inglez — hespanhol e italiano.

José Aliverti — italiano.
João José Tecidio — inglez.
José Fogliati — italiano.
José Nassif Daher — arabe.
Jorge de Godoy — francez e hespanhol.
Luiz Campos — francez — inglez e allemão.

Leopoldo Guaraná — francez — inglez — allemão — hespanhol e italiano.

Laura Medeiros do Paço — allemão.
Mario Pery Coutinho — inglez.
Manoel de Mattos Fonseca — francez inglez — hespanhol e italiano.

Manoel Bastos de Oliveira Filho — francez — inglez — hespanhol e italiano.

Manoel Serpa Pinto — francez — inglez e hespanhol.

Mario Gama — francez — inglez — hespanhol e italiano.

Oswaldo de Abreu Fialho — allemão.
Oswaldo Ferreira Serpa — inglez.
Syllo Tavares Queiroz — francez e hespanhol.

Vicente de Miranda Reis — francez — italiano — inglez e allemão.

Walter de Campos Birnfeld — inglez.

Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official, archivista, subscrevo o presente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de junho de 1928. — *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official, archivista.

Municipio de Uberaba

ESTADO DE MINAS GERAES

EDITAL DE CONCURRENCIA

Serviço de Aguas e Esgotos e Força e Luz

O presidente da Camara Municipal de Uberaba, nos termos das leis ns. 534 e 535, de 3 de dezembro de 1926, pelo presente edital chama concurrentes para a realização do serviço de saneamento da cidade e para a construcção da nova usina electrica na cachoeira "Pae Joaquim", no rio das Velhas, linha de transmissão da respectiva energia, melhoramentos na illuminação publica e augmento da distribuidora, nas seguintes condições:

I. — Os serviços de saneamento serão executados de accôrdo com o projecto formulado pelo Dr. Saturnino Rodrigues de Britto, observando-se rigorosamente todas as suas prescripções.

II. — Os serviços de força e luz serão executados para tres mil cavallos, de accôrdo com o projecto organizado pelo engenheiro Alcindo da Silva Vieira. A remodelação do serviço de illuminação publica para a cidade deverá constar de projecto de cada proponente, de accôrdo com os mais recentes aperfeiçoamentos de tal serviço.

III. — Deverá fazer parte da reforma do serviço de illuminação publica a transformação do actual systema, na parte central da cidade, pelo de illuminação subterranea.

IV. — Si na proposta acceita, o projecto a que se refere o dispositivo acima não satisfizer, a Camara ficará com o direito de sujeital-o ás modificações que julgar necessarias.

V. — Para as obras complementares de quaesquer dos serviços a serem executados que não existam, estudos ou plantas, deverão os concurrentes organizal-os, apresentando-os com suas propostas.

VI. — As propostas poderão ser feitas para todos os serviços, ou para os de saneamento e luz e força, separadamente.

VII. — Os concurrentes deverão provar sua idoneidade profissional e financeira para executar os serviços.

VIII. — São bases essenciaes das propostas os prazos e condições de pagamento dos serviços. Para garantia destes dará a Camara as proprias obras executadas e as rendas desses serviços.

IX. — A Camara reserva o direito de, sem indemnização alguma:

a) rejeitar todas as propostas;
b) acceital-as, só em parte.

X. — Todas as plantas, orçamentos e estudos do serviço ficam na Camara Municipal á disposição dos interessados.

XI. — A Camara se obriga a obter do Governo Federal a reducção a que tem direito nos impostos de importação do material necessario ás obras e a pleitear junto ás estradas de ferro transportes modicos para os fretes.

XII. — As propostas referentes a este edital, deverão ser apresentadas á Camara Municipal, em envolucros fechados, até 30 de setembro do corrente anno e serão abertos nesse dia, **ás 15 horas**, na presença **dos interessados.**

Dado e passado nesta secretaria da Camara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Geraes, aos quatro de julho de mil novecentos e vinte e oito. Eu, J. R. Souza Borges, director da secretaria, escrevi. — *Dr. Olavo Rodrigues da Cunha.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FAZENDAS REUNIDAS NORMANDIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AOS 20 DE JULHO DE 1928

Aos vinte de junho de mil novecentos e vinte e oito, no escriptorio da Companhia Fazendas Reunidas Normandia, presentes, ás duas horas da tarde, accionistas representando vinte mil acções (20.000) ou seja, a totalidade do capital social, assumiu a presidencia da assembléa, por aclamação, o accionista doutor Carlos Guinle, que convidou para secretarios os Srs. Antonio Vaz de Carvalho Junior e Mario Monteiro e declarou que a assembléa, na fórma da lei e dos estatutos sociaes, tinha por fim tomar **conhecimento do relatorio da directoria**, com as contas e balanço relativos ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, bem como do parecer do conselho fiscal a respeito, e eleger o conselho fiscal e seus supplentes para o anno de 1928.

Foi lido pelo fiscal Sr. Dr. Antonio José Fernandes Junior o parecer do conselho fiscal sobre o relatorio e contas suprareferidos, que é do teôr seguinte:

"O conselho fiscal da Companhia da Fazendas Reunidas Normandia, tendo examinado o relatorio e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1927 e tendo encontrado em perfeita ordem a escripturação da companhia, com que está de accôrdo o balanço geral em 31 de dezembro de 1927, propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria correspondentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1927. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928."

O Sr. Dr. Cesar de Sá Rabello propoz e foi approvado se dispensasse a leitura do relatorio que, publicado pela imprensa e distribuido, em avulsos impressos aos accionistas, era por estes sufficientemente conhecido.

Submettidos á discussão o balanço e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e ninguem fazendo observação, foram os mesmos postos a votos e approvados, deixando de tomar parte na votação das contas e do balanço os directores, e na do parecer do conselho fiscal os respectivos signatarios.

Corrido em seguida o escrutinio para a eleição do conselho fiscal e concorrendo para isso cada accionista com o numero de votos que lhe compete, segundo os estatutos, apurou-se o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: Senhor J. D. Modesto Leal, Dr. Antonio **José Fernandes Junior e Julio Rodrigues de Azevedo, com 3.636 votos cada um, e outros menos votados. Para supplentes** dos membros do conselho fiscal: Os senhores João Noronha Santos, Mario Monteiro e Dr. Raul Fernandes, com 3.633 votos cada um e outros menos votados.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléa suspende a sessão para se lavrar a acta dos trabalhos e reaberta ás 3 horas da tarde, é esta lida, posta em discussão e approvada unanimemente, sem debate. E eu Antonio Vaz de Carvalho Junior, secretario da assembléa, fiz lavrar a presente acta, que conferi e achei conforme, subscrevo e assigno. — *A. Vaz de Carvalho Junior* — *Carlos Guinle*. — *Mario Monteiro*. Seguem-se as demais assignaturas.

GUARDIAN ASSURANCE COMPANY - LIMITED

RECTIFICAÇÃO

Na demonstração geral da receita e despeza, publicada no *Diario Official* de 12 do corrente, á pagina n. 17.055, onde se lê, 9ª linha da 1ª columna: Premios £. 1.080;614:8:3, leia-se: Premios — £. 1,080,694:8:3; onde se lê, na *conta de lucros e perdas*, 2ª columna, 19ª linha: em julho de 1927, leia-se: em junho de 1927; onde se lê na 25ª linha: em junho **de 1927, leia-se: em dezembro de 1927.**

EMPREZA DE TRANSPORTE "COMMERCIO E INDUSTRIA"

Activo

Acções em caução	20:000$000
Depositos	22$000
Material rodante da cocheira	75:600$000
Semoventes	76:250$000
Material rodante da garage	321:430$550
Moveis e utensilios	7:791$640
Obrigações a receber	31:062$000
Machinismos	28:276$240
Caixa	66:734$560
Almoxarifado dos caminhões	11:935$855
Almoxarifado	140:092$105
Contas correntes	148:840$890
Vales para fretes e impostos	7:398$200
Diversas contas	**65:348$800**
	1.003:782$840

Passivo

Capital	500:000$000
Caução da directoria	20:000$000
Emprestimo — Obrigações	69:000$000
Fundo de reserva	170:029$846
Fundo de beneficencia	5:401$210
Lucros e perdas	134:734$484
Diversas contas	13:620$980
Salarios a pagar	15:614$000
Duplicatas a pagar	43:391$720
Juros de debentures reclamados	2:139$450
Coupon n. 18	630$000
Contas correntes	29:221$150
	1.003:782$840

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *Adhemar de Faria*, director-presidente. — *José Joaquim de Brito*, director-thesoureiro. — *Manoel José de Almeida*, contador. (5.198)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, RELATIVA AO 1° SEMESTRE DE 1928.

Credito

De saldo do 2° semestre de 1927	80:555$599
Do juros e descontos	1:827$960
De carretos	863:411$730
	945:795$289

Debito

A caminhões	269:616$495
A officinas	92:741$560
A auto-caminhões	111:955$855
A despezas geraes	160:687$535
A braçagem	172:144$360
A commissões bancarias	1:500$000
A juros e debentures	2:415$000
A saldo que passa para o 2° semestre de 1928	134:734$484
	945:795$289

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *Adhemar de Faria*, director-presidente. — *José Joaquim de Brito*, director-thesoureiro. — *Manoel José de Almeida*, contador.

CARLO PARETO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Letras descontadas	1.084:548$850
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	138:216$790
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	1.987:523$630
Emprestimos em contas correntes	1.410:787$575
Valores caucionados compensados no passivo	1.615:000$000
Correspondentes do exterior	**510:128$150**
Titulos e fundos pertencentes ao banco	3.214:294$600
Caixa, em moeda corrente no banco	201:402$780
Caixa, em moeda de ouro no banco	3:606$600
Caixa, outras especies no banco	26:183$000
Caixa, no Banco do Brasil	9:534$000
Caixa, em outros bancos	441:615$130
Total do activo	10.672:814$105

Capital bancario	400:000$000
Depositos em conta corrente com juros	2.704:902$065
Depositos em conta corrente limitada	2.136:652$050
Depositos a prazo fixo	263:182$080
Depositos em conta de de cobrança do interior	1.987:523$630
Titulos em caução e em deposito compensados no activo	1.615:000$000
Correspondentes do exterior	293:653$190
Diversas contas secção commercial	1.271:928$090
Total do passivo	10:672:841$105

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Carlos Pareto & Comp.* — *Joaquim Telles, contador* (I. B. C.) (5.190)

COMPANHIA TIJUCA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Fabrica Tijuca	584:912$375
Machinismos	726:251$430
Agua e terrenos	153:180$014
Casas para operarios	387:863$800
Predio	40:000$000
Moveis e utensilios	14:871$370
Linha Ferro-Carril	18:334$600
Linha Alta-Tensão	6:549$800
Debenturistas	100:000$000
Caução da directoria	20:000$000
Almoxarifado	955:821$900
Caixa	7:917$123
Caixa da Fabrica	2:440$320
Sellos de consumo	4:632$600
Sellos de contas-assignadas	101$500
Alugueis a receber	2:446$000
Seguros	19:835$800
Contas-correntes (devedores)	619:469$000
Producção (stock)	311:169$300
	3.975:796$932

Passivo

Capital	1.000:000$000
Emprestimo por debentures	1.000:000$000
Fundo de reserva	400:000$000
Fundo de reparações e augmentos	60:217$986
Folha a pagar	20:078$900
Assistencia operaria	2:790$760
Juros de debentures 3° coupon	22:500$000
Juros de debentures 2° coupon não reclamado	2:500$000
Acções caucionadas	20:000$000
Dividendos — 30°, 31°, 32°, 33°, e 34°, não reclamado	3:550$000
Fornecedores	25:948$900
Obrigações a pagar	981:229$120
Contas-correntes (credores)	358:820$870
Dividendo 35° a distribuir	40:000$000
Directoria	4:000$000
Lucros & Perdas	34:160$396
	3.975:796$932

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *Benjamin Torres de Carvalho*, director-thesoureiro. — *Tobias Figueira de Mello*, guarda-livros. 5.183.)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SARMENTO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MAIO DE 1928.

A's quatorze horas do dia trinta e um de maio de mil novecentos e vinte e oito, no escriptorio e séde da Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, á rua da Alfandega numero cento e sete, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os accionistas abaixo assignados, cujos nomes tambem constam do livro proprio, foi acclamado presidente desta assembléa o accionista Sr. tenente José de Moraes Sarmento que, acceitando o cargo, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Dr. João de Moraes Sarmento e Ortiz de Moraes Sarmento, que tomam os seus logares, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente, verificando que havia presentes accionistas em numero sufficiente para, de accôrdo com os estatutos, se constituir e funccionar a assembléa, disse que na conformidade da convocação feita pelo *Diario Official* desta Capital, no dia um de maio do corrente anno, ia proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que examinou meticulosamente os inventarios, contas e balanço

referentes ao anno financeiro de mil novecentos e vinte e sete, o qual seria posto em discussão, após, a qual a assembléa deveria eleger os fiscaes e seus supplentes que terão de servir no anno de mil novecentos e vinte e nove. A accionista Sra. D. Maria José de Moraes Sarmento, tomando a palavra, pede seja dispensada a leitura do parecer do conselho fiscal, relatorio, balanço e demonstrações de contas da directoria, que se achavam sobre á mesa, por entender que já publicados no *Diario Official* do dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e oito e examinados pelos Srs. accionistas que o quizeram fazer antes desta reunião, devem ser desde logo approvadas todas as operações, actos e balanço, inventarios e contas da administração que de maneira a mais elogiavel dirigiu os destinos da sociedade no anno de mil novecentos e vinte e sete. Posta em discussão essa proposta e não havendo quem a ella se oppuzesse, foi a mesma unanimemente approvada. Em seguida é posta em discussão a materia objecto das deliberações da assembléa. Não havendo quem peça a palavra passa-se á votação, de accôrdo com os estatutos. São approvadas todas as operações, actos, balanço e contas da administração no anno de mil novecentos e vinte e sete, bem como o parecer do conselho fiscal, deixando de votar todos os accionistas legalmente impedidos. Logo após pede a palavra o accionista Ortiz de Moraes Sarmento que apresenta a proposta de serem transferidos do *Fundo de Reserva Especial* para o *Fundo de Reserva* cento e oito contos, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e oito réis (108:580$528), em cuja quantia foi ultrapassada o limite de quatrocentos contos de réis estabelecido para o referido *Fundo de Reserva Especial* pela assembléa geral ordinaria de vinte de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Posta á votos é essa proposta approvada.

Em seguida e a seu pedido é concedida a palavra ao accionista Dr. João de Moraes Sarmento que vem declarar á assembléa que, examinando os documentos com que a administração da sociedade demonstra do modo o mais claro e positivo a crise porque passa a industria de tecidos, vencida aliás no exercicio de mil novecentos e vinte e sete pela dedicação e intelligente orientação dos administradores, teve sob os olhos a demonstração das despezas forçadas nesse anno promptamente apresentadas pelo director gerente, entre as quaes avulta de modo impressionante a verba de impostos que nesse periodo foi a mais de duzentos e vinte contos de réis; basta notar que, sem computar os impostos de licenças, vendas mercantis, industria e profissões e registro de consumo, pagos á Prefeitura e ao Thesouro Nacional, no Rio de Janeiro, o imposto de energia electrica regularmente recolhido á Delegacia Fiscal, em Bello Horizonte, a Companhia pagou em São João Nepomuceno de impostos federaes, estaduaes e municipaes a vultuosa quantia de duzentos e seis contos, duzentos e cincoenta e nove mil e setecentos réis (26:259$700). Procede-se em seguida á eleição dos fiscaes e seus supplentes para o anno de mil novecentos e vinte e nove e, feita a apuração são declarados reeleitos: Coronel Antenor Ferreira Marques, Dr. José Augusto de Gouvêa e coronel Pedro Gomes de Araujo Porto, fiscaes: e os Srs. Dr. Francisco Zagari, Fernando de Castro e Dr. Solidonio Leite Filho, supplentes. Passando-se a tratar do Dividendo a distribuir, fica approvada a distribuição do dividendo de seis por cento (6 %) sobre o capital social. Tomando a palavra a accionista Sra. D. Maria José de Moraes Sarmento pede a assembléa que como é de justiça e deve estar no desejo de todos os accionistas presentes seja approvado um voto de louvor e congratulações com a directoria e conselho fiscal pela segura e previdente orientação com que teem conduzido os negocios da sociedade. Essa proposta é unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente acta que lida e approvada vae subscripta pelo primeiro secretario e assignada por por todos os senhores accionistas presentes. Rio de Janeiro, trinta e um de maio de mil novecentos e vinte e oito. — 1° secretario, *João de Moraes Sarmento*. — 2° secretario, *Ortiz de Moraes Sarmento*. — Presidente, Tenente *José de Moraes Sarmento*. — *Genaro de Moraes Sarmento*. — *Maria José de Moraes Sarmento*, por si e por suas filhas Alvina e Lecticy. — *Luiz Laar Junior*. (5.151.)

RENÉ LEVY, BOSCHEN & CO.

Casa bancaria

Rua Theophilo Ottoni, 31

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Carteira:		
Titulos a receber de c/propria	2.478:465$920	
Titulos descontados	287:359$100	
Letras de c/alheia	11:357$030	2.777:182$050
Contas correntes garantidas		265:856$130
Moveis e utensilios		75:585$840
Titulos caucionados		86:753$460
Immoveis de n/propriedade		349:537$040
Diversas contas		151:182$850
Caixa:		
Dinheiro em cofre	158:783$060	
Em bancos a n/ordem	55:402$990	214:186$050
		3.920:283$420

Passivo

Capital		500:000$000
Fundo de reserva		20:116$680
Fundo para prejuizos eventuaes		3:262$880
Depositos:		
Em c/corrente a prazo fixo	848:600$800	
Em c/corrente de movimento	220:633$050	1.069:233$850
Cobranças de c/alheia		11:357$030
Titulos redescontados		1.905:059$520
Valores em caução		86:753$460
Obrigações a pagar		304:500$000
Diversas contas		20:000$000
		3.920:283$420

Pela Casa Bancaria René Levy, Boschen & Co. (Assignatura illegivel). — *Mauro B. Lobo*, contador. (5.203)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGÉENSE

BALANÇO FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Fabricas, machinismos das fabricas de Magé e Andorinhas, machinismos novos, machinismos sobresalentes, electrificação, installações electricas, linha ferrea de Magé á Andorinhas, terrenos, casas, açudes, agua e depositos, linha telephonica, automoveis e semoventes e moveis e utensilios		9.106:503$979
Caução da directoria		20:000$000
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	2:000$000	
Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão	2:160$000	4:160$000
Caixa	34:819$090	
Letras a receber	32:163$080	
Contas correntes — devedores geraes	587:804$190	654:786$360
Almoxarifado	368:191$157	
Algodão em rama	904:250$250	
Algodão em fabrico	496:070$888	
Manufactura	401:695$090	
Armazem da Companhia Magéense	46:236$494	2.216:443$879
Seguros contra fogo e maritimo	21:353$380	
Imposto sobre contas assignadas	36$900	
Imposto sobre juros e debentures	1$860	
Impostos e licenças	6:871$550	
Depositos	22$000	
Amortização de debentures	44:000$500	72:286$190
Diversas contas		1.557:485$707
		13.691:666$115

Passivo

Capital	2.400:000$000	
Emprestimo por debentures	1.932:000$000	4.332:000$000
Fundo de reservas	22:958$185	
Fundo de deteriorações, concertos e reparações	22:958$185	45:916$370
Acções caucionadas		20:000$000
Contas correntes — credores geraes	1.963:318$600	
Obrigações a pagar	7.103:080$450	
Contas a pagar	116:232$290	
Férias a pagar	81:313$800	
Dividendos não reclamados.	986$000	
Juros de debentures não reclamados	1:967$000	
Diversas contas	23:851$605	9.293:749$745
		13.691:666$115

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928.—*José Ricardo Langley*, director-presidente. — *G. A. C. Graf*, guarda-livros.
(5.194)

ARGOS FLUMINENSE

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos
Rua da Alfandega n. 7

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Titulos de renda:		
2.000 apolices da divida publica, de Rs. 1:000$ cada uma	1.806:486$000	
51 apolices do Estado de Minas Geraes de réis 1:000$000 cada uma	43:191$000	
1.000 apolices municipaes de 200$	198:806$700	
13 obrigações do Thesouro, de 10:000$ cada uma	125:060$000	
60 obrigações do Thesouro, de 5:000$000 cada uma	286:105$200	2.459:648$900
Immoveis, custo		2.477:242$460
Caixa e Bancos		699:807$990
Juros de apolices e de obrigações		67:308$340
Seguros		26:578$223
Estampilhas		2:634$000
Alugueis a receber		25:150$000
Letras a receber		11:521$700
Reseguradores		34:130$610
Thesouro Federal	200:000$000	
Garantias diversas	120:000$000	
Acções em caução	63:000$000	383:000$000
Impostos recuperaveis		571$040
		6.187:593$293

Passivo

Capital		3.100:000$000
Fundo de reserva	2.600:000$000	
Reserva de riscos não expirados	322:760$910	
Fundo de previdencia	26:710$000	
Lucros em ser	307:034$223	3.256:505$133
Sinistro a liquidar	40:000$000	
Reseguros a liquidar	20:000$000	60:000$000
Imposto sobre a renda de 1927	21:972$550	
Imposto de fiscalização	4:830$610	26:803$160
Dividendos:		
Atrazados até 147°	42:085$000	
A distribuir 148°	240:000$000	282:085$000
Porcentagem do dividendo		79:200$000
Titulos depositados no Thesouro	200:000$000	
Fianças	120:000$000	
Caução da directoria	63:000$000	383:000$000
		6.187:593$293

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *Henrique José Gonçalves*, director. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.
(5.191)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS "CONFIANÇA INDUSTRIAL"

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Fabricas		13.994:514$040
Casas e terrenos	1.700:063$820	
Escriptorio	20:140$000	1.720:203$820
Debentures da companhia		1.500:000$000
Manufacturas	4.193:756$390	
Materia prima	700:511$000	
Almoxarifado	874:371$230	
Combustiveis	5:875$000	
Imposto de consumo — Estampilhas em ser.	3:388$350	
Contas correntes — Saldos devedores	1.052:830$210	
Acções da Soc. Coop. Seg. Oper. em Fabricas de Tecidos	3:250$000	
Caixa — em moeda corrente	19:025$540	6.853:007$720
Encargos de emprestimo		356:601$900
Diversas contas		1.946:270$520
Acções caucionadas		80:000$000
		25.450:598$000

Passivo

Capital		9.000:000$000
Emprestimo por *debentures*		7.500:000$000
Fundo de reserva	136:113$700	
Fundo de deterioração	2.127:802$300	
Fundo Beneficente	46:204$290	
Lucros suspensos	52:650$170	2.362:770$460
Obrigações a pagar	2.687:266$150	
Contas correntes — Saldos, credores	1.556:209$670	
Contas de junho de 1928	169:435$920	
Dividendos—não reclamados	8:562$000	
Juros de *debentures:*		
Coupon n. 1 (parte)	250:000$000	4.671:474$040
Diversas contas		1.836:353$500
Caução da directoria		80:000$000
		25.450:598$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. — *Pedro Barbosa de Oliveira*, guarda-livros.
(5.193)

EMPREZA GRAPHICA "O CRUZEIRO"

Sociedade Anonyma.

Republica dos Estados Unidos do Brasil
JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 7 de julho de 1928, se archivaram nesta repartição sob o numero 8.180, os seguintes documentos referentes á Empreza Graphica "Cruzeiro", a saber:

Actas das assembléas geraes de constituição realizadas em 4 e 9 de maio ultimo, a primeira que nomeou tres louvados para avaliarem a marca "Cruzeiro", a ser adquirida do Dr. Edmundo de Miranda Jordão e a minuta do contracto de arrendamento do predio da rua Buenos Aires n. 152, e a outra que approvou o laudo desses louvados nella transcriptos; estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco Boavista, e talão do pagamento do sello respectivo. Fu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1928. Sobre duas estampilhas no valor de sessenta mil réis, assignado, *João Hygino de Araujo*. Visto, *J. C.*, em 4 de julho de 1928. — *Isidoro Campos*, director. Com o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (5.173).

ANNUNCIOS

Banco Economico Nacional

RUA CAMPO GRANDE N. 130

Campo Grande (D. F.)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 19 de julho corrente, ás 15 horas, na séde do Banco, para tratarem de assumptos de interesse social.

Campo Grande (D. F.), 13 de julho de 1928. — *M. de M. Corrêa*, director-gerente. (5.180)

Declaração

O abaixo assignado, pae da estudante Aidyl Coelho Cintra, declara que perdeu os certificados dos exames de Portuguez, Francez e Arithmetica, passados pelo Collegio Pedro II, sob decreto numero 11.530.

Rio, 13 de julho de 1928. — *Unrico José Coelho Cintra*. (5.176)

Empreza de Construcções Civis, em liquidação

Convido os Srs. accionistas para se constituirem no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, em assembléa da empreza, á rua General Camara n. 76, 2º andar, em assembléa geral, para os fins do artigo 163, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e de accôrdo com a deliberação da assembléa geral de 31 de maio de 1928.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde essa data.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1928. — *O liquidante*. (5.186)

Declaração

O abaixo assignado, negociante á rua Hilario Ribeiro n. 60 A, declara, para todos os effeitos, e para fins commerciaes, assignar-se, desta data em deante, José de Freitas Lopes e não mais José de Freitas, como o fazia até este momento.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. — *José de Freitas*.

—

Reconheço a firma de José de Freitas.

Rio, 12 de julho de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabellião. (5.211)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assembléa geral, conforme determina o art. 75 dos estatutos vigentes, no dia 31 do corrente, ás 16 horas, á rua Buenos Aires n. 85.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. (5.187)

Caixa Beneficente da Marinha

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assembléa geral, conforme determina o art. 44 dos estatutos vigentes, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, á rua Buenos Aires n. 85.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. (5.187)

Companhia de Construcções Modernas, Limitada

CONTRACTO DE SOCIEDADE POR QUOTAS (LIMITADA), QUE ENTRE SI FAZEM ALEXANDRE CALAXI E CARLOS ALVES DA CUNHA

Entre Alexandre Calaxi e Carlos Alves da Cunha, ambos brasileiros, do commercio o primeiro, solteiro e o segundo casado, teem justo e contractado, como contratado teem uma sociedade commercial por quotas, limitada, sob as seguintes clausulas:

1ª

A sociedade denominar-se-ha Companhia de Construcções Modernas, Limitada, tendo sua séde á rua Uruguayana n. 96, 3º andar, e terá o capital de réis 40:000$000 (quarenta contos de réis), dividido em 40 quotas de 1:000$000 (um conto de réis), cada uma, sendo realizado na assignatura deste 50 % (cincoenta por cento) do capital, realizando o saldo quando necessario fôr.

2ª

Serão proprietarios das quotas os socios Alexandre Calaxi com 10 (dez) quotas e Carlos Alves da Cunha, com 10 (dez) quotas.

3ª

A sociedade terá a duração de 20 annos, prorogando-se tacitamente, caso as partes contractantes, com a antecedencia de 1 (um) anno não manifestem a intenção de rescindil-a.

4ª

A gerencia da sociedade será exercida pelos socios Alexandre Calaxi e Carlos Alves da Cunha, dividindo entre si as attribuições e a caixa a cargo de Alexandre Calaxi.

5ª

Os socios, Alexandre Calaxi e Carlos Alves da Cunha retirarão, a titulo de *pro-labore*, a quantia de 500$000 (quinhentos mil réis) cada um, que serão levados á despezas geraes.

6ª

Na hypothese do fallecimento de qualquer dos socios, será a liquidação feita pelo socio sobrevivente, e a quantia que lhe couber, paga a seus herdeiros e successores, um terço á vista e o restante em promissorias de igual valor, pagas em um lapso de dous annos.

7ª

A mesma fórma será applicada na hypothese de desavença entre os socios.

8ª

Fica vedado aos socios venderem ou cederem suas quotas a estranhos, sem préviamente consultar ao outro, para os fins da preferencia.

9ª

As responsabilidades dos socios, ora contractantes, serão exclusivamente as que determinar a lei das sociedade por quotas (limitadas).

E por assim estarem de pléno accôrdo, mandaram dactylographar o presente, em tres vias e leram e acharam conforme, na presença das duas testemunhas abaixo, que tambem leram e assignaram, para que obrigue a si, seus herdeiros e successores, na melhor fórma de direito.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1928. — *Alexandre Calaxi*. — *Carlos Alves da Cunha*. Testemunhas: *Aristhêo Dutra da Silveira*. — *Edgard Martins*

—

A primeira via está sellada com estampilhas no valor de oitenta mil réis, inutilizadas por Alexandre Calaxi.

Recebedoria do Districto Federal, 4 de julho de 1928. — O escrivão do Sello, (assignatura illegivel).

—

Reconheço as firmas de Alexandre Calaxi, Carlos Alves da Cunha, Aristhêo Dutra da Silveira e Edgard Martins.

Rio, 4 de julho de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alcêo Fonseca da Cunha*, tabellião.

—

Reconheço a firma de Edgard Martins.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião.

—

N. 110.908. Fica archivado um exemplar, de igual teôr, por despacho da Junta Commercial, em sessão de.....

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de julho de 1928. — *Mario Soares Pinto*, 2º official. (5.205)

Banco dos Funccionarios Publicos

RUA DA QUITANDA N. 7

Terá inicio no dia 16 do corrente o pagamento do dividendo relativo ao 1° semestre do corrente anno, á razão de 12 % ao anno, ou 3$000 por acção.

Os interessados serão attendidos na séde do Banco nos dias 16 a 19, das 9 horas ás 2 horas da tarde e nos dias subsequentes do meio dia ás 2.

O pagamento obedecerá á seguinte tabella:

Dia 16 — Lettras A e B;
Dia 17 — Lettras C a H;
Dia 18 — Lettras I a M;
Dia 19 — Lettras N a Z.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. — *Carlos Augusto Naylor Junior*, director-presidente. (5.213)

Associação Beneficente dos Empregados da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

(Primeira convocação)

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com os estatutos, convido os senhores socios quites a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 do corrente mez, ás 17 horas, na séde da associação, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre o relatorio e contas da directoria, relativos ao anno social de 1 de julho de 1927 a 30 de junho de 1928.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1928. — *Nicolau Midosi*, director-secretario. (5.172)

Rêde Sul Matto Grosso

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Nao se tendo realizado a reunião da assembléa geral convocada para o dia 30 de junho proximo findo, por falta de numero legal de accionistas, nos termos do art. 129 do regulamento n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam os Srs. accionistas novamente convocados para se reunirem no dia 26 do corrente mez de julho, em sua séde social, á rua Uruguayana n. 24, 4° andar, ás 17 horas, sendo a ordem do dia a mesma da primeira convocação. — *A directoria.*

Companhia Edificadora

JUROS DE "DEBENTURES" A PAGAR

Do proximo dia 16 do corrente, em deante, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1° andar, das 13 ás 15 horas, os juros relativos ao 1° semestre de 1928, á razão de 8 % ao anno, ou 8$000 por *debenture*.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1928. — *A directoria.* (5.083)

Companhia Industrial Sul Mineira

37° DIVIDENDO

Do dia 1 do proximo mez de agosto em deante, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, nesta cidade, o 37° dividendo, á razão de 24$000 por acção, relativo ao 1° semestre do corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até áquella data.

Itajubá, 10 de julho de 1928. — *A directoria.* (5.199)

Empreza Brasileira de Diversões

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. accionistas da empreza Brasileira de Diversões para se reunirem em assembléa geral, que será realizada em 30 do corrente mez, ás 15 horas, na séde social, para approvação de contas e outros assumptos sociaes. — *João Alberto Bressan*, gerente. (5.202)

Banco Alliança do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria, convocada para 30 de junho findo, por falta de numero, novamente são convidados os Srs. accionistas a se reunirem na séde social, á rua da Alfandega n. 32, pelas 16 horas do dia 16 do corrente, para o mesmo fim, deliberando a assembléa com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1928. — *A directoria.* (4.988)

Banco Central

SOC. COOP. RESP. LTD.

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 18 do corrente, ás 18 horas, na sala da rua Buenos Aires n. 161 A, gentilmente cedida por Alarico de Azevedo & Comp., afim de tratar da situação financeira do Banco. De conformidade com a lei é preciso estar representado dous terços do capital social para que a assembléa possa validamente deliberar.

Ficam suspensas as transferencias até que se realize a mesma.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *A directoria.* (5.163)

Companhia Hoteis Palace

AVENIDA RIO BRANCO N. 185

RIO DE JANEIRO

(Dividendo)

Do dia 20 do corrente em deante, pagar-se-ha, das 12 ás 14 horas, na contadoria desta companhia, o dividendo relativo ao 1° semestre de 1928, á razão de 50$000 por acção.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *A directoria.* (5.154)

Sociedade Espanhola de Beneficencia

CONVOCATORIA

Convoca-se aos Srs. socios para assistirem a duas assembléas extraordinarias, que se realizarão no salão do edificio da rua Constituição n. 38, no dia 15 do corrente mez, sendo a primeira ás 2 1/2 horas da tarde, e, a segunda, meia hora depois de haver terminado a primeira; com o fim de tratar dos assumptos que se expressam nas respectivas "ordem do dia".

Ordem do dia para a 1ª assembléa: expôr aos socios a situação financeira da sociedade e autorizar a directoria para hypothecar immoveis. Ordem do dia para a 2ª assembléa: 1°, leitura, discussão e approvação da acta da assembléa anterior; 2°, assumptos geraes.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1928. — *José Ferreiro*, secretario.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 554, pelo premio maior, 47.554, da loteria de segunda-feira, 9 de julho de 1928.

Inscripção 586, pelo premio maior, 11.586, da loteria de terça-feira, 10 de julho de 1928.

Inscripção 257, pelo premio maior, 0.257, da loteria de quarta-feira, 11 de julho de 1928.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. — O fiscal do Governo, doutor **Fernando Soares Brandão.**

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1928. — O fiscal do Governo, doutor **Fernando Soares Brandão.**

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relogios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official*, no *Jornal do Commercio* e no *O Jornal* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que fôr contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt
RELOJOEIROS
81 — Rua da Quitanda — 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1926.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5° da lei actual $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 ..... 1$000

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Alfandega (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1927) $500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906 ..... 6$000
Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Anno de 1922 ..... 12$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... $500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 ..... $500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 ..... 3$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgago de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). **Carteira de Fedesconto** (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" .. 1$000

Brasil em Haya (O), por W T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa ..... 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... $500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. 8$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) ..... 1$000

Collectorias Federaes (Instrucções para organização dos balancetes das) ..... 1$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... 1$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) ..... 1$500

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 ..... 3$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro .... 1$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) ..... 2$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Circumscripções judiciarias — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho de Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) .... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) ..... 4$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal ..... 3$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... 2$000

Codigo de Menores ..... 1$000

Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Thesouro) $500

Congresso Brasileiro de Contabidade (Relatorio); 1° vol. ..... 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... 6$000

Constituição da Republica (Revista) ..... 1$000

Constituição Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) $500

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000

Cartas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 ..... $500

Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 ..... 1$000

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.816 de 14 de novembro de 1922) .. $500

Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6$000

Custas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923) ..... 1$000

Consumo (Imposto de). Decr. numero 17.464, de 6 de outubro de 1926 ..... 3$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890 ..... 2$000
De maio de 1890 ..... 10$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 7$200
De janeiro de 1891 ..... 2$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento) ..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000
de 1917 ..... 7$000

Delegacia Fiscal (Crêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 .... $500

Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..... 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographco do Brazil. (Do Instituto Historico) (M):

1° volume ..... 60$000
2° volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924) ..... 1$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1° ..... 30$000

Divida aciva (Instrucções para a cobrança amigavel da) ..... 1$000

E

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923) $500

Exames de preparatorios e seriados (Instrucções) ..... 1$000

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes ..... 10$000

Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.340, de 8 de janeiro de 1924 ..... $500

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 14 de maio de 1923 ..... $500

Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instrucções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor 1$000

F

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 .. 1$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna ..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..... 3$000

Ferias dos empregados no commercio (Regulamento) ..... 1$000

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) $500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500

Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500

Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell ..... 2$500

Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande de Norte e Parahyba. por R. Sopper ..... 2$500

Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper ..... 2$500

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais ..... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M) ..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti .... 5$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida ..... 15$000

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40$000

Historia da Secca do Ceará — 1877-1880, de Rodolpho Theophilo ..... 4$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927) ..... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1912) $500

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) ..... 1$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) $500

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos (Decreto n. 17.778, de 1927) ..... 1$000

Instituto de Previdencia (mensalidades) $500

Invalidez dos funccionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915 ..... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda ..... 7$000

Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... $500

Inscripções rupestres no Brasil 1$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 ..... $500

Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M) ..... 3$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M) ..... 3$000

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923 ..... $500

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização), Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926) ..... 1$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$600
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1856 — 2 volumes..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$500
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — Additamentos..... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$600
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 4 volumes..... 35$000
de 1924 — 4 volumes..... 30$000
de 1925 — 2 volumes..... 20$000
de 1926 — 3 volumes..... 35$000
de 1927 — 2 volumes..... 20$000

Leis do orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1920..... 3$000
de 1922 (Receita)..... 2$000
de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000
de 1924 (Receita)..... 2$000
de 1924 (Despeza)..... 3$000
de 1925 (Receita)..... 2$000
de 1925 (Despeza)..... 4$000
de 1926 (Receita Commentada)..... 5$000
de 1927 (Receita)..... 1$000
de 1927 (Receita annotada). 5$000
de 1928 (Receita) ..... 1$000
de 1928 (Despeza) ..... 6$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900.... 15$000
2° volume — 1901 a 1910.... 16$000
3° volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)..... 1$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1° volume..... 16$000
2° volume..... 16$000
3° volume..... 16$000
4° volume..... 16$000
5° volume..... 16$000
6° volume..... 16$000
7° volume..... 16$000
8° volume..... 16$000
9° volume..... 16$000
10° volume..... 16$000
11° volume..... 16$000
12° volume..... 16$000
13° volume..... 16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10$000

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das) Decr. n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927 ..... 1$500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funccionarios publicos civis e militares ..... 1$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume..... 5$000
2° volume..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)..... $500

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911) $500

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geologico e Inspectoria de Seccas (1910), Esc. 1:1.000.000 ..... 3$000

Mappa do Estado do Ceará — 1910 — Esc. 1:650.000 ..... 2$500

Mappa da bacia do Rio Itapicurú, Estado da Bahia, por G. Lane ..... 1$000

Mappa do Estado da Parahyba .. 2$500

Mappa do Estado de Alagoas — Esc. 1:500.000 ..... 1$500

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg ..... 1$000

Mappa phytographico do Estado do Piauhy ..... 1$000

Mappa phytographico do Estado da Parahyba ..... 1$000

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte ..... 1$000

Mappa phytographico da Serra do Araripe $500

Medicos e Dentistas (Relação dos)..... 3$000

Mercadorias e immoveis mediante sorteio..... $500

Mensagem presidencial:

de 1924..... 5$000
de 1925..... 5$000
de 1926..... 5$000
de 1927..... 5$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924..... 2$000

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M)

3° volume..... 6$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)..... 2$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)..... 1$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ... 1$000

Navegação Aerea (Instrucção para exame, cartas, licenças, matricula, etc., dos aeronautas civis) ..... 2$000

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren ..... 1$500

Notas sobre as medições dos rios, por G. Varing ..... 2$000

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

Obras d'Arte (Typos). Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926..... 1$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ... 3$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realibação do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)..... 5$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M)..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000
(1920 — 1922) (M)..... 4$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. n. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 $500

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M) 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923 ..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M) ..... 3$000
2° volume (M) ..... 3$000
3° volume (M) ..... 3$000
4° volume (M) ..... 2$000
5° volume (M) ..... 2$000
6° volume (M) ..... 3$500
7° volume (M) ..... 6$000
8° volume (M) ..... 6$000
9° volume ..... 6$000
10° volume ..... 7$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 25$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922) ..... 1$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren .... 1$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) ..... 1$000

Francisco Ignacio Pereira .... 4$000

Renda (Instrucções para o lançamento) ..... 1$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas) $500

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) $500

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 ..... 1$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924 ..... 1$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927 ..... 1$000

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920) ..... 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introducção) 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas 1$000

S

Sanoamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917 $300

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 ..... 6$000

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo ..... 1$800

Seccas de 1915 ..... 1$500

Seccas de 1919 ..... 1$500

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921 ..... 1$000

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e **Estudos petrographicos**, por Djalma Guimarães ..... 2$500

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 ..... 1$500

Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923) .... 2$000

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923 ..... $500

Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923 $500

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922) ..... 1$000

Supprimento dagua no Nordeste do Brasil, por G Warring .. 1$500

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil ..... 1$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 ..... 3$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M) ..... 2$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ... 1$500

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 164 — SABBADO, 14 DE JULHO DE 1928

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

Cópia — Corpo de Bombeiros — Acta de reunião para recebimento de propostas na concurrencia numero quatro, administrativa ou permanente, autorizada por aviso numero dous mil quinhentos e oitenta e um, de quinze de junho ultimo da segunda secção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e realizada ás trese horas do dia doze de julho de mil novecentos e vinte e oito. Reunido na Casa da Ordem deste Corpo o conselho de que trata o artigo tresentos e trinta e oito do regulamento vigente, approvado pelo decreto numero dezeseis mil duzentos e setenta e quatro de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, composto dos senhores coronel Maximino Barreto, commandante, como presidente; tenentes-coroneis Ernesto de Andrade, fiscal; Dr. Henrique Fernandes Trigo de Loureiro, director do Serviço de Saude; majores Joaquim Duarte Barbosa, pharmaceutico; José Antonio do Patrocinio Pinheiro, assistente do pessoal; Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material; capitão Manoel Augusto Moreira Sabido, director interino da Contadoria; primeiros tenentes, Carlos Alberto de Lima, intendente; Raphael Forni, pagador interino; João Eugenio Torres, secretario, que a presente acta lavra: o senhor coronel presidente declarou aberta a concurrencia administrativa ou permanente, numero quatro, cujos editaes se acham publicados no *Diario Official* dos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta de junho ultimo e quatro, cinco, seis, e oito de julho do corrente, procedendo-se em seguida ao recebimento, abertura e leitura das propostas que apresentaram as firmas concurrentes e que se acham inscriptas, de accôrdo com os editaes citados, sendo as ditas propostas, antes de qualquer resolução remettidas á Imprensa Nacional, para serem publicadas no *Diario Official*, precedidas da presente acta, que vae assignada pelos membros do conselho acima nomeados e pelos concurrentes, que assistiram ao acto e que nenhuma reclamação fizeram. As propostas apresentadas e rubricadas pelos concurrentes, são das firmas seguintes: Casa Lohner S. A., James Magnus & Companhia, Villas Bôas & Companhia, Brito Gonçalves & Companhia, Veiga & Companhia, Casa Merino, J. Teixeira & Comp., Willy Borghoff & Comp., Companhia Paulista de Material Electrico, Willman, Xavier & Companhia, Arthur Donato & Companhia, Cardinale & Companhia, Brenno & Companhia, Heraclito & Companhia, França de Almeida & Companhia, Freitas, Sá & Companhia, Bastos Dias & Companhia, Moreira Barbosa & Companhia, O. Neiva & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, José da Silva & Companhia, Irnard & Companhia, Colombo, Gamberini & Companhia, Salgado Guimarães & Companhia Limtiada, F. R. Baptista & Companhia, A. Barros & Companhia Limitada, J. Santos & Companhia, Fontes Garcia & Companhia, Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada, Standard Oil Co. of Brasil, Ferreira, Land & Companhia, R. Veiga & Companhia, Lutz Ferrando & Companhia Limitada.— Coronel *Maximo Barreto*, commandante. — *Ernesto de Andrade*, tenente-coronel fiscal. — Dr. *Henrique Fernandes Trigo de Loureiro*, director do Serviço de Saude. — *Joaquim Duarte Barbosa*, major pharmaceutico.— *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*, major. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, major. — *Manoel Augusto Moreira Sabido*, capitão. — *Carlos Alberto de Lima*, 1º tenente. — *Raphael Forni*, 1º tenente. — *João Eugenio Torres*, 1º tenente. — Concurrentes: Por procuração da Standard Oil Co. of Brasil, *E. Guimarães*. — Por procuração de James Magnus & Companhia, *Vicente dos Santos Filho*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, *Romeu Balthazar da Silveira*. — Por procuração de José dos Santos & Companhia, *José Xavier*. — Por procuração de Arthur Donato & Companhia, *Antonio Donato*. — *Heraclito & Companhia*. — *José Epiphanio*. — Por procuração de O. Neiva & Companhia, *Mario de Figueirêdo Paiva*. — *Moreira Barbosa & Companhia*. — *Augusto Neves*. — Por procuração da Casa Lohner S. A., *Mario Mello*. — *Freitas, Sá & Companhia*. — Por procuração de R. Veiga & Companhia, illegivel. — Por procuração de Veiga & Companhia, illegivel. — *França de Almeida & Companhia*. — *Antonio Barros Monteiro*. — Por procuração de Merino & Companhia, *Aristides Barroso*. — Por procuração de Bastos Dias & Companhia, *Amador Vasconcellos*. — Por procuração de Lutz Ferrando & Companhia Limitada, *A. Andrade*. — Por procuração de Cardinale & Companhia, *Hugo Magalhães*. — Por procuração de Villas Bôas & Companhia, *Amancio Ribeiro de Souza*. — Por procuração de A. Barros & Companhia, *Claudio dos Santos Barros*. — *Brito Gonçalves & Companhia*. — Por procuração de Colombo Gamberini & Companhia, *Antonio de Oliveira Brito* — *Willy Borghoff & Companhia*. — *Antonio de Oliveira Brito*. — Por procuração de Isnard & Companhia, *Domingos Marques*. — Por procuração de Salgado Guimarães & Companhia Limitada, *José da Silva & Companhia*. Confere com o original. Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em 12 de julho de 1928. — *João Eugenio Torres*, 1º tenente-secretario.

PROPOSTAS

R. Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 10, nesta Capital, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, propõem fornecer os seguintes artigos:

Grupo n. 2 (Ferragens)

Borracha em lençól, qualquer côr e grossura, kilo, dez mil e oitocentos réis	10$800
Correia de sola para machina, de 0,15 de largura, metro, nove mil réis	9$000
Estopa branca, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
Mangotinho de borracha revestido de lona, de 1 1|2", metro, doze mil e oitocentos réis	12$800

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1924. — Por procuração, *Ottilio Cardoso Pereira*.

França de Almeida & Comp., importadores e exportadores, de ferragens, tintas, louças, oleos, vernizes, lubrificantes, artigos de electricidade, accessorios para automoveis, drogas, etc. Unicos representantes das tintas, oleos, vernizes, etc., "Wagoline York", de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 5 de julho de 1928, propomos fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os artigos abaixo discriminados, a saber:

Grupo n. 2 — Ferragens

Arame de ferro cobreado para solda oxygenia, qualquer dimensão, kilo, dous mil oitocentos e noventa réis	2$890
Amotolia de cobre para meio litro, uma, doze mil e quinhentos réis	12$500
Amotolia de cobre para um litro, uma, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500

Alluminio estampado em chapas, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
Arruelas de ferro, qualquer dimensão, kilo, tres mil novecentos e noventa réis	3$990
Arruelas de cobre, qualquer dimensão, kilo, oito mil novecentos e noventa réis	8$990
Arruelas de borracha, qualquer dimensão, duzia, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
Arestas de ferro, qualquer dimensão, kilo, mil novecentos e noventa réis	1$990
Aço para mola de carro, em barra ou vergalhão, kilo, mil setecentos e quarenta réis	1$740
Aço rapido para ferramenta de torno, kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis	16$400
Asbesto em gacheta de qualquer grossura (kilo, kilo, nove mil quatrocentos e quarenta réis	9$440
Asbesto em lençól, kilo, nove mil e novecentos réis	9$900
Arame torcido de aço, kilo, mil setecentos e setenta réis	1$770
Arame de aço para mola, qualquer grossura, kilo, sete mil seiscentos e noventa réis	7$490
Arame de metal, de 3|16", para solda oxygenia, kilo, oito mil novecentos e noventa réis	8$990
Alluminio fundido e torneado, de accôrdo com o modelo, tendo 40 % no maximo de cobre e podendo conter no maximo de impureza 3 %, kilo, oito mil e novecentos réis	8$900
Bias de metal para fogareiro, uma, quatorze mil novecentos e quarenta réis	14$940
Borracha em lençól, qualquer côr e grossura, kilo, seis mil oitocentos e noventa réis	6$890
Balmazes de cobre, kilo, oito mil oitocentos e noventa réis	8$890
Breu, claro, em pó, kilo, mil cento e quarenta réis	1$140
Breu, claro, em pedra, kilo, mil e vinte réis	1$020
Buclas de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, nove mil e novecentos réis	9$900
Bucha universal para broca americana, uma, quarenta e oito mil e novecentos réis	48$900
Bujão de ferro galvanizado:	
De 3/8", um, duzentos e dez réis	$210
De 1/2", um, duzentos e setenta réis	$270
De 3/4", um, quatrocentos e dez réis	$410
De 1", um, quinhentos e quarenta réis	$540
De 1 1/4", um, oitocentos e quarenta réis	$840
De 1 1/2", um, mil cento e noventa réis	1$190
Cobre em chapa, kilo, quatro mil setecentos e setenta réis	4$770
Caixa automatica de ferro fundido, n. 3, uma, vinte e sete mil réis	27$000
Cobre D. C. V. X., kilo, quatro mil trezentos e noventa réis	4$390
Catre, um, um conto e duzentos mil réis	1:200$000
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, seis mil novecentos e noventa réis	6$990
Caixa de agua de 1,40 x 0,60 x 0,60, uma, cento e quarenta e nove mil réis	149$000
Cêra virgem, kilo, seis mil oitocentos e noventa réis	6$890
Cantoneira de aluminio com frizo para estribo, kilo, trinta e quatro mil e quatrocentos réis	34$400
Capachos de corda, decimetro quadrado, mil oitocentos e noventa réis	1$890
Capachos de arame, decimetro quadrado, dous mil trezentos e noventa réis	2$390
Capachos de borracha, decimetro quadrado, tres mil duzentos e noventa réis	3$290
Carrinhos de ferro com caixão cravado, 0,67 x x 0,77, um, sessenta e seis mil e quatrocentos réis	66$409
Carrinho de ferro estampado, com caixão, 0,67 x x 0,77, um, cincoenta e nove mil e oitocentos réis	59$800
Carrinho de mão reforçado, chapa n. 16, um, oitenta e quatro mil e novecentos réis	84$900
Correia de sola para machina de 0,15 de largura, metro, treze mil e itocentos réis	13$800
Dita idem idem idem, de 0,10 de largura, metro, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Dita idem idem idem, de 0.08 de largura, metro, seis mil e duzentos réis	6$200
Cêra em massa qualquer côr, kilo, tres mil trezentos e trinta réis	3$330
Compasso de exterior, com parafuso de graduação e mola, um, doze mil e quatrocentos réis	12$400
Dito de interior idem idem, um, quatorze mil e novecentos réis	14$900
Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Ditos de idem idem idem, kilo, dez mil quinhentos e cincoenta réis	10$550
Chave de fenda com catraca, uma, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Chuveiro de cobre, com haste e corrente de 20 a 25 c/m, um, trinta e tres mil e novecentos réis	33$900
Conexão de ferro galvanizado, kilo, quatorze mil e cem réis	14$100
Chumbo em lençol, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis	2$490
Dito em barra, kilo, mil duzents e noventa réis	1$290
Dito em tubo para agua, kilo, mil quatrocentos e trinta réis	1$430
Dito em tubo para gaz, kilo, mil quinhentos e noventa réis	1$590
Cantoneira de latão ou cobre, sem frizo, para estribo, kilo, nove mil oitocentos e noventa réis	9$890
Dita idem idem, com frizo, kilo, nove mil oitocentos e noventa réis	9$890
Dita de aluminio sem frizo para estribo, kilo, vinte e nove mil e novecentos réis	29$900
Corrente de latão para chuveiro, metro, setecentos e cincoenta réis	$750
Curva de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, treze mil e novecentos réis	13$900
Chaves "Jacaré" X P T O, uma, quarenta e quatro mil e novecentos réis	44$900
Desinfectante marca a escolha do corpo, lata, mil setecentos e trinta réis	1$730
Deposito para lixo, n. 5, um, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
Desempenadeira de 5 m/m, provida de apparelho para furar, horizontal, uma, oitocentos mil réis	800$000
Enxadas de 3 1/2 libras, uma, cinco mil e novecentos réis	5$900
Estanho "Carneiro" legitimo, kilo, onze mil e novecentos réis	11$900
Estanho em verguinha, kilo, doze mil e quatrocentos réis	12$400
Espelho com tres grossuras de 0.77 x 0.47, um, cincoenta e seis mil e novecentos réis	56$900
Estopa branca, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440
Estopa em fio para calafate, kilo, tres mil quinhentos e noventa réis	3$590
Escala ingleza de 12", uma, oito mil e novecentos réis	8$900
Escapulas, pacote, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Folha de ferro para serra, de 1" x 20", duzia, vinte e tres mil oitocentos e noventa réis	23$890
Dita idem idem idem "Grypin" de 1/2" x 12", duzia, quatro mil quatrocentos e noventa réis	4$490
Fogão marca Brasil, um, duzentos e noventa mil réis	290$000
Serrotes marca Greaves de 24", um, treze mil e novecentos réis	13$900
Fogareiros de bomba a gazolina, um, vinte e nove mil e oitocentos réis	29$800
Ferro patente em chapa, verguinha ou barra, kilo, setecentos e dez réis	$710
Ferro em cantoneira meia canna ou tres quinas, kilo, oitocentos e dezenove réis	$819
Ferro em viga V T L ou double T, kilo, oitocentos e dez réis	$810
Fio de algodão torcido, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
Folhas de Flandres XXX, uma, mil seiscentos e quarenta réis	1$640
Ferro fundido em bastão para solda oxygenea, kilo, dous mil seiscentos e noventa réis	2$690
Gaxéta de algodão françada 7 x 16, kilo, onze mil e quatrocentos réis	11$400
Gaxeta de amiantho, 3/8", kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Gaxeta de linho qualquer dimensão, kilo, quatorze mil e setecentos réis	14$700

Junção de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo, treze mil e novecentos réis ..... 13$900
Joelhos de ferro galvanizado:
. e 3/8", um, tresentos e oitenta réis $380
De 1/2", um, quatrocentos e noventa réis..... $490
De 3/4", um, seiscentos e noventa réis..... $690
De 1", um, mil e noventa réis ..... 1$090
De 1 1/4", um, mil quinhentos e noventa réis.... 1$590
De 1 1/2", um, dous mil e noventa réis..... 2$090
Juntas de união de ferro galvanizado:
De 3/8", uma, mil quatrocentos e noventa réis.. 1$490
De 1/2", uma, mil setecentos e setenta réis..... 1$770
De 3/4", uma, dous mil e noventa réis..... 2$090
De 1", uma, dous mil quatrocentos e noventa réis 2$490
De 1 1/4", uma, dous mil novecentos e noventa réis . . .. 2$990
De 1 1/2", uma, tres mil novecentos e noventa réis . . .. 3$990
Liquido para limpar metaes, marca a escolha do Corpo, litro, tres mil cento e noventa réis... 3$190
Luvas de ferro galvanizado de 1/2" a 2", uma, mil duzentos e quarenta réis ..... 1$240
Lavatorio de ferro, completos, de ferro esmaltado, um, trinta e quatro mil e novecentos réis.... 34$900
Luvas com reducção de 1/2" x 3/4", uma, setecentos e noventa réis $790
Metal nickel XXXX, kilo, doze mil oitocentos e noventa réis . . .. 12$890
Mangotinho de borracha revestido de lona de 1 1/2", metro, dez mil oitocentos e noventa réis . . .. 2$890
Metal Muntz em chapa ou vergalhão, kilo, tres mil novecentos e noventa réis ..... 3$990
Metal em barra, qualquer dimensão FIB, kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
Machina de ar comprimido para furar ferro typo B 30, uma, novecentos e noventa réis..... 990$000
Martello de bola, um, sete mil e oitocentos réis.. 7$800
Machina para grampear brochura, modelo B M, accionada a pedal e a força motriz, uma, dous contos e sessenta e nove mil réis..... 2:069$000
Pá dupla americana, uma, trinta e quatro mil e novecentos réis . . .. 34$900
Parafuso de ferro com cabeça conica com porca para roda de qualquer dimensão, kilo, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
Pregos de ferro qualquer tamanho, kilo, novecentos e noventa e nove réis $999
Pregos de cobre qualquer dimensão, kilo, seis mil e oitocentos réis . ..... 6$800
Picarelas de aço ingleza, uma, quatro mil novecentos e noventa réis..... 4$990
Potassa do commercio, kilo, quatrocentos e quarenta réis $440
Porca de ferro, qualquer formato e qualquer dimensão, kilo, tres mil quatrocentos e quarenta réis . ..... 3$440
Parafuso de ferro com porca, cabeça redonda, de 130 x 9, kilo, trese mil e novecentos réis.. 13$900
Pás para lixo marca "Japir", uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Papelão chila, kilo, nove mil e novecentos réis.. 9$900
Palha de aço, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis . ..... 2$490
Parafuso de aço, qualquer formato, de cabeça e qualquer dimensão, kilo, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
Rebites de ferro, qualquer formato, cabeça, e qualquer dimensão, kilo, tres mil quinhentos e noventa réis ..... 3$590
Rebolos de pedra, de 0,08 x 0,15, um, trinta e e oito mil e novecentos réis..... 38$900
Rebolo esmeril Carborundum, 12 x 1/2", um, vinte e cinco mil e quatrocentos réis..... 25$400
Registro de pressão para vapor:
De 3/8", um, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
De 1/2", um, sete mil e trezentos réis..... 7$300
De 3/4", um, nove mil e novecentos réis..... 9$900
De 1", um, trese mil e novecentos réis..... 13$900
De 1 1/4", um, vinte e um mil e novecentos réis 21$900
De 1 1/2", um, vinte e nove mil e novecentos réis 29$900
Sabão Flaxons, kilo, nove mil quatrocentos e noventa réis . ..... 9$490
Sapolio estrangeiro em pão, um, setecentos e quarenta e nove réis..... $749
Serra de fita, de 1/2", metro, mil setecentos e noventa réis ..... 1$790
Dita de 3/4", metro, mil oitocentos e quarenta réis . ..... 1$840
Solda estanho em barra, kilo, quatro mil e quatrocentos réis . ..... 4$400
Solda estanho em fio, kilo, onze mil e novecentos réis . ..... 11$900
Solda forte, kilo, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
Soda caustica, kilo, mil trezentos e quarenta réis 1$340
Serra de fita de CFF 0,900 de diametro, metro, dez mil e novecentos réis..... 10$900
Serra circular de dentes, bico de papagaio, 1:000 x 4 m/m, uma, tresentos e trinta e tres mil réis . ..... 333$000
Tela de arame de 1/8", malha de 2 1/2", metro quadrado, cinco mil oitocentos e quarenta réis . ..... 5$840
Tela de arame de 3/32", malha de 1", metro quadrado, onze mil e quatrocentos réis..... 11$400
Trena com fita metallica, metro, mil cento e quarenta réis . ..... 1$140
Tredes de ferro galvanizado:
De 3/8", um, duzentos e setenta réis..... $270
De 1/2", um, tresentos e sessenta réis..... $360
De 3/4", um, quatrocentos e vinte réis..... $120
De 1", um, quinhentos e quarenta réis..... $540
De 1 1/4", um, setecentos e oitenta réis..... $780
De 1 1/2", um, novecentos e sessenta réis..... $960
T de ferro galvanizado:
De 3/8", um, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
De 1/2", um, seiscentos réis..... $600
De 3/4", um, seiscentos e cincoenta réis..... $650
De 1", um, mil e duzentos réis..... 1$200
De 1 1/4", um, mil seiscentos e quarenta réis... 1$640
De 1 1/2", um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
Tubo de ferro galvanizado:
De 3/8", um, cinco mil cento e noventa réis..... 5$190
De 1/2", um, nove mil e novecentos réis..... 9$900
De 3/4", um, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
De 1", um, trese mil e setecentos réis..... 13$700
De 1 1/4", um, quinze mil e novecentos réis... 15$900
De 1 1/2", um, vinte e tres mil e novecentos réis 23$900
Tampão de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, trese mil e setecentos réis..... 13$700
Vidro transparente de uma grossura, decimetro quadrado, cento e dez réis..... $110
Viga dupla T alma de 20 c/m a 40 c/m, kilo, setecentos e noventa e nove réis..... $799
Vidro fosco com duas grossuras, com estrellas, decimetro quadrado, duzentos e noventa e nove réis $299
Vidro transparente de duas grossuras, azul, decimetro quadrado, tresentos e vinte réis.... $320
Vidro transparente de duas grossuras, amarello, decimetro quadrado, tresentos e vinte réis. $320
Zinco liso em folha, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis ..... 2$680
Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis..... 2$680
Zinco em lençól, kilo, dous mil novecentos e noventa réis ..... 2$990

Rio, 12 de julho de 1928. — *França de Almeida & Comp.*

James Magnüs & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida á rua de São Pedro n. 96 propõem fornecer os artigos abaixo descriminados, declarando submetterem-se a todas as condições das clausulas do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*.

Grupo n. 2 — Ferragens

Arame de ferro cobreado para solda oxygenia, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e trezentos réis . . .. 5$300
Almotolia de cobre para 1|2 litro, uma, dezoito mil réis . . .. 18$000
Almotolia de cobre para 1 litro, uma, vinte e dous mil réis . . .. 22$000
Aluminio estampado em chapa, kilo, quinze mil e seiscentos réis . ..... 15$600
Arruellas de ferro, qualquer dimensão, kilo, quatro mil novecentos e quarenta réis..... 4$940
Arruellas de cobre, qualquer dimensão, kilo, quinze mil e oitocentos réis..... 15$800

Aço para mollas de carro em barra ou vergalhão, kilo, dous mil quinhentos e vinte réis. 2$520
Aço rapido para ferramenta de torno, kilo, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Asbestos em gacheta qualquer grossura, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Asbestos em lençol, kilo, quatorze mil réis. . . . . 14$000
Arame de aço para mollas, qualquer grossura, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
Arame de metal 3|16 para solda oxygenio, kilo, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
Borracha em lençol, qualquer cor e grossura, kilo, nove mil e seiscentos réis. . . . . 9$600
Belmazés de cobre, kilo, quatorze mil réis. . . . . 14$000
Breu claro em pó, kilo, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950
Breu claro em pedra, kilo, mil e oitocentos réis. 1$800
Cobre em chapa, kilo, seis mil e duzentos réis. . 6$200
Caixa automatica de ferro fundido n. 3, uma, trinta e um mil réis. . . . . 31$000
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
Caixa para agua de 1,40 x 0,60 x 0,60, uma, duzentos e setenta e cinco mil réis. . . . . 275$000
Cera virgem, kilo, nove mil e tresentos réis. . . . 9$300
Carrinho de ferro com caixão cravado de 67 x 77, um, cento e vinte mil réis. . . . . 120$000
Carrinho de ferro estampado com caixão de 67 x x 77, um, setenta mil réis. . . . . 70$000
Carrinho de mão reforçado, chapa 16, um, oitenta mil réis . . . . . 80$000
Correia de sola para machina de 0,15 de largura, metro, dezenove mil e oitocentos réis. . . . . 19$800
Correia de sola para machina de 0,10 de largura, metro, treze mil e duzentos réis. . . . . 13$200
Correia de sola para machina de 0,08 de largura, metro, onze mil e novecentos réis. . . . . 11$900
Chumbo em lençol, kilo, dous mil setecentos e trinta réis . . . . . 2$730
Chumbo em barra, kilo, mil e setecentos réis. . . . 1$700
Chumbo em tubo para agua, kilo, mil setecentos e vinte réis . . . . . 1$720
Chumbo em tubo para gaz, kilo, mil setecentos e vinte réis . . . . . 1$720
Deposito para lixo n. 5, um, vinte e um mil réis. 21$000
Enxadas de 3 1|2 libras, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
Estanho, carneiro, legitimo, kilo, quatorze mil e tresentos réis . . . . . 14$300
Estanho em verguinha, kilo, treze mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
Estopa branca, kilo, tres mil e oitocentos réis. 3$800
Estopa em fio para calafate, kilo, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300
Serrotes marca "Greaves" de 24", um, doze mil e oitocentos réis . . . . . 12$800
Folha de Flandres XXX, uma, dous mil e trinta réis . . . . . 2$030
Gaxeta de algodão trançada 7 x 16, kilo, quatorze mil e tresentos réis. . . . . 14$300
Gaxeta de amiantho de 3|8", kilo, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500

Joelhos de ferro galvanizado:

De 3/8", um, quinhentos e vinte réis. $520
De 1/2", um, seiscentos e oitenta réis. $680
De 3/4", um, novecentos e sessenta réis. $960
De 1", um, mil tresentos e sessenta réis. . . . . 1$360
De 1 1/4", um, dous mil e oitenta réis. . . . . 2$080
De 1 1/2", um, dous mil oitocentos e oitenta réis. 2$880

Juntas de União de ferro galvanizado:

De 3/8", uma, novecentos e vinte réis. . . . . 1$920
De 1/2", uma, dous mil tresentos e vinte réis. . 2$320
De 3/4", uma, dous mil oitocentos e oitenta réis. 2$880
De 1", uma, tres mil quatrocentos e quarenta réis. 3$440
De 1 1/4", uma, quatro mil quinhentos e sessenta réis . . . . . 4$560
De 1 1/2", uma, seis mil réis. . . . . 6$000

Luvas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma, tresentos e quarenta réis. $340
De 1/2", uma, tresentos e sessenta réis. $360
De 3/4", uma, quatrocentos e oitenta réis. $480
De 1", uma, seiscentos e quarenta réis. $640
De 1 1/4", uma, mil e quarenta réis. . . . . 1$040
De 1 1/2", uma, mil quatrocentos e quarenta réis. 1$440

Metal nickel XXXX, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
Mangotinho de borracha revestido de lona, de 1 1|2", metro, treze mil e duzentos réis. . . . 13$200
Metal Muntz, em chapa ou vergalhão, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Parafuso de ferro com cabeça conica, com porca, para rodas, qualquer dimensão, kilo, cinco mil setecentos e noventa réis . . . . . 5$790
Pregos de ferro, qualquer dimensão, kilo, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
Preços de cobre, qualquer dimensão, kilo, dez mil réis . . . . . 10$000
Picareta de aço ingleza, uma, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
Potassa do commercio, kilo, setecentos e trinta réis $730
Porca de ferro, qualquer formato e qualquer dimensão, kilo, quatro mil novecentos e noventa réis . . . . . 4$990
Parafuso de ferro com porca, cabeça redonda, 130 x 9, kilo, quatro mil novecentos e noventa réis . . . . . 4$990
Pá para lixo marca Japy, uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Papelão chita, kilo, onze mil e oitocentos réis. . 11$800
Rebite de ferro, qualquer formato e qualquer dimensão, kilo, dous mil oitocentos e trinta réis . . . . . 2$830
Sapolio estrangeiro em páo, um, mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 1$750
Serra de fita de 3/4", metro, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Solda de estanho em barra, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
Solda de estanho em fio, kilo, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
Solda forte, kilo, quinze mil réis. . . . . 15$000
Soda caustica, kilo, dous mil e duzentos réis. . 2$200

Tês de ferro galvanizado:

De 3/8", um, seiscentos réis. $600
De 1/8", um, setecentos e sessenta réis. $760
De 3/4", um, mil cento e vinte réis. . . . . 1$120
De 1", um, mil quinhentos e vinte réis. . . . . 1$520
De 1 1/4", um, dous mil duzentos e quarenta réis . . . . . 2$240
De 1 1/2", um, tres mil cento e vinte réis. . . . . 3$120

Tubos de ferro galvanizado:

De 3/8", um, sete mil tresentos e cincoenta réis 7$350
De 1/2", um, dez mil e sessenta e dous réis. . . . 10$062
De 3/4", um, treze mil quatrocentos e dezeseis réis . . . . . 13$416
De 1", um, vinte mil e quarenta e seis réis. . . . 20$046
De 1 1/4", um, vinte e sete mil e tresentos réis. 27$300
De 1 1/2", um, trinta e um mil novecentos e oitenta réis . . . . . 31$980
Zinco liso em folha, kilo, dous mil oitocentos e trinta réis . . . . . 2$830
Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, mil setecentos e trinta réis. . . . . 1$730
Zinco em lençol, kilo, tres mil e cem réis. . . . . 3$100

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Vicente dos Santos Filho.*

Heraclito & Comp., firma brasileira, estabelecida nesta Capital, á rua 1° de Março n. 99, de conformidade com o edital de 27 de junho de 1928, publicado no *Diario Official*, a cujas clausulas se submettem, propõem ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, no corrente exercicio, pelos preços seguintes, a saber:

Grupo n. 2 — Ferragens — Concurrencia n. 4

Arame de ferro cobreado para solda oxigenea, qualquer dimensão, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
Almotolia de cobre para 1 litro, uma, onze mil e tresentos réis . . . . . 11$300
Alluminio estampado, em chapas, kilo, doze mil e quatrocentos réis . . . . . 12$400
Arruellas de ferro, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
Arruellas de cobre, qualquer dimensão, kilo, dez mil e seiscentos réis. . . . . 10$600
Arruellas de borracha, qualquer dimensão, duzia, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Arestas de ferro, qualquer dimensão, kilo, tres mil e tresentos réis. . . . . 3$300
Aço para mola de carro, em barra, kilo, mil e novecentos réis . . . . . 1$900

Aço rapido para ferramenta de torno, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Asbestos em gacheta, qualquer grossura, kilo, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
Asbestos em lençol, kilo, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
Arame torcido de aço, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
Arame de aço para mola, qualquer grossura, kilo, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
Arame de metal 3/16, para solda oxigenea, kilo, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
Alluminio fundido e torneado de accôrdo com o modelo, tendo 40 %, no maximo, de cobre, kilo, dezoito mil e oitocentos réis . . . . . 18$800
Alvião encapado, um, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
Bisa de metal para fogareiro, uma, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
Borracha em lençol, qualquer côr e grossura, kilo, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
Bolmazes de cobre, kilo, onze mil e quatrocentos réis . . . . . 11$400
Breu claro em pó, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$430
Breu claro em pedra, kilo, mil quinhentos e oitenta réis . . . . . 1$580
Buchas de ferro galvanizadas, qualquer dimensão, kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Bucha Universal para broca americana, uma, cento e setenta e oito mil réis . . . . . 178$000

Bujões de ferro galvanizado:

De 3/8", um, cento e quarenta réis $140
De 1/2", um, duzentos e cincoenta réis $250
De 3/4", um, trezentos e cincoenta réis $350
De 1", um, quinhentos e cincoenta réis $550
De 1 1/4", um, setecentos e cincoenta réis $750
De 1 1/2", um, novecentos e oitenta réis $980
Cobre em chapa, kilo, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Caixa automatica de ferro fundido n. 3, uma, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
Cobre D. C. V. X., kilo, onze mil e quatrocentos réis . . . . . 11$400
Catre, um, cento e trinta mil réis . . . . . 130$000
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
Caixa de agua de 1,40 X 0,60 X 0,60, uma, cento e trinta e cinco mil réis . . . . . 135$000
Cera virgem, kilo, seis mil e setecentos réis . . . . . 6$700
Cantoneira de alluminio, com frizo, para estribo, kilo, trese mil e quatrocentos réis . . . . . 13$400
Capacho de corda, decimetro quadrado, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Capacho de arame, decimetro quadrado, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Capacho de borracha, decimetro quadrado, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Carrinho de ferro com caixão cravado, 67 X 77, um, noventa e oito mil réis . . . . . 98$000
Carrinho de ferro estampado com caixão 67 X 77, um, cento e dezeseis mil réis . . . . . 116$000
Carrinho de mão reforçado, chapa n. 16, um, cento e cincoenta e tres mil réis . . . . . 153$000
Correia de sola para machina, de 0,15 de largura, metro, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
Dita, idem, idem, de 0,10 de largura metro, dez mil e duzentos réis . . . . . 10$200
Dita, idem, idem, de 0,08 de largura, metro, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
Cêra em massa, qualquer côr, kilo, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Compasso de exterior, com parafuso de graduação e mola, um, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
Dito de interior, idem, idem, idem, um, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, kilo, dezenove mil réis . . . . . 19$000
Chave de fenda com catraca, uma, trese mil réis . . . . . 13$000
Chuveiro de cobre com haste e corrente de 20 a 25 cm., um, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
Connexão de ferro galvanizado, kilo, vinte e tres mil e oitocentos réis . . . . . 23$800
Chumbo em lençol, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis . . . . . 2$680
Dito em barra, kilo, mil quinhentos e sessenta réis . . . . . 1$560
Dito em tubo para agua, kilo, mil seiscentos e quarenta réis . . . . . 1$640
Dito em tubo para gaz, kilo, mil setecentos e quarenta réis . . . . . 1$740
Cantoneira de latão ou cobre sem frizo, para estribo, kilo, dez mil e seiscentos réis . . . . . 10$600
Dita, idem, idem, com frizo, para estribo, kilo, trese mil e quatrocentos réis . . . . . 13$400
Dita de alluminio, sem frizo, para estribo kilo, doze mil e novecentos réis . . . . . 12$900
Corrente de latão para chuveiro, metro, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Curva de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, dezenove mil e quatrocentos réis . . . . . 19$400
Chave "Jacaré" P. T. O., uma, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
Desinfectante, marca á escolha do Corpo, lata, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Deposito para lixo, n. 5, um, vinte e dous mil réis 22$000
Enxadas de 3 ½ libras, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Estanho Carneiro legitimo, kilo, quinze mil e quatrocentos réis . . . . . 15$400
Estanho em verguinha, kilo, quinze mil e quatrocentos réis . . . . . 15$400
Espelho com tres grossuras, de 0,77 X 0,47, um, oitenta e seis mil réis . . . . . 86$000
Estopa branca, kilo, dous mil trezentos e setenta réis . . . . . 2$370
Estopa de fio, para calafate, kilo, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
Escala ingleza de 12", uma, trese mil e seiscentos réis . . . . . 13$600
Escapulas, pacote, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Folha de ferro para serra, de 1" X 20", duzia, vinte e tres mil e quinhentos réis . . . . . 23$500
Dita, idem, idem, "Grypin", ½" X 12", duzia, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
Fogão marca "Brasil", um, quatrocentos e oitenta mil réis . . . . . 480$000
Serrotes marca "Greaves" de 24", um, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
Fogareiro de bomba a gazolina, um, trinta e cinco mil e oitocentos réis . . . . . 35$800
Ferro, patente em chapa, verguinha ou barra, kilo, novecentos e oitenta réis $980
Ferro em cantoneira, meia canna ou tres quinas, kilo, novecentos e noventa réis $990
Ferro em viga V. T. L. ou double T, kilo, mil cento e oitenta réis . . . . . 1$180
Fio de algodão torcido, kilo, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
Fio de algodão destorcido, kilo, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Folhas de Flandres XXX, uma, tres mil réis . . 3$000
Ferro fundido em bastão para solda a oxigenio, kilo, nove mil e duzentos réis . . . . . 9$200
Gacheta de algodão trançada, 7 X 16, kilo, trese mil e quatrocentos réis . . . . . 13$400
Gacheta de amiantho ⅜", kilo, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
Gacheta de linho, qualquer dimensão, kilo, quatorze mil e setecentos réis . . . . . 14$700
Junecção de ferro galvanizado, qualquer dimensão, vinte e tres mil e oitocentos réis . . . . . 23$800

Joelhos de ferro galvanizado:

De ¾", um, setecentos réis $700
De ½", um, novecentos réis $900
De ¾", um, mil cento e cincoenta réis . . . . . 1$150
De 1", um, mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 1$480
De 1 ¼", um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
De 1 ½", um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800

Juntas de união de ferro galvanizado:

De ¾", uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
De ½", uma, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
De ¾", uma, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
De 1", uma, tres mil e cem réis . . . . . 3$100
De 1 ¼", uma, tres mil e setecentos réis . . . . . 3$700
De 1 ½", uma, quatro mil e cem réis . . . . . 4$100
Liquido para limpar metaes, marca á escolha do Corpo, litro, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
Luva de ferro galvanizado, de ½" a 2", uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Lavatorio de ferro completo, de ferro esmaltado, um, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
Luva com reducção de ½" X ¾", uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400

Metal nickel XXXX, kilo, quatorze mil e oitocentos réis. . . . . 14$800
Mangotinho de borracha revestido de lona 1 ½", metro, quinze mil e oitocentos réis. . . . 15$800
Metal Muntz em chapa ou vergalhão, kilo, seis mil e novecentos réis. . . . . 6$900
Metal em barra, qualquer dimensão, Fib, kilo, seis mil e cem réis . . . . . 6$100
Machina de ar comprimido para furar ferro, typo B. 30, uma, quatrocentos e noventa e cinco mil réis . . . . . 495$000
Martello de bola, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
Pá dupla americana, uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Parafuso de ferro com cabeça conica com porca, para rodas, qualquer dimensão, kilo oito mil e seiscentos réis. . . . . 8$600
Prégos de ferro, qualquer dimensão, kilo oitocentos e oitenta réis 880
Prégos de cobre, qualquer dimensão, kilo, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
Picareta de aço, ingleza, uma, seis mil réis.. 6$000
Potassa do commercio, kilo, quinhentos e oitenta réis 580
Porca de ferro, qualquer formato e qualquer dimensão, kilo, seis mil e setecentos réis. 6$700
Parafuso de ferro, com porca, cabeça redonda, de 130 x 9, kilo, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
Pá para lixo, marca "Japir", uma, oito mil réis . . . . . 8$000
Papelão chita, kilo, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
Palha de aço, kilo, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
Parafuso de aço, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis . . . . . 14$400
Rebites de ferro, qualquer formato, de cabeça e qualquer dimensão, kilo, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
Rebolo de pedra de 0,8 x 0,15, um, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Rebolo esmeril "Carburundum", 12 x 1/2", um, vinte e seis mil e oitocentos réis.... 26$800
Registros de pressão para vapor:
De 3/8", um, dezeseis mil réis..... 16$000
De 1/2", um, vinte e seis mil réis..... 26$000
De 3/4", um, trinta e quatro mil réis..... 34$000
De 1", um, quarenta e dous mil réis..... 42$000
De 1 1/4", um, cincoenta e dous mil réis.... 52$000
De 1 1/2", um, sessenta mil réis..... 60$000
Sabão flaxops, kilo, oito mil e duzentos réis.. 8$200
Sapolio estrangeiro, em páu, um, seiscentos e cincoenta réis 650
Serra de fita de 1/2", metro, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
Dita de 3/4", metro, tres mil e cem réis..... 3$100
Solda estanho em barra, kilo, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
Solda estanho em fio, kilo, nove mil e duzentos réis . . . . . 9$200
Solda forte, kilo, sete mil e oitocentos réis.. 7$800
Soda caustica, kilo, mil seiscentos e oitenta réis . . . . . 1$680
Serra circular de dentes, bico de papagaio, 1.000 x 4 m/m, uma, quatrocentos e noventa mil réis . . . . . 490$000
Téla de arame de 1/8", malha de 2 1/2", metro quadrado, dezeseis mil réis ..... 16$000
Téla de arame de 3/32" malha de 1", metro quadrado, quatorze mil réis..... 14$000
T de ferro galvanizado:
De 3/8", um, novecentos réis..... 900
De 1/2", um, mil réis..... 1$000
De 3/4", um, mil e duzentos réis..... 1$200
De 1", um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
De 1 1/4", um, mil e novecentos réis..... 1$900
De 1 1/2", um, dous mil e quatrocentos réis.. 2$400
Tubos de ferro galvanizado:
De 3/8", um, sete mil e quatrocentos réis.... 7$400
De 1/2", um, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
De 3/4", um, quatorze mil e novecentos réis 14$900
De 1", um, dezesete mil e novecentos réis.... 17$900
De 1 1/4", um, vinte e seis mil e quatrocentos réis . . . . . 26$400
De 1 1/2", um, trinta e nove mil e quatrocentos réis . . . . . 38$400
Tampão de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, vinte e tres mil réis..... 23$000
Vidro transparente de 1 grossura, decimetro quadrado, dous mil e novecentos réis.... 2$900
Vidro fosco com 2 grossuras, com estrellas decimetro quadrado, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Vidro transparente com 2 grossuras, azul, decimetro quadrado, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
Vidro transparente com 2 grossuras, amarello, decimetro quadrado, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
Zinco liso em folha, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Zinco em lençol, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *José Epiphanio Fernandes*.

Proposta de Freitas Garcia & Comp., ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Grupo n. 2 — Ferragens

Almotolias de cobre para 1|2 litro, uma, doze mil e oitocentos réis . . . . . 12$800
Almotolias de cobre para um litro, uma, dezoito mil e oitocentos réis. . . . . 18$800
Arruelas de ferro qualquer dimensão, kilo, tres mil quatrocentos e sessenta réis ..... 3$460
Arruelas de cobre qualquer dimensão, kilo, doze mil e quatrocentos réis. . . . . 12$400
Arestas de ferro qualquer dimensão, kilo, mil seiscentos e oitenta réis . . . . . 1$680
Aço rapido para ferramentos de forno, kilo, quatorze mil e oitocentos réis. ..... 14$800
Asbestos em gacheta qualquer grossura kilo, onze mil e quatrocentos réis . . . . . 11$400
Asbestos em lençól, kilo, dous mil e setecentos réis. . . . . 2$700
Arame de aço para mola qualquer grossura, kilo, dezenove mil e setecentos réis ..... 19$700
Arame de metal 3|16 para solda oxygenada, kilo, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
Borracha em lençol qualquer cor e grossura, kilo, onze mil e quatrocentos réis. .... 11$400
Balmazes de cobre, kilo, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
Breu claro em pó, kilo, mil quinhentos e oitenta réis. . . . . 1$580
Breu claro em pedra, kilo, mil duzentos e quarenta réis . . . . . 1$240
Buchas de ferro galvanizado qualquer dimensão,
Bulões de ferro galvanizado de 3|8", um, tresentos réis 300
Idem, idem, idem, idem, idem, de 1/2", um tresentos e quarenta réis 340
Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/4", um, quatrocentos e oitenta réis. 480
Idem, idem, idem, idem, idem, de 1", um, seiscentos e oitenta réis 680
Idem, idem, idem, idem, idem, de 1. 1/4", um, novecentos e noventa réis 990
Idem idem, idem, idem, idem, de 1. 1/2", um, mil tresentos e quarenta réis. . . . . 1$340
Cobre em chapa, kilo, quatro mil e novecentos réis. . . . . 4$900
Caixa automatica de ferro fundido n. 3, uma, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, sete mil e setecentos réis . . . . . 7$700
Cera virgem, kilo, sete mil e oitocentos réis.... 7$800
Capacho de corda, decimetro quadrado, oitocentos e oitenta réis 880
Capacho de arame, decimetro quadrado, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700

Carrinho de ferro com caixão cravado de 67 x x 77 m|m., um, sessenta e oito mil réis ... 68$000
Carrinho de ferro estampado com caixão de 67 x x 73 m|m., um, setenta e oito mil réis.... 78$000
Carrinho de mão reforçado de chapa n. 16, um, setenta e oito mil réis ..... 78$000
Correia de sola para machina de 0,15 de largura, metro, dezeseis mil e oitocentos réis .... 16$800
Idem, idem, idem, de 0,10 de largura, metro, nove mil e oitocentos réis. ..... 9$800
Idem idem, idem, de 0,08 de largura, metro, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
Cera em massa qualquer cor, kilo, seis mil e oitocentos réis. ..... 6$800
Compasso de ~~calibre~~ com parafuso de graduação e mola, um, quinhentos e oitenta réis.. $580
Idem interior, idem, idem, idem, um, quinhentos e oitenta réis. $580
Chave de fenda com catraca uma, sete mil e oitocentos réis. ..... 7$800
Chuveiro de cobre com haste e corrente de 20 a 25 cms., um, vinte e um mil e oitocentos réis ..... 21$800
Connexão de ferro galvanizado, kilo, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
Chumbo em lençol, kilo, dous mil seiscentos e trinta réis ..... 2$630
Idem, em barra, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis. ..... 1$480
Idem em tubo para agua, kilo, mil quinhentos e trinta réis. ..... 1$530
Idem em tubo para gaz, kilo, mil quinhentos e trinta réis ..... 1$530
Corrente de latão para chuveiro, metro, novecentos e setenta réis $970
Curva de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
Desinfectante marca a escolha do Corpo, lata, mil novecentos e quarenta réis..... 1$940
Deposito para lixo n. 5, um, quinze mil e oitocentos réis ..... 15$800
Euxadas de 3 e meia libras, uma, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
Estanho Carneiro legitimo, kilo, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
Estanho em verguinhas, kilo, treze mil e quatrocentos réis ..... 13$400
Estopa branca, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis ..... 2$580
Estopa em fio para calafate, kilo, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
Escala ingleza de 12", uma ..... $
Folha de ferro para serra de 1/2 x 12", duzia, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
Fogão marca Brasil, um, ... $
Serrotes Greaves de 24", um, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
Fogareiro de bomba a gazolina, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Ferro patente em chapa, verguinha ou barra, kilo, mil tresentos e quarenta réis..... 1$340
Ferro em cantoneira meia canna ou tres quinas, kilo, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
Ferro em viga V. T. L. ou double. T., kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Fio de algodão torcido, kilo, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
Fio de algodão destorcido, kilo, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Caxeta de algodão trançada, de 7 x 16, kilo, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
Caxeta de amianthо de 3/8", kilo, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
Junecão de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
Joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um, quatrocentos e oitenta réis $180
Idem, idem, idem de 1/2", um, seiscentos e quarenta réis $640
Idem, idem, idem de 3/4", um, seiscentos e noventa réis $690
Idem, idem, idem de 1", um, mil cento e quarenta réis ..... 1$140
Idem, idem, idem de 1 1/4", um, mil seiscentos e quarenta réis ..... 1$640
Idem, idem, idem de 1 1/2", um, dous mil e quatrocentos e quarenta réis ..... 2$440
Juntas de união de ferro galvanizado de 3/8", uma, mil cento e quarenta réis..... 1$140
Idem, idem, idem de 1/2", uma, mil cento e oitenta réis ..... 1$180
Idem, idem, idem de 3/4", uma, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
Idem, idem, idem de 1", uma, mil setecentos e quarenta réis ..... 1$740
Idem, idem, idem de 1 1/4", uma, dous mil quatrocentos e oitenta réis ..... 2$480
Idem, idem, idem de 1 1/2", uma, quatro mil quatrocentos e oitenta réis ..... 2$480
Idem, idem, idem de 1 1/2", uma, quatro mil quatrocentos e oitenta réis ..... 4$180
Liquido para limpar metaes marca a escolha do corpo, litro, tres mil seiscentos e quarenta réis ..... 3$640
Luva de ferro galvanizado de 1/2" a 2", uma, mil quinhentos e oitenta réis ..... 1$580
Luca com redução de 1/2" x 3/4", uma, setecentos e quarenta réis $740
Metal nickel X. X. X. X., kilo, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
Metal Muntz em chapa ou vergalhão, kilo, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Metal em barra qualquer dimensão, F. I. B., kilo, ... 8
Martello de bola, um, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
Pá dupla americana, uma, trinta e tres mil e quatrocentos réis ..... 33$400
Parafusos de ferro com cabeça conica com porca de qualquer dimensão, kilo, quatro mil oitocentos e oitenta réis ..... 4$880
Prégos de ferro qualquer dimensão, kilo, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
Pregos de cobre qualquer dimensão, kilo, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
Picaretas de aço ingleza, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
Potassa do commercio, kilo, quatrocentos e setenta réis $470
Porca de ferro qualquer formato e qualquer dimensão, kilo, cinco mil e setecentos réis.... 5$700
Parafusos de ferro com porca cabeça redonda, de 130 x 9, kilo, tres mil e oitocentos réis, 3$800
Papelão chita, kilo, cinco mil e quatrocentos réis 5$400
Palha de aço, kilo, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
Rebites de ferro qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Rebolo de pedra de 0,8 x 0,15, um oitenta e oito mil réis. ..... 88$000
Rebolo esmeril Carborundum de 12 x 1/2", um, vinte e oito mil réis..... 28$000
Sabão flaxopa, kilo, oito mil e novecentos réis.. 8$900
Sapolio estrangeiro em páo, um, mil duzentos e oitenta réis. ..... 1$280
Serra de fita de 1/2", metro, mil tresentos e quarenta réis. ..... 1$340
Idem de 3/4", metro, mil setecentos e sessenta réis 1$760
Solda de estanho em barra, kilo, cinco mil e oitocentos réis. ..... 5$800
Solda de estanho em fio, kilo, seis mil e oitocentos réis. ..... 6$800
Solda forte, kilo, cinco mil e quatrocentos réis.. 5$400
Soda caustica, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis 1$480
Serra circular de dentes, bico de papagaio 1.000 x 4 m|m, metro, quatrocentos e vinte mil réis. ..... 420$000
Tela de arame de 1/8", malha de 2 1/2", metro quadrado, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
Tela de arame de 3/32", malha de 1", metro quadrado, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
Treha com fita metallica, metro, mil e oitocentos réis. ..... 1$800
Tredes de ferro galvanizado de 3/8", um, tresentos e quarenta réis. $340
Idem idem idem de 1/2", um, quatrocentos réis.. $400
Idem idem idem de 3/4", um, quinhentos réis..... $500
Idem idem idem de 1", um, seiscentos réis..... $600

Idem idem idem de 1 1/4", um, setecentos e quarenta réis. $740
Idem idem idem de 1 1/2", um, novecentos e noventa réis. 8990
Tees de ferro galvanizado de 3/8", um, quatrocentos e quarenta réis.. 8140
Idem idem idem de 1/2", um, quatrocentos e oitenta réis. 8480
Idem idem idem de 3/4", um, seiscentos e oitenta réis 8680
Idem idem idem de 1", um, novecentos e quarenta réis. 8940
Idem idem idem de 1 1/4", um, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
Idem idem idem de 1 1/2", um, dous mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
Tubos de ferro galvanizado de 3/8", um, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
Idem idem idem de 1/2", um, nove mil setecentos e quarenta réis. . . . . 9$740
Idem idem idem de 3/4", um, treze mil e quatrocentos réis. . . . . 13$100
Idem idem idem de 1", um, dezoito mil e quatrocentos réis. . . . . 18$100
Idem idem idem de 1 1/4", um, vinte e cinco mil e oitocentos réis . . . . . 25$800
Idem idem idem de 1 1/2", um, trinta e um mil e oitocentos réis. . . . . 31$800
Tampão de ferro, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
Vidro transparente de uma grossura, decimetro quadrado, cento e quarenta réis. 8140
Viga dupla T, alma de 20 cms. a 40 cms., kilo, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
Vidro fosco de duas grossuras com estrellas, centimetro quadrado, quarenta e oito réis. 8048
Vidro fosco de duas grossuras azul, centimetro quadrado, quarenta e oito réis. 8048
Zinco liso em folha, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis. . . . . 2$580
Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis. . . . . 2$580
Zinco em lençol, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis. . . . . 2$580

Nota — O preço que fornecemos para desinfectante, é em lata de um litro e qualquer marca, porém, de fabricação nacional.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928 — *Fontes Garcia & Companhia.*

Mayrink Veiga & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Municipal numeros 13 a 21 e travessa Santa Rita n. 26, propõem fornecer o material abaixo discriminado, para a concurrencia n. 4, administrativa ou permanente:

Grupo n. 2

Ferragens

Arame de ferro cobreado para solda oxygenia, qualquer dimensão, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
Almofolia de cobre para 1/2 litro, uma, oito mil mil e duzentos réis . . . . . 8$200
Almofolia de cobre para 1 litro, uma, doze mil e seiscentos réis . . . . . 12$600
Aluminio estampado, em chapas, kilo, quatorze mil e tresentos réis . . . . . 14$300
Arruellas de ferro, qualquer dimensão, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Arruellas de cobre, qualquer dimensão, kilo, quatorze mil e duzentos réis . . . . . 14$200
Arruellas de borracha, qualquer dimensão, duzia, cento e oitenta mil réis. . . . . 180$000
Arestas de ferro, qualquer dimensão, kilo, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
Aço rapido para ferramenta de torno, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis. . . . . 16$500
Asbestos em gacheta, qualquer grossura, kilo, onze mil e duzentos réis. . . . . 11$200
Asbestos em lençol, kilo, doze mil e seiscentos réis . . . . . 12$600
Arame de aço para móla, qualquer grossura, kilo, oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400
Arame de metal, 3/16, para solda oxygenada, kilo, dez mil réis . . . . . 10$000
Alvião encabado, um, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
Borracha em lençol, qualquer côr e grossura, kilo, oito mil e setecentos réis. . . . . 8$700
Balmazes de cobre, kilo, trese mil e duzentos réis . . . . . 13$200
Breu claro em pó, kilo, dous mil réis. . . . . 2$000
Breu claro em pedra, kilo, mil setecentos e sessenta réis . . . . . 1$760
Bucha universal para broca americana, uma, oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400
Bujões de ferro galvanizado:
De 3/8", um, duzentos e quarenta réis. $240
De 1/2", um, duzentos e noventa réis. $296
De 3/4", um, quatrocentos e oitenta réis. $480
De 1", um, quinhentos e trinta réis. $530
De 1 1/4", um, seiscentos e oitenta réis. $680
De 1 1/2", um, oitocentos e setenta réis. $870
Cobre em chapa, kilo, seis mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 6$450
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, seis mil e setecentos réis . . . . . 6$700
Cêra virgem, kilo, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
Cantoneira de aluminio com friso, para estribo, kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Capacho de arame, decimetro quadrado, quatrocentos e vinte réis $420
Correia de sola para machina, de 0.15 de largura, metro, trese mil e duzentos réis. . . . 13$200
Dita idem, idem, idem de 0,10 de largura, metro, oito mil e oitocentos réis. . . . . 8$800
Dita idem, idem, idem de 0,80 de largura, metro, sete mil duzentos e cincoenta réis.. 7$250
Compasso de exterior, com parafuso de graduação e móla, um, trinta e cinco mil réis.. 35$000
Dito de interior, idem, idem, idem, idem, um, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, kilo, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
Dito de idem, idem, kilo, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
Chave de fenda com catraca, uma, quinze mil réis . . . . . 15$000
Chuveiro de cobre com haste e corrente de 20 a 25 c/m, um, trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000
Chumbo em lençol, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Dito em barra, kilo, mil e novecentos réis. . . . 1$900
Dito em tubo para agua, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 1$850
Dito em tubo para gaz, kilo, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950
Cantoneira de latão ou cobre sem frizo, para estribo, kilo, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
Dita idem, idem com frizo, para estribo, kilo, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
Dita de alluminio sem frizo, para estribo, kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Corrente de latão para chuveiro, metro, dous mil cento e cincoenta réis. . . . . 2$150
Chave "Jacaré", X P T O, uma, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
Desinfectantes marca á escolha do Corpo, lata, cento e oito mil réis . . . . . 108$000
Enxadas de 3 1/2 libras, uma, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
Estanho Carneiro, legitimo, kilo, quatorze mil e duzentos réis . . . . . 14$200
Estanho em verguinha, kilo, quatorze mil e duzentos réis . . . . . 14$200
Estopa branca, kilo, dous mil e oitocentos réis.. 2$800
Escala ingleza com 12", uma, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
Folha de ferro para serra, de 1" x 20", duzia, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
Dita idem, idem, idem, idem, "Grypin", 1/2" x x 12", duzia, cinco mil e quinhentos réis... 5$500
Ferro patente em chapa, verguinha ou barra, kilo, oitocentos e cincoenta réis. $850
Fio de algodão, torcido, kilo, doze mil réis.... 12$000
Fio de algodão, destorcido, kilo, doze mil réis 12$000

Ferro fundido em bastão, para solda em oxygenio, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Gacheta de algodão, trançada, 7 x 16, kilo, tres mil e oitocentos réis	13$800
Gacheta de amianthо 3/8", kilo, doze mil e quinhentos réis	12$500
Gacheta de linho, qualquer dimensão, kilo, onze mil réis	11$000
Joelhos de ferro galvanizado:	
De 3/8", um, quatrocentos e cincoenta réis	$450
De 1/2", um, quinhentos réis	$500
De 3/4", um, setecentos réis	$700
De 1", um, mil réis	1$000
De 1 1/4", um, mil e tresentos réis	1$300
De 1 1/2", um, mil e setecentos réis	1$700
Juntas de união, de ferro galvanizado:	
De 3/8", uma, dous mil réis	2$000
De 1/2", uma, dous mil réis	2$000
De 3/4", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
De 1", uma, tres mil réis	3$000
De 1 1/4", uma, quatro mil réis	4$000
De 1 1/2", uma, seis mil réis	6$000
Liquido para limpar metaes, marca á escolha do corpo, litro, seis mil réis	6$000
Metal nickel XXXX, kilo, dezeseis mil réis	16$000
Metal Muntz em chapa ou vergalhão, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Martello de bola, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
Parafuso de ferro com porca para rodas, qualquer dimensão, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Prégos de ferro, qualquer dimensão, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Prégos de cobre, qualquer dimensão, kilo, onze mil réis	11$000
Picareta de aço ingleza, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Potassa do commercio, kilo, nove mil e tresentos réis	9$300
Rebites de ferro, qualquer formato, de cabeça e qualquer dimensão, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Rebolo esmeril "Carborundum", 12 x 1/2", um, cincoenta mil réis	50$000
Registros de pressão, para vapor:	
De 3/8", um, sete mil e quinhentos réis	7$500
De 1/2", um, oito mil e quinhentos réis	8$500
De 3/4", um, trese mil réis	13$000
De 1", um, dezoito mil réis	18$000
De 1 1/4", um, vinte e oito mil réis	28$000
De 1 1/2", um, trinta e oito mil réis	38$000
Serra fita de 1/2", metro, seis mil réis	6$000
Fita de 3/4", metro, vinte e dous mil réis	22$000
Solda, estanho em barra, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Solda forte, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Soda caustica, kilo, sete mil réis	7$000
Trena com fita de metallica, metro, setenta e oito mil réis	78$000
Tredes de ferro galvanizado:	
De 3/8", um, quatrocentos réis	$400
De 1/2", um, quinhentos réis	$500
De 3/4", um, quinhentos e cincoenta réis	$550
De 1", um, seiscentos réis	$600
De 1 1/4", um, oitocentos réis	$800
De 1 1/2", um, mil réis	1$000
T de ferro galvanizado:	
De 3/8", um, seiscentos réis	$600
De 1/2", um, oitocentos réis	$800
De 3/4", um, mil e cem réis	1$100
De 1", um, mil e quinhentos réis	1$500
De 1 1/4", um, dous mil e duzentos réis	2$200
De 1 1/2", um, tres mil réis	3$000
Tubos de ferro galvanizado:	
De 3/8", um, dez mil réis	10$000
De 1/2", um, onze mil e seiscentos réis	11$600
De 3/4", um, trese mil e quinhentos réis	13$500
De 1", um, quinze mil e quinhentos réis	15$500
De 1 1/4", um, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
De 1 1/2", um, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
Tampão de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Zinco em folha, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500

Grupo n. 5

Combustivel

Kerozene, caixa com 36 litros, uma, quarenta mil réis	40$000
Oxygenio, metro cubico, seis mil réis	6$000

Grupo n. 6

Lubrificantes

Oleo de mocotó, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Oleo Many-Use, em latas de 30 grammas, uma, dez mil réis	10$000

Grupo n. 14

Electricidade

Accumuladores de 12 volts por 20 ampéres, um, vinte e dous mil réis	22$000
Accumuladores de 2 volts x 60 ampéres-hora, marca á escolha do corpo, um, setenta e cinco mil réis	75$000
Accumuladores de 6 x 90 ampéres, um, cento e cincoenta mil réis	150$000
Arandelas de metal, uma, cinco mil réis	5$000
Bateria "Eveready", (Illashlight Bacteries), uma, doze mil réis	12$000
Derivação de louça americana, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Escova para ventilador, uma, oitocentos réis	$800
Fio de chumbo n. 14, metro, mil e duzentos réis	1$200
Fita isolante "Siemens", peça, seis mil réis	6$000
Fio duplo revestido de chumbo, n. 14, metro, mil tresentos e cincoenta réis	1$350
Fio simples, n. 18, com 2 capas de borracha e 1 de panno, metro, tresentos e vinte réis	$320
Garra para globo, uma, mil e duzentos réis	1$200
Lampadas leitosas de 50 velas, para gabinete de Ophtalmologia, uma, seis mil réis	6$000
Lampadas para apparelho Tungar (2 ampéres), uma, quarenta mil réis	40$000

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diario Official* e ás do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, de Mayrink Veiga & Comp., *Romeu Silveira*.

Grupo n. 2 — Ferragens

Arame de ferro cobreado para solda oxygenia, qualquer dimensão, kilo, mil e novecentos réis	1$900
Almotolia de cobre para meio litro, uma, dous mil réis	2$000
Almotolia de cobre para um litro, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Aluminio estampado em chapas, kilo, oito mil réis	8$000
Arruelas de ferro qualquer dimensão, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Arruelas de cobre qualquer dimensão, kilo, sete mil e duzentos réis	7$200
Arruelas de borracha qualquer dimensão, duzia, dezoito mil réis	18$000
Arestas de ferro qualquer dimensão, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Aço para mola de carro em barra ou vergalhão, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Aço rapido para ferramentas de torno, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Asbestos em gacheta qualquer grossura, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Arame torcido de aço, kilo, mil e tresentos réis	1$300
Arame de aço para mola, qualquer grossura, kilo, dous mil e tresentos réis	2$300

Arame de metal 1,3/16, para solda oxygenada, kilo, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Aluminio fundido e torneado de accôrdo com o modelo, tendo 40 % no maximo de cobre e podendo conter no maximo de impurezas 3 %, kilo, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
Alvião encabado, um, sete mil e quinhentos réis. 7$500
Borracha em lençol, qualquer côr e grossura, kilo, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
Balmazes de cobre, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
Breu claro em pó, kilo, oitocentos e setenta réis . $870
Breu claro em pedra, kilo, setecentos e setenta réis $770
Buchas de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Bucha Universal para broca americana, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
Bujões de ferro galvanizado de 3/8", um, seiscentos réis $600
Ditos de 1/2", um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
Ditos de 1", um, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Ditos de 1,1/4", um, dous mi le oitocentos réis . . 2$800
Ditos de 1,1/2", um, tres mil réis . . . . . 3$000
Cobre em chapa, kilo, dous mil e novecentos réis 2$900
Caixa automatica de ferro fundido n. 3, uma, trinta e dous mil e quinhentos réis . . . . . 32$500
Cobre D. C. V. X., kilo, mil e cincoenta . . . . . 1$050
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Cera virgem, kilo, cinco mil e oitocentos réis . . .
Cantoneira de aluminio com friso, para estribo, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Carrinho de ferro com caixão cravado de 67 x x 77, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
Carrinho de ferro estampado com caixão de 67 x x 77, um, cincoenta e oito mil réis . . . . . 58$000
Carrinho de mão reforçado chapa n. 16, um, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
Correia de sola para machina de 015 de largura, metro, oito mil réis . . . . . 8$000
Idem, idem, de 0,10 de largura, metro, cinco mil réis . . . . . 5$000
Idem, idem de 0,08 de largura, metro, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Cera em massa qualquer côr, kilo, nove mil réis. 9$000
Compasso de exterior, com parafuso de graduação e golla, um, oito mil réis . . . . . 8$000
Dito de interior, idem, idem, um, oito mil réis . . 8$000
Contrapinos de ferro qualquer dimensão, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
Contrapinos de cobre, idem, idem, kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
Chave de fenda com catraca, uma, quatro mil réis 4$000
Chuveiro de cobre com haste e corrente de 20 a 25 centimetros, um, vinte e tres mil réis . . . 23$000
Connexão de ferro galvanizado, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Chumbo em lençol, kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
Chumbo em barra, kilo, mil e duzentos réis . . . . 1$200
Dito em tubo para agua, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Dito em tubo para gaz, kilo, mil e setecentos réis 1$700
Cantoneira de latão ou cobre sem friso, para estribo, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
Dita idem idem com friso, para estribo, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000
Dita de aluminio sem friso, para estribo, kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Corrente de latão para chuveiro, metro, mil réis 1$000
Curva de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 1$350
Chave Jacaré X. P. T. O., uma, dezoito mil réis 18$000
Desinfectante, marca a escolha do Corpo, lata, mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 1$350
Deposito para lixo n. 5, um, doze mil réis . . . . . 12$000
Desempenadeira de 5 m/m, provida de apparelho para furar, horizontal, uma, seis contos de réis . . . . . 6:000$000
Enxadas de 3 1/2 libras, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Estanho carneiro legitimas, kilo, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
Estanho em verguinha, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
Estopa branca, kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
Estopa em fio para calafate, kilo, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
Escala ingleza com 12", uma, dez mil réis . . . . . 10$000
Folha de ferro para serra de 1" x 20", duzia, dez mil réis . . . . . 10$000
Idem, idem, Grypin 1/2 x 12", duzia, dez mil réis 10$000
Fogão marca Brasil, um, duzentos e vinte mil réis . . . . . 220$000
Serrotes marca Greaves de 24", um, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Fogareiro de bomba a gazolina, um, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
Ferro patente em chapa verguinha ou barra, kilo, setecentos e trinta réis $730
Ferro em cantoneira, meia cana ou tres quinas, kilo, setecentos e sessenta réis $760
Ferro em viga V. T. L., ou double T., kilo, novecentos réis $900
Fio de algodão torcido, kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
Fio de algodão destorcido, kilo, cinco mil réis . . . 5$000
Folhas de Flandres XXX, uma, mil e trezentos réis 1$300
Ferro fundido em bastão para solda a oxygenio, kilo, oitocentos réis $800
Gacheta de algodão trançado de 7 x 16, kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
Gacheta de amiantho de 3/8", kilo, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
Gacheta de linho qualquer dimensão, kilo, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
Joelho de ferro galvanizado qualquer dimensão, tres mil e oitocentos e quarenta réis . . . . . 3$840
Joelho de ferro galvanizado de 3/8", um, seiscentos réis $600
Ditos idem idem de 1/2", um, oitocentos réis . . . $800
Ditos idem idem de 3/4", um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Ditos idem idem de 1", um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Ditos idem idem de 1 1/4", um, tres mil réis . . . 3$000
Ditos idem idem de 1 1/2", um, cinco mil réis . . . 5$000
Juntas de união de ferro galvanizado de 3/8", uma, setecentos réis $700
Ditas idem idem de 1/2", uma, novecentos réis . . $900
Ditas idem idem de 3/4", uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Ditas idem idem de 1", uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Ditas idem idem de 1 1/4", uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Ditas idem idem de 1 1/2", uma, cinco mil réis . . 5$000
Liquido para limpar metaes, marca a escolha do Corpo, litro, dous mil e quinhentos réis. 2$500
Luva de ferro galvanizado de 1 1|2 a 2, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
Lavatorio de ferro esmaltado completo, um, cincoenta e oito mil réis . . . . . 58$000
Luva com redúcção de 1|2 x 3|4", uma, tres mil réis . . . . . 3$000
Metal nickel XXXX, kilo, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
Magotinho de borracha revestido de lona, de 1 1|2", metro, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Metal Muntz em chapa com vergalhão, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 2$850
Metal em barra, qualquer dimensão FIB, kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 2$880
Machina de ar comprimido para furar ferro typo B-30, uma, tres contos e oitocentos mil réis . . . . . 3:800$000
Martelo de bola, um, quatro mil réis . . . . . 4$000
Machina para grampear brochura, modelo B. M. accionada a pedal e a força motriz, uma, tres contos e quinhentos mil réis . . . . . 3:500$000
Pá dupla americana, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
Parafusos de ferro com cabeça conica com porcas para rodas, qualquer dimensão, kilo, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
Pregos de ferro, qualquer dimensão, kilo, um mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
Pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo, sete mil réis . . . . . 7$000
Picareta de aço ingleza, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Potassa do commercio, kilo, quinhentos réis $500

Porca de ferro, qualquer formato e qualquer dimensão, kilo, dous mil e quinhentos réis. 2$500
Parafuso de ferro com porca, cabeça redonda, de 130 x 9, kilo, dous mil e quatrocentos réis. 2$400
Pá para lixo, marca "Japir", uma, mil quatrocentos e vinte réis. 1$120
Papelão chita, kilo, tres mil oitocentos e noventa réis 3$890
Palha de aço, kilo, dous mil réis. 2$000
Parafusos de aço, qualquer dimensão e qualquer formato, de cabeça, kilo, dous mil e oitocentos réis 2$800
Rebites de ferro, qualquer formato, de cabeça e qualquer dimensão, kilo, mil e quinhentos réis. 1$500
Rebolo de pedra, de 08, x 0,15, um, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
Rebolo de esmeril Carborundum, 12" x 1|2", um, vinte e cinco mil réis. 25$000
Registro de pressão para vapor, de 3|8", um, sete mil e quinhentos réis. 7$500
Dito, idem, idem, de 1/2", um, nove mil réis. 9$000
Dito, idem, idem, de 3/4", um, dez mil réis. 10$000
Dito, idem, idem, de 1", um, onze mil e quinhentos réis 11$500
Dito, idem, de 1 1/4", um, dezoito mil réis. 18$000
Dito, idem, idem, de 1 1/2", um, vinte e dous mil réis 22$000
Sabão Flaxops, kilo, um, mil e duzentos réis. 1$200
Sopolio estrangeiro em páo, um, quinhentos e cincoenta réis \$550
Serra de fita de 1/2", metro, setecentos e cincoenta réis \$750
Dita, idem, de 3/4", metro, mil e cem réis. 1$100
Solda estanho em barra, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
Solda estanho em fio, kilo, quatro mil réis. 4$000
Solda forte, kilo, dous mil e novecentos réis. 2$900
Soda caustica, kilo, setecentos e cincoenta réis. \$750
Serra fita CFF, 0,900 de diametro, metro, dous mil e oitocentos réis. 2$800
Serra circular de dentes, bico de papagaio, 1.000 m/m, uma, trinta mil réis. 30$000
Téla de arame de 1/8", malha de 2 1/2", metro quadrado, quatro mil e quatrocentos réis. 4$400
Téla de arame de 3/32, malha de 1", metro quadrado, tres mil e quinhentos réis. 3$500
Trena com fita metallica, metro, mil réis. 1$000
Tredes de ferro galvanizado, de 3/8", um, quinhentos e cincoenta réis. \$550
Ditos idem, idem, de 1/2", um, setecentos réis. \$700
Ditos idem, idem, de 3/4", um, mil e duzentos réis 1$200
Ditos idem, idem, de 1", um, dous mil e duzentos réis 2$200
Ditos idem, idem, de 1 1/4", um, dous mil e oitocentos réis 2$800
Ditos idem, idem, de 1 1/2", um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
T de ferro galvanizado, de 3/8", um, seiscentos réis \$600
Ditos idem, idem, de 1/2", um, novecentos réis. \$900
Dito idem, idem, de 3/4", um, mil e duzentos réis 1$200
Dito idem, idem, de 1", um, dous mil e duzentos réis 2$200
Dito idem, idem, de 1 1/4", um, dous mil e oitocentos réis 2$800
Dito idem, idem, de 1 1/2", um, quatro mil réis. 4$000
Tubos de ferro galvanizado, de 3/8", um, cinco mil e seiscentos réis. 5$600
Ditos idem, idem, de 1/2", um, sete mil e novecentos réis 7$900
Ditos idem, idem, de 3/4", um, dez mil e novecentos réis 10$900
Ditos idem, idem, de 1", um, quinze mil e seiscentos réis 15$600
Ditos idem, idem, de 1 1/4", um, vinte e dous mil réis 22$000
Ditos idem, idem, de 1 1/2", um, vinte e oito mil e quinhentos réis. 28$500
Tampão de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, dous mil e oitocentos réis. 2$800
Vidro transparente de uma grossura, decimetro quadrado, noventa réis \$090
Viga dupla T, alma de 20 cms. e 40 cms., kilo, oitocentos réis \$800
Vidro fosco com duas grossuras com estrellas, decimetro quadrado, duzentos e cincoenta réis \$250
Vidro transparente com duas grossuras azul, decimetro quadrado, tresentos e quarenta réis \$340
Vidro transparente com duas grossuras amarello, decimetro quadrado, tresentos e oitenta réis \$380
Zinco liso em folha, kilo, dous mil e quatrocentos réis 2$400
Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, dous mil e quatrocentos réis. 2$400
Zinco em lençól, kilo, dous mil e quatrocentos réis 2$400

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *A. Barros & Compr., Ltda.*

J. Teixeira & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua de S. Pedro ns. 182 e 184, com negocio de ferragens, tintas, vernizes, etc., e Fabrica de Cadeiras, á rua da Igrejinha n. 9 e largo da Igrejinha n. 48, propõem-se a fornecer a essa corpo, durante o corrente anno, os artigos abaixo discriminados pelos seguints preços:

Grupo n. 2 — Ferragens

Arame de ferro cobreado para sólda oxygenia, qualquer dimensão, kilo, tres mil novecentos e noventa réis 3$990
Almotolia de cobre para 1|2 litro, uma, seis mil e oitocentos réis 6$800
Almotolia de cobre para 1 litro, uma, treze mil e novecentos réis 13$900
Alluminio estampado, em chapas, kilo, tres mil e novecentos réis 3$900
Arruelas de ferro, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e novecentos réis 4$900
Arruelas de cobre, qualquer dimensão, kilo, vinte e cinco mil réis 25$000
Arestas de ferro, qualquer dimensão, kilo, mil novecentos e oitenta réis 1$980
Aço para mola de carro em barra ou vergalhão, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis 2$490
Aço rapido para ferramenta de torno, kilo, dezoito mil e tresentos réis 18$300
Asbestos em gacheta, qualquer grossura, kilo, dez mil e oitocentos réis 10$800
Asbestos em lençol, kilo, quatro mil cento e oitenta réis 4$180
Arame de aço para mola, qualquer grossura, kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis 16$400
Arame de metal 3|16 para solda oxygenada, kilo, dezoito mil réis 18$000
Alvião encabado, um, onze mil e quatrocentos réis 11$400
Borracha em lençol, qualquer côr ou grossura, kilo, onze mil e quatrocentos réis 11$400
Balmazes de cobre, kilo, nove mil e quatrocentos réis 9$400
Breu claro em pó, kilo, mil e setecentos réis. 1$700
Breu claro em pedra, kilo, mil e seiscentos réis 1$600
Bujões de ferro galvanizado de 3|8", um, duzentos e vinte réis \$220
Bujões de ferro galvanizado de 1|2", um, duzentos e noventa réis \$290
Bujões de ferro galvanizado, de 3|4", um, tresentos e noventa réis \$390
Bujões de ferro galvanizado de 1", um, quinhentos e noventa réis \$590
Bujões de ferro galvanizado de 1|4", um, setecentos e quarenta réis \$740
Bujões de ferro galvanizado de 1 1|2", um, novecentos e oitenta réis \$980
Caixa automatica de ferro fundido n. 3, uma, quarenta e nove mil réis 49$000
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, nove mil quatrocentos e cincoenta réis 9$450

Cera virgem, kilo, sete mil oitocentos e dez réis . . . . . 7$810
Cantoneira de aluminio com frizo para estribo, kilo, doze mil e cem réis . . . . . 12$100
Capacho de corda, decimetro quadrado, quinhentos e noventa réis $590
Capacho de arame, decimetro quadrado, oitocentos e oitenta réis $880
Carrinho de ferro com caixão cravado, 67 x 77, um, oitenta e seis mil réis . . . . . 86$000
Carrinho de ferro estampado com caixão, 67 x x 77, um, setenta e um mil réis . . . . . 71$000
Carrinho de mão, reforçado, chapa n. 16, um, noventa e oito mil réis . . . . . 98$000
Correia de sola para machina de 0,15 de largura, metro, dezesete mil e oitocentos reis . . 17$800
Correia de sola para machina de 0,10 de largura, metro, onze mil e oitocentos réis . . . . 11$800
Correia de sola para machina de 0,08 de largura, metro, sete mil e novecentos réis . . . . 7$900
Cera em massa, qualquer côr, kilo, quatro mil quinhentos e cincoenta réis . . . . . 4$550
Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, kilo, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
Chave de fenda com catraca, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
Chuveiro de cobre com haste e corrente de 20 a 25 cms., um, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
Connexão de ferro galvanizado, kilo, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
Chumbo em lençol, kilo, tres mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 3$350
Chumbo em barra, kilo, mil quinhentos e quarenta réis . . . . . 1$540
Chumbo em tubo para agua, kilo, mil oitocentos e sessenta réis . . . . . 1$860
Chumbo em tubo para gaz, kilo, mil novecentos e quarenta réis . . . . . 1$940
Corrente de latão para chuveiro, metro, um mil réis . . . . . 1$000
Curva de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, nove mil e quatrocentos réis . . . 9$400
Desinfectante marca á escolha do corpo, lata, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
Deposito para lixo n. 5, um, trinta mil réis . . 30$000
Enxadas de 3 1|2 libras, uma, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
Estanho Carneiro, legitimo, kilo, treze mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
Estanho em verguinhas, kilo, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
Estopa branca, kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
Escala ingleza, com 12", uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
Folha de ferro para serra "Grypth", 1|2 x 12", duzia, quatro mil e quatrocentos réis . . . . 4$400
Serrotes marca "Greaves", de 24", um, dezenove mil e quatrocentos réis . . . . . 19$400
Fogareiro de bomba a gazolina, um, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
Ferro patente em chapa, verguinha ou barra, kilo, mil duzentos e quarenta réis . . . . . 1$240
Fio de algodão torcido, kilo, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
Fio de algodão destorcido, kilo, oito mil oitocentos réis . . . . . 8$800
Folhas de Flandres XXX, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Ferro fundido em bastão para solda a oxygenio, kilo, tres mil seiscentos e oitenta réis . . . . . 3$680
Gacheta de algodão trançada 7 x 16, kilo, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
Gacheta de amiantho 3|8", kilo, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
Junção de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, nove mil e quatrocentos réis . . 9$400
Joelhos de ferro galvanizado de 3|8", um, tresentos e sessenta réis $360
Joelhos de ferro galvanizado de 1|2", um, quinhentos réis $500
Joelhos de ferro galvanizado de 3|4", um, seiscentos e setenta réis $670
Joelhos de ferro galvanizado de 1", um, novecentos e oitenta réis $980
Joelhos de ferro galvanizado de 1 1|4", um, mil quinhentos e noventa réis . . . . . 1$590
Joelhos de ferro galvanizado de 1 1|2", um, dous mil cento e cincoenta réis . . . . . 2$150
Liquido para limpar metaes, marca á escolha do corpo, litro, tres mil e novecentos réis. . 3$900
Metal nickel XXXX, kilo, dezesseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
Metal Muniz em chapa ou vergalhão, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Martelo de bola, um, oito mil e novecentos réis 8$900
Pá dupla americana, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Parafuso de ferro com cabeça conica, com porca para rodas, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
Pregos de ferro, qualquer dimensão, kilo, mil seiscentos e quarenta réis . . . . . 1$640
Pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Picareta de aço ingleza, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Potassa do commercio, kilo, seiscentos e oitenta réis $680
Parafuso de ferro, com porca, cabeça redonda, de 130 x 9, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
Papelão chita, kilo, sete mil novecentos e quarenta réis . . . . . 7$940
Pl-Palha aço, kilo, tres mil e oitocentos réis. 3$800
Parafuso de aço, qualquer formato, de cabeça e qualquer dimensão, kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis . . . . . 16$400
Rebites de ferro, qualquer formato, de cabeça e qualquer dimensão, kilo, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Rebolo esmeril "Carburundum" 12 x 1|2", um, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
Sabão flaxops, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Sapolio estrangeiro, em páo, um, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650
Serra fita de 2", metro, mil e quinhentos réis 1$500
Serra fita de 3|4", metro, dous mil réis. . . . . 2$900
Solda estanho em barra, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Solda estanho em fio, kilo, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
Solda forte, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . 7$900
Tredes de ferro galvanizado de 3|8", um, duzentos e quarenta réis $240
Tredes de ferro galvanizado de 1|2", um, tresentos e vinte réis $320
Tredes de ferro galvanizado de 3|4", um, quatrocentos réis $400
Tredes de ferro galvanizado de 1", um, quatrocentos e oitenta réis $480
Tredes de ferro galvanizado de 1 1|4", um, seiscentos e noventa réis $690
Tredes de ferro galvanizado de 1 1|2", um, novecentos réis $900
T de ferro galvanizado de 3|8", um, quinhentos e vinte réis $520
T de ferro galvanizado de 1|2", um, seiscentos réis $600
T de ferro galvanizado de 3|4", um, oitocentos réis $800
T de ferro galvanizado de 1", um, mil e oitenta réis . . . . . 1$080
T de ferro galvanizado de 1 1|4", um, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650
T de ferro galvanizado de 1 1|2", um, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
Tampão de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, nove mil e quatrocentos réis . . . . 9$400
Vidro transparente de 1 grossura, decimetro quadrado, cento e oitenta réis $180
Vidro fosco com 2 grossuras com estrellas, centimetro quadrado, seiscentos e noventa réis $690
Vidro transparente com 2 grossuras azul, centimetro quadrado, oitocentos réis $800

Vidro transparente com 2 grossuras amarello, centimetro quadrado, oitocentos réis $800
Zinco liso em folha, kilo, tres mil e cem réis.. 3$100
Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, tres mil e cem réis . . . . . 3$100
Zinco em lençol, kilo, tres mil e cem réis:... 3$100

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias do edital da concurrencia e ás dispostas no Codigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *Raul de Castro.*

Colombo, Gamberini & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta capital, á rua Evaristo da Veiga numeros 61 e 63, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Grupo n. 2 — Automoveis, os seguintes artigos :

Arruellas de borracha, qualquer dimensão, duzia, oitenta e quatro mil réis . . . . . 84$000
Asbestos em lençol, kilo, quatro mil réis:..... 4$000
Cantoneira de aluminio com frizo para estribo, kilo, vinte e oito mil réis ..... 28$000
Dita, idem, idem, sem frizo, idem, idem, kilo, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
Gacheta de algodão trançado 7 x 16, kilo, treze mil réis. . . . . 13$000
Gacheta de amianto 3|8", kilo, quinze mil réis. 15$000
Gacheta de linho qualquer dimensão, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Mangotinho de borracha revestido de lona, 1 1|2", metro, treze mil e oitocentos réis.. 13$800
Parafuso de aço, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo, doze mil e setecentos réis. . . . . 2$700

Os proponentes declaram acceitar todas as clausulas do edital e o Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de Colombo Gamberini & Comp., *Antonio de Oliveira Brito.*

Brenno & Comp., commerciantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 107, declarando-se de pleno accordo com os termos do edital da presente concurrencia, publicado no *Diario Official*, e aos quaes inteiramente se sujeitam, propõem, para o fornecimento a esse corpo, durante o corrente exercicio, o material abaixo especificado a que se refere o

GRUPO NUMERO 2

Ferragens

Almotolia de cobre para 1|2 litro, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
Almotolia de cobre para 1 litro, uma, quatorze mil réis. . . . . 14$000
Arruellas de ferro, qualquer dimensão, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
Arruellas de cobre, qualquer dimensão, kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Arruellas de borracha, qualquer dimensão, duzia Não damos preço.
Arestas de ferro, qualquer dimensão, kilo, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Aço para mola de carro, em barra ou vergalhão, kilo, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Aço rapido para ferramenta de torno, kilo, dez mil réis. . . . . 10$000
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo, oito mil réis. . . . . 8$000
Asbesto em lençol, kilo, dez mil réis. . . . . 10$000
Arame torcido de aço, kilo, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
Arame de aço para mola, qualquer grossura, kilo, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Alvião encabado, um, dez mil réis:..... 10$000
Borracha em lençol, qualquer cor e grossura, kilo, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
Balmazes de cobre, kilo, sete mil e quinhentos réis. . . . . 7$500
Breu claro em pedra, kilo, mil e duzentos réis 1$200
Breu claro em pó, kilo, mil e duzentos réis .. 1$200
Bucha universal, para broca americana, uma, quarenta mil réis. . . . . 40$000
Cobre em chapa, kilo, quatro mil e duzentos réis 4$200
Caixa automatica de ferro fundido n. 3, uma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
Cobre D. C. V. X. kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Cera virgem, kilo, sete mil réis . . . . . 7$000
Capacho de corda, decimetro quadrado, quatro mil réis . . . . . 4$000
Capacho de arame, decimetro quadrado, quatro mil réis . . . . . 4$000
Capacho de borracha, decimetro quadrado, quatro mil réis . . . . . 4$000
Carrinho de ferro com caixão cravado, 67 x 77, um, sessenta mil réis . . . . . 60$000
Carrinho de ferro estampado com caixão, 67 x77, sessenta e cinco mil réis. . . . . 65$000
Carrinho de mão reforçado, chapa n. 16, um, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
Correia de sola para machina, de 0,15 de largura, metro, doze mil réis. . . . . 12$000
Dita, idem, idem, idem, de 0,10, de largura, metro, oito mil réis . . . . . 8$000
Dita, idem, idem, idem, de 0.08 de largura, metro, sete mil e quinhentos réis. . . . . 7$500
Cera em massa, qualquer cor, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, kilo, quatro . . réis . . . . . 4$000
Dito, idem, idem, kilo, quatro mil réis. . . . . 4$000
Chumbo em lençol, kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Dito em barra, kilo, mil e tresentos réis. . . . . 1$300
Dito em tubo para agua, kilo, mil quatrocentos e vinte réis . . . . . 1$420
Dito em tubo para gaz, kilo, mil quinhentos e vinte réis . . . . . 1$520
Corrente de latão para chuveiro, metro, oitocentos réis $800
Chave "Jacaré", XPTO, uma, dez mil réis. . . . . 10$000
Desinfectante, marca a escolha do Corpo, lata, mil setecentos e noventa réis. . . . . 1$790
Enxadas de 3 1|2 libras, uma, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
Estanho Carneiro, legitimo, kilo, onze mil réis.. 11$000
Estanho em verguinha, kilo, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
Estopa branca, kilo, dous mil e oitocentos réis. 2$800
Estopa em fio para calafate, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Escala ingleza com 12", uma, seis mil réis..... 6$000
Dita, idem, idem, idem, idem, "Gripin" 1|2 x 12", duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000
Serrotes marca "Greaves", de 24, um, não damos preço.
Fogareiro de bomba a gazolina, um, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
Ferro patente em chapa, verguinha ou barra, kilo, setecentos e quarenta réis. $740
Ferro em cantoneira meia canna, ou tres quinas, kilo, novecentos réis $900
Ferro em viga V. T. L., ou double T., kilo, oitocentos réis $800
Fio de algodão torcido, kilo, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
Fio de algodão destorcido, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Folhas de flandres XXX, uma, dous mil réis:.... 2$000
Ferro fundido em bastão para solda a oxygenio, kilo, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
Gacheta de algodão trançada 7 x 16, kilo, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
Gacheta de amiantho 3|8", kilo, oito mil réis.... 8$000
Gacheta de linho qualquer dimensão, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Joelhos de ferro galvanizado:
De 3/8", um, quatrocentos réis $400
De 1/2", um, seiscentos réis $600
De 3/4", um, oitocentos réis $800
De 1", um, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
De 1 1/4", um, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
De 1 1/2", um, dous mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
Juntas de união de ferro galvanizado:
De 3/8", um, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400

De 1/2", um, mil e novecentos réis..... 1$900
De 3/4", um, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
De 1", um, duos mil e oitocentos réis..... 2$800
De 1 1/4", um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
De 1 1/2", um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
Liquido para limpar metaes, marca a escolher do corpo, litro, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
Luva de ferro galvanizado de 1|2 a 2", uma, quatro mil réis..... 4$000
Metal nickel XXXX, kilo, doze mil e novecentos réis..... 12$900
Mangotinho de borracha revestido de lona 1 1|2", metro, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
Metal Muntz em chapa ou vergalhão, kilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
Metal em barra qualquer dimensão Fib, kilo, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
Martello de bola, um, tres mil e quinhentos réis. 3$500
Pá dupla americana, uma, dezoito mil réis..... 18$000
Parafuso de ferro com cabeça conica com porca para rodas, qualquer dimensão, kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Pregos de ferro qualquer dimensão, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
Pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo, oito mil réis..... 8$000
Picareta de aço ingleza, uma, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
Potassa do commercio, kilo, quinhentos réis..... $500
Porca de ferro qualquer formato e qualquer dimensão, kilo, quatro mil réis..... 4$000
Parafuso de ferro, com porca, cabeça redonda de 130 x 9, kilo, quatro mil e novecentos réis.. 4$900
Pá para lixo marca Japir, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
Papelão chita, kilo, quatro mil e oitocentos réis.. 1$800
Palha de aço, kilo, quatro mil e oitocentos réis.. 1$800
Rebites de ferro, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo, quatro mil réis..... 1$000
Rebolo esmeril "Carborundum", 12 x 1|2", um, vinte cinco mil réis..... 25$000
Sabão Flaxops, kilo, oito mil réis..... 8$000
Sapolio estrangeiro, em pau, um, mil e cem réis. 1$100
Serra fita de 1|2", metro, mil e duzentos réis... 1$200
Dita de 3|4", metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
Solda estanho em barra, kilo, seis mil réis..... 6$000
Solda estanho em fio, kilo, vinte mil réis..... 20$000
Solda forte, kilo, cinco mil réis..... 5$000
Soda caustica, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
Tela de arame de 1|8" malha de 2 1|2", metro quadrado, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
Tela de arame de 3|32" malha de 1", metro quadrado, quatro mil e oitocentos réis..... 1$800
Trena com fita metallica, metro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Tredes de ferro galvanizado:
De 3/8", um, tresentos réis..... $300
De 1/2", um, quatrocentos réis..... $400
De 3/4", um, quatrocentos réis..... $400
De 1", um, seiscentos réis..... $600
De 1 1/4", um, mil réis..... 1$000
De 1 1/2", um, mil e cem réis..... 1$100
T de ferro galvanizado:
De 3/8", um, seiscentos réis..... $600
De 1/2", um, setecentos réis..... $700
De 3/4", um, mil réis..... 1$000
De 1", um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
De 1 1/4", um, dous mil réis..... 2$000
De 1 1/2", um, tres mil réis..... 3$000
Tubos de ferro galvanizado:
De 3/8", um, seis mil réis..... 6$000
De 1/2", um, sete mil réis..... 7$000
De 3/4", um, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
De 1", um, treze mil réis..... 13$000
De 1 1/4", um, dezoito mil réis..... 18$000
De 1 1/2", um, vinte quatro mil réis..... 24$000
Viga dupla T alma de 20 cm. a 40 cm., kilo, setecentos e cincoenta réis..... $750
Zinco liso em folha, kilo, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
Zinco em chapa qualquer dimensão, kilo, dous mil e tresentos réis..... 2$300
Zinco em lençol, kilo, dous mil e quinhentos réis. 2$500

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1928 — Por procuração, de Brenno & Comp., *David Araujo*.

Freitas, Sá & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua S. Pedro n. 28, propõem fornecer a esse corpo o seguinte:

Grupo n. 2 (ferragens)

Arame de ferro cobreado para solda oxygenea, qualquer dimensão, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Almotolia de cobre para meio litro, uma, nove mil réis..... 9$000
Almotolia de cobre para um litro, uma, quatorze mil réis..... 14$000
Alluminio estampado, em chapas, kilo, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
Arruelas de ferro, qualquer dimensão, kilo, tres mil novecentos e sessenta réis..... 3$960
Arruelas de cobre, qualquer dimensão, kilo, nove mil e duzentos réis..... 9$200
Arruelas de borracha, qualquer dimensão, duzia, seiscentos mil réis..... 600$000
Aregtas de ferro, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e duzentos reis..... 1$200
Aço para molas de carro, em barra ou vergalhão, kilo, mil e seiscentos réis..... 1$600
Aço rapido para ferramenta de torno, kilo, dezesete mil réis..... 17$000
Asbestos em gacheta, qualquer grossura, kilo, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
Asbestos em lençol, kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
Arame torcido de aço, kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
Arame de aço para mola, qualquer grossura, kilo, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
Arame de metal 3/16", para solda oxygenea, kilo, seis mil réis..... 6$000
Alluminio fundido e torneado, de accôrdo com o modelo, tendo 40 % no maximo de cobre e podendo conter no maximo de impurezas 3%, kilo, trinta mil réis..... 30$000
Alvião encabado, um, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950
Bias de metal para fogareiro, uma, sessenta mil réis..... 60$000
Borracha em lençol, qualquer côr e grossura, kilo, sete mil réis..... 7$000
Balmazes de cobre, kilo, oito mil réis..... 8$000
Breu claro em pó, kilo, mil e oitocentos réis... 1$800
Breu claro em pedra, kilo, mil e quinhentos réis 1$500
Buchas de ferro galvanizado, qualuer dimensão, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Bucha Universal para broca americana, uma, noventa mil réis..... 90$000
Bujão de ferro galvanizado de 3/8", uma, cento e cincoenta réis..... $150
Dito idem idem, de 1/2", um, duzentos réis..... $200
Dito idem idem, de 3/4", um, duzentos e cincoenta réis..... $250
Dito idem idem, de 1", um, tresentos e cincoenta réis..... $350
Dito idem idem, de 1 1/4", um, quinhentos réis.. $500
Dito idem idem, de 1 1/2", um, seiscentos e cincoenta réis..... $650
Cobre em chapa, kilo, seis mil réis..... 6$000
Caixa automatica de ferro fundido, n. 3, uma, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
Cobre D. C. V. X., kilo, oito mil réis..... 8$000
Catre, um, seiscentos mil réis..... 600$000
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
Caixa de agua, 1,40 x 0,60 x 0,60, uma, cento e vinte mil réis..... 120$000
Cêra virgem, kilo, sete mil e oitocentos réis.... 7$800
Cantoneira de alluminio com frizo, para estribo, kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
Capacho de corda, decimetro quadrado, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
Dito de arame, decimetro quadrado, dous mil réis 2$000
Dito de borracha, decimetro quadrado, cinco mil réis..... 5$000
Carrinho de ferro com caixão cravado, de 67 x 77, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
Carrinho de ferro estampado, com caixão, 67 x x 77, um, sessenta mil réis..... 60$000
Carrinho de mão reforçado, chapa n. 16, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000

Correia de sola para machina, de 0,15 de largura, metro, treze mil e duzentos réis..... 13$200
Dita idem idem, de 10 c/m de largura, metro, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
Dita idem idem, de 8 c/m de largura, metro, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
Cêra em massa, qualquer côr, kilo, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
Compasso de exterior, com parafuso de graduação e mola, um, cinco mil e oitocentos réis. 5$800
Dito de interior, idem idem idem, um, cinco mil réis..... 5$000
Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, kilo, nove mil réis..... 9$000
Dito idem idem idem, kilo, nove mil réis..... 9$000
Chave de fenda com catraca, uma, doze mil réis 12$000
Chuveiro de cobre com haste e corrente de 20 a 25 c/m, um, dezesete mil réis..... 17$000
Connexão de ferro galvanizado, kilo, sete mil réis..... 7$000
Chumbo em lenço, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Dito em barra, kilo, mil e quatrocentos réis... 1$400
Dito em tubo para agua, mil quatrocentos e sessenta réis..... 1$460
Dito em tubo para gaz, kilo, mil quatrocentos e setenta réis..... 1$470
Cantoneira de latão ou cobre sem frizo para estribo, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Dita idem, idem, com frizo para estribo, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Dita de aluminio sem frizo para estribo, kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
Corrente de latão para chuveiro, metro, quinhentos réis..... $500
Curva de ferro galvanizado, de qualquer dimensão, kilo, dous mil e tresentos réis..... 2$300
Chave Jacaré X.P.T.O., uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Desinfectante, marca a escolha, do Corpo, lata, mil e oitocentos réis..... 1$800
Deposito para lixo n. 5, um, trinta mil réis.... 30$000
Desempenadeira de 5 m/m provida de apparelho para furar horizontal, uma, quatro contos e seiscentos mil réis..... 4:600$000
Enxadas de 3 1/2 £, uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
Estanho Carneiro legitimo, kilo, onze mil réis.. 11$000
Dito em verguinhas, kilo, onze mil réis..... 11$000
Espelho de 3 grossuras, de 77 c/m por 47 c/m, um, tresentos e quarenta e um mil réis... 341$000
Estopa branca, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800
Estopa em fio para calafate, kilo, seis mil réis 6$000
Escala Ingleza com 12 pollegadas, uma, treze mil réis..... 13$000
Escapulas, pacote, vinte mil réis..... 20$000
Folhas de ferro para serras de 1 x 20", duzia, vinte e dous mil réis..... 22$000
Dita, idem, idem, idem Grypin 1/2 x 12", duzia, seis mil réis..... 6$000
Fogão marca "Brasil", um, tresentos e noventa mil réis..... 390$000
Serrotes marca Graeves de 24", um, dezenove mil réis..... 19$000
Fogareiro de bomba a gazolina, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
Ferro patente, em chapa, verguinha ou barra, kilo, oitocentos e cincoenta réis..... $850
Ferro em cantoneira em 1/2 cana ou 3 quinas, kilo, mil e tresentos réis..... 1$300
Ferro em vigas V. T. L., ou double T., kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
Fio de algodão torcido, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Fio de algodão desforcido, kilo, seis mil réis.... 6$000
Folha de flandres XXX, uma, tres mil réis..... 3$000
Ferro fundido em bastão para solda a oxygenio, kilo, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
Gacheta de algodão trançado, 7 x 16, kilo, doze mil réis..... 12$000
Gacheta de amiantho de 3/8", kilo, dez mil réis 10$000
Gacheta de linho de qualquer dimensão, kilo, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
Junecção de ferro galvanizado de qualquer dimensão, kilo, mil réis..... 1$000
Joelhos de ferro galvanizado, 3/8", um, duzentos e cincoenta réis..... $250
Dito, idem, idem, de 1/2", um, tresentos e cincoenta réis..... $350
Dito, idem, idem, de 3/4", um, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
Dito, idem, idem, idem, de 1", um, seteceutos réis..... $700
Dito, idem, idem, idem, de 1 1/4", um, mil réis.. 1$000
Dito, idem, idem, idem, de 1 1/2", um, mil e quinhentos réis..... 1$500
Juntas de união de ferro galvanisado de 3/8", uma, novecentos réis..... $900
Dita, idem, idem, idem, de 1/2", uma, mil e cem réis..... 1$100
Dita, idem, idem, idem, de 3/4", uma, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490
Dita, idem, idem, idem, de 1", uma, mil e setecentos réis..... 1$700
Dita, idem, idem, idem, de 1 1/4", uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Dita, idem, idem, idem, de 1 1/2", uma, dous mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
Liquido para limpar metaes, marca a escolha do Corpo, litro, quatro mil réis..... 4$000
Luva de ferro galvanizado de 1/2 a 2", uma, oitocentos réis..... $800
Lavatorio de ferro esmaltado completo, um, quarenta mil réis..... 40$000
Luva com reducção de 1/2 x 3/4", uma, tresentos réis..... $300
Metal nickel XXXX, kilo, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
Mangotinho de borracha revestido de lona 1 1/2", metro, dezoito mil réis..... 18$000
Metal Muntz em chapa ou vergalhão, kilo, cinco mil réis..... 5$000
Metal em barra, qualquer dimensão FIB, kilo, oito mil réis..... 8$000
Machina de ar comprimido para furar ferro, typo B 30, uma, um conto setecentos e sessenta mil réis..... 1:760$000
Martello de bola, um, cinco mil réis..... 5$000
Machina para grampear brochura, modelo B. M., accionada a pedal e a força motriz, uma, quatro contos e oitocentos mil réis..... 4:800$000
Pá dupla americana, uma, quarenta e tres mil réis 43$000
Parafusos de ferro com cabeça conica com porca para rodas, qualquer dimensão, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Pregos de ferro, qualquer dimensão, kilo, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260
Pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Picaretas de aço inglezas, uma, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
Potassa do commercio, kilo, quinhentos réis..... $500
Porcas de ferro, qualquer formato e qualquer dimensão, kilo, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
Parafusos de ferro com porca, cabeça redonda, de 130 X 9, kilo, nove mil e duzentos réis..... 9$200
Pá para lixo, marca Japir, uma, seis mil réis.. 6$000
Papelão chita, kilo, vinte e dous mil réis..... 22$000
Palha de aço, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
Parafuso de aço, qualquer formato, de cabeça e qualquer dimensão, kilo, trinta mil réis..... 30$000
Rebites de ferro, qualquer formato, de cabeça e qualquer dimensão, kilo, dous mil quinhentos e trinta réis..... 2$530
Rebolo de pedra de 0,8 X 0,15, um, dezeseis mil réis..... 16$000
Rebolo de esmeril "Carborundum", 12 X ½", um, trinta e seis mil réis..... 36$000
Registro de pressão para vapor, ⅜", um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
Dito, idem, idem, de ½", um, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
Dito, idem, idem, idem, de ¾", um, doze mil réis 12$000
Dito, idem, idem, idem, de 1" um, quinze mil réis 15$000
Dito, idem, idem, idem, de 1 ¼", um, vinte e dous mil réis..... 22$000
Dito, idem, idem, idem, de 1 ½", um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Sabão flaxops, kilo, tres mil e setecentos réis.... 3$700

Sapolio estrangeiro em páo, um, tresentos réis... $300
Serra de fita de 2", metro, onze mil réis..... $11$000
Serra de fita de ¾", metro, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Solda de estanho em barra, kilo, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
Solda de estanho em fio, kilo, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
Solda forte, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis..... 3$950
Solda caustica, mil réis..... 1$000
Serra fita de CFF, 0,900 de diametro, metro, trinta e seis mil réis..... 36$000
Serra circular de dentes bico de papagaio, 1.000 x x 4 m/m, uma, tresentos e quarenta mil réis..... 340$000
Tela de arame de 1/8", malha de 2 1/2", metro quadrado, vinte e oito mil réis..... 28$000
Tela de arame de 3/32", malha de 1", metro quadrado, trinta e seis mil réis..... 36$000
Trena com fita metallica, metro, dous mil réis. 2$000
Treis de ferro galvanizado de 3/8", um, cento e cincoenta réis..... $150
Ditos, idem, idem, de 1/2", um, duzentos réis.. $200
Ditos, idem, idem, dem, de 3/4", um, duzentos e cincoenta réis..... $250
Ditos, idem, idem, idem, de 1", um, tresentos réis..... $300
Ditos, idem, idem, idem, de 1 1/4", um, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
Ditos, idem, idem, idem, de 1 1/2", um, seiscentos réis..... $600
Tee de ferro galvanizado, de 3/8", um, tresentos e cincoenta réis..... $350
Ditos, idem, idem, de 1/2", um, quatrocentos réis..... $400
Ditos, idem, idem, idem, de 3/4", um, quinhentos e cincoenta réis..... $550
Ditos, idem, idem, idem, de 1", um, setecentos e cincoenta réis..... $750
Ditos, idem, idem, idem, de 1 1/4", um, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
Ditos, idem, idem, idem, de 1 1/2", um, mil e seiscentos réis..... 1$600
Tubos de ferro galvanizado, de 3/8", um, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
Dito, idem, idem, idem, de 1/2", um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
Dito, idem, idem, idem, de 3/4", um, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
Dito, idem, idem, idem, de 1", um, dez mil e novecentos réis..... 10$900
Dito, idem, idem, idem, de 1 1/4", um, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
Dito, idem, idem, idem, de 1 1/2", um, dezoito mil e quatrocentos réis..... 18$400
Tampão de ferro galvanizado, de qualquer dimensão, kilo, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
Vidro transparente de uma grossura, decimetro quadrado, duzentos e quarenta réis..... $240
Viga dupla Talma de 20 a 40 c/m, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
Vidro fosco com 2 grossuras com estrellas, centimetro quadrado, quinhentos réis..... $500
Vidro transparente com 2 grossuras, azul, centimetro quadrado, mil e duzentos réis..... 1$200
Dito idem, idem, idem, amarello, centimetro quadrado, mil e duzentos réis..... 1$200
Zinco liso em folha, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis..... 2$490
Zinco em chapa de qualquer dimensão, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis..... 2$490
Zinco em lençol, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis..... 2$490

Grupo n. 3 — Automoveis

Agulhas para valvulas de camara de ar, qualquer marca, duzia, sete mil e novecentos réis 7$900
Aros de ferro para rodas de 30 x 3, um, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
Dito, idem, idem, de 32 x 4 1/2", um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Dito, idem, idem, de 880 x 120, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Dito, idem, idem, de 920 x 120, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Automatico para freio, um, cento e dezoito mil réis..... 118$000
Arruelas de cobre e amiantho para juntas de (18 a 24 m/m) (25 a 30 m/m) (31 a 40) (41 a 50) (51 a 60) (61 a 70) (71 a 80) (81 a 90), duzia, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
Aros de ferro para pneumaticos de 29 x 440, um, sessenta mil réis..... 60$000
Bobinas para magnetos 4 C, typo Bosch, uma, cem mil réis..... 100$000
Ditas idem, idem, idem, de 6, typo Bosch, uma, cem mil réis..... 100$000
Bomba tripla de ar para encher pneu, uma, oitenta mil réis..... 80$000
Botões completos para buzina Klaxon, um, quinze mil réis..... 15$000
Ditos simples para a mesma buzina, um, doze mil réis..... 12$000
Buzina Klaxon de metal amarello, grande, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis..... 450$000
Cajado para capotas, uma, nove mil réis..... 9$000
Camara de ar marca a escolha do Corpo, 30 x x 6,00, uma, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
Carvão redondo ou quadrado para magneto, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
Caixas de valvulas americanas, uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
Celuloide transparente, metro quadrado, dezoito mil réis..... 18$000
Copos de graxa de 00 a 2, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
Copos de graxa de 3 a 6, um, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
Corrente para transmissão, 20 x 12 x 11, metro, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Ditas, idem, idem 26 x 14 x 14, metro, trinta e oito mil réis..... 38$000
Carburador Zenith, qualquer tamanho, um, duzentos e setenta mil réis..... 270$000
Embraçadeiras de 18 a 30 m|m., uma, um mil réis..... 1$000
Ditas, idem, idem, de 31 a 50 m|m, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
Ditas, idem, idem, de 51 a 60 m|m, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Ditas, idem, idem, de 61 a 100 m|m. uma, quatro mil réis..... 4$000
Disjunctor de 12 volts, um, vinte e seis mil réis 26$000
Fio para magneto com duas capas de 6 a 12 m|m. metro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Garfo para pneumaticos, um, doze mil réis... 12$000
Gigleur para carburador Zenith qualquer tamanho, um, oito mil réis..... 8$000
Leque de ferro para capotas, um, cincoenta mil réis..... 50$000
Limpador, de vidros automaticos, um, trinta e seis mil réis..... 36$000
Magneto Bosch, Z. L. 4, um, um conto tresentos e oitenta mil réis..... 1:380$000
Dito, idem, idem, Z. R. 6, um, um conto e cem mil réis..... 1:100$000
Dito, idem, idem, D. R. 4, um, novecentos e cincoenta mil réis..... 950$000
Dito, idem, idem, Z R 4, novecentos e cincoenta mil réis..... 950$000
Oculo de vidro branco com armação de borracha para chauffeur, par, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
Parafusos para guarda lama 1 1|4" x 1|8", kilo, trinta mil réis..... 30$000
Parabrisas lateraes, par, cincoenta mil réis .. 50$000
Roda auxiliadora Stepney 30 x 3, uma, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
Dita, idem, idem, 32 x 4 1|2", uma, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
Dita, idem, idem, 760 x 90, uma, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
Roullement a bilis n. 316, um, noventa e sete mil réis..... 97$000
Dito, idem, idem 35 x 16 x 10 m|m, um, quarenta mil réis..... 40$000
Tubo de borracha para bomba de ar, metro, onze mil réis..... 11$000
Dito de borracha e lona para ligação de radiador 25 a 50 m|m, metro, dezeseis mil réis..... 16$000

Dito, idem, idem, idem, idem, 51 a 60 m|m. metro, dezoito mil réis. . . .. 18$000
Tubo de borracha e lona para ligação de radiador 61 a 70 m|m. metro, vinte e seis mil réis.. 26$000
Terminal para borne de buzina, um, quatrocentos réis. $400
Vellas Bosch, uma, seis mil réis. . ..... 6$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928 — *Freitas, Sá & Comp.*

França de Almeida & Comp., importadores e exportadores de ferragens, tintas, louças, oleos ,vernizes, lubrificantes, artigos de electricidade, accessorios para automoveis, drogas, etc. Unicos representantes das tintas, oleos, vernizes, etc., "Wagoline York".

De accôrdo com o edital publicado no "Diario Official" de 5 de julho do corrente anno, propomos fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal os artigos abaixo descriminados, a saber:

Grupo 3 — Automoveis:

Agulhas para valvulas de camara de ar, duzia, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Aros de ferro para roda de 30 x 3. um, vinte e nove mil réis. . . .. 29$000
Ditos idem idem de 32 x 4 1/2, um. cincoenta e nove mil réis. . ..... 59$000
Ditos idem idem de 880 x 120, um, quarenta e sete mil réis. . ..... 47$000
Ditos idem idem de 920 x 120, um, quarenta e nove mil e oitocentos réis. ..... 49$800
Arruelas de cobre e amiantho para junta:
De 18 a 24 m/m, duzia, tres mil e tresentos réis 3$300
De 25 a 30, duzia, tres mil e tresentos réis.... 3$300
De 31 a 40, duzia, tres mil e tresentos réis.... 3$300
De 41 a 50, duzia, tres mil e tresentos réis.... 3$300
De 51 a 60, duzia, quatro mil e quatrocentos réis. . . .. 4$400
De 61 a 70, duzia, seis mil e novecentos réis.. 6$900
De 71 a 80, duzia, seis mil e novecentos réis.. 6$900
De 81 a 90, duzia, seis mil e novecentos réis... 6$900
Aros de ferro para pneumatico 29 x 440, um, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Bobina para magnetico 4 C typo Bosch uma, cento e vinte e dous mil réis..... 122$000
Ditas idem idem 6 C, typo Bosch, uma, cento e vinte e tres mil e novecentos réis..... 123$900
Bomba tripla de ar para encher pneus, uma, setenta e sete mil e novecentos réis..... 77$900
Botões completos para buzina Klaxon, um, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
Ditos simples para buzina Klaxon, um, quatro mil e novecentos réis. . ..... 4$900
Buzina Klaxon de metal amarello, grande, uma, tresentos e setenta e nove mil réis..... 379$000
Cajado para capote, um, dezoito mil e oitocencentos réis. . . .. 18$800
Camara de ar marca a escolha do corpo 30 x x 6,00, uma, quarenta e sete mil e novecentos réis. . . .. 47$900
Carvão redondo ou quadrado para amgneto, um, mil e noventa réis. . ..... 1$090
Caixas de valvula americanas, uma, tres mil e tresentos réis. . . .. 3$300
Celluloide transparente, metro quadrado, dezeseis mil e novecentos réis..... 16$900
Copos de graxa de 00 a 2, um, tres mil e oitocentos réis. . . .. 3$800
Ditos idem de 3 a 6, um, seis mil e novecentos réis. . . .. 6$900
Corrente para transmissão 20 x 12 x 11, metro, cento e nove mil réis ..... 109$000
Dita idem idem 26 x 16 x 14, metro, cento e cincoenta e nove mil réis. ..... 159$000
Carburador Zenith, qualquer tamanho, um, quinhentos e noventa e nove mil réis..... 599$000
Embraçadeiras de 18 a 30 m/m, uma, mil e duzentos réis. . . .. 1$200
Ditas de 31 a 50 m/m, uma, mil e tresentos réis 1$300
Embraçadeiras de 51 a 60 m/m, uma, mil e quatrocentos réis. . . .. 1$400
Ditas de 61 a 100 m/m, uma, tres mil e duzentos réis. . . .. 3$200
Disjuntores de 12 volts, um, vinte e dous mil réis. . . .. 22$000
Fio para magneto com 2 capas de 6 a 12 m/m, metro, dous mil e noventa réis..... 2$090
Garfo para pneumatico, um, cento e vinte e nove mil réis. . . .. 129$000
Gigleur para carburador Zenith, qualquer tamanho, um, oito mil e duzentos réis..... 8$200
Leque de ferro para capotas, um, oitenta e oito mil réis. . . .. 88$000
Limpadores de vidro automatico, um, vinte e seis mil e novecentos réis . ..... 26$900
Magneto Bosch Z L 4, um, um conto tresentos e noventa e nove mil réis4 ..... 1:399$000
Dito idem Z. R. 6, um, novecentos e oitenta e oito mil réis. . . .. 988$000
Dito idem D. R. 4, um, setecentos e noventa e nove mil réis. ..... 799$000
Dito idem Z. R. 4 blindado, um, novecentos e quarenta e nove réis. . ..... 949$000
Occulos de vidro branco com armação de borracha para chauffeur, par, quatorze mil e novecentos réis. . . .. 14$900
Parafuso para guarda-lama de 1/4" x 1/8", kilo, dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
Para-brisa lateraes, par, cincoenta e tres mil e novecentos réis. . . .. 53$900
Roda auxiliadora Stepney 30 x 3, uma, duzentos e vinte e nove mil réis. . ..... 229$000
Dita idem idem 32 x 4 1|2, uma, duzentos e trinta e nove mil réis. . ..... 239$000
Dita idem idem 760 x 90, uma, duzentos e trinta e nove mil réis ..... 239$000
Roulemment a bilis n. 316, um, oitenta e nove mil réis. . . .. 89$000
Dito idem 35 x 16 x 10 m/m, um, setenta e quatro mil e novecentos réis..... 74$900
Tubo de borracha para bomba de ar, metro, tres mil e quatrocentos e noventa réis..... 3$490
Tubo de borracha e lona para ligação de raciador:
De 25 a 50 m/m, metro, treze mil e novecentos réis. . . .. 13$900
De 51 a 60 m/m, metro, dezenove mil e novecentos réis. . ..... 19$900
De 61 a 70 m/m, metro, vinte mil e duzentos réis. . . .. 20$200
Terminase para borne de buzina, um, dous mil e novecentos réis. . ..... 2$900
Vellas Bosch, uma, quatro mil novecentos e noventa réis. . . .. 4$990

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *França de Almeida & Comp.*

James Magnus & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida á rua de S. Pedro n. 96, propõem fornecer os artigos abaixo discriminados, submettendo-se ás condições de todas as clausulas do edital de concurrencia publica no *Diario Official*.

GRUPO N. 3 — *Automoveis*

Bobinas para magneto 4 C, typo Bosch, uma, cento e cinco mil réis..... 105$000
Ditas, idem, idem, 6 C, typo Bosch, uma, cento e cinco mil réis ..... 105$000
Bomba tripla de ar para encher pneus, uma, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
Busina Klaxon de metal amarello, grande, uma, cento e quarenta e oito mil réis..... 148$000
Carvão redondo ou quadrado para magneto, um, mil e tresentos réis..... 1$300
Celuloide transparente, metro quadrado, trinta e oito mil réis..... 38$000
Carburador Zenith, qualquer tamanho, um, tresentos e cinco mil réis..... 305$000
Disjunctor de 12 volts, um, vinte e tres mil e quinhentos réis . ..... 23$500
Gigleur para carburador Zenith, qualquer tamanho, um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
Limpador de vidros, automatico, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Magneto Bosch Z. L. 4, um, setecentos e sessenta e quatro mil réis..... 764$000
Dito, idem, Z. R. 6, um, oitocentos e oitenta e cinco mil réis ..... 885$000

Dito, idem, D. R. 4., um, setecentos e sessenta e quatro mil réis ..... 764$000
Dito, idem, Z. R. 4, blindado, um, oitocentos e oitenta e cinco mil réis ..... 885$000
Para-brisas lateraes, par, setenta e cinco mil réis 75$000
Roullement a Billis, n. 316, um, oitenta e um mil e setecentos réis ..... 81$700
Vellas Bosch, uma, quatro mil e oitocentos réis 4$800

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Vicente dos Santos Filho*.

Proposta que Ferreira, Land & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 24, fazem ao Corpo de Bombeiros, para fornecimentos, durante o segundo semestre de 1928, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, de 6 de julho do corrente anno, declarando se submetterem a todas as condições impostas pelo referido edital e a todas as disposições do Codigo de Contabilidade Publica:

Grupo n. 3 — Automoveis

Agulhas para valvulas de camara de ar, qualquer marca, duzia, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
Aros de ferro para roda de 30 x 3, um, quatorze mil réis ..... 14$000
Dito, idem, idem, 32 x 4 1|2, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Dito, idem, idem, de 880 x 120, um, trinta e oito mil réis ..... 38$000
Dito, idem, idem, 928 x 120, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Automatico para freio, um, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
Arruelas de cobre e amiantho para juntas:
De 18 a 24 m/m, duzia, mil e duzentos réis ..... 1$200
De 25 a 30 m/m, duzia, mil quatrocentos réis ..... 1$400
De 31 a 40 m/m, duzia, mil e novecentos réis ..... 1$900
De 41 a 50 m/m, duzia, mil e novecentos réis ..... 1$900
De 51 a 60 m/m, duzia, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
De 61 a 70 m/m, duzia, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
De 71 a 80 m/m, duzia, quatro mil réis ..... 4$000
De 81 a 90, duzia, quatro mil e novecentos réis. 4$900
Aros de ferro para pneus, 29 x 4,40, um, quinze mil réis ..... 15$000
Bobinas para magneto 4 C, typo Bosh, uma, cento e sete mil réis ..... 107$000
Ditas idem, idem, 6 C, typo Bosh, uma, cento e sete mil réis ..... 107$000
Bomba tripla de ar para encher pneus, uma, trinta e sete mil réis ..... 37$000
Botões completos para buzina Klaxon, um, doze mil réis ..... 12$000
Ditos simples para buzina Klaxon, um, onze mil réis ..... 11$000
Buzina Klaxon de metal amarello, grande, uma, trezentos mil réis ..... 300$000
Cabos para capota, um, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
Camara de ar, marca a escolha do Corpo, 30 x x 6,00, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
Carvão redondo ou quadrado para magneto, um mil e duzentos réis ..... 1$200
Caixa de valvulas americanas, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Celluloide transparente, metro quadrado, metro, dez mil réis ..... 10$000
Copos de graxa de 00 a 2, um, dois mil e oitocentos réis ..... 2$800
Ditos idem, de 3 a 6, um, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
Corrente para transmissão, de 20 x 12 x 11, metro, trinta e sete mil réis ..... 37$000
Ditas idem, idem, de 26 x 14 x 14, metro, quarenta e um mil réis ..... 41$000
Carburador Zenith, qualquer tamanho, um, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
Embraçadeiras de 18 a 30 m/m, uma, oitocentos réis $800
Ditas de 31 a 50 m/m, uma, mil réis ..... 1$000
Ditas de 51 a 60 m/m, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Ditas de 61 a 100 m/m, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
Disjunctor de 12 volts, um, cento e setenta e oito mil réis ..... 178$000
Fio para magneto com duas capas, de 6 a 12 m/m, metro, novecentos réis $900
Garfo para pneumaticos, um, cinco mil réis... 5$000
Gigleur para carburador Zenith, qualquer tamanho, um, quatro mil e quatrocentos réis... 4$400
Leque de ferro para capota, um, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
Limpador de vidros automatico, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
Magneto Bosch Z L 4, um, setecentos e cincoenta mil réis ..... 750$000
Dito, idem, Z R 6, um, oitocentos e oitenta mil réis ..... 880$000
Dito, idem, D R 4, um, setecentos e cincoenta réis ..... 750$000
Dito, idem, Z R 4, blindado, um, setecentos e cincoenta mil réis ..... 750$000
Oculos de vidro branco, com armação de borracha para chauffeur, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Parafuso para guarda-lama de 1/4 x 1/8", kilo, vinte mil réis ..... 20$000
Pára-brisa lateraes, par, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
Roda auxiliadora Stepney, 30 x 3, uma, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
Dita idem, idem, 32 x 4 1|2, uma, duzentos e quarenta mil réis ..... 240$000
Dita idem, idem, de 760 x 90, uma, duzentos e trinta mil réis ..... 230$000
Roulements á bilis n. 316, um, dezenove mil réis ..... 19$000
Dito idem, 35 x 16 x 10 m/m, um, dezoito mil réis ..... 18$000
Tubo de borracha para bomba de ar, metro, dous mil réis ..... 2$000
Tubo de borracha e lona para ligação de irradiador:
De 25 a 50 m/m, metro, quinze mil e seiscentos réis ..... 15$600
De 51 a 60 m/m, metro, dezeseis mil e setecentos réis ..... 16$700
De 61 a 70 m/m, metro, dezeseis mil e setecentos réis ..... 16$700
Terminal para borne de buzina, um, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Velas Bosch, uma, quatro mil e novecentos réis. 4$900

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de Ferreira, Land & Comp., *Antonino Damasceno Portugal*.

Proposta que fazem A. Barros & Comp. Limitada, firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

GRUPO N. 3 — AUTOMOVEIS

Aros de ferro para rodas de 30 x 3, um, onze mil réis. ..... 11$000
Idem idem de 32 x 4 1/2, um, vinte mil réis.... 20$000
Idem idem de 880 x 120, um, dez mil réis.... 10$000
Idem idem de 920 x 120, um, dez mil réis.... 10$000
Bobina para magneto, typo 4 C, typo Bosch, uma, cem mil réis ..... 100$000
Idem idem 6 C, typo Bosch, uma, cem mil réis. 100$000
Caixas de valvulas americanas, uma, tres mil e quinhentos réis. ..... 3$500
Celluloide transparente, metro quadrado, oito mil réis. ..... 8$000
Copos de graxa de 00 a 2, um, mil e quinhentos réis. ..... 1$500
Idem idem de 3 a 6, um, dous mil réis..... 2$000
Corrente para transmissão de 20 x 12 x 11, metro, trinta e cinco mil réis. ..... 35$000
Idem idem de 26 x 14 x 14, metro, quarenta mil réis. ..... 40$000
Carburador Zenith, qualquer tamanho, um, duzentos e vinte mil réis..... 220$000

Fio para magneto de duas capas de 6 a 12 m/m, metro, mil réis	1$000
Lèque de ferro para capotas, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Limpador de vidro automatico, um, dezesete mil réis	17$000
Magneto "Bosch", L. L. 4, um, quatrocentos e setenta mil réis	470$000
Idem idem Z. R. 6, um, seiscentos mil réis	600$000
Idem idem D. R. 4, um, quatrocentos e noventa mil réis	490$000
Idem idem Z. R. 4, blindado, um, quinhentos e cincoenta mil réis	550$000
Oculos de vidro branco com armação de borracha para *chauffeur*, par, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Roda auxiliadora Stepney 30 x 3, uma, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Dita idem idem 32 x 4 ½, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Dita idem idem de 760 x 90, uma, trinta e oito mil réis	38$000
Roulements a billes n. 316, um, dezesete mil réis	17$000
Dito idem de 35 x 16 x 10 m/m, um, sete mil e duzentos réis	7$200
Tubo de borracha para bomba de ar, metro, mil setecentos e noventa réis	1$790
Tubo de borracha e lona para ligação de irradiador de 25 a 50 m/m, metro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Dito idem de 51 a 60 m/m, metro, onze mil réis	11$000
Dito idem de 61 a 70 m/m, metro, doze mil réis	12$000
Terminal para borne de buzina, um, oitocentos e cincoenta réis	$850
Velas "Bosch", uma, quatro mil réis	4$000

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1928. — *A. Barros & Comp.*

Brito Gonçalves & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta capital, á rua Evaristo da Veiga n. 138, sobrado, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal os seguintes artigos:

GRUPO N. 3 — AUTOMOVEIS

Agulhas para valvulas de camara de ar, qualquer marca, duzia, mil e oitocentos réis	1$800
Aros de ferro para roda 30 x 3, um, treze mil e oitocentos réis	13$800
Dito idem idem 32 x 4 ½, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Dito idem idem 880 x 120, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Dito idem idem 920 x 120, um, vinte e sete mil réis	27$000
Automatico para freio, um, sessenta e nove mil réis	69$000
Arruellas de cobre e amiantho para juntas:	
De 18 a 24 m/m, duzia, mil e duzentos réis	1$200
De 25 a 30 m/m, duzia, mil e quatrocentos réis	1$400
De 31 a 40 m/m, duzia, mil e oitocentos réis	1$800
De 41 a 50 m/m, duzia, mil e novecentos réis	1$900
De 81 a 90 m/m, duzia, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Aros de ferro para pneumaticos 29 x 4.40, um, quatorze mil réis	14$000
Bobinas para magneto 4 C, typo "Bosch", uma, oitenta e nove mil réis	89$000
Bobinas para magneto 6 C, typo "Bosch", uma, noventa e quatro mil réis	94$000
Bomba tripla de ar para encher pneus, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Buzina "Klaxon" de metal amarello, grande, uma, cento e noventa mil réis	190$000
Cajado para capotas, um, onze mil réis	11$000
Camara de ar marca á escolha do Corpo, 30 x x 6.00, uma, quarenta e quatro mil réis	44$000
Caixas de valvulas americanas, uma, dous mil e cem réis	2$100
Celluloide transparente, metro quadrado, nove mil e quatrocentos réis	9$400
Copos de graxa de 00 a 2, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Ditos idem de 3 a 6, um, quatro mil e trezentos réis	4$300
Corrente para transmissão 20 x 12 x 11, metro, trinta e quatro mil réis	34$000
Ditas idem idem 26 x 14 x 14, metro, trinta e oito mil réis	38$000
Carburador "Zenith", qualquer tamanho, um, duzentos e quarenta mil réis	240$000
Embraçadeiras de 18 a 30 m/m, uma, quatrocentos e oitenta réis	$480
Ditas de 31 a 50 m/m, uma, setecentos réis	$700
Ditas de 51 a 60 m/m, uma, novecentos réis	$900
Ditas de 61 a 100 m/m, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
Disjunctor de 12 volts, um, oitenta e nove mil réis	89$000
Fio para magneto com duas capas de 6 a 12 m/m, metro, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Tubo de borracha e lona para ligação de irradiador:	
De 25 a 50 m/m, metro, sete mil réis	7$000
De 51 a 60 m/m, metro, nove mil e quinhentos réis	9$500
De 61 a 70 m/m, metro, nove mil e novecentos réis	9$900

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia e ao Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Brito Gonçalves & Comp.*

Colombo, Gamberini & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta capital, á rua Evaristo da Veiga numeros 61-63, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal os seguintes artigos:

GRUPO N. 3 — AUTOMOVEIS

Limpador de vidros, automatico, um, dezenove mil réis	19$000
Magneto Bosch Z. L. 4, um, setecentos e vinte e nove mil réis	729$000
Dito idem Z. R. 6, um, oitocentos e quarenta e nove mil réis	849$000
Dito idem D. R. 4, um, setecentos e vinte e nove mil réis	729$000
Dito idem Z. R. 4, blindado, um, setecentos e vinte e nove mil réis	729$000
Parafuso para guarda-lama de 1/4" x 1/8", kilo, vinte e oito mil réis	28$000
Para-brisas lateraes, par, cincoenta e nove mil réis	59$000
Roda auxiliadora Stepney 30 x 3, uma, cento e quarenta mil réis	140$000
Dita idem idem 32 x 4 ½, uma, trezentos e quarenta mil réis	340$000
Roulements a billes n. 316, um, setenta e um mil réis	71$000
Dito idem 35 x 16 x 10, um, quinze mil réis	15$000
Tubo de borracha para bomba de ar, metro, dous mil e novecentos réis	2$900
Terminal para borne de buzina, um, quatro mil réis	4$000
Velas Bosch, uma, quatro mil e setecentos réis	4$700

Os proponentes declaram acceitar todas as clausulas do edital e o Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de Colombo, Gamberini & Comp., *Antonio de Oliveira Brito*.

Brenno & Comp., commerciantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 107, declarando-se de pleno accôrdo com os termos do edital da presente concurrencia, publicado no *Diario Official* e aos quaes inteiramente se sujeitam, propõem, para o fornecimento a esse grupo, durante o corrente exercicio, o material abaixo especificado a que se refere o

GRUPO N. 3

Automoveis

Bobinas para magneto 4 C, typo Bosch, uma, setenta e dous mil réis	72$000
Ditas idem idem 6 C, typo Bosch, uma, setenta e dous mil réis	72$000

Carvão redondo ou quadrado para magneto, um, mil e duzentos réis	1$200
Caixas de valvulas americanas, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
Celluloide transparente, metro quadrado, doze mil réis	12$000
Copos de graxa de 00 a 2, um, quatro mil réis	4$000
Ditos idem de 3 a 6, um, seis mil réis	6$000
Carburador "Zenith", qualquer tamanho, um, um conto e quatrocentos mil réis	1:400$000
Fio para magneto com duas capas de 6 a 12 millimetros, metro, novecentos réis	$900
Limpador de vidros, automaticos, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Magneto Bosch Z. L. 4, um, oitocentos e quarenta e cinco mil réis	845$000
Dito idem Z. R. 6, um, oitocentos e quarenta e cinco mil réis	845$000
Dito idem D. R. 4, um, seiscentos e setenta mil réis	670$000
Dito idem Z. R. 4, blindado, um, seiscentos e setenta mil réis	670$000
Parabrisas lateraes, par, oitenta e dous mil réis	82$000
Roulements a billes 35 x 16 x 10 millimetros, um, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Tubo de borracha para bomba de ar, metro, dous mil e novecentos réis	2$900
Velas Bosch, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Henry*.

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, ao Corpo de Bombeiros, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, para o grupo n. 3:

Relação dos artigos

Arruelas de cobre e amiantho para juntas, 18 a 24 m/m, duzia, mil e cem réis	1$100
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, 25 a 30 m/m, duzia, mil e duzentos réis	1$200
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, 31 a 40 m/m, duzia, mil e setecentos réis	1$700
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, 41 a 50 m/m, duzia, dous mil e setecentos réis	2$700
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, 51 a 60 m/m, duzia, tres mil e cem réis	3$100
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, 61 a 70 m/m, duzia, quatro mil réis	4$000
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, 71 a 80 m/m, duzia, quatro mil e novecentos réis	4$900
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, 81 a 90 m/m, duzia, sete mil réis	7$000
Aro de ferro para pneumatico, 29 x 4.40, um, dezenove mil réis	19$000
Bobinas para magneto, 4 c., typo Bosch, uma, cento e trinta e tres mil réis	133$000
Ditas, idem, idem, 6 c., typo Bosch, uma, cento e trinta e sete mil réis	137$000
Botões completos para buzina Klaxon, um, trese mil réis	13$000
Ditos simples para buzina Kalzon, um, sete mil réis	7$000
Buzina Klaxon de metal amarello, grande, uma, duzentos e oitenta e cinco mil réis	285$000
Cajados para capotas, um, nove mil réis	9$000
Camara de ar, marca escolha do Corpo, 30 x x 6,00, uma, quarenta e cinco mil e novecentos réis	45$900
Celuloide transparente metro quadrado, metro, nove mil réis	9$000
Carburador Zinithe, qualquer tamanho, um, cento e noventa e tres mil réis	193$000
Disjunctor de 12 volts, um, quinze mil réis	15$000
Fio para magneto, com duas capas, de 6 a 12 m/m, metro, mil e quatrocentos réis	1$400
Giclet para carburador Zinith, qualquer tamanho, um, tres mil e trezentos réis	3$300
Leque de ferro para capotas, um, oitenta e tres mil réis	83$000
Magneto Bosch Z. L. 4, um, oitocentos e trinta e tres mil réis	833$000
Magneto Bosch Z. R. 6, um, novecentos e quarenta e tres mil réis	943$000
Magneto Bosch Z. R. 4, um, oitocentos e dezenove mil réis	819$000
Magneto Bosch Z. R. 4, blindado, um, oitocentos e trinta e tres mil réis	833$000
Para-briza lateraes, completos, par, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Roulement Abilis, n. 316, um, dezenove mil réis	19$000
Tubo de borracha e lona para radiador, de 25 a 50 m/m, metro, trese mil e setecentos réis	13$700
Idem de 51 a 60 m/m, metro, quatorze mil réis	14$000
Idem de 61 a 70 m/m, metro, dezenove mil réis	19$000
Velas Bosch, uma, quatro mil quinhentos e noventa réis	4$590

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de Isnard & Comp., *Domingos Marques*.

Veiga & Companhia, negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos com serraria á rua Sacadura Cabral n. 178, nesta cidade, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 8 de julho de 1928, veem propôr os seguintes preços:

GRUPO N. 4 — MADEIRAS

Cedro com frisos apparelhado 1|f, m|f com bites no centro e extremos de 0,10 x 0,01, metro, oitocentos e oitenta réis	$880
Cimalha de cedro de 0,075 x 0,10, metro, mil e quinhentos réis	1$500
Pranchões de ipê tabaco (roliço), de 0,30, metro, sessenta e quatro mil réis	64$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de Veiga & Companhia, *Ottelo Cordeiro Guimarães*.

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes brasileiros, matriculados, estabelecidos com escriptorio, serraria e deposito de madeiras e materiaes de construcção a praia do Retiro Saudoso ns. 26 e 43 e pedreira a rua Corrêa de Oliveira n. 44, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros os artigos constantes do grupo n. 4 — Madeira, de conformidade com o edital de 27 de junho ultimo, publicado no *Diario Official*, submettendo-se a todas as condições do referido edital.

Cedro com frisos apparelhados em uma face, macho e femea com bites no centro e extremos de 0,10 x 0,01, metro, oitocentos e cincoenta réis	$850
Cimalha de cedro de 0,075 x 0,10, metro, sete mil e quinhentos réis	7$500
Pranchões de ipê tabaco (roliço), de 0,30, metro, cento e vinte cinco mil réis	125$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *José da Silva & Comp.*

Arthur Donato & Comp., negociantes e industriaes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital á rua Barão de Itapagipe ns. 43 a 47, propõem-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, sujeitando-se a todas as clausulas e condicções constantes do edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, o seguinte:

GRUPO N. 4 — MADEIRAS

Cedro com frizos apparelhados em uma face, macho e femea, com bites no centro e extremos, de 0,10 x 0,01, metro, novecentos e oitenta réis	980
Cimalha de cedro, de 0,075 x 0,10, metro, dous mil e duzentos réis	2$200
Pranchões de ipé tabaco (roliço) de 0,30 metro, cincoenta e nove mil réis	59$000
Tacos, systema Brasil, metro quadrado, vinte e quatro mil réis	24$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Arthur Donato & Comp.*

R. Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 10, nesta Capital, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, propõem fornecer os seguintes artigos:

GRUPO N. 5 — COMBUSTIVEIS

Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma, trinta e nove mil réis	39$000

Kerozene, caixa com 36 litros, uma, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *Otelo Cardoso Pires*.

A Standard Oil Company of Brasil, com escriptorio nesta praça á Avenida Rio Branco n. 17, de accordo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, propõe fornecer os seguintes artigos, a saber:

GRUPO N. 5 — COMBUSTIVEIS

Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, marca "Standard" ao preço de trinta e nove mil réis	39$000
Kerozene, caixa com 36 litros, marca "Standard" Jacaré, caixa, trinta e dous mil réis	32$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. Standard Oil Co. of Brasil, Rio de Janeiro, agencia, (assignatura illegivel).

Heraclito & Comp., firma brasileira, estabelecida nesta Capital á rua 1º de Março n. 99, de conformidade com o edital de 27 de junho de 1928, publicado no *Diario Official*, a cujas clausulas se submette, propõe ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal o fornecimento dos artigos abaixo discriminados no corrente exercicio, pelos preços seguintes; a saber:

GRUPO N. 5 — COMBUSTIVEIS

Alcool de 36°, litro, dous mil tresentos e quarenta réis	2$340
Alcool de 40°, litro, dous mil quatrocentos e quarenta réis	2$440
Carvão de forja, tonelada, noventa e quatro mil réis	94$000
Carbureto 7|15, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis	1$480
Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Kerozene, caixa com 36 litros, uma, vinte nove mil e quinhentos réis	29$500
Oxigenio, metro cubico, quatro mil duzentos e oitenta réis	4$280

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *José Epiphanio Fernandes*.

Propostas que fazem A. Barros & Comp. Ltda., firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202 ao Corpo de Bombeiros.

GRUPO N. 5 — COMBUSTIVEIS

Alcool de 36°, litro, dous mil réis	2$000
Alcool de 40°, litro, dous mil tresentos réis	2$300
Carvão de forja, tonelada, cento e vinte e cinco mil réis	125$000
Carbureto 7|15, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma, trinta e dous mil réis	32$000
Kerozene, caixa com 36 litros, uma, trinta e dous mil réis	32$000
Oxygenio, metro cubico, cinco mil réis	5$000

Rio, 12 de julho de 1928. — *A. Barros & Companhia.*

Willy Borghoff & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 130, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal, durante o corrente anno, os artigos seguintes:

GRUPO N. 5 — COMBUSTIVEIS

Alcool de 36°, litro, dous mil e quatrocentos réis.	2$400
Alcool de 40°, litro, dous mil e quinhentos réis.	2$500
Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma, trinta quatro mil e quinhentos réis. . . .	34$500
Oxigenio, metro cubico, cinco mil e duzentos réis.	5$200

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia e ao Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *Antonio de Oliveira Brito*.

Brenno & Comp., commerciantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 107—declarando-se de pleno accordo com os termos do edital da presente concurrencia, publicado no *Diario Official*, e aos quaes inteiramente se sujeitam, — propõem, para o fornecimento a esse Corpo, durante o corrente exercicio, o material abaixo especificado a que se refere o

GRUPO N. 5

Combustivel

Carvão de forja, tonelada, cento e vinte cinco mil réis	125$000
Carbureto 7|15, kilo, mil e quatrocentos réis. . . .	1$400
Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma, trinta e nove mil réis.	39$000
Kerozene, caixa com 36 litros, uma, trinta e dous mil réis	32$000
Oxygenio, metro cubico, seis mil e quinhentos réis	6$500

Rio de Janeiro, em 12 de julho de de 1928. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*.

França de Almeida & Comp., importadores e exportadores de ferragens, tintas, louças, oleos, vernizes, lubrificantes, artigos de electricidade, accessorios para automoveis, drogas, etc. Unicos representantes das tintas, oleos, vernizes, etc. "Wagoline York", de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 5 de julho do corrente anno, propomos fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal os seguintes artigos abaixo discriminados a saber:

GRUPO N. 5 — COMBUSTIVEIS

Alcool de 36°, litro, mil oitocentos e noventa e nove réis	1$899
Alcool de 40°, litro, mil novecentos e noventa réis.	1$990
Carvão de forja, tonelada, noventa e nove mil e novecentos réis	99$900
Carbureto 7|15, kilo, mil duzentos e noventa e nove réis	1$299
Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma, trinta e cinco mil e oitocens e oitenta réis	35$880
Kerozene, caixa com 36 litros, um, trinta e um mil quatrocentos e trinta e nove réis.	31$439
Oxygenio, metro cubico, quatro mil e quatrocentos réis	4$400

Rio, 12 de julho de 1928. — *França de Almeida & Comp.*

GRUPO N. 6 — LUBRIFICANTES

Oleo de mocotó, kilo, mil novecentos e noventa réis	1$990
Oleo Many-Use em latas de 30 grammas, uma, dous mil setecentos e setenta réis.	2$770
Pomada anti-oxyda, em latas de 500 grammas, uma, tres mil novecentos e noventa réis. . . .	3$990

Rio, 12 de julho de 1928. — *França de Almeida.*

J. Teixeira & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua de S. Pedro ns. 182 a 184, com negocio de ferragens, tintas, vernizes, etc. e fabrica de cadeiras, á rua da Igrejinha n. 9 e largo da Igrejinha n. 48, propõem-se a fornecer a esse Corpo, durante o corrente anno, os artigos abaixo discriminados pelos seguintes preços:

GRUPO N. 5

Lubrificante

Oleo de mocotó, kilo, dous mil tresentos e noventa réis	2$390
Oleo Many-use em latas de 30 grammas, uma, mil novecentos e quarenta réis.	1$940
Pomada anti-oxyda, em latas de 500 grammas, uma, tres mil e novecentos réis.	3$900

Declaramos que nos sujeitamos á todas as exigencias do edital da concurrencia e as dispostas no Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *Raul de Castro*.

Brenno & Comp., commerciantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março numero 107, declarando-se de pleno accôrdo com os termos do edital da presente concurrencia, publicado no *Diario Official*, e aos quaes inteiramente se sujeitam, propõem, para o forn-

recimento a esse corpo, durante o corrente exercicio, o material abaixo especificado a que se refere o

GRUPO N. 6

Lubrificantes

Oleo de mocotó, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Oleo Many Uso em latas de 30 grammas, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Pomada anti-oxyda, em latas de 500 grammas, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *David Araujo*.

Proposta que fazem A. Barros & Comp., Ltda, firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

GRUPO N. 6

Lubrificantes

Oleo de mocotó, kilo, mil réis	1$000
Oleo Many-use, em latas de 30 grammas, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Pomada anti-oxyda, em latas de 500 grammas, lata, dous mil e quinhentos réis	2$500

Rio, 12 de julho de 1928. — *A. Barros & Comp.*

França de Almeida & Comp., importadores e exportadores de ferragens, tintas, louças, oleos, vernizes, lubrificantes, artigos de electricidade, accessorios para automoveis, drogas, etc. Unicos representantes das tintas, oleos, vernizes, etc. "Wagoline York".

De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 5 de julho do corrente anno, propomos fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os seguintes artigos abaixo discriminados, a saber:

GRUPO N.

Correiarias

Atanado de 1ª qualidade, kilo, quatorze mil quatrocentos e quarenta réis	14$440
Aniagem de um metro a 1.20 de largura, metro, mil quinhentos e noventa réis	1$590
Carneira branca ou lisa, n. 00, uma, quinze mil e novecentos réis	15$900
Fio branco para machina Barbous, qualquer numero, pacote, oitenta e oito mil e oitocentos réis	88$800
Fivellas amarellas com tres centimetros de largura x 4 c/m. grosa, oitenta e cinco mil e novecentos réis	85$900
Couro tres corôas, qualquer côr, pé quadrado, tres mil setecentos e setenta e sete réis	3$777
Pomada para couros, kilo, cinco mil novecentos e oitenta réis	5$980
Panno de linho forte, qualquer côr, metro quadrado, sete mil oitocentos e noventa réis	7$890
Preparado para couros, kilo, tres mil quinhentos e noventa réis	5$390
Sola do Rio Grande, kilo, doze mil setecentos e setenta réis	12$770
Sola lustrosa com tres millimetros, marrom, kilo, vinte e um mil novecentos e oitenta réis	21$980
Sola de Santos, marca A, kilo, oito mil oitocentos e oitenta réis	8$880
Sola branca engraxada e lisa preparada em Pernambuco, kilo, oito mil novecentos e noventa e nove réis	8$999
Dita preta engraxada e lisa preparada em Pernambuco, kilo, oito mil novecentos e noventa e nove réis	8$999
Dita preta lustrosa, pé quadrado, tres mil tresentos e trinta réis	3$330
Dita para perneiras, pé quadrado, tres mil tresentos e trinta réis	3$330
Tapete de lã para carro, côres sortidas, metro quadrado, trinta e tres mil e novecentos réis	33$900
Tinta preta nacional, garrafa, dous mil quinhentos e noventa réis	2$590
Vaqueta grossa lustrosa, kilo, vinte e um mil e novecentos réis	21$900
Verniz guarda-lama, qualquer grossura, kilo, trinta e um mil e novecentos réis	31$900

Rio, 12 de julho de 1928. — *França de Almeida & Comp.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda., negociantes, matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta praça, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, sujeitando-se a todas as condições do referido edital e as demais ordens em vigor, os artigos abaixo mencionados, pelos preços seguintes:

GRUPO N. 7

Correiaria

Atanado de 1ª qualidade, kilo, doze mil e duzentos réis	12$200
Aniagem de 1,00 a 1,20 de largura, metro, mil setecentos e noventa e oito réis	1$798
Sola do Rio Grande, kilo, dez mil e duzentos réis	10$200
Sola lustrosa com tres millimetros, marron, kilo, onze mil e duzentos réis	11$200
Sola de Santos, marca "A", kilo, dez mil tresentos e noventa e oito réis	10$398
Sola branca engraxada e lisa preparada em Pernambuco, kilo, nove mil oitocentos e noventa e oito réis	9$898
Dita preta lustrosa, pé quadrado, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Dita preta engraxada e lisa, preparada em Pernambuco, kilo, dez mil quatrocentos e noventa e oito réis	10$498

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *Antonio Barroso Monteiro*.

J. Teixeira & Companhia, negociantes, matriculados e estabelecidos á rua de S. Pedro ns. 182 e 184, com negocio de ferragens, tintas, vernizes, etc., e fabrica de cadeiras, á rua de Igrejinha n. 9, e largo da Igrejinha n. 48, propõem-se a fornecer a esse Corpo, durante o corrente anno, os artigos abaixo discriminados, pelos seguintes preços:

GRUPO N. 7

Correiaria

Atanado de 1ª qualidade, kilo, dezoito mil quatrocentos réis	18$400
Aniagem de 1,00 a 1,20 de largura, metro, quatro mil réis	4$000
Carneira branca lisa n. 00, uma, dezenove mil réis	19$000
Fio branco para machina "Barbours", qualquer numero, pacote, dezoito mil e quatrocentos réis	18$400
Fivellas amarellas, com tres centimetros de largura x 4 c/m, grosa, cento e nove mil réis	109$000
Couro tres corôas, qualquer côr, pé quadrado, tres mil tresentos e noventa réis	3$390
Pomada preta para couros, kilo, doze mil réis	12$000
Preparado preto para couros, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Sola do Rio Grande, kilo, dez mil e novecentos réis	10$900
Sola lustrosa com tre centimetros, marron, kilo, dezenove mil e novecentos réis	19$900
Sola de Santos, marca "A", kilo, doze mil e quatrocentos réis	12$400
Sola branca engraxada e lisa, preparada em Pernambuco, kilo, dez mil e oitocentos réis	10$800
Sola preta engraxada e lisa, preparada em Pernambuco, kilo, dez mil e seiscentos réis	10$600
Sola lustrosa, pé quadrado, quatro mil réis	4$000
Sola para perneiras, pé quadrado, quatro mil réis	4$000
Vaqueta grossa lustrosa, kilo, quatro mil réis	4$000
Verniz, guarda-lamas, qualquer grossura, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Tinta preta nacional, garrafa, tres mil e cem réis	3$100

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias do edital da concurrencia e as dispostas no Codigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *Raul da Costa*.

Veiga & Companhia, negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua Sacadura Cabral n. 178, nesta cidade, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 8 de julho de 1928, veem propor os seguintes preços:

GRUPO N. 8.

Material de construcção

Cascalinho, metro cubico, trinta e oito mil réis	38$000
Cal de Cabo Frio, kilo, cento e oitenta réis	$180
Dito virgem, kilo, cento e noventa réis	$190
Cimento Péga-Rapido, em barricas, uma, trinta e mil e oitocentos réis	30$800
Cimento hydraulico, em barricas, uma, trinta e seis mil réis	36$000
Pó de pedra, metro quadrado, vinte e dous mil réis	22$000
Pedra britada n. 1, metro cubico, quarenta mil réis	40$000
Dita, idem, n. 2, metro cubico, trinta e quatro mil réis	34$000
Dita, idem, n. 3, metro cubico, vinte e quatro mil réis	24$000
Telhas typo francez, Ludolf & Ludolf, milheiro, quatrocentos e oitenta e cinco mil réis	185$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *Othelo Cardoso Pereira*.

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes brasileiros, matriculados, estabelecidos com escriptorio, serraria e deposito de madeiras e materiaes de construcção á praia do Retiro Saudoso ns. 36 e 43 e pedreira á rua Corrêa de Oliveira n. 44, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros os artigos constantes do grupo n. 8 — Material para construcção, de conformidade com o edital de 27 de junho ultimo, publicado no *Diario Official*, submettendo-se a todas as condições do referido edital:

Cascalinho, metro cubico, cincoenta mil réis	50$000
Cal de Cabo Frio, kilo, cento e cincoenta e nove réis	$159
Dito virgem, kilo, cento e setenta e nove réis	$179
Cimento, péga-rapido, em barricas, uma, setenta e tres mil réis	73$000
Cimento hydraulico, em barricas, uma, setenta e cinco mil réis	75$000
Pedra britada n. 1, metro cubico, quarenta e quatro mil réis	44$000
Dita, idem n. 2, metro cubico, trinta e nove mil réis	39$000
Dita, idem, n. 3, metro cubico, trinta e quatro mil réis	34$000
Telhas typo francez Ludolf & Ludolf, milheiro, quinhentos e quarenta e cinco mil réis	515$000
Xirolito com a respectiva collocação, metro quadrado, oitenta e oito mil réis	88$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *José da Silva & Comp.*

Proposta que fazem A. Barros & Comp., Ltda., firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayaan n. 202, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

GRUPO N. 8

Material de construcção

Cascalinho, metro cubico, vinte e cinco mil réis	5$000
Cal de Cabo Frio, kilo, cento e cincoenta réis	$150
Dito Virgem, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250
Cimento péga rapido, em barricas, uma, trinta e um mil réis	31$000
Cimento hydraulico em barricas, uma, trinta e quatro mil réis	34$000
Pedra britada n. 1, metro cubico, quarenta e cinco mil réis	45$000
Dita, idem, n. 2, metro cubico, quarenta mil réis	40$000
Dita, idem, n. 3, metro cubico, trinta mil réis	30$000
Telhas, typo francez Ludolf & Ludolf, milheiro, quinhentos e vinte mil réis	520$000
Xirolito com a respectiva collocação, metro quadrado, vinte e cinco mil réis	25$000

Rio, 12 de julho de 1928. — *A. Barros & Comp., Ltda.*

Arthur Donato & Comp., negociantes e industriaes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Barão de Itapagipe ns. 43 a 47, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, sujeitando-se a todas as clausulas e condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, o seguinte:

GRUPO N. 8

Material de construcção

Cascalinho, metro cubico, vinte e seis mil réis	26$000
Cal de Cabo Frio, kilo, duzentos e dez réis	$210
Dita virgem, kilo, cento e noventa réis	$190
Cimento péga rapido, em barricas, uma, trinta e um mil réis	31$000
Cimento hydraulico, em barricas, uma, setenta e cinco mil réis	75$000
Pó de pedra-metro quadrado, vinte e cinco mil réis	25$000
Pedra britada n. 1, metro cubico, cincoenta mil réis	50$000
Dita idem, n. 2, metro cubico, quarenta e cinco mil réis	45$000
Dita idem, n. 3, metro cubico, quarenta mil réis	40$000
Telhas, typo francez, Ludolf & Ludolf, milheiro, quinhentos e cincoenta mil réis	550$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Arthur Donato & Comp.*

Proposta de preços que fazem Cardinale & Comp., negociantes matriculados e industriaes, estabelecidos nesta praça, com casa matriz á rua Senador Euzebio ns. 38|40, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados constantes do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*, de 5 do corrente e seguintes, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital.

GRUPO N. 10 — EXPEDIENTE

Almotolia para machina de escrever, uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
Almofadas para carimbos médios, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Barbante fino de cores, novello, mil cento e cincoenta réis	1$150
Barbante grosso pardo, novello, mil e trezentos réis	1$300
Barbante para encadernação, novello, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
Borracha para desenho, miolo de pão, uma, mil e setecentos réis	1$700
Dita para machina de escrever, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
Borracha de dous usos Faber n. 210, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Dita Ruby Faber n. 212, uma, mil e setecentos réis	1$700
Canetas communs, duzia, tres mil réis	3$000
Ditas para desenho, duzia, sete mil réis	7$000
Cesta de vime para papeis, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
Canetas de madeira Faber, uma, quatrocentos e setenta réis	$470
Carimbo de data egual ao modelo, um, trinta e dous mil réis	32$000
Enveloppes commercial de cores, cento, mil quatrocentos e oitenta réis	1$480
Ditos para officios, 12 x 22 c|m, cento, sete mil mil e quatrocentos réis	7$400
Escrivaninhas de ferro para uma tinta, uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis	26$400
Dita, idem para duas tintas, uma, quarenta e cinco mil réis	45$000
Dita de vidro para uma tinta, uma, dezeseis mil réis	16$000
Dita de vidro para duas tintas, uma, vinte e quatro mil réis	24$000

Esponja para quadro negro grande, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Espeto para papel, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Fita para machina de uma cor (cópia), uma, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Dita, idem, idem, bicolor, uma, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Dita, idem, idem, de uma cor, uma, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Folhas impressas para pagamento das praças, modelo grande, cento, duzentos e setenta e quatro mil réis	274$000
Dita, idem, idem, modelo pequeno, cento, cento e oitenta e oito mil réis	188$000
Dita, idem, idem, idem de officiaes, cento, duzentos e oitenta e oito mil réis	288$000
Gomma arabica liquida nacional, vidro grande, um, tres mil e cem réis	3$100
Dita granulada, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Giz em bastões branco, em caixa de 100, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Giz idem de cores em caixa de 100, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Louzas tamanho X, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Lapis graphite Apollon, qualquer lettra, duzia quinze mil e quinhentos réis	15$500
Lapis Faber para louza, cobertos de madeira duzia, dous mil e duzentos réis	2$200
Ditos para carpinteiro, duzia, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Ditos pretos Faber ns. 1,2 e 3, duzia, quatro mil cento e noventa réis	4$190
Ditos bicolor n. 717 Faber, duzia, doze mil e oitocentos réis	12$800
Ditos tinta Venus (copyng) da American Pencil Nev York Company n. 165, duzia, de mil e novecentos réis	10$900
Livro para averbação, consignação dos officiaes reformados, um, cento e oitenta e nove mil réis	189$000
Molhador de vidro com esponja, um, seis mil e quatrocentos réis	6$400
Massa Velox para rolo, kilo, dezeseis mil réis	16$000
Machina para numerar manual até 9999, com repetição até quatro vezes, uma, cento e quarenta e oito mil réis	148$000
Negativo impresso pelo modelo, um, oito mil réis	8$000
Oleado fantasia para mesa, metro, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24$500
Panno de flanella com 1m, x 40 cm. para tela de mimeographo, um	8$900
Papel de linho para cartas, com envelopes, caixa, oito mil e novecentos réis	3$700
Dito em bobinas para machinas de sommar, uma, tres mil e setecentos réis	15$000
Dito carbono de um só lado, tamanho almasso, caixa, quinze mil réis	24$400
Dito almasso 33 linhas, 6 kilos, resma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis	53$000
Dito apergaminhado, pauta estreita de 25 x 40, resma, cincoenta e tres mil réis	55$400
Dito idem, idem, idem, larga de 25 x 40, resma, cincoenta e cinco mil e quatrocentos réis	$245
Dito cartonado para embrulho, 60 libras, folha, duzentos e quarenta e cinco réis	$620
Dito cartolina, qualquer cor, folha, seiscentos e vinte réis	$440
Dito marmore qualquer cor, folha, quatrocentos e quarenta réis	$580
Dito mata-borrão 120 libras, folha, quinhentos e oitenta réis	15$400
Dito absorvente para duplicador Roneo, formato almasso, caixa de 500 folhas, uma, quinze mil e quatrocentos réis	21$000
Dito commum para machina de escrever, resma, vinte e um mil réis	2$990
Dito idem assetinado BB, kilo, dous mil novecentos e noventa réis	16$000
Dito Canson superior, 1,50 x 10,000, rolo, cincoenta e seis mil réis	18$900
Dito milimetrado de 0,75 x 10,000, rolo, dezoito mil e novecentos réis	38$900
Dito vegetal superior de 1,50 x 10,000, rolo, trinta e oito mil e novecentos réis	3$100
Dito Canson em folhas de 0,75 x 1,00, folha, tres mil quatrocentos e noventa réis	$580
Dito de duas faces para capas, formato A, folha, quinhentos e oitenta réis	$890
Dito Onix, folha, oitocentos e noventa réis	$700
Dito granito formato A, folha, setecentos réis	$560
Dito cartão branco, formato A de 70 kilos, folha, quinhentos e sessenta réis	$590
Dito idem de cores formato A de 70 kilos, folha, quinhentos e noventa réis	19$000
Dito de cores formato B de 6 kilos, resma, dezenove mil réis	30$000
Dito Brasil para machina de escrever de linho, folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma, trinta mil réis	30$000
Dito idem, idem, idem de linho, em meias folhas, em resma de 800 folhas, uma, trinta mil réis	17$900
Dito carbono de duas faces, caixa, dezesete mil e novecentos réis	24$000
Dito manilha para embrulho, resma, vinte e quatro mil réis	34$900
Dito Stencil B 19, caixa, trinta e quatro mil e novecentos réis	46$000
Dito idem 960, caixa, quarenta e seis mil réis	5$200
Panno preto de linho para encadernação, metro quadrado, cinco mil e duzentos réis	1$390
Papelão de ns. 12 a 30, kilo, mil trezentos e noventa réis	3$500
Pegador de metal para papeis, um, tres mil e quinhentos réis	3$600
Pegador de metal para papeis, formato mão, um, tres mil e seiscentos réis	8$400
Pegador de ferro envernizado, um, oito mil e quatrocentos réis	6$700
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa de 100, uma, seis mil e setecentos réis	4$600
Ditas imitação Mallat n. 10, caixa de 100, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$700
Ditas idem, idem, n. 12, caixa de 100, uma, quatro mil e setecentos réis	9$400
Ditas D. Leonardt n. 516, douradas, caixa de 100, uma, nove mil e quatrocentos réis	7$900
Ditas Perry n. 420, caixa de 100, uma, sete mil e novecentos réis	23$000
Ditas J. Gillot, qualquer numero, caixa de 72, uma, vinte e tres mil réis	7$900
Ditas idem em cartão, cartão, sete mil e novecentos réis	7$400
Ditas J em caixa de 72, uma, sete mil e quatrocentos réis	2$900
Percevejo de aço, caixa, dous mil e novecentos réis	1$900
Pinceis para aquarella ns. 1 e 2, um, mil e novecentos réis	6$200
Panno percaline qualquer cor, metro, seis mil e duzentos réis	7$800
Raspadeira canivete cabo de osso, Roger, uma, sete mil e oitocentos réis	3$490
Regua de borracha de 0,60, uma, tres mil quatrocentos e noventa réis	14$900
Tympano para mesa, um, quatorze mil e novecentos réis	5$200
Tinta para escrever J. Sardinha, azul, litro, cinco mil e duzentos réis	6$200
Dita idem, idem, carmin, J. Sardinha, litro, seis mil e duzentos réis	12$400
Dita preta para impressão, kilo, doze mil e quatrocentos réis	19$000
Dita outras cores, idem, idem, kilo, dezenove mil réis	17$000
Dita em bisnaga n. 10, para duplicador Roneo, uma, dezesete mil réis	4$200
Dita Nankin americana, vidro, quatro mil e duzentos réis	4$900
Dita Atlas para escrever, litro, quatro mil e novecentos réis	8$600
Dita Velox, idem, idem, litro, oito mil e seiscentos réis	
Verniz para mimeographo Edison Dick, vidro	

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Cardinale & Companhia.*

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, para fornecimento durante o corrente anno de artigos de expediente, constantes do grupo n. 10, sujeitando-se a todas as condições do edital de 27 de junho de 1928 e bem assim a todas as clausulas estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade Publica:

GRUPO N. 10 — EXPEDIENTE

Almotolia para machina de escrever, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Almofadas para carimbo, médios, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Barbante fino de cores, novello, mil e tresentos réis	1$300
Barbante grosso, pardo, novello, mil e duzentos réis	1$200
Barbante para encadernação, novello, mil e novecentos réis	1$900
Borracha para desenho, miolo de pão, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Borracha para machina de escrever, uma, mil seiscentos réis	1$600
Borracha de dous usos "Faber", n. 210, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Boracha "Ruby Faber", n. 212, uma, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
Canetas communs, duzia, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Canetas para desenho, duzia, seis mil réis	6$000
Cesta de vime para papeis, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
Canetas de madeira "Fazer", uma, quatrocentos e quarenta réis	$440
Carimbo de data, igual ao modelo, um, vinte mil réis	20$000
Enveloppes commercial de cores, cento, mil e seiscentos réis	1$600
Enveloppes para officio 12 x 22 c|m. cento, sete mil e seiscentos réis	7$600
Escrivaninhas de ferro para uma tinta, uma, vinte e oito mil réis	28$000
Escrivaninhas de ferro para duas tintas, uma, quarenta e quatro mil réis	44$000
Escrivaninha de vidro para uma tinta, uma, dezeseis mil réis	16$000
Escrivaninha de vidro para duas tintas, uma, vinte e seis mil réis	26$000
Esponja para quadro negro, grande, uma, quatro mil réis	4$000
Espeto para papeis, um, mil e setecentos réis	1$700
Fita para machina de cor, (cópia), uma, sete mil e duzentos réis	7$200
Fita para machina bicolor, uma, sete mil e duzentos réis	7$200
Fita para machina de uma côr, uma, sete mil e duzentos réis	7$200
Folhas impressas para pagamento das praças, modelo grande, cento, tresentos mil réis	300$000
Folhas impressas para pagamento das praças, modelo péquено, cento cento e setenta e oito mil réis	178$000
Folhas impressas para pagamento de officiaes, cento, duzentos e setenta e oito mil réis	278$000
Gomma arabica liquida nacional, vidro grande, um, tres mil réis	3$000
Gomma granulada, kilo, seis mil réis	6$000
Giz em bastões, branco, em caixas de cem, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Giz em bastões de cores em caixa de cem, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Lousas tamanho x, uma, tres mil réis	3$000
Lapis graphite "Apollon", qualquer letra, duzia, dezesete mil e quatrocentos réis	17$400
Lapis "Faber", para lousa, coberto de madeira, duzia, dous mil e quinhentos réis	2$500
Lapis preto para carpinteiro, duzia, tres mil e oitocentos réis	3$800
Lapis pretos "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e novecentos réis	3$900
Lapis bicolor n. 717, "Faber", duzia, trese mil réis	13$000
Lapis tinta Venus (copying), da American Pencil York Company n. 165, duzia, doze mil réis	12$000
Livro para averbação, consignação dos officiaes reformados, um, cento e noventa mil réis	190$000
Molhador de vidro com esponja, um, seis mil e seiscentos réis	6$600
Massa "Velox", para rolo, um, doze mil réis	12$000
Machina para numerar, manual até 9.999 com repetição até quatro vezes, uma, cento e trinta e oito mil réis	138$000
Negativo impresso pelo modelo, um, oito mil réis	8$000
Oleado fantasia para mesa, metro, vinte e cinco mil réis	25$000
Panno de flanella com 1 metro x 40 centimetros, tela de mimiographo, um, sessenta mil réis	60$000
Papel de linho para cartas com enveloppes, caixa, nove mil e quinhentos réis	9$5000
Papel em bobinas para machina de somnar, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Papel carbono de um só lado, tamanho almasso, caixa, treze mil e quinhentos réis	13$500
Palpel almasso, 33 linhas, 6 kilos, resma, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
Papel apergaminhado pauta estreita, de 25 x x 0,40, resma, sessenta mil réis	60$000
Papel apergaminhado pauta larga, de 24 x 0,40, resma, sessenta mil réis	60$000
Papel cartonado para embrulho 60 libras, folha, tresentos réis	$300
Papel cartolina, qualquer cor, folha, quinhentos e oitenta réis	$580
Papel marmore, qualquer côr, folha, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Papel matta-borrão, 120 libras, folha, quinhentos e quarenta réis	$540
Papel absorvente, para duplicador Roneo, formato almasso caixa com 500 folhas, uma, dezesseis mil e quinhentos réis	16$500
Papel commum para machina de escrever, resma, vinte e quatro mil réis	24$000
Papel commum assetinado BB, kilo, tres mil réis	3$000
Papel "Canson", superior, 1,50 x 10.000, rolo, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Papel millimetrado de 0,75 x 10.000, rolo, dezenove mil réis	19$000
Papel vegetal superior, de 1,50 x 10,000, rolo, trinta e sete mil réis	37$000
Papel "Canson", em folhas de 0,75 x 1,00, folha, tres mil e seiscentos réis	3$600
Papel de duas faces para capas, formato, "A", folha, quinhentos e cincoenta réis	$550
Papel "Onix", folha, mil e duzentos réis	1$200
Papel granito, formato "A", folha, quinhentos e oitenta réis	$580
Papel cartão branco, formato "A", de 70 kilos, folha, seiscentos réis	$600
Papel cartão de cores, formato "A", 70 kilos, folha, seiscentos e cincoenta réis	$650
Papel de cores, formato "B", 6 kilos, resma, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
Papel "Brasil" para machina de escrever, de linho, folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma, vinte e sete mil e oitocentos réis	27$800
Papel "Brasil", para machina de escrever, de linho em meias folhas, em resma de 800 folhas, uma, vinte e oito mil e duzentos réis	28$200
Papel carbono, de duas faces, caixa, vinte mil réis	20$000
Papel manilha, para embrulho, resma, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
Papel "Stencil" B. 19, caixa, trinta e seis mil réis	36$000
Papel "Stencil" 960, caixa, quarenta e tres mil réis	43$000
Panno preto de linho para encadernação, metro, cinco mil réis	5$000
Papelão de ns. 12 a 30, kilo, mil e seiscentos réis	1$600

Pegador de metal para papeis, um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
Pegador de metal para papeis, formato mão, um, tres mil e cem réis. . . . . 2$100
Pegador de ferro envernizado, um, nove mil e duzentos réis. . . . . 9$200
Pennas "Mallat", ns. 10 e 12, caixa de 100, uma, seis mil e quatrocentos réis. . . . . 6$400
Pennas imitação "Mallat" n. 10, caixa, de 100, uma, quatro mil e quatrocentos réis. . . . 4$400
Pennas imitação "Mallat", n. 12, caixa de 100, uma, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
Pennas D. Leonardt, n. 515, douradas, caixa de 100, uma, nove mil e seiscentos réis. . . . 9$600
Pennas Perry, n. 420, caixa de 100, uma, sete mil e setecentos réis. . . . . 7$700
Pennas J. Gilot, qualquer numero, caixa de 72 uma, vinte e tres mil réis. . . . . 23$000
Pennas J. Gilot em cartão, cartão, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$500
Pennas "J", caixa com 72, uma, sete mil e duzentos réis. . . . . 7$200
Percevejos de aço, caixa, tres mil réis. . . . . 3$000
Pinceis para aquarella ns. 1 e 2, um, mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 1$750
Panno percalina, qualquer cor, metro, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
Raspadeira canivete, cabo de osso, "Rodger", uma, sete mil e quatrocentos réis. . . . . 7$400
Regua de borracha de 0,60, uma, tres mil e seiscentos réis. . . . . 3$600
Timpano para mesa, um, dezeseis mil réis . . . 16$000
Tinta para escrever J. Sardinha, azul, litro, seis mil réis. . . . . 6$000
Tinta para escrever carmin J. Sardinha, litro, sete mil réis. . . . . 7$000
Tinta preta para impressão, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Tinta outras cores para impressão, kilo, dezesete mil e quinhentos réis. . . . . 17$500
Tinta em bisnagas n. 10, para duplicador Roneo, uma, vinte mil réis. . . . . 20$000
Tinta nankin, americana, vidro, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
Tinta Atlas, para escrever, litro, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
Tinta Velox, para escrever, litro, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
Verniz para mimiographo, "Edison Disch", vidro, nove mil réis. . . . . 9$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Villas Boas & Comp.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda., negociantes, matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta praça, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, sujeitando-se a todas as condições do referido edital e as demais ordens em vigor, os artigos abaixo mencionados, pelos preços seguintes:

GRUPO N. 10 — EXPEDIENTE

Oleado fantasia, para mesa, metro, vinte mil réis 20$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *Antonio Barros Monteiro*.

Salgado Guimarães & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 23, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal os artigos abaixo mencionados constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital.

GRUPO N. 10 — EXPEDIENTE

Almotolias para machina de escrever, uma, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Almofadas para carimbo, médios, uma, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
Barbante fino de côres, novello, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
Barbante grosso, pardo, novello, mil e cincoenta réis . . . . . 1$050
Barbante para encadernação, novello, mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 1$850
Borracha para desenho, miolo de pão, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Dita para machina de escrever, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Borracha de dous usos, Faber n. 210, uma, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650
Dita Ruby Faber n. 212, uma, mil quinhentos e cincoenta réis . . . . . 1$550
Canetas communs, duzia, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Ditas para desenho, duzia, seis mil réis . . . . . 6$000
Cesta de vime para papeis, uma, quatro mil réis 4$000
Canetas de madeira, Faber, uma, quatrocentos e sessenta réis $460
Carimbo de data, igual ao modelo, um, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
Enveloppes commerciaes de côres, cento, mil quinhentos sessenta réis . . . . . 1$560
Ditos para officios, 12 x 22 c/m., cento, sete mil réis . . . . . 7$000
Escrivaninhas de ferro para uma tinta, uma, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
Dita, idem, para duas tintas, uma quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
Dita de vidro para uma tinta, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Dita de vidro para duas tintas, uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Esponja para quadro negro, grande, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
Espeto para papeis, um, mil e oitocentos réis 1$800
Fita para machina de uma côr (cópia), uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Dita ident, idem, bicolor, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Dita idem, ident, de uma côr, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Folhas impressas para pagamento das praças, modelo grande, cento, duzentos e sessenta réis . . . . . 260$000
Ditas idem, idem, modelo pequeno, cento, cento e sessenta mil réis . . . . . 160$000
Dita idem, idem, idem, de officiaes, cento, duzentos e sessenta mil réis . . . . . 260$000
Gomma arabica liquida nacional, vidro grande, um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
Dita granulada, kilo, cinco mil e seiscentos réis 5$600
Giz em bastões, branco, em caixa de 100, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Ditos, idem, de côres, em caixa de 100, uma, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
Lapis graphite Apollen, qualquer lettra, duzia, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Lapis Faber, para lousa, coberto de madeira, duzia, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Ditos para carpinteiro, duzia, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Ditos pretos, Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000
Ditos bicolor n. 717, Faber, duzia, doze mil e tresentos réis . . . . . 12$300
Ditos tinta Venus (copying), da American Pencil New York Company, n. 165, duzia, doze mil réis . . . . . 12$000
Livro para averbação, consignação dos officiaes reformados, um, cento e setenta mil réis 170$000
Molhador de vidro com esponja, um, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
Massa Velox, para rolo, kilo, trese mil e quinhentas réis . . . . . 13$500
Machina para numerar, manual, até 9.999, com repetição até 4 vezes, uma, cento e quarenta e cinco mil réis . . . . . 145$000
Negativo impresso pelo modelo, um, sete mil e tresentos réis . . . . . 7$300
Oleado fantasia para mesa, metro, dezenove mil oitocentos réis . . . . . 19$800
Papel de linho para cartas com enveloppes, caixa, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500

Dito em bobinas para machina de somnar, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
Dito carbono, de duas sôlhas, branco e mesco, caixa, dezoito mil réis ..... 12$000
Dito almasso, 33 linhas, 6 kilos, resma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Dito apergaminhado para estencil, de 25 x 0,40, resma, cincoenta e cinco mil e quinhentos réis ..... 55$500
Dito idem, idem, idem, larga, de 25 x 0,40, resma, cincoenta e tres mil réis ..... 53$000
Dito cartonado para embrulho, 60 libras, folha, duzentos e cincoenta réis 250
Dito cartolina, qualquer côr, folha, quinhentos e sessenta réis $560
Dito marmorge, qualquer côr, folha, trezentos e oitenta réis $380
Dito mata borrão, 120 libras, folha, quinhentos e cincoenta reis $550
Dito absorvente, para duplicador Roneo, formato almasso, caixa com 500 folhas, uma, quinze mil réis ..... 15$000
Dito commum, para machina de escrever, resma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
Dito idem, assetinado PB, kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis ..... 2$850
Dito Canson, superior, 1,50 x 10,00, rôlo, cincoenta e seis mil réis ..... 56$000
Dito millimetrado de 0,75 x 10,000, rôlo, dezesete mil e seiscentos réis ..... 17$600
Dito vegetal superior, de 1,50 x 10,00, rôlo, trinta e oito mil e quinhentos réis ..... 38$500
Dito Canson em folhas de 0,75 x 1,00, folha, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
Dito de duas faces para capas, formato A, folha, quatrocentos e sessenta e cinco réis $465
Dito Onix, folha, mil réis ..... 1$000
Dito granito, formato A, folha, quinhentos e cincoenta réis $550
Dito cartão branco, formato A, de 70 kilos, folha, quinhentos e trinta réis $530
Dito idem de côres, formato A, 70 kilos, folha, seiscentos e cincoenta réis $650
Dito de côres, formato B 6 kilos, resma, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
Dito Brasil, para machina de escrever, de linho, folhas inteiras, resma de 400 fls., uma, vinte e oito mil e quinhentos réis ..... 28$500
Dito idem, idem, idem de linho, em meias fls. em resma de 800 folhas, uma, vinte e sete mil réis ..... 27$000
Dito carbono, de duas faces, caixa, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
Dito manilha para embrulho, resma, vinte e um mil réis ..... 21$000
Dito Stencil B. 19, caixa, trinta e seis mil réis 36$000
Dito idem 960, caixa, quarenta e seis mil réis 46$000
Panno preto de linho para encadernação mt., quatro mil seiscentos e cincoenta réis ..... 4$650
Papelão de ns. 1 a 30, kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Pegador de metal para papeis, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Pegador de metal para papeis, formato mão, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa de 100, uma, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
Ditas imitação Mallat n. 12, caixa de 100, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
Ditas D. Leonardt n. 515, douradas, caixa de 100, uma, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600
Ditas Perry n. 420, caixa de 100, uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
Ditas J. Gillot, qualquer numero, caixa de 72, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
Ditas idem em cartão, cartão, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Ditas "J", caixa com 72, uma, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
Percevejo de aço, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Pinceis para aquarella, ns. 1 e 2, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
Panno percalina, qualquer côr, metro, cinco mil oitocentos réis ..... 5$800
Navalha canivete, cabo de osso, Rodgers, uma, sete mil réis ..... 7$000
Regua de torracha de 0,60, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
Tympano para mesa, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
Tinta para escrever J. Sardinha, azul, litro, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Dita idem, idem carmin, J. Sardinha, litro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Dita preta para impressão, kilo, onze mil e seiscentos réis ..... 11$600
Ditas outras côres, idem, idem, kilo, dezenove mil réis ..... 19$600
Dita em bisnaga n. 10, para duplicador Roneo, uma, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
Dita nankin, americana, vidro, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
Dita Atlas, para escrever, litro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
Dita Velox, idem, idem, litro, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — P. p. de Salgado Guimarães & Comp., Ltda., *João Baptista Rodrigues Vieira.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta praça, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, sujeitando-se a todas as condições do referido edital e ás demais ordens em vigor, os artigos abaixo mencionados, pelos seguintes preços:

GRUPO 12 — Uniformes

Travesseiro pequeno, um, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
Colchas iguaes á amostra, uma, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
Lençóes tamanho solteiro, de cretone, um, doze mil quatrocentos e noventa e oito réis ..... 12$498
Toalhas de rosto, uma, quatro mil quatrocentos e quarenta e oito réis ..... 4$448
Aventaes para medicos, iguaes á amostra, um, trinta e tres mil e quinhentos réis ..... 33$500
Aventaes para cirurgião, manga comprida e cano de meia, iguaes á amostra, um, trinta e sete mil e quinhentos réis ..... 37$500
Aventaes para cirurgião, manga curta, iguaes á amostra, um, trinta e cinco mil e quinhentos réis ..... 35$500
Gandolas e calças para doente, iguaes á amostra, uma, dezenove mil quatrocentos e noventa e oito réis ..... 19$498
Cadarço de lã para cinto gymnastico, igual á amostra, metro, dez mil e oitocentos réis .. 10$800
Fronhas iguaes á amostra, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração. *Antonio Barroso Monteiro.*

Salgado Guimarães & Comp., Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os artigos abaixo mencionados constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no mesmo:

GRUPO 12 — Uniformes

Travesseiro pequeno, um, dez mil réis ..... 10$000
Colchas iguaes á amostra, uma, vinte mil e trezentos réis ..... 20$300
Lençóes, tamanho solteiro, de cretone, um, quatorze mil réis ..... 14$000
Toalhas de rosto, uma, quatro mil oitocentos e cincoenta réis ..... 4$850
Aventaes para medicos, iguaes á amostra, um, trinta e nove mil réis ..... 39$000

Aventaes para cirurgião, manga comprida e canó de meia, igual á amostra, um, trinta e nove mil réis	39$000
Aventaes para cirurgião, manga curta, iguaes á amostra, um, trinta e nove mil réis	39$000
Gandolas e calças para doente, iguaes á amostra, uma, vinte e um mil réis	21$000
Cadarço de lã, para cinto gymnastico, igual á amostra, metro, onze mil novecentos e cincoenta réis	11$950
Fronhas iguaes a amostra, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., Ltda., *João Baptista Rodrigues Junior*.

Brenno & Comp., commerciantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março numero 107, declaram-se de pleno accôrdo com os termos do edital da presente concurrencia, publicado no *Diario Official*, e aos quaes inteiramente se sujeitam, propõem, para o fornecimento a esse Corpo, durante o corrente exercicio, o material abaixo especificado a que se refere o

1. GRUPO N. 13 — Pinturas

Azul "Ultramar", em pacotes grandes, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Dito "Mar de Hespanha", kilo, nove mil réis	9$000
Dito da Prussia, chimicamente puro, em pacotes, kilo, oito mil réis	8$000
Brochas de cabello, para caiação, uma, dous mil réis	2$000
Brochas francezas A. P., legitimas, 16", uma, doze mil réis	12$000
Borrós largos, de 6", um, dez mil réis	10$000
Branco de neve, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Esmalte "Chinamel", kilo, nove mil réis	9$000
Esmalte Sapolim, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Minio inglez, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Oleo de linhaça, genuino, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Dito idem, nacional, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Dito marca Trevo, C. I., kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Dito brilhante seccativo, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Dito idem, sedoso, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Dito extra-rapido, kilo, dous mil e trezentos réis	2$300
Dito verniz de 1ª qualidade, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Ouro "Cavallete", kilo, vinte e quatro mil réis	24$000
Ouro "Sapolin", kilo, dezoito mil réis	18$000
Pinceis para bater chapas, qualquer numero, um, quatro mil réis	4$000
Preto em massa, especial, kilo, dezoito mil réis	18$000
Dito superfino, kilo, dezoito mil réis	18$000
Purpurina "Nobel", kilo, vinte mil réis	20$000
Seccante nacional "Castello", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
Sapolin n. 102, kilo, dezeseis mil réis	16$000
Tinta marolina, qualquer côr, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Dita idem de duas mãos, kilo, seis mil e novecentos réis	6$900
Dita oxydo de ferro, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Dita em massa, estrangeira, qualquer côr, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Dita em verniz, qualquer côr, kilo, cinco mil réis	5$000
Trinchas francezas legitimas, 7 cms. de largura x 2 cms. de grossura, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Tinta Off-set, qualquer côr, kilo, não damos preço.	
Verde Londres, em pó, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Dito nativo, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Vermelhão sapateiro, kilo, trezentos réis	$300
Verniz "Carriage", estrangeiro, kilo, nove mil réis	9$000
Verniz "Carriage", nacional, kilo, sete mil réis	7$000
Dito "Copal", kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Dito "Viaux-chêne", garrafa, mil e seiscentos réis	1$600
Dito "Crystal", kilo, oito mil réis	8$000
Dito n. 165, kilo, dezeseis mil réis	16$000
Dito E. V., n. 393, kilo, dezeseis mil réis	16$000
Zarcão Opheba", kilo, dous mil e trezentos réis	2$300

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*.

Proposta que fazem A. Barros & Comp., Ltda., firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

GRUPO N. 13 — Pinturas

Azul Ultramar, em pacotes grandes, kilo, mil seiscentos e oitenta réis	1$680
Dito Mar de Hespanha, kilo, setecentos réis	$700
Dito da Prussia, chimicamente puro, em pacotes, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Brochas de cabello para caiação, uma, mil e duzentos réis	1$200
Brochas francezas, A. P., legitimas, de 16", uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Borrós largos de 6", um, seis mil réis	6$000
Branco de neve, kilo, mil setecentos réis	1$700
Colla allemã extra-seccativa, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Diamante para vidraça, um, quinze mil réis	15$000
Esmalte "Robialack", kilo, cinco mil e seiscentos réis	5$600
Esmalte "Chi-Namel", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Esmalte "Sapolin", kilo, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Minio, inglez, kilo, mil setecentos e sessenta réis	1$760
Oleo de linhaça genuino, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Dito idem, nacional, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Dito idem, marca "Trevo", C. I., kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Dito brilhante seccativo, klio, dous mil réis	2$000
Dito idem sedoso, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Dito extra-rapido, kilo, mil réis	1$000
Dito verniz de 1ª qualidade, kilo, dous mil réis	2$000
Ouro "Cavellete", kilo, quinze mil réis	15$000
Ouro "Sapolin", kilo, treze mil réis	13$000
Pinceis para bater chapas, qualquer numero, um, oitocentos réis	$800
Preto em massa, especial, kilo, mil e novecentos réis	1$900
Dito Superfino, kilo, quatro mil réis	1$000
Purpurina "Nobel", kilo, dez mil réis	10$000
Seccante nacional, "Castello", kilo, oitocentos réis	$800
Sapolin n. 102, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Tinta marolina, qualquer côr, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Dita oxydo de ferro, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Dita em massa, estrangeira, qualquer côr, kilo, dous mil cento e cincoenta réis	2$150
Dita em verniz, qualquer côr, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Trinchas francezas, legitimas, 7 cms. de largura por 2 cms. de grossura, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
Tinta Off-Set, qualquer côr, kilo, tres mil réis	3$000
Verde Londres, em pó, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Dito nativo, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Vermelhão sapateiro, kilo, trezentos réis	$300
Verniz "Carriage", estrangeiro, kilo, oito mil réis	8$000
Verniz "Carriage", nacional, kilo, cinco mil réis	5$000

Dito "Copal", kilo, quatro mil e oitocentos réis 4$800
Dito "Vieux-chêne", garrafa, oitocentos e noventa réis $890
Dito "Crystal", kilo, cinco mil e quinhentos réis 5$500
Dito tricolor, kilo, cinco mil réis 5$500
Dito n. 165, kilo, dous mil réis 2$000
Dito E. V., n. 393, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
Zarcão Opheba, kilo, mil e oitocentos réis 1$800

Rio, 12 de julho de 1928. — *A. Barros & Comp.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp., ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

GRUPO N. 13 — PINTURAS

Azul ultramar em pacotes grandes, kilo, sete mil e duzentos réis	7$200
Idem mar de Hespanha, kilo, sete mil e duzentos réis	7$200
Dito da Prussia chimicamente puro em pacotes, kilo, dez mil e quatrocentos réis	10$400
Brocha de cabello para caiação, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Brochas francezas A. P. legitimas 16", uma, dezeseis mil réis	16$000
Bororós largos de 6", uma, dezoito mil réis	18$000
Branco de neve, kilo, mil novecentos e noventa réis	1$990
Colla allemã extra seccativa, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Diamante para vidraças, um, vinte e oito mil réis	28$000
Esmalte Robialack, kilo, onze mil réis	11$000
Esmalte Chinamel, kilo, onze mil réis	11$000
Esmalte Sapolin, kilo, doze mil réis	12$000
Minio Inglez, kilo, dous mil tresentos e noventa réis	2$390
Dito idem, nacional, kilo, mil oitocentos e quarenta réis	1$840
Ouro Cavalette, kilo, vinte e sete mil e oitocentos réis	27$800
Ouro Sapolin, kilo, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28$400
Pinceis para bater chapas qualquer numero, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Preto em massa especial, kilo, dezesete mil réis	17$000
Dito superfino, kilo, dezesete mil réis	17$000
Purpurina Nobel, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
Seccante nacional Castello, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis	1$480
Sapolin, kilo, doze mil réis	12$000
Dita oxydo de ferro, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Dita em massa estrangeira qualquer côr, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Dita em verniz qualquer côr, kilo, doze mil réis	12$000
Trinchas francezas legitimas de 7 cms. de largura por 2 cms. de grossura, uma, dezeseis mil réis	16$000
Verde Londres em pó, kilo, mil e novecentos réis	1$900
Dito nativo, kilo, sete mil e oitocentos réis	7$800
Vermelhão sapateiro, kilo, tresentos e quarenta réis	$340
Verniz Carriage estrangeiro, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Verniz Carriage nacional, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Idem Copal, kilo, dez mil e oitocentos réis	10$800
Dito vieux-cliene, garrafa, mil e duzentos réis	1$200
Dito crystal, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Dito tricolor, kilo	$
Zarcão Opheba, kilo, dous mil e novecentos e noventa réis	2$990

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Fontes Garcia & Comp.*

Heraclito & Comp., firma brasileira, estabelecida nesta capital á rua 1º de Março n. 49, de conformidade com o edital de 27 de junho de 1928, publicado no *Diario Official*, a cujas clausulas se submette, propõe ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal o fornecimento dos artigos discriminados no corrente exercicio, pelos preços seguintes; a saber:

GRUPO N. 13 — PINTURAS

Concurrencia n. 2

Azul "Ultramar" em pacotes grandes, kilo, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Dito "Mar de Hespanha", kilo, seis mil e novecentos réis	6$900
Dito da Prussia chimicamente puro em pacotes, kilo, dezoito mil réis	18$000
Brochas de cabello para caiação, uma, dous mil e setecentos réis	2$700
Brochas francezas A. P. legitimas 16", uma, vinte e oito mil e quinhentos réis	28$500
Bororós largos de 6", um, quarenta e oito mil e quinhentos réis	48$500
Branco de neve, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980
Diamante para vidraças, um, vinte e tres mil réis	23$000
Esmalte "Chinamol", kilo, quatorze mil e seiscentos réis	14$600
Esmalte "Sapolin", kilo, quatorze mil e seiscentos réis	14$600
Oleo de linhaça genuino, kilo, dous mil setecentos e quarenta réis	2$740
Dito, idem, nacional, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis	2$680
Ouro "Cavallete", kilo, vinte e dous mil e novecentos réis	26$900
Ouro "Sapolin", kilo, trinta e quatro mil réis	34$000
Pinceis para bater chapas, qualquer numero, um, tres mil e tresentos réis	3$300
Preto em massa especial, kilo, doze mil e quatrocentos réis	12$400
Dito superfino, kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis	16$400
Purpurina "Nobel", kilo, vinte e oito mil e oitocentos réis	28$800
Seccante nacional "Castello", kilo, mil setecentos e oitenta réis	1$780
Sapolin n. 102, kilo, quatorze mil e seiscentos réis	14$600
Tinta oxido de ferro, kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis	2$880
Dita em massa estrangeira, qualquer côr, kilo, tres mil e tresentos réis	3$300
Dita em vernis, qualquer côr, kilo, nove mil e seiscentos réis	9$600
Trinchas francezas legitimas de 7 cms. de largura x 2 cm. de grossura, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
Verde "Londres" em pó, kilo, mil novecentos e noventa e réis	1$990
Dito nativo, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis	2$280
Vermelhão sapateiro, kilo, tresentos réis	$300
Verniz "Carriage" estrangeiro, kilo, treze mil e quinhentos réis	13$500
Dito "Copal", kilo, nove mil e duzentos réis	9$200
Dito "Vieux-chene", garrafa, mil quinhentos e noventa réis	1$590
Dito "Crystal", kilo, nove mil e duzentos réis	9$200
Verniz tricolor, kilo, nove mil e duzentos réis	9$200
Dito n. 165, kilo, nove mil e duzentos réis	9$200
Dito E. V. n. 393, kilo, treze mil e novecentos réis	13$900
Zarcão "Opheba", kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis	2$880

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, *José Epiphanio Ferreira.*

James Magnus & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida á rua de S. Pedro n. 96, propõem fornecer os artigos abaixo discriminados, submettendo-se as condi-

ções de todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

GRUPO N. 13 — PINTURAS

Azul ultramar em pacotes grandes, kilo, sete mil e oitocentos réis	7$800
Azul da Prussia, chimicamente puro em pacotes, kilo, oito mil e oitocentos réis	8$800
Brochas de cabello para caiação, uma, dous mil e cem réis	2$100
Brochas francezas A. P. legitimas 16", uma, oito mil e cem réis	8$100
Branco de neve, kilo, dous mil e vinte réis	2$020
Oleo de linhaça genuino, kilo, tres mil e trezentos réis	3$300
Oleo de linhaça nacional, kilo, dous mil e oitenta réis	2$980
Preto em massa especial, kilo, tres mil réis	3$000
Preto superfino, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Porpurina Nobile, kilo, vinte e dous mil réis	22$000
Seccante nacional Castello, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Tinta oxydo de ferro, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Tinta em massa estrangeira, qualquer côr, kilo, oito mil e novecentos réis	8$900
Verde Londres em pó, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Verde nativo, kilo, sete mil e trezentos réis	7$300
Vermelhão de sapateiro, kilo, novecentos e vinte réis	$920
Verniz Carriage, estrangeiro, kilo, quatorze mil réis	14$000
Verniz Carriage nacional, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Verniz copal, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Verniz Vieux-chene, garrafa, mil e quinhentos réis	1$500
Verniz chystal, kilo, seis mil e novecentos réis	6$900
Verniz tricolor, kilo, dez mil réis	10$000
Zarcão Opheba, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Vicente dos Santos Filho*.

Proposta de França de Almeida & Comp., rua da Misericordia n. 45 e Vieira Fazenda n. 41, importadores e exportadores de ferragens, tintas, louças, oleos, vernizes lubrificantes, artigos de electricidade, accessorios para automoveis, drogas, etc. Unicos representantes das tintas, oleos, vernizes, etc. "Wagoline York".

De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 5 de julho do corrente anno, propomos fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os artigos abaixo discriminados, a saber:

GRUPO N. 13 — PINTURAS

Azul ultramar, em pacote grande, kilo, seis mil trezentos e quarenta réis	6$340
Azul Mar de Hespanha, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Dito da Prussia chimicamente puro em pacote, kilo, nove mil quatrocentos e noventa réis	9$490
Brochas de cabello para caiação, uma, dous mil trezentos e noventa réis	2$390
Brochas francezas A. P. legitimas 16", uma, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
Bororós largos de 6", um, vinte e dous mil e novecentos réis	22$900
Branco de neve, kilo, mil setecentos e noventa e nove réis	1$799
Colla Allemã extra seccante, kilo, quatro mil duzentos e noventa réis	4$290
Diamante para vidraça, um, vinte e oito mil e novecentos réis	28$900
Esmalte Robialack, kilo, nove mil oitocentos e noventa réis	9$890
Esmalte Chinamel, kilo, nove mil oitocentos e quarenta réis	9$840
Esmalte sapolim, kilo, sete mil setecentos e setenta réis	7$770
Minio inglez, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis	2$490
Oleo de linhaça, genuino, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis	2$430
Dito idem, idem, nacional, kilo, dous mil cento e vinte réis	2$120
Dito marca Trevo C. I., kilo dous mil quinhentos e dez réis	2$510
Dito brilhante seccativo, kilo, tres mil trezentos e trinta réis	3$330
Dito idem, idem, sedoso, kilo, dous mil oitocentos e noventa réis	2$890
Dito extra rapido, kilo, quatro mil duzentos e noventa réis	4$290
Dito verniz de primeira qualidade, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
Ouro cavalete, kilo, vinte e oito mil oitocentos e noventa réis	28$890
Ouro Sapolim, kilo, dezenove mil e oitocentos réis	19$800
Pinceis para bater chapa, qualquer numéro, um, mil trezentos e noventa réis	1$390
Preto em massa especial, kilo, seis mil trezentos e noventa réis	6$390
Dito super-fino, kilo, sete mil setecentos e setenta réis	7$770
Purporina Nobel, kilo, dezoito mil e oitocentos réis	18$800
Seccante nacional Castello, kilo, mil quatrocentos e oitenta e nove réis	1$489
Sapolim n. 102, kilo, sete mil setecentos e setenta e sete réis	7$777
Tinta Marolina, qualquer côr, kilo, dous mil novecentos e oitenta e nove réis	2$989
Dita, idem, idem, de duas mãos, kilo, cinco mil quatrocentos e noventa réis	5$490
Tinta oxydo de ferro, kilo, quatro mil trezentos e noventa réis	4$390
Dita em massa estrangeira, qualquer côr, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
Dita em verniz, qualquer côr, kilo, quatro mil quatrocentos e quarenta réis	4$440
Trinchas francezas legitimas 7 cm de largura x 2 c/m de grossura, uma, sete mil quatrocentos e noventa réis	7$490
Tinta Off-set, qualquer côr, kilo, nove mil oitocentos e noventa réis	9$890
Verde Londres em pó, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440
Dito nativo, kilo, seis mil novecentos e noventa réis	6$990
Vermelhão sapateiro, kilo, trezentos e noventa e nove réis	$399
Verniz Carriage estrangeiro, kilo, oito mil novecentos e noventa réis	8$990
Verniz Carriage nacional, kilo, seis mil setecentos e setenta réis	6$770
Dito Copal, kilo, seis mil setecentos e setenta réis	6$770
Dito Vieux-chene, garrafa, mil quinhentos e quarenta réis	1$540
Dito crystal, kilo, seis mil trezentos e trinta réis	6$330
Dito tricolor, kilo, onze mil e oitocentos réis	11$800
Dito n. 165, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
Dito 2. V. n. 393, kilo, doze mil oitocentos e quarenta réis	12$840
Zarcão "Opheba", kilo, dous mil cento e noventa e nove réis	2$190

Rio, 12 de julho de 1928. — *França de Almeida & Comp.*

R. Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 10, nesta capital, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de 8 do corrente, propõem fornecer os seguintes artigos:

Grupo n. 14 (electricidade)

Accumuladores de 12 volts por 20 ampéres, um, trezentos e vinte mil réis	320$000
Accumuladores de 4 volts para bobina, de 30 ampéres, marca á escolha do Corpo, um, quarenta e oito mil réis	48$000

Accumuladores de 2 volts x 60 ampéres-hora, marca á escolha do Corpo, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Accumuladores de 6 x 90 ampéres, um, cento e quatorze mil réis ..... 114$000
Arandelas de metal, uma, vinte e tres mil e quatrocentos réis. . . .. 23$400
Bateria "Eveready" (Hashligth Badteries), uma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
Baterias, de 4 x 6 volts, de 12 ampéres-hora, com 6 horas de serviço, marca á escolha do Corpo, uma, cincoenta e sete mil réis..... 57$000
Cabo transmissor igual á amostra, metro, sete mil réis. . . .. 7$000
Derivação de louça americana uma, novecentos réis. $900
Escova para ventilador, uma, mil e quinhentos réis. . . .. 1$500
Fio de chumbo, n. 14, metro, mil e duzentos réis . . .. 1$200
Fita isolante "Siemens", peça seis mil e quinhentos réis. . . .. 6$500
Fio duplo revestido de chumbo, n. 14, metro, mil e duzentos réis ..... 1$200
Fio simples, n. 18, com 2 capas de borracha e 1 de panno, metro, cento e sessenta réis..... $160
Garra para globo, uma, dous mil e duzentos réis. . . .. 2$200
Grampo de ferro com porcas para poste, de diversas dimensões, kilo, oitocentos e cincoenta réis. $850
Grampos de ferro estanhado, n. 14, caixa, mil e duzentos réis ..... 1$200
Lampadas para lanternas surdas, igual á amostra, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Lampadas leitosas de 50 vélas, para gabinete de Ophtalmologia, uma, dous mil e quatrocentos réis. . . .. 2$400
Lampadas para apparelho Tungar, uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
Pilhas para lanternas surdas, uma, oito mil e quatrocentos réis. . ..... 8$400
Sugador electrico 3, motor 1|2 H. P., para 550 kilos, marca á escolha do Corpo, uma, quatrocentos e noventa mil réis ..... 490$000
Tomada de corrente "Tablier", uma, tres mil e seiscentos réis. . ..... 3$600

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. Por procuração, — *C. Mello Cardoso Pires.*

Proposta de França de Almeida & Comp., importadores e exportadores de ferragens, tintas, louças, oleos, vernizes, lubrificantes, artigos de electricidade, accessorios para automoveis, drogas, etc. Unicos representantes das tintas, oleo, vernizes, etc. "Wagoline York".

De accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de 5 de julho do corrente anno, propomos fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os artigos abaixo discriminados a saber:

GRUPO N. 14

Electricidade

Accumuladores de 12 volts x 60 ampéres, um, cento e setenta e nove mil réis..... 179$000
Accumuladores de 4 volts, para bobina de 30 ampéres, marca á escolha do Corpo, cento e noventa e nove mil réis ..... 199$000
Accumuladores de 2 volts e 60 ampéres-hora, marca á escolha do Corpo, um, duzentos e vinte e nove mil réis..... 229$000
Accumuladores de 6 x 90, um, cento e oitenta e oito mil e quatrocentos réis ..... 188$400
Arandellas de metal, uma, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
Bateria "Eveready", (Hashligth Badteries), uma, quinhentos e quarenta mil réis ..... 540$000
Bateria de 4 x 6 volts, de 12 ampéres-hora, com 6 horas de serviço, marca á escolha do Corpo, uma, cento e trinta e nove mil réis.... 139$000
Derivação de louça americana, uma, dous mil e trezentos réis. . . .. 2$300
Escova para ventilador, uma, cincoenta e nove mil réis. . ..... 59$000
Fio de chumbo n. 14, metro, seiscentos e sessenta e nove réis $669
Fita isolante "Siemens", peça, tres mil oitocentos e noventa réis ..... 3$890
Fio duplo revestido de chumbo, metro, mil cento e trinta réis ..... 1$130
Fio simples com 2 capas de borracha e uma de panno, n. 18, metro, duzentos e quarenta e nove réis $249
Garras para globo, uma, tres mil e quinhentos réis. . . .. 3$500
Grampos de ferro, com porca, para poste, de diversas dimensões, kilo, quatro mil setecentos e noventa réis ..... 4$790
Grampos de ferro estanhado, n. 14, caixa, quinhentos e noventa réis $590
Lampadas para lanternas, surdas, iguaes á amostra, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Lampadas leitosas de 50 velas, para gabinete de Ophtalmologia, uma, quatro mil e oitocentos réis. . . .. 4$800
Lampadas para apparelho "Tungar", uma, cento e sessenta e nove mil réis. ..... 169$000
Pilhas para lanternas surdas, uma, dous mil e novecentos réis. ..... 2$900
Tomada de corrente "Tablier", uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900

Rio, 12 de julho de 1928. — *França de Almeida & Comp.*

A Companhia Paulista de Material Electrico, Sociedade Anonyma Brasileira, com séde á rua de S. José ns. 74|76, no Rio de Janeiro, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, de 28 de junho proximo passado, e de accordo com o que trata o Regulamento do Codigo de Contabilidade, propõe fornecer:

GRUPO N. 14

Electricidade

Accumuladores de 2 volts x 60, ampéres-hora, Willard", um, vinte e sete mil réis..... 27$000
Arandelas de metal, uma, quatro mil e oitocentos réis. . . .. 4$800
Cabo transmissor, igual á amostra, metro, nove mil e oitocentos réis. ..... 9$800
Derivação de louça americana, uma, mil quatrocentos e oitenta réis ..... 1$480
Escova para ventilador, uma, mil quatrocentos e oitenta réis. . ..... 1$480
Fio de chumbo n. 14, metro, seiscentos e oitenta réis. $680
Fita isolante, "Siemens", peça, quatro mil e oitocentos réis. . . .. 4$800
Fio duplo, vestido de chumbo, n. 14, metro, novecentos e setenta réis $970
Fio simples n. 18, com 2 capas de borracha, e 1 de panno, metro, cento e noventa e oito réis. $198
Garra para globo, uma, quatro mil e oitocentos réis. . ..... 4$800
Grampo de ferro de 1 1|2", com porcas, para poste, de diversas dimensões, kilo, dous mil cento e oitenta réis. ..... 2$180
Lampadas para lanternas surdas, igual á amostra, uma, quatro mil e novecentos réis. ... 4$900
Lampadas leitosas de 50 velas, para gabinete de Ophtalmologia, uma, dous mil setecentos e oitenta réis. . . .. 2$780
Pilhas para lanternas surdas, uma, onze mil e oitocentos réis. . ..... 11$800
Sugador electrico, typo G .S., motor 1|2 H. P. 3, para 550 kilos, um, setecentos e quarenta e oito mil réis. . . .. 748$000
Tomada de corrente "Tablier", uma, quatro mil e novecentos réis. . ..... 4$900
Rectificamos em tempo o preço dos Accumuladores de 2 volts x 60 ampéres-hora, Willard", um, setenta e dous mil réis ..... 72$000

A proponente se declara sujeita a todas as disposições do referido edital e bem assim a todas as clausulas que regem o Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Companhia Paulista de Material Electrico. — (Assignatura illegivel), director.

GRUPO N. 14

Electricidade

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á rua Buenos Aires n. 170, vem propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de 27 de junho de 1928, publicado no *Diario Official*, do dia 28 do mesmo mez:

Accumuladorés de 12 volts por 20 ampéres, um, trezentos e sessenta mil réis	360$000
Accumuladores de 2 volts x 60 ampéres-hora, "Willard", um, setenta mil réis	70$000
Accumuladores de 6 x 90, ampéres, um, cento e trinta e oito mil réis	138$000
Arandelas de metal, uma, mil e setecentos réis	1$700
Bateria "Eveready", (Hashligth Badteries), uma, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Baterias "Exide" de 4 x 6 volts, de 12 ampéres-hora, com 6 horas de serviço, uma, cento e trinta e oito mil réis	138$000
Derivação de louça americana, uma, mil réis	1$000
Escova para ventilador, uma, mil réis	1$000
Fio de chumbo n. 14, metro, mil e cincoenta réis	1$050
Fita isolante "Siemens", peça tres mil e quatrocentos réis	3$400
Fio duplo revestido de chumbo n. 14, metro, mil e cem réis	1$100
Fio simples n. 18, com 2 capas de borracha e 1 de panno, metro, trezentos réis	$300
Garra para globo, uma, doze mil réis	12$000
Grampo de ferro de 1 1|2", com porcas, para poste, de diversas dimensões, kilo, dezoito mil réis	18$000
Grampos de ferro estanhado, n. 14, caixa, tres mil réis	3$000
Lampadas para lanternas surdas, igual á amostra, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Lampadas leitosas de 50 velas, para gabinete de Ophtalmologia, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
Lampadas para apparelho "Tungar", uma, cento e quinze mil réis	115$000
Pilhas para lanternas surdas, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
Tomada de corrente "Tablier", uma, doze mil réis	12$000

Os proponentes declaram inteira submissão ás clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de Willmann, Xavier & Comp., *Garibaldi de Barcellos Teixeira*.

Proposta que fazem A. Barros & Comp., Ltda., firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

GRUPO N. 14 — Electricidade

Accumuladores de 12 volts x 20 ampéres, um, trinta mil réis	30$000
Accumuladores de 4 volts, para bobina de 30 ampéres, á escolha do Corpo, um, sessenta e oito mil réis	68$000
Accumuladores de 2 volts x 60 ampéres-hora, marca á escolha do Corpo, um, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Accumuladores de 6 x 90 ampéres, um, duzentos mil réis	200$000
Arandelas de metal, uma, tres mil réis	3$000
Bateria "Everyealy", (Hashligth Badteries), uma, cem mil réis	100$000
Derivação de louça americana, uma, novecentos réis	$900
Essova para ventilador, uma, mil réis	1$000
Fio de chumbo n. 14, metro, oitocentos e cincoenta réis	$850
Fita isolante "Siemens", peça, cinco mil réis	5$000
Fio duplo revestido de chumbo n. 14, metro, novecentos réis	$900
Fio simples n. 18, com duas capas de borracha e uma de panno, metro, seiscentos réis	$600
Grampo de ferro estanhado n. 14, caixa, quinhentos e cincoenta réis	$550
Lampadas para lanternas surdas, iguaes á amostra, uma, cinco mil réis	5$000
Lampadas leitosas de 50 velas, para gabinete de Ophtalmologia, uma, tres mil réis	3$000
Lampadas para apparelho "Tungar", uma, cincoenta mil réis	50$000
Pilhas para lanternas surdas, uma, doze mil réis	12$000
Pharol de tope, igual ao modelo, um, cento e sessenta mil réis	160$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *A. Barros & Comp.*

Bastos Dias & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 203, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os artigos abaixo discriminados, pelos preços seguintes:

Acida acetico do commercio, kilo, cinco mil réis	5$000
Acido acetico puro Merck, kilo, dez mil e quinhentos réis	10$500
Acido phenico puro crystalizado J. W., kilo, quinze mil réis	15$000
Acido chlorhydrico de Merck, kilo, dez mil réis	10$000
Agua Ingleza Granado, garrafa, seis mil réis	6$000
Acido acetico Merck, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Atophan Schering, 25,0, quinze mil réis	15$000
Althéa em raiz, kilo, quatorze mil réis	14$000
Alcool absoluto, superior, nacional, litro, cinco mil réis	5$000
Ampôlas de Aluetina, caixa, seis mil réis	6$000
Ampôlas de Thiosol A, caixa, onze mil réis	11$000
Ampôlas de Thiosol B, caixa, doze mil e quinhentos réis	12$500
Ampôlas de Cito Serum Corbiere, caixa, onze mil réis	11$000
Ampôlas de Hemo-Cito, caixa, doze mil réis	12$000
Ampôlas de Sedol, caixa, nove mil réis	9$000
Acido nitrico, kilo, onze mil réis	11$000
Azotato de cobalto, 50,0, seis mil réis	6$000
Azotato de prata Merck, 50,0, dezenove mil réis.	19$000
Acido tri-chloroacetico, 200,0, trinta e cinco mil réis	35$000
Benzoato de ammonea Merck, kilo, quarenta e nove mil réis	49$000
Benzoato de magnesia Merck, kilo, noventa mil réis	90$000
Bromhydrato de quinino, 25,0, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Bromoformio de Merck, 25,0, dous mil réis	2$000
Bromureto de ammonea Merck, 100,0, tres mil réis	3$000
Bromureto de potassio Merck, kilo, vinte mil réis	20$000
Capsulas (modelo Chapireau), 100,0, seiscentos réis	$600
Codeina pura, gramma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Chlorhydrato de cocaina Merck, gramma, tres mil e duzentos réis	3$200
Cyanureto de mercurio Merck, gramma, cento e sessenta réis	$160
Comprimidos de Aspirina Bayer, tubo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Comprimidos de Cafeaspirina Bayer, tubo, tres mil e novecentos réis	3$900
Comprimidos de Helmitol Bayer, tubo, tres mil e setecentos réis	3$700
Comprimidos de Salopheno, tubo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Chlorureto de Bario, 50,0, tres mil réis	3$000

Chloreto de ouro, 25,0, duzentos e cincoenta mil réis . . . . . 250$000
Eucalyptol, 25,0, tres mil réis . . . . . 3$000
Enxofre dourado de antimonio, kilo, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
Ergotina Ivon, 25,0, sete mil réis . . . . . 7$000
Essencia de aniz natural, 25,0, tres mil réis. . . . 3$000
Essencia de cravo, 25,0, tres mil réis . . . . . 3$000
Ether sulfurico, kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
Extracto de opio gommoso, 25,0, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Extracto de cannabis indica, 25,0, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
Ferrocyaneto de potassio, 25,0, mil réis . . . . . 1$000
Glycerina pura nacional, kilo, nove mil réis . . . . 9$000
Gomma arabica em pedra Poulen Freres, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000
Iodureto de stroncio Merck, kilo, duzentos e dez mil réis. . . . . 210$000
Iodureto de lithio Merck, kilo, cento e sessenta mil réis . . . . . 160$000
Licopodio, kilo, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
Lactose, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
Mitigal Bayer, vidro pequeno, um, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Manteiga de cacáo, kilo, trese mil réis . . . . . 13$000
Mercurio-doce, 100,0, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Naphtalina em bolas, kilo, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Novocaina Merck, gramma, mil e oitocentos réis. 1$800
Nitrato de prata Merck, 25,0, dez mil réis . . . . 10$000
Permanganato de potassio, kilo, nove mil réis. 9$000
Potassa caustica em cylindros, kilo, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Phenacetina Bayer, 25,0, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Resorcina pura, kilo, cento e oitenta mil réis. 180$000
Soda caustica em cylindros, kilo, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Stovaina, gramma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Sulfato de ammoneo, 100,0, quatro mil réis. . . . 4$000
Terpina, 100,0, quatro mil réis . . . . . 4$000
Vaselina geléa de primeira qualidade, Globo, em latas de cinco kilos, uma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
Xylol Merck, kilo, dezoito mil réis . . . . . 18$000

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1928. — *Bastos Dias & Comp.*

Proposta que fazem F. R. Baptista & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 10, nesta Capital, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno.

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital referente a esta concurrencia.

Acido azotico do commercio, kilo, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
Acido puro de Merck, azotico, kilo, dez mil e seiscentos réis . . . . . 10$600
Acido chlorhydrico de Merck, kilo, oito mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 8$950
Acido phenico puro crystalizado J. W., kilo, dez mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 10$450
Agua ingleza Granado, garrafa, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 5$450
Acido acetico de Merck, kilo, trese mil e novecentos réis . . . . . 13$900
Atophan Schering, 25,0, quatorze mil e novecentos réis . . . . . 14$900
Althéa, raiz, kilo, trese mil e novecentos réis. . 13$900
Alcool absoluto, superior, litro, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
Ampôlas de aluetina, caixa, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
Ampôlas novasurol n. 2, caixa, nove mil réis. . . . 9$000
Ampôlas thiozol A, caixa, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
Ampôlas thiozol B, caixa trese mil e novecentos réis . . . . . 13$900
Ampôlas cyto-serum Corbiers, caixa, nove mil e quatrocentos réis. . . . . 9$400
Ampôlas hemo-cyto, caixa, nove mil le novecentos réis . . . . . 9$900
Ampôlas sedol, caixa, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$906
Acido nitrico puro, kilo, dez mil e seiscentos réis . . . . . 10$600
Azotato de cobalto, 50,0, onze mil réis . . . . . 11$000
Azotato de prata, 50,0, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
Acido tri-chloracetico, 500,0, vinte e novo mil e seiscentos réis . . . . . 29$600
Benzoato de ammonea Merck, kilo, quarenta e nove mil e novecentos réis . . . . . 49$900
Benzoato de magnesia Merck, kilo, oitenta e nove mil réis . . . . . 89$000
Bromhydrato de quinino, 25,0, cinco mil novecentos e oitenta réis . . . . . 5$980
Bromoformio de Merck, 25,0, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Bromureto de ammoneo Merck, 100,0, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
Bromureto de potassio Merck, kilo, vinte e um mil e novecentos réis . . . . . 21$900
Capsulas (modelo Chapireau), 1.000 capsulas, quatro mil e cem réis . . . . . 4$100
Codeina pura, gramma, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
Chlorhydrato de cocaina Merck, gramma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 3$450
Cyanureto de mercurio Merck, 25,0, tres mil réis . . . . . 3$000
Comprimidos de aspirina Bayer, tubo, tres mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 3$480
Comprimidos de cafiaspirina Bayer, tubo, tres mil novecentos e oitenta réis . . . . . 3$980
Comprimidos helmitol Bayer, tubo, quatro mil e cem réis . . . . . 4$100
Comprimidos de salopheno, tubo, tres mil e nocentos réis . . . . . 3$900
Chlorureto de bario, 50,0, cinco mil réis . . . . . 5$000
Chloreto de ouro, 25,0, duzentos mil réis . . . . . 200$000
Eucalyptol, 25,0, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
Enxofre dourado de antimonio, kilo, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
Ergotina Ivon, 25,0, seis mil e setecentos réis. . 6$700
Escamonéa, kilo, oitenta e oito mil réis. . . . . 38$000
Essencia de aniz natural, 25,0, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Essencia de cravo, natural, 25,0, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Ether sulphurico, kilo, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
Exalgina, 25,0, quatro mil e novecentos réis . . . . 4$900
Extracto fluido opio gommoso, 25,0, trese mil e novecentos réis . . . . . 13$900
Extracto fluido cannabis indica, 25,0, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
Ferrocyaneto de potassio, 25,0, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Glycerina pura, kilo, oito mil e oitocentos réis. 8$800
Gomma arabica em pedra P. Freres, kilo, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
Iodureto de stroncio, Merck, kilo, duzentos e vinte mil réis . . . . . 220$000
Iodureto de lithio Merck, kilo, duzentos e trinta e oito mil réis . . . . . 238$000
Licopodio, kilo, trinta e cinco mil e oitocentos réis . . . . . 35$800
Lactose, kilo, nove mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 9$490
Mitigal Bayer, vidro pequeno, um, quatro mil cento e noventa réis . . . . . 4$190
Manteiga de cacáo, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
Mercurio doce, 100, tres mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 3$490
Naphtalina, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$450
Novocaina Merck, gramma, mil novecentos e noventa réis . . . . . 1$990
Nitrato de prata, 25,0, cinco mil novecentos e noventa réis . . . . . 5$990
Permanganato de potassio, kilo, onze mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 11$950
Potassa caustica em cylindros, dezesete mil e novecentos réis . . . . . 17$900

Phenacetina Bayer, 25,0, sous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Resorcina pura, kilo, sessenta e nove mil réis.. 69$000
Soda caustica em cylindros, kilo, dezesete mil e oitocentos réis . . . . . 17$800
Stovaina, gramma, mil tresentos e noventa réis. 1$390
Supositorios Midy, caixa, cinco mil novecentos e noventa réis . . . . . 5$990
Sulfato de ammoneo, 100,0, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Terpina, 100,0, tres mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 3$490
Vaselina geléa de primeira qualidade, Globo, em latas de cinco kilos, uma lata, vinte e seis mil e quinhentos réis . . . . . 26$500
Vinho reconstituinte Silva Araujo, caixa, duzentos e noventa e nove mil réis . . . . . 299$000
Xilol de Merck, kilo, dezoito mil e novecentos réis . . . . . 18$900

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *F. R. Gaptista & Comp.*

Propôsta de Moreira Barbosa & Comp., ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, para fornecimento dos artigos abaixo especificados:

Artigos — Unidade — Preços

CONCURSO N. 16 — MATERIAL CIRURGICO

Agulhas rectas e curvas, Reverdin, uma, dezeseis mil réis . . . . . 17$000
Agulhas finas para sutura intestinal, semi-curva e curvas, uma, duzentos e oitenta réis $280
Agrafes, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
Afastador Valkamn, um, dezoito mil réis..... 18$000
Atadura de gaze de 5 x 12, duzia, oito mil réis.. 8$000
Agulhas de platina, grossas, 0,04, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Ditas idem, idem, 0,0, uma, seis mil réis..... 6$000
Ataduras de gaze de 5 x 10, duzia, seis mil réis 6$000
Ataduras de cambraia, 5 x 12, duzia, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Agulhas de nickel, de 0,04, uma, quatro mil réis 4$000
Atadura de morim, 10 cms., duzia, trinta mil réis . . . . . 30$000
Agulhas de nickel, de 0,02, uma, mil réis..... 1$000
Atadura gommada, duzia, dez mil réis..... 10$000
Algodão em pacotes, de 100,0, kilo, nove mil réis 9$000
Alfinetes de segurança, duzia, quatrocentos réis $400
Bisturi gillet, um, quinze mil réis..... 15$000
Buretas de Hompel, uma, cem mil réis..... 100$000
Borracha para irrigadores, metro, oitocentos réis $800
Bisnaga de estanho, de 50,0, duzia, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
Bisnaga de estanho, de 60,0, duzia, cinco mil e setecentos réis . . . . . 5$700
Cystoscopio examinador, um, tresentos e noventa mil réis . . . . . 390$000
Calice de ensaio, de 5 a 2,00 CC., um, (vide annotação no fim.
Caixa asseptica, com instrumental para curativos de urgencia, uma, cem mil réis..... 100$000
Capsula de porcellana, fundo chato, de 15 cms. de diametro, uma, oito mil réis..... 8$000
Dita, idem, idem, idem, de 20 cm. de diametro, uma, doze mil réis..... 12$000
Dita, idem, idem, idem, de 25 cm. de diametro, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
Cubas de agath, de varios tamanhos, uma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Cuia de Florença, tubo, mil e oitocentos réis. 1$800
Cubas de vidro, varios tamanhos, uma, dez mil réis . . . . . 12$000
Catgut Tricollet, tubo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Cystoscopio lithotridor Zens, um, um conto e duzentos mil réis..... 1:200$000
Capacete para gelo (adulto), um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Campos operatorios, duzia, trinta mil réis..... 30$000
Compresse de gazes, duzia, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Esthetoscopio commum, um, oito mil réis..... 8$000
Dito para auricular, um, vinte e cinco mil réis 25$000
Espirometro, um, cento e vinte mil réis..... 120$000
Esterelizador de metal, para gaz, um, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
Galvano cauterio, um, tresentos e oitenta mil réis . . . . . 380$000
Gaze iodoformada, caixa, dous mil réis..... 2$000
Gaze hydrophila (caixa de 5 metros), uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
Gotteira de braço, uma, dezoito mil réis..... 18$000
Dita de anti-braço, uma, dezeseis mil réis.... 16$000
Dita de perna, uma, vinte mil réis..... 20$000
Dita de coxa, uma, quinze mil réis..... 15$000
Dita de membro inferior e bacia, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
Irrigadores de agath, completos, um, dez mil réis . . . . . 10$000
Lampadas para rectocopio, longas e curtas, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Latas:
Para 15,0, duzia, oitocentos réis..... $800
Para 30,0, duzia, mil réis..... 1$000
Para 60,0, duzia, mil e quinhentos réis..... 1$500
Para 90,0, duzia, tres mil réis..... 3$000
Lata para esterelização, diversos tamanhos, uma, quarenta mil réis . . . . . 40$000
Martello de percussão, um, doze mil réis..... 12$000
Pipo vaginal, com torneira, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Pipo rectal, com torneira, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Potes de louça:
Para 10,0, um, quatrocentos réis..... $400
Para 15,0, um, quatrocentos e cincoenta réis.. $450
Para 30,0, um, quatrocentos e oitenta réis.... $480
Para 60,0, um, setecentos réis..... $700
Para 90,0, um, oitocentos réis..... $800
Para 100,0, um, oitocentos e cincoenta reis... $850
Para 125,0, um, mil réis..... 1$000
Pipo de Janet, um, tresentos e cincoenta réis.... $350
Pinceis para garganta, duzia, seis mil réis.... 6$000
Pinceis para iodo, duzia, tres mil réis..... 3$000
Pinça de agraphes, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Pinça Menciere, uma, quarenta mil réis..... 40$000
Pinça hemostatica, de Pean, com coração janellado, uma, dez mil réis..... 10$000
Dita, idem, idem, idem, oval, uma, dez mil réis 10$000
Dita, idem, idem, idem, triangular, uma, dez mil reis . . . . . 10$000
Dita, idem, idem, idem, T, uma, dez mil réis.. 10$000
Perforador pua, com ponta, um, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
Pipo de 5 litros, com torneira, um, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Phoner doscopio, um, quarenta mil réis..... 40$000
Quebra pedras, Guyon, um, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
Rheostacto para luz e cautério, um, tresentos e oitenta mil réis . . . . . 380$000
Rins de agath, um, seis mil réis..... 6$000
Seringas infeiriças de borracha:
N. 1, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 2, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
N. 3, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
N. 49, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
N. 5 uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 6, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
N. 7, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Seringa Luer, de 3 cc., uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Supporte de ferro, para irrigador, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
Serra de Gigli (fio), uma, dous mil réis..... 2$000
Ditas de cadeia (completa), uma, trinta mil réis 30$000
Sacco para gelo, com capa (dous litros), um, dez mil réis . . . . . 10$000
Sacco para agua quente (dous litros), um, quinze mil réis . . . . . 15$000
Sacco para agua quente, com capa, um, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Sacco escrotaes, um, novecentos réis..... $900

Seda, tubo, dous mil réis..... 2$000
Seringa urethral, Cauthoc, uma, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
Sparadrapo rubro de 2 1/2, carretel, quatro mil réis . . .. 4$000
Thermometro Casella, um, quinze mil réis.... 15$000
Thermometro Clinia, um, oito mil réis..... 8$000
Tubos para alimentação, um, oitocentos réis.. $800
Tarlatana branca, metro, mil e oitocentos réis . . . . 1$800
Thermo regulador, para estufa, um, trinta mil réis . . .. 30$000
Tamboretes com assento rotativo, de rosca, um, quarenta e tres mil réis..... 43$000
Tesoura enterotomo, com gancho, uma, vinte mil réis . . .. 20$000
Urethroscopio completo, um, cento e oitenta mil reis . . .. 180$000
Vidros de 5 litros, para solução antiseptica, um, vinte mil réis . ..... 20$000
Vara de vidro para pipeta, uma, oitocentos réis $800
Vara de vidro para agitadores, uma, mil e duzentos réis . . .. 1$200
Copos de ensaio de 15,0, um, oitocentos réis.... $800
Idem idem, de 30.0, um, mil réis..... 1$000
Idem, idem, de 60.0, um, mil e duzentos réis.. 1$200
Idem, idem, de 125,0, um, mil e oitocentos réis 1$800
Idem, idem, de 250,0, um, dous mil e oitocentos réis . . .. 2$800
Idem. idem, de 500,0, um, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
Idem idem, de 1.000,0, um, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
Idem, idem, de 2.000,0, um, nove mil e oitocentos réis . . .. 9$800

Declaramos completo accôrdo com todas as clausulas contidas no *Diario Official*, em que se refere á presente concurrencia, bem como ás exigencias do Codigo de Contabilidade Publica, que regula esse serviço.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Moreira Barbosa & Comp.*

Proposta que fazem O. Neiva & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos á rua da Alfandega n. 119, nesta Capital, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados:

GRUPO N. 16 — MATERIAL CIRURGICO

Agulhas rectas e curvas, Reverdin, uma, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
Agulhas finas para sutura intestinal, semi-curva e curva, uma, quinhentos e cincoenta réis. $550
Agrafes, cento, dous mil e duzents réis..... 2$200
Atadura de gaze de 5 x 12, duzia, seis mil e setecentos réis . ..... 6$700
Agulhas de platina, grossas, 0,01, uma, doze mil réis . . .. 12$000
Agulhas de platina, grossas, 0,02, uma, nove mil réis . . .. 9$000
Atadura de gase de 5 x 10, duzia, cinco mil e quinhentos réis . ..... 5$500
Atadura de cambraia, de 5 x 12, duzia, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
Agulhas de nickel, de 0,04, uma, mil e quinhentos réis . ..... 1$500
Ataduras de morim, duzia, trinta e cinco mil réis 35$000
Agulhas de nickel, de 0,02, uma, mil e duzentos réis . . .. 1$200
Algodão em pacotes de 100,0 kilo, setecentos e noventa réis . ..... 790$000
Alfinetes de segurança, duzia, duzentos e cincoenta réis $250
Borracha para irrigadores, metro, novecentos e vinte réis $920
Capsula de porcellana, fundo chato, de 15 c/m de diametro, uma, sete mil réis. 7$000
Capsula de porcellana, fundo chato, de 20 c/m de diametro, uma, dez mil réis..... 10$000
Capsula de porcellana, fundo chato, de 35 c/m de diametro, uma, quatorze mil réis. 14$000
Crina Florença, tubo, mil quatrocentos e noventa réis . . .. 1$490
Catgut Triollet, tubo, dous mil e oitocentos réis 2$800
Capacetes para gelo, (adulto), um, dezeseis mil e quinhentos réis. ..... 16$500

Esthetoscopio para auricular, um, trinta mil réis 30$000
Gaze iodoformada, caixa, mil e duzentos réis... 1$200
Gaze idrophila (caixa de cinco metros), uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
Irrigadores de agathe completos, um, onze mil e quinhentos réis . ..... 11$500
Martello de percussão, um, dezoito mil réis.... 18$000
Pipo vaginal com torneira, um, dous mil réis.... 2$000
Pipo rectal com torneira, um, dous mil réis..... 2$000
Potes de louça:
Para 10,0, um, tresentos réis..... $300
Para 15,0, um, tresentos e cincoenta réis..... $350
Para 30.0, um, quatrocentos e quarenta réis..... $440
Para 60.0, um, seiscentos e quarenta réis..... $640
Para 90,0, um, seiscentos e cincoenta réis..... $650
Pipo de Janet, um, quatrocentos e noventa réis. $490
Pinceis para gargantas, duzia, sete mil e quinhentos réis . ..... 7$500
Pinceis para iodo, duzia, tres mil réis..... 3$000
Pipo de cinco litros com torneira, um, trinta e dous mil réis ..... 32$000
Rins de agathe, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
Seringas inteiriças de borracha:
N. 2, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
N. 4, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
N. 5, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
Seringa Luer de 3cc, uma, quinze mil réis..... 15$000
Sacco para agua quente com capa, um, vinte e seis mil réis ..... 26$000
Saccos escrotaes, um, novecentos réis..... $900
Seda, tubo, mil e oitocentos réis..... 1$800
Sparadrapo rubo de 2 1/2, carretel, cinco mil e quinhentos réis . ..... 5$500
Thermometro Casella, um, treze mil réis..... 13$000
Thermometro Clinia, um, cinco mil réis..... 5$000
Tubos para alimentação, um, oitocentos réis.... $800
Tarlatana branca, metro, mil duzentos e cincoenta réis . ..... 1$250
Tamboretes com assento rotativo, de rosca, um, quarenta mil réis ..... 40$000
Vara de vidro para agitadores, uma, cento e noventa réis $190

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de O. Neiva & Comp., *Mario de Figueiredo Paiva.*

Merino & Comp. propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os artigos abaixo mencionados pelos preços seguintes:

Declaramos que nos sujeitaremos a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* e de accôrdo com o Codigo de Contabilidade da União.

GRUPO 16 — MATERIAL CIRURGICO

Agulha recta e curva Reverdin, uma, dezoito mil réis . . .. 18$000
Agulha fina para sutura intestinal simi-curva e curva, uma, quinhentos réis..... $500
Agrafes, cento, mil e oitocentos réis..... 1$800
Affastadores Valkeman, um, dezoito mil réis.. 18$000
Atadura de gaze, de 5 x 12, duzia, cinco mil e quinhentos réis . ..... 5$500
Agulha de platina, grossa, de 0,04, uma, quatorze mil réis . ..... 14$000
Agulha de platina, grossa, de 0,02, uma, oito mil réis . . .. 8$000
Atadura de gaze de 5 x 10, duzia, cinco mil réis 5$000
Atadura de cambraia, 5 x 12, duzia, onze mil e duzentos réis ..... 11$200
Agulha de nickel, de 0,04, uma, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
Atadura de morim, 5 x 12, duzia, dezoito mil réis 18$000
Agulha de nickel, 0,02, uma, oitocentos réis.... $800
Atadura gommada, duzia, nove mil e quinhentos réis . . .. 9$500
Algodão em pacote, de 100,0 (Maranhão), kilo, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
Alfinete se segurança, duzia, duzentos réis..... $200
Bisturi Gillette, um, cincoenta e oito mil réis.. 58$000
Borracha para irrigador, metro, novecentos réis $900
Bisnagas de estanho para 60,0, uma, tresentos e oitenta réis..... $380
Calice de ensaio de 15 cc., um, mil réis..... 1$000
Calice de ensaio, de 30 cc., um, mil e duzentos réis . . .. 1$200

Calice de ensaio, de 60 cc., um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Calice de ensaio, de 125 cc., um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Calice de ensaio, de 250 cc., um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Calice de ensaio, de 500 cc., um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Calice de ensaio, de 1.000 cc., um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Cubas de agathe, diversos tamanhos, uma, doze mil réis ..... 12$000
Crina Florença, tubo, mil e quatrocentos réis... 1$400
Catgut, tubo, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Capacete para gelo, adultos, um, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
Campo operatorio, caixa, vinte e oito mil réis.. 28$000
Compressa da gaze, caixa, onze mil réis..... 11$000
Esthetoscopio commum, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Esthetoscopio biauricular, um, quatorze mil réis 14$000
Espirometro, um, sessenta mil réis..... 60$000
Esterilizador de metal para gaz, 42 cents., um, cento e dez mil réis..... 110$000
Gaze iodoformada, caixa de 1 metro, caixa, mil cento e oitenta réis..... 1$180
Gaze hydrophila, caixa de 5 metros, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Gotteira de braço, uma, vinte e quatro mil réis. 24$000
Gotteira de ante-braço, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Gotteira de perna uma vinte e cinco mil réis .. 25$000
Gotteira de coxa, uma, vinte e cinco mil réis .. 25$000
Gotteira de membro inferior e bacia, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Irrigador de agathe completo, um, dez mil réis. 10$000
Lata para 15,0, duzia, sete mil réis ..... 7$000
Lata para 30,0, duzia, nove mil réis ..... 9$000
Lata para 60,0, duzia, quatorze mil réis ..... 14$000
Lata para 90,0, duzia, vinte e tres mil réis ... 23$000
Latas para esterilização 8 x 10, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
Latas para esterilização 12 x 10, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
Latas para esterilização 10 x 15, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
Latas para esterilização 15 x 16, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Latas para esterilização 15 x 22, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Latas para esterilização 18 x 20 uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
Martello de percursão, um, dezeseis mil réis ... 16$000
Mesa curva para collocar ferros esterilizados para operações, uma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
Mesa para collocar apparelhos de fractura, uma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
Pipo vaginal com torneira, um, dous mil réis. 2$000
Pipo rectal com torneira, um, dous mil réis. 2$000
Pote de louça para 10,0, um, duzentos e cincoenta réis $250
Pote de louça para 15,0, um, tresentos réis... $300
Pote de louça para 30,0, um, quatrocentos e vinte réis $420
Pote de louça para 60,0, um, seiscentos réis ... $600
Pote de louça para 90,0, um, seiscentos e trinta réis $630
Pote de louça para 100,0, um, oitocentos réis. $800
Pote de louça para 125,0, um, novecentos réis. $900
Pipo de Janet, um, quinhentos réis $500
Pinceis para garganta, duzia, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
Pinceis para oido, duzia, tres mil réis ..... 3$000
Pinça de agrafes, uma, dez mil réis ..... 210$000
Pinça hemostatica Pean c/coração janellado, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
Pinça hemostatica Pean c/coração ovalpuncta, dezeseis mil réis ..... 16$000
Pinça hemostatica Pean c/coração triangular, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
Pinça hemostatica Pean c/coração enfeitado, quatorze mil réis ..... 14$000
Perfurador pua c/ponta, um, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
Pipo de 5 litros c/torneira, um, trinta mil réis. 30$000
Phenondoscopio, um, quarenta e cinco mil réis. 45$000
Quebra pedra Guyon (Collin), um, noventa mil réis ..... 90$000
Rins de agathe, um, cinco mil e duzentos réis. 5$200
Seringas inteiriças de borracha n. 1, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
Seringas inteiriças de borracha n. 2, uma, mil e tresentos e quarenta réis ..... 1$340
Seringas inteiriças de borracha n. 3, uma, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
Seringas inteiriças de borracha n. 4, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Seringas inteiriças de borracha n. 5, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Seringas inteiriças de borracha n. 6, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Seringas inteiriças de borracha n. 7, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Seringas inteiriças de borracha n. 8, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Seringas inteiriças de borracha n. 9, uma, seis mil réis ..... 6$000
Seringas inteiriças de borracha n. 10, uma, sete mil réis ..... 7$000
Seringas Luer 3 cc, uma, dez mil réis ..... 10$000
Supporte de ferro para irrigador, um, setenta mil réis ..... 70$000
Serra de Gigli (c/ cabo), uma, doze mil réis .. 12$000
Serra de cadeia (c/cabo), uma, doze mil réis .. 12$000
Sacco para gelo com capa, 2 litros, um, doze mil réis ..... 12$000
Sacco para agua quente, 2 litros, um, trese mil réis ..... 13$000
Sacco para agua quente com capa, um, vinte e seis mil réis ..... 26$000
Saccos escrotaes, um, oitocentos e cincoenta réis $850
Seda, tubo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Seringa urethral de cauthoc, uma, quatro mil réis ..... 4$000
Sparadrapo Rubber, 2 1/2", carretel, seis mil réis ..... 6$000
Thermometro Casella, um, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
Thermometro clinico, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Tubo para alimentação, um, oitocentos réis .. $800
Tarlatana branca, metro, mil e duzentos réis. 1$200
Thermo regulador para estufa, um, trinta mil réis ..... 30$000
Tamboretes c/assento rotativo e rosca, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Tesoura interometro c/gancho, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Urethroscopio completo, um, tresentos e cincoenta mil réis ..... 350$000
Vidro de bocca larga, diversos tamanhos, um, seis mil réis ..... 6$000
Vidro de 5 litros para solução, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
Vara de vidro para pipetas, kilo, sete mil réis. 7$000
Vara de vidro para agitadores, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Merino & Comp.*

Proposta que Luiz, Furtando & Comp., Ltda., fazem ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

GRUPO N. 16 — MATERIAL CIRURGICO

Agulhas rectas e curvas Reverdin, uma, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
Agulhas finas, p/sutura intestinal, semi-curva e curva, uma, duzentos noventa réis $290
Agrafes, cento, mil seiscentos réis ..... 1$600
Afastador Wolkmann, um, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
Ataduras gaze 5 x 12, duzia, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
Agulhas platina grossa 0,04, uma, doze mil cento e oitenta réis ..... 12$180
Idem, idem, idem 0,02, uma, cinco mil e oitocentos e cincoenta réis ..... 5$850

Ataduras gaze 5 x 10, duzia, seis mil e trezentos réis . . . . . 6$300
Ataduras cambraia 5 x 12, duzia, trese mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
Agulhas de nickel 0,01, uma, seiscentos e noventa réis $690
Ataduras de morim, duzia, treze mil e duzentos réis . . . . . 13$200
Agulhas de nickel 0,02, uma, quatrocentos e vinte réis $420
Ataduras gommadas, duzia, nove mil e novecentos e oitenta réis . . . . . 9$980
Algodão em pacotes de 100,0, kilo, oito mil e setecentos réis . . . . . 8$700
Alfinetes de segurança, duzia, quatrocentos e oitenta réis $480
Bisturi Gillette, um, quarenta e tres mil e duzentos réis. . . . . 43$200
Buretas de Hempel, uma, cem mil réis . . . . . 100$000
Borracha para irrigadores, metro, mil e duzentos e oitenta réis . . . . . 1$280
Bisnaga de estanho 50,0 duzia, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
Bisnaga de estanho 60,0, duzia, setenta e dous mil réis . . . . . 72$000
Bisnaga de estanho 90,0, duzia, noventa e seis mil réis . . . . . 96$000
Cytoscopio examinador, um, setecentos e oitenta mil réis . . . . . 780$000
Calice de ensaio de 5 a 2.00 cc., um, cinco mil réis . . . . . 5$000
Caixa aseptica com instrumental para curativos de urgencia, uma, setenta e oito mil réis . . 78$000
Capsula porcellana, fundo chato de 15 c/m diametro, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
Idem, idem, de 20 c/m diametro, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
Idem, idem, de 25 c/m diametro, uma, trinta mil réis . . . . . 30$000
Cubas de agathe, varios tamanhos, oito mil e setecentos réis . . . . . 8$700
Crina Florença, tubo, mil e duzentos e noventa réis . . . . . 1$290
Cubas de vidro, varios tamanhos, uma, dezesete mil réis . . . . . 17$000
Catgut Triollet, tubo, tres mil e duzentos e oitenta réis . . . . . 3$280
Cystoscopio lithotridor Zens, um, dous contos seiscentos mil réis . . . . . 2:600$000
Capacete para gelo, adulto, um, quatorze mil e duzentos réis . . . . . 14$200
Campos operatorios, duzia, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
Compressas de gaze, duzia, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
Esthetoscopio commum, um, tres mil e quinhentos e cincoenta réis . . . . . 3$550
Esthetoscopio auricular, um, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
Espirometro, um, oitenta e seis mil réis . . . . . 86$000
Esterilizador metal para gaz, um, duzentos e dezoito mil réis . . . . . 218$000
Galvano cauterio, um, quarenta mil réis . . . . . 40$000
Gaze iodoformada, caixa, mil e setecentos e vinte réis . . . . . 1$720
Gaze hydrophila (caixa 5 metros), caixa, tres mil e quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 3$450
Gotteira de braço, uma, treze mil e duzentos réis . . . . . 13$200
Dita de ante-braço, uma, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
Dita de perna, uma, quatorze mil e setecentos réis . . . . . 14$700
Dita de coxa, uma, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
Dita de membro inferior e bacia, uma, dezenove mil e novecentos réis . . . . . 19$900
Irrigadores de agathe, completo, um, doze mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 12$950
Lampadas para rectoscopio, longas e curtas, uma, quarenta mil réis . . . . . 40$000
Latas para 15,0 duzia, doze mil réis . . . . . 12$000
Idem, para 30,0, duzia, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Idem, para 60,0, duzia, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Idem, para 90,0, duzia, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
Idem, para 250,0, duzia, sessenta mil réis . . . . . 60$000
Idem, para 500,0, duzia cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
Lata para esterilização, diversos tamanhos, uma, sessenta oito mil e novecentos réis . . . . . 68$900
Martello de percussão, um, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
Mesa curva para collocar ferros esterilizados para operação, uma, cento trinta e nove mil réis . . . . . 139$000
Mesa para collocar apparelhos de fractura, uma, duzentos oitenta e cinco mil réis. . . . . 285$000
Pipo vaginal com torneira, um, mil novecentos e oitenta réis. . . . . 1$980
Pipo rectal com torneira, um, mil novecentos e oitenta réis . . . . . 1$980
Potes de louça para 10,0, um, dous mil réis. . 2$000
Idem, para 15,0, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Idem, para 30,0, um, tres mil réis . . . . . 3$000
Idem, para 60,0, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Idem, para 90,0, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
Idem, para 100,0, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Idem, para 125,0, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Pipos de Janet, um, quatrocentos e vinte réis $420
Pinceis para garganta, duzia, dezeseis mil e duzentos réis . . . . . 16$200
Pinceis para todo, duzia, dous mil quinhentos e noventa réis . . . . . 2$590
Pinça de agrafes, uma, sete mil trezentos e oitenta réis . . . . . 7$380
Pinça de Menciére, uma, quarenta e sete mil réis . . . . . 47$000
Pinça hemostatica Pean, com coração janellado, uma, onze mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 11$480
Idem, idem, oval, uma, onze mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 11$480
Idem, idem, triangular, uma, onze mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 11$490
Idem, idem, T, uma, onze mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 11$480
Perfurador pua com ponta, um, cento e dezesete mil réis . . . . . 117$000
Pipo de 5 litros com torneira, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
Phonendoscopio, um, dezenove mil e oitocentos réis . . . . . 19$800
Quebra pedras Guyon, um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
Rheostacto para luz e cautério, um, trezentos e quarenta mil réis . . . . . 340$000
Rins de agathe, um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 3$450
Seringas inteiriças de borracha n. 1, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Idem, idem, n. 2, uma, mil e oitocentos réis 1$800
Idem, idem, n. 3, uma, dous mil e cem réis . 2$100
Idem, idem, n. 4, uma, dous mil e trezentos réis . . . . . 2$300
Idem, idem, n. 5, uma, dous mil e oitocentos 2$800
Idem, idem, n. 6, uma, tres mil e cem réis. . 3$100
Idem, idem, n. 7, uma, quatro mil réis . . . . 4$000
Idem, idem, n. 9, uma, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
Idem, idem, n. 10, uma, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
Seringa Luer, 3 cc., uma, nove mil e cem réis 9$100
Supporte de ferro para irrigador, um, dezenove mil e um mil e oitocentos réis . . . . . 51$800
Sonda de Gigli, uma, novecentos, e oitenta réis $980
Idem, de cadeia, uma, vinte e seis mil e quinhentos réis . . . . . 26$500
Sacco para gelo, com capa, 2 litros, um, oito mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 8$350
Sacco para agua quente, 2 litros, um, quinze mil e novecentos réis . . . . . 15$900
Sacco para agua quente com sacco, uma vintena tres mil e oitocentos réis . . . . . 23$800
Sacco escrotaes, um, mil trezentos e quarenta réis . . . . . 1$340

Seda, tubo, mil e novecentos réis	1$900
Seringa urethral Cautchouc, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Sparadrapo Rubber, de 2 1/2, carr., cinco mil e duzentos réis	5$200
Thermometro Casella, um, treze mil novecentos e sessenta réis	13$960
Thermometro clinico, um, seis mil quatrocentos e oitenta réis	6$480
Tubos para alimentação, um, mil duzentos e oitenta réis	1$280
Tarlatana branca, metro, mil tresentos e cincoenta réis	1$350
Thermoregulador para estufa, um, cem mil réis	100$000
Tamboretes com assento rotativo, de rosca, um, trinta quatro mil e seiscentos réis	34$600
Tesoura enterotomo com gancho, uma, trinta e sete mil réis	37$000
Urethroscopio completo, um, tresentos mil réis	300$000
Vidros bocca larga, diversos tamanhos, um, doze mil réis	12$000
Vidros 5 litros para solução antiseptica, um, dezoito mil réis	18$000
Vara de vidro para pipeta, uma, oito mil réis	8$000
Vara de vidro para agitadores, uma, oito mil réis	8$000

Os proponentes declaram se sujeitar a todas as exigencias contidas no edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração, de Lutz, Ferrando & Comp., *J. Andrade*.

Proposta da Casa Lohner S. A., á Avenida Rio Branco, n. 133, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Grupo n. 16 — Material cirurgico

Agrafes, cento, mil e oitocentos réis	1$800
Afastador Valkman, um, oito mil réis	8$000
Atadura de gaze de 5 x 12, duzia, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Agulhas de platina grossas, 0,04, uma, dez mil e oitocentos réis	10$800
Ditas, idem, idem, 0,02, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Atadura de gaze de 5 x 10, duzia, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Atadura de cambraia de 5 x 12, duzia, nove mil e quinhentos réis	9$500
Agulhas de nickel de 0,01, uma, um mil réis	1$000
Atadura de morim, duzia, oito mil réis	8$000
Agulhas de nickel de 0,02, uma, quinhentos réis	$500
Atadura gommada, duzia, oito mil réis	8$000
Algodão em pacotes de 100,0, kilo, sete mil réis	7$000
Alfinetes de segurança, duzia, tresentos réis	$300
Bisturi Gillete, um, quarenta e oito mil réis	48$000
Borracha para irrigadores, metro, setecentos e noventa réis	$790
Bisnagas de estanho de 50,0 duzia, quatro mil réis	1$000
Bisnagas de estanho de 60,0, duzia, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Bisnagas de estanho de 90,0, duzia, seis mil e quinhentos réis	6$500
Calice de ensaio:	
De 60,0, um, mil e duzentos réis	1$200
De 125,0, um, mil e quatrocentos réis	1$400
De 150,0, um, mil e seiscentos réis	1$600
De 250,0, um, dous mil réis	2$000
De 500,0, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
De 1000,0 um, quatro mil e duzentos réis	4$200
Caixa aseptica com instrumental para curativos de urgencia, uma, oitenta e cinco mil réis	85$000
Capsula de porcellana, fundo chato, de 15 cm. de diametro, uma, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2$850
Dita, idem, idem, de 20 cm. diametro, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Dita, idem, idem, de 25 cm. diametro, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Cubas de agathe de varios tamanhos, uma, dezeseis mil réis	16$000
Crina Florença, tubo, mil e quatrocentos réis	1$400
Cubas de vidro de varios tamanhos, uma, vinte e dous mil réis	22$000
Catgut Triollet, tubo, tres mil e duzentos réis	3$200
Capacete para gelo (adulto), um, dezoito mil réis	18$000
Esthetoscopio commum, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Dito para auricular, um, quinze mil réis	15$000
Espirometro, um, quinhentos e dez mil réis	510$000
Esterilizador de metal para gaz, um, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Galvo-cauterio, um, tresentos e dez mil réis	310$000
Gaze iodoformada, caixa, mil e oitocentos réis	1$800
Gaze hydrophila (caixa de cinco metros), uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Gotteira de braço, uma, doze mil réis	12$000
Dita de ante-braço, uma, quatorze mil réis	14$000
Dita de perna, uma, dezeseis mil réis	16$000
Dita de coxa, uma, dez mil réis	10$000
Dita de membro inferior e bacia, uma, vinte e dous mil réis	22$000
Irrigadores de agathe completos, um, dez mil e quinhentos réis	10$500
Latas:	
Para 15,0, duzia, setecentos réis	$700
Para 30,0, duzia, mil e duzentos réis	1$200
Para 60,0, duzia, mil e seiscentos réis	1$600
Para 90,0, duzia, dous mil réis	2$000
Para 250,0, duzia, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Para 500,0, duzia, seis mil e quinhentos réis	6$500
Lata para esterilização diversos tamanhos, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Martello de percussão, um, oito mil réis	8$000
Mesa curva para collocar ferros esterilizados para operações, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Mesa para collocar apparelhos de fractura, uma, cento e vinte mil réis	120$000
Pipo vaginal com torneira, um, mil e oitocentos réis	1$800
Pipo rectal com torneira, um, mil e oitocentos réis	1$800
Porte de louça:	
Para 10,0, um, cento e oitenta réis	$180
Para 15,0, um, duzentos réis	$200
Para 30,0, um, tresentos e cincoenta réis	$350
Para 60,0, um, quinhentos e cincoenta réis	$550
Para 90,0, um, seiscentos e cincoenta réis	$650
Para 100,0, um, setecentos réis	$700
Para 125,0, um, oitocentos réis	$800
Pipo de Janet, um, quatrocentos réis	$400
Pinceis para garganta, duzia, oito mil réis	8$000
Pinceis para iodo, duzia, tres mil e quinhentos réis	3$500
Pinça de agrafes, uma, oito mil réis	8$000
Pinça hemostatica de Péan com coração janellado, uma, nove mil réis	9$000
Dita idem, idem, oval, uma, nove mil réis	9$000
Dita idem, idem, triangular, uma, nove mil réis	9$000
Dita idem, idem, T., uma, nove mil réis	9$000
Perfurador púa com ponta, um, quarenta e cinco mil réis	15$000
Pipo de cinco litros com torneira, um, vinte e seis mil réis	26$000
Phonendoscopio, um, quarenta mil réis	40$000
Quebra pedras Guyon, um, cento e noventa mil réis	190$000
Rheostato para luz e cautelio, um, tresentos e vinte e cinco mil réis	325$000
Rins de agathe, um, quatro mil réis	4$000
Seringas inteiriças de borracha:	
N. 1, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
N. 2, uma, mil e quinhentos réis	1$500
N. 3, uma, mil e seiscentos réis	1$600
N. 4, uma, dous mil e cem réis	2$100
N. 5, uma, dous mil e setecentos réis	2$700
N. 6, uma, dous mil e seiscentos réis	2$600

N. 7, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
N. 9, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
N. 10, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
Supporte de ferro para irrigador, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Serra de Gigli, uma, tres mil réis..... 3$000
Dita de cadeia, uma, cinco mil réis..... 5$000
Sacco para gelo com capa de 2 litros, um, oito mil réis . . .. 8$000
Sacco para agua quente de 2 litros, um, dez mil réis . . .. 10$000
Sacco para agua quente, com capa, um, quatorze mil réis ..... 14$000
Sacco escrotaes, um, setecentos réis..... $700
Seda, tubo, mil réis..... 1$000
Seringa urethral Cauthoc, uma, dous mil e quinhentos réis . . .. 2$500
Sparadrapo rubo de 2 1|2, carretel, quatro mil e novecentos réis . ..... 4$900
Thermometro Casella, um, quatorze mil réis.... 14$000
Thermometro clinico, um, cinco mil réis..... 5$000
Tubos para alimentação, um, quatrocentos e cincoenta réis $450
Tarlatana branca, metro, mil e oitocentos réis.. 1$800
Thermo regulador para estufa, um, vinte e cinco mil réis . . .. 25$000
Tamborete com assento rotativo de rosca, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Tesoura enterotomo com gancho, uma, dezeseis mil réis . . .. 16$000
Urethroscopio completo, um, cento e noventa mil réis . . .. 190$000
Vidro de bocca larga diversos tamanhos, um, quatro mil réis ..... 4$000
Vidros de cinco litros para solução antiseptica, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Vara de vidro para Npela, uma, mil réis..... 1$000
Vara de vidro para agitadores, uma, mil e quinhentos réis . . .. 1$500

Declaração — Os proponentes declaram submetter-se a todas ás clausulas do respectivo edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Casa Lohner S. A. — (*Assignatura illegivel*).

GRUPO N. 18 — MATERIAL DE BACTERIOLOGIA, RAIOS X, ETC.

Agulhas de platina grossas 0,04, uma, doze mil réis . . .. 12$000
Agulhas de platina grossas 0,02, uma, cinco mil e quatrocentos réis . ..... 5$400
Agulhas de nickel de 0.04, uma, mil réis..... 1$000
Agulhas de nickel, de 0,02, uma, quinhentos réis. $500
Agulhas para seringa Fischer de bôa qualidade, uma, mil duzentos e oitenta réis..... 1$280
Amalgama, uma, onze mil e quinhentos réis.... 11$500
Albuminometro de Esbach (sem estojo), um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Alcoometro centesimal de Gay Lussac, um, cinco mil réis . ..... 5$000
Areometro de Baumé, um, quatro mil réis..... 4$000
Areometro para liquidos leves, um, cinco mil réis 5$000
Areometro para liquidos pesados, um, cinco mil réis . . .. 5$000
Apparelho agitador para 6 frascos de 250 cc., um, trezentos mil réis ..... 300$000
Apparelho de distillar, de Fanel, completo, um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
Apparelho de extracção de Soxhlet, completo, de 60 cc., um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
Apparelho de extracção de Soxhlet, completo de 100 cc., um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
Apparelho de extracção de Soxhlet, completo de 500 cc., um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Brocas para caneta angulo sortidas, uma, quatrocentos e oitenta réis $480
Borracha para separar, duzia, dous mil trezentos e cincoenta réis . ..... 2$350
Balança de precisão com caixa de vidro, uma, quatrocentos e oitenta mil réis..... 480$000

Balão de vidro Yena:

De 50 cc., um, mil e quinhentos réis..... 1$500
De 100 cc., um, mil e seiscentos réis..... 1$600
De 250 cc., um, dous mil réis..... 2$000
De 500 cc., um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
De 1.000 c., um, tres mil e oitocentos réis.... 3$800
De 2.000 cc., um, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500

Balões de Erlmmeyer (com parte fosca, para numerar):

De 50 cc., um, mil e duzentos réis..... 1$200
De 100 cc., um, mil e quinhentos réis..... 1$500
De 250 cc., um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
De 500 cc., um, tres mil réis..... 3$000
De 1.000 cc., um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
De 2.000 cc., um, oito mil réis..... 8$000

Balões de fundo chato (matrazes) "Yena":

De 50 cc., um, mil e quinhentos réis..... 1$500
De 100 cc., um, mil e seiscentos réis..... 1$600
De 250 cc., um, dous mil réis..... 2$000
De 500 cc., um, dous mil e quinhentos réis.... 2$500
De 1.000 cc., um, tres mil e oitocentos réis.... 3$800
De 2.000 cc., um, seis mil réis..... 6$000

Balão de vidro (Yena) collo longo

De 50 cc., um, mil e seiscentos réis. . . .. 1$600
De 100 cc., um, mil e oitocentos réis:..... 1$800
De 250 cc., um, dous mil e duzentos réis. . ..... 2$200
De 500 cc., um, tres mil réis. . . .. 3$000
De 1.000 cc., um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
De 2.000, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800

Balões de Kjedhald:

De 250 cc., um, dous mil e novecentos réis..... 2$900
De 500 cc., um, tres mil e quatrocentos réis.... 3$400
De 1.000 cc., um, seis mil e quinhentos réis.... 6$500
Balões de Fernbacch de 20 c/m., de diametro, um, cinco mil réis. . . .. 5$000

Becher (vidro de Yena com bico):

De 60 cc., um, mil e duzentos réis. ..... 1$200
De 90 cc., um, mil e quatrocentos réis. ..... 1$400
De 150 cc., um, dous mil réis..... 2$000
De 300 cc., um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
De 450 cc., um, quatro mil réis..... 4$000
De 600 cc., um, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500

Becher (vidro de Yena sem bico):

De 25 cc., um, um mil réis..... 1$000
De 45 cc., um, mil e duzentos réis. ..... 1$200
De 60 cc., um, mil e oitocentos réis. ..... 1$800
De 100 cc., um, dous mil réis..... 2$000
De 150 cc., um, dous mil e quatrocentos réis.... 2$400
De 200 cc., um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
De 300 cc., um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
De 500 cc., um, quatro mil réis:..... 4$000
Bico de gaz para microchimica, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
Bico para gaz Fletcher, um, dezoito mil réis.. 18$000
Bico de Bunsen com aberturas differentes, um, dez mil réis . . .. 10$000

Buretas com torneira de vidro:

De 10 cc, uma, sete mil réis..... 7$000
De 25 cc., uma, nove mil réis..... 9$000
De 50 cc., uma, doze mil réis. . ..... 12$000
Cadinho de platina de 20 cc., gramma, quarenta e cinco mil réis. . . .. 45$000
Caixa para tubos, pipetas, placa petride, uma, tres mil réis. . ..... 3$000
Caixa para tubos, pipetas, placa petride, uma, tres mil réis. . ..... 3$000
Caixa para tubos, pipetas, placa petride, uma, tres mil réis. . ..... 3$000
Caixa para tubos, pipetas, placa petride, uma, tres mil réis. . ..... 3$000

Calices para reacções:

De 30 cc., um, mil e duzentos réis. ..... 1$200
De 60 cc., um, mil e duzentos réis. ..... 1$200
De 100 cc., um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
De 150 cc., um, mil e seiscentos réis..... 1$600
De 250 cc., um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
De 500 cc., um, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
De 1.000 cc., um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200

Capsulas de vidro:

De 40 cc., uma, dous mil réis..... 2$000
De 80 cc., uma, tres mil réis..... 3$000
De 150 cc., uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
De 200 cc., uma, quatro mil réis..... 4$000
De 300 cc., uma, cinco mil réis..... 5$000

Capsulas de porcellana:

De 30 cc., uma, um mil réis..... 1$000
De 40 cc., uma, mil e trezentos réis..... 1$300
De 80 cc., uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
De 120 cc., uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200

Agulha de platina grossa, 0,04, uma, doze mil cento e oitenta réis ..... 12$180
Idem, idem, idem, de 0,12, uma, cinco mil oitocentos e cincoenta réis ..... 5$850
Agulhas de nickel de 0,04, uma, seiscentos e noventa réis $690
Idem, idem de 0,02, uma, quatrocentos e vinte réis $420
Agulhas para seringa Pischer, de bôa qualidade, uma, tres mil réis ..... 3$000
Amalgama, uma, cem mil réis ..... 100$000
Albuminimetros de Esbach (sem estojo), um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Alcoolmetro centesimal de Gay Lussac, um, tres mil réis ..... 3$000
Areometro Baumé, um, tres mil e quinhentos réis 3$500
Areometro para liquidos leves, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Areometros para liquidos pesados, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Apparelho agitador para seis frascos, de 250 cc., um, um conto e duzentos mil réis ..... 1:200$000
Apparelho de distillar, de Femel, completo, um, setenta e quatro mil réis ..... 74$000
Apparelho de extracção de Soxhlet, completo, 60 cc., um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Idem, idem, idem, de 100 cc., um, quatrenta e cinco mil réis ..... 45$000
Idem, idem, idem de 500 cc., um, oito mil réis.. 80$000
Apparelho refrigerante para placas de gelatina modelo Fischer 7.134, um, quinhentos mil réis ..... 500$000
Apparelho para microphotgraphia completo, um, conto e sessenta mil réis ..... 1:060$000
Apparelho de Wollfhuegel para contagem de colonias michóbianas, uni, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
Apparelho de M. Nesser, para contagem de colonias microbianas, um, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
Brocas para canetas e angulo sortidas, uma, setecentos réis $700
Borracha para separar, duzia, nove mil réis..... 9$000
Balanças de precisão com caixa de vidro, uma, um, conto e quinhentos mil réis ..... 1:500$000
Balança para dosagem analytica typo Sartorius, sensivel ao decimo de milligrammas, uma, dous contos e quinhentos mil réis ..... 2:500$000
Balança de Sartorius, para densidade, uma, setecentos mil réis ..... 700$000
Balança decimal, uma, oitocentos mil réis..... 800$000
Balão de vidro Jena, de 50 cc., um, mil e trezentos réis ..... 1$300
Idem, idem, de 100 cc., um, mil e quinhentos réis 1$500
Idem, idem, de 250 cc., um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Idem, idem, de 500 cc., um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Idem, idem, de 1.000 cc., um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
Idem, idem, de 2.000 cc., um, oito mil réis..... 8$000
Balões, idem, de 2.000 cc., um, oito mil réis..... 8$000
Balões de Erlenmeyer com parte fosca para numerar de 50 cc., um, mil e trezentos réis .. 1$300
Idem, idem, idem, de 100 cc., um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, idem, de 250 cc., um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Balões de Erlenmeyer (com parte fosca para numerar), de 500 cc., um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um, cinco mil e trezentos réis ..... 5$300
Idem, idem, idem, de 2.000 cc., um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Balões de fundo chato (matrazes) Jena de 50 cc., um, mil e trezentos réis ..... 1$300
Idem, idem, idem, de 100 cc., um, mil e quinhentos réis ..... 1$700
Idem, idem, idem, de 250 cc., um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Idem, idem, idem, de 500 cc., um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
Idem, idem, idem, de 2.000 cc., um, oito mil réis ..... 8$000
Balões de vidro Jena (collo longo), de 50 cc., um, mil e trezentos réis..... 1$300
Idem, idem, idem, de 100 cc., um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Idem, idem, idem, de 250 cc., um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Idem, idem, idem, de 500 cc., um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
Idem, idem, idem, de 2.000 cc., um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Balões de Kjeldahl de 250 cc., um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Idem, idem, idem, de 500 cc., um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Balões de Fernbach de 20 cm. de diametro, um, oito mil réis..... 8$000
Barometro de mercurio, cento e sessenta mil réis 160$000
Bechers de vidro Jena, com bico de 60 cc., um, dous mil réis ..... 2$000
Idem, idem, idem, de 90 cc., um, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
Idem, idem, idem, de 150 cc., um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Idem, idem, idem, de 300 cc., um, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
Idem, idem, idem, de 450 cc., um, quatro mil réis ..... 4$000
Idem, idem, idem, de 600 cc., um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Becheros vidro de Jena sem bico, de 25 cc., um, tres mil réis ..... 3$000
Idem, idem, idem, de 45 cc., um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Idem, idem, idem, de 60 cc., um, quatro mil réis 4$000
Idem, idem, idem, de 100 cc., um, cinco mil réis ..... 5$000
Idem, idem, idem, de 150 cc., um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Idem, idem, idem, de 200 cc., um, seis mil réis 6$000
Idem, idem, idem, de 300 cc., um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Idem, idem, idem, de 500 cc., um, oito mil réis 8$000
Bico de gaz para microchimica, um, trinta mil réis ..... 30$000
Bico para gaz Fletcher, um, dezoito mil réis... 18$000
Bico de Bunsen, com aberturas differentes, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Bloco de medida para alça de Czaplewski, um, noventa mil réis ..... 90$000
Bureta de Hompel-Winkler, completa, uma, oitenta mil réis..... 80$000
Bureta com torneira de vidro, de 10 cc., uma, oito mil réis ..... 8$000
Idem, idem, idem, de 25 cc., uma, nove mil réis 9$000
Idem, idem, idem, de 50 cc., uma, doze mil réis 12$000
Cadinho de platina de 20 cc., um, um conto novecentos e cincoenta mil réis..... 1:950$000
Idem, de quartz de 20 cc., um, dezoito mil réis 18$000
Idem, idem, de 10 cc., um, dezesseis mil réis.... 16$000
Idem, idem, de 5 cc., um, quinze mil réis..... 15$000
Caixa para tubos, pipetas, placas de petride, uma, oitenta mil réis..... 80$000
Caixa para tubos, pipetas, placas de petride, uma, oitenta mil réis..... 80$000
Idem, idem, idem, uma, oitenta mil réis..... 80$000
Idem, idem, idem, uma, oitenta mil réis..... 80$000
Caixas para reagões de 30 cc., um, mil e quinhentos réis..... 1$500
Idem, idem, de 60 cc., um, mil e oitocentos réis 1$800
Idem, idem, de 100 cc., um, dous mil réis..... 2$000
Idem, idem, de 150 cc., um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Idem, idem, de 250 cc., um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Idem, idem, de 1.000 cc., um, cinco mil e trezentos réis ..... 5$300
Campainha com alavanca superior para vacuo, diametro 20 cc., uma, cincoenta mil réis.. 50$000

Idem, idem, para microscopio, com annel de metal para segurança (modelo commum), uma, cento e quarenta mil réis..... 140$000
Capsulas de vidro de 40 cc., uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
Idem, idem, de 80 cc., uma, dous mil réis..... 2$000
Capsulas de vidro de 150 cc., uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Idem, idem, de 200 cc., uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
Idem, idem, de 300 cc., uma, quatro mil réis.... 4$000
Capsulas de porcellana de 30 cc., uma, oitocentos réis $800
Idem, idem, de 40 cc., uma, novecentos réis..... $900
Idem, idem, de 80 cc., uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
Idem, idem, de 120 cc., uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, de 200 cc., uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Idem, idem, de 300 cc., uma, tres mil réis..... 3$000
Idem, idem, de 500 cc., uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Idem, idem, de 1.000 cc., uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Idem, idem, de 60 cc., uma, mil e duzentos réis 1$200
Idem, idem, de 85 cc., uma, mil e tresentos réis 1$306
Idem, idem, de 140 cc., uma, dous mil reis.... 2$000
Idem, idem, de 250 cc., uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Idem, idem, de 475 cc., uma, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
Idem, idem, de 810 cc., uma, seis mil réis..... 6$000
Idem, idem, de 10 cc., uma, novecentos réis.... $900
Idem, idem, de 65 cc., uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
Idem, idem, de 100 cc., uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Idem, idem, de 200 cc., uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Chromoradimetro do Dr. H. Bordier (novo modelo), um, oito contos de réis..... 8:000$000
Campos operatorios, duzia, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
Compressas de gazes, duzia, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
Cimento, 100,0, dez mil réis..... 10$000
Cordas para o motor, metro, oito mil réis..... 8$000
Capsulas de platina, 30 cc., uma, dous contos e seiscentos mil réis ..... 2:600$000
Capsulas de quartz, 50 cc., uma, dezoito mil réis 18$000
Idem, idem, de 25 cc., uma, quatorze mil réis.. 14$000
Idem, idem, de 5 cc., uma, quatorze mil réis.. 14$000
Idem, idem, de 10 cc., uma quatorze mil réis.. 14$000
Centrifugador completo, um, um conto e duzentos mil reis ..... 1:200$000
Chronoscopio contador de segundos, um, oitenta e nove mil réis ..... 89$000
Colorimetro de Proskauer, com 12 tubos, um, oitocentos mil réis ..... 800$000
Colorimetro de Dubosque, modelo grande, um, um conto tresentos e sete mil réis ..... 1:307$000
Cone para determinação de calibres, um, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000
Cryoscopio de Bickmann, completo, um, quatrocentos e cincoenta mil réis ..... 450$000
Crystalisador com tampa, 6 c|m. de diametro, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Idem, idem, de 22 c|m. de diametro, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Idem, idem, de vidro, de 40 m|m, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Idem, idem, de vidro de 80 m|m, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Crystalisadores de vidro de 100 m|m, um, mil e setecentos réis ..... 1$700
Idem, idem, de 15 m|m, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Idem, idem, de 20 m|m, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Idem, idem, de 30 m|m, um, dezoito mil réis..... 18$000
Crystalisadores cobertos de 4 c|m, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Idem, idem, de 8 c|m, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, de 15 c|m, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Idem, idem, de 20 c|m, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Cuba de porcellana (preta e branca), uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
Idem, de vidro para espectroscopica com tampa esmerilhada, uma, cento e quarenta mil réis 140$000
Densimetro para urina, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$100
Despertador para laboratorio, um, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
Descançadores para balões, um, seis mil réis.... 6$000
Dialysador de Grahm completo com 10 c|m, de diametro, um, doze mil réis..... 12$000
Dialysador de Grahm completo com 20 c|m, de diametro, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
Idem, de Proskauer, um, cincoenta mil réis..... 50$000
Discos de cabona para cortar e separar, um, oitocentos réis $800
Discos de lixa sortidas, um, sete mil réis ..... 7$000
Escalpelos com cabo fixo de metal, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Escovas para unhas, uma, setecentos e cincoenta réis $750
Idem, para tubos, uma, novecentos réis $900
Idem, para matrazes, uma, dous mil réis .... 2$000
Espatula de latão, uma, quatro mil réis ..... 4$000
Idem, de vidro comp. 16 c|m, larg. 10 c|m, uma, quatro mil réis ..... 4$000
Idem, de aço comp. 16 c|m, larg. 10 c|m, uma, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
Espatula de aço, comp. 15 centm., uma, quatro mil e trezentos réis ..... 4$300
Idem, de porcellana, com 18 c|m de compr., uma, quatro mil réis ..... 4$000
Espectroscopio completo, um, seiscentos e setenta e cinco mil réis ..... 675$000
Estante para pipetas de bola, para 18 pipetas, uma, trinta e oito mil réis ..... 38$000
Estativas para matrazes, altura 20 c|m, uma, seis mil réis ..... 6$000
Estativas para matrazes, altura 40 c|m, uma, vinte mil réis ..... 20$000
Idem, idem, altura 70 c|m, uma, oitenta mil réis ..... 80$000
Estufa de cobre, paredes simples, com 30 x 20 x 15 c|m. uma, cento e oitenta mil réis.. 180$000
Escovas metallicas para limpar, brocas, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Espelhos para exame de cavidade buccal, um, oito mil réis ..... 8$000
Estirpa-nervos, um, tres mil réis ..... 3$000
Esterilizador, um, duzentos mil réis ..... 200$000
Equaricoar, um, tres mil réis ..... 3$000
Frascos para lavagem de gazes 300 cc., um, dez mil réis ..... 10$000
Idem, idem, idem, de 1000 cc., um, dezeseis mil réis ..... 16$000
Idem, para reactivos, com rolha esmerilhada, 60 cc., um, novecentos réis $900
Idem, idem, idem de 100 cc., um, mil e trezentos réis ..... 1$300
Idem, idem, idem de 150 cc., um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Idem, idem, idem de 200 cc., um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, idem de 500 cc., um, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
Idem, idem, idem de 1000 cc., um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
Frascos para filtração com vacuo, 500 cc., um, seis mil réis ..... 6$000
Idem, idem, idem, de 500 cc., n. 2.703, um, seis mil réis ..... 6$000
Frascos de Wassermann (fórma chata), um, oito mil réis ..... 8$000
Frascos para oleo de cedro, um, oito mil réis 8$000
Funis de vidro, diametro 25 m|m, um, setecentos réis $700
Idem, idem, diametro 50 m|m, um, mil réis .... 1$000
Idem, idem, diametro 100 m|m, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800

Idem, idem, diametro 150 m|m, um, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
Idem, idem, diametro 200 m|m, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Funil de separação com torneira e graduação, 100 cc., um, treze mil réis . . . . . 13$000
Idem, idem, idem, idem de 50 cc., um, doze mil réis . . . . . 12$000
Idem, idem, idem, idem de 200 cc., um, quinze mil réis . . . . . 15$000
Idem, idem, idem, idem de 250 cc., um, dezesete mil réis . . . . . 17$000
Idem, idem, idem, idem de 500 cc., um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
Idem, de Buchner de 5 c|m de diametro, um, quatro mil réis . . . . . 4$000
Idem, de aspir de 10 c|m de diametro (buchner) um, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
Idem, idem de 20 de diametro (Buchner), um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Idem, de separação, formato espherico, 100 cc., um, oito mil réis . . . . . 8$000
Idem, idem, idem de 200 cc., um, dez mil réis 10$000
Idem, idem, idem de 500 cc., um, doze mil réis 12$000
Funil de aspiração com placa de porcellana fixa, sem abertura, com 110 m|m, um, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
Idem, idem, idem, idem, idem com 220 m|m, um, noventa mil réis . . . . . 90$000
Films Kodacks 18 x 24 m|m, duzia, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
Idem, idem, de 24 x 30 m|m, duzia, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
Idem, idem de 30 x 40 m|m, duzia, cincoenta e oito mil réis . . . . . 58$000
Forceps para molares inferior e superior, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
Garrafas de Roux para culturas, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
Godets de porcellana para coloração de 50 m|m de diametro, um, tres mil e quinhentos réis 3$500
Graus de porcellana 6 c|m, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Idem, idem de 7 c|m, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
Idem, idem de 15 c|m, um, oito mil réis . . . . . 8$000
Idem, idem de 20 c|m, um, quatorze mil réis 14$000
Idem idem, de vidro, 6 c|m, um, cinco mil réis 5$000
Idem, idem de vidro, 8 c|m, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Idem, idem de vidro, 16 c|m, um, doze mil réis 12$000
Gutta-percha, um, quarenta e cinco mil réis . . . 45$000
Indikanurometro de Bouma, um, cento e vinte mil réis . . . . . 120$00$
Lampadas de raio ultra violeta, uma, dous contos duzentos e cincoenta mil réis . . . . . 2:250$000
Lampada seymnitrica portatil, uma, dous contos e oitocentos mil réis . . . . . 2:800$000
Lampada de fenda para exame do fundo do olho, uma, seis contos de réis . . . . . 6:000$000
Lampada de vidro para gabinete, uma, um conto de réis . . . . . 1:000$000
Laminas excavadas para gottas pendentes, um. um mil réis . . . . . 1$000
Laminas para preparações microscopicas, uma, oitenta réis $080
Laminas redondas para microscopia 20 m.m. de diametro, uma, cento e quarenta réis. $140
Liminas rectangulares 40 x 30 m|m, uma, trezentos réis $300
Laminas quadradas 20 x 20 m|m, uma, cento e quarenta réis $140
Lampadas para ultramicroscopia, uma, oitenta e sete mil réis . . . . . 87$000
Lampadas electricas á carvão para ultramicroscopia e microphotographia, typo Liliput, uma, duzentos e setenta e cinco mil réis. . 275$000
Lampada espectral de Beckmann, uma, dous contos duzentos e cincoenta mil réis . . . . . 2:250$000
Lápis para escrever sobre vidro, azul, um, um mil réis . . . . . 1$000
Idem, idem, idem, amarello, um, tres mil réis . 3$000
Idem, idem, idem verde, um, tres mil réis . . . 3$000
Idem, idem, idem vermelho, um, um mil réis . 1$000
Idem, idem, idem branco, um, tres mil réis . . 3$000
Mandarim para angulo e canetas, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Matrazes de vidro Jena 80 cc., um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Idem, idem, idem de 100 cc., um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Idem, idem, idem de 200 cc, um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
Idem, idem, idem de 250 cc, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Idem, idem, idem de 500 cc, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Idem, idem, idem de 1.000 cc, um, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Matrazes aferidos sem rolhas de 10 cc, um, mil e cem réis . . . . . 1$100
Idem, idem, idem de 20 cc, um, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
Idem, idem, idem de 25 cc, um, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
Idem, idem, idem de 50 cc, um, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Idem, idem, idem de 100 cc, um, dous mil réis. . 2$000
Idem, idem, idem de 200 cc, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Idem, idem, idem de 250 cc, um tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Idem, idem, idem, de 500 cc, um, cinco mil réis 5$000
Idem, idem, idem de 1.000 cc, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Matrazes aferidos com rolha esmerilhada de 10 cc, um, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Idem, idem, idem de 20 cc, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
Idem, idem, idem de 25 cc, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
Idem, idem, idem de 50 cc, um, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Idem, idem, idem de 100 cc, um. tres mil réis. . 3$000
Idem, idem, idem de 200 cc, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Idem, idem, idem de 250 cc, um, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
Idem, idem, idem de 500 cc, um, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Idem, idem, idem de 1.000 cc, um, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
Medidor conico para calibre de tubo, um, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
Micrometro para espessura de fios, uma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
Microscopio binocular de Zeiss, um, um conto quinhentos e trinta e cinco mil réis. . . . . 1:535$000
Idem de Leitz, um, um conto cento e dezeseis mil réis . . . . . 1:116$000
Idem de Winkel, um, um conto e quinhentos mil réis . . . . . 1:500$000
Idem de Zeiss, um, um conto quinhentos e trinta e cinco mil réis . . . . . 1:535$000
Idem binocular de Leitz, um, um conto cento e dezeseis mil réis . . . . . 1:116$000
Idem, idem de Winkel, um, um cento e quinhentos mil réis . . . . . 1:500$000
Microtomo de congelação completo, um, oitocentos mil réis . . . . . 800$000
Muffa de Wiesnegg completa, uma, tresentos mil réis . . . . . 300$000
Objectiva microscopica para miracação com ponta de aço, uma, oitenta e sete mil réis. . . . 87$000
Idem, idem, idem, com ponta de diamante, uma, oitenta e sete mil réis . . . . . 87$000
Oplitalmoscopio de Morton, para refracção, um, cento e noventa e tres mil réis. . . . . 193$000
Oxypara, uma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Papel fournesol, caixa, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Papel para filtro (por analyse) fórma redonda 8 cm., caixa, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Papel para filtro (por analyse), fórma redonda, de 10 cms., caixa, dous mil e quinhentos réis 2$500
Idem, idem, idem de 20 cms., caixa, quatro mil réis . . . . . 4$000
Idem, idem, idem de 25 cms., caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
Papel para filtro, qualidade commum, folha de 40 x 60 cms., uma, cento e vinte réis. $120
Papel para filtro, marca Dardenne, folha de 60 x 30 cms., uma, mil réis. . . . . 1$000

Pasta para collecção de laminas, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
Perolas de vidro para desfribinar sangue, pequenas, uma, trinta mil réis. . . . . 30$000
Picnometros de 25 cc., um, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Idem de Reichner, de 25 cc., um, quatro mil réis 4$000
Pinças anatomicas, de 14 cm. de comprimento, uma, tres mil e cem réis. . . . . 3$100
Pinças para tubo de borracha, diversos tamanhos, uma, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Pinças longas, de aço (nickeladas), para ratos, uma, quinze mil réis. . . . . 15$000
Pinças de Pean, 12 cm. de comprimento, uma, quatro mil oitocentos e cincoente réis. . . . . 4$850
Pinça do Dr. Debrand, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
Pinça de extremidade fina, de 12 cms. de comprimento, uma, quatro mil e oitocentos réis 4$800
Pipetas de Mohr para sorologia, com parede branca, capacidade 0,cc 1, divisão 1/100, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
Idem, idem, idem, 1 cc : 1/20, uma, oito mil réis 8$000
Idem, idem, idem, 1 cc : 1/10, uma, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
Idem, idem, idem de 2 cc : 1/50, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
Idem, idem, idem de 2 cc : 1/20, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
Idem, idem, idem de 2 cc : 1/10, uma, dous mil réis . . . . . 2$000
Idem, idem, idem de 5 cc : 1/20, uma, dez mil réis . . . . . 10$000
Idem, idem, idem de 5 cc : 1/10, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Idem, idem, idem de 10 cc : 1/20, uma, onze mil réis . . . . . 11$000
Idem, idem, idem de 10 cc : 1/10, uma, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
Idem, idem, idem de 20 cc : 1/10, uma, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
Idem, idem, idem de 25 cc : 1/10, uma, cinco mil e cem réis . . . . . 5$100
Pipetas de bola, com traço e dous traços, de 1 cc, uma, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
Idem, idem, idem de 2 cc, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Idem, idem, idem de 3 cc, uma, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
Idem, idem, idem de 4 cc, uma, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
Idem, idem, idem de 5 cc, uma, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
Idem, idem, idem de 10 cc, uma, dous mil réis 2$000
Idem, idem, idem de 20 cc, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Idem, idem, idem de 25 cc, uma, tres mil réis. 3$000
Idem, idem, idem de 50 cc, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Placa de porcellana, com 12 godets para collecções, uma, sete mil e quinhentos réis. . . . . 7$500
Placas de Petri (typo Soyka), diametro 10 c/m. altura 1 c/m, uma, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Platina de aquecimento de vidro segundo Pfeifer, uma, duzentos e cincoenta mil réis. . . . . 250$000
Platina de aquecimento segundo Loewit, completas, uma, duzentos e cincoenta mil réis. . . . . 250$000
Porta-matrizes, 300 m/m de altura, um, oito mil réis . . . . . 8$000
Porta-buretas, uma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
Proveles graduados cylindricos, de 5 cc, um, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Idem, idem, idem de 10 cc, um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Idem, idem, idem de 25 cc, um, dous mil réis. 2$000
Idem, idem, idem de 50 cc, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Idem, idem, idem, de 100 cc, um, tres mil réis. 3$000
Idem, idem, idem, de 200 cc, um, quatro mil réis 4$000
Idem, idem, idem, de 500 cc, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Idem, idem, idem, de 1.000 cc, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
Idem, idem, idem, de 2.000 cc, um, dezenove mil réis . . . . . 19$000
Proveles graduados, com rolha de esmeril 10 cc, um, dous mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
Idem, idem, idem, idem, de 25 cc, um, tres mil réis . . . . . 3$000
Idem, idem, idem, idem, de 50 cc, um, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
Idem, idem, idem, idem, de 100 cc, um, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
Proveles graduados com rolha esmeril de 200 cc, um, cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 5$400
Idem, idem, idem, de 250 cc., um, seis mil réis 6$000
Idem, idem, idem, de 500 cc., um, oito mil réis 8$000
Papel Press Enamo Wellington normal 18 x 24, duzia, trinta e quatro mil réis. . . . . 34$000
Idem, idem, idem, de 24 X 30, duzia, trinta e dous mil réis. . . . . 32$000
Idem, idem, idem, de 30 X 40, duzia, oitenta mil réis. . . . . 80$000
Potter-Booch, um, quatro contos de réis. . . . . 4:000$000
Porcellana, caixa, dez mil réis. . . . . 10$000
Porta algodão servido (automatico), um, quarenta e seis mil réis. . . . . 46$000
Pinças rectas e curvas, uma, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
Peras para seringas de agua, uma, dezoito mil réis. . . . . 18$000
Idem, de borracha para ar quente, uma, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
Pantostato para 120 volts, dando faradisação, galvanização, etc., um, tres contos e duzentos mil réis. . . . . 3:200$000
Refractometro completo, um, um conto novecentos e quatorze mil réis. . . . . 1:914$000
Refrigerante de Liebig 25 c/m. de comprimento, um, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
Idem, idem, idem, de 75 cm de comprimento, um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
Refrigerante de Femel, um, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
Refrigerante de Soxhlet de vidro, ou metal, um, vinte mil réis. . . . . 20$000
Reservatorio para acido sulfurico (para dessecadores) 11 cm., um, dezoito mil réis. . . . . 18$000
Radiometro Saubeauraud-Noiré, um, seis contos e quinhentos mil réis. . . . . 6:500$000
Seccadores para chlorureto de calcio de 20 cm. de altura, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
Idem, idem, idem de 40 cm. de altura, um, dez mil réis. . . . . 10$000
Seccadores de porcellana para tubos de ensaio, um, sessenta mil réis. . . . . 60$000
Seccadores de Fruehling completo, diametro 22 centimetros, um, oitenta mil réis. . . . . 80$000
Seringas Lieberg 2 cc., uma, mil cento e oitenta réis. . . . . 1$180
Idem, idem, de 5 cc., uma, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
Idem, idem, de 10 cc., uma, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
Idem, idem, de 20 cc., uma, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
Idem, idem, de 50 cc., uma, vinte e dous mil e seiscentos réis. . . . . 22$600
Saccharimetro de Einhornm, um, seis mil réis. 6$000
Santarac de vidro, um, quarenta mil réis. . . . 40$000
Tiras de celluloide, caixa, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
Tiras de lixa, caixa, trinta e oito mil réis . . 38$000
Trepano de Elliot, jogo, trinta e seis mil e seiscentos réis. . . . . 36$600
Trepina de Stephenson, jogo, sessenta mil réis. 60$000
Tanis de metal com varias séries de crivo, um conto de réis. . . . . 1:000$000
Tanis de porcellana para lavagem de cortes histologicos de 25 mm. de diametro, um, oitenta mil réis. . . . . 80$000
Idem, idem, idem, de 3 m/m, um, cento e vinte mil réis. . . . . 120$000
Tela metallica com amyanthio, uma de 10 cm. mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Idem, idem, idem, de 15 cm., uma, dous mil réis 2$000
Idem, idem, idem, de 20 cm., uma, oito mil réis 8$000
Termo de pesos de metal de 1 gramma a 1 kilo, um, cento e vinte mil réis. . . . . 120$000
Thermometro de escala — 15° a + 100° + 100 a + 200° a + 300° um, oitenta mil réis. . . . . 80$000

Thermometros marcados ao decimo — 6° a +- 65, um, cento e oitenta mil réis.....	180$000
Thermoreguladores a mercurio, um, quarenta e cinco mil réis.	45$000
Thermoreguladores bi-metallicos, um, tresentos mil réis.	300$000
Thermometro de maxima e minima, um, quarenta mil réis.	40$000
Tesouras (rectas) de 13 cm., uma, quatro mil e oitocentos réis.	4$800
Idem curvas, de 14 cm., uma, cinco mil e cem réis.	5$100
Tesouras de extremidades finas, de 12 cm., uma, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
Tubos para fixação com osmio, um, quinhentos mil réis.	500$000
Tubos de borracha para vacuo, de pressão com calibre 10 m/m, metro, cincoenta mil réis..	50$000
Idem, idem, idem, de 8 mm., metro, quarenta mil réis	40$000
Idem, idem, idem, de 5 mm., metro, trinta mil réis.	30$000
Tubos de borracha para ligações communs com calibre de 10 mm., metro, seis mil réis....	6$000
Idem, idem, idem, de 8 mm., metro, quatro mil	4$000
Tubo de borracha para ligação commum, com calibre de 5 m/m, metro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Tubo de vidro para reacções chimicas, um, oito mil réis	8$000
Tubo para centrifugador a) graduados, um, mil e duzentos réis	1$200
Idem, idem, b) não graduados, um, mil réis....	1$000
Tubo com rolhas de cortiça para parasitologia, um, seiscentos réis	$600
Tubos de vidros em varas, para confecções de pipetas, calibre 8 m/m, duzia, doze mil réis..	12$000
Idem, idem, idem, de 5 m/m, duzia, doze mil réis	12$000
Uriometro de Yvon, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Velas de Berkefeld, tamanho commum, uma, quarenta e cinco mil réis.....	55$000
Vidros de Barrel para clorações, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Vidros de relogio, 2 1/2 c/m, um, seiscentos réis	$600
Idem, idem, de 4 c/m, um, setecentos réis.....	$700
Idem, idem, de 7 c/m, um, mil réis.....	1$000
Idem, idem, de 15 c/m, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Idem, idem, de 30 c/m, um, dezoito mil réis....	18$000
Vidros para (modelo alto), 35 m/m, um, tres mil réis	3$000
Idem, idem, 50 m/m, um, quatro mil réis.....	4$000
Idem, idem (modelo baixo), 25 m/m, um, oito mil e quinhentos réis.....	8$500
Idem, idem (modelo baixo), 40 m/m, um, dezeseis mil réis	16$000
Vidros para reativos e corantes (com bico), com capacidade de 50 cc, um, mil réis.....	1$000
Idem, idem, idem, de 100 cc, um, mil e oitocentos réis	1$800
Idem, idem, idem, de 150 cc, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Velas de porcellana typo Chamberland, tamanho commum, uma, seis mil réis.....	6$000

Declaramos não sujeitarmos a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade e de Concurrencia.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., *A. Andrade.*

Em tempo:

Declaramos nos sujeitar a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade e do edital de concurrencia. Fica assim corrigida a declaração acima.

Rio, 12-7-28. — Por procuração, *A. Andrade.*

GRUPO N. 19 — MATERIAL PARA MUSICA

J. Santos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, proprietarios da Fabrica Guarany de Instrumentos de musica e artefactos de metal, á rua do Rezende ns. 186 e 188 propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal os artigos seguintes pelos preços á margem:

Palhetas para requinta, cento, setenta mil réis..	70$000
Agulhas para instrumentos de chaves, uma, quinhentos réis	$500
Palhetas para Oboé, cento, quatrocentos mil réis.	400$000
Palhetas para Fagote, cento, quatrocentos e cincoenta mil réis	450$000
Palheta para Saxophone Soprano, cento, oitenta mil réis	80$000
Palhetas para Saxophone Alto, cento, cem mil réis.	100$000
Palhetas para Saxophone Tenor, cento, cento e dez mil réis	110$000
Palhetas para Saxophone Barytono, cento, cento e vinte mil réis	120$000
Pelles para bombo, uma, vinte mil réis.....	20$000
Pelles para Tambor, uma, oito mil réis.....	8$000
Pelles para tarol, uma, oito mil réis.....	8$000
Papel de 26 pautas (linho) para partitura, caderno, dous mil réis	2$000
Papel de 42 pautas (linho) para copia, caderno dous mil réis	2$000
Molas para instrumentos de chaves, jogo, quinze mil réis	15$000
Molas para instrumentos de metal, jogo, mil e quinhentos réis	1$500
Sapatilhas para clarinetes, jogo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Sapatilhas para requinta, jogo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Sapatilhas para Saxophone Soprano, jogo, dez mil réis	10$000
Sapatilhas para Saxophone Alto, jogo, doze mil réis	12$000
Sapatilhas para Saxophone Tenor, jogo, treze mil réis.	13$000
Sapatilhas para Saxophone Barytono, jogo, quatorze mil réis	14$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Por procuração de J. Santos & Comp., *José Xavier.*

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos, seguintes:

Arthur Sanches, protocollo n. 83.591.

Lourenço Mégal, protocollo n. 37.241.

André Joaquim da Silva, protocollo n. 89.427.

José Ghilio da Rocha, protocollo numero 71.229.

Fernando Specheles, protocollo numero 77.130.

Waldemar Nunes Machado, protocollo n. 75.658.

Jacinto de Oliveira Rocha, protocollo n. 45.913.

Antonio Pires da Silva, protocollo numero 53.996.

Carlos Alberto, protocollo n. 55.697.

José F. Alexandrino da Silva, protocollo n. 58.078.

José Martins Ribeiro, protocollo numero 62.772.

Claudimiro Maia de Souza, protocollo n. 63.270.

Nazareth Lopes, protocollo n. 65.348.

Manoel Chaves Fernandes, protocollo n. 69.411.

Aristides Teixeira Barbosa, protocollo n. 69.989.

Antonio Fernandes de Castro, protocollo n. 70.115.

Alfredo Pereira da Cunha, protocollo n. 70.339.

Theotonio Raymundo Barbosa, protocollo n. 70.488.

Vicente José de Oliveira, protocollo n. 72.037.

Diniz Antonio de Oliveira, protocollo n. 72.556.

Guilherme Carlos Alberto, protocollo n. 72.583.

José Guilherme Monte Silva, protocollo n. 73.291.

Decio José Ferreira, protocollo numero 75.635.

Waldemar Sampaio de Freitas, protocollo n. 76.265.

Octavio dos Santos, protocollo numero 78.723.

Norival Alves da Silva, protocollo numero 80.018.

Alfredo Lopes de Carvalho, protocollo n. 81.590.

Abelardo Joaquim Augusto, protocollo n. 81.901.

Francisco de Assis, protocollo numero 85.121.

Isaias de Avellar e Silva, protocollo n. 87.485.

Antonio de Deus Dhon, protocollo numero 96.436.

Ignacio Rodrigues do Nascimento, protocollo n. 91.257.

Lucas Alves, protocollo n. 95.622.

José Paes dos Santos, protocollo numero 96.652.
Antenor Pessas Junior, protocollo n. 95.101.
Antonio Thomaz Garcia, protocollo n. 99.273.
Eurico Fernandes Guimarães, protocollo n. 103.886.
Alvaro Dias Soares, protocollo numero 104.027.
Djalma Pereira d'Oliveira, protocollo n. 104.646.
Sylvio da Silva Pereira, protocollo n. 107.090.
Antonio de Oliveira C. de Sá, protocollo n. 107.166.
Antonio Maximiano do Prado, protocollo n. 107.179.
Manoel Monteiro d'Oliveira, protocollo n. 107.186.
José Fernandes Machado, protocollo n. 109.091.
Abrahão Francisco da Silva, protocollo n. 111.236.
Francisco Pinto de Castro, protocollo n. 115.157.
João Querino da Silva, protocollo numero 5.023.
João Lapolis, protocollo n. C.754.
Luiz de Freitas Lourenço, protocollo n. 7.552.
Luiz Victor Mertens, protocollo numero 7.961.
Francisco Maugi, protocollo numero 14.713.
Juvenal Pereira Alves, protocollo numero 31.884;
Assis Francisco dos Santos, protocollo n. 35.904;
Izaltino Ferreira, protocollo numero 45.888.
Victor Alves Teixeira, protocollo numero 48.390.
João da Silva Braga, protocollo numero 52.441.
Maximo José dos Santos, protocollo n. 56.558.
Haroldo Silva, protocollo n. 64.603.
Epiphanio Soares Ribeiro, protocollo n. 65.900.
Julio Pereira, protocollo n. 66.591.
Honorio Machado da Silva, protocollo n. 68.793.
João Evangelista Goossens Werneck do Nascimento, protocollo n. 73.315.
Adherbal Orlando Mendes, protocollo n. 79.480.
Oscar Ignacio de Brito, protocollo n. 82.996.
Paulo de Araujo Vianna, protocollo n. 91.638.
Mario de Oliveira, protocollo numero 92.390.
Paulo Babo, protocollo n. 93.348.
Oswaldo Coelho, protocollo n. 93.932.
Manoel Evangelista de Souza, protocollo n. 98.585.
Cypriano Damasceno, protocollo numero 105.500.

Rio, 7 de julho de 1928. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Domicio Lucio de Menezes, protocollo n. 69.623; Estevão do Espirito Santo, protocollo n. 2.789; Sebastião Manoel da Cunha, protocollo n. 46.928; Aristides Corrêa da Silva, protocollo n. 24.492; João Baptista da Costa, protocollo numero 35.722; Vespasiano do Carmo, protocollo n. 37.246; Oscar Alberto Braz, protocollo n. 40.153; Accacio Ferreira, protocollo n. 45.457; Manoel Ignacio da Silva Teixeira, protocollo n. 45.631; Octavio Duha, protocollo n. 48.290; João Cruz, protocollo n. 49.240; Jeronymo de Figueredo Casanova, protocollo n. 59.157; Nelson Renato dos Santos, protocollo n. 59.423; Alberto Francisco Marques, protocollo n. 60.081; José Joaquim Pereira, protocollo n. 62.709; José Bernardino de Queiroz, protocollo numero 67.566; Luiz Francisco dos Santos, protocollo n. 70.680; Accacio Dias Netto, protocollo n. 72.744; Manoel Veiga Gonçalves, protocollo n. 78.991; Henrique da Silva Ramos, protocollo n. 80.627; Francisco Freire da Costa, protocollo numero 83.431; Elias Almeida, protocollo n. 87. 135; Joaquim da Fonseca, protocollo n. 90.408; José Portirio da Rocha, protocollo n. 90.429; Belmiro Augusto Lopes, protocollo n. 93.074; Carlos Marques Guimarães, protocollo n. 98.207; Felisberto Santos, protocollo n. 103.916; Oswaldo Rousseau Magalhães, protocollo n. 105.299; Edgard Ferreira, protocollo n. 108.357; Joaquim Rodrigues, protocollo numero 113.717; Mario Fiuza da Cunha, protocollo n. 1.815; Cassiano Calmon de Almeida, protocollo n. 5.391; José Paulino Vieira, n. 5.826; Antonio Dias da Conceição, protocollo n. 70.281; Mario de Magalhães Teixeira, protocollo numero 72.679; Gustavo Vasconcellos Bittencourt, protocollo n. 74.932; João Hilario dos Santos Mattos, protocollo n. 75.925; Carlos Farinha do Espirito Santo, protocollo n. 77.790; Ramos Barbosa da Silva, protocollo n. 79.642; José Pereira de Viveiros, protocollo numero 103.817; Nicanor Aquino de Souza, protocollo n. 105.544; Leontino Rodrigues Monteiro, protocollo n. 111.865; Aldemar da Rocha Pimentel, protocollo n. 112.128; Manoel Joaquim Gomes, protocollo n. 6.089; Oscar Arruda da Silva, protocollo n. 10.425; Euclydes Cabral e Silva, n. 13.850; Wenceslau Maximiano da Silva, protocollo numero 15.838; Antonio Guedes Ribeiro, protocollo n. 20.768; Francisco da Costa Lima, protocollo n. 23.636; Henrique Pio dos Santos, protocollo n. 33.700; Alberto Corrêa da Silva, protocollo numero 34.723; Salvador Garofalo, protocollo n. 52.299; Manoel Fernandes Machense, protocollo n. 58.712; Theodoro Sabino Alves, protocollo n. 60.524; João de Deus, protocollo n. 63.131; Octavio de Souza e Silva, protocollo n. 65.258; Carlos Soares Cardoso Saeteve, protocollo n. 66.695; Raphael Macieira, protocollo n. 85.266; José Antonio Calheiros, protocollo n. 88.342; Oswaldo Martins Montes, protocollo n. 95.249; Ocacio Mendonça, protocollo n. 98.147; Epiphanio Macario do Nascimento, protocollo n. 103.762; Pedro Fontes de Oliveira, protocollo n. 104.297; Manoel Francisco de Sant'Anna, protocollo numero 107.629; Carlos Henrique de Menezes, 108.385; Antenor Ayres de Carvalho, protocollo n. 7.658; Henrique Marques da Silva, protocollo n. 10.817; Arlindo Monteiro de Moraes, protocollo n. 10.938; Adalberto Symphronio do Couto, protocollo n. 16.256; Benjamin Menezes, protocollo n. 24.239; Modesto Mariano de Araujo, protocollo n. 25.621; Joaquim Juliano de Jesus, protocollo numero 29.150; Raul de Avila Goulart, n. 30.872; José dos Santos Cordeiro, protocollo n. 34.046; Carlos Pinto de Souza Vargas, protocollo n. 34.636; Joaquim Thomaz Pedroso, protocollo numero 36.245; Arthur Sanches, protocollo n. 36.594; Jayme Germano da Silva, protocollo n. 12.011; Epiphanio Alves da Silva, protocollo n. 14.121; Feliciano José da Cruz, protocollo n. 14.300; Arthur Casa Branca, protocollo numero 26.835; Octavio da Gama Moret, protocollo n. 29.130; Joaquim Nascimento de Almeida protocollo n. 35.310; Orlandino Porto Brasil, protocollo numero 36.614; Manoel Dantas, protocollo n. 41.296; Salvador José de Andrade, protocollo n. 43.206; Luiz Holmys Nogueira da Gama, protocollo n. 44.507; Adolfo Tinôco, protocollo n. 45.886; Henrique da Fonseca Coelho, protocollo numero 46.168; Nilo Figueiredo, protocollo numero 46.434; Pedro Celestino, protocollo n. 48.168; Antonio Rodrigues dos Santos, protocollo n. 51.133; José Dias Werneck, protocollo n. 51.481; José Francisco de Oliveira, protocollo n. 56.165; Francisco Maria da Costa, protocollo n. 56.552; Manoel de Souza Barbosa, protocollo numero 58.875; Ortulano Durval Garcia, protocollo n. 62.307; Nicomedes Freire, protocollo n. 68.923; Paulo Americo da Silva, protocollo n. 70.963; José da Silva Moreira, protocollo n. 7.309; Guilherme do Amaral, protocollo n. 73.333; Jayme Mortorelli, protocollo n. 76.155; Innocencio Thomé da Silva, protocollo n. 83.487; Mauricio Rodrigues dos Santos, protocollo n. 84.325; João Severino de Souza, protocollo n. 86.773; Alvaro de Araujo Sá, protocollo n. 91.031; Mario Verissimo do Carmo, protocollo n. 97.521; Nilo Pinheiro, protocollo numero 98.528; João Pedro da Silva, protocollo n. 105.790; Luiz de Abreu Lopes, protocollo n. 107.921; Joaquim Salgado, protocollo n. 111.645; Octavio Gonzaga, protocollo n. 114.106; Jauso Nicolau Tolentino, protocollo n. 2.724; Manoel Cordeiro, protocollo n. 15.921; Telesphoro dos Santos, protocollo numero 47.200; Annibal José da Costa, protocollo n. 21.580; Alberto Augusto dos Santos, protocollo n. 33.585; Egydio Barbosa, protocollo n. 36.751; Moysés Leopoldino, protocollo n. 47.535; Eduardo Martins Moreira, protocollo numero 50.870.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal, em 6 de julho de 1928. — *Edgard Simões Correia*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Grajahú, no Estado do Maranhão, Raymundo da Costa Nunes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 3:703$237, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de abril a 7 de novembro de 1924, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 25 de outubro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Alfandega do

EXERCICIO

CONCURRENCIA

Quadro comparativo dos preços apresentados á

Consignação Material 6 — Combustivel, lubrificantes, reparos, e conservação das embarcações, automoveis, etc.	Firmas				
	R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
Designação do material — Unidade	Preços				
1. Adriças para bandeira, kilogrammo	—	8$800	—	—	—
2. Agua potavel. tonelada	—	—	—	—	—
3. Agua-raz, kilogrammo	—	3$480	—	—	—
4. Alcool de 36°, litro	—	1$490	—	—	—
5. Alcool de 40°, litro	—	1$650	—	—	—
6. Alcatrão, kilogrammo	—	$960	—	—	—
7. Almotolias de folha para azeite, uma	—	5$800	—	—	—
8. Almotolias de cobre, uma	—	16$500	—	—	—
9. Alvaiade V M, kilogrammo	—	1$790	—	—	—
10. Aluminio em pó, kilogrammo	—	19$ 00	—	—	—
11. Aluminio liquido, lata	—	14$600	—	—	—
12. Arrebites de cobre, kilogrammo	—	11$600	—	—	—
13. Arreoites de ferro, kilogrammo	—	4$600	—	—	—
14. Arame para cintar, kilogrammo	—	—	—	—	—
15. Arame para torcida, kilogrammo	—	—	—	—	—
16. Arame fino para calibre, kilogrammo	—	—	—	—	—
17. Arame de aço para gualdropes, metro	—	—	—	—	—
18. Arruelas de borracha para indicadores 5/8, uma	—	$350	—	—	—
19. Arruelas para juntas de bujões, uma	—	—	—	—	—
20. Arruelas de ferro de 3/8", kilogrammo	—	5$280	—	—	—
21. Arruelas de ferro de 5/8", kilogrammo	—	4$700	—	—	—
22. Arruelas de ferro de 3/4", kilogrammo	—	4$350	—	—	—
23. Arruelas de metal de 3/8 a 3/4", kilogrammo	—	14$800	—	—	—
24. Azeite de peixe, kilogrammo	—	2$370	—	—	—
25. Azul nacional ultramar, pacote de 1/2 kilo	—	1$800	—	—	—
26. Azul estrangeiro ultramar, pacote de 1/2 kilo	—	7$350	—	—	—
27. Ancoretas, uma	—	—	—	—	—
28. Amarras, uma	—	—	—	—	—
29. Agulhas de marear, patente, com bitaculas, um	—	—	—	—	—
30. Arame de cobre, kilogrammo	—	7$030	—	—	—
31. Arame de aço fino pa a tympanos e apitos, metro	—	—	—	—	—
32. Acido muriathico para soldas, litro	—	2$900	—	—	—
33. Alargadores de 1/8 a 1/2", um	—	—	—	—	—
34. Alargadores de 9/16 a 1", um	—	—	—	—	—
35. Accumuladores de 6 volts e 80 ampéres, um	—	—	—	—	—
36. Arruelas de pressão, kilogrammo	—	—	—	—	—
37. Arruelas de chapa, kilogrammo	—	—	—	—	—
38. Arruelas para velas, uma	—	—	—	—	—
39. Agua distillada para accumuladores, litro	—	—	—	—	—
40. Alicates, um	—	6$400	—	—	—
41. Agulhas para desentupir giglens, uma	—	—	—	—	—
42. Aranhas de metal, uma	—	—	—	—	—
43. Abat-jour de vidro, um	—	5$300	—	—	—
44. Arandelas, uma	—	—	—	—	—
45. Assucareiros de agatha, um	—	—	—	—	—
46. Astrol 1, litro	—	—	—	—	—
47. Ast ol 2, litro	—	—	—	—	—
48. Baldes de zinco, um	—	10$800	—	—	—
49. Balões defensas — g andes, um	—	—	—	—	—
50. Balões defensas — médios, um	—	—	—	—	—
51. Balões dafensas — pequ nos, um	—	—	—	—	—
52. Balões defensas — charutos, um	—	—	—	—	—
53. Bandeira nacional de 1 panno, uma	—	25$000	—	—	—
54. Bandeira nacional de 2 pannos, uma	—	30$000	—	—	—
55. Bandeira nacional de 3 pann s, uma	—	4 $ 0)	—	—	—
56. Bandeira nacional de 4 pannos, uma	—	8)$000	—	—	—
57. Bandeira nacional de 5 pannos, uma	—	105$ 0)	—	—	—
58. Barro para concerto de caldeiras, kilogrammo	—	$390	—	—	—
59. Benzina, litro	—	2$5 0	—	—	—
60. Borracha em lençól 1/16, kil grammo	—	6.640	—	—	—
61. Broch s grandes francezas de 17 a 20, uma	—	8$500	—	—	—
62. Broch s medias franc zas de 12 a 16, uma	—	6$500	—	—	—
63. Brochas pequenas francezas de 5 a 11, uma	—	3$900	—	—	—

Rio de Janeiro

DE 1928

ADMINISTRATIVA

concurrencia realizada em 18 de junho de 1928

concurrentes										
A. Barros & Comp. Ltd.	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Standard Oil Cº. of Brasil	Atlantic Refining Cº. ol Brasil	Preços vencedores	Concurrentes vencedores
propostas									
59500	1$500	5$400						1$550	Rocha Couto & Com.
—	3$500	—						3$500	Idem.
3$700	2$500	3$790						2$500	Idem.
1$850	1$800	—						1$400	Heraclito & Comp.
2$000	2$000	—						1$650	Idem.
1$250	$300	1$190						$300	Rocha Couto & Comp.
4 400	2 000	4$400						2$000	Idem.
9$400	5$000	7$500						5$000	Idem.
2$050	1$150	1$840						1$150	Idem.
24.900	18$000	24$600						18$000	Idem.
5 200	4$400	14$600						4$400	Idem.
11$500	10$000	10$800						10$000	Idem.
3$200	1$200	3$500						1$200	Idem.
—	1$800	—						1$800	Idem.
—	8:000	—						8$000	Idem.
—	3$000	—						3$000	Idem.
—	$700	$950						$700	Idem.
$390	$200	$250						$200	Idem.
—	$250	—						$250	Idem.
3$590	3$000	4$300						3$000	Idem.
3$690	3$000	4$300						3$000	Idem.
3$450	3$900	4$300						3$000	Idem.
15$300	3$000	16$400						3$000	Idem.
2$690	2$200	2$300						2$200	Idem.
4$400	1$500	1$850						1$500	Idem.
3$900	4$000	3$400						3$400	Fonseca Almeida & Comp.
—	9$000	—						9$000	Rocha Couto & Comp.
—	120$000	—						120$000	Idem.
—	24$000	—						24$000	Idem.
5$600	5$500	5$400						5$400	Fonseca Almeida & Comp.
$750	$300	$800						$300	Rocha Couto & Comp.
3$530	4$000	5$400						2$900	Heraclito & Comp.
7$500	2$500	11$000						2$500	Rocha Couto & Comp.
21$000	4$500	—						4$500	Idem.
—	143$000	—						143$000	Idem.
8.800	1$500	9$200						1$500	Idem.
—	1$600	—						1$600	Idem.
—	$200	—						$200	Idem.
—	1$200	—						1$200	Idem.
4$000	3$500	6$400						3$500	Idem.
—	$190	—						$190	Idem.
$430	$420	—						$420	Idem.
12$000	1.500	—						1$500	Idem.
3$200	$900	—						$900	Idem.
5$.00	5 400	—						5$400	Idem.
—	2$980	—						2$980	Idem.
—	3 300	—						3$300	Idem.
3$400	4 000	4$100						3$400	A. Barros & Comp. Ltd.
57$500	8$000	27$000						8$000	Rocha Couto & Comp.
24$900	6$000	1 $500						6$000	Idem.
17$500	4$000	17$500						4$000	Idem.
31$300	5$500	—						5$500	Idem.
22,500	12$000	—						12$000	Idem.
31 300	23$000	—						28$000	Idem.
39$500	42$000	—						39$600	A. Barros & Comp.
74$500	75$000	—						74$500	Idem.
107$000	87$000	—						87 000	Rocha Couto & Comp.
$780	$250	—						$250	Idem.
3 400	5$000	5$400						2$500	Heraclito & Comp.
14$900	7$500	7$400						6$640	Idem.
18,700	5$500	19$000						5$500	Rocha Couto & Comp.
11$200	5$000	10$500						5$000	Idem.
6$200	4$500	5$500						3$900	Heraclito & Comp.

Consignação Material

6 — Combustivel, lubrificantes, reparos e conservação das embarcações, automoveis, etc

Designação do material — Unidades	Firmas: R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
	Preços				
64. Brochas para caiação, uma		1$100			
65. Buchas para dispositivos, uma		—			
66. Baldes de madeira, um		5$800			
67. Balmaça de latão, kilogrammo		—			
68. Brocas americanas de 1 a 4 millimetros de diametro, uma		$700			
69. Brocas americanas de 5 a 10 millimetros de diametro, uma		2$400			
70. Brocas americanas de 11 a 20 millimetros de diametro, uma		4$850			
71. Brocas americanas de 21 a 30 millimetros de diametro, uma		10$700			
72. Brocas americanas de 31 a 40 millimetros de diametro, uma		24$000			
73. Buzinas rotativas, uma		—			
74. Buzinas electricas, uma		—			
75. Boias fluctuantes metallicas, uma		—			
76. Brilhantina, lata de 1/2 kilo		—			
77. Buchas de ebonite, uma		—			
78. Blocos de madeira diversos, um		—			
79. Braços de ferro, um		—			
80. Botões de madeira para campainha, um		—			
81. Botões de massa para campainha, um		—			
82. Botões de marmore para campainha, um		—			
83. Bancos de madeira (mochos), um		—			
84. Bules de agatha para café, um		—			
85. Bandejas de folha, uma		—			
86. Bandejas de metal, uma		—			
87. Cabo de linho alcatroado, kilogrammo		5$900			
88. Cabo de linho trançado americano, kilogrammo		7$600			
89. Cabo de manilha, kilogrammo		4$400			
90. Carvão para magneto, par		—			
91. Cestos para carvão, um		4$900			
92. Colla da Bahia, kilogrammo		3$400			
93. Croques de ferro batido, um		—			
94. Chumbo para sinete, kilogrammo		1$970			
95. Contra-pinos, diversos, kilogrammo		—			
96. Copos de vidro, um		$600			
97. Creolina extrangeira, lata		4$980			
98. Creolina nacional, lata		1$400			
99. Cabos para croques, de peroba, um		—			
100. Cabos para martellos, de faia, um		—			
101. Cadernaes — grandes, um		—			
102. Cadernaes — pequenos, um		—			
103. Chumbo em lençol, kilogrammo		2$580			
104. Copos de crystal, um		4$400			
105. Correntes — diversas, kilogrammo		—			
106. Contactos para magneto, um		—			
107. Cano para gazolina, metro		16$500			
108. Cano de chumbo de 1/2 a 1 1/2, metro		8$900			
109. Collectores para magneto, um		—			
110. Cachimbos para magneto, um		—			
111. Carburadores Claudio, um		—			
112. Correias para ventilador de auto, metro		—			
113. Cera para assoalho, lata de 1 kilo		3$800			
114. Chaves inglezas de 0,015 até 0,025, uma		7$800			
115. Chaves inglezas de 0,028 até 0,035, uma		—			
116. Chaves inglezas de 0,040 até 0,060, uma		—			
117. Chaves francezas — diversas, uma		—			
118. Chaves de fenda — diversas, uma		—			
119. Chaves de bocca — diversas, uma		—			
120. Chaves de magneto — diversas, uma		—			
121. Canecas de folha, uma		—			
122. Camurças (pelles diversas), uma		—			
123. Camaras de ar 710×90 — Michelin Cord., uma		—			
124. Camaras de ar 760×90 — Michelin Cord., uma		25$900			
125. Camaras de ar 810×90 — Michelin Cord., uma		—			
126. Camaras de ar 765×90 — Michelin Cord., uma		—			
127. Camaras de ar 815×105 — Michelin Cord., uma		32$200			
128. Camaras de ar 875×105 — Michelin Cord., uma		35$700			

concurrentes propostos								Preços vencedores	Concurrentes vencedores
A. Barros & Comp. Ltd.	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Standard Oil Co. of Brasil	Atlantic Refining Co. of Brasil		
2$500	$800	2$600						$800	Rocha Couto & Comp.
	$200							$200	Idem.
6$900	2$500							2$500	Idem.
13$100	2$:00	14$500						2$800	Idem.
$630	$900	2$200						$639	A. Barros & Comp. Ltd.
1$500	1$200	2$800						1$200	Rocha Couto & Comp.
5$150	2$900	8$300						2$900	Idem.
16$300	5$500	33$000						5$500	Idem.
47$500	7$000	66$000						7$000	Idem.
	35$000							35$000	Idem.
	38$000							38$000	Idem.
	2$000							2$000	Idem.
	6$000							6$000	Idem.
$130	$130							$130	A. Barros & Comp. Ltd.
1$200	$200							$200	Rocha Couto & Comp.
6$200	3$500							3$500	Idem.
1$900	$500							$500	Idem.
4$400	$500							$500	Inem.
18$800	2$500							2$500	Idem.
75$500	18$000							18$000	Idem.
11$200	7$500							7$500	Idem.
4$500	1$500							1$500	Idem.
15$200	12$0 0							12,000	Idem.
6$560	3$200	5$650						3$200	Idem.
	5$500	23$200						5$500	Idem.
4$420	3$150	4$100						3$150	Idem.
	2$000							2$000	Idem.
	3$500	5$000						3$500	Id m.
2$600	2$800	6$500						2$600	A. Barros & Comp. Ltd.
	3$500	9$400						3$500	Rocha Couto & Com
	3$000	3$600						1$970	Heraclito & Comp
6$750	5$500	8$900						5$500	Rocha Couto & Comp.
$750	$350							$350	Idem.
5$500	5$500	4$900						4$900	Fonseca Almeida & Comp
1$750	1$700	1$560						1$400	Heraclito & Comp.
7$600	4$500							4$500	Rocha Couto & Comp.
$890	$500							$500	Idem.
60$000	1$400	65$000						1$400	Idem.
19$000	$600	36$000						$600	Idem.
2$700	2$200	2$510						2$200	Idem.
3$800	2$800							2$800	Idem.
6 900	1$900	3$300						1$900	Idem.
	45$000							45$000	Idem.
	$600							$600	Idem.
6$700	2$500	12$800						2$500	Idem.
	8$0.0							8$000	Idem.
	25$000							25$000	Idem.
	28$000							28$000	Idem.
	1$100	2$600						1$100	Idem.
3$250	4$000	8$800						3$250	A. Barros & Comp. Ltd.
9$400	4$000	11$500						4$000	Rocha Couto & Comp.
27$000	5$000	16$500						5$000	Idem.
	6 000	24$000						6$000	Idem.
11$500	4$000	16$500						4$000	Idem.
3$200	2 000							2$000	Idem.
6$100	1$500	14$000						1$500	Idem.
	1$200							1$200	Idem.
$320	$300							$300	Idem.
9$900	12$000	14$200						9$900	A. Barros & Comp. Ltd.
	15$500							16$500	Rocha Couto & Comp.
	16$5 0							16$500	Idem.
	19$500							19$500	Idem.
	21$500							21$500	Idem.
	24$500							24$500	Idem.
	24$.00							24$500	Idem.

Consignação Material 6 — Combustivel, lubrificantes, reparos e conservação das embarcações, automoveis, etc.	Firmas R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
Designação do material — Unidades			Preços		
129. Camaras de ar 815×127 — Michelin Cord, uma.....		39$900			
130. Camaras de ar 820×120 — Michelin Cord, uma.....		39$000			
131. Camaras de ar 880×120 — Michelin Cord, uma.....		43$200			
132. Camaras de ar 920×120 — Michelin Cord, uma.....		44$100			
133. Camaras de ar 895×135 — Micgelin Cord, uma.....		45$500			
134. Camaras de ar 935×135 — Michelin Cord, uma.....		48$300			
135. Camaras de ar 30×3 — Michelin Cord, uma.....		22$400			
136. Camaras de ar 30×3 1/2 — Michelin Cord, uma.....		23$100			
137. Camaras de ar 32×4 1/2 — Michelin Cord, uma.....		39$900			
138. Camaras de ar 33×4 1/2 — Michelin Cord. uma.....		43$200			
139. Camaras de ar 34×4 1/2 — Michelin Cord, uma.....		43$200			
140. Camaras de ar 35×5 — Michelin Cord, uma.....		48$300			
141. Camaras de ar 710×90 — Dunlop Cord, uma.....		—			
142. Camaras de ar de 760×90 — Dunlop Cord, uma.....		25$900			
143. Camaras de ar de 810×90 — Dunlop Cord, uma.....		—			
144. Camaras de ar de 765×90 — Dunlop Cord, uma.....		—			
145. Camaras de ar de 815×105 — Dunlop Cord., uma...		32$200			
146. Camaras de ar de 875×105 — Dunlop Cord, uma.....		35$700			
147. Camaras de ar de 815×120 — Dunlop Cord, uma....		39$900			
148. Camaras de ar de 820×120 — Dunlop Cord, uma....		39$900			
149. Camaras de ar de 880×120 — Dunlop Cord, uma....		43$200			
150. Camaras de ar de 920×120 — Donlop Cord, uma.....		44$100			
151. Camaras de ar de 895×135 — Dunlop Cord, uma....		45$500			
152. Camaras de ar de 935×135 — Dunlop Cord, uma.....		48$300			
153. Camaras de ar de 30×3 — Dunlop Cord, uma.....		22$400			
154. Camaras de ar de 30×3 1/2 — Dunlop Cord, uma....		23$100			
155. Camaras de ar de 32×4 1/2 — Dunlop Cord, uma....		39$900			
156. Camaras de ar de 33×4 1/2 — Dunlop Cord, uma....		43$200			
157. Camaras de ar de 34×4 1/2 — Dunlop Cord, uma....		43$200			
158. Camaras de ar de 35×5 — Dunlop Cord, uma.....		48$300			
159. Camaras de ar de 710×90 — Goodyear Cord, uma...		—			
160. Camaras de ar de 760×90 — Goodyear Cord, uma...		25$900			
161. Camaras de ar de 810×90 — Goodyear Cord, uma..		—			
162. Camaras de ar de 765×90 — Goodyear Cord, uma...		—			
163. Camaras de ar de 815×105 — Goodyear Cord, uma...		32$700			
164. Camaras de ar de 875×105 — Goodyear Cord, uma...		35$700			
165. Camaras de ar de 815×120 — Goodyear Cord, uma..		39$900			
166. Camaras de ar de 820×120 — Goodyear Cord, uma..		39$900			
167. Camaras de ar de 880×120 — Goodyear Cord, uma..		43$200			
168. Camaras de ar de 920×120 — Goodyear Cord, uma..		44$100			
169. Camaras de ar de 895×135 — Goodyear Cord, uma..		48$300			
170. Camaras de ar de 935×135 — Goodyear Cord, uma..		4 $300			
171. Camaras de ar de 30×3 — Goodyear Cord, uma.....		22$400			
172. Camaras de ar de 30×3 1/2 — Goodyear Cord, uma.		23$100			
173. Camaras de ar de 82×4 1/2 — Goodyear Cord, uma..		39 900			
174. Camaras de ar de 33×4 1/2 — Goodyaer Cord, uma..		43$200			
175. Camaras de ar de 34×4 1/2 — Goodyear Cord, uma..		43$200			
176. Camaras de ar de 35×5 — Goodyear Cord, uma.....		48$300			
177. Chaveiras, uma.....		—			
178. Cleats, uma.....		—			
179. Chave monophasica, uma.....		—			
180. Chaves triphasicas, uma.....		—			
181. Canivetes para fio, um.....		—			
182. Campainhas electricas, uma.....		—			
183. Carcaças de uma lampada, uma.....		—			
184. Cadeiras communs, uma.....		15$900			
185. Canos para arroz, uma.....		6$620			
186. Caldeirões — diversos, um.....		14$500			
187. Caçaroas, uma.....		12$300			
188. Cestas para papeis, uma.....		4$500			
189. Chaleiras, uma.....		15$900			
190. Chicaras — diversas, duzia.....		16$300			
191. Colheres para sopa, de aluminio, duzia.....		3$800			
192. Colheres para sopa, de ferro, duzia.....		2$490			
193. Colheres para sopa, de alpaca, duzia.....		21,000			
194. Colheres para sopa, de gomalit, duzia.....		28$000			
195. Colheres para café, de gomalit, duzia.....		12$500			
196. Cobertores, um.....		21$900			
197. Colchões, um.....		64$500			
198. Dispositivos para magneto, um.....		—			

concurrentes propostos

A. Barros & Comp. Limitada	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Standard Oil Cº of Brasil	Atlantic Refining Cº of Brasil	Preços vencedores	Concurrentes vencedores
	23$500							23$500	Rocha Couto & Comp.
	31$500							31$500	Idem.
	38$400							33$400	Idem.
	38$400							38$400	Idem.
	40$400							40$400	Idem.
	43$000							43$000	Idem.
	19$900							19$900	Idem.
	20$400							20$400	Idem.
	36$900							36$900	Idem.
	40$400							40$400	Idem.
	40$400							40$400	Idem.
	41$800							41$800	Idem.
	16$500							16$500	Idem.
	16$500							16$500	Idem.
	19$500							19$500	Idem.
	21$500							21$500	Idem.
	24$500							24$500	Idem.
	24$500							24$500	Idem.
	24$500							24$500	Idem.
	31$500							31$500	Idem.
	38$400							38$400	Idem.
	38$400							38$400	Idem.
	40$400							40$400	Idem.
	43$000							43$000	Idem.
	19$900							19$900	Idem.
	20$400							20$400	Idem.
	36$900							36$900	Idem.
	40$400							40$400	Idem.
	40$400							40$400	Idem.
	41$800							41$800	Idem.
	16$500							16$500	Idem.
	16$500							16$500	Idem.
	19$500							19$500	Idem.
	21$500							21$500	Idem.
	24$500							24$500	Idem.
	24$500							24$500	Idem.
	24$500							24$500	Idem.
	31$500							31$500	Idem.
	34$500							34$500	Idem.
	38$400							38$400	Idem.
	40$400							40$400	Idem.
	43$000							43$000	Idem.
	19$900							19$900	Idem.
	20$400							20$400	Idem.
	36$900							35$900	Idem.
	40$400							40$400	Idem.
	40$400							40$400	Idem.
	41$800							41$800	Idem.
	$200							$200	Idem.
$130	$140							$130	A. Barros & Comp.
4$700	4$000							4$000	Rocha Couto & Comp.
10$600	8$500							8$500	Idem.
	1$800							1$800	Idem.
9$900	8$000							8$000	Idem.
	12$000							12$000	Idem.
25$000	13$400							13$400	Idem.
3$600	7$000							3$600	A. Barros & Comp.
18$400	13 000							13$000	Rocha Couto & Comp.
11$600	13$000							11$600	A. Barros & Comp.
7$500	4$:00	6$600						4$500	Rocha Couto & Comp.
18$800	15$000							15$000	Idem.
30$000	7$500							7$500	Idem.
5$500	7$400							3$800	Heraclito & Comp.
2$600	2$400							2$400	Idem.
24$60.	16$000							16$000	Rocha Couto & Comp.
43$000	25$000							25$000	Idem.
15$000	11$000							11$000	Idem.
	11$000							11$000	Idem.
	19$000							19$000	Idem.
	70$000							70$000	Idem.

Consignação Material 6 — Combustivel, lubrificantes, reparos e conservação das embarcações, automoveis, etc.	Firmas R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
Designação do material — Unidades	Preços				
199. Estanho em folha, kilogrammo		4$500			
200. Estopa alvejada, kilogrammo		2$300			
201. Estopa especial, ki ogrammo		4$600			
202. Estopa de linho portuguez, kilogrammo		8$580			
203. Escovas para tubos de 2 1/8, uma		7$290			
204. Escovas para tubos de 2 1/2, uma					
205. Escovas para tubos de 1 1/2, uma					
206. Escovas para tubos de 2", uma					
207. Escovas de cabello, uma		1$680			
208. Escovas de raiz, uma		2$390			
209. Escovas de aço, uma		2$330			
210. Escovas de piassava, uma		9$500			
211. Espanadores, grandes, um		5$480			
212. Espanadores, pequenos, um					
213. Esmeril fino um		4$580			
214. Esmeril em pó, kilogrammo					
215. Esmeril para bancada completa, um					
216. Esmeril preparado, um		6$600			
217. Esponjas grossas, uma		11$900			
218. Esponjas finas, uma		13$900			
219. Estanho para solda, kilogrammo		7$900			
220. Escarradeiras de agatha, uma					
221. Escarradeiras de metal, uma		7$000			
222. Espelhos communs, pequenos, um		$990			
223. Fechaduras para gaveta, uma		1$100			
224. Fechaduras para armario, uma		1$690			
225. Fechaduras para caixa, uma					
226. Fio para magneto, metro		7$500			
227. Fio de vela, kilogrammo		6$500			
228. Fio de algodão, kilogrammo		$ 90			
229. Fio flexivel ns. 12, 14, 18 e 20, metro		11$900			
230. Fio de asbestos, kilogrammo					
231. Fita asbestos de 1/2 × 1/4 e 1/2 × 1/4, kilogrammo		6$500			
232. Fita isolante, peça					
233. Fita para porta de caldeira, kilogrammo					
234. Folhas de serra de 12", duzia		12$000			
235. Funis de cobre, um		9$000			
236. Funis de folha, grandes, um		6$000			
237. Funis de folha, médios, um		3$500			
238. Funis de folha, pequenos, um		89$000			
239. Filtros para agua, um					
240. Folhas de papel metallico, uma					
241. Fio para campainha electrica, metro					
242. Fio D B R C n. 12, metro					
243. Fio D B R C n. 14, metro					
244. Fio duplo em chumbo n. 14, metro		2$350			
245. Fio flexivel com protecção metallica, metro					
246. Fio W P ns. 10, 12 e 14, metro					
247. Fio de seda para campainha, metro					
248. Fuziveis em cartucho 10 amp. × 120 v., um					
249. Fuziveis em rolha 20 amp. × 120 v., um					
250. Fuziveis em fio 10 amp. × 120 v., um					
251. Fuziveis para tomada em auto-mignon, um					
252. Facas, duzia		18$000			
253. Fogareiros, um		43$000			
254. Fronhas, duzia					
255. Frigideiras, uma		8$000			
256. Gaxeta de 3/4, 5/8, 1/2 e 3/8, kilogrammo		9$690			
257. Gaxeta patenta de 1/4, ki ogrammo		14$600			
258. Gaxeta de algodão, kilogrammo		14$780			
259. Gesso, kilogrammo		1$550			
260. Gomma arabica em grão, kilogrammo		3$780			
261. Gomma laca, kilogrammo		15$650			
262. Graxa em bexiga, kilogrammo		1$680			
263. Graxa patente, kilogrammo		1$390			
264. Graphites para carvão de magneto, um					
265. Grampos isolodos ns. 10 e 15, duzia					
266. Guardanapos, duzia					
267. Garfos de ferro, duzia		3$600			
268. Garfos de alluminium, duzia		5$700			

Concurrentes propostas								Preço vencedor	Concurentes vencedores
A. Barros & Comp. Limitada	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Standard Oil Cº. of Brasil	Atlantic Refining Cº. of Brasil		
	10$000							10$000	Rocha Couto & Comp.
5$200	2$400	4$600						2$400	Idem.
2$700	3$500	2$780						2$300	Heraclito & Comp.
	2$500	4$600						2$500	Rocha Couto & Comp.
3$840	2$250	2$400						2$250	Idem.
4$320	2$500	2$600						2$500	Idem.
2$880	1$500	1$600						1$500	Idem.
3$520	2$000	2$200						2$000	Idem.
5$000	2$000	9$000						2$000	Idem.
1$700	1$000	1$900						1$900	Idem.
4$200	4$000	4$800						2$390	Heraclito & Comp.
2$100	1$000	1$500						1$000	Rocha Couto & Comp.
9 500	6$000	8$800						6$000	Idem.
6$400	3$500	6$200						3$500	Idem.
	3$000	13$800						3$000	Idem.
4$300	3$000	3$800						3$000	Idem.
54$000	25$000							25$000	Idem.
	5$000							5$000	Idem.
2$500	5$000	3$800						2$500	A. Barros & Comp.
4$400	8$000	16$500						4$400	Idem.
14$900	12$500	12$790						12$500	Rocha Couto & Comp.
6$500	5$000	7$500						5$000	Idem.
17$900	20$000							17$900	A. Barros & Comp.
5$800	$600							$600	Rocha Couto & Comp.
2$600	1$500	2$400						$990	Heraclito & Comp.
2$600	1$500	2$400						1$100	Heraclito & Comp.
3$400	1$500							1$500	Rocha Couto & Comp.
	$800							$800	Idem.
9$300	4$500	7$400						4$500	Idem.
6$800	5$000	6$500						5$000	Idem.
	$800							$800	Idem.
18$000	8$000	10$500						8$000	Idem.
18$000	9$000	11$800						9$000	Idem.
5$900	2$000	4$200						2$000	Idem.
	9 000							9$000	Idem.
5$200	4$000	3$600						3$600	França Almeida & Comp.
17$00.	8$000							8$000	Rocha Couto & Comp.
4$000	4$000							4$300	A. Barros & Comp.
2$950	3$000							2$950	Idem.
1$850	2$000							1$850	Idem.
25$000	15$000	135$000						15$000	Rocha Couto & Comp.
	9$000							9$000	Idem.
$150	$200							$150	A. Barros & Comp.
	$500							$500	Rocha Couto & Comp.
	$400							$400	Idem.
	1$500							1$500	Idem.
	2$000							2$000	Idem.
	$500							$500	Idem.
	$600							$600	Idem.
	1$000							1$000	Idem.
	$ 00							$400	Idem.
	1$230							1$230	Idem.
	1$000							1$000	Idem.
17.200	10$000							10$000	Idem.
	9$000							9$000	Idem.
	20$000							20$000	Idem.
5$590	4$000							4$000	Idem.
	9$000	10$400						9$000	Idem.
	8$000	10$200						8$000	Idem.
	10$000	13$100						10$000	Idem.
$020	$100	$540						$400	Idem.
4$300	3$500	3$15						3$500	Idem.
16$100	1 $000	14$600						14$000	Fonseca Almeida & Comp.
1$920	1$400	1$33						1$430	Rocha Couto & Comp.
1$430	1$200	1$14						1$230	Idem.
	$800							$800	Idem.
	1$200							1$200	Idem.
	12 000							1$230	Idem.
2$87.	3$000	3$000						2$830	A. Barros & Comp.
4.4[illegible]	$500							4$400	Idem.

Designação do material	Firmas con. R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
	Preços				
269. Garfos de metal branco, duzia		22$500			
270. Interruptores, um		3$000			
271. Induzidos, um					
272. Juncções para carburador, uma					
273. Juntas metallicas para bujões, kilogrammo					
274. Juncções para cano de gazolina, uma					
275. Juntas metallicas para cylindros, uma					
276. Kerozene, litro		$840			
277. Kaol, litro					
278. Lanternas «Diet», uma		10$500			
279. Lanternas patente, uma					
280. Lã para torcida, metro					
281. Lampeões de folha, um		4$600			
282. Limas diversas, duzia		55$600			
283. Linha de barca, kilogrammo					
284. Linha franceza, kilogrammo					
285. Linha de aço, kilogrammo					
286. Lixa para madeira, folha		$059			
287. Lixa esmeril, folha		$259			
288. Limatões quadrados, diversos, duzia		67$900			
289. Limatões redondos, diversos, duzia		62$900			
290. Limatões triangulares, um		6$600			
291. Lona impermeavel para freios, metro					
292. Lampadas electricas de 1 polo 6×6, uma		2$400			
293. Lampadas electricas de 2 polos 6×6, uma		2$400			
294. Lampadas electricas 50×120, uma		2$880			
295. Lampadas electricas 100×120, uma		3$580			
296. Lampadas electricas 200×120, uma		4$890			
297. Lustres de vidro, um					
298. Lustres de cobre, um					
299. Lençóes de algodão, um		19$500			
300. Mangueiras de lona de 4", metro		7$100			
301. Mangotes de 2" revestidos, metro		18$400			
302. Mangotes de sola, metro					
303. Mealhar alcatroado, kilogrammo					
304. Mealhar branco, kilogrammo					
305. Merlim alcatroado, kilogrammo					
306. Merlim branco, kilogrammo					
307. Metal papel para calço, kilogrammo					
308. Metal XXXX, kilogrammo		14$600			
309. Metal patente XXX, kilogrammo		13$700			
310. Machados, um		4$300			
311. Machadinhas, uma		6$500			
312. Martellos, um		7$500			
313. Martelletes, um					
314. Moitões, um		55$000			
315. Manilhas de tonel, sortidas, uma					
316. Manilhas de chaveta, uma					
317. Manilhas patente, uma					
318. Machinas de furar (de mão), uma		55$000			
319. Molas espiraes, uma					
320. Molas de seguimento, uma					
321. Magnetos, um					
322. Marretas com cabo, uma		21$000			
323. Mantegueiras de vidro, uma		2$800			
324. Moringues, uma					
325. Oleo Helio A, caixa com duas latas de 18 litros		78$500			
326. Oleo Helio B, caixa com duas latas de 18 litros		87$200			
327. Oleo Helio C, caixa com duas latas de 18 litros		95$000			
328. Oleo mobil A, caixa com duas latas de 18 litros		103$500			
329. Oleo mobil B, caixa com duas latas de 18 litros		109$000			
330. Oleo mobil C, caixa com duas latas de 18 litros		93$000			
331. Oleo de linhaça, kilogrammo		2$760			
332. Oleo de colza, kilogrammo		1$870			
333. Oleo «Wald» B, litro					
334. Oleo «Wald» BB, litro					
335. Oleo «Wald» S, litro					
336. Oleo «Wald» SS, litro					
337. Oleo de ricino, litro		2$290			
338. Oleo Soviel, caixa com duas latas de 18 litros		78$400			

currentes

A. Barros & Comp. Ltd.	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Standard Oil C. Of Brasil	Atlantic Refining of Brasil	Preços vencedores	Concurrentes vencedores
propostos									
24$900	18$000	—						18$000	Rocha Couto & Comp.
—	1$500							1$500	Idem.
	$900							$900	Idem.
	$300							$300	Idem.
	20$000							20$000	Idem.
	$800							$800	Idem.
	10$000							10$000	Idem.
—	$900	1$400						$840	Heraclito & Comp.
4$100	2$950	3$900						2$950	Rocha Couto & Comp.
12$500	9$ 00	11$500						9$800	Idem.
—	30$000	36$000						30$000	Idem.
—	$100	$400						$100	Idem.
—	5$500	8$400						4$600	Heraclito & Comp.
31$000	40$000	34$500						34$000	A. Barros & Comp.
—	2$300	6$400						2$300	Rocha Couto & Comp.
—	4$000	6$200						4$000	Idem.
—	3$000	6$400						3$000	Idem.
$070	$070	$0.8						$059	Heraclito & Comp.
$2.0	$250	$269						$250	Rocha Couto & Comp.
25$800	50$000	34$500						25$800	A. Barros & Comp.
25$200	50$000	34$000						25$200	Idem.
1$600	2$000	3$800						1$600	Idem.
—	12$000	—						12$000	Rocha Couto & Comp.
	2$000							2$000	Idem.
	2$000							2$000	Idem.
	3$0.0							2$880	Heraclito & Comp.
	3$500							3$500	Rocha Couto & Comp.
	4$800							4$800	Idem.
	5$000							5$000	Idem.
	4$500							4$500	Idem.
	9$000							9$000	Idem.
9$850	6$000	8$800						6$000	Idem.
—	18$000	22$000						18$000	Idem.
—	25$000	—						25$000	Idem.
4$100	2$800	4$800						2$800	Idem.
—	3$0.0	4$600						3$000	Idem.
—	2$800	4$800						2$800	Idem.
3$700	3$000	6$600						3$000	Idem.
—	13$000	8$900						8$900	Fonseca Almeida & Comp.
16$600	13$000	14$950						13$000	Rocha Couto & Comp.
—	8.000	14$900						8$000	Idem.
8$400	8$000	10$500						4$900	Heraclito & Comp.
5$600	6$000	8$500						5$600	A. Barros & Comp.
6$300	4$000	4$600						4$000	Rocha Couto & Comp.
—	2$500	—						2$500	Idem.
37$000	2$000	—						2$000	Idem.
—	$300	—						$300	Idem.
—	$3 0	8$800						$300	Idem.
—	2$500	3$600						2$500	Idem.
22$400	15$000	45$000						15$000	dem.
—	2$500	—						2$500	Idem.
—	4$000	—						4$000	Idem.
—	600$000	—						600$000	
8$850	4$500	14$500						4$500	Rocha Couto & Comp.
2$600	1$500	—						1$500	Idem.
1$ 50	2$500	—						1$950	A. Barros & Comp.
13 $00	—	—						78$500	Heraclito & Comp.
144$000	—	—						87$200	Idem.
105 000	—	—						95$000	Idem.
133$000	90$000	118$500						90$000	Rocha Couto & Comp.
158$000	106 000	137$500						106$000	Idem.
110$000	90$000	99$500						90$000	Idem.
3$050	2$6 0	2$890						2$600	Idem.
2$500	$800	2$200						$800	Idem.
—	—	—						—	
—	—	—						—	
—	—	—						—	
2$550	2$000	2$360						2$000	Idem.
—	30$000	—						30$000	Idem.

Consignação—Material

6 — Combustivel, lubrificantes, reparos e conservação das embarcações, automoveis, etc.

Designação do material — Unidade

	Firmas				
	R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. C. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
	Preços				
339. Oleo «Schibaeff» C., caixa com duas latas de 18 litros.	—	—	—	—	—
340. Oleo «Schibaeff» F., caixa com duas latas de 18 litros	—	—	—	—	—
341. Oleo «Schibaeff» FF, caixa com duas latas de 18 litros	—	—	—	—	—
342. Oleo «Schibaeff» U, caixa com duas latas de 18 litros	—	—	—	—	—
343. Oleo de cylindro, litro	—	1$230	—	—	—
344. Oleo «Urso», litro	—	2$100	—	—	—
345. Oleo Taurano, caixa com duas latas de 18 litros	—	29$750	—	—	—
346. Oleo Diesel, caixa com duas latas de 18 litros	—	26$300	—	—	—
347. Oleo 1.449, caixa com duas latas de 18 litros	—	28$500	—	—	—
348. Oca lavada, kilogrammo	—	$340	—	—	—
349. Panno para lustrar, metro	—	3$600	—	—	—
350. Panno de flanella, metro	—	3$400	—	—	—
351. Pás quadradas n. 6, uma	—	6$900	—	—	—
352. Papelão hydraulico 1/16, folha	—	6$300	—	—	—
353. Papelão amianthado para juntas, folha	—	—	—	—	—
354. Papel asbestos, folha	—	—	—	—	—
355. Palha para cadeira, chicote	—	—	—	—	—
356. Parafusos platinados, par	—	—	—	—	—
357. Parafusos de ferro, kilogrammo	—	—	—	—	—
358. Parafusos de latão, kilogrammo	—	—	—	—	—
359. Piassava, kilogrammo	—	—	—	—	—
360. Pinceis, um	—	$880	—	—	—
361. Plombagina, kilogrammo	—	1$930	—	—	—
362. Pregos de ferro kilogrammo	—	6$800	—	—	—
363. Pregos de cobre, kilogrammo	—	1$800	—	—	—
364. Pomada de soldar, lata	—	$540	—	—	—
365. Potassa, kilogrammo	—	$480	—	—	—
366. Pó de sapato, kilogrammo	—	$380	—	—	—
367. Pixe, kilogrammo	—	—	—	—	—
368. Pitões, kilogrammo	—	—	—	—	—
369. Peneiras, uma	—	—	—	—	—
370. Placas de zinco para caldeiras uma	—	—	—	—	—
371. Placas para distribuição, uma	—	—	—	—	—
372. Peças para dispositivos, duzia	—	—	—	—	—
373. Papel de fibra, folha	—	—	—	—	—
374. Pinos, kilogrammo	—	—	—	—	—
375. Pneumaticos de 710×90 — Michelin Cord, um	—	—	—	—	—
376. Pneumaticos de 760×90 — Michelin Cord, um	—	135$800	—	—	—
377. Pneumaticos de 810×90 — Michelin Cord, um	—	—	—	—	—
378. Pneumaticos de 765×105 — Michelin Cord, um	—	167$500	—	—	—
379. Pneumaticos de 815×105 — Michelin Cord, um	—	175$700	—	—	—
380. Pneumaticos de 875×105 — Michelin Cord, um	—	—	—	—	—
381. Pneumaticos de 815×120 — Michelin Cord, um	—	203$000	—	—	—
382. Pneumaticos de 820×120 — Michelin Cord, um	—	225$400	—	—	—
383. Pneumaticos de 880×120 — Michelin Cord, um	—	246$000	—	—	—
384. Pneumaticos de 920×120 — Michelin Cord, um	—	256$000	—	—	—
385. Pneumaticos de 895×135 — Michelin Cord, um	—	306$000	—	—	—
386. Pneumaticos de 975×135 — Michelin Cord, um	—	—	—	—	—
387. Pneumaticos de 30×3 — Michelin Cord, um	—	106$400	—	—	—
388. Pneumaticos de 30×3 1/2 — Michelin Cord, um	—	122$000	—	—	—
389. Pneumaticos de 32×4 1/2 — Michelin Cord, um	—	284$000	—	—	—
390. Pneumaticos de 33×4 1/2 — Michelin Cord, um	—	296$000	—	—	—
391. Pneumaticos de 34×4 1/2 — Michelin Cord, um	—	309$000	—	—	—
392. Pneumaticos de 35×5 — Michelin Cord, um	—	333$000	—	—	—
393. Pneumaticos de 710×90 — Dunlop Cord, um	—	—	—	—	—
394. Pneumaticos de 760×90 — Dunlop Cord, um	—	135$000	—	—	—
395. Pneumaticos de 810×90 — Dunlop Cord, um	—	—	—	—	—
396. Pneumaticos de 765×105 — Dunlop Cord, um	—	167$000	—	—	—
397. Pneumaticos de 815×105 — Dunlop Cord, um	—	175$000	—	—	—
398. Pneumaticos de 875×105 — Dunlop Cord, um	—	—	—	—	—
399. Pneumaticos de 815×120 — Dunlop Cord, um	—	203$000	—	—	—
400. Pneumaticos de 820×120 — Dunlop Cord, um	—	225$000	—	—	—
401. Pneumaticos de 880×120 — Dunlop Cord, um	—	246$000	—	—	—
402. Pneumaticos de 920×120 — Dunlop Cord, um	—	256$000	—	—	—
403. Pneumaticos de 895×135 — Dunlop Cord, um	—	306$000	—	—	—
404. Pneumaticos de 975×135 — Dunlop Cord, um	—	—	—	—	—

concurrentes propostos. A. Barros & Comp. Ltd.	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Standard Oil Co. of Brasil	Atlantic Refining Co. of Brasil	Preço vencedor	Concurrentes vencedor.
—	65$000	—	—	—	—	—	—	65$000	Rocha Couto & Comp.
—	65$000	—	—	—	—	—	—	65$000	Idem.
—	65$000	—	—	—	—	—	—	65$000	Idem.
—	85$000	—	—	—	—	—	—	85$000	Idem.
1$280	1$200	1$150	—	—	—	—	—	1$150	Fonseca Almeida & Comp.
2$620	1$250	—	—	—	—	—	—	1$250	Rocha Couto & Comp.
—	29$000	—	—	—	—	—	—	29$000	Idem.
—	29$000	—	—	—	—	—	—	26$300	Heraclito & Comp.
—	30$000	—	—	—	—	—	—	28$600	Idem.
$450	$250	$460	—	—	—	—	—	$250	Rocha Couto & Comp.
—	2$500	—	—	—	—	—	—	2$500	Idem.
—	2$000	—	—	—	—	—	—	2$000	Idem.
6$150	5$000	6$400	—	—	—	—	—	5$000	Idem.
23$800	3$000	19$800	—	—	—	—	—	3$000	Idem.
—	2$500	11$900	—	—	—	—	—	2$500	Idem.
—	2$300	11$900	—	—	—	—	—	2$300	Idem.
4$.80	3$500	6$000	—	—	—	—	—	3$500	Idem.
—	49$000	—	—	—	—	—	—	49$000	Idem.
7$200	3$000	14$500	—	—	—	—	—	3$000	Idem.
16$300	25$000	24$500	—	—	—	—	—	16$800	A. Barros & Comp.
—	1$500	—	—	—	—	—	—	1$500	Rocha Couto & Comp.
1$400	$350	$900	—	—	—	—	—	$350	Idem.
2$930	1$200	1$550	—	—	—	—	—	$880	Heraclito & Comp.
1$230	1$190	1$880	—	—	—	—	—	1$190	Rocha Couto & Comp.
7$550	5$500	8$900	—	—	—	—	—	5$500	Idem.
3$600	3$500	5$500	—	—	—	—	—	1$800	Heraclito & Comp.
$630	$490	$560	—	—	—	—	—	$490	Rocha Couto & Comp.
$580	$400	$480	—	—	—	—	—	$100	Idem.
$450	$300	$600	—	—	—	—	—	$300	Idem.
—	12$000	—	—	—	—	—	—	12$000	Idem.
3$400	6$000	—	—	—	—	—	—	3$400	A. Barros & Comp. Ltd.
—	6$000	16$500	—	—	—	—	—	6$000	Rocha Couto & Comp.
—	5$000	—	—	—	—	—	—	5$000	Idem.
—	12$000	—	—	—	—	—	—	12$000	Idem.
—	6$000	66$000	—	—	—	—	—	6$000	Idem.
—	15$000	—	—	—	—	—	—	15$000	Idem.
—	79$500	—	—	—	—	—	—	79$500	Idem.
—	99$500	—	—	—	—	—	—	99$500	Idem.
—	119$500	—	—	—	—	—	—	119$500	Idem.
—	129$500	—	—	—	—	—	—	129$500	Idem.
—	149$500	—	—	—	—	—	—	149$500	Idem.
—	149$500	—	—	—	—	—	—	149$500	Idem.
—	149$500	—	—	—	—	—	—	149$500	Idem.
—	204$000	—	—	—	—	—	—	204$000	Idem.
—	224$000	—	—	—	—	—	—	224$000	Idem.
—	232$000	—	—	—	—	—	—	232$000	Idem.
—	278$000	—	—	—	—	—	—	278$000	Idem.
—	425$000	—	—	—	—	—	—	425$000	Idem.
—	87$700	—	—	—	—	—	—	87$700	Idem.
—	107$000	—	—	—	—	—	—	107$000	Idem.
—	257$400	—	—	—	—	—	—	257$400	Idem.
—	268$000	—	—	—	—	—	—	268$000	Idem.
—	280$000	—	—	—	—	—	—	280$000	Idem.
—	301$400	—	—	—	—	—	—	301$400	Idem.
—	79$500	—	—	—	—	—	—	79$500	Idem.
—	99$500	—	—	—	—	—	—	99$500	Idem.
—	119$500	—	—	—	—	—	—	119$500	Idem.
—	129$500	—	—	—	—	—	—	129$500	Idem.
—	149$500	—	—	—	—	—	—	149$500	Idem.
—	149$500	—	—	—	—	—	—	149$500	Idem.
—	149$500	—	—	—	—	—	—	149$500	Idem.
—	204$000	—	—	—	—	—	—	204$000	Idem.
—	224$000	—	—	—	—	—	—	224$000	Idem.
—	232$000	—	—	—	—	—	—	232$000	Idem.
—	278$000	—	—	—	—	—	—	278$000	Idem.
—	425$000	—	—	—	—	—	—	425$000	Idem.

Consignação Material

6 — Combustivel. lubrificantes, reparos e conservação das embarcações, automoveis, etc.

Firmas

Designação do material — Unidades	R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. O. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
		Preços			
405. Pneumaticos de 30 × 3 — Dunlop Cord., um		176$000			
406. Pneumaticos de 30 × 3 1/2 — Dunlop Cord., um		122$000			
407. Pneumaticos de 82 × 4 1/2 — Dunlop Cord., um		234$000			
408. Pneumaticos de 33 × 4 1/2 — Dunlop Cord., um		296$000			
409. Pneumaticos de 34 × 4 1/2 — Dunlop Cord., um		30.$000			
410. Pneumaticos de 35 × 5 — Dunlop Cord., um		333$000			
411. Pneumaticos de 710 × 90 — Goodyear Cord., um		—			
412. Pneumaticos de 760 × 90 — Goodyear Cord., um		135$000			
413. Pneumaticos de 819 × 90 — Goodyear Cord., um		—			
414. Pneumaticos de 765 × 105 — Goodyear Cord., um		167$000			
415. Pneumaticos de 815 × 105 — Goodyear Cord., um		175$000			
416. Pneumaticos de 875 × 105 — Goodyear Cord., um		—			
417. Pneumaticos de 815 × 120 — Goodyear Cord., um		203$000			
418. Pneumaticos de 820 × 120 — Goodyear Cord., um		225$000			
419. Pneumaticos de 880 × 120 — Goodyear Cord., um		245$000			
420. Pneumaticos de 920 × 120 — Goodyear Cord., um		256$000			
421. Pneumaticos de 895 × 135 — Goodyear Cord., um		306$000			
422. Pneumaticos de 975 × 135 — Goodyear Cord., um		—			
423. Pneumaticos de 30 × 3 — Goodyear Cord., um		106$000			
424. Pneumaticos de 30 × 3 1/2 — Goodyear Cord., um		122$000			
425. Pneumaticos de 32 × 4 1/2 — Goodyear Cord., um		284$000			
426. Pneumaticos de 33 × 4 1/2 — Goodyear Cord., um		296$000			
427. Pneumaticos de 34 × 4 1/2 — Goodyear Cord., um		303$000			
428. Pneumaticos de 35 × 5 — Goodyear Cord., um		313$000			
429. Prumos de chumbo, um		—			
430. Pilhas seccas, uma		—			
431. Peras de madeira para campainhas, uma		—			
432. Pr tos de granito, duzia		8$500			
433. Panellas, uma		—			
434. pontas de Paris de 1/2 a 5", kilogrammo		2$900			
435. Redes para carburador, uma		—			
436. Regadores de folha pintada, um		5$900			
437. Rupi, litro		3$700			
438. Remos, pé		—			
439. Roulements, um		—			
440. Rôdos, um		1$650			
441. Rubinetes, um		—			
442. Rosetas para forro, uma		2$800			
443. Rosetas da cleats, uma		3$400			
444. Sabão de primeira qualidade, kilogrammo		1$320			
445. Sabão de segunda qualidade, kilogrammo		$860			
446. Sabonetes, caixa		2$900			
447. Sabonetes, barra		$900			
448. Signaes Y R, um		—			
449. Signaes da Alfandega n. 1, um		12$000			
450. Signaes da Alfandega n. 2, um		2$500			
451. Signaes da Alfandega n. 3, um		38$600			
452. Signaes da Alfandega n. 4, um		50$000			
453. Signaes da Alfandega n. 5, um		88$000			
454. Soda caustica, kilogrammo		1$390			
455. Solda forte, kilogrammo		5$600			
456. Solda de estanho, kilogrammo		5$400			
457. Serragem de madeira, kilogrammo		$240			
458. Seccante «Castello», pacote		$650			
459. Sinetes para lacre, um		4$400			
460. Sinetes para chumbo, um		15$500			
461. Sapolio, páo		$250			
462. Seringas, uma		—			
463. Sondareza, uma		—			
464. Supportes, um		4$400			
465. Supportes para chave, um		6$800			
466. Supportes mignon, um		8$400			
467. Solda em fio, kilogrammo		14$400			
468. Suspensões de porcelana, uma		—			
469. Tinta preta a oleo, kilogrammo		2$250			
470. Tinta preta elastica, kilogrammo		5$700			
471. Tinta preta «Enamel», kilogrammo		10$600			
472. Tinta branca «Enamel», kilogrammo		10$600			
473. Tinta a oleo — diversas côres, kilogrammo		2$230			
474. Tinta esmalte — diversas, kilogrammo		7$200			

concurrentes propostos								Preços vencedores	Concurrentes vencedores
A. Barros & Comp. Ltd.	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Standard Oil Co. of Brasil	Atlantic Refining Co. of Brasil		
	87$000							87$700	Rocha Couto & Comp.
	107$000							107$000	Idem.
	257$400							257$400	Idem.
	238$000							268$000	Idem.
	239$000							280$000	Idem.
	301$400							301$000	Idem.
	79$500							79$500	Idem.
	99$500							99$500	Idem.
	119$500							119$500	Idem.
	123$500							123$500	Idem.
	149$500							149$500	Idem.
	149$500							149$500	Idem.
	149$500							149$500	Idem.
	204$000							204$000	Idem.
	224$000							224$000	Idem.
	332$500							232$000	Idem.
	278$000							278$000	Idem.
	425$000							425$000	Idem.
	87$500							87$600	Idem.
	107$000							107$000	Idem.
	257$000							257$000	Idem.
	268$000							268$000	Idem.
	2 0$000							280$000	Idem.
	301$000							301$000	Idem.
	3$500							3$500	Idem.
	5$200							5$200	Idem.
	1$000							1$000	Idem.
17$300	8$500							8$500	Idem.
24$300	9$000							9$000	Idem.
1$340	1$200	2$200						1$200	Idem.
	$500							$500	Idem.
8$500	8$500							5$600	A. Barros & Comp.
2$780	2$9:0	2$950						2:780	Idem.
4$500	1$500							1$500	Rocha Couto & Comp.
	9$000							9$000	Idem.
1$830	1$100							1$100	Idem.
	5$000							5$000	Idem.
1$300	1$000							1$000	Idem.
1$300	1$000							1$000	Idem.
	1$300	1:760						1$300	Idem.
	$750	1$200						$750	Idem.
	2 800	4$000						2$800	Idem.
1$083	$300	2$2:0						$800	Idem.
	12$000							12$000	Idem.
	9$000							9$000	Idem.
	23$000							23$500	Heraclito & Comp.
	37$000							37$000	Rocha Couto & Comp.
	6 $000							59$000	Heraclito & Comp.
	83$000							88$000	Idem.
1$000	1$350	1$54						1$350	Rocha Couto & Comp.
3$700	4$ 00	5$80						3$700	A. Barros & Comp.
5$200	5$000	5$900						5$000	Rocha Couto & Comp.
	$500							$240	Heraclito & Comp.
$710	$590	$630						$590	Rocha Couto & Comp.
	5$000							4$400	Heraclito & Comp.
	24$000	4:$000						16$500	Idem.
$310	$300	1$600						$280	Idem.
	12$000							12$000	Rocha Couto & Comp.
	5$000							5$000	Idem.
	1$900							1$900	Idem.
3$500	2$500							2$500	Idem.
	1$500							1$500	Idem.
	15$000							14$400	Heraclito & Comp.
5$800	8$000							5$800	A. Barros & Comp.
2$850	1$900	3$400						1$900	Rocha Couto & Comp.
	4$590							4$500	Idem.
6$700	5$500	8$800						5$500	Idem.
6$700	5$500	8.800						5$500	Idem.
2$860	2$500	3$400						2$230	Heraclito & Comp.
9$000	6:000	8$600						6$000	Rocha Couto & Comp.

Consignação Material

6 — Combustivel, lubrificantes, reparos e conservação das embarcações, automoveis, etc.

Firmas con

Designação do material — Unidades	R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
					Preços
475. Tinta envenenada n. 1, kilogrammo		4$850			
476. Tinta envenenada n. 2, kilogrammo		5$350			
477. Tinta envenenada Hoveling 1, kilogrammo					
478. Tinta envenenada Hoveling 2, kilogrammo					
479. Tinta preparada, lata 1 kg		2$260			
480. Tinta em massa, lata		2$160			
481. Tubos de cobre de 1/4, kilogrammo		10$400			
482. Tijolos para paredes de caldeira, um		2$740		1$106	
483. Tijotos para ariar, um		$490			
484. Torcidas para lampeão, lisas, metro		$800			
485. Torcidas para lampeão belga, metro		2$490			
486. Tesouras, uma					
487. Talhadeiras, uma		4$400			
488. Trenas de 10 a 50 metros, uma		81$000			
489. Téla metallica, uma					
490. Tenazes para ferro, uma		14$500			
491. Tulipas, uma		16$000			
492. Transformadores para campainha, um					
493. Taxas de cobre de 3/8 a 7/8, kilogrammo		11$400			
494. Tomadas de corrente, uma					
495. Tomadas de pino, uma					
496. Tomadas de rosca, uma					
497. Tomadas mignon para auto, uma					
498. Toalhas, duzia		17$800			
499. Travessas, uma					
500. Travesseiros, um					
501. Vassouras de palha, uma		2$400			
502. Vassouras de piassava, uma		1$900			
503. Vassouras de cabello, uma		4$600			
504. Vassourinhas de piassava, uma		$300			
505. Velas «Bosch», uma		5$780			
506. Vergalhão de metal amarello, kilogrammo		7$400			
507. Vergalhão de ferro, kilogrammo		$990			
508. Vergalhão de aço, kilogrammo		1$560			
509. Verniz copal, galão		28$600			
510. Verniz elastico, kilogrammo		29$400			
511. Verde «Londres», kilogramo		1$750			
512. Verde «Paris», kilogrammo		2$800			
513. Verde nativo, kilogrammo		3$200			
514. Vidros para lampeão, commum, um		10$000			
515. Vidros para lampeão belga, um		1$450			
516. Vidros para lanternas «Dietz», um		1$250			
517. Vidros para lanternas patente, um					
518. Vidros para pharol de navegação, um					
519. Vidros para pharol de tope, um					
520. Vidros para alboio, um					
521. Vieux Chêne, galão		7$400			
522. Verniz preto, galão		80$400			
523. Verniz carriage, galão		29$400			
524. Vermelhão, kilogrammo		$350			
525. Vasadores, um		4$800			
526. Vaselina, kilogrammo		3$200			
527. Vidros indicadores de 14×3/4, um					
528. Vidros indicadores de 11 3/4×3/8, um					
529. Vidros indicadores de 11×3/4, um					
530. Vidros indicadores de 10 1/8×1/2, um					
531. Vidros indicadores de 11×1/2, um					
532. Vidros indicadores de 10 1/4×3/4, um					
533. Zarcão, kilogrammo		2$050			

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1928. — *Luiz A. Joseth*, 3º escripturario. — *José Santos Leal*. — Visto — *Oscar*

currentes propostos

A. Barros & Comp. Ltd.	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Standard Oil Cº Of Brasil	Atlantic Refining Cº Of Brasil	Preços vencedores	Concurrente vencedor
5$850	4$000	5$500						4$000	Rocha Couto & Comp.
7$800	5$000	6$400						5$000	Idem.
—	8$000	—						8$000	Idem.
—	11$000	—						11$000	Idem.
3$000	25$000	16$800						2$250	Heraclito & Comp.
25$500	20$000	23$200						2$160	Idem.
8$830	9$000	11$500						8$800	A. Barros & Comp.
1$100	$500	1$200						$500	Rocha Couto & Comp.
$920	$800	$600						$490	Heraclito & Comp.
—	$500	—						$500	Rocha Couto & Comp.
—	2$000	—						2$000	Idem.
6$500	6$000	—						6$000	Idem.
3$000	2$400	—						2$400	Idem.
65$000	45$000	38$000						38$000	Francisco Almeida & Comp.
—	12$000	—						12$000	Rocha Couto & Comp.
8$500	12$000	16$000						8$500	A. Barros & Comp.
4$000	1$000	—						1$000	Rocha Couto & Comp.
19$000	15$000	—						15$000	Idem.
12$900	9$000	13$500						9$000	Idem.
—	1$500	—						1$500	Idem.
—	1$500	—						1$500	Idem.
—	1$200	—						1$200	Idem.
—	2$000	—						2$000	Idem.
39$500	30$000	—						17$800	Heraclito & Comp.
—	5$000	—						5$000	Rocha Couto & Comp.
—	2$500	—						2$500	Idem.
2$600	1$800	2$600						1$800	Idem.
2$100	1$300	1$500						1$300	Idem.
6$800	5$500	5$400						4$600	Heraclito & Comp.
$360	$300	$330						$300	Idem.
—	5$000	—						5$000	Rocha Couto & Comp.
5$850	4$200	4$300						4$200	Idem.
$900	$900	$780						$780	Francisco Almeida & Comp.
1$890	2$000	1$440						1$440	Idem.
35$000	25$000	26$500						25$000	Rocha Couto & Comp.
10$500	25$000	8$500						8$500	Francisco Almeida & Comp.
1$750	2$000	2$150						1$750	A. Barros & Comp.
2$000	2$000	5$600						2$000	Rocha Couto & Comp.
—	2$000	6,600						2$000	Idem.
—	1$200	—						1$200	Idem.
—	2$500	—						1$450	Heraclito & Comp.
1$620	1$500	4$400						1$250	Idem.
—	6$000	16$000						6$000	Rocha Cunha & Comp.
—	25$000	—						25$000	Idem.
—	25$000	—						25$000	Idem.
—	3$500	—						3$500	Idem.
5$700	6$000	28$000						5$700	A. Barros & Comp.
35$000	25$000	28$500						25$000	Rocha Couto & Comp.
36$000	25$000	28$500						25$000	Idem.
$420	$300	$560						$300	Idem.
4$000	2$200	6$300						2$200	Idem.
4$430	4$500	5$500						3$200	Heraclito & Comp.
2$650	2$800	1$600						1$600	Francisco Almeida & Comp.
2$000	2$300	1$400						1$400	Idem.
2$200	2$200	1$450						1$450	Idem.
1$500	1$500	1$100						1$100	Idem.
1$600	1$350	1$200						1$200	Idem.
2$000	1$540	1$400						1$400	Idem.
2$350	1$300	2$380						1$300	Rocha Couto & Comp.

Costa.

Consignação II — Material de consumo — Expediente Designação do material — Unidade	Firmas R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
	Preços				
1. Agulhas para coser processos, duzia	—	—	1$100	—	—
2. Agulhas para coser manifestos, uma	—	—	$300	—	—
3. Alfinetes, caixa	—	—	1$350	—	—
4. Barbante fino ou grosso, pardo, duzia de novellos	—	—	9$800	—	—
5. Barbante grosso ou fino, de linho, duzia de novellos	—	—	23$900	—	—
6. Berços para mata-borrão, um	—	—	3$400	—	—
7. Borracha para apagar, duzia	—	—	15$800	—	—
8. Cadernos para descarga, um	—	—	2$200	—	—
9. Caixas de papelão para guardar decisões, uma	—	—	9$700	—	—
10. Canetas de madeira, duzia	—	—	5$900	—	—
11. Canetas «Eagle Pencil», duzia	—	—	8$400	—	—
12. Canetas de madeira, typo 510, duzia	—	—	4$200	—	—
13. Canetas de madeira, typo 511, duzia	—	—	4$200	—	—
14. Capas para facturas, cento	—	—	10$500	—	—
15. Capas para manifestos, uma	—	—	$550	—	—
16. Capas para processos depositos, uma	—	—	$110	—	—
17. Carimbos de borracha, 3 linhas, um	—	—	7$800	—	—
18. Cartões timbrados cento	—	—	6$900	—	—
19. Cartões para encapar despachos, um	—	—	$540	—	—
20. Colchetes «Seif» de diversos numeros, um	—	—	1$900	—	—
21. Conta-fios de cinco millimetros em quadro, de metal branco, superiores, um	—	—	6$600	—	—
22. Enveloppes para fechamento de vapores, 0m,38×0m,26, cento	—	—	9$000	—	—
23. Enveloppes para fechamento de vapores, 0m,32×0m,185, cento	—	—	8$600	—	—
24. Enveloppes em papel de linho para fechamento de vapores, 0m,38×0m,26, cento	—	—	12$900	—	—
25. Enveloppes para cartas, caixa	—	—	4$200	—	—
26. Enveloppes para cartas, de linho, caixa	—	—	6$400	—	—
27. Espanadores de pennas, grandes, um	—	—	9$000	—	—
28. Esponjas de borracha, uma	—	—	3$900	—	—
29. Fio de algodão, duzia de novelos	—	—	68$000	—	—
30. Fitas para machinas de escrever, de uma côr, uma	—	—	5$500	—	—
31. Fitas para machinas de escrever, de duas côres, uma	—	—	5$600	—	—
32. Folhas especiaes de papel para manifestos, uma	—	—	$550	—	—
33. Folhas impressas para escripturação do Diario, uma	—	—	$340	—	—
34. Furadores, um	—	—	2$900	—	—
35. Giz branco em lapis, caixa	—	—	6$600	—	—
36. Gomma arabica liquida, vidro	—	—	2$390	—	—
37. Grampos para carimbos, cento	—	—	90$000	—	—
38. Impressos para minutas (Receita e despeza), um	—	—	$180	—	—
39. Impressos para balancetes, um	—	—	$110	—	—
40. Indices alphabeticos para descarga, um	—	—	2$200	—	—
41. Lacre, caixa	—	—	3$500	—	—
42. Lapis preto «Faber n. 2», duzia	—	—	3$800	—	—
43. Lapis preto «Excelsior n. 2», duzia	—	—	3$500	—	—
44. Lapis titnta roxa	—	—	6$900	—	—
45. Lapis bi-color (azul e vermelho), grossos, duzia	—	—	12$000	—	—
46. Lapis vermelhos, grossos, caixa	—	—	9$500	—	—
47. Lapis vermelhos, grossos, «Jam», caixa	—	—	8$000	—	—
48. Lapis de borracha, caixa	—	—	18$000	—	—
49. Lapis azues, grossos, caixa	—	—	9$500	—	—
50. Lapis azues, grossos, «Jam», caixa	—	—	8$000	—	—
51. Limpador de vidro, para pennas, um	—	—	4$600	—	—
52. Linha para coser processos, carretel	—	—	4$000	—	—
53. Livros caixas, um	—	—	78$000	—	—
54. Livros caixas pequenos, modelo 276, um	—	—	9$200	—	—
55. Livros geraes, um	—	—	34$900	—	—
56. Livros parciaes, um	—	—	43$000	—	—
57. Livros diversos especiaes, um	—	—	39$800	—	—
58. Livros sanitarios — Sellos, um	—	—	98$000	—	—
59. Livros cintas sanitarias — Sellos, um	—	—	98$000	—	—
60. Livros cintas para vinho — Sellos, um	—	—	98$000	—	—
61. Livros cintas para bebidas — Sellos, um	—	—	1.8 000	—	—
62. Livros encommendas postaes, um	—	—	72$000	—	—
63. Livros de posse de despachantes aduaneiros, um	—	—	19$000	—	—
64. Livros de revisão de despachos, um	—	—	54$000	—	—
65. Livros de assentamento de despachantes, um	—	—	145.000	—	—

concurrentes propostos								Preços vencedores	Concurrentes vencedores
A. Barros & Comp. Ltd.	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Standard Oil Cº. of Brasil	Atlantic Refining Cº. of Brasil		
2$900								1$100	J. G. Pereira & Comp.
								$300	Idem.
		2$200						1$350	Idem.
18$000								9 800	Idem.
34$500		6$600						6$600	Fonseca Almeida & Comp.
								3$400	J. G Pereira & Comp.
								15$800	Idem.
								2$200	Idem.
								9$700	Idem.
								5$900	Idem.
								8$400	Idem.
								4$200	Idem.
								4$200	Idem.
								10$500	Idem.
								$550	Idem.
								$110	Idem.
								7$800	Idem.
								6$900	Idem.
								$540	Idem.
								1$900	Idem.
								6$600	Idem.
								9$800	Idem.
								8$600	Idem.
								12 900	Idem.
								4$200	Idem.
								6$400	Idem.
8$800								8$800	A. Barros & Comp. Ltd.
3$000								3$000	Idem.
80$000		4$400						4 400	Fonseca Almeida & Comp.
								5$600	J. G. Pereira & Comp.
								5$300	Idem.
								$550	Idem.
								$340	Idem.
2$600								2$600	A. Barros & Comp. Ltd.
2$550		2$500						2$500	Fonseca Almeida & Comp.
2$000				3$000				2$000	A. Barros & Comp. Ltd.
								90$000	J. G. Pereira & Comp.
								$180	Idem.
								$110	Idem.
								2$200	Idem.
								3$50	Idem.
				4$100				3$800	Idem.
				3$300				3$300	Salgado Guimarães & C. Ltd.
				7$400				6$900	J. G. Pereira & Comp.
				13$500				12$000	Idem.
				10$500				9$500	Idem.
				9$100				8$000	Idem.
				19$000				18$000	Idem.
				10$500				9$500	Idem.
				9$000				8$000	Idem.
								4$600	Idem.
								4$000	Idem.
								78$000	Idem.
								9$200	Idem.
								34$900	Idem.
								43$800	Idem.
								39$800	Idem.
								98$000	Idem.
								98$000	Idem.
								98$000	Idem.
								128$000	Idem.
								72$000	Idem.
								19$000	Idem.
								54$000	Idem.
								143$000	Idem.

Consignação II — Material de consumo — Expediente Designação do material — Unidade	Firmas R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
	Preços				
66. Livros de termos de posse de despachantes aduaneiros, um			24$000		
67. Livros de registro de Processos de extravio, um			64$000		
68. Livros de Protocollo para entrada de requerimento. um			66.000		
69. Livros de registro de officio, um			72$000		
70. Livros de folha de pagamento, um			115$000		
71. Livros de Protocollo n. 4.375, um			9;800		
72. Livros de Modelo n. 6.496, um			76$000		
73. Livros de Indice n. 072, um			1$400		
74. Livros Razão, um			118$000		
75. Livros Sub-consignações, um			79$000		
76. Livros Creditos, um			52$000		
77. Livros Registro de pedidos, um			39$000		
78. Livros Contas correntes da renda, um			103 000		
79. Livros Contas Correntes de deposito, um			79$000		
80. Livros Contas Correntes de multas para empregados, um			93$000		
81. Livros Contas Correntes de cauções, um			115$000		
82. Livros Contas Correntes de consignações, um			95$000		
83. Livros n. 4 333 (indice) Entrada de navios, um			39$000		
84. Livros modelo 4.258, Procurações, um			57$000		
85. Livros n. 4.263, Registro de termos de responsabilidade por falta de factura, um			58$000		
86. Livros n. 4.225, Distribuição, um			64$000		
87. Livros de termos de responsabilidade por despachos de re-exportação, transito e reembarque, modelo n. 3.780, um			36$000		
88. Livros n. 4.227, Registro de guias de entrada de volumes, um			34;000		
89. Livros n. 4.116, Entrada de navios de cabotagem, um			67$000		
90. Livros n. 4.133, Protocollo de officios, um			68$500		
91. Livros n. 4.134, Protocollo de requerimentos, um			74.500		
92. Livros n. 4.155, Ponto, um			46$000		
93. Livros n. 4.157, Entrada de navios de longo percurso, um			75$000		
94. Livros n. 4.151, Distribuição de pedidos de amostras sem valor, um			42$000		
95. Livros n. 4.180, Registro de despachos livres, um			43$000		
96. Livros n. 4.266, Sal por cabotagem, 30 folhas, um			79$000		
97. Livros n. 4.185, Registro de folhas de descarga, um			53$000		
98. Livros n. 4.265, Lançamento de despachos de re-exportação, transito e baldeação, um			72.000		
99. Livros de 200 folhas, Folhas de descarga n. 44.93', um			26$500		
100. Livros de 200 folhas, Supplemento, um			18$600		
101. Livros n. 4.204 (indice), Entrada por cabotagem, um			34$500		
102. Livros n. 4.631, Distribuição de despachos livres, um			14$500		
103. Livros n. 4.584, indice do protocollo de 1927, um			34$000		
104. Livros do 250 folhas, modelo 42.942, um			2?$500		
105. Livros n. 6.028, Registro de papeis para jornaes, um			57;000		
106. Livros n. 4.8 5, Entrada de navios de cabotagem, um			36$500		
107. Livros n. 3.783, Termos de responsabilidade diversos, um			39$000		
108. Livros n. 5.230, Remessa de papeis aos armazens, um			38$500		
109. Livros n. 5.355, Termos de entrada de navios de cabotagem, um			34;000		
110. Livros n. 4.164, Protocollo de embarcações nacionaes, um			40$000		
111. Livros n. 5,2?4, Termos de responsabilidade por desembaraço provisorio de navios um			30,000		
112. Livros n. 3.779, Termos de responsabilidade por dividas futuras, um			30$000		
113. Livros n. 3.778 Termos de entradas de navios, um			34,000		
114. Livros n. 4.374, Termos de responsabilidade por falta de facturas, um			34$000		
115. Livros n. 4.304, Registro de taxas da conservação do porto, um			52.00?		
116. Livros n. 4.718, Registro de embarcações de longo percurso, um			32$.00		
117. Livros n. 4 275, Remessa e distribuição de guias, officios e de bagagem, um			?7$000		

Concurrentes propostos								Preços vencedores	Concurrentes vencedores
A. Barros & Com. Ltd.	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp:	Belmiro Rodrigues & Comp.	Standard Oil Cº of Brasil	Atlantic Refining Cº. of Brasil		
								24$000	J. G. Pereira & Comp.
								64$ 00	Idem.
								66$000	Idem.
								72$800	Idem.
								115$000	Idem.
								9$800	Idem.
								76,000	Idem.
								1$400	Idem.
								118$000	Idem.
								79$000	Idem.
								52$000	Idem.
								33$000	Idem.
								103,000	Idem.
								79$000	Idem.
								93$000	Idem.
								115,000	Idem.
								95$000	Idem.
								39$000	Idem.
								57$800	Idem.
								58$000	Idem.
								64$000	Idem.
								36$000	Idem.
								34$000	Idem.
								67$000	Idem.
								68$500	Idem.
								74$500	Idem.
								46$000	Idem.
								75$000	Idem.
								42$000	Idem.
								43$000	Idem.
								79,000	Idem.
								53$000	Idem.
								72$000	Idem.
								26$500	Idem.
								18$100	Idem.
								34$500	Idem.
								14$500	Idem.
								34$000	Idem.
								21$500	Idem.
								57$000	Idem.
								36$500	Idem.
								39$000	Idem.
								38$500	Idem.
								34$000	Idem.
								43$000	Idem.
								39$000	Idem.
								39$000	Idem.
								34$000	Idem.
								34$000	Idem.
								52$000	Idem.
								32$500	Idem.
								37$000	Idem.

Consignação II — Material de consumo — Expediente Designação do material — Unidade	Firmas R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
			Preços		
118. Livros n. 6.001. Remessa de folhas de descarga á Guardamoria, um			52$000		
119. Livros n. 4.259. Registro de firmas, um			56$000		
120. Livros n. 6.118. Papel para jornaes, 1927, um			64$000		
121. Livros n. 3.691. Carcellas, um			14$700		
122. Livros n. 6.488. Declarações, um			59$000		
123. Sivros n. 6.522. Registro de folhas de descarga — Cabotagem, um			38$500		
124. Livros n. 6.587. Distribuição—Embarcações de longo percurso, um			40$600		
125. Livros n. 3.715. Caderne tas para manifestos, um			6$200		
126. Livros n. 6.857, para folha de pagamento do pessoal maritimo, um			115$000		
127. Livros n. 6.856, para folha de pagamento do rebocador «Joaquim Murtinho», um			72$000		
128. Livros n. 5.034 para registro de movimento de embarcações com carga, um			74$500		
129. Livros n. 7.092 para termos de desembaraço provisorio, um			43$000		
130. Livros n. 5.142 para ponto, um			82$000		
131. Livros n. 4.182 para manifestos estrangeiros e nacionaes, um			43$500		
132. Livros n. 4.195 para distribuição de serviços, um			72$000		
133. Livros n. 4.315 para protocollo de remessas á Inspectoria, um			9$800		
134. Livros n. 4.129 para occurrencias, um			13$200		
135. Livros n. 7.163 para guias de café, um			31$500		
136. Livros n. 4.562 para protocollo da Guardamoria, um			89$000		
137. Livros n. 4.586 para remessas de reembarque, um			23$500		
138. Livros n. 5.626 para entrada de folhas, um			35$000		
139. Livros n. 5.625 para remessa de folhas, um			35$000		
140. Livros n. 6.070 para termos de entradas, um			29$000		
141. Livros n. 5.215 para cópias de termos de visitas, um			23$000		
142. Massa para fundir rolos, kilogrammo			11$500		9$500
143. Mata-borrão, tira			$038		
144. Mata-borrão, folha			$340		
145. Metal linotypo, kilogrammo			3$500		
146. Molhadeiras com esponja, uma			5$000		
147. Papel almasso de 1ª qualidade, resma			24$800		
148. Papel almasso de 2ª qualidade, resma			19$500		
149. Papel timbrado para machina de escrever, resma			28$500		
150. Papel liso para machina de escrever, resma			15$400		
151. Papel para termos de visita, kilogrammo			2$300		
152. Papel para boletins de visita, kilogrammo			2$900		
153. Papel para talões de ingresso nos cáes, kilogrammo			2$900		
154. Papel para «solicito», kilogrammo			2$900		
155. Papel para «laço entrelha», kilogrammo			2$900		
156. Papel para termos de visita final, kilogrammo			2$900		
157. Papel BB para diversos impressos, kilogrammo			2$900		2$740
158. Papel para carta, em 1/8, pautado, caixa			6$400		
159. Papel para carta em 1/4, pautado, caixa			8$400		
160. Papel para carta, de linho, caixa			11$200		
161. Papel para embrulho, folha			$220		
162. Papel carbono, caixa			14$200		
163. Papel carbono «Helios» typo azul transparente n. 1.244 caixa			12$900		
164. Papel carbono «Helios» typo Standard Azul n. 1.739, caixa			10$900		
165. Papel para machinas de sommar, bobina			2$700		
166. Papel assetinado formato BB, de 20 kilogs., kilogrammo			2$900		2$740
167. Papel assetinado formato BB, de 22 kilogs., kilogrammo			2$900		2$740
168. Papel assetinado formato BB, de 24 kilogs., kilogrammo			2$900		2$740
169. Papel assetinado formato BB, de 26 kilogs., kilogrammo			2$900		2$740
170. Papel assetinado formato BB, de 28 kilogs., kilogrammo			2$900		2$740

concurrentes propostos								Preços vencedores	Concurrentes vencedores
A. Barros & Comp. Ltd.	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Standard Oil Cº of Brasil	Atlantic Refining Cº. of Brasil		
								52$000	J. G. Pereira & Comp.
								56$000	Idem.
								64$000	Idem.
								14$700	Idem.
								59$000	Idem.
								38$500	Idem.
								40$600	Idem.
								6$200	Idem.
								115$000	Idem.
								72$000	Idem.
								74$500	Idem.
								43$000	Idem.
								82$000	Idem.
								43$500	Idem.
								72$000	Idem.
								9$800	Idem.
								13$200	Idem.
								31$500	Idem.
								89$000	Idem.
								23$500	Idem.
								35$000	Idem.
								35$000	Idem.
								29$000	Idem.
								29$000	Idem.
9$200								9$200	A. Barros & C. Ltd.
								$038	J. G. Pereira & Comp.
								$640	Idem.
								3$880	Idem.
								5$400	Idem.
								24$800	Idem.
								19$500	Idem.
								28$500	Idem.
								15$400	Idem.
				2$780				2$780	Salgado Guimarães & Comp.
				2$780				2$780	Idem.
				2$780				2$780	Idem.
				2$780				2$780	Idem.
				2$780				2$780	Idem.
				2$780				2$780	Idem.
				2$800				2$780	Pinto Guimarães & Comp.
								6$400	J. G. Pereira & Comp.
								8$400	Idem.
								11$200	Idem.
				$210				$200	Idem.
								14$200	Idem.
				10$400				10$400	Salgado Guimarães & Comp.
				10$900				10$900	J. G. Pereira & Comp.
								2$700	Idem.
								2$740	Pinto Guimarães & Comp.
								2$740	Idem.
								2$740	Idem.
								2$740	Idem.
								2$740	Idem.

Consignação

II — Material de consumo — Expediente

Designação do material — Unidades	Firmas: R. Veiga & Comp.	Heraclito & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	José da Silva & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.
	Preços				
171. Papel assetinado formato BB, de 30 kilogs., kilogrammo	—	—	2$.00	—	2$740
172. Papel assetinado formato BB, de 32 kilogs., kilogrammo	—	—	2$900	—	2$740
173. Papel Manilha formato A ou BB, resma	—	—	29$000	—	28$600
174. Papel aspero formato BB, para provas, resma	—	—	35$000	—	38$700
175. Papel de cor para capas, resma	—	—	85$000	—	84$800
176. Papel hygienico, bloco	—	—	1$800	—	—
177. Papelão fino, folha	—	—	1$600	—	—
178. Papel grosso, folha	—	—	2$900	—	—
179. Pastas de papel para despachos, uma	—	—	2$700	—	—
180. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa	—	—	6$400	—	—
181. Pennas Leonardt, douradas n. 503, caixa	—	—	8$900	—	—
182. Pennas Perry n. 420, caixa	—	—	7$400	—	—
183. Percaline, metro	—	—	4$800	—	—
184. Percevejos, caixa	—	—	2$400	—	—
185. Raspadeiras «Rodgers», uma	—	—	7$200	—	—
186. Regoas grandes, uma	—	—	4$200	—	—
187. Regoas pequenas, uma	—	—	3$200	—	—
188. Tinta preta «Sardinha, litro	—	—	5$400	—	—
189. Tinta preta «Stephen», litro	—	—	13$600	—	—
190. Tinta carmim, litro	—	—	6$600	—	—
191. Tinta carmim, vidro	—	—	2$400	—	—
192. Tinta a oleo para carimbo, vidro	—	—	2$900	—	—
193. Tinta para carimbo (Metal Stamp Ink), vidro de 15 grs	—	—	4$500	—	—
194. Tinta para carimbo (Metal Stamp Ink), vidro de 30 grs	—	—	7$400	—	—
195. Tinta preta de impressão de 1ª qualidade, kilogrammo	—	—	9$000	—	8$000
196. Tinta verde de impressão de 1ª qualidade, kilogrammo	—	—	19$000	—	16$500
197. Tinta azul de impressão de 1ª qualidade, kilogrammo	—	—	19$000	—	16$500
198. Tinta vermelha de impressão de 1ª qualidade, kilogramma	—	—	19$000	—	16$500
199. Tinteiros de vidro, um	—	—	3$900	—	—
200. Tinteiros de vidros com 2 depositos, um	—	—	19$800	—	—

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1928. — Visto. *O. Sá Santos.* — *José Santos Silva.* — *Luiz Adolpho Gomes.*

concurrentes propostas								Preços vencedores	Concurrentes vencedores
A. Barros & Comp. Ltd.	Rocha Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Julio Miguel de Freitas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Balmiro Rodrigues & Comp.	Standart Oil Co. of Brasil	Atlantic Refinning Co. of Brasil		
								2$740	Pinto Guimarães & Comp.
								2$740	Idem.
				26:000				36$000	Salgado Guimarães & Comp.
				36$900				36$000	Idem.
				84$000				84$000	Idem.
1$350		1$100		1$850				1$100	Fonseca Almeida & Comp.
				1$400				1$400	Salgado Guimarães & Comp.
				3$000				2$900	J. G. Pereira & Comp.
								2$700	Idem.
								6$400	Idem.
								8$900	Idem.
								7$400	Idem.
				4$500				4$500	Salgado Guimarães & Comp.
								2$400	J. G. Pereira & Comp.
				7$500				7$200	Idem.
								4$200	Idem.
								3 200	Idem.
6$350								5$400	Idem.
								13$600	Idem.
								6$600	Idem.
								2$400	Idem.
								2$900	Idem.
								4$503	Idem.
								7$400	Idem.
11$000								8$000	Pinto Guimarães & Comp.
13$500								13$500	A. Barros & Comp. Ltd.
20$000								16$500	Pinto Guimarães & Comp.
20$000								16$500	Idem.
								3$900	J. G. Pereira & Comp.
								19$800	Idem.

Consignação 1 — Material permanente, moveis, compras e concertos	Firmas concurrentes		Preço vencedor	Concurrentes vencedores
	Heraclyto & Comp.	José da Silva & Comps		
Designação do material — Unidade	Preços propostos			
1. Cedro da Bahia, com o comprimento de 5 metros e a grossura de 3/8 a 3", uma peça	—	—	—	
2. Pinho do Paraná, com 4m,50 de comprimento, 1 a 3" de espessura por 12" de largura, uma peça	—	—	—	
3. Pinho branco, com 5 metros de comprimento, 3/8 a 3" de grossura por 9 de largura, uma peça	—	—	—	
4. Taboas de pinho de pé de 5 metros de comprimento, 12" a 14" de largura por 1" de grossura, uma	—	—	—	
5. Pinho especial, com 4 metros de comprimento, 14" de largura por 3" de grossura, uma peça	—	2:498$000	2:498$000	José da Silva & Comp.
6. Peroba rosa, 4 metros de comprimento, 9" de largura por 3" de grossura, uma peça	—	26$000	26$000	Idem.
7. Peroba de Campos, de primeira, com 7 metros de comprimento, 16" de largura por 3/8 a 6" de grossura, uma peça	—	—	—	
8. Vigas de massaranduba, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça	—	458$000	458$000	José da Silva & Comp.
9. Vigas de guarabú, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça	—	699$000	699$000	Idem.
10. Vigas de sapucaia, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça	—	730$000	730$000	Idem.
11. Vigas de ipê tabaco, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça	—	728$000	728$000	Idem.
12 Couçueira de pinho de riga, 6 metros de comprimento, 9" de largura por 1/2" a 3" de grossura, uma peça	—	—	—	
13. Taboas de canella de primeira, 5 metros de comprimento, 3" de largura por 1/2" de grossura, uma	—	—	—	
14. Molduras de cedro de 3/8" a 1 1/2, comprimento de 6 metros, uma peça	—	8$000	8$000	José da Silva & Comp.
15. Molduras de peroba de 3/8" a 1 1/2", comprimento de 6 metros, uma peça	—	6$000	6$000	Idem.
16. Paus curvos de madeira de lei, 2 metros em curvas com a grossura de 9 por 9", um	—	—	—	
17. Pau de peso, para bocha de lanchas, de 1 metro de comprimento por 9" de grossura, um	—	1:780$000	1:780$000	José da Silva & Comp.
18. Tora de jenipapo, de 6 metros de comprimento, 10" de largura, em falhas de 1/2 a 2" de grossura, uma	—	—	—	

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — Visto, *O. Sá Santos*. — *Luiz A. Loreto*, 3º escripturario.

Consignação 6 — Combustivel, lubrificante, reparos, etc.	Firmas concurrentes					Preço vencedor	Concurrente vencedor
	Heraclyto & Comp.	Atlantic Refining Co of Brazil	Standard Oil Co of Brazil	Belmiro Rodrigues & Comp.	R. Veiga & Comp.		
Designação do material — Unidades	Preços propostos						
1. Garvão Cardiff, tonelada	9$000	—	—	82$000	—	82$000	Belmiro Rodrigues & Comp.
2. Lenha, talha	—	—	—	—	—	—	
3. Gazolina, caixa com 2 latas de 18 litros	34$900	—	37$000	—	—	34$000	Heraclito & Comp.
4. Gazolina a granel, litro	$695	$725	$735	—	$730	$698	Idem.

Nota — Para a entrega da gazolina a granel, o fornecedor se obriga á a collocar na Guardamoria, sem onus algum para os cofres publicos, uma bomba registradora do typo usado para a venda desse combustivel nas ruas e nas garages.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1928. — Visto, *O. Sá Santos*. — *Luiz A. Loreto*, 3º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 22 de junho de 1928.

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, a este ministerio, de "um apparelho gerador de ondas multiplas, modelo Wantz-Paccine, fabricação da Victor Corporation, para 110 volts e 50 cycles, com todos os accessorios", destinado ao Hospital Central da Marinha.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento comprovando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 25 do corrente, ás 13 horas, a importancia de quinhentos mil réis (500$000), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

6. O fornecimento será feito depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

7. O pagamento será effectuado depois de acceito o fornecimento pelas autoridades competentes.

8. A preferencia será dada ao proponente que entregar o material no menor prazo possivel e pelo menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas.

9. O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 10 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D F 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 24 de julho corrente, ás 14 horas, serão recebidas e abertas as propostas para execução das seguintes obras:

a) suspender, concertar e lançar novamente o encanamento submarino para abastecimento d'agua á ilha das Enxadas.

2 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a commissão reunir-se-ha ás 14 horas na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppe lacrado.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão trazer o preço global dos trabalhos e o prazo necessario á execução dos mesmos, sendo condição de preferencia, em igualdade de outras condições, o menor prazo possivel.

5 — Os concurentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, tres dias antes do da concurrencia, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6 — As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7 — O concurrente preferido fará uma caução de cinco (5 %) por cento sobre o valor total dos trabalhos, para garantir a fiel execução do contracto.

8 — O pagamento será feito em uma unica prestação, após serem os trabalhos concluidos e acceitos.

9 — Qualquer outra informação que se faça necessaria aos interessados, lhes será fornecida pela Directoria do Arsenal de Marinha.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 5 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 25 de julho corrente, ás 14 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de uma lancha a motor á Directoria do Armamento.

2 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda e a commissão reunir-se-ha ás 14 horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da lancha e o prazo para a sua entrega será o menor possivel.

5 — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, a importancia de tres contos de réis (3:000$), como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia esta que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6 — As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7 — O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto.

8 — A lancha deverá obedecer ás seguintes especificações:

a) comprimento cerca de 11 metros, bocca cerca de 2m,05 e velocidade minima 15' p:h;

b) motor Thornycröft, completo, com apparelho de reversão, mostradores, dynamo, partida e bateria com ferramentas e accessorios habituaes;

c) casco, deverá ser de peroba de Campos e forros de cedro e forrado externamente com folhas de cobre ou metal. Todas as ferragens de bronze. Acabamento perfeito;

d) a lancha deverá ter uma cabine completa com janellas typo vagão, não devendo a cabine ter comprimento inferior a 3 metros;

e) a lancha deverá ter illuminação electrica completa, inclusive para os pharóes de navegação, com bateria carregada pelo proprio motor;

f) equipamento, a lancha terá o equipamento normal de croques, páos de flamula e bandeira, salva-vidas, pharóes e ancorote. Para o camarim deverão ser fornecidas 6 cadeiras de vime á escolha da fiscalização;

g) a lancha será entregue completamente pintada e envernizada e de accordo com a fiscalização. No compartimento do motor serão installados bancadas, armarios, paiol para os serviços de machina e guarnição. O deposito para gazolina será de cobre e de capacidade não inferior a duzentos litros.

9 — A preferencia será dada ao concurrente que fôr julgado idoneo e apresente menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do fornecimento.

10 — O pagamento será feito em uma só prestação, após a entrega e acceitação da lancha.

11 — Qualquer outra informação que se faça necessaria aos interessados, lhes será fornecida pela Directoria do Armamento.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 5 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, afim de attender ao pedido do Deposito Naval do Rio de Janeiro, de machinas e ferramentas para a Base de Defesa Minada.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 21 do corrente, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

6. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. A concurrencia versará sobre o preço para o fornecimento de um torno, um carpinteiro universal e duas bombas centrifugas conjugadas aos respectivos motores electricos.

8. As propostas deverão mencionar o preço de cada um dos grupos e tambem o tempo necessario ao fornecimento.

9. As machinas e ferramentas propostas devem satisfazer aos caracteristicos seguintes:

1. Um torno mecanico de cava, monopolia, com duas varas, lunetas, placas de 4 castanhas, com dispositivos para fornear conico e acompanhado de todos os demais accessorios. Altura das pontas sobre o banco, 180 m/m; idem sobre o carro, 132 m/m; idem de cava, 320 m/m; distancia entre pontas, 1.000 m/m; placa, 360 m/m; diametro do furo do eixo, 45 m/m; diametro da polia, 250 m/m; RPM, 430.
2. Um carpinteiro universal, com serra de fita, tendo os volantes 700 m/m. Altura do corte, 430 m/m; serra circular com 350 m/m de diametro; com tupia, dispositivo para furar e desempenar e aplainar na largura de 250 m/m, tendo a mesa 1.250 x 970 m/m.
3. Duas bombas centrifugas, conjugadas com motores electricos de corrente alternativa de 220 v. e accessorios, sendo os diametros de aspiração e descarga de 1 3/8".

As machinas acima deverão ser equipadas com dispositivos de segurança e guardas.

5. Serem confeccionadas de material de 1ª qualidade, bôa mão de obra, acompanhadas de todas as chaves necessarias para seu funccionamento.
6. O torno será acompanhado de um jogo completo de engrenagens para abrir roscas até 11 1/2 fios por pollegada.

Será fornecida uma descripção completa, cortes ou desenhos detalhados da machina, nome do fabricante, peso liquido, espaço occupado e uma relação minuciosa das ferramentas e accessorios.

8. As machinas acima serão fornecidas completas acompanhadas de jogos completos de ferramentas de corte.

10. A preferencia será dada ao concurrente que fôr julgado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo do typo da machina ou ferramenta.

11. O pagamento será feito em duas prestações, sendo uma com o registro do contracto e a outra com a entrega.

12. Outras informações serão fornecidas na D. E. N. onde os concurrentes poderão ser informados de todos os detalhes da obra.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 4 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para execução de obras nos edificios da ilha Rasa.

2. A concurrencia será presidida pelo Sr. vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 23 do corrente, a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

6. O concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. A concurrencia versará sobre o preço para execução de obras nos edificios da Ilha Rasa.

8. As propostas deverão mencionar o preço total da obra bem como, o tempo necessario, á sua execução.

9. Além das condições estabelecidas nas clausulas acima do presente edital, os concurrentes são obrigados a fornecer, a titulo de informação, em envolucro separado, especificações detalhadas, com os respectivos preços, de todas as obras a executar, ao delegado especial technico da Directoria de Engenharia Naval.

10. Todos os trabalhos serão de accôrdo com as especificações que a este acompanham e todo o material a empregar deverá ser de primeira qualidade.

11. A preferencia será dada ao concurrente que fôr julgado idoneo, e que apresente menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho.

12. A inobservancia no cumprimento fiel das especificações, por parte do contractante, determinará intimação por escripto, do fiscal, para demolir, substituir e reparar o trabalho ou parte delle, de accôrdo com o contracto.

13. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do trabalho de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locaes em que trabalharem.

14. No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido á decisão do ministro da Marinha.

15. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) do valor total da obra, imposta pela fiscalização. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

16. O contractante ficará obrigado a todas as despezas com andaimes, ferramentas, transportes até o Arsenal de Marinha de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos, e, bem assim, a reparação á sua custa, de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, como consequencia da execução de qualquer serviço. O transporte do Arsenal de Marinha até a Ilha Rasa correrá por conta do Ministerio da Marinha.

17. O pagamento será feito em duas prestações, nas seguintes condições: a primeira em meio da obra, a juizo da fiscalização; a segunda, quando terminado e acceito o trabalho pelo fiscal.

18. O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha a importancia de um (1 %) por cento sobre o custo total da obra, importancia esta que se destinará a attender ás despezas de fiscalização.

19. As demais informações serão fornecidas na Directoria de Engenharia Naval, ou na Directoria de Navegação na Ilha Fiscal.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 5 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Especificações, para execução de obras no pharol da Ilha Rasa, e suas dependencias.

A) — *Pharol*:

1. Reparo do *emboço, interno e externo*, 20m²00.
2. Reparo de esquadrias e confecção de tres janellas, com caixilhos de correr, de peroba de Campos, com vidros e ferragens, 10m²00.
3. Reparo de emboço e reboco do muro que circumda as torres do pharol, 15m²00.
4. Caiação interna e externa das torres do pharol e do muro que as circumda, 3.200m²00.
5. Pintura a oleo a cores a tres demão de esquadrias, 30m²00.

B) — *Casas dos pharoleiros e estação de radiotelegraphia*:

1. Reparo nos telhados, com substituição completa das telhas existentes do typo canal, por telhas planas nacionaes (typo de Marselha), incluindo o madeiramento necessario, de peroba rosa, 382m²00.
2. Calhas e conductores de zinco, inclusive as combolas de ferro, para captação das aguas pluviaes das casas dos 1° e 2° pharoleiros para a cisterna, 190m²00.
3. Calhas e conductores de zinco, inclusive as combolas de ferro, para a casa do 3° pharoleiro, 70m²00.
4. Reparo do emboço e reboco, interno e externo das casas do 1°, 2° e 3° pharoleiros, e do radiotelegraphista, 100m²00.
5. Reparo de esquadrias (portas e janellas), inclusive a substituição de ferragens e fechaduras inutilizadas e vidros partidos, 80m²00.
6. Reparo dos forros, 50m²00.
7. Reparo de soalhos, onde for necessario, 150m²00.
8. Substituição de uma viga de peroba de Campos no telhado da casa do 3° pharoleiro, de 4 1|2" x 6", com 3m,5 de comprimento, unid.
9. Collocação de fogões economicos, nas casas dos pharoleiros, tres.
10. Reparo dos pisos cimentados das dependencias das casas, 45m²00.
11. Cimentação interna e externa de todas as dependencias, 1.730m²00.
12. Pintura a oleo com alvaiade de zinco, com tres demão, dos forros, 280m²00.
13. Pintura a oleo a cores a tres demão de esquadrias de portas e janellas, 375m²000.
14. Transformação de uma janella em porta.
15. Demolição de um trecho do muro de alvenaria de pedra com 1m,10 x 1m,30 x 0m,50, 0m³715.
16. Construcção de uma lage de concreto armado de 2m,00 x 1m,20 com tela deployé, para substituir a pequena ponte de madeira existente, 2m²40.

C) — *Muralha de arrimo*:

1. Reparo da muralha de arrimo existente proximo á casa do 2° pharoleiro, com alvenaria de pedra e arga massa de cimento e areia traço 1:3, 8m³000.
2. Revestimento da muralha, com arganassa de cimento e areia, traço de 1:3, 60m²00.

D) — *Depositos de carvão e kerozene*:

1. Concretização dos pisos com 0m.10 de espessura, traço de 1:3:6, 7m³000.
2. Construcção de paredes de alvenaria de tijolo, frontal, nos depositos de kerozene incluindo emboço e reboco, 20m²00.
3. Reparos das coberturas e telhados, 40m²00.
4. Reparo do emboço e reboco, interno e externo, 20m²00.
5. Reparo de esquadrias, 6m²00.
6. Caiação interna e externa, 160m²00.
7. Pintura a oleo, a côr, a tres demão, das esquadrias, 12m²00.

E) — *Cisterna*:

1. Reparo interno da cisterna tomando as juntas com cimento afim de evitar fugas de agua.

Resumo:

A) Pharol.
B) Casas dos pharoleiros e estação de radiotelegraphia.
C) Muralha de arrimo.
D) Depositos de carvão e kerozene.
E) Cisterna.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 5 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para execução de obras de reparos no rebocador *Cuevas*, do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* dos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 20 do corrente, a importancia de cinco contos de réis (5:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

6. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. As propostas deverão mencionar o preço total das obras, indicando tambem o tempo necessario á sua execução.

8. Todos os trabalhos serão de accordo com as especificações que a este acompanham.

9. A preferencia será dada ao concurrente que fôr julgado idoneo, e que apresente menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho.

10. O trabalho deve ser executado com mão de obra de primeira qualidade e empregando o material apropriado, obrigando-se o proponente a desfazer e refazer tudo que fôr julgado máo pelo fiscal.

11. No caso de divergencia entre o fiscal e o contratante será o caso submettido á decisão do Ministro da Marinha.

12. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do *contracto* será o *contractante* passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) do valor da obra, imposta pela fiscalização. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto perdendo o *contractante* a caução e o que tiver a receber.

13. O pagamento será feito em uma prestação, com a terminação do trabalho.

14. O *contractante* ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha a importancia de um por cento (1 %) sobre o custo total da obra, importancia esta que se destinará a attender ás despezas de fiscalização.

15. Outras informações serão fornecidas na D. E. N. onde os concurrentes poderão ser informados de todos os detalhes da obra.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 4 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Especificações para as obras de reparos de que carece o rebocador *Cuevas*, do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

a) obras do casco:

1. Substituir a parte de vante das taboas dos resbordos com 0,063 x 0,40 x 10,00 e repregar todo o taboado do fundo.

2. Collocar 13,00 de verdugo á BB, 19,00 á BE, com 0,13 x 0,20 e 2.00 na porte curva da popa.

3. Substituir um pedaço da roda de pròa na extensão de 2,30.

4. Collocar 12 00 de cordão da borda á BB e 13,00 á BE.

5. Confeccionar e collocar 46.50 x 0,075 x 0,016 de chapa de ferro meia canna nos verdugos de BE e BB.

6. Reparar a borda na parte curva da popa e repregar todo taboado.

7. Substituir 12,50 de tabica de BE—16,20 á BB e 2,00 na parte curva da popa com 0,21 x 0,063.

8. Substituir 3 braçolas, sendo duas com 10,00 x 0,30 x x 0,07 longitudinal e uma com 2,40 x 0,30 x 0,07 transversal de ré.

9. Substituir trinta e duas latas em ambos os bordos com 0,65 x 0,10 x 0,10 e doze taboas do convez, sendo seis no corredor de BB e seis no de BE em taboas de 0,12 x x 0,038.

10. Substituir 3 peças de madeira, na popa com 0,60 x 0,10 x 0,10 e reparar o talabardão.

11. Fazer o calafeto geral no fundo, costado e convéz, bem como fazer nova forração metallica nas obras vivas.

12. Reparar os varões dos gualdropes, completas 12,00 de corrente de 0,043 x 0,031 x 0,009 e confeccionar dezeseis castanhas de bronze dos gualdropes.

13. Confeccionar em ferro massiço, quatorze ferros de toldo de 0,045 de diameto x 2,00 de comprimento.

14. Construir novo alboy na caldeira e machina, bem como reparar o camarim de navegação.

15. Reparar a gaiuta de vante.

16. Confeccionar e collocar duas capuchanas de lona, sendo uma para o camarim e uma para o alboy da machina e caldeiras.

17. Substituir as frentes das duas carvoeiras e totalmente os dous tanques d'aguada.

b) machina motora:

1. Ajustar a machina.

2. Substituir a bucha de páo peso do eixo do helice.

3. Restabelecer a forma das pás do helice completando as faltas de material com solda de bronze.

b) machina de circulação:

1. Substituir os bronzes das artivulações.

2. Substituir o eixo do leque.

3. Substituir os bronzes dos eixos do leque.

4. Substituir a molla do embolo.

5. Substituir a molla da valvula de distribuição.

c) bomba de alimentação:

1. Substituir as buchas dos pinos de artivulação.

2. Substituir os embichamentos das hastes em se vapor.

3. Collocação de um volante na valvula de admissão de

c) caldeira:

1. Substituir a coiva de fumaça.

2. Forrar a caldeira com amianto em pó e tela de arame.

3. Substituir um guarda calor da porta de fornelha.

4. Substituir as chapas de estrados.

5. Substituir os guarda cinzas do estrado da caldeira.

d) diversos:

1. Substituir o tubo de communicação de vapor para o apito.

2. Substituir o tubo de communicação dos tanques de alimentação.

Nota — Todo o material em bruto ou em peças acabadas será fornecido pelo proponente.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 4 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 26 de julho corrente, ás 14 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de um guindaste locomovel electrico, destinado á Directoria do Armamento.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a commissão reunir-se-ha ás 14 horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que *forem préviamente* julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global do fornecimento, sendo o prazo de entrega, immediato.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até á vespera da concurrencia, a importancia de cinco contos de réis (5:000$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia esta que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso de preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

8. O guindaste deverá satisfazer ás seguintes condições: raio maximo do circulo descripto pelo gato de suspensão, igual a 8,50 com tolerancia de 0,15 para menos. Raio minimo id. id., igual a 4m,60 com tolerancia de 0m,15 para mais ou para menos. Carga a ser suspensa com o raio maximo, igual a 2.500 kilos. Cargas a ser suspensa com o raio minimo, igual a 5.000 kilos. Altura do gato de suspensão com a lança na posição de maximo raio igual a 6m,50 acima dos trilhos. Bitola de trilhos igual a 1m80 a 2m,10. Distancia entre os eixos das rodas igual a 2m,10 proximamente.

9. O guindaste deverá ser dotado dos movimentos de içar e arriar; rotação com e sem carga e ajustagem da lança; e translação, todos electricos. Deverá parar ou partir em qualquer dos movimentos referidos por meio de dispositivos efficazes e de seguro funccionamento. A corrente electrica empregada será alternativa, triphasica, de 220 volts e sessenta periodos. O guindaste deverá deslocar-se sobre os trilhos, transportando a carga maxima.

10. O guindaste terá os motores e apparelhos de manobra dentro de uma cabine de madeira envidraçada, abrigando o machinista e offerecendo protecção contra as intemperies. Em uma sarilho especial dentro da cabine, o guindaste trará um conductor multiplo, convenientemente isolado, e com armadura de aço, de comprimento de 100 metros, destinado a transmittir-lhe a corrente, que será tomada em um ponto qualquer do esta-

belecimento a alguma distancia. Trará tambem o comprimento do cabo necessario para a carga maxima a ser suspensa de quatro metro abaixo dos trilhos, e será entregue com todo o equipamento necessario ao seu funccionamento.

11. Toda a construcção e mão de obra, deverão ser de primeira qualidade e para supportar trabalho longo com segurança. Serão entregues com o guindaste os certificados de provas dos motores, cabos e materiaes empregados.

12. Nas propostas, os concurrentes deverão fornecer uma descripção dos caracteristicos do guindaste, velocidade de içar, rotação e translação, caracteristicos dos motores, dimensões e dados, bem como desenho diagrammatico, tudo o que ficará fazendo parte do contracto, como especificações que se juntarão ás deste edital, naquillo que fôr acceito pelo Governo.

13. O pagamento será feito de uma só vez, após a entrega e acceitação do guindaste.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 6 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D F 1

CONCURRENCIA PUBLICA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, communico aos interesseados que no dia 23 de julho corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas e do grupo 15 — *Cabos e fios electricos isolados*.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A conburrencia será presidida pelo chefe da Divisão mais antigo da Directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fora dos termos desse edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão, da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia nos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomarem parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accôrdo com o artigo 756, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1928.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 12 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Segunda concurrencia, dos artigos pertencentes ao grupo n. 15:

5. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S 14), metro.
8. Idem, idem, de 0,0025 (B & S 10), metro.
9. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B &S 14), metro.
10. Idem, idem, de 0,0020 (B & S 12) metro.
11. Idem, idem, de 0,0023 (B & S 11), metro.
12. Idem, idem, de 0.0025 (B & S 10), metro.
13. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento a prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S 14), metro.
15. Idem, idem, de 0,0023 (B & S 11), metro.
16. Idem, idem, de 0,0025 (B & S 10), metro.
17. Idem, de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão revestimento de algodão tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S 14), metro.
18. Idem, idem, de 0,0020 (B & S 12), metro.
19. Idem, idem, de 0,0023 (B & S 11), metro.
20. Idem, idem, de 0,0025 (B & S 11), metro.
21. Idem, electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S 14), metro.
22. Idem, idem, de 0,0020 (B & S 12), metro.
23. Idem, idem, de 0,0023 (B & S 11), metro.
25. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, e arame de aço trançado tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S 14), metro.
27. Idem, idem, de 0,0023 (B & S 11), metro.
28. Idem, idem, de 0,0025 (B & S 10), metro.
31. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento a prova tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0023 (B & S 11), metro.
33. Cabo electrico de quatro conductores, isolamento de borracha e algodão, sobre chumbo e trançado de aço tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S 14), metro.
34. Idem, de oito conductores de 0,0016 (B & S 14), metro.
35. Idem, de 10 conductores de 0,0016 (B & S 14), metro.
36. Idem, idem, de 12 conductores de 0,0016, (B & S 14), metro.
43. Cabo electrico extra-flexivel para phones de quatro conductores, metro.
44. Idem, idem, de seis conductores, metro.
45. Cabo electrico flexivel de 32 fios de 0,002 (B & S 29), cada fio de um conductor, isolamento de borracha e tres tranças de algodão, metro.
46. Cabo electrico flexivel de dous conductores de 32 fios, cada conductor isolamento de borracha e algodão, revestimento de borracha e algodão trançado alcatroado, cada fio com 0,0002 (B & S 19), metro.
47. Cabo electrico flexivel para alta tensão proprio para velas de motor a explosão, isolamento triplo de borracha sob trança de algodão com diametro interno de 0,0012 (B & S 16), metro.
49. Fio electrico isolamento de borracha e algodão, sob chumbo de trança de aço, com 0,0020 (12 B & S), metro.
50. Idem, idem, de 0,0025 (B & S 10); metro.
61. Fio electrico cylindrico isolamento de borracha e algodão sob chumbo de 0,0016 (14 B & S), metro.
65. Idem, idem, de 0,0020 (12 B & S), metro.
66. Idem, idem, de 0,0025 (10 B & S), metro.
67. Fio electrico duplo, parallelo isolamento de borracha e algodão sob chumbo de 0,0016 (16 B & S), metro.
68. Idem, idem, de 0,0020 (12 B & S), metro.
69. Idem, idem, de 0,0025 (10 B & S), metro.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 12 de junho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio de uma machina de compôr, necessaria á Imprensa Naval.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924: As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos **provando** que depositaram na Pagadoria da Marinha, até **ás 13** horas do dia 19 do corrente, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica Federal, ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

6. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. A concurrencia versará sobre o preço da installação e fornecimento de uma machina de compôr, com o respectivo motor electrico.

8. As propostas deverão mencionar o preço total da machina de compôr e tambem o tempo necessario á installação e respectivo fornecimento.

9. A machina de compôr e seus accessorios devem satisfazer aos seguintes caracteristicos:

a) Machina de compôr com 3 magazines, comprimento das linhas 28 ciceros, com uma fonte completa de 1.500 matrizes para cada magazine, tres jogos de moldes, tres pares de medidas, motor electrico de 220 volts, 50 cycles e 3 phases, caldeira electrica, distribuidor rapido e ejector universal, com matrizes de dentes largos assegurando um transporte perfeito. Montada e em pleno funccionamento na Imprensa Naval, uma.

10. A machina acima será fornecida completa e acompanhada de jogos completos de ferramentas para o seu bom funccionamento.

11. A preferencia será dada ao concurrente que fôr julgado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo do typo da machina.

12. O pagamento será feito de uma só vez, depois de installada e acceito o fornecimento pelas autoridades competentes.

13. Outras informações serão fornecidas na Imprensa Naval, aonde os concurrentes poderão ser informados de todos os detalhes do fornecimento.

(D. F. 1) — Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 3 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 do corrente, ás 11 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a pintura interna do edificio em que funcciona a Engenharia Naval, de accôrdo com as especificações annexas.

2. A concurrencia será presidida pelo Sr. vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268, A, de 31 de dezembro de 1924. As firmas deverão obedecer no edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, a importancia de um conto de réis (1:000$000), como caução, em moeda corrente, ou em titulos da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o concurrente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total das obras: uma de cinco por cento (5 %) para garantia do contracto que assignar e a outra de um por cento (1 %), para attender ás despezas de fiscalização.

7. Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza; o material empregado será de primeira qualidade. No caso da inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, mandar fazel-as conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta do contractante.

8. Na falta do cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar o preferido, será o mesmo passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) do valor total da obra. Todas as despezas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços para execução dos trabalhos, correrão por conta tambem do preferido, e o pagamento da obra será feito em duas prestações, sendo a primeira em meio dos trabalhos executados e a segunda quando terminados e acceitos, sendo a habilitação ao pagamento dada pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

9. A preferencia será dada ao concurrente que apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo, sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar nos logares em que trabalharem.

11. As propostas deverão mencionar o custo total das obras, bem como o prazo necessario para sua execução.

12. Todos os esclarecimentos technicos de que necessitarem os interessados, lhes serão fornecidos pela Directoria de Engenharia Naval.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 10 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

ESPECIFICAÇÕES PARA A PINTURA INTERNA DO EDIFICIO EM QUE FUNCCIONA A ENGENHARIA NAVAL (CONCURRENCIA PUBLICA)

1. Raspação e preparo das paredes para pintura a Olsina, 1.028m2,00.
2. Raspação e preparo das portas, janellas, 112m2,00.
3. Pintura a Olsina a 3 demãos das paredes da entrada e do vestiario, 91m2,00.
4. Pintura a Olsina a 3 demãos das paredes da sala de desenho, 108m2,000.

5. Pintura a Olsina n. 23, a 2 de mão das demais dependencias, 495m2,00.
6. Pintura a Olsina n. 49, a 2 de mão de barra em todas as dependencias, 210m2,00.
7. Pintura a oleo a cor, a 2 de mão, de portas e janellas, estas só internamente, 112m2.00.
8. Pintura de filetes pretos entre a pintura das escadas e o rodapé e a barra, 420m2,00.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. I.), em 10 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante Director Geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 19 de julho corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento, a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas, e do grupo 64 — Apparelhos de casinha, lavandaria, fogões e seus perfences.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo chefe da Divisão mais antigo da Directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopples lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia, deverão obedecer o edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até á ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concurrencia anterior, ficam obrigados, ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas reparticões deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação, das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido, dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de 5 %, sobre o valor total dos artigos entregues, si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagarão mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro, que satisfaça ás exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accôrdo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1928.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 10 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Segunda concurrencia dos artigos pertencentes ao grupo 64 — Apparelhos de cosinha, lavanderia, fogões e seus pertences:

1. Faca para cosinha, lamina 0m,15, uma.
2. Idem, lamina de 0m,20, uma.
3. Idem, lamina de 0,25, uma.
4. Folha para serrote de 0,2556 (14"), duzia.
5. Idem, de 0.4572 (18"), duzia.
6. Fogareiro typo "Primus", n. 2, um.
7. Garfo de ferro estanhado para cosinha, duzia.
10. Marmitões de folha c/torneira para café de 5 litros, um.
11. Idem, para 10 litros, um.
12. Moinho para café, de 5 kilos, um.
13. Idem, de 10 kilos, um.
14. Medidas para liquidos, jogo.
15. Serrote para carne, de 0,3556 (14"), um.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 12 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 17 de julho corrente, ás 14 horas, na sala de sessões da Commissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas e do grupo 32 — Material isolante do calor, inclusive barro e tijolos refractarios.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as amostras das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-á no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopples lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numeros 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até á ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulo da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na primeira concurrencia, ficam obrigados ao deposito da caução a que se refere este item.

7. A entrega das mercadorias será feita nas reparticões deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra dentro do prazo de dez (10) dias.

10. Os preços basicos serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, D. F. 1, em 5 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

TERCEIRA CONCURRENCIA DOS ARTIGOS PERTENCENTES AO GRUPO N. 32 — ANNULLADOS — MATERIAL ISOLANTE DE CALOR, INCLUINDO BARRO E TIJOLO

9. Barro refractario, kilo.
13. Cortiça granulada, kilo.
14. Tijolos refractarios typo *Minas Geraes* n. 1, um.
15. Idem idem n. 2, um.
16. Idem idem n. 3, um.
17. Idem idem n. 4, um.
18. Idem idem n. 5, um.
19. Idem idem n. 6, um.
20. Idem idem n. 7, um.
21. Idem idem n. 8, um.
22. Idem idem n. 9, um.
23. Idem idem n. 10, um.
24. Idem idem n. 11, um.
25. Idem idem n. 12, um.
26. Idem idem n. 13, um.
27. Idem idem n. 14, um.
28. Idem idem n. 15, um.
29. Idem idem n. 16, um.
30. Idem idem n. 17, um.
31. Idem idem typo *Pará* n. 18, um.
32. Idem idem typo *Pará* n. 19, um.
34. Idem idem typo *Maranhão* typo "K", um.
35. Idem idem typo *Maranhão* typo "L", um.
36. Idem idem typo *Maranhão* typo "M", um.
37. Idem idem typo *Maranhão* typo "N", um.
38. Idem idem typo *Maranhão* typo "O", um.
39. Idem idem typo *Bahia* typo "A", um.
40. Idem idem typo *Bahia* typo "B", um.
41. Idem idem typo *Bahia* typo "C", um.
42. Idem idem typo *Bahia* typo "D", um.
43. Idem idem idem typo "E", um.
44. Idem idem idem typo "F", um.
45. Idem idem idem typo "G", um.
46. Idem idem idem typo "H", um.
47. Idem idem idem typo "I", um.
48. Idem idem idem typo "J", um.
50. Idem idem typo *Affonso Penna* typo "P", um.
51. Idem idem typo *Affonso Penna* typo "K", um.
52. Idem idem typo *Affonso Penna* typo "R", um.
53. Tijolos refractarios para o *Belmonte* typo commum, um.
54. Idem idem idem para usina electrica typo 20, um.
55. Idem idem idem para usina electricta typo 21, um.
56. Idem idem idem para usina electricta typo 22, um.
57. Idem idem idem para usina electrica typo 23, um.
58. Idem idem idem para usina electrica typo 24, um.
59. Idem idem idem para usina electrica typo 25, um.
60. Idem idem idem para usina electrica typo 11 "A", um.
61. Idem idem idem para usina electrica typo 11 "B", um.
62. Idem idem idem para usina electrica typo 11 "C", um.
63. Idem idem idem para forno de fundição, typo commum, um.
64. Idem idem idem para fogões, um.
65. Idem idem idem para o C. T. *Goyaz*, typo commum, um.

Commissão de Concurrencia do Ministerio da Marinha, 10 de julho de 1928. — O secretario, *Mario Rebello de Mendonça*

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra e dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e de accôrdo com o art. 11 do Regulamento do Sorteio para a Armada, decreto n. 16.460, de 7 de maio de 1924, faço sciente aos interessados que foram alistados para o referido sorteio os matriculados na classe de 1906 e 1907, constantes da relação abaixo.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1928. — *Eloy João Pierre*, secretario.

Relação dos matriculados na Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro que foram alistados para o sorteio da Armada, na classe de 1906:

Numero de ordem — Nome e filiação — Data do nascimento — numero da matricula — Observações

1. Alberto Junio Pires [illegible] Maria [illegible] Pires, 16|7. [illegible] 37.716
2. Antonio Araujo, filho de Alfredo de Araujo, 10|9. . . . . 40.001
3. Alfredo Rodrigues Vasques, filho de Manoel Rodrigues Vasques, 11|2. . . . . 38.717
4. Annibal Carmo Costa, filho de Heitor de Mello, 1|5. . . . . 37.954
5. Aluizio de Souza Lima, filho de Adriano de Souza Lima, 7|9. . . . . 39.500
6. Adhemar Lopes Netto, filho de João Netto Sobrinho, 16|5. . . . . 39.311
7. Alberto Bessa Parreno, filho de Anicito Henrique Parreno, 18|2. . . . . 41.390
8. Aurelio Coribe, filho de João A. Coribe, 3|8. . 41.556
9. Alcebiades Antonio da Silveira, filho de Alexandre Antonio da Silveira, 24|3. . . . . 42.701
10. Amaro Martins da Cruz, filho de Carlos Martins da Cruz, 19|1. . . . . 42.801
11. Alberico José Camargo, filho de Elias Camargo, 5|1. . . . . 12.215
12. Alberto da Costa Guedes, filho de Hypolito P. C. Nogueira, 3|2. . . . . 12.276
13. Antonio Francisco Fernandes, filho de José Francisco Fernandes, 5|10. . . . . 13.042
14. Antonio da Silva, filho de Manoel José da Silva, 6|1. . . . . 13.049
15. Alcides Luiz dos Santos, filho de Francisco Luiz dos Santos, não consta. 12.975
16. Antenor da Silva, filho de Belmiro Silva, 5|4. . 12.792
17. Antonio Gonçalves, filho de José Gonçalves, 10|5 . . . . . 13.219
18. Avelino de Carvalho, filho de Florentino de Carvalho, não consta. 12.677
19. Alcebiades Nunes da Silva, filho de João Nunes da Silva, 18|1. . . . . 12.721
20. Adelino José Honorato, filho de Simões José Honorato, 6|1. . . . . 12.318
21. Argemiro Diogo, filho de Isaac Diogo, 3|3. . . . . 12.741
22. Affonso Sanches Ferreira, filho de Martins Sanches, 8|11. . . . . 43.099
23. Alfredo Tigre Moss, filho de Alfredo Targine Moss 21|10. . . . . 43.233
24. Antonio de Azevedo Pimenta, filho de Antonio Pimenta, 25|1 . . . . . 43.302
25. Antonio Rodrigues Ferreira, filho de Sebastião Rodrigues Ferreira, 13|18. . . . . 43.487
26. Alcebiades Benhur Lobato, filho de José Lobato do Carmo, 21|8. . . . . 43.443
27. Antenor Bittencourt, filho de Arthur B. Guapuassú, 15|5. . . . . 13.734
28. Alfredo Ferreira Cabral, filho de João Ferreira Cabral, 1|9 . . . . . 43.746
29. Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, filho de Olympio Mendes de Oliveira, 21|9. . . . . 43.806
30. Arlindo Carvalho da Costa, filho de Lucio Carvalho, 16|8. . . . . 44.043
31. Abilio Souza Gomes, filho de Menias de Souza Gomes, 26|10. . . . . 44.117
32. Alcindo Soares Machado, filho de Alberto Soares Machado, 15|3. . . . . 13.697
33. Alcides José da Costa, filho de Evaristo José da Costa, 9|6. . . . . 13.387
34. Augusto Ribeiro Pontes, filho de Manoel Ribeiro Pontes, 23|1. . . . . 13.854
35. Agenor Nunes, filho de Alfredo G. Nunes, 10|2 43.549
36. Alfredo Rodrigues da Silva, filho de Alfredo Rodrigues Silva, 3|3. . . . . 43.936
37. Alfredo Ferreira Cabral, filho de João Ferreira Cabral, 1|9. . . . . 43.746
38. Alvaro de Freitas Araujo, filho de Manoel Freitas Araujo, 25|9. . . . . 43.920
39. Alvaro da Conceição Correa, filho de Osorio Dias Correa, 5|12. . . . . 44.280
40. Arthur Venancio, filho de Antonio Venancio, 1|5. . . . . 44.231
41. Aristoteles Costa, filho de João Augusto Nascimento, 8|8. . . . . 43.890

42. Alonso Rocha, filho de Rufino Martha da Rocha, 4|1. . . . . 43.022
43. Apparicio Gonçalves de Azevedo, filho de José Gonçalves de Azevedo, 2|11. . . . . 43.839
44. Antonio Baptista de Oliveira, filho de José Baptista de Oliveira, 13|3. . . . . 43.600
45. Avelino Gonzalez, filho de José Gonzalez da Rosa, 22|7. . . . . 42.513
46. Anselino Rodrigues da Costa, filho de Manoel Rodrigues da Costa, 21|4. . . . . 42.333
47. Anselmo Alves de Carvalho, filho de Theophilo Alves, 7|1. . . . . 42.375
48. Alcides Nunes Madeira, filho de João Baptista Madeira, 13|10. . . . . 42.397
49. Antonio Ferreira Callado Filho, filho de Antonio Ferreira Calado, não consta. 42.137
50. Antonio Ferreira Pinto, filho de Manoel Pinto, não consta, ... 41.124
51. Adalberto Urbano da Silva, filho de Aristides Urbano da Silva, não consta. 40.639
52. Alhicio Coutinho, filho de Placidonio Coutinho, não consta. 39.479
53. Antonio Pinheiro, filho de Antonio Pinheiro de Mello, não consta 39.263
54. Alvaro Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva, não consta. 38.871
55. Antonio Salin José, filho de Salin José, 20/3.. 44.562
56. Antonio Pedro de Oliveira, filho de Manoel Constantino de Oliveira, não consta..... 37.959
57. Alcibiades Alves Marinho, filho de Orlando Alves Marinho, não consta. 37.765
58. Adhemar Augusto da Silva Borges, filho d e Adriano Augusto da Silva, não consta. ... 37.259
59. Alvaro José da Rosa, filho de Paulino José da Rosa, 15/3. . . . . 44.585
60. Americo Jeronymo Durães, filho de Arão Jeronymo Durães, não consta. 35.778
61. Affonso Pereira, filho de Manoel Francisco Pereira, não consta. 34.661
62. Alcindo Soares Machado, filho de Alberto Soares Machado, 15/3 . . . . . 13.497
63. Amandio Postiga, filho de Manoel Luiz Postiga, não consta. 13.280
64. Amandio Barros Lima, filho de Manoel Barros Lima, não consta. 13.179
65. Antonio Lopes, filho de João Lopes, 11/6. .... 12.737
66. Arthur Candido Nogueira, filho de Eliziario Rosa dos Santos, 5/7. . . . . 12.167
67. Antonio Astrogildo Fonseca, filho de Mario Nazareth, 1/5. . . . . 12.295
68. Agenor Macedo, filho de Quirino José Macedo, não consta. 12.536
69. Almiro da Silva Peixoto, filho de Antonio da Silva Peixoto, não consta. 12.158
70. Antonio Ribeiro Junior, filho de Antonio Ribeiro, não consta. 12.147
71. Antonio Rezende, filho de Benito Rezende, não consta. 10.999
72. Alipio Manoel Guerra, filho de Antonio Guerra, não consta. 10.806
73. Antonio Francisco, filho de Virginio Francisco, não consta. 10.626
74. Angelino Martins de Carvalho, filho de Angelino de Carvalho, não consta. 10.003
75. Aristides Monteiro de Carvalho, filho de Manoel Monteiro de Carvalho, não consta. 10.010
76. Avelino Carlos dos Santos, filho de Luiz Carlos dos Santos, não consta. 10.130
77. Alziro Lopes Coelho, filho de Amancio Lopes, não consta. 10.654
78. Agenor Ferreira da Silva, filho de Prudencia Ferreira da Silva, 24/4. . . . . 44.781
79. Arlindo José Gomes, filho de José Gomes, não consta. 9.047
80. Augusto Penna Fontes, filho de Emilio Gomes Fontes, não consta 9.085
81. Arnulpho Ferreira Brasil, filho de Adulcindo Ferreira Brasil, não consta. 37.846
82. Adelino Barbosa Rodrigues, filho de Antonio Barbosa Rodrigues, 11/10. . . . . 44.815
83. Antonio Alves de Araujo, filho de Pedro Alves de Araujo, 29/4 (*) 44.822
84. Antonio Ferreira Rodrigues, filho de Manoel Ferreira Rodrigues, 1/7. . . . . 13.969

(*) Ex-praça do Exercito. 3

85. Antonio Bezerra de Moraes, filho de José Bezerra de Moraes, 18/9 . . . . . 45.157
86. Anides Lemos, filho de João Pereira Lagos, 5/2. . . . . 45.188
97. Antonio da Benta, filho de Ignacio de Benta, 2/1. . . . . 13.990
98. Antonio Ferraz Bravo, filho de Manoel Ferraz Brávo, 18/3. . . . . 45.390
99. Arnaldo Ferreira da Costa, filho de Claudionor Ferreira da Costa, 23/3 . . . . . 45.211
100. Antonio Alves da Rocha, filho de Eugenio Alves da Rocha, 28/7. . . . . 45.066
101. Alfredo da Costa Castanheira, filho de Manoel da Costa Castanheira, 11/3. . . . . 45.646
102. Antonio de Oliveira Castro, filho de João Teixeira Castro, 20-10 . . . . . 45.651
103. Abelardo Trindade de Souza, filho de Antonio Trindade de Souza, 25-4. . . . . 45.675
104. Antonio Dina, filho de Antonio Dina, 7/12... 14.046
105. Antonio Penteiros Neves, filho de José Francisco Neves, 9/5. . . . . 14.069
106. Benjamin da Silva, filho de Manoel da Silva, 18/3. . . . . 35.385
107. Bonifacio Barbosa Gamella, filho de Aurelio Aurelio Barbosa Gamella, 27/2. . . . . 38.861
108. Benjamin Rocha Maia, filho de Domingos Costa Maia, não consta. 12.640
109. Bento Malachias dos Santos, filho de Antonio Malachias dos Santos, 6/9 (*) 43.017
110. Beresford Calvert, filho de Bernardo Henrique Calvet, não consta. 38.505
111. Benjamin Ezequiel Corrêa, filho de Eliziana Corrêa, não consta. 37.323
112. Benedicto Bomfim Araujo, filho de Bomfim de Araujo, não consta. 12.127
113. Benedicto Caetano Silva, filho de Alice Ribeiro do Nascimento, não consta. 11.126
114. Bernardo Alves de Oliveira Junior, filho de Bernardo Alves de Oliveira, 23/1. . . . . 13.589
115. Benjamin Francisco Marques, filho de Manoel Francisco Marques, 15/11. . . . . 14.0
116. Constantino de Souza Rabello, filho de Miguel de Souza Rabello, 25/4 . . . . . 37.012
117. Catulino Luiz Gomes Netto, filho de João Luiz Gomes Netto, 11/2. . . . . 34.089
118. Coracy da Silva, filho de José Francisco da Silva, 22/6. . . . . 39.818
119. Carlos Garcia Amaral, filho de Joaquim A. Figueiredo, 9/11. . . . . 40.497
120. Claudionor Francisco Vieira, filho de Manoel Francisco Vieira, 13/7. . . . . 41.658
121. Claudionor Lopes da Costa, filho de Pedro Lopes da Costa, 7/6. . . . . 40.533
122. Carmindo Torres da Silva, filho de Augusto Torres, 13/8. . . . . 41.691
123. Cassiano Augusto de Azevedo Bello, filho de Americo Augusto de Azevedo Bello, 15/2. 42.846
124. Carlos Ignacio da Fonseca, filho de Joaquim Ignacio da Fonseca, 22/11. . . . . 13.757
125. Celso Castro Alves, filho de Antonio Alves Machado, 3/7. . . . . 44.105
126. Catão Sebastião C. Pinto, filho de Catão C. Pinto, 15/10. . . . . 43.641
127. Celestino da Silva Dias, filho de Manoel Caetano da Silva, 11/4 . . . . . 43.688
128. Conde Lesquinasse, filho de Maria Lesquinasse, 2/12. . . . . 42.467
129. Claudionor Barbosa da Silva, filho de Balthazar Barbosa da Silva, não consta. 41.191
130. Claudionor Alves de Oliveira, filho de Orestes Alves de Oliveira, não consta. 38.223
131. Clow Bazilio Coutinho, filho de Antonio Bazilio Coutinho, 3/4. . . . . 12.293
132. Candido Cardoso, filho de Manoel Assenso Cardoso, não consta. 10.036
133. Cyro Guilherme de Jesus, filho de José Guilherme de Jesus, não consta. 10.724
134. Candido José da Costa, filho de Corino José da Costa, 29/8. . . . . 45.302
135. Cicero Saturnino Costa, filho de Saturnino Costa, 9/10. . . . . 45.619
136. Carlos da Silva, filho de Amelia da Silva, 3/7 (*) 46.126

(*) Ex-praça da Policia.
(*) Ex-praça da Armada

137. Didimo Pereira Duarte, filho de Antonio Pereira Duarte, 2/12 ..... 37.022
138. Djalma de Mattos, filho de Alberto Ferreira de Mattos, 5/4. ..... 37.726
139. Deocleciano Nascimento, filho de Raymundo Nascimento, 29/5 ..... 40.732
140. Darino Candido de Sant'Anna, filho de Candido Ribeiro de Sant'Anna, 7/7. ..... 12.965
141. Daniel Bento da Rosa, filho de Gualdino Bento da Rosa, não consta. 13.127
142. Dorcival de Sant'Anna, filho de Manoel de Sant'Anna, 17/6 ..... 44.071
143. Dizoscorides Villar Dillon, filho de Antonio José de Souza Dillon, 2/6 ..... 44.165
144. Dionysio José Camillo, filho de Sebastião Camillo, 4/11 ..... 42.157
145. Delmiro Pereira de Abreu, filho de Jeronymo Pereira de Abreu, não consta 38.258
146. David Alves de Sacuza, filho de José Alves de Moura, não consta 35.549
147. Djalma Manoel Pinto, filho de Deozilio Manoel Pinto, não consta 12.121
148. Durval Gonçalves Freire, filho de João Gonçalves Freire, 10/10 ..... 44.751
149. Deocleio Epiphanio da Silva, filho de Epiphanio Marques da Silva, não consta 10.939
150. Domingos Salino dos Santos, filho de João Salino dos Santos, não consta 10.326
151. Damazio José da Silva, filho de Julio José da Silva, não consta 10.048
152. Djalma Ferreira Baptista, filho de Alcides Ferreira Baptista, 2/4 ..... 44.790
153. Doimicio Antonio Jorge, filho de Rufino do Amor Divino, 4/7 ..... 45.450
154. Emilio Ouro, filho de José Ouro, 3/7 ..... 36.994
155. Edmundo Gomes da Cruz, filho de Theophilo Gomes da Cruz, 5/6 ..... 38.630
156. Enclydes Soares Paes, filho de Leonel Soares Paes, 12/6 ..... 13.125
157. Eduardo Henrique da Silva Porto, filho de João Henrique da Silva Porto, 4/2 ..... 12.737
158. Eusebio José Alves, filho de João Paulino Alves, 11/6 ..... 12.324
159. Elias Rodrigues da Silva, filho de Rodrigo da Silva, 3/4 ..... 12.740
160. Ennas Nunes, filho de José Francisco Nunes, 28/3 ..... 43.092
161. Edison José Fernandes, filho de Francisco José Fernandes, 22/4 ..... 44.038
162. Epaminondas Spinelle, filho de Victor Spinelle, não consta. 42.095
163. Edmundo de Souza, filho de João Baptista, não consta 37.834
164. Elyseu Nunes de Oliveira, filho de Marcelino Nunes de Oliveira, 14/3 ..... 44.586
165. Exberto Silva, filho de Sylvano da Conceição, 25/10 ..... 44.631
166. Emeterio Alves da Silva, filho de Boaventura dos Anjos, não consta 12.358
167. Euclides Nunes Mouira, filho de Sebastião Nunes Mouira, não consta 10.857
168. Euzebio Bento Soares, filho de Luiz Manoel Soares, não consta 10.953
169. Elias José da Silva, filho de José B. da Silva, não consta 10.571
170. Euclides José dos Santos, filho de Alfredo José dos Santos, não consta 10.059
171. Eugenio de Souza Borges, filho de Demezio de Souza Borges, não consta 10.151
172. Furico Pereira de Oliveira, filho de José Pereira de Oliveira, 16/1 ..... 44.812
173. Elpidio Pitta Ribas, filho de Gumercindo Pitta Lozada, 2/9 ..... 45.472
174. Evaristo Pereira de Souza, filho de Lodovino de Souza Lima, 26/10 ..... 45.686
175. Eduardo Andrade Madeira, filho de Luiz Gomes Madeira, 237 ..... 46.060
176. Esmeraldo Manoel da Costa, filho de Manoel da Costa, 27/8 ..... 46.186
177. Felicliano Vieira de Mendonça, filho de Antonio Lessa Monteiro, 15/1 ..... 38.316
178. Flavio Lobato Santos, filho de Manoel M. dos Santos, 31/3 ..... 39.702
179. Francisco Xavier Fonseca, filho de Auderlino Fonseca, 3/12 ..... 42.134
180. Francisco José da Costa, filho de Reynaldo Costa, 19/11 ..... 42.644
181. Fernando Henrique de Assumpção, filho de Raymundo Henrique de Assumpção 13.386
182. Francisco Carvalho de Oliveira, filho de Antonio Carvalho de Oliveira, 2/4 ..... 13.239
183. Francisco Coelho Costa, filho de Mano-Coelho da Costa, 12/4 ..... 13.545
184. Francisco Monteiro Valente, filho de Antonio Monteiro Valente, 17/6 ..... 13.807
185. Francisco Giffoni de Medeiros, filho de João Baptista de Medeiros, 10/4 ..... 44.281
186. Francisco Coelho Bizorra, filho de Justino Platão Bezerra, 21/8 ..... 43.825
187. Francisco Alves Barcellos, filho de Antonio Alves, 12/5 ..... 43.780
188. Francisco de Paula Riguera de Mello, filho de Tobias Figueira de Mello, 27-12 ..... 39.318
189. França Cezario Cury, filho de Cezario Cury, 16/10 ..... 44.561
190. Fernando Wallmann, filho de Pedro Wallmann, não consta 44.582
191. Francisco José de Campos Evangelista, filho de Tito José Evangelista, 23/3 ..... 44.632
192. Fernando Machado de Oliveira, filho de Norberto Machado de Oliveira, não consta.... 35.429
193. Floriano do Nascimento, filho de Maria Benedicta do Carmo, não consta 12.377
194. Francisco de Arêa Leão, filho de Benedicto de Arêa Leão, 2/4, 2-4 ..... 41.732
195. Fernando Ernesto da Costa, filho de Ernesto Severino Costa, não consta 10.477
196. Francisco Fonseca, filho de Antonio Rodrigues da Fonseca, não consta 10.101
197. Florentino Pedro dos Santos, filho de lino Pedro dos Santos, não consta 10.111
198. Francisco Martins Mendes, filho de José Francisco Mendes, 3/12 ..... 45.387
199. Francisco Gallo, filho de Vicente Gallo, 25/1.. 46.233
200. Gabriel Segundo de Minas Cossich, filho de Gabriel Amandio Cossich, 1/3 ..... 42.848
201. Geovanio Romualdo Monteiro, filho de Joaquim José Monteiro, não consta 13.137
202. Gilberto dos Santos, filho de Manoel dos Santos, 4/10 ..... 13.085
203. Guilherme José da Roza, filho de Juvenal José da Roza, 10/10 ..... 13.516
204. Gilberto I. A. Braga, filho de Antonio Ignacio Alves, 10/8 ..... 43.915
205. Godin Sampaio Vianna, filho de Nezio Luiz Vianna, 25/11 ..... 42.398
206. Genesio José de Brito, filho de Francisco José de Brito, não consta 40.155
207. Guilherme dos Santos, filho de Manoel dos Santos, não consta 10.207
208. Geraldo Rodrigues de Carvalho, filho de Manoel Miranda Tavares, não consta 10.143
209. Gilberto de Lucena C. Novaes, filho de Antonio Ferreira Costa Novaes, 19/12 ..... 44.839
210. Gumercindo de Oliveira, filho de José de Oliveira, 8/7 ..... 45.437
211. Haroldo Nascimento Gomes, filho de José Vieira Gomes, 15/6 ..... 40.173
212. Hermano Baptista Oliveira Filho, filho de Hermano B. de Oliveira, 19/4 ..... 39.817
213. Horacio de Souza Linhares, filho de Firmino S. Linhares, não consta 42.637
214. Helio Pereira de Queiroz, filho de Elpidio P. de Queiroz, 29/6 ..... 43.256
215. Hermenegildo A. Saldanha, filho de João A. Saldanha, 9/4 ..... 43.182
216. Hamilton Vieira dos Santos, filho de João Vieira dos Santos, 12/3 ..... 43.409
217. Hermelino Alves da Costa, filho de Manoel Alves, não consta 40.343
218. Henrique Silveira, filho de Seraphim Campos Silveira, não consta 37.828
219. Herve Manoel das Chagas, filho de Diogo Manoel das Chagas, não consta..... 35.476
220. Hanglizandur Placido Ramos, filho de Diogo Placido Ramos, não consta. 12.037

221. Herminio Cardoso, filho de Vicente A. Fernandes, não consta 10.576
222. Heitor Faleno, filho de Antonio Faleno, não consta 10.111
223. Horacio José de Souza, filho de Arcolino José, 15/1 . . . . . 45.172
224. Henrique Moreira, filho de José Moreira, 19/6 45.768
225. Iracy Silveira, filho de Mario José Silveira, 5/3 . . . . . 38.803
226. Isaias Bento da Silva, filho de José Bento Santos, 11/6 . . . . . 41.888
227. Isaac Liberato, filho de Antonio P. Liberato, 16/5 . . . . . 41.852
228. Ivo Muniz Pereira, filho de Etelvino Muniz Pereira, 16/5 . . . . . 13.503
229. José Theodorico dos Santos, filho de Maria dos Santos, 17/11 . . . . . 37.742
250. João Thomaz Pires, filho de José Thomaz Pires, 7/6 . . . . . 36.039
231. Jorge Belmiro Céa, filho de João Belmiro Céa, 25/7 . . . . . 38.791
232. Joaquim Miranda, filho de Antonio Miranda, 2/3 . . . . . 39.597
233. Jayme Cavalcanti, filho de José Severino Cavalcanti, não consta 39.162
234. Jorge Ferreira Marins, filho de José Ferreira Marins, 23/4 . . . . . 40.330
235. José Pires da Costa, filho de Maria das Dores Pires, 29/11 . . . . . 40.362
236. Joaquim Vieira Junior, filho de Elisa Vieira Neves, 2/5. . . . . 41.387
237. Jorge José da Cruz, filho de José Jorge da Cruz, 21/4 . . . . . 40.801
238. Jadyr Lima Neves, filho de José Solinho, 1/12. 41.826
239. João José Kuschner, filho de Felippe Kuschner, 23/6 . . . . . 41.872
240. João Izidoro de Souza, filho de Izidoro Eduardo de Souza, 3/3 . . . . . 12.163
241. Jacy Gonçalves de Barros, filho de Joaquim Antonio Gonçalves, 8/4 . . . . . 12.164
242. José Antonio de Souza Junior, filho de Maria Rosa da Conceição, 1/9 . . . . . 12.178
243. José Rosas dos Santos, filho de Lino Victorino da Rosa, 2/6 . . . . . 12.281
244. José Bernardino Silva, filho de Maximiano Leopoldino Mozart, 5/3 . . . . . 12.964
245. João Bonifacio Oliveira, filho de José Duarte de Oliveira, 4/9 . . . . . 12.593
246. José de Oliveira Lima, filho de João de Oliveira Lima, não consta 12.630
247. José Paulo Soares, filho de Manoel Paulo Soares, 8/12 . . . . . 13.216
248. João Carneiro, filho de Benedicto Ramos, 3/3 12.316
249. João Lopes Martins, filho de João Lauro, 26/7 13.650
250. João Pedro Gonzaga, filho de Pedro Gonzaga, 2/1 . . . . . 13.656
251. João Carlos Beck, filho de João Heny Beck, 11/4 . . . . . 43.284
252. José Prado Leni, filho de José Seraphim, 18/10 . . . . . 43.298
253. José Lopes Bayma, filho de Joaquim Lopes Bayma, 30/7 . . . . . 43.243
254. José Simões Affonso, filho de Antonio Joaquim Simões, 6/9 . . . . . 43.558
255. José Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva, 12/9 . . . . . 13.769
256. Juventino Tavares Silva, filho de Valentino Carvalho da Silva, 3/1 . . . . . 13.731
257. José Maria, filho de José Maria, 29/8. . . . . 13.722
258. Jair Lopes Martins, filho de João Luiz Martins, 26/8 . . . . . 13.652
259. José Motta Meirdonça, filho de Jenalha M. Mendonça, 2/1 . . . . . 43.475
260. José Cunha M. Filho, filho de José Cunha M. Filho, 28/12 . . . . . 43.679
261. José Portugal de Freitas, filho de José de Freitas, 3/3 (*) 44.279
262. José Prado Motta, filho de Manoel Prado Motta, 30/3 . . . . . 44.169
263. José Alves Bayão, filho de José Alves Bayão, 12/12 . . . . . 44.380

(*) Ex-praça do Exercito.

264. José Salustiano Torres, filho de Salustiano Torres, 2/2 . . . . . 43.879
265. Jorge dos Santos, filho de Josino dos Santos, 23/4 . . . . . 42.439
266. José Pereira Guerra, filho de José Garcia Guerra, 1/4 . . . . . 42.311
267. José Theodozio de Menezes, filho de Vicente Ferreira de Menezes, 7/1 . . . . . 42.305
268. José Torres Garcia, filho de João Torres Benego, 15/9 . . . . . 42.300
269. José dos Santos, filho de Henrique dos Santos, 16/11 . . . . . 42.217
270. João de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho, 5/1 . . . . . 44.150
271. José Vasques, filho de Henrique Vasques, não consta 40.911
272. José dos Santos, filho de Henrique dos Santos, 16/9 . . . . . 42.217
273. Jayme Antonio da Silva, filho de Julio Antonio da Silva, não consta 42.109
274. Jacob Pereira de Lemos, filho de Horacio Pereira de Lemos, 27/1 . . . . . 42.196
275. José Vasconcellos, filho de Joaquim José de Vasconcellos, não consta 41.017
276. João de Queiroz, filho de Luiz Francisco de Queiroz, não consta 40.956
277. João Cassio Sena, filho de Raphael Sena, não consta 40.988
278. José Felippe Antonio, filho de Felippe, 12/5. 44.560
279. João Correa de Moraes, filho de Anthero A. Moraes, não consta 40.573
280. Jurandyr Ubirajara Ferreira Duque Estrada, filho de Julio H. Ferreira Duque Estrada, não consta 40.612
281. José Celestino Soares, filho de Joaquim Celestino de Oliveira Soares, não consta..... 39.835
282. João Antonio dos Santos, filho de Joaquim Antonio dos Santos, não consta 39.426
283. José Miguel de Jesus, filho de Euclydes Miguel de Jesus, não consta 39.255
284. Jorge da Silva Braga, filho de Ernesto Mario Barcellos, 26/5 . . . . . 38.479
285. José Francisco dos Santos, filho de Juvenal dos Santos, 28/6 . . . . . 44.557
286. Joaquim Lopes de Miranda, filho de Alexandre Cardoso de Miranda, não consta 38.334
287. José Tavares, filho de José Tavares, 6/3. . . . 41.569
288. José dos Santos Barros, filho de Joaquim dos Santos Barros, não consta 38.167
289. José Ferreira dos Santos, filho de Antonio Ferreira dos Santos, não consta. 38.180
290. João da Cruz Souza, filho de João Damasceno da Cruz, 5/4 . . . . . 36.739
291. Julio Pereira de Oliveira, filho de Domingos Pereira de Oliveira, 21/6 . . . . . 41.646
292. João Bernardo da Rocha Junho, filho de João Bernardo da Rocha, 3/9. . . . . 13.943
293. João Pedro Pereira, filho de José Benedicto Pereira, 28/8. . . . . 44.667
294. José Alberto de Jesus, filho de Antonio Cassiano de Jesus, 12/11. . . . . 33.610
295. Juventino de Vasconcellos, filho de (ignorado), não consta 33.659
296. Joaquim Ramos Simões Coelho, filho de Caetano Simões Coelho, não consta 33.668
297. Jorge Oberlander, filho de Lourival Oberlander, não consta. 33.675
298. Jeronymo Bernardo de Azevedo, filho de Antonio Bernardo de Azevedo, não consta. 33.533
299. José de Paulo Soares, filho de Manoel Paula Soares, 8/12. . . . . 13.216
300. João Joaquim de Oliveira, filho de Manoel Joaquim de Oliveira, não consta (*)..... 44.702
301. João Corrêa de Figueiredo, filho de Antonio Corrêa de Figueiredo, não consta. 12.161
302. José Passos, filho de José Maria de Passos, 13/4 13.954
303. José Rozas dos Santos, filho de Lino Victorino da Roza, 2/6. . . . . 12.281
304. Joaquim Ferreira, filho de Joaquim Ferreira, 7/9. . . . . 12.297
305. Juvenal Felippe da Silva, filho de Joaquim Felippe da Silva, não consta. 12.503

(*) Ex-praça do Batalhão Naval.

306. José Belmiro Ribeiro, filho de João Belmiro Ribeiro, não consta. 12.401
307. João Izidoro de Souza, filho de Eduardo Izidoro de Souza, 3/3 .. .. 12.164
308. João Bernardo Teixeira, filho de Maria Augusta da Guia, não consta. 12.038
309. João da Silva Filho, filho de João da Silva, não consta. 11.197
310. José Graciano, filho de Guilherme Moreira, não consta. 11.093
311. José Pimenta, filho de Dionysio Pimenta, não consta. 10.833
312. Jayme Gonçalves Menga, filho de Alfredo Gonçalves Menga, não consta 10.625
313. Joaquim Francisco Lopes, filho de Antonio Francisco Lopes, não consta. 10.627
314. João Baptista Soufinho, filho de João Soutinho, não consta 10.493
315. José Jacintho da Fonseca, filho de Jacintho José da Fonseca, não consta. 10.083
316. José Alves de Azevedo, filho de Clarimundo José Alves, não consta. 10.127
317. João José Silvestre, filho de Antonio José Silvestre, não consta. 10.761
318. João dos Santos Nascimento, filho de Manoel Thomaz dos Santos, não consta..... 10.702
319. Julio Freire, filho de Alucio Scevola da Serra Freire, 9/1. . ..... 44.855
320. Joaquim Ferreira de Oliveira, filho de Joaquim Ferreira de Oliveira, 1/4.. ..... 44.870
321. Jayme da Silva Araujo, filho de Cecilia Ayres Pinto, 8/4. . ..... 13.976
322. Kosé Luiz Barcellos, filho de Abrão Barcellos, 18/3.. ..... 44.965
323. Joaquim de Brito, filho de José de Brito, 14/1. 13.982
324. José Dionisio dos Santos, filho de Manoel Dionisio dos Santos, 1/5.. ..... 45.153
325. Joaquim Esperidião da Fonseca, filho de Joaquim Felix dos Santos, 19/12. . ..... 45.331
326. José Rodrigues, filho de Alfredo Francisco Rodrigues, 25/10. . ..... 45.062
327. José da Graça, filho de Antonio da Hora, 20/1 45.549
328. João Barboza Guerra, filho de Sebastião Barboza Guerra, 8/6. . ..... 14.435
329. João Baptista Pereira, filho de Philomeno Pereira, 27/1. . ..... 45.827
330. José Maria Rodrigues, filho de Manoel José Rodrigues, 10/2. . ..... 45.793
331. Justiniano Dias Sodu', filho de Henrique Dias Sodu', 22/11.. ..... 46.009
332. Joaquim da Silva Coelho, filho de Joaquim José Coelho, 30/4. . ..... 46.032
333. Joaquim da Silva Moreira, filho de Victorino Moreira da Silva, 29/8. . ..... 46.043
344. Justino Ferreira da Silva, filho de Vicente Ferreira da Costa, 3/6. . ..... 46.068
335. João da Costa Gonçalves, filho de Julio da Costa Gonçalves, 13/11.. ..... 46.105
336. Jovito Pereira de Souza, filho de Augusto Pereira.. 10. . ..... 12.305
337. José Rodrigues do Amparo, filho de José Rodrigues do Amparo, 14/12..... 12.193
338. Luiz Ferreira da Silva, filho de Augusto Ferreira dos Santos, 11/7... ..... 36.878
339. Luiz Lustosa de Souza, filho de Modesto Alves de Campos, 5/1. . ..... 41.703
340. Lourival José Vieira, filho de Francisco José Vieira, 6/3. . ..... 39.819
341. Luiz Bittencourt Viveiros, filho de Ernesto Viveiros, 20/2. . ..... 40.842
342. Luiz Ferreira Alves, filho de Euzebio F. Alves, 3/1 .. .. 13.730
343. Lourival Luiz de Araujo, filho de José Luiz de Araujo, 1/7. . ..... 43.700
344. Lauro Waltze, filho de Lino Waltze 14/9... 43.220
345. Leopoldo Luiz de Souza, (filho), orphão, não consta 43.393
346. Luiz Manoel de Souza, filho de Manoel Luiz de Souza, não consta. 41.443
347. Lourival José de Menezes, filho de José Luiz Maciano, 19/2.. ..... 13.894
348. Lauro Martins, filho de José Barbosa da Silva 13.250
349. Leonidio Roque Martins, filho de Roque Martins de Castro, não consta. 10.761
350. Luiz de Almeida, filho de Manoel Ferreira de Almeida, 26/4 . ..... 44.986
351. Lourival Christovão Simões, filho de Augusto Vieira Simões, 8/8. ..... 45.538
352. Lomar Alves de Almeida, filho de Henrique Alves de Almeida., 10/5... .....45.913
353. Liberato Kelle, filho de Liberato Francisco da Silva Kelle, 16/3.. . ..... 46.073
354. Luiz Victor Senna, filho de Victo Senna, não consta. 12.421
355. Manoel da Silva, filho de Augusto da Silva, 20/4. . . .. 36.915
356. Milton Caetano Leal, filho de Rubem Caetano Leal, 25/3. . ..... 36.998
357. Manoel Marques da Silva, filho de Cezerino Marques da Silva, 28/6. . . .. 37.760
358. Manoel José da Silva, filho de Manoel José da Silva, 6/7. ... . 36.003
359. Marcolino Coelho da Silva, filho de Manoel Coelho da Silva, 16/8. . . .. 39.509
360. Marildo de Lima Corrêa, filho de Antonio C. M. Corrêa, 15/12. . . .. 39.368
361. Milton Pinto Duarte, filho de Luiz Pinto Duarte 6/8. . ..... 39.753
362. Manoel Telles Dutra, filho de Francisco Telles de Souza 25/4. . ..... 41.345
363. Manoel Firmo Baroneza, filho de Antonio F.-Barboza 14/5. . ..... 42.726
364. Marcos Marcelino da Fonseca, filho de Elidia Carlota da Conceição.19/10.. . . .. 12.247
365. Manoel Rolrigues Loureiro Filho, filho de Manoel Rodrigues Loureiro, 9/3. . . .. 13.517
366. Miguel Elias Andrade, filho de Manoel Elias Andrade, não consta 12.668
367. Manoel Santos Tiuba, filho de Valeriano Tiuba, 11/3 . . .. 43.078
368. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos T. Ribeiro, 14/3 . ..... 43.401
369. Manoel Baptista Junior, filho de Manoel Banoel Baptista, 28/2 . . .. 44.128
370. Manoel Isequiel dos Santos, filho de José Seraphim dos Santos, 2/12 . . .. 43.675
371. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos Joaquim Ribeiro, 21/3 . . .. 43.411
372. Mario Ferreira, filho de Maria Ferreira de Almeida, 23/9 . . . . 43.167
373. Manoel Ferreira, filho de José Ferreira, 17.6. 42.369
374. Manoel Rodrigues, filho de Simões Rodrigues dos Santos, 28/10 . . .. 42.192
375. Manoel Rosa dos Santos, filho de Sebastião Rosa dos Santos, não consta..... 42.008
376. Manoel Velloso Dias, filho de Joaquim Teixeira Dias, 19/4 . . .. 13.895
377. Manoel de Agonic Fernandes Cadilho, filho de Thomaz Fernandes Cadilho, 17/4 ..... 13.918
378. Manoel Telles Dutra, filho de Francisco Telles da Fonseca, não consta 41.345
379. Moysés dos Santos, filho de Moysés Santos, 2/6 39.384
380. Mario Baptista Madeira, filho de João Baptista Madeira, 6/7 . . .. 13.929
381. Marcello Dias Peres, filho de João Dias Pereira, não consta 38.552
382. Manoel de Aguiar Mecode, filho de Manoel Mécode, 21/1 . . .. 13.795
383. Marcos dos Santos, filho de João Manoel dos Santos, não consta 36.697
384. Manoel de Macedo, filho de José de Macedo, não consta 36.792
385. Moysés de Souza Ramos, filho de Antonio Pereira Ramos, não consta 36.404
386. Manoel Dutra da Silveira, filho de José Dutra da Silveira, 19/11 . ..... 12.619
387. Manoel Moraes de Menezes, filho de João Justino de Menezes, não consta 12.347
388. Manoel Americo da Costa, filho de Aurelio da Costa, não consta 12.515
389. Manoel Jacintho Medeiros Junior, filho de Manoel Jacintho Junior, 19/4 . . .. 13.956
390. Manoel de Paulo Soares, filho de Manoel de Paulo Soares, não consta 14.156
391. Mario Felix da Cunha, filho de Maria Felix da Cunha, não consta 11.078

392. Manoel Thomaz Guerra, filho de João Felix Guerra, não consta 10.825
393. Manoel Mattos Pelicio, filho de Manoel Mattos, não consta 10.778
394. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro, não consta 10.580
395. Manoel Ricardo, filho de Manoel Ricardo, não consta 10.242
396. Manoel Almeida Penna Mattoso, filho de Luiz Augusto Penna Mattoso, não consta 10.248
397. Manoel Tavares de Menezes, filho de Francisco Tavares de Menezes, não consta 10.294
398. Marcello da Silva, filho de Antonio da Silva, não consta 10.336
399. Miguel Ferreira, filho de Antonio Victor Ferreira, não consta 10.618
400. Manoel Pinto da Silva Bandeira, filho de Joaquim Bandeira, não consta 10.394
401. Manoel Octaviano de Oliveira, filho de Nazaro O. de Oliveira, não consta 10.475
402. Miguel Carvalho Paz, filho de Albano de Braga Paz, não consta 10.479
403. Mario da Silva Pinto, filho de Antonio da Silva Pinto, não consta 37.893
404. Macario Loureiro, filho de José Loureiro Bexiga, 5/4 . . . . . 41.857
405. Manoel Moreira Maia, filho de Manoel Moreira Maia, 13/2 . . . . . 13.972
406. Manoel Quirino Bastos, filho de João Quirino Bastos, não consta 45.313
407. Manoel Francisco Chaves, filho de Francisco Chaves, 4/2 . . . . . 45.326
408. Manoel Vieira de Souza, filho de Adalberto Baptista de Souza, 11/3 . . . . . 45.408
409. Manoel Isequiel dos Santos, filho de José Seraphim Góes, 26/12 . . . . . 43.695
410. Manoel Albertino do Nascimento, filho de Francisco Antonio do Nascimento, não consta 45.638
411. Manoel Palmeira Machado, filho de Manoel Machado Neves, 29/6 . . . . . 45.639
412. Manoel do Nascimento, filho de Francisco do Nascimento, 5/1 . . . . . 14.021
413. Manoel André Eiras, filho de Manoel Eiras, 2/8 . . . . . 14.060
414. Mario Montor da Silva, filho de Manoel Gonçalves da Silva, 23/4 . . . . . 46.024
415. Manoel Fernandes, filho de Rosario Fernandes, 3/7 . . . . . 46.079
416. Manoel Antonio Gonçalves, filho de Joaquim Antonio Gonçalves, 29/4 . . . . . 46.149
417. Miguel Dornellas, filho de José Dornellas da Costa, 1/1 . . . . . 46.157
418. Nestor José Moreira, Heitor de Oliveira, 5/8 . . 43.083
419. Nelson da Cunha Silveira, filho de Carlos Theodoro da Silveira, 30/6 . . . . . 43.707
420. Nicolau Francisco Joaquim dos Santos, filho de Francisco Lemos, não consta 12.285
431. Nestor Alves, filho de Manoel Ferreira, não consta 12.522
432. Napoleão José Fernandes, filho de Frederico José Fernandes, não consta 12.084
433. Nestor Merino, filho de Pedro Merino, não consta 10.142
434. Nerval Campos Damasco, filho de Arnulpho Campos Damasco, 31/1 . . . . . 45.399
435. Nephytaly Pereira, filho de José Pereira, 20/2 45.821
436. Nilo da Silva Lima, filho de Antonio Francisco da Silva Lima, 20/9 . . . . . 14.080
437. Norival Pereira Porto, filho de Pedro de Paiva Porto, 27/4 . . . . . 46.197
438. Orlando José Corrêa, filho de Antonio José Corrêa, 18/9 . . . . . 36.110
439. Orlando Severo Lage, filho de João Severo Lage, 13/12 . . . . . 40.055
440. Oswaldo de Souza, filho de Alles Assis de Souza, 9/5 . . . . . 38.764
441. Octavio Rodrigues, filho de Julino Rodrigues, 10/6 . . . . . 39.338
442. Oswaldo Rodrigues Grijó, filho de America R. Grijó, 1/3 . . . . . 42.118
443. Orestes Marques de Oliveira, filho de Antonio Marques de Oliveira, 12/7 . . . . . 12.223
444. Oswaldo M. B. do Amaral, filho de José Francisco Nunes, 1/9 . . . . . 43.096
445. Orlando Rú, filho de Miguel Rú, 5/2 . . . . . 13.827
446. Oscar Martins Ribeiro, filho de José Martins Ribeiro, 7/2 . . . . . 13.819
447. Oswaldo de Oliveira Marcondes Pedrosa, filho de Saturnino Ferreira Pedrosa, 18/3 . . . . . 44.273
448. Oswaldinho Oliveira Nascimento, filho de Antonio Francisco de Oliveira, 3/8 . . . . . 13.861
449. Octaviano Soares de Azevedo, filho de Antonio Pedro de Azevedo, 22/2 . . . . . 43.648
430. Oswaldo Bezerra de Mello, filho de Ovidio Bezerra Cavalcanti, não consta 41.200
431. Octavio Rodrigues de Oliveira, filho de Jenuino Rodrigues, não consta 30.291
452. Oswaldo dos Santos, filho de Augusto dos Santos, não consta 39.063
453. Osorio de Almeida, filho de Estephanio Duarte de Almeida, não consta 38.220
434. Oswaldo Marques Figueiredo, filho de João Marquer Figueiredo, 16/4 . . . . . 13.931
455. Oswaldo da Silva Pinheiro, filho de Avelino de Souza Pinheiro, não consta 36.257
456. Ozorio Martins da Costa, filho de Francisco Martins da Costa, não consta 33.879
457. Orlando Di Louro, filho de Cezar Di Louro, não consta 33.614
458. Onofre Quirino de Mello, filho de Onofre Quirino de Mello, não consta 11.140
459. Octacilio Ribeiro, filho de Antonio José Ribeiro, não consta 10.978
460. Oscar Lontra, filho de Raphael Martins Lontra, não consta 10.425
461. Octacilio Bittencourt, filho de Manoel Moreira Bittencourt, não consta 10.661
462. Octavio Carlos Pereira, filho de Antonio Carlos Pereira, não consta 10.675
463. Orlando de Freitas Basilio, filho de Antonio Basilio, 2/11 . . . . . 45.597
464. Olicio Nogueira Marins, filho de Camillo Nolasco Marins, 23/3 . . . . . 14.083
465. Pedro Ignacio Botelho, filho de João Rodrigues, 19/8 . . . . . 36.066
466. Pedro Vieira de Carvalho, filho de Manoel Vieira, 25/3 . . . . . 38.895
467. Pedro Brandini, filho de Venancio Brandini, 5/9 . . . . . 41.406
468. Paulo B. Barbosa, filho de Arthur B. de Lima, 2/6 . . . . . 41.628
469. Paulo Marins da Silva, filho de Jeronymo Jesuino de Cortes, 5/1 . . . . . 13.225
470. Paulino Filho, filho de André de Souza, 4/1 . . 43.067
471. Paschoal Moretto, filho de Luiz Moretto 43.099
472. Pedro da Silva Mattos, filho de Alfredo Silva Mattos, 27/9 . . . . . 44.028
473. Paschoal Caruso, filho de Paulino Caruso, 16/3 13.910
474. Pedro Alcantara dos Santos Rocha, filho de Francisco dos Santos Rocha, 18/10 . . . . . 42.953
475. Pedro Octaviano dos Martyres, filho de Felippe O. dos Martyres, 18/1 . . . . . 42.304
476. Porfirio Ramos, filho de Francisco Ramos, 13/5 . . . . . 44.459
477. Pedro Pereira, filho de Calixto A. Pereira, 30/10 . . . . . 44.587
478. Paulino Rodrigues Moreira, filho de Paulino Rodrigues Moreira, não consta 11.006
479. Percilio Custodio Vargas, filho de Francisco Custodio Vargas, não consta 10.973
480. Pedro Ferreira Lyra, filho de Zeferino Ferreira Lyra, não consta 10.325
481. Pedro Francisco da Luz, filho de João Pedro da Luz, não consta 10.703
482. Paulo Furtado de Mendonça, filho de Bomfim Furtado de Mendonça, 13/2 . . . . . 45.582
483. Paulo Nascimento, filho de Antonio Nascimento, 12/7 . . . . . 14.089
484. Renato Dardeau Albuquerque, filho de Dilermando de Albuquerque, 16/12 . . . . . 34.435

485. Roberto Torres e Alvim, filho de Emilio Torres Alvim, 10/3. . ..... 38.600
486. Ranulpho José do Nascimento, filho de Jacyntho Rosa Conceição, 2/8. . ..... 12.177
487. Roberto Frederico da Cunha, filho de Agenor F. da Cunha, 22/6. . ..... 43.588
488. Roldão Dutra, filho de Henrique Paulino Salgado, não consta. 34.996
489. Romeu de Lima Aguiar, filho de Alfredo Candido de Aguiar, 14/5. . ..... 41.691
490. Ruy Duarte de Almeida, filho de Francisco Rodrigues de Almeida, 15/3. . ..... 43.245
491. Roberto Barthael Rosa, filho de Julio Rosa, 23/7 . . .. 46.200
492. Sebastião Caboeira Costa, filho de José Caboeira Costa, 12/6. . ..... 39.558
493. Salvador Carlos da Cruz, filho de Carlos Eugenio da Cruz, 23/8. ..... 44.263
494. Salvador da Silveira Machado, filho de Francisco da Silveira Machado, 29/12. ..... 42.511
495. Simeão José da Silva, filho de Simeão José da Silva, 25/11 (ex-praça da Armada) 42.465
496. Sylvio da Silva Porto, filho de Leonel Romualdo da Silva Porto, não consta..... 41.443
497. Sebastião Besaldinch Alves, filho de João Besaldinch, não consta. 38.036
498. Sebastião Pedro Isaltino, filho de Raymundo José Lourenço, não consta. 42.448
499. Sebastião de Almeida, filho de José Alves de Oliveira, não consta. 42.446
500. Severino Gonçalves de Castro, filho de Adolpho Gonçalves de Castro, não consta..... 42.016
501. Salvador de Alcantara, filho de Salvador Magalhães Barboza, 16/8. ..... 44.794
502. Sebastião Themoteo, filho de Domingos Luiz Themoteo, não consta 40.959
503. Sebastião Ramos Filho, filho de Sebastião Pereira Ramos, 17/7. . ..... 44.076
504. Theodorico de P. Rocha, filho de Manoel Penha Rocha, 4/7 . ..... 42.643
505. Theodoro Gonçalves, filho de Manoel Theodoro Gonçalves, não consta. 40.019
506. Tiburcio Ferreira dos Santos, filho de João Venancio Ferreira, não consta. 40.760
507. Theophilo dos Santos, filho de Pedro José dos Santos, não consta. 40.758
508. Togo Amorim Falcão, filho de Hyppolito de Souza Falcão, não consta. 45.418
509. Targino Antonio de Souza, filho de Joaquim Antonio de Souza, 11/9. . ..... 45.530
510. Ulysses Basilio de Lima, filho de Manoel Basilio de Lima, 6/1. ..... 45.452
511. Ulysses Elias da Silva, filho de Francisco Elias de Moraes, 1/1. . ..... 46.028
512. Victor Mello, filho de Manoel Mello, 31/1.... 36.914
513. Waldemar Corrêa Machado, filho de Pedro Corrêa, 19/12. . ..... 42.890
514. Waldemar Joaquim Coelho, filho de Joaquim Coelho Romeiro, 26/2. . ..... 42.200
515. Vicente Alvarez, filho de Felippe Alvarez Gonçalves, 25/10. . ..... 41.453
516. Waldevino Marino Pereira, filho de Francisco M. Pereira, não consta. 39.049
517. Waldemar José de Bittencourt, filho de José Mauricio Bittencourt, 18/4. ..... 36.735
518. Waldemar de Macedo, filho de Adriano de Macedo, não consta. 36.201
519. Waldemar Francisco Marques, filho de Honorato Francisco Marques, não consta..... 12.392
520. Waldemar Fogaça, filho de Candida Maria Fogaça, não consta. 10.958
521. Waldir Roza, filho de Pedro Roza. 9.079
522. Waldemar José de Paiva, filho de Donato José de Paiva, 9/5/2. . ..... 45.374
523. Xisto Couto, filho de Antonio Couto Sobrinho, 6/8. ..... 44.040
524. Zenith do Carmo, filho de José do Carmo, 13/9 38.713

Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1928. — Confere, *Eloy João Pierre*, secretario. — *José Francisco Coelho*, encarregado.

Relação dos matriculados na Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e alistado para o Sorteio da Armada na classe de 1907:

Numero de ordem — Nome e filiação — Data do nascimento — Numero da matricula

1. Assyrio de Albuquerque, filho de Othon José de Albuquerque, 20/34/1907 ..... 43.287
2. Amaro Teixeira, filho de João Teixeira, 2/6/907 43.176
3. Antonio Pereira de Menezes, filho de José Pereira de Menezes, 15/10/907 ..... 43.716
4. Abilio Mattos, filho de José de Mattos, 20/4/507 41.096
5. Antonio Augusto Lage, filho de Antonio Martins Lage, 5/8/907 ..... 44.310
6. Antonio Ferreira da Cruz, filho de João Ferreira da Cruz 13/6/907 ..... 44.214
7. Antonio Gonçalves Sobrinho, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira, 31/12/907 ..... 43.626
8. Antonio Augusto Lage, filho de Antonio Martins Lage, 5/8/907 ..... 44.310
9. Antonio Gonçalves de Carvalho, filho de Aluizio Gonçalves Ruce, 8/6/907 ..... 43.955
10. Antenor Lopes Barreiros, filho de Francisco Lopes Barreiros, 21/6/907 ..... 43.671
11. Arthur Ramos de Oliveira, filho de Manoel Ignacio da Silva, 27/8/907 ..... 43.590
12. Aldemar Bernardo Gomes, filho de João Bernardo Gomes, 16/9/907. ..... 43.008
13. Astor Dias Sanches, filho de Augusto Sanches, 13/3/907 . . .. 42.873
14. Amaro Alves da Silva, filho de Thomaz Alves da Silva, 9/2/907. . ..... 42.531
15. Altamiro de Lima Lessa, filho de Antonio Simões Lessa, 9/6/907 ..... 42.435
16. Amaro Alves de Lima, filho de Prudencio Manhães, 15/11/907 . ..... 44.428
17. Alfredo Maynoni Fernandes, filho de Carlos Alfredo Fernandes, 10/11/907 ..... 42.383
18. Antonio Pinheiro da Silva, filho de Francisco Maciel da Silva, 13/6/907 ..... 42.253
19. Antenor de Oliveira, filho de Maria Ramilda de Oliveira, 13/6/907 ..... 41.670
20. Antonio Guilherme Filho, filho de Antonio Guilherme, 13/6/907 ..... 41.251
21. Antonio Nogueira de Andrade, filho de Philomeno Nogueira de Andrade, 13/6/907 ..... 40.699
22. Affonso Grova, filho de Antonio Calixto Grova, 13/6/907 . . .. 40.712
23. Antonio Pereira Dias, filho de José Pereira Dias, 13/6/907 . . .. 39.758
24. Alfredo Lima, filho de Constancio P. Lima, 13/6/907 . . .. 39.782
25. Aphrodisio Ramos dos Santos, filho de Arthur Ramos dos Santos, 14/3/907 ..... 39.347
26. Annibal do Carmo Costa, filho de Heitor de Mello, 14/3/907 . ..... 37.954
27. Augusto Alves de Azevedo, filho de Fidelis Alves de Azevedo, 14/3/907 ..... 37.994
28. Agostinho de Vasconcellos, filho de Felix de Vasconcellos, 14/3/928 ..... 37.216
29. Angelo de Castro, filho de Antonio de Castro, 14/3/907 . . .. 37.223
30. Alcides Gomes, filho de Justino Gomes, 14/3/907 37.013
31. Alvaro Luiz Martello, filho de Cypriano Luiz Martello, 21/4/907 . ..... 41.593
32. Antonio Escobar, filho de Eduardo Escobar, 21/4/907 .. .. 36.790
33. Antonio da Silva, filho de Manoel da Silva, 21/4/907 . . .. 36.444
34. Ary Carlos Cardoso, filho de Augusto Carlos Cardoso, 21/4/907 . ..... 36.476
35. Aycliño Gonçalves Gavina Novo, filho de José Gonçalves Gavina Junior, 12/11/907 ..... 12.580
36. Antonio Fernandes Lorca, filho de Genaro Fernandes Lorca, 12/11/907 ..... 36.052
37. Americo Vieira Carneiro, filho de Joaquim Carneiro, 12/11/907 ..... 33.596
38. Alcides Theophilo de Oliveira, filho de Theophilo Antonio de Oliveira, 2/4/907 ..... 43.816
39. Alfredo Pereira Indio, filho de Manoel Pereira Indio, 22/4/907 ..... 43.702
40. Antonio Rodrigues do Amparo, filho de Serafim Rodrigues do Amparo, 23/7/907 ..... 43.440
41. Antonio de Souza Santos, filho de Manoel de Souza Santos, 11/7/907 ..... 43.424
42. Alcides José Fernandes, filho de Antonio José Fernandes, 2/5/907 ..... 42.837

Gomes Fernandes Savedra, 2/5/907 ..... 12.655
43. Alexandre Gomes Savedra, filho de Alexandre
44. Araclyto Lopes Dutra, filho de Manoel Lopes Dutra, 5/4/907 ..... 12.199
45. Aluizio Joaquim da Silveira, filho de Manoel Joaquim da Silveira, 12/12/907 ..... 12.263
46. Achilles Matheus Goulart, filho de Americo Matheus Goulart, 12/12/907 ..... 12.521
47. Altamiro Cardozo, filho de Antonio Cardozo, 12/12/907 ..... 12.430
48. Antonio Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva, 12/12/907 ..... 12.136
49. Alvaro de Freitas Frazão, filho de Manoel de Freitas Frazão, 12/12/907 ..... 12.064
50. Aristides Vianna de Mello, filho de José Germano de Mello, 12/12/907 ..... 11.117
51. Alvaro José Bento, filho de Antonio Bento, 12/12/907 ..... 11.992
52. Antonio Florentino Filho, filho de Benedicto Florentino, 12/12/907 ..... 10.798
53. Antenor Martins dos Santos, filho de Hildebrando Francisco Martins, 12/12/907 ..... 10.225
54. Alcibiades Francisco da Roza, filho de Manoel Francisco da Roza, 12/12/907 ..... 10.269
55. Antonio Francisco Corrêa, filho de Francisco José Corrêa, 12/12/907 ..... 10.276
56. Alvaro Lopes da Silva, filho de Manoel Lopes da Silva, 12/12/907 ..... 10.337
57. Alaim Moreira Leite, filho de João Moreira Leite, 12/12/907 ..... 10.365
58. Avelino Honorio da Cruz, filho de João Honorio da Cruz, 12/12/907 ..... 10.370
59. Armindo Velloso da Costa, filho de Arthur Velloso da Costa, 12/12/907 ..... 10.470
60. Augusto Roza de Avendana, filho de João Roza Avendana, 12/12/907 ..... 10.483
61. Affonso Caetano dos Santos, filho de Antonio Caetano dos Santos, 12/12/907 ..... 10.069
62. Aurino Victor de Souza, filho de Victor Antonio Suzano, 12/12/907 ..... 10.703
63. Alexandrino de Souza, filho de Joaquim de Souza, 12/12/907 ..... 8.898
64. Antonio Rufino dos Santos, filho de Antonio dos Santos, 30/7/907 ..... 44.795
65. Antonio Vieira de Souza, filho de Francisco Vieira de Souza, 16/5/907 ..... 13.998
66. Amador Raymundo de Mendonça, filho de José Augusto Raymundo, 3/1/907 ..... 45.470
67. Antonio Azambuja, filho de Bernardino Oreine, 3/8/907 ..... 45.506
68. Arlindo de Oliveira e Silva, filho de Manoel de Oliveira e Silva, 2/4/907 ..... 45.541
69. Agostinho Ferreira da Conceição, filho de Joaquim Ferreira, 2/4/907 ..... 45.732
70. Augusto Carneiro da Silva, filho de Antonio Carneiro da Silva, 19/3/907 ..... 45.764
71. Antonio Lima Cleto, filho de Vicente Lima Cleto, 17/2/907 ..... 45.844
72. Alamiro de Carvalho Ribeiro, filho de Manoel Gervasio Ribeiro, 10/3/907 ..... 45.874
73. Auto Fernandes da Costa, filho de Raymundo Olegario da Costa, 4/6/907 ..... 45.955
74. Ary Evaristo Monteiro, filho de Narciso Evaristo Monteiro, 21/12/907 ..... 46.065
75. Aracy José da Silva, filho de João José da Silva, 18/6/907 ..... 46.096
76. Aurino José de Andrade, filho de Octavio Paulo de Andrade, 4/6/907 ..... 46.093
77. Alberto Ramos, filho de José Manoel Ramos, 1/8/907 ..... 46.155
78. Americo Ribeiro de Almeida, filho de Julia Roza da Silva, 9/6/907 ..... 46.159
79. Altamar José de Carvalho, filho de Gastão José de Carvalho, 16/3/907 ..... 46.223
80. Benedicto de Souza Pires, filho de Arthur de Souza Pires, 22/1/907 ..... 43.132
81. Bernardino Muller, filho de Pedro Miguel Muller, 8/10/907 ..... 13.831
82. Benjamin Moreira Maia, filho de João Moreira Maia, 8/9/907 ..... 13.262
83. Ballin José Bezerra de Souza, filho de Bertuno Gonçyas de Souza, 8/9/907 ..... 12.109
84. Benevenuto de Carvalho, filho de Felix de Carvalho, 8/9/907 ..... 11.037
85. Benedicto Gonçalves da Silva, filho de José Gonçalves da Silva, 8/9/907 ..... 10.791
86. Benjamin Souza, filho de Pedro Benjamin de Souza, 8/9/907 ..... 10.274
87. Benedicto Faustino Gonçalves, filho de Paulino Gonçalves, 8/9/907 ..... 10.369
88. Bernardino Valladares Proença Filho, filho de Bernardino Valadares Proença, 8/9/907 ..... 10.070
89. Claudionor Francisco Vieira, filho de Manoel Francisco Vieira, 5/9/907 ..... 41.658
90. Cesar Nogueira Costa, filho de José Joaquim da Silva Costa, 5/9/907 ..... 40.723
91. Cesar Chaves Ramos, filho de Fernando Julio Ramos, 5/9/907 ..... 43.100
92. Carlos Gomes, filho de Hortencia Gomes, 5/9/907 ..... 38.272
93. Claudionor Augusto Rodrigues, filho de Bernardo Augusto Rodrigues, 5/9/907 ..... 37.807
94. Clementino Alves de Oliveira, filho de Thomé Alves de Oliveira, 5/9/907 ..... 37.017
95. Cherolino Lagoa Lamenha, filho de João Lamenha, 5/9/907 ..... 35.015
96. Carlos Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos, 5/9/907 ..... 11.058
97. Carmelindo Freitas da Silva, filho de Manoel Freitas Silva, 5/9/907 ..... 10.152
98. Claudionor Rodrigues do Nascimento, filho de Joaquim Rodrigues do Nascimento, 2/9/907 46.015
99. Edmundo dos Santos, filho de Belizaria Santos, 13/6/907 ..... 43.310
100. Eduardo Muniz, filho de Francisco Muniz, 4/12/907 ..... 6.889
101. Euclydes de Almeida, filho de Francisca Carlota Alves, 4/12/907 ..... 40.509
102. Ernani Barreto de Souza, filho de Lourenço Barreto de Souza, 4/12/907 ..... 40.509
103. Ernesto Carlos da Silva, filho de Carlos José da Silva, 3/1/907 ..... 39.308
104. Elveeio da Silva Pompeu, filho de Joaquim da Silva Pompeu, 3/1/907 ..... 37.235
105. Eliezer Tito de Figueiredo, filho de Antonio Tito E. de Figueiredo, 3/1/907 ..... 36.115
106. Edgard Dias dos Santos, filho de Zacharias Dias dos Santos, 3/1/907 ..... 35.028
107. Esmeraldo Mattos Sobrinho, filho de Francisco Mattos Sobrinho, 3/1/907 ..... 33.510
108. Edgard Firmino de Araujo, filho de Cornelio Firmino de Araujo, 3/1/907 ..... 33.528
109. Ernani Rocha, filho de Mauricio Freitas Rocha, 8/11/907 ..... 44.705
110. Edson Moura Freitas, filho de Delphino Moura Freitas, 26/11/907 ..... 12.729
111. Euclydes Gonçalves dos Santos, filho de Jardina Rosa dos Santos, 5/6/907 ..... 12.175
112. Enodicto Felix da Cunha, filho de Maria Felix da Cunha, 5/6/907 ..... 11.070
113. Elpidio Garcia de Azevedo, filho de Antonio Francisco de Azevedo, 5/6/907 ..... 10.203
114. Emygdio Gomes de Oliveira, filho de Manoel Gomes de Oliveira, 5/6/907 ..... 10.642
115. Egydio Alves da Costa, filho de Antonio Alves da Costa Sobrinho, 1/10/907 ..... 45.843
116. Eduardo da Silva, filho de Antonio Francisco da Silva, 2/2/907 ..... 45.876
117. Dimo Marques, filho de José Marques Guimarães, 6/8/907 ..... 43.121
118. Domingos Ramos Fernandes Lopes, filho de Raphael Fernandes Dias, 6/8/907 ..... 40.635
119. Domingos Cropalato Junior, filho de Domingos Cropalato, 6/8/907 ..... 39.402
120. Dante Coutinho, filho de Antonio Julio de Araujo Coutinho, 21/10/907 ..... 13.536
121. Domingos Mattos dos Santos, filho de José Mattos dos Santos, 21/10/907 ..... 12.637
122. Durval Rodrigues Lopes, filho de José Rodrigues Lopes, 21/10/907 ..... 10.132
123. Damião Teixeira da Costa, filho de Placencio Celestino da Costa, 11/7/907 ..... 44.887
124. Dorotheno Mauricio, filho de Rosendo Mauricio, 29/1/907 ..... 45.835
125. Francisco de Mattos, filho de Manoel de Mattos, 2/1/907 ..... 43.031
126. Elavio da Cunha Bastos, filho de Mario Americo da Costa Bastos, 3/8/907 ..... 13.897
127. Fernando Julio Ramos, filho de Antonio Julio Ramos, 24/9/907 ..... 43.102
128. Francisco Manoel dos Santos, filho de Manoel dos Santos, 1907 (*) 43.035

(*) Ex-praça da Armada.

129. Francisco Thaumaturgo da Costa e Silva, filho de Nelson de Campos e Silva, 4/10/907.. 42.422
130. Francisco Thomaz Borges Filho, filho de Francisco Thomaz Borges, 26/4/907..... 42.220
131. Frederico Le Gall, filho de Thomaz Le Gall, 26/4/907 . . .. 42.222
132. Francisco Dimiciano Alves, filho de Antonio Alves Pereira, 26/4/907 ..... 41.142
133. Fausto Monteiro Machado, filho de José Monteiro Machado, 26/4/907 ..... 39.540
134. Firmiano Francisco de Oliveira, filho de Francisca Maria de Oliveira, 26/4/907..... 38.513
135. Francisco Ramos Teixeira, filho de Francisco Manoel da Silva Teixeira, 26/4/907..... 36.774
136. Francisco Leite Braga, filho de Antonio Leite Braga, 26/4/907 . . .. 36.540
137. Francisco Mattos, filho de Manoel Mattos, 2/1/907 . . .. 13.953
138. Felippe Pinto da Rosa, filho de José Pinto da Rosa, 2/1/907 . . .. 12.345
139. Francisco de Sá Marcos, filho de Domingos Sá Marcos, 2/1/907 . . .. 12.005
140. Frederico Francisco de Azevedo, filho de Alexandre Francisco de Azevedo, 2/1/907.... 10.241
141. Fernando Ernesto da Costa, filho de Ernesto Cecino da Costa, 2/1/907..... 10.477
142. Francisco Rodrigues Vianna, filho de Joaquim Rodrigues, 2/1/907 . . .. 10.496
143. Faustino Pereira Neves, filho de Conrado Marins Pereira Neves, 2/1/907..... 10.081
144. Francisco Ferreira dos Santos Filho, filho de de Francisco Ferreira dos Santos, 5/1/907 44.963
145. Francisco Maracahi, filho de Geralda Maria da Conceição, 2/1/907 . . .. 45.892
146. Francisco Xavier Trindade, filho de João Maximiano Trindade, 2/12/907 ..... 45.831
147. Florival Mendes de Sant'Anna, filho de José Fernandes de Sant'Anna, 19/4/907..... 46.125
148. Francisco Ignacio da Silva, filho de Miguel Ignacio da Silva, 25/10/907..... 46.171
149. Francisco Paulo da Silva, filho de Geraldo Mario da Silva, 2/1/907 ..... 46.167
150. Guilherme Vicente Ferreira, filho de João Vicente Ferreira, 1907 ..... 36.314
151. Gilberto José de Marins, filho de José Alexandrino de Marins, 1907..... 13.383
152. Godofredo Gilo da Cunha, filho de Matheus Gilo da Cunha, 1907 ..... 13.185
153. Gumercindo Pereira de Andrade, filho de Maria Ignacia, 1907 . . .. 11.091
154. Geraldo Siqueira Alves, filho de Salvador Siqueira, 1907 . . .. 10.324
155. Gabriel Galvão, filho de Antonio Galvão, 19/3/907 . . .. 10.162
156. Guilherme Linhares, filho de Polycarpo Caetano Linhares, 33/3/907 . . .. 45.697
157. Genezio Francisco de Almeida, filho de José Francisco de Almeida, 26/8/907..... 46.017
158. Heraclito de Oliveira, filho de Manoel Lopes Dutra, 1907 . . .. 13.836
159. Hercolis Modica, filho de Miguel Modica, 21/1/907 . . .. 44.309
160. Hildebrando Saladino Montarroyos, filho de Elizeu da Fonseca Montarroyos, 21/10/907 42.537
161. Henrique Cantuva, filho de Francisco Cantuva, 17/1/907 . . .. 42.391
162. Herminio Santos Pacheco, filho de João Jacintho Pacheco, 1907 . . .. 39.022
163. Hildebrando de Mello Rezende, filho de Pergentino de Mello Rezende, 1907..... 33.923
164. Heitor José Barroso, filho de Alzira Luiza Lagos, 25/6/907 . . .. 12.714
165. Haroldo Moreira, filho do Dr. Joaquim José Moreira, 1/7/907 . . .. 14.047
166. Irineu Augusto da Silva, filho de Augusto da Silva Antunes, 28/4/907. . ..... 42.043
167. Izidoro Ferreira Soares, filho de Adelaide Soares, 907. . ..... 39.464
168. Izaú de Sant'Anna, filho de Antenor de Sant'Anna, 907. . ..... 36.778
169. Irenio José Cortes, filho de João José Cortes, 907 . . .. 13.185
170. Ignacio Teixeira de Carvalho, filho de Lucas Solano de Carvalho, 907. . ..... 11.120
171. Ismael Azevedo, filho de Joaquim Martins Azevedo, 907. . ..... 41.039
172. Illidio, Santos dos Santos, filho de Altino S. dos Santos, 907. . ..... 11.010
173. Izidro Jacintho de Moura, filho de Antonio J. de Moura, 907 . ..... 10.933
174. Irenio Pereira de Souza, filho de Polyrio Pereira de Souza, 907. . ..... 10.138
175. João Baptista Motta, filho de Theophilo M da Silva, 6/2/907. . ..... 43.191
176. José Gomes do Amaral, filho de Manoel Gomes do Amaral, 29/6/907. . ..... 43.202
177. Julio Penna Borges, filho de Manoel Penna, 11/3/907. . ..... 43.371
178. João Campos Ribeiro, filho de Joaquim José Ribeiro, 31/8/907. . ..... 44.294
179. José Joaquim Godinho, filho de Maria N. Godinho, 18/3/907 (*) 43.529
180. José da Cunha Gonçalves, filho de Maria da Cunha Gonçalves, 5/8/907. . ..... 42.691
181. João Hamaty, filho de Espiridião Hamaty, 17/2/907. . ..... 33.285
182. José Quintanilha, filho de Manoel da Costa Bella, 21/3/907. . ..... 44.388
183. José de Souza Machado, filho de José de Souza Machado, 6/2/907. . ..... 43.751
184. José Gomes do Amaral, filho de Manoel Gomes do Amaral, 25/6/907. . ..... 43.202
185. José Cyriaco da Silva, filho de Antonio Bernardo da Silva, 23/6/907. . ..... 42.731
165. João Pereira, filho de José Antonio Pereira, 1907. . ..... 42.794
166. José Luiz Casemiro de Almeida, filho de José Lourenço, 1907 (**). 42.816
167. João Francisco Ferreira, filho de João Carlos Ferreira, 8/10/907. . ..... 42.653
168. Jayme da Silva Vianna, filho de Etelvino Saraiva Quadros, 9/5/907. . ..... 42.413
169. José Ferreira de Souza, filho de Antonio Ferreira de Souza, 12/6/907 (***). 12.447
170. João Armando Rossi, filho de Guilherme Rossi, 25/2/907. . ..... 42.236
171. Jeronymo Alfredo Lopes, filho de Cornelio Lopes, 1907. . ..... 41.120
172. José Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues, 1907. . ..... 40.392
173. João Getulio do Nascimento, filho de Pedro Antonio dos Santos, 1907. . ..... 40.441
174. João Diniz, filho de Philadelpho Antonio Diniz, 24/6/907. . ..... 39.354
175. Joãc José de Mattos, filho de José Antonio de Mattos, 31/5/907. . ..... 39.407
176. João da Matta Cunha, filho de Joaquim Gomes da Cunha, 907. . ..... 39.478
177. José Antonio Xavier, filho de Francisco A. Xavier, 907. . ..... 38.845
178. Jorge de Jesus Ferreira, filho de José João Ferreira, 907 . . .. 38.586
179. Jacy Pereira Maia, filho de Raul Pereira Maia, 907. . ..... 38.237
180. José Marques, filho de Francisco Augusto Marques, 907. . ..... 37.869
181. José Soares Leitão, filho de Rodolpho Soares Leitão, 907. . ..... 37.922
182. Jayme Gonçalves, filho de Annibal Gonçalves, 907. . ..... 37.014
183. José Pinto Soares, filho de Antonio Pinto Soares, 907. . ..... 44.598
184. Juvenal de Lima, filho do Francellino José de Lima, 907. . ..... 36.779
185. José Gouvêa Pereira, filho de José Gouvêa Pereira, 907. . ..... 36.107
186. Jayme Ribeiro, filho de Jozino Ribeiro, 907.. 36.188
187. Joaquim Augusto Coelho, filho de Thomaz Augusto Coelho, 26/8/907. . ..... 44.643
188. José Rozario dos Santos, filho de Manoel Rozario, 15/11/907. . ..... 44.645
189. Juvenal Goulart, filho de Emilio Goulart, 907 35.526
190. Joaquim Alves de Oliveira, filho de Alberto Alves de Oliveira, 907. . ..... 35.541

(*) Requereu baixa.
(**) Ex-praça da Armada.
(***) Ex-praça da Armada.

191. Julio dos Santos Villas Bôas, filho de João Santos Villas Bôas, 907. . . . . 35.545
192. João Moysés, filho de José Moysés, 907. . . . 35.336
193. José Simões Carreira, filho de Guilherme Felippe da Costa, 907. . . . . 35.595
194. João Alves do Nascimento, filho de Rozendo Alves do Nascimento, 2/2/907. . . . . 13.490
195. João Nunes Banort, filho de João Nunes Barnote, 27/10/907. . . . . 13.200
196. João Cordeiro de Miranda, filho de Alexandre Cordeiro de Miranda, 7/11/907. . . . . 44.696
197. Jayme José da Silva, filho de José Bento da Silva, 8/1/907. . . . . 12.983
198. Julio Francisco Fernandes, filho de João Francisco Fernandes, 9/7/907. . . . . 13.043
199. João Francisco de Assis Costa, filho de Gabriel Assis Costa, 4/9/907. . . . . 13.104
200. Jeronymo Figallo, filho de Amelia Roza da Conceição, 1/12/907. . . . . 12.821
201. João Candido de Lima, filho de paes ignorados, 4/6/907 . . . . . 12.607
202. João Augusto Magdalena, filho de Ernesto Augusto, 907. . . . . 12.705
203. José Joaquim de Oliveira, filho de José Joaquim de Oliveira, 907. . . . . 12.447
204. José Alzemiro Pereira, filho de Castolino M. Alves de Azevedo, 907. . . . . 12.388
205. José Trindade Filho, filho de José Trindade da Fonseca, 24/10/907. . . . . 13.957
206. Jovito José de Marins, filho de Candido José Marins, 907. . . . . 10.935
207. João do Carmo, filho de José do Carmo, 907.. 10.273
208. José da Silva Carvalho, filho de José Lopes de Carvalho, 907. . . . . 10.304
209. José Francisco dos Santos, filho de José dos Santos, 907. . . . . 10.617
210. Jeronymo Marins, filho de Joaquim Francisco Marins, 21/11/907. . . . . 13.962
211. Juvelino Pereira Caldas, filho de Deocleciano Pereira Caldas, 907. . . . . 10.004
212. João de Deus, filho de Clarimundo José Alves, 907. . . . . 10.128
213. Jovino Roza Bastos, filho de Pedro Raymundo Bastos, 907. . . . . 10.765
214. João Elias, filho de João Elias, 907. . . . . 10.757
215. José da Silva Mello, Filho, filho de José da Silva Mello, 907. . . . . 10.665
216. João Baptista, filho de Mauricio de Carvalho, 907. . . . . 10.671
217. José da Silva, filho de Thomaz da Silva, 10 de novembro de 1907. . . . . 44.878
218. José Gomes de Almeida, filho de Josepha Gomes de Araujo, 6/1/907 . . . . . 44.918
219. João Mendes Feitosa, filho de Antonio Mendes Feitosa, 907. . . . . 44.937
220. José de Souza Correia, filho de João de Souza Correia, 907. . . . . 45.116
221. José Gomes Ribeiro, filho de Julio Gomes Ribeiro, 8/6/907. . . . . 45.503
222. Jau Martins, filho de Isidoro Caetano Martins, 8/3/907. . . . . 14.014
223. Julio Corrêa Ramos, filho de Julio Corrêa dos Ramos, 20/11/907. . . . . 14.012
224. João Francisco, filho de Americo Pires, 13 de novembro de 907. . . . . 45.560
225. João Tenorio de Mello, filho de Manoel Tenorio de Mello, 14/6/907. . . . . 45.740
226. João Anthero dos Santos, filho de José Agostinho, 12/1/907. . . . . 45.757
227. José Francisco Netto, filho de Feliciano Narciso Netto, 30/5/907. . . . . 45.781
228. José Machado Dutra, filho de Narciso Machado Dutra, 3/3/907. . . . . 45.842
229. José Ferreira Alves, filho de Antonio Ferreira Alves, 5/8/907. . . . . 45.334
230. João Gonçalves, filho de Maria Lourenço, 24/12/907. . . . . 14.061
231. José Modesto do Nascimento, filho de Antonio nio Modesto do Nascimento, 7/4/907. . . . . 45.981
232. José Roberto Gomes, filho de Antonio Manoel Gomes, 19/6/907. . . . . 45.983
233. José Gonçalves Teixeira, filho de Pedro Gonçalves Teixeira, 3/2/907. . . . . 45.996
234. Luiz do Nascimento, filho de José de Vasconcellos, 5/1/907. . . . . 43.153
235. Lydio Dias, filho de Flavio Dias, 17/1/907. . . . 43.566
236. Lucio Gonçalves dos Reis, filho de José Gonçalves dos Reis, 6/3/907. . . . . 44.054
237. Luiz Felippe Martins, filho de Anna Teixeira de Carvalho, 907. . . . . 40.688
238. Luiz da Fonseca Lima, filho de José da Fonseca Lima, 907. . . . . 38.888
239. Libero Rossi, filho de Alfredo Rossi, 907. . . . . 38.211
240. Luciano Goulart, filho de João Pedro Goulart, 7/7/907. . . . . 44.606
241. Leonel Bezerra de Carvalho, filho de Francisco Bezerra de Carvalho, 907. . . . . 36.476
242. Leodorio Luiz dos Santos, filho de Francellino Luiz dos Santos, 907. . . . . 12.977
243. Luiz Francisco Dias, filho de Manoel Francisco Dias, 907. . . . . 11.000
244. Lucio Manoel Soares, filho de Manoel Soares, 907. . . . . 10.284
245. Luiz Pedro Figueredo, filho de Pedro Figueredo 907. . . . . 10.352
246. Laureano José Loureto, filho de Domingos José Loureto, 907. . . . . 10.154
247. Lindolpho Ferreira de Oliveira, filho do Dr. Francisco de Paula Oliveira, 907. . . . . 14.000
248. Luiz Nunes Vianna, filho de Manoel Francisco Nunes, 27/1/907. . . . . 45.786
249. Luiz Armond, filho de Julio Armond, 3/5/907 46.074
250. Leontino José dos Santos, filho de Leonel José dos Santos, 18/6/907. . . . . 14.051
251. Milton Baptista Pereira, filho de Benjamin F. Junior, 10/1/907. . . . . 43.333
252. Menkan Ayres, filho de Annibal A. Gama Bastos, 27/8/907. . . . . 44.082
253. Mario da Silva, filho de Herculano José da Silva, 29/7/907. . . . . 43.350
254. Moysés Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro, 22/8/907. . . . . 42.937
255. Manoel Oliveira Pinto, filho de Manoel dos Anjos Pinto, 11/2/907. . . . . 42.302
256. Manoel Canetero da Grota, filho de Eduardo C. Barranco, 907. . . . . 41.187
257. Milton Tavares do Canto, filho de Francisco Tavares do Canto Sobrinho, 18/10/907. . . . 41.042
258. Manoel Vieira de Miranda, filho de Fernando José de Miranda, 23/4/907. . . . . 44.495
259. Marcello Modesto, filho de Jorge Modesto de Almeida, 907. . . . . 40.903
260. Moacyr Ximenes, filho de Alfredo Ximenes, 907. . . . . 39.103
261. Mario Vieira de Souza, filho de José Vieira de Souza, 18/6/907. . . . . 36.730
262. Manoel Pereira Bessa, filho de Antonio Ribeiro Bessa, 907. . . . . 35.430
263. Manoel Pedro de Oliveira, filho de Pedro de Oliveira, 907. . . . . 33.672
264. Manoel Pereira Indio Junior, filho de Manoel Pereira Indio, 907. . . . . 13.701
265. Mario Figueredo, filho de José Figueredo, 29/10/907. . . . . 13.083
266. Moacyr Freire, filho de Mucio S. Serra Freire, 1/2/907. . . . . 44.693
267. Manoel Joaquim de Sant'Anna, filho de Custodio M. da Conceição, 907. . . . . 12.966
268. Menchari Martinho Rocha, filho de Guilherme Marcellino Rocha, 907. . . . . 12.614
268. Mario Sanches, filho de Mario Baldas, 28/7/907 44.717
269. Manoel Domingos da Silva, filho de Benedicto Domingos, 907. . . . . 10.809
270. Maldomero Cordeiro, filho de Eurochio Cordeiro, 907. . . . . 10.771
271. Manoel Duarte Costa, filho de Eduardo Vicente Paes, 907. . . . . 10.424
272. Mario Francisco de Souza, filho de Joaquim Francisco de Souza, 907. . . . . 10.002
273. Moacyr Pereira de Mello, filho de Cyrillo Pereira de Souza, 27/8/907. . . . . 44.933
274. Moacyr de Carvalho, filho de Maria Regina da Silva, 907. . . . . 45.169
275. Mariano Dutra Martins, filho de Eurico Dutra Martins, 10/3/907. . . . . 45.169
276. Manoel Missias, filho de Esmael dos Santos, 8/1/907. . . . . 45.593
277. Miguel de Almeida, filho de Antonio de Almeida, 29/9/907. . . . . 45.923

278. Mario de Araujo, filho de João Alfredo Setembrino de Araujo, 26/4/907..... 14.063
279. Manoel Pereira Soares, filho de Hyppolito Pereira Soares, 11/4/907..... 46.115
280. Manoel Martins, filho de Raphael Mathias, 21/1/907..... 14.072
281. Nery Souza Macedo, filho de Octavio Macedo, 29/2/907..... 43.151
282. Nezio Nelson de Moraes Velloso, filho de Alfredo da Costa Velloso, 19/10/907..... 42.237
283. Nelson Hoffmann, filho de Guilherme Hoffman Filho, 907..... 39.048
284. Nilo Roza de Abreu, filho de Braz Roza de Abreu, 907..... 10.606
285. Nilo Rangel, filho de Sudaro Rangel, 907..... 10.402
286. Octavio Petrucci, filho de Luiz Petrucci.1/3/907 42.425
287. Olympio Soares de Assumpção, filho de José Soares de Assumpção, 16/12/907..... 44.078
288. Olympio Silvano Patricio, filho de Alberto Silvano, 26/7/907..... 42.481
289. Oswaldo Ferreira, filho de José Ferreira, 20/9/907..... 13.907
290. Oscar de Souza Santos, filho de Manoel P. de Souza Santos, 907..... 41.015
291. Orlando Domingos Nogueira, filho de Raphael Domingos Nogueira, 907..... 40.737
292. Ozorio de Mattos, filho de Deolindo de Mattos, 907..... 38.317
293. Oswaldo da Rocha Machado, filho de Domingos da Rosa Machado, 907..... 35.524
294. Oswaldo Florentim de Carvalho, filho de José Florentim de Carvalho, 907..... 35.548
295. Odilon Pereira de Lima, filho de Pedro Elias de Lima, 907..... 33.758
296. Osmary Monteiro Guimarães, filho de Eduardo da Costa Guimarães, 907..... 33.794
297. Octaviano de Azevedo, filho de Antonio de Azevedo, 907..... 13.332
298. Oscar Augusto da Silva, filho de Manoel A. da Silva, 907..... 10.936
299. Octavio Benedicto Bernardo, filho de Petronilho Benedicto Bernardo, 907..... 10.305
300. Oswaldo Fernandes da Fonseca, filho de Ovidio Fernandes da Fonseca, 907..... 10.141
301. Olympio Conceição, filho de João Olympio Conceição, 907..... 9.009
302. Oswaldo de Castro, filho de Americo Antonio de Castro, 4/11/907..... 44.805
303. Oswaldo Siqueira, filho de Albertina Paiva, 16/11/907..... 44.943
304. Oswaldo José da Silva, filho de Tito José da Silva, 15/4/907..... 14.007
305. Orestes Pereira, filho de Seraphim Pereira, 14/4/907..... 45.820
306. Oswaldo José da Fonseca, filho de Aprigio José da Fonseca, 1/11/907..... 45.881
307. Oswaldo Gomes, filho de Anna Maria do Amparo, 10/6/907..... 45.921
308. Pedro Pontarelli, filho de Salvador Pontarelli, 18/6/907..... 43.217
309. Pedro Mendes de Oliveira, filho de Vicente M. de Oliveira, 7/2/907..... 43.716
310. Petronio Pires Poley, filho de Manoel Pires da Rosa, 30/5/907..... 43.130
311. Petronilho da Silva, filho de Victalino da Silva, 907..... 42.085
312. Paulo Bezerra Barbosa, filho de Anthero Barbosa Lima, 907..... 41.628
313. Philadelpho Alves de Oliveira, filho de Bernardo Alves de liveira, 907..... 13.928
314. Paulo Piza de Souza, filho de Antonio José de Souza, 907..... 39.030
315. Pedro Moreira de Castro, filho de Pedro Gonçalves de Castro, 907..... 37.319
316. Pedro Pereira da Silva, filho de Octaviano Pereira da Silva, 2/4/907..... 12.590
317. Pedro Manoel de Souza, filho de Pedro Manoel de Souza, 28/5/907..... 12.622
318. Pio Theodoro Andrade, filho de Manoel Theodoro Andrade, 907..... 12.516
319. Pio da Costa Baptista, filho de Modesto da Costa Baptista, 907..... 11.109
320. Pedro de Alcantara, filho de Nicolau Pedro de Alcantara, 907..... 10.249
321. Paulo Manoel dos Santos Barata, filho de Libanio Barata, 25/7/907..... 45.847
322. Quintino José Gonçalo, filho de Manoel José Gonçalo, 907..... 10.633
323. Ricardo de Oliveira, filho de José Joaquim de Oliveira, 20/6/907..... 13.844
324. Raul da Silva Galvão, filho de Joaquim da Silva Galvão, 25/8/907..... 13.735
325. Raymundo Nunes de Araujo, filho de Antonio de Araujo, 26/9/907..... 42.101
326. Raymundo da Costa Farias, filho de Raymundo C. de Farias, 907..... 39.465
327. Roberto Rabichow, filho de Francisco Rabichow 907..... 37.993
328. Roberto Santa Eufemia Farinha, filho de Jose Santa Eufemia Farinha, 907..... 36.165
329. René Mariath do Couto Grageiro, filho de Manoel Antonio Grageiro, 907..... 35.830
330. Rubens de Araujo, filho de Luiz de Araujo, 907..... 35.559
331. Roldão Rodrigues Lopes, filho de João Rodrigues Lopes, 907..... 13.844
332. Raphael d'Almeida, filho de Honorio d'Almeida, 907..... 12.372
333. Raul Antonio dos Anjos, filho de Raul Antonio dos Anjos, 907..... 10.537
334. Raul Gomes Ribeiro, filho de João Joaquim Ribeiro, 907..... 9.065
335. Ricardo Oliveira, filho de Manoel G. de Oliveira, 907..... 9.087
336. Renato Silveira e Azevedo, filho de Rodolpho da Silveira e Azevedo, 4/11/907..... 14.017
337. Rogoberto de Souza, filho de Alfredo de Souza, 29/1/907..... 15.707
338. Raphael Lopes, filho de João Lopes, 9/4/907. 46.023
339. Sylvio de Abreu, filho de João José de Abreu, 907..... 39.135
340. Severino Rodrigues da Silva, filho de Augusto Rodrigues da Silva, 907..... 37.903
341. Sylvio dos Santso, filho de José dos Santos, 2/8/907..... 36.789
342. Sylvio Pereira, filho de Olivia Pereira, 907... 36.261
343. Sylvio Luciano Arruzzo, filho de Vicen Arruzzo, 3/3/907..... 13.941
344. Sebastião Belmiro de Araujo, filho de Belmiro Pimenta de Araujo, 1/11/907..... 12.186
345. Sylvio de Carvalho, filho de José Julio de Carvalho, 907..... 12.036
346. Salvador Soares da Silva, filho de Vidigal José Soares, 907..... 10.969
347. Sexto Vieira dos Santos, filho de Carlos Vieira dos Santos, 907..... 10.369
348. Sebastião Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva, 907..... 45.110
349. Tolster Coelho de Souza, filho de Antonio Coelho de Souza, 5/10/907..... 44.283
350. Tupynambá Conceição, filho de Manoel Candido da Conceição, 907..... 37.231
351. Tancredo Antonio da Costa, filho de Simão Antonio da Costa, 907..... 10.024
352. Vicente Gomes da Costa, filho de Firmino Gomes da Costa, 27/5/907..... 13.884
353. Vicente Ferreira Amaro, filho de Victorino Ferreira, 17/11/907..... 42.796
354. Victalino Pedro de Marins, filho de Antonio Marins, 907..... 12.481
355. Virgilio José Teixeira, filho de Virgilio José Teixeira, 907..... 10.661
356. Victalino da Silva Salles, filho de Felicio João Salles, 907..... 10.680
357. Waldemar Coutinho, filho de Rotilho Coutinho, 907..... 41.178
358. Waldemar Baptista, filho de Carlindo de Oliveira, 907..... 10.748
359. Waldemar Lomba, filho de José Francisco Lomba, 907..... 39.697
360. Walfredo de Oliveira Dantas, filho de Antonio Ferreira Dantas, 907..... 38.293
361. Walter do Nascimento, filho de Cupertino Saraiva do Nascimento, 907..... 38.333
362. Waldir Fernandes Martins, filho de Antonio Fernandes Martins, 1/1/907..... 45.278
363. Waldemar Duarte de Barros, filho de Oscar Duarte de Barros, 17/1/907..... 44.619

364. Waldemar Freire de Andrade, filho de João Freire de Andrade, 907 ..... 35.525
365. Waldemar Barroso da Silva, filho de Thomar Aurelio da Silva, 907 ..... 12.363
366. Waldemar Alves Camargo, filho de Paulino Alves Camargo, 907 ..... 11.123
367. Wanderley Silveira Gonçalves, filho de Pedro Silveira Gonçalves, 14/11/907 ..... 45.572
368. Washington de Andrade, filho de Thomaz Augusto de Andrade, 12/12/907 ..... 46.019
369. Zacharias André Bicho, filho de Manoel André Bicho, 907 ..... 11.110

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1928. Confere. — *Eloy João Pierre*, secretario. — *José Francisco Coelho*, encarregado.

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O MATERIAL ABAIXO DESCRIMINADO, PARA FORNECIMENTO DURANTE O CORRENTE ANNO (1928)

Achando-se aberta a inscripção para o fornecimento de artigos que se tornam necessarios durante o corrente anno, convido, de ordem do Exmo. Sr. general director e presidente do conselho de administração deste Arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes, que desejarem inscrever-se, a apresentarem, até as 14 horas do dia 20 de julho, requerimento dirigido ao mesmo Sr. general director, acompanhado dos documentos de idoneidade, caso se trate de proponentes ainda não inscriptos no Arsenal.

A concurrencia obedecerá ás condições publicadas no *Diario Official* de 4 de dezembro de 1927, pagina 25.658, sendo designado o dia 23 de julho, as 14 horas, para abertura das propostas, em reunião do conselho de administração.

Os senhores proponentes deverão discriminar nas propostas, quaes os artigos que são para entrega immediata e quaes os que dependem de prazo superior a cinco dias, especificando então o prazo.

Relação do material que deverá ser todo de 1ª qualidade e obedecer ás condições constantes dos cadernos de encargos e aos modelos existentes no estabelecimento.

GRUPO 1

Ferragens e artigos do mesmo ramo

Arame de aço, corda de piano, de n. 0 á 8 B & S, kilo.
Arame de aço, corda de piano, de n. 9 a 18 B & S, kilo.
Arame de aço, corda de piano, de n. 19 a 23 B & S, kilo.
Anilhas de ferro, de 1/2", com furo de 3/16", uma.
Abridor de caixões, reforçado, um.
Balança, typo Howe, com alavanca, para meia tonelada, completa, (indicar o fabricante), uma.
Balança, typo Howe, com alavanca, para uma tonelada, completa, (indicar o fabricante), uma.
Balança de conchas, para pesar até 20 kilos, completa, com collecção de pesos de latão, (indicar o fabricante), uma.
Bacia de louça, branca, com 15" de bocca, uma.
Cano de borracha reforçado, para forte pressão, com arame externo, de: 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" 7/8" e 1", de diametro, metro.
Fieira para arames, medidas Brown & Scharpe, uma.
Fechaduras targettes de ferro envernizado, de 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3", de comprimento por qualquer largura, uma.
Fechaduras targettes de ferro nickelado, de 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3", de comprimento, por qualquer largura, uma.
Gesso especial para moldar, de 1ª qualidade, kilo.
Grampos de ferro para correia, "Eureka" n. 6, caixa
Jogo de medidas para liquidos, até um litro, jogo.
Limas lanceteiras bastardas de 4", 5" e 6", duzia.
Niveis de bolha de ar para telemetros "Lyis", dos fabricantes "Prate & Whitney", iguaes á amostra existente no G. A., um.
Niveis de bolha de ar, de 10 x 15 m|m, iguaes á amostra existente, um.
Nonio com escalas de pollegadas em millimetros, apreciando até 0,05 de millimetro, comprimento 300 millimetros, com a respectiva caixa (Cat. Pratt & Whitney), um.
Nonio com escalas de pollegadas em millimetros, apreciando até 0,05 de millimetro, comprimento 900 millimetros, com a respectiva caixa (Cat. Pratt & Whitney), um.
Parafusos de ferro galvanizados com porcas, rosca de machina, cabeça boleada, com fenda, de 1|4" x 3|4", iguaes á amostra, grosa.
Punceções de aço, fortes, com algarismos de 0,001 a 0,005 (jogos de 0 a 9), jogo.
Punceções de aço, fortes, com alphabeto, de ns. 1 a 5 (jogos completos), jogo.
Rebolos de esmeril, conforme catalogo da Norton Co.:
Typo n. 11 (n. 90), (M). D = 4" — T = 1 1|2" — H = 1,2", um.
Typo n. 6 (n. 36) (J). D = 8" — T = 1" — H = 1 1|4", um.
Typo n. 1 (n. 36) (J). D = 2" — T = 1" — H = 3|8", um.
Typo n. 1 (n. 36) (J). D = 4" — T = 1" — H = 7|8", um.
Typo n. 1 (n. 36) (K). D = 2" — T = 1" — H = 3|8", um.
Typo n. 1 (n. 36) (K). D = 4" — T = 1" — H = 7|8", um.
Typo n. 1 (n. 46) (I). D = 2" — T = 1" — H = 3|8", um.
Typo n. 1 (n. 46) (I). D = 4" — T = 1" — H = 7|8", um.
Typo n. 2 (n. 46) (3). D = 8" — T = 2" — W = 1", um.
Typo n. 2 (n. 36) (6). D = 8" — T = 2" — W = 1", um.
Typo n. 6 (n. 3.846 G). D = 8" — T = 4" — H=1 1|4", um.
Typo n. 6 (n. 3.860 G). D = 8" — T = 4" — H=1 1|4", um.
Typo n. 6 (n. 3.846 G). D = 4" — T = 1 1|2" — H = = 1|2", um.
Typo n. 6 (n. 3.860 G). D = 4" — T = 1 1|2" — H = = 1|2", um.
Typo n. 6 (n. 3.824 C-J). D = 12" — T = 4" — H = = 1", um.
Torneiras de pressão, de latão, de 3|8", 1|2", 5|8" e 3|4", uma.
Trena de panno, com fios metallicos, de 15 metros (indicar o fabricante), uma.
Tachos de ferro esmaltado, com capacidade para cinco litros, um.
Uma machina de moldar, de sacudir, choque amortecido, com cylindro de desmoldar (xx), mesa de 42" x 42", 2.000 libras de capacidade e 16" de passeio para a placa de desmoldar ("Shockless Jarring Stripping plate molding machine"), como no Bulletin M-D-J and S. August, 1 1923, da The Tabor Mfg Company, uma.
Um equipamento para solda electrica — consistindo de: Grupo gerador de 200 ampères a motor electrico alternativo, 220 volts, 50 cyclos, para corrente continua, baixa voltagem, auto-excitador e auto-regulador; um cabeçote para solda automatica "General Electric", adaptavel aos tornos mecanicos e demais accessorios indispensaveis, tudo conforme catalogo da "General Electric"; 100 kilos de electrodos para solda electrica, G. E., typo A. diametros sortidos (3|32", 1|8" e 5|32") e 100 kilos, typo B. O. equipamento será portatil, um.
Um seccador (After cooler), "Ingersoll Rand", tamanho n. 3, classe V K, completo, catalogo n. 9.112, proprio para compressor de ar, de 15" e 9 1|4" x 12" x R. B. — 2, um.
Uma machina de furar e brocar, de precisão: (exemplo: Pratt & Whitney, Jig Borer); mesa de 16" x 30"; curso da mesa: longitudinal 24", transversal 18; distancia da mesa ao extremo da arvore 24"; curso do cabeçote, na columna 13 1|2"; movida a motor individual 220 v., 50 cyclos, C. A., triphasica; indicador de curso da mesa longitudinal e transversal, metrico; barretas de medida de: 25, 50, 75, 150 e 300 m|m, equipamento de furar de alta velocidade, mesa circular giratoria; um jogo de ferramentas de brocar; uma bucha ajustavel Flynn e demais accessorios indispensaveis, uma.
Tubo de aço doce de 7 1|2 m|m de diametro externo e 3 1|2 m|m de diametro interno, metro.

GRUPO II

Accessorios para automoveis

Aros de ferro para rodas de automovel, de 34 x 4 1|2, um.

Radiador completo, para auto-caminhão "Krupp", um.
Enveloppes para vacuo, um.
Mangueira de borracha para radiador, de 50 m/m, metro.

GRUPO V

Material para electricidade

Contador, ou medidor electrico, em K.W.H., de 200 ampéres por fio, com circuito triphasico de 4 fios, de carga desigual, para 220 volts entre as phases, 50 cyclos, sendo a unidade igual a 1 ou 10 K.W., com tampa de vidro, completo, com os necessarios transformadores e sua installação, com garantia de funccionamento perfeito; igual ou semelhante ao typo O. A. da Westinghouse Electric, Co. — indicações e detalhes serão fornecidos no arsenal, um.

Lampada para impressionar papel ferro-prussiatico, typo "Perfecta", conforme catalogo de H. Morin, ou semelhante, para corrente alternativa, completa, com periodiuns de 110 volts, acompanhada de 500 carvões de sobresalente, uma

Fio de cobre magnetico, com isolamento de sêda, n. 20 B. & S., kilo.

Missangas de vidro, de qualqur côr, para resistencias, com furo para fio n. 12 B. & S., kilo.

Ferros de soldar, electricos, tamanhos grande e pequeno, um.

GRUPO VII

Artigos de expediente e de papelaria

Impressos, modelo n. 11 B (modelo no G. A.), milheiro.
Impressos, modelo n. 21 (modelo no G. A.), milheiro.
Livro impresso, de 200 folhas, para protocollo da Secretaria, de accôrdo com o modelo existente, um.
Mimeographo completo, com capacidade para imprimir papel de 33 x 22 centimetros, (indicar o fabricante, dar demonstrações), um.

Sabonete em bolas para supportes de suspensão (caixa com tres), caixa.

GRUPO VIII

Drogas e utensilios para laboratorio

Bastões de porcellana, grandes, de: 5, 10, 12, 15 e 20 m/m de grossura, duzia.
Extracto de campeche, para fabricação de tintas, kilo.
Isatine pró analyse, Merck, em vidros de 25,0.
Monobromureto de iodo pró analyse, Merck, em vidros de 100,0.

Pinças pequenas, capillares, de metal branco, uma.
Sumagre em caróços, para fabricação de tintas, kilo.
Thermoleometro com helice, com thermometro, completo (indicar o fabricante e apresentar figura), um.
Tubos de vidro em angulo recto, iguaes á amostra existente, um.

Oxydo de zinco, extra puro, kilo.
Hydrato de magnesia, pura, kilo.
Carbonato de cal, extra, (purificado, precipitado, leve), kilo.
Soda de Solvet-carbonato, kilo
Naphta, solvente, kilo.
Bromo, kilo.

Tubo de agulhas, s/supportes, para seringa "Fisher" (igual á amostra), duzia.

Apparelhos para laboratorio

Microscopio metalographico, systema Le Chatelier, ou o mesmo modificado, com as seguintes partes principaes: microscopio de estativa central; estativa de illuminação; camara photographica; mesa com guia prismatica; apparelhado para funccionar com corrente alternativa e corrente continua, munido de resistencia e transformador para as duas correntes; indicação da amperagem respectiva; dimensões em millimetros dos carvões empregados; equipamento optico completo, indicadas detalhadamente as suas diversas partes. O proponente compromette-se-ha a attender em curto prazo, aos pedidos de peças de sobresalente que se tornarem necessarias ao funccionamento do apparelho; fornecerá a sua descripção completa em portuguez, francez ou espanhol; obrigar-se-ha a dirigir a montagem do apparelho, instruindo do seu manejo a quem fôr designado pelo Arsenal, um.

Dynamometro para determinar a resistencia dos tecidos em geral, couros, etc., typo Schopper, ou equivalente, com ou sem motor electrico, com ou sem diagramma, com apparelho registrador, modelo grande ou pequeno, um.

Apparelho, com aquecimento electrico, para determinação dos pesos seccos dos tecidos, couros, etc., com balança de precisão e capacidade para seccar 200 grammos, typo Schopper, ou equivalente, um.

Conta-fios de precisão, typo Schopper, ou equivalente, com dispositivo para prender os tecidos; regua com duas divisões em centimetros e agulhas para decompor os cruzamentos, um.

Apparelho, typo Schopper, ou equivalente, para verificar a constituição e egualdade dos tecidos, montado sobre placa de ferro envernizada, com porta-bobina, dispositivo de tensão, guia, fio automatico, taboas para ensaio com 250 x x 250 m/m e movimento por meio de rodas dentadas, um.

Barometro de mercurio, de Fuess, ou equivalente, de parede, rectificado, verificado pelo Observatorio, um.

Apparelho para verificar o ponto de fusão, completo, com thermometro, (indicar o fabricante, juntar desenho), um.

Apparelho para ponto de gotta (de Ubbelohde) com supporte e bico, com vaso, pinças e tubos, um.

Apparelho para determinar a consistencia das graxas, segundo Kiessling, (indicar o fabricante, juntar desenho), um.

Apparelho para distillação fraccionada, com thermometro, refrigerante, frasco graduado para receber o distillado, sendo todo o apparelho com protecção, (indicar o fabricante, juntar desenhos), um.

Apparelho, typo Schopper, ou equivalente, para determinar automaticamente a espessura dos tecidos, marcando de 0 a 10 millimetros em 1/100, com Vernier, dando 1/1000 de millimetro (indicar o fabricante e juntar desenhos), um.

Outros artigos

Capas de corda, de canhamo, para projectis, iguaes a amostra existente no Arsenal, uma.

Cestos de taquára com alças, para conducção de carvão, com 55 centimetros de bocca, um.

Cestos de taquára com alças, para conducção de carvão, com 45 centimetros de bocca, um.

Corda de tripa, de 1 m/m de espessura, metro.
Corda de tripa, de 0,8 de m/m de espessura, metro.
Filete de côres: verde, amarello, azul celeste e branco, proprio para bandeira nacional (dizer a largura e juntar amostra, metro.

Feltro em lençól, de 10 m/m de espessura, para mesa (dizer a largura e juntar amostra), metro.

Flanella de côr azul ferrete de 80 c/m de largura (juntar amostra), metro.

Therebentina em pasta (em latas de 250 grammas), lata.

Nota — Os artigos acima pedidos por numeros ou dimensões englobadas, devem ser desdobrados, com preços correspondentes a cada um, salvo quando se tratar de artigos que um só preço abranja qualquer numero, dimensão, côr, qualidade, etc.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1928. — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel, intendente, secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos n. 1.728-C|27", de ordem do Sr. director geral, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Rio das Pedras, hoje Oswaldo Cruz, no Districto Federal, Adelino Reis de Menezes, para, no prazo de 30 dias, contados da data da presente intimação, recolherem aos cofres publicos, a importancia de 5$270, referente ao alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 8 de maio de 1918 a 29 de outubro de 1919, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão do Tribunal de Contas, de 5 de outubro de 1927, sob pena de ser feita alienação administrativa da fiança prestada pelo responsavel para o cargo de agente do Correio de Madureira, e para a da acima referida. Sub-directoria de Contabilidade, da Directoria Geral dos Correios, em 21 de junho de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Pelo presente edital fica intimado o ex-auxiliar desta directoria Gastão Machado a recolher aos cofres da repartição, dentro do prazo de trinta dias, a importancia de 102$250, por que foi responsabilizado, juntamente com outros funccionarios, por portaria numero 168, de 30 de janeiro ultimo, em consequencia do extravio do registrado n. 393, com valor declarado de 200$, procedente de Massaranduba, Santa Catharina, e endereçado a Luiz Hermany Filho & Comp., Ltda., nesta Capital.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 15 de junho de 1928. — *Candido Valle Junior*, sub-director.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Secretaria

Acta da abertura da concurrencia publica para execução de obra para novas installações na parte do predio onde funcciona a Administração Central da Inspectoria de Obras contra as Seccas, á rua Visconde de Itaborahy numero 80, nesta capital.

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, reuniu-se ás quatorze horas, na Secretaria, a Commissão composta dos senhores José Ayres de Souza, chefe do Gabinete, Alberto Randolpho de Paiva, chefe da Segunda Secção, e Claudemiro Julio de Andrade Figueira, secretario, especialmente designado pelo senhor inspector, para proceder a abertura das propostas apresentada na presente concurrencia publica, para execução de obras para novas installações na parte do predio onde funcciona a Administração Central desta repartição, á rua Visconde de Itaborahy numero oitenta, nesta Capital de que trata o edital publicado no *Diario Official* de vinte e nove de junho ultimo, e seguintes. Aberta a secção com a presença do unico concurrente, Sr. José Cima Cabral e tendo em consideração os documentos de idoneidade pelo mesmo apresentados, os quaes foram julgados de pleno accôrdo com as disposições do respectivo edital e bem assim o recibo da caução de que trata a clausula primeira do mesmo edital e, sendo o alludido proponente considerado idoneo, foi a sua proposta recebida, examinada minuciosamente e rubricada pelos membros da Commissão, ficando o julgamento para ser feito opportunamente, depois de publicada no *Diario Official*. Não sendo apresentada nenhuma objecção foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que lida e achada conforme é assignada pela Commissão e pelo concurrente presente. Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 12 de julho de 1928. — *José Ayres de Souza*. — *Alberto Randolpho de Paiva*. — *Claudemiro Julio de Andrade Figueira*. — *José Cima Cabal*.

Illmo. Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas.

José Cima Cabal, constructor, estabelecido á rua D. Romana n. 195, propõe executar as obras para novas installações na parte do predio onde funcciona a administração central desta repartição, á rua Visconde de Itaborahy n. 80, de accôrdo com as especificações exaradas em edital de concurrencia datado de 29 de junho proximo passado, pelo preço de 12:780$000 (doze contos, setecentos e oitenta mil réis), e no prazo de oitenta dias uteis (80).

O proponente sujeita-se a cumprir fielmente, em tudo, as exigencias do edital.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *José Cima Cabal*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 54

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envéloppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmados por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$000 nas mesmas condições feita para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 30 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, nas dependencias desta intendencia, na Estação Maritima, na quatidade minima mensal de 5.000, observado o seguinte:

a) entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas secções da intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despezas, até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso porém, do material a importar que tiver similar na producção nacional registrado no Ministerio da Fazenda em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o a esta estrada completamente desembaraçado de todas as despezas da Alfandega e do Cáes do Porto.

c) todo material importado será entregue nos vagões da Estrada no Cáes do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outras despezas que por ventura tenha de ser feito á Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requesitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargo (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XI

Accessorios para freios

Mangueiras (só os tubos de borracha) de accôrdo com as especificações de

Caderno de Encargos em vigor, uma. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 43

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de julho de 1928, para quando fica transferida esta concurrencia, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 43, convocada por editaes de 22 e 23 do mez findo e 2 do corrente, observada mais a seguinte rectificação, no fim do edital de 22 de junho proximo passado:

Onde se lê:

Os materiaes acima, cujas especificações não estão completas, deverão ser fornecidos de accôrdo como as amostras na contadoria desta estrada.

Leia-se:

Acham-se a disposição dos fornecedores as amostras authenticas de papel branco para impressão, e, os fornecedores, ao recebel-as, assignarão os seus nomes nas amostras que ficarem em poder da Intendencia, para evitar qualquer duvida no recebimento do material.

Ficam sem effeito quaesquer amostras até agora fornecidas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de julho de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

De ordem do Sr. Dr. director, convido o Sr. Gonçalo Triumphino Hungria, fiel de trem da 2ª divisão desta estrada, á comparecer na 2ª secção do trafego, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de prestar declarações que se prendem á reclamação n. 12.794, sob pena de, se não o fizer, ser a reclamação em apreço processada á sua revelia. (P.-M/419/18/27).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1928. — O secretario, *Dr. Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 9

Edital de concurrencia permanente para compra de pedra britada

Na fórma do art. 5º do Codigo de Contabilidade da União, e de ordem do Sr. director, faço publico que até ás quinze horas do dia 25 deste mez de julho, continuará aberta neste almoxarifado a inscripção para o fornecimento de pedra britada, visto não ter sido apresentado licitantes no prazo estipulado no edital de 29 de junho de 1928, e publicado no *Diario Official* de 1 do mez de julho, cujas condições prevalecem para esta concurrencia.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 12 de julho de 1928. — *Ulmhalldem*, almoxarife.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De accôrdo com o disposto no artigo 56 do regulamento desta estrada e de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorogada até 25 de julho corrente, no escriptorio central da 2ª Divisão (Trafego), a inscripção ao concurso para os cargos de agentes e telegraphistas de 4ª classe e conductores de 3ª classe do quadro de titulados, conforme edital publicado no *Diario Official* de 6 de junho de 1928, e que passa a ser redigido da seguinte fórma:

Podem se inscrever quer os empregados da estrada (titulados ou jornaleiros de qualquer divisão, diaristas ou não), quer candidatos estranhos á estrada.

Os empregados da estrada (titulados ou jornaleiros, diaristas ou não) apresentarão apenas requerimento dirigido á Directoria da Estrada, solicitando sua inscripção, devendo ser o referido requerimento acompanhado de uma estampilha federal de dez mil réis (10$000), para o termo respectivo.

Os conferentes de quaesquer classes e os praticantes geraes estão incluidos nos titulados e jornaleiros.

Os candidatos estranhos á estrada devem apresentar, directamente, no escriptorio central da 2ª Divisão, requerimento devidamente sellado (dous mil réis) de sello federal, dirigido á directoria desta estrada e instruido, além do sello federal de dez mil réis, para a respectiva inscripção, com documentos que provem: ser cidadãos brasileiros, maiores de 18 annos e menores de 30 annos de edade, ter saude e não possuir defeito physico algum, exhibir folha corrida e, nos termos das determinações do artigo 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito Nacional ou certificado de alistamento quando não sorteados, quando não attinjam á idade de 30 annos, inclusive; e, em se tratando de ex-empregados de outra estrada, mais um certificado ou certidão da causa de sua exoneração do cargo que exercia na mesma estrada.

O concurso consistirá em duas provas escriptas: uma de portuguez e outra de arithmetica, e das seguintes praticas:

I — Para agente de 4ª classe:

1ª, sobre o movimento, formação, composição, licença e circulação de trens;

2ª, sobre applicação de tarifas e confecção de despachos de qualquer natureza;

3ª, sobre despacho, comprehendendo recebimento, carregamento, baldeação, descarga e irregularidades verificadas nos mesmos;

4ª, sobre telegraphia pratica, com conhecimento dos differentes componentes de um apparelho telegraphico, ligações e elementos de baterias, assim como de optima transmissão e recepção de signaes telegraphicos.

II — Para telegraphista de 4ª classe:

1ª, sobre licença, movimento e circulação de trens;

2ª, sobre telegraphia pratica, nos termos da 4ª prova supra-indicada para o logar de agente de 4ª classe.

III — Para conductor de 3ª classe:

1ª, sobre o movimento, formação, composição, licença e circulação de trens;

2ª, sobre despacho, comprehendendo recebimento, carregamento, baldeação, descarga e irregularidades verificadas nos mesmos.

A prova escripta de portuguez, que será unica, consistirá na redacção official sobre assumpto attinente ao serviço da estrada, devendo nella o candidato demonstrar seus conhecimentos da lingua vernacula, calligraphia, orthographia, asseio e esthetica da prova.

Essa prova de portuguez conterá obrigatoriamente mais de vinte e cinco linhas.

A prova escripta de arithmetica consistirá na solução de duas ou tres questões praticas elementares, inclusive fracções decimaes e systema metrico decimal.

O candidato que obtiver um zero em qualquer das provas escriptas de redacção official, calligraphia, orthographia ou arithmetica, ficará inhibido de continuar o concurso, sendo considerado inhabilitado e eliminado.

O candidato que obtiver nota má em qualquer prova pratica será tambem reprovado. A reprovação em telegraphia pratica inhabilita o concurrente.

O candidato reprovado neste concurso só poderá inscrever-se em outro concurso decorrido o prazo de um anno da data de sua reprovação.

Os gráos dados ás provas escriptas e praticas serão:

0 — inhabilitado e reprovado;
1 a 4 — soffrivel;
5 a 9 — bôa;
10 — optima.

A classificação obedecerá ao grão das respectivas provas, tendo preferencia para os primeiros logares o pessoal da estrada, a partir dos conferentes de 1ª e 2ª classes e dos praticantes geraes.

O concurso realizar-se-á em dias préviamente determinados, de accôrdo com as possibilidades de substituições dos empregados da estrada, sendo feita á chamada em turmas.

Aos concurrentes classificados neste concurso será assegurado o direito de nomeação, durante o prazo de dous annos para o logar de agente de 4ª classe, conductor de 3ª ou telegraphista de 4ª classe, á proporção que forem verificadas as vagas respectivas.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 12 de julho de 1928. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 1º de agosto de 1928, na séde da Intendencia da referida inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de tres animaes de sella, em concurrencia permanente, nos termos do art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a communicação contida no officio n. 1.301, de 29 de junho de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes, nos requerimentos de inscripção devidamente sellados, dirigidos ao inspector de Aguas e Esgotos e entregues na Intendencia, declarar a residencia ou séde do estabelecimento commercial, fazendo acompanhar os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de imposto e certificado

da caução de 500$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma inspectoria.

Segunda — Os interessados apresentarão na mesma Intendencia juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em enveloppe sellado e lacrado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos animaes, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento de idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo Codigo de Contabilidade Publica.

Terceira — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituidos e em seguida esta Inspectoria determinará inscripção para o fornecimento dos animaes, de accôrdo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — O concurrente obrigar-se-ha a fornecer:

Dous cavallos para montaria, com altura minima de 1m,37, de 4 a 7 annos de edade, que sejam dos seguintes pellos: zaino, alazão tostado, castanho ou russo queimado, sem defeitos, não tendo óvas, tendão arcado, gabarros e esporões, nem lombo sellado ou arcado, helides nos olhos e rachas nos cascos;

Um muar dos mesmos pellos acima, de 4 a 7 annos de edade, sem os defeitos acima discriminados.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, se o concurrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado no pedido de compra (empenho), cuja entrega deverá ser feita na séde da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 412.

Setima — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Oitava — A Inspectoria reserva-se o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, casos estes que não darão direitos a reclamação ou indemnização a nenhum dos concurrentes.

Nona — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, em 11 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 68 a 72 (sello D) e 97 a 100 (sello H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua dos Araujos n. 88, Felice Alves de Castro.

Rua dos Araujos, casa 4, n. 104, Maria Corrêa da Costa e outros.

Rua dos Araujos n. 108, Antonio Rosa Pereira e outros.

Rua dos Araujos n. 112, Antonio Dias Ferreira.

Rua dos Araujos n. 114, Antonio Dias Ferreira.

Rua Barata Ribeiro n. 318, Teixeira Borges.

Rua Barata Ribeiro n. 312, Dr. Jeronymo d'Oliveira.

Rua Barata Ribeiro n. 302, Augusto Olympio Gomes de Castro.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 10 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 55 dias as intimações de ns. 401 a 431, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Mario de Vasconcellos n. 27, Manoel Ferreira.

Rua Montevidéo n. 173, Raymundo Villa.

Rua Montevidéo n. 410, João Manoel dos Santos Madruga.

Rua Montevidéo n. 412, João Manoel dos Santos Madruga.

Rua Maria Rodrigues n. 54, Luiza Veloso de Mello.

Rua Milton n. 29, Aristom Baptista.

Rua Maria Rodrigues n. 128, Maximo Pereira da Silva.

Estrada Monsenhor Felix n. 251, Ardo Fernandes.

Estrada Marechal Rangel n. 668-A, Luiz Borges de Freitas.

Estrada Marechal Rangel n. 690, Luiz Borges de Freitas.

Rua das Missões n. 263, Anna Hyppolito.

Estrada do Norte n. 146, Domingos Ferreira da Silva Costa.

Estrada do Norte n. 162, José Paes Lima.

Estrada do Norte n. 126, Deocleciano da Silva.

Estrada do Norte n. 123, José Ferreira Fernandes.

Rua Nicaragua n. 131, Padre Ricardo Silva.

Rua Paranhos n. 1, Henrique Monteiro Ferreira.

Rua Paranhos n. 106, Arlindo Augusto Ferreira da Costa.

Rua Philomena Nunes n. 127, Maria Fernandes.

Rua Philomena Nunes n. 105, José Moreira.

Rua Pereira Landim n. 53, Francisco Silva Ferreira.

Praça Progresso ns. 3 e 3-A, Daniel Lopes Pereira.

Rua Pereira Landim n. 177, Arnaldo Silveira Diarte.

Rua Philomena Moreira n. 12, Delphim Gomes Vieira.

Rua Panamá n. 5, Manoel Moreira.

Rua do Portinho n. 49, Antonio José de Mattos.

Rua do Portinho n. 103-A, Paulo de Souza Torres.

Rua Patagonia n. 119, Constancia Valente Merola.

Rua Quito ns. 68 e 70, Carlos Corrêa de Lima.

Rua Quizada n. 17, José Pimentel.

Rua Quizada n. 19, José dos Passos.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 10 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, int.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios ns. 2.752, da Avenida Suburbana, Sr. José Machado Barbosa e 50, da rua Pereira de Figueiredo, Sr. José Chalau, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo, 287, os debitos, respectivamente de Rs. 12$605 e 9$250, por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 9 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 345 a 400, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Faria de Vasconcellos n. 23, Nicoláo Colléte.

Rua Magé n. 39, Domingos Gonçalves.

Rua Magé n. 47, Maximino Fernandes Rodrigues.

Rua das Missões n. 69, João Diogo.

Rua das Missões n. 306, Vericino Ferreira Pontes.

Estrada Monsenhor Félix n. 25, Antonio Pinto Alves Filho.

Estrada Marechal Rangel n. 297, Joaquim Moreira Motta.

Estrada Marechal Rangel n. 878, Antonio de Souza.

Estrada Marechal Rangel n. 449, Arthur do Nascimento Bessa.

Estrada Marechal Rangel n. 725, Aristofelino de Souza Machado.

Estrada Marechal Rangel n. 802, Manoel Antonio Ribeiro da Silva.

Rua do Tunel n. 12, Santa Casa da Misericordia.

Rua do Cattete n. 335, Faria C. Cunha Fonseca e outros.

Rua Cassú n. 165, Iracema de Azevedo Silva.

Rua Felippe Cardoso ns. 59 e 59 A, Emilio Tofani.

Rua Camarista Meyer n. 108, Manoel Teixeira.

Rua Engenho de Dentro n. 44, Victor Fernandes.

Travessa Paraná n. 45, Luiz F. Cardoso.

Rua Pernambuco n. 112, Elias Zarur.

Rua Euzima n. 24, Octavio Garcia.

Avenida Suburbana n. 1.750, José de Souza.

Rua Estevão Silva n. 56, Miguel Pereira.

Rua Goyaz n. 764, Elias B. Aara.

Rua Maria Luiza n. 70, J. Oliveira & Irmãos.

Rua Lins de Vasconcellos n. 529, J. Oliveira & Irmãos.

Travessa Domingos Torres n. 20, José de Oliveira.
Rua Domingos Torres n. 22, José Francisco Rocha.
Rua Paraguay n. 176, David Almeida e Silva.
Rua Americana n. 50, Manoel R. Pestana.
Rua Fernão Cardim n. 56, Ventura Vezela.
Rua Cardoso n. 242, Euclydes F. da Costa.
Rua Dr. Padilha n. 84, Ottilia F. Freire.
Rua Paraguay n. 180, David Almeida e Silva.
Rua Lins de Vasconcellos n. 216, José Maria Fontes.
Rua Lins de Vasconcellos n. 182, Samuel Pinheiro Guimarães.
Rua Lins de Vasconcellos n. 186, Samuel Pinheiro Guimarães.
Rua Villela Tavares n. 177, Manoel Moreira da Silva.
Rua Benjamin Constant n. 139, Esther Baiser.
Rua Sanatorio n. 121, Manoel da Costa Marques.
Rua Oliva Faia n. 66, Accendino Antonio Pereira da Rocha.
Rua Sanatorio n. 138, Accendino Antonio Pereira da Rocha.
Rua Sanatorio n. 136, Accendino Antonio Pereira da Rocha.
Rua Sanatorio n. 134, Accendino Antonio Pereira da Rocha.
Rua Sanatorio n. 132, Accendino Antonio Pereira da Rocha.
Rua Coronel Pedro Alves n. 219, Hime & Comp.
Rua São Christovão n. 616, Honorina S. L. Paula e outros.
Avenida Gomes Freire n. 7, Hortencis Pereira Pinto da Silva Ramos.
Rua Carlos Gomes n. 39, Maria Josepha Soares.
Rua Carlos Gomes n. 37, Maria Josepha Soares.
Rua Carlos Gomes n. 35, Maria Josepha Soares.
Rua General Pedra n. 81, Jeronymo da Silva.
Rua Sara n. 200, Miguel Pereira Gomes.
Rua Saldanha Marinho n. 1, José Pereira Gomes.
Rua Monte Alverne n. 3, Souto Scrivane.
Rua Monte Alverne n. 101, Luiz Fernandes da Silva.
Rua Monte Alverne n. 137, Urbino Guimarães.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 141 (serie-B) e 150 a 183 (serie-F), expedidas por esta inspectoria, para concertos, substituições e installações de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Mossoró n. 23, Nair Caire.
Rua Pereira Franco n. 29, Antonio Augusto da Silva.
Rua Pereira Franco n. 63, Manoel Tavares.
Rua Pereira Franco n. 25, José Vicente Rocha.
Rua Pereira Franco n. 69, Joaquim Nogueira.
Rua Pereira Franco n. 71, casa I, Constantino Antonio Corrêa.
Rua Pereira Franco n. 77, Souza Mattos & Comp.
Rua Pereira Franco n. 83, Maria Rodrigues.
Rua Pereira Franco n. 85, Manoel Romero Vella.
Rua Pereira Franco n. 87, Dalila Silva.
Rua Pereira Franco n. 101, José Alves Machado.
Rua Pereira Franco n. 105, Jacintho Antonio Vieira.
Rua Pereira Franco n. 107, Lafayette de Figueiredo Faria.
Rua Pereira Franco n. 113, Manoel Pereira de Souza.
Rua Pereira Franco n. 102, Avelino de Figueiredo Faria.
Rua Pereira Franco n. 90, Albino Alves Ferreira.
Rua Pereira Franco n. 88, Albino Alves Ferreira.
Rua Pereira Franco n. 82, Henrique Lima.
Rua Pereira Franco n. 80, Henrique Lima.
Rua Pereira Franco n. 21, Justino J. Luiz de Souza.
Rua Pereira Franco n. 23, Justino J. Luiz de Souza.
Rua Pereira Franco n. 72, Sonia Bradbuck.
Rua Pereira Franco n. 54, Dagmar Driederich. Castro.
Rua Pereira Franco n. 52, Dagmar Driederich. Castro.
Rua Pereira Franco n. 93, Lafayette de Figueiredo Faria.
Rua Pereira Franco n. 50, Dagmar Driederich. Castro.
Rua Pereira Franco n. 48, Dagmar Driederich. Castro.
Rua Pereira Franco n. 46, Dagmar Driederich. Castro.
Rua Pereira Franco n. 44, Dagmar Driederich. Castro.
Rua Pereira Franco n. 76, Henrique Lima.
Rua Pereira Franco n. 94, José Coelho.
Rua Pereira Franco n. 121, Carlos Carneiro Guimarães.
Rua Pereira Franco n. 95, Mario Domere.
Rua Pereira Franco n. 115, José Alves Machado.
Rua Pereira Franco n. 100, Avelino de Figueiredo Faria.
Rua Pereira Franco n. 1, José de Souza Maura.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 5 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias as intimações de ns. 318 a 344, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros sob pena de multas regulamentares.

Rua Luiz Ferreira n. 59, Empreza Baixada Fluminense.
Rua Lisboa n. 74, Manoel Mazorra.
Rua Leonor Mascarenhas n. 40, José Antonio.
Rua Lobo Junior n. 105, Antonio da Silva.
Rua Lobo Junior n. 155, Antonio Cardeiro.
Rua Lobo Junior n. 47, Augusto Rodrigues de Mattos.
Rua Lobo Junior n. 203 A, João Francisco Peres Garcia.
Rua Lisboa n. 80, Maria Pinto.
Travessa Leonor Mascarenhas n. 109, Eduardo de Campos Lima.
Rua Leonor Mascarenhas n. 46, Antonio Peres.
Rua Leonidia n. 33, Braziliza Maria Nunes.
Rua João Torquato n. 103, Justino Alves.
Rua João Torquato n. 99, Ignacio de Magalhães.
Rua João Romariz n. 195, Antonio Ramos.
Rua João Romariz n. 59, João Fernandes.
Rua João Torquato n. 53, Waldemiro Macedo Pires.
Rua João Romariz n. 109 A, Israel Luiz Leifelutz.
Rua Jacy n. 38, Antonio de Souza.
Rua Jacy n. 46, José Gonçalves de Mattos.
Caminho de João Rego n. 144, Francisco Baptista Coutinho.
Rua Joanna Rego n. 2, Antonio Maria Coelho.
Estrada do Porto de Irajá n. 371, Florencio Rodrigues de Campos Góes.
Rua Ibiapina n. 113, Manoel da Rocha.
Rua Ibiapina n. 19, Domingos Fernandes Lopes.
Rua Grão Magriço n. 56, Luiz P. Rodrigues.
Rua Fuas Roupinho n. 61, Alexandre Pinto da Silva.
Rua Flavio Farnezi n. 15 A, Delphim Manoel da Silva.

Secção de Expediente, em 5 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 57 a 67 (serie-D), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Marquez de Valença n. 53, casa I, Alisio de Castro Peixoto.
Rua Marquez de Valença n. 53, casa II, Alisio de Castro Peixoto.
Rua Marquez de Valença n. 59, casa I, Benevenuto de Souza Guimarães.
Rua Marquez de Valença n. 59, casa II, Benevenuto de Souza Guimarães.
Rua Marquez de Valença n. 61, Maria Henriqueta Midose Fontes.
Rua Marquez de Valença n. 74, Domingos José Fernandes Malino.
Rua Marquez de Valença n. 111, Anna Antunes Carrazedo.
Rua Marquez de Valença n. 42, Maria B. Araujo Lelis.
Rua dos Araujos n. 44, Maria B. Araujo Lelis.
Rua dos Araujos n. 46, Maria B. Araujo Lelis.
Rua dos Araujos n. 54, Maria Amelia de Medeiros.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 5 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro